SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 03 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3319

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022
PREGÃO ELETRONICO: 001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22 (vinte e dois), Municipios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP**

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, torna público para conhecimento a autorização da Adesão do Município de Ilicínea, inscrito sob o CNPJ nº 18.239.608/0001-39, à Ata de registro de Preços, referente ao processo supra citado .

FORNECEDOR**: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ**: 03.091.412/0001-72**
Desconto Registrado**: 12,5%** Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: **R$ 85.060.570,67**
Assinatura: **06/07/2022** Vigência: **06/07/2023**

DATA DA ADESÃO: 01/08/2022

Autorização:
JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Presidente CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:7FD86948

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CIMBASP- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS/ MAIOR DESCONTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022
LICITAÇÃO COMPATILHADA – REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET de São Paulo

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Processo Licitatório nº 002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana, pavimentação em pisos intertravado de concreto, nos Municipios que compõem e poderão compor o Consórcio Público **CIMBASP**. Tipo: **Maior desconto**. O recebimento das propostas se iniciará as 14h do dia 04/08/2022 tendo seu encerramento as 08h do dia 16/08/2022. A sessão de abertura e analise das proposta acontecerá através da plataforma BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br) às 8:30min do dia 16/08/2022. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@ambasp.org.br.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:9BA4E19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 031/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2022.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 031/2022.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **LUIS SERGIO LEITE E FILHO LTDA CNPJ: 46.954.788/0001-76**, com sede na Estrada da Ressaca, SN, Estiva, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado neste Consórcio, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 02 de agosto de 2022.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG-CIMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico Da AMAG-CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B9ECE171

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A AMEG, TORNA público que foi alterado o Termo de referencia do Pregão Eletrônico nº 10/2022. Procedimento Licitatório nº 057/2022.E em razão de alteração do edital fica alterada a data da sessão que será dia: , 16/08/2022 às 09:00 hs. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS SIMPLES, DE PASSEIOS, PICK-UP SIMPLES, 4X4,MOTOCICLETAS, ONIBUS, VAN, FURGÃO AMBULANCIAS JÁ ADAPTADAS E MAQUINARIOS PESADOS". O Edital e Errata poderá ser retirado pelo site:ameg.mg.gov.br Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 02/08/2022

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:37A3C148

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 32/2022, DISPENSA Nº 23/2022 ALGAR TELECOM.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internet móvel 50GB e de serviço telefônico móvel para 3 aparelhos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES. Vencedora: Algar Telecom. CNPJ: 71.208.516/0001-74. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor mensal contratado R$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 02 de agosto de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DC5F12C8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO AUDITÓRIO DA 9ª RISP, SITUADO NA AV. DOS EUCALIPTOS, Nº 800, NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA, UBERLÂNDIA - MG, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TÉCNICOS, ASSESSORES, E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO, TENDO SIDO DISPONIBILIZADO UM LINK, PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET, PARA OS QUE NÃO PUDEREM VIR PRESENCIALMENTE, QUAL SEJA: https://meet.google.com/bze-mqgj-ezr E, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS EM PAUTA: Projeto de alteração do Estatuto; Projeto de alteração do Regimento Interno; Outros assuntos de interesse geral. INICIANDO A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, PREFEITOS, PREFEITAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE. DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E PELA ORDEM, CONCEDEU A PALAVRA AO ASSESSOR JURÍDICO, DR. MARCOS TADEU QUIRINO FILHO, QUE DISCORREU SOBRE A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DA QUINTA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO, VISANDO ALTERAR A NOMENCLATURA QUANTO AO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA DIRETOR EXECUTIVO, COMO FORMA DE ADEQUAÇÃO À TERMINOLOGIA UTILIZADA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, BEM COMO PARA ACOMPANHAR ALTERAÇÃO REALIZADA DE ACORDO COM A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS JÁ FORMALIZADA NO CISTRI. ALÉM DISSO, A PROPOSTA VISA ALTERAR AINDA O INC. VI DO ART. 21 DO ESTATUTO PARA INCLUIR QUE O CONSELHO DIRETOR JULGUE TAMBÉM AS DECISÕES DELEGADAS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, E NÃO SOMENTE AS DECISÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, SUPRINDO A OMISSÃO LEGISLATIVA. POR FIM, A PROPOSTA VISA ALTERAR O ART. 44 DO ESTATUTO, PARA SUBSTITUIR A EXPRESSÃO PROFISSIONAIS CONTRATADOS, POR MEMBROS DA DIRETORIA PREVISTOS NO REGIMENTO INTERNO PARA DAR CONTEÚDO TÉCNICO AO ARTIGO. DESTA FORMA, o inc. VIII do art. 16; inc. III, IV e VI do art. 21, art. 23, art. 43 e art. 44 do Estatuto, passam a vigorar com as seguintes alterações: *Art. 16, VIII - Indicar o Diretor Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso; Art. 21, III - Representar o CISTRI, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, firmar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza com órgãos e entidades governamentais, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente, por ato formal, ao Diretor Executivo; IV - Movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, as contas bancárias e os recursos financeiros repassados ao CISTRI, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente, por ato formal, mediante a aprovação do Conselho Diretor; VI - Julgar, em grau de recurso, as decisões do Diretor Executivo, ou decisões delegadas por ele a qualquer membro da Diretoria Executiva, nos processos administrativos disciplinar e sindicâncias; Art. 23. Compete ao Diretor Executivo organizar as reuniões do Conselho Diretor e zelar pelos Livros do CISTRI, além de exercer as demais competências que lhes são atribuídas neste Estatuto.; Art. 43. O Conselho Técnico-Executivo é o órgão executivo, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados e gerenciado pelo Diretor Executivo, a ele competindo:; Art. 44. A Diretoria Executiva é o órgão gerencial do CISTRI, constituída pelo Diretor Executivo e os demais membros arrolados no regimento interno profissionais, a ela competindo:*. O QUE FOI APROVADO PELOS PRESENTES, DECIDINDO PELA CONSOLIDAÇÃO DA QUINTA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. DADO PROSSEGUIMENTO À PAUTA DO EDITAL, O ASSESSOR JURÍDICO, DISCORREU SOBRE A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DA QUINTA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, VISANDO PERMITIR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E INTIMAÇÕES POR MEIO DIGITAL, ALÉM DA MODIFICAÇÃO DOS DEMAIS ARTIGOS PARA ADEQUAR A TÉCNICA JURÍDICA E A NECESSIDADE COTIDIANA DO CISTRI NA APURAÇÃO DOS FATOS. DESTA FORMA, os incisos I, II, III e IV e parágrafo único do art. 123, o parágrafo único do art. 126, o art. 132, 135 e 136 do Regimento Interno do CISTRI passam a vigorar com as seguintes alterações: *Art. 123. I - advertência verbal, que constitui orientação ao profissional frente ao descumprimento das normas e atribuições correspondentes ao cargo do profissional com assinatura em livro de registros; II – advertência escrita; III – suspensão profissional por até 10 dias sem direito a remuneração no período; IV – demissão por justa causa. Parágrafo único. As*

penalidades acima enumeradas, salvo a prevista no inc. I, serão aplicadas por escrito, conforme a natureza e a gravidade da fato, garantindo nos casos dos incisos II, III e IV, o contraditório e ampla defesa, nos termos deste regimento. Art. 126. Parágrafo Único - A Sindicância será formalizada, nos mesmos moldes do processo administrativo disciplinar, dispensando a citação do acusado nos casos que a investigação apura a autoria do fato. Art. 132. Após instauração do processo administrativo disciplinar, o acusado será citado para em 10 dias, contado da ciência da citação, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir, inclusive apresentando rol de testemunhas. § 1º. Se o acusado não apresentar o rol de testemunhas, não poderá fazê-lo em outro momento; § 2º. A audiência só será realizada se houver necessidade de oitiva do acusado ou de testemunha. E havendo necessidade, a audiência deverá contar com a participação de no mínimo 1 membro da comissão. Art. 135. As audiências serão realizadas presencialmente ou virtualmente. § 1º As testemunhas e acusados poderão ser intimados por ofício ou por qualquer meio eletrônico idôneo, desde que fique demonstrado que a pessoa intimada tomou ciência da intimação. Se a testemunha for funcionário público, a expedição de ofício será imediatamente comunicada ao seu superior imediato, com indicação do dia e da hora marcados para a inquirição. § 2º As testemunhas serão inquiridas separadamente, em audiência presencial ou virtual, não sendo lícito trazer o depoimento por escrito. § 3º Na hipótese de depoimentos contraditórios proceder-se-á a acareação. Art. 136. O processo administrativo assegurará o contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. O QUE FOI APROVADO PELOS PRESENTES, DECIDINDO PELA CONSOLIDAÇÃO DA QUINTA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CISTRI. PASSADA A PALAVRA AO PRESIDENTE DO CISTRI, CLEIDIMAR ZANOTTO, ESTE DEU INÍCIO AO ÚLTIMO PONTO DA PAUTA DO EDITAL, QUE DISPÕE SOBRE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. SALIENTOU O FATO DE QUE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CISTRI ATUALMENTE INSTALADA NO PRÉDIO DA NONA RISP, ENCONTRA-SE PRECÁRIA, NECESSITANDO DE AMPLIAÇÃO TANTO FÍSICA, QUANTO DO QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO; CITOU O FATO DE TER BUSCADO IMÓVEIS JUNTO À OUTRAS ENTIDADES, MAS ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO HOUVE SUCESSO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CISTRI. DIANTE DESTA SITUAÇÃO, O PREFEITO DE ARAGUARI, SR. RENATO CARVALHO, PRESENTE NESTA ASSEMBLEIA, SUGERIU A CONSTRUÇÃO DA SEDE E, CONSEQUENTEMENTE DA MUDANÇA DE LOCALIDADE DA SEDE PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, COM A DOAÇÃO DE UMA ÁREA E A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO. FOI PONTUADO PELO PRESIDENTE SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE QUANTO À LOGÍSTICA, VERIFICAR A SITUAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES QUE RESIDEM EM UBERLÂNDIA, TECNOLOGIA PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO, TRAZENDO AOS DEMAIS PRESENTES TAL QUESTÃO PARA APRECIAÇÃO DE TODOS. PASSADA A PALAVRA AO PREFEITO DE ARAGUARI, SR. RENATO CARVALHO, ESTE DECLINOU SOBRE A POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA CIDADE FRENTE AOS DEMAIS, QUE A OBRA ESTARIA PRÓXIMO À RODOVIA ZERO CINQUENTA O QUE NÃO TRARIA MAIORES COMPLICAÇÕES, BEM COMO A OBRA SERIA REALIZADA JUNTO A UM COMPLEXO DA ÁREA DA SAÚDE, O QUE BENEFICIARIA O SAMU. CLEIDIMAR PASSOU A PROPOSTA PARA OS PRESENTES APENAS AVALIAREM E DAREM SUAS CONTRIBUIÇÕES QUANTO AO ASSUNTO, UMA VEZ QUE A APROVAÇÃO NÃO ESTAR EM PAUTA. O PREFEITO DE TUPACIGUARA, FRANCISCO NETO QUESTIONOU SE O PROJETO JÁ ESTÁ PRONTO E FOI DITO QUE O ESTRUTURAL, SIM, POIS ANTERIORMENTE JÁ EXISTIA A INTENÇÃO DA CONSTRUÇÃO, PORÉM FALTAM OS DEMAIS COMO ELÉTRICO, HIDRÁULICO. O DIRETOR EXECUTIVO, RODRIGO ALVIM PONDEROU JUNTO AOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE E ITUIUTABA, QUE FAZEM PARTE DO COSEMS/MG – CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS SE, A MUNDANÇA DA SEDE TERIA QUE SER APROVADA PELA CIB-SUS E FOI DITO QUE NÃO. QUE A OBRA CONTEMPLARÁ, CENTRO DE TREINAMENTO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFADO, SALA DE REUNIÕES, FARMÁCIA E OUTROS. QUE O ASSUNTO SOBRE A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CISTRI EM LOCALIDADE DIVERSA DE UBERLÂNDIA, SERÁ DISCUTIDO E PASSADA A VOTAÇÃO EM ASSEMBLEIA A SER PREVIAMENTE AGENDADA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, LIDA E JULGADA CONFORME, VAI POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente -CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo - CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:E6A6ADF7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Processo nº72/2022 – Objeto: REVISÃO DE 160.000 KM DO VEICULO COBOLT PLACA QOD-9128 CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: AUTUS COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.982.872/00002-8355. Valor contratado: R$ 1.295,78. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da homologação: 07/07/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri.
Uberlândia-MG.

Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8F0CC131

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2022

Processo nº 73/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: DIVINO FREITAS DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob nº 25.349.556/0001-19. Valor contratado: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Data da Ratificação: 15/07/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4D082D82

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

Processo nº 73/2022 – Modalidade: Dispensa de licitação Nº 63/2022. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: DIVINO FREITAS DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob nº 25.349.556/0001-19. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO CISTRI. Valor contratado: R$ 1.500,00. *Vigência:15/07/2022 a 31/12/2022.*

CLEIDIMAR ZANOTO PRESIDENTE.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3E3E2B37

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2022

Processo nº 74/2022. Objeto: REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO STRADA PLACA RTE - 7F43. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: VENEZA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.336.105/0001-41. Valor contratado: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Data da Ratificação: 25/07/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO, PRESIDENTE.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D3F36AD1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 28/2022. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento de endoscopia do CISTM. Contratada: Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07. Fundamento: Art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R$1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:562B57EA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 394/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 394/2022. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de mais 342 (trezentos e quarenta e dois) exames anatomopatológicos, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$73.616,00 (setenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 49/2021 – Pregão Presencial nº 18/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:6A47372D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 320/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 320/2022. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda**,** CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para a realização de mais 200 (duzentas) ressonâncias sem anestesia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B3FB0489

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 344/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 344/2022. Contratada: Flair Consultoria Técnica Ltda, CNPJ nº 04.437.507/0002-49, para a realização de mais 30 (trinta) exames de ultrassonografia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:589B2B96

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 299/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 299/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) consultas de urologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:F3410175

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 430/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 430/2022. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 02/08/2022 a 02/11/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 02 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B5764FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ata da reunião Comissão de Licitação instituída pela Portaria n°435/2022
DO PROCESSO LICITATORIO PRC N°005/2022
Inexigibilidade 01/2022 - Credenciamento n°01/2022

As 08: 00hs do dia 29 de julho de 2022, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a CPL, nomeada pela portaria n°435/2022 , para a realização do credenciamento n°01/2022 , processo autuado sob o n°005/2022 , cujo objeto e prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (taxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal Tempo, jornal Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios - AMM, 08 de fevereiro de 2022. Credenciou o seguinte prestador de serviço: Walas Roque Fernandes – CPF:029.995.746-22. Os autos do Processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Edvane Gonçalves Machado para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada está reunião as 16:00hs, sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Catas Altas, 29 de julho de 2022.

RAQUEL MARA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:873EA534

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N°023/2022

RESOLVE:

Artigo 1° - **Em detrimento das Festividades do Senhor Bom Jesus, que é Patrimônio Imaterial Cultural de Conquista/MG (através do Decreto Municipal n°.3.571/2021), fixa-se excepcionalmente e exclusivamente para o dia 05.08.2022 o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Conquista/MG, que ocorrerá no período das 08h (oito horas) às 12h (doze horas).**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a contar da data infra mencionada, revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:7CA52606

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 649/2022

PORTARIA N.º 649, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2022, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 12/2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 19/2022, que tem por objeto a "Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Jéssica Daiane Camilo Viana – Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Admin. n.º 12/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:BD122BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo n.º 15/2022 - Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2022, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso II, cujo objeto é "Realização de inscrição ao curso 'Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas', promovido pela CASP Online para treinamento de servidor da Câmara Municipal de Curvelo". Contratado: CASP Online Treinamentos Ltda ME – CNPJ 17.354.297/0001-96. Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Dotação orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.34.1.00.00-26.

Curvelo/MG, 29 de julho de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:2E667EBF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022. Extrato do Contrato Administrativo n.º 12/2022 – Objeto: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Solução em Negócios Ltda EPP, CNPJ: 21.529.392/0001-50. Valor: R$ 7.802,17 (sete mil, oitocentos e dois reais e dezessete centavos). Período de Vigência: 02/08/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.16.1.00.00-22.

Curvelo/MG, 02 de agosto de 2022.

EMERSON DE SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:AD1EB478

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE REGISTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, CNPJ nº 20.209.557/0001-44; CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97;
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum 6.000 mil litros) e óleo de motor (50 litros). Com implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, para abastecimento em rede credenciada de postos dos de veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 59/2021 do Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS.
VALOR ESTIMADO: R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.90.00 - Material de Consumo (ficha 31 e 4)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,

DATA ASSINATURA: 01/08/2022. Assinam: Edivan Silva Soares – pelo CONTRATANTE e Fernando Tannus Narduchi – pela CONTRATADA.

DIAMANTINA, 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:8BBDC647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Comissão Permanente de Licitação
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021

Processo Licitatório nº 17/2021
Credenciamento nº 01/2021

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratado: Rádio Acayaca FM Stereo Ltda

Objeto: Para credenciamento de emissoras de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural do município de Diamantina, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Diamantina.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2022, nos Termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29 de Julho de 2022.
Vigência: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Marconi da Assunção Viana - Rádio Difusora Acayaca Ltda.

Diamantina, 29 de julho de 2022.

SAMILLI TAMARA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EEB6D890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - PROCESSO SELETIVO - 01-2022 - CONTADOR

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Comissão Provisoria Instituída pela Portaria nº 19/2022, nos termos do item 10.2 do Edital nº 01/2022 divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo. Assim ficou a classificação:
1º - VIVIANI ROCHA FONSECA;
2º - ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL;
3º - MAÍRA DOS SANTOS GOMES;
4º - TATIANE MARCELINO DA CRUZ;
5º - PAULA AURELIANA APARECIDA RODRIGUES;
6º - EDSON HUMBERTO DA SILVA;
7º - BRENDA SARA FREITAS MORAIS;
8º - JANICE FREIRE DOS SANTOS;
9º - LAIRA FERNADES SILVA.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de agosto de 2022.

CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Comissão

MATEUS ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

JAIME FERREIRA JÚNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B33A79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 026/2022

MOÇÃO DE APELO Nº. 026/2022
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 01/08/2022 13ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO**	
Ver. Vanderlei Cândido De Almeida Presidente	
Ver. Tiago Bazolli De Moraes Vice Presidente	Ver. Francisco Carlos Maciel Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Tiago Bazolli de Moraes (PL), com assento nesta Casa Legislativa, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao soberano plenário e, se aprovada, seja encaminhada **ao Exmo. Senhor Luiz Flavio Reis Fernandes, D.D. Diretor do Instituto Federal do Sul de Minas (CAMPUS-INCONFIDENTES/MG), a referida MOÇÃO DE APELO, para que canalize esforços na abertura de um polo do Instituto na Cidade de Ouro Fino e oferte o curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÂO na modalidade EAD**, pelas seguintes considerações:

Considerando que a Educação a distância é a modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados, física ou temporariamente e, por isso, faz-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. Essa modalidade é regulamentada por uma legislação especifica e pode ser implantada na educação básica (educação de jovens e adultos), educação profissional técnica de nível médio e na educação superior;

Considerando que o curso oferecido pelo IFSULDEMINAS, CAMPUS INCONFIDENTES/MG, de formação técnica em gestão administrativa, visa fomentar o preparo e a oferta de pessoal habilitado de nível técnico a ser empregado pelo setor têxtil e outras formas de organização que necessitem de gestão administrativa adequada, no intuito de que seu funcionamento seja de forma a promover seu crescimento, tornando-se capazes de se auto sustentar, desenvolver-se e atender com maior profissionalismo e satisfação a clientela, angariando lucros e gerando empregos;

Considerando vários fatores que evidenciam a necessidade de formação de técnicos em administração, posto que há demandas desses profissionais nas indústrias, comércio, agricultura, órgãos governamentais municipais e afins;

Considerando que o referido curso de TECNICO EM ADMINISTRAÇÂO, possui as seguintes atribuições: A) oferecer apoio administrativo em áreas como recursos humanos, finanças, logística e administração geral; B) prestar atendimento ao público interno e externo, preparar relatórios e planilhas; C) elaborar ofícios, memorando, atas de reunião e pareceres técnicos; D) cuidar da agenda de diretores e gerentes; E) prestar apoio no desenvolvimento de eventos corporativos; F) ajudar a elaborar orçamentos e contratos, fazer levantamentos de dados e informações; G) fiscalizar estoques e fazer requisição de materiais quando necessário; H)cuidar da organização de arquivos e fichários;

Considerando a extensa lista de possibilidades do TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÂO, ondetemos, por exemplo, o setor varejista, consultorias, padarias, escolas, faculdades, indústrias, *startups*, telecomunicações, *shopping centers* entre outros e muito mais, além, também, do serviço público e a possibilidade de serem empreendedores e donos de seus próprios negócios;

Considerando que em uma visita a referida instituição em Inconfidentes/MG, na data de 14/07/2022, onde os vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Tiago Bazolli de Moraes (PL), juntamente com o referido Diretor Luiz Flávio Reis Fernandes discutiram essa possibilidade, da oferta via EAD de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÂO em nossa municipalidade;

Propomos a presente MOÇÃO DE APELO ao Ilustríssimo Diretor do IFSULDEMINAS, CAMPUS INCONFIDENTES/MG, SR. LUIZ FLÁVIO REIS FERNANDES, para que não meça esforços no processo de abertura de um polo do Instituto Federal em OURO FINO/MG, objetivando a oferta de curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÂO na modalidade EAD, assim como sejam realizados estudos sobre a viabilidade de ofertar esse curso em Ouro Fino/MG já para o ano de 2023.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 26 de julho de 2022.

TIAGO BAZOLLI DE MORAES (PL)	***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)***
Vereador	Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:464574CD

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 027/2022

MOÇÃO DE APELO Nº. 027/2022
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 01/08/2022 13ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO**	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes Vice Presidente	Ver. Francisco Carlos Maciel Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Vânia Aparecida Vieira Couto (União Brasil), Tiago Bazolli de Moraes (PL) e Clóvis Coldibelli (MDB), com assento nessa casa legislativa, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, Sr. Henrique Rossi Wolf (União Brasil), **a presente MOÇÃO DE APELO para que não meça esforços para a abertura de uma "Casa Lar" no Município de Ouro Fino/MG,** pelas seguintes considerações:

Considerando que esse serviço é de acolhimento provisório e excepcional para até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 00 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;

Considerando que o serviço é ofertado em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa trabalha como educador/cuidador

residente na própria, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes;

Considerando que o profissional deve participar ativamente das decisões relacionadas à "Casa Lar", sendo recomendável que o mesmo tenha autonomia para gerir a rotina 'doméstica', inclusive as despesas da casa, recomendando-se que as crianças e adolescentes tomem parte nas decisões acerca da rotina, de modo que as mesmas se reconheçam como parte integrante do grupo, com direitos e deveres;

Considerando que se deve organizar um ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculo estável entre educador/cuidador/residente e as crianças e adolescentes atendidos, devendo favorecer o convívio familiar e comunitário, oportunizando a reinserção na família de origem ou substituta, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Considerando que a forma de acesso ao serviço deve ser por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que nesse último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA;

Propomos a presente MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, Sr. Henrique Rossi Wolf (União Brasil), para que não meça esforços na implantação em nosso Município de Ouro Fino/MG de uma " Casa Lar" para acolhimento de nossas crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 26 de julho de 2022.

TIAGO BAZOLLI DE MORAES (PL)	***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)***
Vereador	Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino
VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO (PSL)	***CLÓVIS COLDIBELI (MDB)***
Vereadora	Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:C5AB8887

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 028/2022

MOÇÃO DE APELO Nº. 028/2022
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 01/08/2022 13ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO**	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes Vice Presidente	Ver. Francisco Carlos Maciel Secretário

Os signatários da presente, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Tiago Bazolli de Moraes (PL) e Clóvis Coldibelli (MDB), com assento nesta Casa de Leis, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Sr. Wellinton Moreira Lopes, Responsável Técnico Regional da Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas- Coordenação de Atenção à Saúde da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre/MG e a Sra. Sheila de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde do Município de Ouro Fino/MG, a referida **MOÇÃO DE APELO para a abertura de um CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA em nossa municipalidade,** pelas seguintes considerações:

Considerando que de acordo com a Portaria n.º 396, de 07 de julho de 2005, a implementação de um Centro de Convivência e Cultura deve ocorrer apenas em municípios que já tenham construído resposta pública efetiva para os transtornos mentais severos e persistentes, sendo que a municipalidade de Ouro Fino já busca um CAPS Regional;

Considerando que os Centros de Convivência e Cultura quebraram parcialmente a institucionalização do paciente, sendo que há décadas se busca que o usuário com sofrimento mental tenha seu direito de ir e vir respeitado, não permitindo que esses indivíduos mais uma vez fiquem presos a uma instituição, eclipsados da convivência com as pessoas em comunidade;

Considerando que o objetivo geral do Centro de Convivência e Cultura é a realização de ações que propiciem ao usuário de sofrimento mental uma maior interação com a comunidade, com diferentes grupos sociais através de atividades de lazer, artísticas e culturais;

Considerando, também, que são objetivos desse projeto: desenvolver estratégias de sensibilização dos usuários para que sejam agentes multiplicadores das ações focadas no meio ambiente e uso racional de recursos naturais; acolher e possibilitar transformações das necessidades humanas afetivas, sociais, econômicas, culturais e espirituais em ações construtivas e participativas, diminuindo e integrando as diferenças; promover a prática de hábitos de higiene antes e após a realização das atividades planejadas; promover oficinas multidisciplinares para os usuários e a comunidade local, escolhidas em processo participativo; garantir a sustentabilidade do projeto e articular alianças entre comunidade, mercado e poder público; orientá-los sobre o auto cuidado; tirar dúvidas sobre doenças; descrever e comunicar os resultados obtidos através da construção de relatórios críticos, que identifiquem as necessidades de melhorias ou mudanças nas atividades trabalhadas; comunicar os resultados e monitoras e avaliar as atividades;

Considerando que o Centro de Convivência e Cultural apresenta relevância social por contribuir com a inclusão social de um grupo de indivíduos que sofrem diariamente perdas em relação a seus direitos como seres humanos e como cidadãos. É dispositivo público que compõe a rede de atenção substitutiva em saúde mental que oferecem as pessoas com sofrimento mental espaços de sociabilidade, produção cultural e intervenção na cidade, acreditando-se que esta proposta para o município de Ouro Fino é de extrema importância e vem em momento oportuno, permitindo que os usuários com transtorno mental tenham no futuro, em nossa municipalidade, um espaço de convivência e interação com outros grupos sociais;

Considerando que a melhora na saúde psicoemocional é constantemente observada em relatos de outras municipalidade que já ofertam esse serviço, notando que é possível verificar o quanto é importante esse tipo de assistência a saúde mental, pois melhorando o psicoemocional dos usuários podemos contribuir para uma melhor inserção destes junto à comunidade.

Pelos motivos expostos acima é que entendemos ser uma medida importante para nossa cidade a implantação do citado Centro, por isso recorremos as autoridades citadas no início da presente moção para quer atingido nosso intento.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 26 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES (PL)***	***CLÓVIS COLDIBELI (MDB)***
Vereador	Vereador	Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:C7332855

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11/07/2022.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 11/07/2022.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 20h00 minutos, teve início a 12ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2022, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que agradece ao Daniel Igídio e seus servidores e parabeniza pelos excelentes serviços prestados no bairro dos Caneleiras; Que agradece ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino pelos serviços prestados no bairro Escolinha; Que informa que em breve estará finalizada a construção do poço artesiano do bairro da Escolinha; Que solicita aos moradores do Pinhalzinho dos Lopes um pouco de paciência e informa que as obras de patrolamento devem ser realizadas durante este período de seca; Que informa que os projetos da revitalização da quadra de Crisólia estão prontas e em breve se iniciarão as obras; Que informa que estará tentando obter a licença ambiental para retirar cascalhos da Fazenda Santa Mária, posto que muitas estradas do município precisam ser cascalhadas; Que informa que no bairro Pinhalzinho dos Góes a construção da caixa de água está aguardando a secagem da base para finalizar a construção e em breve estará acabada; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que pede uma parte e informa que ambos os Vereadores estão lutando para realizar a captação de água pluvial e a construção do poço artesiano no bairro Escolinha. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que agradece ao servidor Donis do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino por atender seu pedido e realizar a manutenção do calçamento da Rua Éseio Clementoni, no bairro Arco Íris e pelo calçamento em frente a Escola Delorme; Que agradece Agente de Trânsito, Fernando Machado, pela realização de pinturas de faixas, colocação de placas, construção de redutores de velocidade em diversos locais da cidade; Que informa que solicitou ao Departamento de Trânsito a construção de uma passarela em frente ao Supermercado do Mangará no bairro Santa Rita, para reduzir a velocidade dos veículos que trafegam pelo local; **O Ver. José Agostinho Muroni** que solicita ao Senhor Prefeito Municipal uma revisão na taxa do IPTU do município, que se encontra alto e prejudica a população menos favorecida; Que em reunião com o Senhor Prefeito Municipal informa que em breve será realizada a manutenção do vestiário do campo do bairro Peitudos; Que em reunião com o Senhor Alessandro, em breve será realizado os atendimentos odontológicos nas áreas rurais; Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal a operação tapa buracos na Rodovia que liga ao bairro dos Peitudos; Que solicita ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino maior agilidade para realizar a construção da represa do município; Que juntamente com os Vereadores Paulo Cantuária e Clóvis vem lutando para a construção de um poço artesiano no bairro Escolinha; **Ver. Fábio Anderson da Silva** que agradece ao Poder Executivo Municipal pelos patrolamento que estão sendo realizados nas áreas rurais neste período de seca; Que solicita ao Poder Executivo Municipal a especial atenção no bairro Pinhalzinho dos Lopes que se encontra com duas pontes e estradas em condições precárias que prejudicam a trafegabilidade dos condutores; Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção e a reforma do vestiário do campo esportivo do bairro dos Farias; Que informa que indo para o bairro Capelinha a Rua Americo Marinelo possui inúmeras lâmpadas queimadas. Assim, solicita a manutenção da iluminação pública local; Que informa que no bairro alto dos Palomos há pouca iluminação pública no local. Assim, solicita providências para sanar estes problemas; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que solicita aos servidores Donis e Gabriel do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino para que realize a manutenção do bueiro localizado no Jardim Patrícia e no bairro da Várzea; Que solicita ao Departamento de Trânsito maior agilidade para atender as demandas do município, tais como redutores de velocidade; Que solicita a construção de redutores de velocidade no bairro dos Palomos; Que agradece ao Departamento Rural, na pessoa do Senhor Romildo pelos patrolamentos realizados no bairro Fazendinha, Almas e toda região; Que solicita ao Departamento Rural, na pessoa do Senhor Romildo para que realize o cascalhamento no Pinhalzinho dos Lopes e demais regiões rurais onde estão sendo realizadas os patrolamentos; Que em relação à saúde e informa que está ocorrendo muitos problemas com o transporte de pacientes. Assim, o Vereador solicita a especial atenção para atender a população; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que informa que através de suas emendas impositivas destinadas à saúde, foi adquirido um veículo para o Distrito de Crisólia, alocado no posto de saúde do bairro; Que agradece ao servidor Franciso pelo projeto de troca de lâmpadas da entrada do Distrito de Crisólia e pela iluminação da praça; Que agradece ao Senhor Prefeito Municipal e ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino pelo manilhamento e pela pavimentação asfáltica da rua localizada ao lado creche municipal do Distrito de Crisólia; Que informa que foi entregue cem manilhas no bairro da Escolinha; Que solicita ao Departamento Rural, na pessoa do Senhor Romildo para que envie um caminhão pipa na Avenida Nossa Senhora da Piedade para umedecer a terra e diminuir um pouco da poeira no local; Que informa que nas estradas da Serragem e do Machados será realizado o manilhamento do local e manutenção da via; Que agradece ao Departamento Rural, na pessoa do Senhor Romildo pelo patrolamento realizado na estrada dos Crochiques; Que solicita ao Departamento Rural, na pessoa do Senhor Romildo para que realize o cascalhamento dos setores rurais que necessitam de manutenção; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que agradece ao Senhor Prefeito Municipal e a Mesa Diretora da Câmara Municipal pelo adiantamento do pagamento da gratificação natalina dos servidores públicos municipais; Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal para que através do setor competente realize a limpeza dos bairros Parque dos Moreiras, São Judas e Ouro Verde; Que agradece a todos que estiveram presentes na audiência pública e informa que foi muito proveitosa, pois contou com a participação de varias autoridades e da população. Na oportunidade, informa que o Vereador Tiago Bazolli de Moraes trará maiores informações sobre a conclusão dos trabalhos; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que agradece a todos que participaram da Marcha para Jesus e agradece a todos os colaboradores que doaram e ajudaram na arrecadação de leite, que por sua vez, já foi devidamente distribuído; Que agradece ao servidor Donis do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino e ao Departamento de Limpeza por auxiliar os moradores do bairro Caneleiras; Que agradece ao servidor Donis do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino pela manutenção do bueiro entupido próximo ao lavador do xará; Que agradece ao servidor Daniel Igídio do Departamento de Limpeza por fazer a recolha de entulhos e realizar a limpeza dos bairros Jardim Patrícia e Belo Horizonte; Que através de suas emendas impositivas está sendo realizado o planejamento da reforma do posto de saúde do bairro Jardim São Paulo; Que agradece ao Ex-Vereador Marco Antônio e ao Vereador Fabia Anderson pela ajuda nas emendas impositivas para a aquisição de um veículo para o pessoal da saúde mental; Que informa que em breve no campo do bairro do Serra será realizada a manutenção do local; Considerando que em breve será finalizado a construção do vestiário do campo esportivo do bairro do Alto. Assim, solicita que seja homenageado o falecido Senhor Antônio Vitor Messias morador daquele bairro que em muito contribuiu para o esporte. Que informa que o Departamento de Trânsito colocou placas próximo ao estabelecimento do Yuri e em breve serão construídos os redutores de velocidade. Na oportunidade solicita maior cuidado por parte dos condutores; Que em reunião com o Departamento de Obras informa que até o final do ano será construída a clínica animal. E informa que a causa animal não para, e informa que também solicitou para que na portaria do Rodeio Festival seja feito a arrecadação de alimentos e rações; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que informa que está em votação o Projeto de Lei 3.320/2022 que autoriza o acréscimo de contribuições em favor da

APAE de Ouro Fino. Assim, solicita o apoio dos demais colegas; Que informa que está em votação o Projeto de Lei 3.317/2022 que dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município. O Vereador destaca a importância do projeto, pois muitas crianças com deficiência são prejudicadas com o som emitido por tais aparelhos; Que em relação ao Requerimento nº 037/2022 relacionados às linhas com cerol, sugere a Casa Legislativa que seja feito cartilhas de orientação e materiais explicativos para distribuir às crianças e ao público em geral, com o objetivo conscientizar a população sobre os riscos e perigos das linhas cortantes; Que informa que está apresentando a Moção nº 025/2022 solicitando o apoio do Senador Carlos Viana para a construção de um Centro de Atenção Psicossocial Regional em Ouro Fino; Que sugere ao Senhor Prefeito Municipal a Construção de um Centro de Convivência e Cultura-CCC, para tratamento de pessoas com transtornos mentais. E destaca que buscará ajudar para viabilizar recursos para tanto; Que informa que está apresentando a Indicação nº 152 para que o município realize uma busca ativa dos não-imunizados contra a Covid-19 e daqueles que não receberam as doses da vacina através de ações de vacinação dentro das escolas, praças, bairros, região central e locais estratégicos em Ouro Fino. Que agradece ao empresário que realizou a doação de calçados para o bazar beneficente da APAE; Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal para estude a possibilidade de realizar a cobertura da piscina municipal de Ouro Fino; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que pede uma parte e informa que em relação a linha de cerol, informa que já ouviu bastante reclamações sobre o uso de cerol e sobre jovens que adentram terrenos e casas para buscar pipas; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que em relação ao ciclo de palestras e oficinas do Parlamento Jovem, informa que estará ocorrendo um evento sobre a saúde mental do jovem e convida a todos para participarem. Na oportunidade destaca a necessidade de discutir o assunto diante de tantos eventos que ocorrem diariamente e das estigmas mentais que prejudicam inúmeras pessoas; Que informa que estará ocorrendo a etapa da plenária municipal do Parlamento Jovem e informa que a Comissão de Participação Popular estará participando do evento para ouvir as propostas dos participantes; Que informa que a pandemia afetou os jovens, principalmente na área de emprego e renda. Assim, destaca a importância de fomentar politicas públicas que poderão beneficiar estes jovens; Que informa que em relação a Audiência Pública, destaca que oficializou e indicou ao Senhor Prefeito Municipal quais Vereadores irão em participar da Comissão para estudar o projeto de lei sobre o desenvolvimento rural. Na oportunidade, destaca que está aguardando a posição do Poder Executivo Municipal para indicar quem serão os membros da Prefeitura Municipal que irão integrar esta comissão. Que informa que está apresentando um Requerimento junto com outros Vereadores relacionado a convocação de vários Diretores e Chefes do Poder Executivo Municipal para prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Ouro Fino; Que em relação ao trabalho de fiscalização informa que não divulga muitas informações, mas que está realizando um trabalho em cima das denúncias recebidas para obter um resultado maior e dados concretos. Na oportunidade, se coloca à disposição de todos; Que em relação a iluminação pública informa que vários locais do município se encontram com tantas lâmpadas queimadas e destaca sua indignação, posto que as taxas são altas e o serviço efetivo não é prestado; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que solicita ao Poder Executivo Municipal o empenho e a celeridade para atender os inúmeros pedidos do bairro do São Judas, Parque dos Moreiras e ouro Verde, que necessita finalizar as obras da quadra de esportes, realizar a operação tapa buracos, realizar a manutenção da Rua Tuffic Scaff, entregar as escrituras das casas do Parque dos Moreiras; Que solicita ao Poder Executivo Municipal a revitalização da entrada e a construção do portal de entrada do bairro São Judas; Que solicita ao Poder Executivo Municipal a pavimentação da estrada do Serra, que liga Ouro Fino, Borda da Mata e Inconfidentes. Dessa forma, o Vereador destaca a importância de realizar a pavimentação asfáltica desta estrada; Que informa que solicitou ao DER para construir redutores de velocidade próximo ao bairro Ponte Preta, na Rodovia MG-459 que liga Ouro Fino a Monte Sião. O Vereador destaca que teve um abaixo-assinado com mais de 250 assinaturas; Que solicita ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino para que realize a limpeza e realizar a canalização e o saneamento do rio que corta o bairro Capelinha; Que agradece ao Departamento de Limpeza e ao Senhor Daniel Igídio pelas limpezas realizadas no município; Que agradece ao Departamento Rural e a todos os servidores pelos serviços de patrolamento e cascalhamento realizados; Que solicita ao Poder Executivo Municipal a construção de um ponto de ônibus próximo a fábrica Fussi Bolsa de Sangue, no bairro São Judas; **O Ver. Clóvis Coldibeli** que se pronunciou como Líder de Governo, conforme dita o art. 58 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino (Resolução 014/2016). Na ocasião, o Vereador deliberou sobre os seguintes assuntos: Que informa que a revitalização dos trevos já foi licitada e em breve se iniciará as obras; Que informa que a manutenção do Pronto Atendimento Municipal já foi licitada e em breve se iniciará as obras; Que informa que a revitalização da praça do Distrito de Crisólia teve seu projeto realizado e em breve se iniciará as obras; Que informa que o Poder Executivo Municipal está atuando em prol do esporte e informa que a construção do vestiário da quadra de esportes do Distrito de Crisólia em breve será realizado; Que informa que em breve estará ocorrendo o Mundialito, uma competição esportiva de futebol em Ouro Fino; **Passou-se a Pauta dia: I- VOTAÇÃO:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Cumpre ressaltar que os pareces estão à disposição de qualquer pessoa para consulta. Basta fazer um requerimento junto à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, para solicitar o acesso. **01) Projeto de Lei n.º 3.319/2022 -** Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional da gratificação natalina aos servidores públicos municipais ativos e inativos. - Autoria: Prefeito Municipal. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 02) Projeto de Lei n.º 3.320/2022 -** Autoriza o acréscimo de contribuições, a inclusão de ações em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da APAE de Ouro Fino, no valor de R$ 430.000,00, para os fins que especifica. - Autoria: Prefeito Municipal. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 03) Projeto de Lei n.º 3.317/2022 -** "Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município, conforme especifica". Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 04) Projeto de Decreto Legislativo n.º 009/2022 -** Institui o diploma de mérito cultural Álvaro Apocalypse e dá outras providências. Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 05) Projeto de Decreto Legislativo n.º 010/2022 -** Denomina "Quinta de Santa Edwiges" a viela que permite o acesso à Igreja de Santa Edwiges, localizada no bairro do Tabuão. Autoria: Vereadores Clóvis Coldibeli e Paulo Henrique Chiste da Silva. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 06) Projeto de Decreto Legislativo n.º 011/2022** - Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário ouro-finense ao ilmo. sr. Marcial Rosa de Oliveira. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 07) Projeto de Decreto Legislativo n.º 012/2022 -** Acata o Veto Total do Pode Executivo ao Projeto de Lei N.º

3.311/2022, que "Dispõe sobre declaração do 'Virado de Frango' como patrimônio Cultural Imaterial no Município de Ouro Fino e dá outras providências. Autoria: Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 08) Projeto de Resolução n.º 002/2022** - Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional de Gratificação Natalina aos servidores do Poder Legislativo municipal de Ouro Fino e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 09) Requerimento n.º 037/2022** - Requer informações que dizem respeito à fiscalização de armazenamento, comercialização, distribuição e manuseio de "linha chilena" e de linhas utilizadas para soltura de pipas, papagaios e similares que contenham produto ou substância de efeito cortante, em respeito à Lei Nº 2.851/2019. Autoria: Vereadores Clóvis Coldibeli, José Agostinho Muroni, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Vieira Couto. A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 10) Requerimento n.º 038/2022 -** Requer a convocação de vários Diretores e Chefes do Poder Executivo Municipal. Autoria: Vereadores Aparecido Rodrigues, Francisco Carlos Maciel, Fábio Anderson da Silva, José Agostinho Muroni, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Vieira Couto. A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 11) Moção n.º 023/2022 -** Moção de Apoio aos profissionais da rede estadual de educação; e de Apelo ao Governador Romeu Zema (Novo), no sentido que o mesmo não meça esforços para pagar o piso salarial de 2022 aos professores do Estado de Minas Gerais, com o reajuste de 33,24%. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 12) Moção n.º 024/2022** - Moção de Apoio a luta desse nobre Reitor que, com muito empenho e entusiasmo, compareceu em uma audiência no último dia 21/06/2022, no gabinete do Senador Carlos Viana (PL) e em audiência junto ao Ministério da Educação em Brasília/DF, que busca transformar a Universidade Federal de Alfenas/MG em Universidade Federal do Sul de Minas, com a presença dessa conceituada instituição em algumas localidades sul-mineiras, além das já instaladas Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, não mede esforços para tanto. Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes. A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 13) Moção n.º 025/2022 -** Moção de Apelo ao Senador Carlos Viana (PL/MG) para que o mesmo disponibilize recursos financeiros para a construção de um CAPS regional no Município de Ouro Fino/MG. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. III- APRESENTAÇÃO: 14) Projeto de Lei n.º 3.318/2022 -** Extingue e cria cargo no Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino - Lei Municipal n.º 2.805/2018, e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **15) Projeto de Lei n.º 3.321/2022** - Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **16) Projeto de Lei n.º 3.322**/2022 - Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **17) Projeto de Lei n.º 3.323/2022 -** Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **18) Emenda n.º 002/2022 -** Altera a redação do §2º do artigo 1º do projeto de lei n.º 3.315/2022, que "Dispõe sobre a destinação de carteiras em locais determinados aos estudantes com transtorno de espectro ao autismo (TEA) nas escola do município de Ouro Fino e dá outras providências. Autoria: Clóvis Coldibeli, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **19) Indicação nº 149/2022** - Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural de Ouro Fino inventarie o "pastel de virado de banana" e o "pastel Italianíssimo", para que ambos sejam declarados como patrimônio cultural e imaterial do município de Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. **20) Indicação nº 150/2022 -** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para convidar o Reitor da UNIFAL, Professor Sandro Amadeu Cerveira, para estar visitando Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. **21) Indicação nº 151/2022** - Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que institua plano de saúde para os servidores públicos municipais, que seja parcialmente subsidiado pela prefeitura municipal. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. **22) Indicação nº 152/2022 -** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que o Poder Executivo Municipal, e a Secretaria Municipal De Saúde, viabilizem a realização de busca ativa dos não-imunizados contra a Covid-19 e daqueles que não receberam as doses da vacina através de ações de vacinação dentro das escolas, praças, bairros, região central e locais estratégicos em Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. **23) Indicação nº 153/2022** - Indicação reiterando pedido outrora realizado, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal a contratação de um profissional da neuropsicologia, para fazer avaliações neuropsicológicas no âmbito do município de Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. **24) Indicação nº 154/2022** - Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, realize a manutenção ou a reconstrução da ponte dos Pedrosos. Autoria: Vereador José Agostinho Muroni. **25) Indicação nº 155/2022 -** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que viabilize a operação Tapa Buracos nos Peitudos e em demais bairros do Município. Autoria: Vereador José Agostinho Muroni. **26) Indicação nº 156/2022** - Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que seja implementada a zona azul, criada por lei vigente, para estacionamento rotativo no município de Ouro Fino. Autoria: Vereador José Agostinho Muroni. **27) Indicação nº 157/2022 -** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, estude a viabilidade de instalar uma sinalização ou uma rotatória na Avenida Cyro Gonçalves, próximo ao fórum municipal de Ouro Fino. Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes. **28) Indicação nº 158/2022 -** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, realize a troca de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de led no campo esportivo do bairro do Alto. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/YeP1yyVIncc, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h07 minutos e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Paulo Luiz de Cantuária, José Agostinho Muroni, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Aparecido Rodrigues, Marcos Silva de Menezes, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:76E9D079

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002 AO CONTRATO 003/2022

(Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nº 002 ao Contrato 003/2022) AUTO POSTO DOURADO LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de gasolina comum que será utilizada no abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Descrição do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O item Gasolina Comum de Valor R$ 6,92 o litro passa ao valor de R$ 5,86 o litro, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Vigência: 13/07/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 30.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:1FFE9CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 001/2022

SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Trata-se de processo administrativo deflagrado a partir de "despacho inaugural", objetivando a apuração de ocorrência de falha técnica pela fornecedora **HELAYNE LUZIA DE SOUZA** na execução do contrato nº 021/2019, que, uma vez constatada, poderá ensejar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.

A saber, o processo administrativo em questão tem por motivação uma possível medição incorreta ("erro grosseiro"), na medida em que a **CONTRATADA** sugeriu a compra de um armário com 90 cm de largura e 243 cm de altura para ser instalado na área de serviço da Câmara Municipal, o qual, ao ser recebido, não coube no espaço para o qual ele seria destinado.

Diante da instauração do processo administrativo, a **CONTRATADA** foi devidamente intimada para apresentar defesa quanto aos fatos elencados no bojo do "despacho inaugural".

Ao fazê-lo, a **CONTRATADA** alegou responsabilidade da empresa que executou os móveis:

seja pela ausência de questionamento quanto à duplicidade de informações constantes no projeto ("*especificações técnicas de mobiliário*");

seja pela ausência de medições "*in loco*".

Além disso, alegou a ocorrência de reforma no piso do primeiro andar da sede do Legislativo - *local onde os móveis seriam colocados* - sem que houvesse, contudo, qualquer solicitação por parte da Câmara para que os desenhos inicialmente apresentados fossem alterados, de modo a considerar a aludida obra.

Após a formação do contraditório, a Procuradoria Jurídica da Câmara exarou parecer opinativo sugerindo o descumprimento contratual, ante o erro grosseiro perpetrado pela **CONTRATADA** e, por conseguinte, a aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

Feito essa síntese, passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

Analisando os autos, em especial os fundamentos trazidos na defesa, entendo que a **CONTRATADA** não se desincumbiu de demonstrar a inocorrência de erro/descumprimento contratual.

Aliás, ao tentar atribuir a responsabilidade para empresa que executou a mobília, verifico, em verdade, manifesta confissão quanto ao erro perpetrado.

No que diz respeito à reforma do piso do primeiro andar, saliento que o projeto básico/vistoria da execução se deu pela própria **CONTRATADA**, por força do contrato nº 21/2019, oriundo do Processo Licitatório 22/2019 (Dispensa nº 11/2019).

Logo, entendo que essa alegação apenas corrobora a desídia da **CONTRATADA** quanto aos serviços prestados para este Órgão.

Isso porque, caso a **CONTRATADA** soubesse que a alteração do piso iria alterar na confecção da mobília, ela deveria ter formalizado tal situação à Câmara, permitindo que o Órgão tomasse as providências cabíveis no sentido de evitar qualquer problema, assim como ocorrido.

Ademais, por mais que a **CONTRATADA** tenha se valido da alegação de que a Câmara teria lhe informado quanto a desistência de contratar os móveis, ela não fez qualquer prova nesse sentido, razão pela qual esse fundamento não se presta a afastar sua responsabilidade.

Diante do exposto, vislumbro que a **CONTRATADA** descumpriu o contrato firmado com a Câmara, ante a inobservância das obrigações pactuadas nas alíneas destacadas em negrito.

Vejamos:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) *Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;*
b) *Arcar com os custos de todos os materiais necessários à elaboração dos projetos;*

c) *Efetuar a prestação de serviços dentro das especificações;*

d) *Prestar assessoria por ocasião do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, relativo à licitação destinada à contratação de empresa especializada na execução dos projetos;*

e) Responder pelos erros e omissões de elaboração do objeto contratado, quando esse provocar danos na execução ou posteriormente, conforme legislação correspondente*;*

f) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários*;*

g) *Fornecer todos os documentos em papel impresso - 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e mídia digita (CD-ROM ou CVC-ROM) – em formato ".doc" ou ".pdf"(textos) e ".dwg"(desenhos);*

h) *Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto das contratações licitadas, solicitando à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência do edital de licitação;*

i) *Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;*

j) *Notificar a Contratada da execução da obra, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

k) *Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providencias com relação a quaisquer irregularidades;*

l) *Alimentar o sistema do Geo-Obras relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;*

m) *Conferir e atestar as notas fiscais após as medições;*

n) *Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandantes e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;*

o) *Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;*

p) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos, vício ou incorreções, de acordo com a legislação aplicada*.*

q) *Manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para a contratação;*

r) *A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;*

s) *Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.*

Nesse sentido, o item "**10.1.**" do contrato estabelece que "*o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.546/2018*".

O art. 87, da Lei 8.666/93, por sua vez, autoriza as seguintes penalidades: **a)** advertência; **b)** multa, na forma prevista no contrato; **c)** suspensão temporária de participar de licitação/contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade de participar de licitação/contratar com a Administração Pública.

Tendo em vista as considerações feitas acima e, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Órgão – *o qual passa a compor a presente decisão* - entendo pela aplicação da penalidade de suspensão mais se adequa aos Princípios da Proporcionalidade/Razoabilidade.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, concluo pela aplicação da pena de suspensão temporária para participar de licitações e contratar com a Administração Pública ao longo do período de 06 (seis) meses.

Na oportunidade, determino a adoção das providências previstas no art. 10, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa 006/2021.

Santa Bárbara, MG, 02 de Agosto de 2022.

FERNANDA APARECIDA ALVES CARLOS PERDIGÃO
Diretora de Gestão

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:8D546294

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 067/2021 - SMR CI

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 067/2021, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SMR CI – Sociedades Médicas Reunidas CI Limitada – ME.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/08/2021.
Assinatura: 29/07/2021.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:714A74F9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO AOS LOTES 01 E 02, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO LOTE 03 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DE REVOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Extrato de revogação aos lotes 01 e 02, homologação e autorização de contratação do lote 03 do Processo Licitatório N° 058/2022 Pregão Eletrônico N° 025/2022 – Fica revogado por razões de interesse publico os lotes Nº 1 e 2, e homologado e autorizado a contratação do lote 03, com a empresa EQUILIBRIO CLINICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E MEDICINA LTDA – ME do PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na realização de Plantões médicos e serviço de Psicologia.

Assinatura: 02/08/2022.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:BF25208E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2022 Processo Licitatório Nº 064/2022, para Locação de Software de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, contendo lançamento de agendas médicas com datas e horários, cotas de procedimentos por especialidade, distribuição de cotas e agendas para todos os municípios consorciados, marcação de agendas por cotas pelos municípios, faturamento por saldo, faturamento por produção SUS (BPA), fila de espera, relatórios de controle, software gestão de conteúdo, entre outros. O software deverá atender a todos os municípios consorciados. Abertura dos envelopes será no dia 16/08/2022 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:CEB9E9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, conforme especificações e condições descritas no presente Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08 horas e 59 minutos do dia 08/08/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas do dia 08/08/2022.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI à Rua Santa Lúcia, nº 291 – Aclimação - João Monlevade/MG, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, nº 291 – Aclimação - João Monlevade/MG.

PORTARIA Nº 002/2022 de 04 de Janeiro de 2022: Nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: O custo máximo aceitável estimado da contratação para o valor da UR "Unidade de referência" é de R$ 5.339,57 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total de R$ 40.434.337,11(quarenta milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS: No site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI à Rua Santa Lúcia, nº 291 – Aclimação – João Monlevade/MG, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Onde se lia:
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos Municípios integrantes do CONSMEPI, participantes desta licitação, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

Passa-se a ler:
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, ser utilizada por qualquer município integrante do CONSMEPI, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CONSMEPI, de acordo com a resolução 019/2022.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:DB9132F3

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA PORTARIA N.º 011/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 011/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre designação de primeira e segunda Pregoeiras e Equipe de Apoio.

O Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos, bem como o disposto na Lei 10.520/02; Decreto 10.024/19, Resolução do CONSMEPI 013/2021 e Resolução do CONSMEPI 015/2021;

RESOLVE

Artigo 1º. Ficam nomeadas para atuarem como primeira pregoeira, a Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e como segunda pregoeira, a Sra. Laís Costa Bicalho, pregoeiras habilitadas do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Artigo 2º. A equipe de apoio será formada pelos servidores do CONSMEPI:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Laís Costa Bicalho
Marilda Crispim Santiago

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de Agosto de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:D641781A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA PORTARIA N.º 012/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 012/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de licitação (CPL) no âmbito do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações posteriores;

Art. 1º. Nomear os colaboradores abaixo, do quadro de pessoal do CONSMEPI, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Laís Costa Bicalho – Presidente
II – Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni – Vogal
III – Marilda Crispim Santiago – Secretário

Art. 2º. Nomear a colaboradora Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, como Presidente substituta, na ausência da Presidente oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de Agosto de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:AB5C409B

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 013/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 013/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Médico Veterinário do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. CINTHIA DE ARAUJO LAGE DA COSTA, para exercer temporariamente as funções, do emprego público, de MÉDICO VETERINÁRIO, do quadro de cargos e salários do CONSMEPI, por aprovação no Processo Seletivo 002/2020.

Art. 2º. Essa nomeação está vinculada às normativas do cargo, carga horária, especificidades técnicas e demais regulamentos impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º. O Contrato Administrativo decorrente da presente nomeação terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação pelo mesmo período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 1º de Agosto de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:EB99CC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 08, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público, RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSILENE LOPES DA SILVA, portadora do RG nº MG – 11402747 do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
Art.2º - Esta Portaria tem efeitos a partir dessa data.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias, 02 de agosto de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do Cidrus

Publicado por:
Antônio Eduardo Lamounier
Código Identificador:428A2706

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público, RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JESSE PEREIRA DA ROCHA, portadora do RG nº 34677449-4 SP, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Edital de Convocação do Processo Seletivo 01/2022.
Art.2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias, 03 de agosto de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Antônio Eduardo Lamounier
Código Identificador:38823DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados que a data que será realizada a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, foi adiada para o dia 08/08/2022, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus para a rede de computadores e servidor da sede do CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)38313555. E-mail:licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:22EB4C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e limpeza. Valor Global: R$ 16.385,8000. Contratadas: WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, valor R$ 1.280,6000, ULTRA BONI LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85, valor: R$7.556,3000, MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22. Valor: R$

1.169,8000, CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.582.375/0001-72, valor: 1.192,8000, RF COMERCIO ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.713.852/0001-00, valor: 5.186,3000.

Ponte Nova, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:332AC523

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especializações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência, Valor Global: R$ 23.769,00. Contratada: BENTO PROJETOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.089.453/0001-79.

Ponte Nova, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:5CDF0FE3

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N. º 015/2022 - Pregão Eletrônico nº. 017/2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos para uso do CISAMAPI, visando atender aos pacientes dos municípios consorciados. Valor Global da Ata: **R$ 69.282,50 (Sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Ata n° 015/2022. Contratadas: **DROGARIA BARRA LIMA LTDA,** CNPJ: 21.433.209/0001-19, Endereço: Rua Luiz Grassmann, Nº 816, Jardim Mirante, São Paulo, SP, **Valor: R$ 62.577,00**; **OTNI PHARMA MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 24.912.295/0001-30, Endereço: Rua Alice Alem Saadi, Nº 587, Nova Ribeirinha, Ribeirão Preto, SP, **Valor: R$ 6.705,50.**

Ponte Nova, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:83682572

CISAMAPI
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº: 001/2021.
Acusados: Gizele de Jesus Luzia e Nelson Pinto Coelho Júnior.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wagner Mol Guimarães, vem, pelos poderes e atribuições do cargo, apresentar a respectiva **DECISÃO ADMINISTRATIVA** em face do PAD 001/2021.

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurado pela Portaria nº 001/2021, de 23 de agosto de 2021e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de agosto de 2021.
Salienta-se, que no curso do processo ocorreu uma prorrogação por igual período e recondução da Comissão Processante, nos termos da portaria nº 004/2021, também publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de outubro de 2021.
O presente processo administrativo originou-se do Boletim de Ocorrência nº 2021-037245085-001, do dia 03 de agosto de 2021, que foi solicitado pela Gerente Administrativa do CISAMAPI, Viviane Cordeiro de Oliveira, com informações acerca da ocorrência de vias de fatos entre empregados públicos do Consórcio de Saúde.
Para melhor compreensão do tema, transcreve-se o seguinte trecho do referido Boletim de Ocorrência mencionado: ***A solicitante e testemunha Viviane Cordeiro de Oliveira comunica ocorrência de vias de fato (agressões físicas) em seu local de trabalho, denominado CISAMAPI. Conforme a solicitante no dia e hora dos fatos estava em seu local de trabalho, quando dois funcionários do CISAMAPI entraram em vias de fato, agredindo um ao outro, não ocasionados lesões corporais entre eles. Os autores são Nelson Pinto Coelho Junior, e Gizele de Jesus Luzia, qualificados no reds. Os autores não solicitaram atendimento médico. Durante a agressão entre eles a solicitante e a testemunha Renata separaram os autores e tomaram as providências legais de praxe.***
Vistos e examinados os autos em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas à Gizele de Jesus Luzia e Nelson Pinto Coelho Junior, verifica-se a regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material.
Aponta-se, a conclusão no relatório final de fls. 126 a 134, emitida pela Comissão Processante:
Diante do exposto, a comissão processante conclui que, os fatos analisados serão somente o que ocorreu na sala da gerencia no dia 29 de Julho de 2021, ***e que ambos sempre tiveram histórico profissional, com competência e bom convívio, tanto que os dois tinham conquistados funções comissionadas de grande responsabilidade, dados por mérito próprio pela administração, ou seja, até então ambos os acusados nunca tiveram ocorrências indisciplinares e insubordinação, sendo confirmado pela analise feita por esta comissão em suas pastas funcionais.***
Concluindo os trabalhos pode-se ***verificar que embora ocorrendo as vias de fatos entre ambos, não ocorreu danos ao erário no CISAMAPI.*** *Desta forma a comissão decide que por* ***unanimidade que a acusada Gizele de Jesus Luzia não sofrera mais nenhuma punição, por que não faz mais parte do quadro dos empregados públicos do Consorcio.***
Já o empregado público ***Nelson Pinto Coelho Junior, a comissão decidiu também por unanimidade que ele já sofreu punições cabíveis de acordo com a Lei 8.112/90,*** *usado por analogia em seu Art. 127:*
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão;
IV – Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V – Destituição de cargo em comissão;
VI –Destituição de função comissionada
Art. 128. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Desta forma esta comissão decidiu pelo arquivamento do presente processo. (Grifamos)
Entretanto, as provas nos autos contradizem a conclusão pelo arquivamento do processo sem aplicação de penalidade, visto que tanto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e na Lei nº 8.112/92, normas utilizadas por analogia neste procedimento, permitem a aplicação de penalidade.
Nessa senda, a Lei 8.112/90, diz que é dever do servidor público, *in casu*, empregado público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, bem como tratar as pessoas com urbanidade. *Ipsis litteris:*
Art.116.São deveres do servidor:
(...)
IX-manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X-ser assíduo e pontual ao serviço;
XI-tratar com urbanidade as pessoas; (Grifamos)
Ainda, a Lei do Funcionalismo Público Federal, disciplina que para o caso concreto cabe até a sanção de demissão. Vejamos:
Art.132.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
(..)
VII-ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Nesse mesmo sentido, a CLT é clara em determinar como justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador o ato lesivo que se dá por ofensas físicas no serviço contra qualquer pessoa. *In verbis:*

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
(...)
j) **ato lesivo** da honra ou da boa fama **praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições**, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria .ou de outrem; (Grifamos)

Todavia, é possível verificar nos autos que o acusado Nelson agiu em legítima defesa, já que vinha sofrendo agressões a sua honra, pois a acusada Gisele estava invadindo a sua privacidade.
Ainda, Nelson alegou em sua defesa, que diante a agressão imposta, o tapa no rosto, pela acusada Gizele, ele somente imobilizou e repeliu a agressão sofrida.
Além disso, a Comissão Processante apurou que ambos possuem bons antecedentes no serviço público, visto que não há nada em suas pastas funcionais que os desabonem.

Dessa forma, JULGO que o empregado público Nelson Pinto Coelho Junior, entrou em vias de fato (ofensas físicas) com a servidora Gizele de Jesus Luzia, durante o expediente de trabalho, descumprindo os deveres dos servidores públicos de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas, conforme previstos no artigo 116, incisos IX e XI da Lei 8.112/90.
Assim, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, DECIDO em face de Nelson Pinto Coelho Junior, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 81-0, lotado no CISAMAP, pela aplicação da sanção de suspensão por período de 15 (quinze) dias, conforme o artigo 130 da Lei 8.112/90, aplicado nesse caso por analogia, tendo em vista seus antecedentes funcionais, bem como por ter agido em legítima defesa, não havendo motivos para tipificar o ato de demissão. Em face Gizele de Jesus Luzia, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 130-5, deixo de aplicar sanção, devido à empregada pública ter requerido seu desligamento do CISAMAPI.

Por fim, DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de suspensão ao servidor Nelson Pinto Coelho Junior, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 81-0, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Ponte Nova, 02 de agosto de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:AA6828B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – EDITAL 005/2022

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – EDITAL 005/2022

Às quatorze horas e trinta minutos do vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (28/07/2022), na sala de licitações do CISREC – Matozinhos – MG, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) constituída pelos servidores membros da Comissão, designados pela Portaria n.º 014 de abril de 2022, para análise dos documentos de habilitação no âmbito do Processo Licitatório 025/2022 – Credenciamento Público 005/2022.

O Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando os representantes presentes para procedimento abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA". Foi esclarecido que a condução deste processo, em todas as suas fases, se dará nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas que disciplinarem a matéria, cabendo a Comissão Permanente de Licitação conduzir a seção. Após procedimentos de abertura, o Presidente e a Equipe de Apoio analisaram os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA", tendo sido verificado que apresentaram as documentações de habilitação, conforme encaminhamento do Protocolo Geral, os seguintes pretensos prestadores de serviços:

1 – PET SEM FRONTEIRAS LTDA – CNPJ: 40.697.295/0001-11
Análise: Credenciamento **DEFERIDO** SEM **ressalvas**.

2- SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA – CNPJ: 03.630.201/0001-60
Análise: Credenciamento **DEFERIDO** SEM **ressalvas**.

3- SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.803.572/0001-98
Análise: Credenciamento **DEFERIDO** SEM **ressalvas**.

Foi solicitado no Edital em sua cláusula 07 – DA HABILITAÇÃO, n, que fosse apresentado "Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES**, devidamente credenciado ao SUS", mas ficou constatado que, não é obrigatório que os Estabelecimentos, nem seus veterinários estejam cadastrados no CNES. Desta forma ficam as empresas Credenciadas dispensadas da apresentação do **CNES**, devidamente credenciado ao SUS.

Após a publicação da presente ata, ficando desde logo intimados, independente de intimação pessoal, ficando ainda, HABILITADOS todos os interessados, que apresentaram e preencherem todos os requisitos exigidos pelo Edital 005/2022.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Presidente

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Membro

CLEIDIANE GONÇALVES CAETANO
Membro

MAIZE ALVES COSTA
Membro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:41A8A71B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Licitatório nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 12/08/2022, às 09:00 (nove horas).

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de BRINDES INSITUCIONAIS PERSONALIZADOS, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:72117A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº017/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº017/2022

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº070/2022Chamamento Público n° 017/2022.

Objeto:**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALISTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.**

Início da Habilitação: 23 de agosto de 2022 a partir das 08h00min.

Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa-MG, 02 de agosto de 2022.

LUÍSA BORGES MUNDIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:0ED7A0CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Cancelamento
Pregão Eletrônico n.º 05/2022

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG torna público a todos o CANCELAMENTO do processo licitatório n.º 058/2022, Edital 034/2022 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da Minuta do Plano Diretor Participativo de Abadia dos Dourados – MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I. Motivo: Vício insanável no Edital.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C255F05D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 06/2022

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 18/08/2022 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 063/2022, Edital 038/2022 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de projetores/refletores para o Poliesportivo Municipal "Duartão", conforme Anexo I.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A4F51DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE LETRA A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022

Encerrada esta fase para análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, após manifestação do setor de Engenharia, fica marcado a abertura do Envelope Letra "B", Proposta de Preços para o dia 01/08/2022 às 13:00 horas, caso seja deferido os documentos de qualificação técnica.

Açucena, 25/07/2022

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5626F112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 028/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SOMOC –SOCIEDADE DE ORTOPEDIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA** , que tem por objeto a Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de consultas especializadas em Ortopedia.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2022 A 31/07/2023.**
PRAZO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por consulta de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando o valor estimado de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) a cada 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.02.10.302.0010.2.0105.3.3.90.39 – Assistência Ambulatorial Hospitalar Média e Alta Complexidade
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3C839A64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº: 042/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, que tem por objeto a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA
OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de Arrecadação de Contas vinculado no prazo de 12 meses após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivos anteriores.
VALOR: repactuação de tarifas, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens:
X I - R$ 10,26 por documento recebido no Guichê da Agência/PA;
X II - R$ 2,46 por documento recebido na Rede Lotérica;
X III - R$ 1,32 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;
X IV- R$ 1,71 por documento recebido no Autoatendimento;
X V - R$ 2,46 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;
PRAZO: 12(doze) MESES
DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba**,** 29 de Julho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4365D2C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 169/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 19/08/2022 em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos e coberturas de policarbonato nas unidades escolares, em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 03/08/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 02/08/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:6A2D62A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 137/2021– TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde UBS-ESF no bairro Terra do Santo, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais, anexos. **Torna público abertura dos envelopes "PROPOSTA" às 13 horas do dia 08/08/2022 em sua sede.**
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 02/08/2022.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:AFC8EE6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 034/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CLIMED – COSTA & COSTA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 21.659.997/0001-66 , que tem por objeto credenciamento para contratação de Exames de Colonoscopia sob sedação e biopsia, se necessário, com realização de Polipectomia , Endoscopia Digestiva e Retossigmoidoscopia sob sedação com biópsia, se necessário.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/08/2022 A 31/07/2023.
VALOR GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor o total estimado para 12(doze) meses de R$ 136.000,00(Cento e trinta e seis mil reais):

PROCEDIMENTOS	VALOR UNITARIO REEQUILIBRADO (R$)	QUANTIDADE PREVISTA 12 MESES	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO
COLONOSCOPIA SEM POLIPECTOMIA	R$ 600,00	36	R$ 21.600,00
COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R$ 800,00	18	R$ 14.400,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA SOB SEDAÇÃO COM BIÓPSIA, SE NECESSÁRIO	R$ 400,00	100	R$ 40.000,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 200,00	300	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R$)			**R$ 136.000,00**

Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2394DA1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 037/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.415.360/0001-82, que tem por objeto Credenciamento para contratação de exames de Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais e exames de Teste Ergométrico, por um período de 12 meses.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/08/2022 A 31/07/2023.
VALOR GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor o total estimado para 12(doze) meses de R$ 21.770,00 (Vinte e um mil e setecentos e setenta reais):

EXAMES	VALOR UNITARIO REEQUILIBRADO (R$)	QUANTIDADE PREVISTA 12 MESES	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 135,00	102	R$ 13.770,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 80,00	100	R$ 8.000,00
VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO			**R$ 21.770,00**

Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CC2E2334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2022
Dispensa com base no Art. 24 Inc. II
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MONTELE-INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção integral, **preventiva**, com visita mensais, **e corretiva**, mediante chamado, de **elevadores tipo plataforma**, para realização deste serviço em 01 (um) elevador plataforma da marca Montele, localizado na Escola Municipal Fausto Gonzaga, nesta cidade.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância mensal de R$ 689,35 (Seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) sendo o valor total estimado do Contrato de R$ 8.272,20(Oito mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de, 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo se prorrogado se houver interesse da Administração de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.361.004.2.0040-3.3.90.39.015-Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos
Data: Além Paraíba, 14 de Julho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7298EC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

Processo Licitatório nº 088/2022, Dispensa n.º 024/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA. Valor do Contrato: R$5.671,71 (cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES PEÇAS E SERVIÇOS DURANTE REVISÃO DE FÁBRICA, VISANDO MANUTENÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS: GOL PLACA GXC 5813 (100 MIL KM) DA SECRETARIA DE ESPORTE E GOL PLACA RMK1D26 (80 MIL KM), GOL PLACA RMK1D21 (70 MIL KM) E GOL PLACA RMK5H10 (70 MIL KM) AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 02/08/2022 até 31/10/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:BFF51FEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 02/2022, Pregão Eletrônico n.º 01/2022 Ata Contrato 07/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica o decréscimo ao valor original da Ata Contrato a importância de -R$36.979,09 (trinta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Assinatura: 02/08/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B12D540C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 02/2022, Pregão Eletrônico n.º 01/2022 Ata Contrato 07/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica o decréscimo ao valor original da Ata Contrato a importância de -R$36.979,09 (trinta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Assinatura: 02/08/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 Av. José Madureira Horta, 190,Centro-39140-000 Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:EE6E865C

LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 02/2022, Pregão Eletrônico n.º 01/2022 Ata Contrato 07/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica o decréscimo ao valor original da Ata Contrato a importância de -R$124.622,52 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Assinatura: 12/07/2022.

***VALTER ANTÔNIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

LEIA - SE:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 02/2022, Pregão Eletrônico n.º 01/2022 Ata Contrato 07/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica o decréscimo ao valor original da Ata Contrato a importância de -R$124.622,52 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Assinatura: 12/07/2022.

***VALTER ANTÔNIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:BD21DDE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 077/2021, Pregão Presencial n.º 027/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e CLINICA SAUDE E MULHER EIRELI – ME contrato nº 062/2021. Tal contrato fica prorrogado até 01 de agosto de 2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Alvorada de Minas, 29 de julho de 2022.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:CAD99178

LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
Versa o presente expediente acerca do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente acima identificada, contra ato da PREGOEIRA que CLASSIFICOU as propostas das empresas 100 SPORTS EIRELI e PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI no certame em debate, com fulcro na Lei de Licitações e demais dispositivos aplicáveis, nos termos a seguir aduzidos.
I - DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES
Trata-se de recurso administrativo interposto, onde a RECORRENTE, após identificar-se, alega dentre outros que:
1. o Recurso apresentado é tempestivo;
2. a Recorrente alega que a classificação das licitantes 100 SPORTES EIRELI e PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI não atende aos requisitos da administração pública por terem apresentado em suas propostas produtos com marcas que não possuem especificações exigidas no edital, e pode ser considerada ilegal, tendo em vista que atendeu ao descrito no edital;
3. alega ser ilegítima a classificação e habilitação de empresa que não cumpriu todos os requisitos/exigências do Edital;
Após citar permissivos legais, conclui sua peça recursal, pedindo o recebimento dando-lhe provimento para considerar ilegal o ato de classificação das empresas citadas acima nos itens 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
II - DO MERITO
De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao
instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Grifo nosso.
Para tanto, a classificação das Recorridas, se deu, na interpretação da Pregoeira do Município, pelo fato de as mesmas terem apresentado propostas nos itens pretendidos e ter participado da fase de lances.
Em análise inicial às especificações apresentadas no termo de referência, anexo ao edital em epígrafe, podemos perceber que o detalhamento apresentado é, no entanto, composto e formalizado pelas Secretarias Requisitantes. Nesse sentido, não compete à Pregoeira e Equipe de Apoio entenderem ou terem conhecimento específico das qualidades e características técnicas de cada produto licitado
A modalidade licitatória utilizada no caso em tela foi a do Pregão Eletrônico. Tal modalidade foi introduzida ao ordenamento jurídico brasileiro através da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.
O pregão é a modalidade de licitação mais utilizada na atualidade, destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor da licitação. Sua criação foi motivada, essencialmente, pela necessidade de maior celeridade das compras públicas, alinhando-se assim ao princípio constitucional da eficiência.
A Lei Federal nº 10.520/2002, em seu art. 1º, traz a possibilidade de utilização do Pregão e dispõe sobre o conceito de bens e serviços comuns, a seguir:
"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."
Todos os materiais / produtos presentes no termo de referência do edital em epígrafe foram especificados e apresentadas pela Secretaria Requisitante na forma que seriam utilizados pela mesma, não podendo ser entregue de forma divergente.
No momento de julgamento das propostas, é possível perceber, que o Pregoeira considerou que a marca dos produtos cotados como aptas, pelo fato de as empresas / recorridas terem copiado o descritivo presente no termo de referência disponibilizado à todos os

interessados. Por esse motivo decidiu junto com a equipe de apoio em classifica-los em todos os itens cotados.
Acontece, que ao analisarmos as descrições presentes no termo de referência e as razões apresentadas pela Recorrente, fica claro que os itens cotados e apresentados pelas Recorridas não atendiam as especificações solicitadas pela Secretaria Requisitante.
Para confirmação dessa informação, foi solicitada pela Pregoeira à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a realização de diligencias com o intuito de verificar se os produtos cotados, classificados e vencidos conforme especificado anteriormente e pela Recorrente em seu recurso, atenderiam as especificações exigidas no instrumento convocatório.
Para este fim, foi juntado aos autos, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Roberto Aparecido de Oliveira, ofício de nº 030/2022, datado de 22 de julho de 2022, em que dispõe sobre a realização de diligências em sites da fabricante dos produtos da marca "Magussy" e também junto à distribuidores exclusivos da marca, apresentando a conclusão de que os produtos cotados nos itens especificados pela Recorrente, realmente não possuem as características e especificações exigidas no instrumento convocatório. Sendo portanto necessário a sua desclassifica / inabilitação pelo fato de terem cotado produto com especificações técnicas aquém das necessárias para o bom desenvolvimento das práticas esportivas, e o mais importante de tudo, especificações que não atendem as descrições do instrumento convocatório.
A Constituição Federal brasileira, em seu artigo 37, caput, determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros.
A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.
Estes princípios, decorrentes dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade e da eficiência, são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações, quais sejam, possibilitar que a Administração Pública alcance o melhor contrato e possibilitar a apresentação de propostas pelo maior número de interessados.
Todos os princípios constitucionais, devem ser observados e respeitados quando falamos em licitações públicas. No caso em tela, devemos dar ênfase aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
O princípio da legalidade, é o principal conceito para a configuração do regime jurídico administrativo. Tal princípio diz que a administração pública só poderá ser exercida se estiver em conformidade com a lei. Segundo o princípio em análise, todo ato que não possuir embasamento legal, é ilícito
Nesse sentido, Helly Lopes Meirelles, apresenta:
"na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. […]. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'".
Podemos considerar que o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à administração pública que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:
"(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)
Temos que o julgamento do Pregoeira no momento de análise de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deve ser sempre de forma objetiva. Pois, o edital é a Lei da licitação que está sendo realizada. E a objetividade se trata em julgar conforme as cláusulas e condições ali existentes.
Devemos ter o entendimento que o julgador, no caso em tela, a Pregoeira nem sempre possui o conhecimento técnico de todos os itens, serviços e bens dos quais se pretendem a contratação ou aquisição.
Para tanto, quando julgar necessário, é imprescindível a realização de diligências para o saneamento de todas as dúvidas e questionamentos existentes, o que aconteceu no caso em tela.
Nesse sentido, importante frisar, que a padronização de um produto é uma excepcionalidade conferida pela legislação, conforme já trazido pela Recorrente. Tal
procedimento está condicionado à demonstração de razões técnicas demonstradas documentalmente.
Não poderia ser utilizado um julgamento subjetivo para desclassificação dos itens, de ofício, haja vista a possibilidade também de quando o fazer, cometer equívoco.
A administração pública tem o poder de controlar e corrigir seus próprios atos. Através do Princípio da autotutela, a administração pode controla-los, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:
"Súmula 473 A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
III - DECISÃO
Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar fundamentos consideráveis para ser admitido, a Pregoeira decide:
• Conhecer o Recurso interposto pela licitante Recorrente, para no mérito julga-lo procedente quanto ao objeto recursal;
• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;
• Julgar os itens constantes no termo de referência do Processo Licitatório em epígrafe, sob os números 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 inaptos para aquisição por não atenderem as especificações exigidos no instrumento convocatório, conforme ofício de comprovação emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
• Anular o ato que classificou as propostas vencedoras nos itens 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, por não atenderem as especificações exigidas nos instrumento convocatório, publicar tal decisão nos mesmos veículos utilizados para publicidade do instrumento convocatório;
• Convocação de todos os interessados para análise das propostas melhores classificadas remanescentes, negociação e análise de documentos de habilitação;
• Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Alvorada de Minas/MG, 27 de julho de 2022.

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
Pregoeira

Vistos:

ASSESSORIA JURÍDICA
Autoridade Superior Competente

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:FAC55F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMA Nº 14, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor RODOLFO FERREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública municipal, Sra. **MARILDES MENESES COSTA**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMA Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/07/2022.

Araújos, MG, 02 de agosto de 2022.

RODOLFO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:BFF26438

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 123 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ALINE FARIAS VIEIRA HEITOR,** do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 109, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/07/2022.

Araújos, MG, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:C1D49536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 124 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **JULIANA DA SILVA VITOR,** do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 112, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, MG, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:16B8D8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 125, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de MOTORISTA GERAL, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2022 - EDUCAÇÃO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDILSON DE OLIVEIRA CHAGAS,** brasileiro, portador da cédula de identidade MG -11.486.071, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob número 045.189.926-10, para ocupar o Cargo de MOTORISTA GERAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:F5F53BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 126, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANE SHIRLEY APARECIDA ISMAEL NUNES,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-8.282.821, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 030.507.306-09, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:92B9BC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 127, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA DA SILVA VITOR,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-12.107.500, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 049.152.936-88, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:53F5849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 128, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALESSANDRA DO COUTO,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-18.897.976, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 125.900.556-92, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:A4020600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 129, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TANIA APARECIDA DE MESQUITA RIBEIRO,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-17.114.536, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 994.310.256-04, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:CB3B8228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 130, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSANGELA DE SOUSA FERREIRA NUNES,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG10.068.263, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 031.669.316-27, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:90E8D1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 131, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAIANA SILVA FONSECA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-16.204.635, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 095.137.976-35, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:37D7673B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 132, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANESSA APARECIDA SOARES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-14.041.414, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 071.494.246-43, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:CF3131C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 133, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ED, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GENI TELES DE MENEZES GOMES,** brasileira, portadora da cédula de identidade M-7.475.756, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 795.289.886-87, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ED, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2507/2022.

Araújos, 02 de agosto de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:5B0DDD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 692, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022

Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis para fins de IPTU, fixa data para seu pagamento no exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 548, de 20 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores venais dos imóveis do Município de Araújos para fins de lançamento de IPTU no exercício de 2.022 em 13,41% (treze inteiros e quarenta e um décimos por cento), o que corresponde ao IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º O pagamento do IPTU no âmbito do Município de Araújos poderá ser feito em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, até o dia 10/10/2022, ou em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, sem desconto, com os vencimentos em 10/10/2022 (primeira parcela), 10/11/2022 (segunda parcela) e 09/12/2022 (terceira parcela).

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 687, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 02 de agosto de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8D016CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 20, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Diretor Geral de Secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o respectivo cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria, o servidor Carlos Rodrigues Koshiyama, CPF: 080.313.846-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Araújos/MG, 02 de agosto de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:32F16F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 367/2022 - EXTRATO DE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em montagem de arcos de balões, colunas de balões, e locação de tablados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:305F535E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 121/2022- DECISÃO DO PREFEITO- EXTRATO DE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada em exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Cateterismo e Colangiorressonância/Hidro-RM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM PROPONENTES NO CERTAME.

Arcos, 02 de agosto de 2022.

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022

Ratifico a decisão da pregoeira cujo objeto é: Contratação de Clínica Especializada em exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Cateterismo e Colangiorressonância/Hidro-RM, INDEFERINDO o pedido de recurso da empresa GGL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
A licitação encontra-se frustrada.
Providencie novo termo de referencia e nova licitação.

Arcos/MG, 11 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:74883689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 374/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de hospedagem em quarto Standard individual no Município de Arcos-MG, para os profissionais da carreta do consórcio ICISMEP, demais demandas que surgirem na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, tambem para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/08/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 02/08/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AF48AF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 443/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE PROCESSO Nº 443/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com o SINDICATO RURAL DE ARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.355/0001-80 com sede na Rua 25 de dezembro , 775, Bairro centro, Arcos/MG, CEP:35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, por meio da formalização de Termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de fomento com o SINDICATO RURAL DE ARCOS

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 02 de agosto de 2022 –Paulo Henrique de Miranda– Secretária Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo – Comissão Técnica e GESTOR.
PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 02/08/2022 – Carolina Vilela de faria Alves Nogueira - MASP- 137.455/9**.**
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Arcos/MG, 02/08/2022

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32B5D6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 374/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de hospedagem em quarto Standard individual no Município de Arcos-MG, para os profissionais da carreta do consórcio ICISMEP, demais demandas que surgirem na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, tambem para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/08/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 02/08/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:67015341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 160/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
ATA 187/2022

O licitante Carlos Augusto Nascimento Pereira, com CNPJ nº 38.438.581/0001-10 localizado à Rua Monte Azul, nº 87, Vila São José em SABARÁ/MG neste ato representada por Carlos Augusto Nascimento Ferreira, CPF: 061.625.266-82 e RG: MG10417175, solicitou desistência formal da ata de registro de preços, devido apresentação de produto diverso do edital. Como também houve falha do pregoeiro em aceitar o material diverso.
Diante dos fatos aceito a desistência do fornecedor Carlos Augusto nascimento Pereira e o item restará frustrado.
A secretaria requisitante deverá providenciar nova licitação.

Arcos, 22 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C68F24E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

EDITAL 004/2022

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG torna público que serão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estágio para graduandos em Pedagogia para atuação na Rede Municipal de Educação do Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. Das vagas
O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas de estágio de graduação em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, com início previsto para o mês de Setembro de 2022, e à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

2. Da bolsa-auxílio
O (a) candidato (a) aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) para carga horária de 04 horas diárias e R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) para carga horária de 06 horas diárias, ambas acrescidas de auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais).

3. Dos requisitos para a nomeação
Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante do curso de Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial e estar regularmente matriculado e frequente do 1º (primeiro) ao último período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;

b) ter disponibilidade de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de acordo com a alocação na escola ou creche.
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Rede Municipal de Educação do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de dois anos de atividade de estágio de graduação em Pedagogia no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.
e) estar com o cartão de vacina em dia e ter tomado as duas doses da vacina para a Covid-19.

4. Das inscrições
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 04/08/2022 a 17/08/2022, no horário de 08h00 às 12h00.
4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, situada à Avenida Iolando Sebastião Logli, 255 - Bairro Distrito Industrial II - Prédio da PUC Minas em Arcos, apresentando os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar da graduação com média global.
d) currículo contendo informações da experiência profissional e acadêmica do (a) candidato (a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.
e) preencher requerimento de inscrição disponibilizado na Secretaria de Educação, no ato da entrega da documentação.
4.3. O pedido de inscrição encaminhado sem os itens a, b, c, d ou e será desconsiderado.
4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. Do processo de seleção
5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a), prevalecendo a melhor média global, considerando todas disciplinas cursadas.
5.2 – Em caso de empate será considerado o candidato com maior idade para fins de desempate.
5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.
5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste processo seletivo.

6. Da convocação
6.1. O (a) candidato (a) classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.
6.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.
6.3. Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
6.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.
6.5. A desistência tratada no item 6.3, alínea "c" é irretratável.
6.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 6.3.
6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se à SEMED, Avenida Iolando Sebastião Logli, 255 - Bairro Distrito Industrial II, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do termo de compromisso e plano de estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. Das disposições finais
7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
7.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.
7.4. A contratação de candidato (a) aprovado (a) dependerá da conveniência para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 02 de Agosto de 2022.

ARLETE JAQUELINE DE MELO BARBONE
MASP 128684-6

NEIDE BORGES DE CARVALHO
MASP 123531-1

ELISÂNGELA DE MORAES PEREIRA DUARTE
MASP 12542-8/6

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DE9AF1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE APOIO - 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para Contrato Temporário, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021) para cargo público, com seu respectivohorário de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do professor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

XI - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2021, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

X - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED
Avenida Iolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Professor de Apoio - 09h00

Data: 05/08/2022

Arcos , 02 de Agosto de 2022.
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

Critérios Para Classificação de Candidatos.

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de Apoio, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Inclusiva).

2 - Graduação em Educação Inclusiva.

3 - Pós-graduação em Educação Inclusiva

4 - Maior Idade.

Arcos, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D84503FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018 /2022
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para PEB I está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do professor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - Semed
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 05/08/2022

PEB I - Educação Infantil - 09h30

Arcos , 02 de Agosto de 2022.
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

São critérios para escolha de PEB I – Professor de Educação Básica.

I – Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

Habilitação.
Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Maior tempo na função de Professor de Educação Básica, devidamente comprovado.
Maior Idade.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0D106FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 153/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 153 - de 04 de Julho de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-101 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$	4.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - -R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -R$	4.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - -R$	**4.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-100 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$	4.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - -R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -R$	4.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - -R$	**4.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Julho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E7CD0C69

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 158/2022

Exercício: 2022

Decreto Suplementar
Decreto N° 158 - de 08 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 13.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - -	R$ 2.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -	R$ 3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - -	R$ 3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -	R$ 13.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - -	**R$ 13.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -	R$ 2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -	R$ 2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - -	R$ 10.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0080-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - -	R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -	R$ 1.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - -	R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -	R$ 13.000,00
Tota Geral Anulado - - - - - - - -	**R$ 13.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Julho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DED2D5E3

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 159/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar
Decreto N° 159 - de 12 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 23.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0005-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	21.000,00
Total da Unidade 01 - R$	21.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - R$	23.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**23.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Julho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7E5AE5CC

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 160/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022

Decreto N° 160 - de 12 de Julho de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AOS 89/2022 E 90/2022 PROCESSO 112/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AOSCONTRATOS89/2022 E 90/2022– PROCESSO 112/2022CREDENCIAMENTO 003/2022 INEXIGIBILIDADE 007/2022

Município de Barroso torna público extrato aoscontratos89/2022 E 90/2022 Inexigibilidade N º 007/2022.Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Credenciados:

Gabriele Mariana Silva	022.408.696-07	89/2022 Vigencia 29/07 a 31/12/2022
João Vitor de Oliveira Campos	120.868.636-40	90/2022 Vigencia 29/07 a 31/12/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3A1212DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 045/2021
PREGÃO 011/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA CNPJ: 05.401.407/0001-44, detentora da Ata de Registro nº 010/2021 oriunda do Processo Licitatorio 045/2021 Pregão Presencial nº 011/2021objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e aplicação de asfalto em CBUQ para recomposição de vias públicas com piso comprometido, operação tapa buracos e construção de redutores de velocidade, incluindo transporte, todo equipamento e pessoal necessário para realização dos serviços.

ITEM ASFALTO CBUQ

*Solicitação de revisão R$ 559,86para R$ 795,46

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:395783A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA EPP CNPJ: 04.728.890/0001-03, detentora da Ata de Registro nº 009/2021 oriunda do Processo Licitatorio 058/2021 Pregão Presencial nº 014/2021objeto: contratação de empresa para fornecimento de 03 caminhões compactadores de lixo com capacidade minima de 09m³ cada, com fornecimento de 01 motorista e 02 garis em cada caminhão, bem como o fornecimento de combustivel, uniformes, EPIs e engenheiro responsável pelo serviço de coleta, transbordo e transporte até o aterro sanitário, conforme NF 23.

ITEMCOLETA DE LIXO TONELADA
*Solicitação de revisão R$ 357,00para R$ 513,17

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8D9EAB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILIBRIO PROCESSO 146/2021 PREGÃO 057/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI CNPJ: 26.161.643/0001-00, detentora da Ata de Registro nº 171/2021 oriunda do Porcesso Licitatorio 146/2021 Pregão Presencial nº 057/2021:Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, materiais descartáveis, EPI´s e materiais de prevenção ao Covid 19, em atendimento a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

ITEM BALDE MOB

*Solicitação de revisão R$ 159,90para R$ 215,27

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CF3559E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento N°007/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS, NAS MODALIDADES REURB-S (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL), REURB-E (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS POR POPULAÇÃO NÃO QUALIFICADA NA HIPÓTESE ANTERIOR) E REURBI, DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/ CHÁCARAS URBANAS) E AGLOMERADOS URBANOS NO MEIO RURAL (POVOADOS) NO MUNICÍPIO DE BERILOMG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018**. Contratada: **LEGALIZA BRASIL GESTAO TERRITORIAL GEOTECNOLIGICA – LTDA**/CNPJ : 34.372.346/0001-32.Valor:**R$1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) por unidade imobiliária REURB-S, R$1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) por unidade imobiliária REURB-E**. Data de assinatura: 27/07/2022.

FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:93196252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°071/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS, NAS MODALIDADES REURB-S (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL), REURB-E (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS**

INFORMAIS OCUPADOS POR POPULAÇÃO NÃO QUALIFICADA NA HIPÓTESE ANTERIOR) E REURBI, DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/ CHÁCARAS URBANAS) E AGLOMERADOS URBANOS NO MEIO RURAL (POVOADOS) NO MUNICÍPIO DE BERILOMG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018. Contratada: **LEGALIZA BRASIL GESTAO TERRITORIAL GEOTECNOLIGICA – LTDA**/CNPJ : 34.372.346/0001-32.Valor:**R$1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) por unidade imobiliária REURB-S, R$1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) por unidade imobiliária REURB-E**. Data de assinatura: 27/07/2022.

FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:C500AE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
Processo Licitatório nº 093/2022
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, destinados aos serviços de construção e manutenção, em atendimento às Secretarias Municipais e/ou doação às famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 02/08/2022 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 12/08/2022 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:F2CD217D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 168/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022. AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Valor: 25.200,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de recarga de oxigênio para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 - Assinatura: 26/07/2022 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0600E708

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 112/2022. Contrato nº. 109/2022 – Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE A. SILVA ME. Valor R$ 36.000,00. Objeto: apresentação artística denominado TRIBUTO AO PADRE ZEZINHO, no dia 13 de agosto, durante as comemorações da novena da Festa dos Padroeiros de Bom Repouso, São Sebastião e São Roque. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 - Data de assinatura: 04/07/2022. Vigência: 14/08/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C360CC5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 E 112/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 101/2022. Contrato nº. 111/2022 – Contratado: RIBEIRO'S MED CLÍNICA PEDIATRICA. Valor R$ 112.500,00. Contrato nº. 112/2022 – Contratado: JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA. Valor R$ 225.000,00. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços de Médico Especialista em em Cardiologia, Pediatria, Ginecologia, Cirurgião Geral e Médico do Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339034.0334 - Data de assinatura: 07/07/2022. Vigência: 06/07/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5DD1A0A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 E 114/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 114/2022. Contrato nº. 113/2022 – Contratado: GRÁFICA SANTA LUZIA LTDA. Valor R$ 23.785,00. Contrato nº. 114/2022 – Contratado: NAGELA DE CÁSSIA OLIVEIRA 09695463606 R$ 102.514,00. Objeto: prestação de serviço de comunicação visual, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 -
02.04.03.22.661.0003.2.014.339039.0166 -
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0199 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 -
Data de assinatura: 14/07/2022.
Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CA7F9B1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 E 118/2022 ARP Nº 31/2022 E 32/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 107/2022. ARP nº 31/2022. Contrato nº. 117/2022 – Contratado: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TEODORO. Valor R$ 2.421.324,00. ARP nº 32/2022 Contrato nº. 118/2022 – Contratado: BRUNO BARRETO DE MELLO R$ 19.520,00. Objeto: fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0008 –
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0115 –
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124 –
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0198 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0195 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 –
02.06.01.12.301.0009.2.037.339030.0354 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 –
Data de assinatura: 28/07/2022.
Vigência: 27/07/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E804B900

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 113/2022. Contrato nº. 110/2022 – Contratado: SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor R$ 120.000,00. Objeto: prestação de serviço em consultoria e assessoria jurídica na execução das demandas do município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 - Data de assinatura: 05/07/2022. Vigência: 05/07/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0018091E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 116/2022. Contrato nº. 115/2022 – Contratado: CONTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO LTDA. Valor R$ 321.520,36. Objeto: Prestação de Serviços para cobertura de estrutura metálica, no Campo para jogo de Malha, Salões do 1º Pav. Prédio Central, Salões do 2º Pavimento do Prédio Central, Caixa d'água e Piso de Granitina e Marmorite da Praça de Esportes, R. Vereador João Reis de Souza, Centro, neste município, conforme anexos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos. Dotação Orçamentária: 02.04.03.27.812.0003.1.018.449051.0504 - Data de assinatura: 26/07/2022. Vigência: 26/10/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9F925999

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 111/2022. Contrato nº. 116/2022 – Contratado: MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor R$ 825.000,00. Objeto: prestação de serviços de pedreiro e de servente de pedreiro para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 -
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250 -
02.05.02.12.365.0005.2.025.339039.0264 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0441 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 -
02.05.01.12.365.0005.1.054.339039.0464 -
02.04.02.15.451.0002.1.013.339039.0490 -
Data de assinatura: 27/07/2022. Vigência: 26/07/2023

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:82DA0683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 232/2022. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de Refeição. Empresa **RAFAEL CAMILO DOS SANTOS 15364704653**, inscrita no CNPJ/MF: 46.308.038/0001-27. Valor total estimado: **R$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais).** Início: 29.07.2022 Vigência: 29.07.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 02 de agosto de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0BAE9355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 01_2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 01_22

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022.
OBJETO Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Construção de 01 ponte em concreto armado e vigas metálicas – córrego cotovelo – zona rural – acesso à Comunidade Riacho do Campo com comprimento de 57,00m e largura de 4,20m com 04 vãos, sendo 03 vãos de 15m e 01 vão de 12m. Recursos oriundos do Município de Brasilândia de Minas MG e termo de Convênio de cooperação mútua com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Brasilândia de Minas MG-ACE, conforme Lei Municipal 673 de 13 de dezembro de 2021.
ADJUDICAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e,

considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI CNPJ: 25.956.723/0001-90, O VALOR DE R$ 731.679,08, conforme preço registrado em ATA**.**

Comissão Permanente de Licitação.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EDAC0068

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 13_2022 INCORPORADORA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 13_2022
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 13/2022 – Contratada: Construtora e Incorporadora Abrantes Eireli CNPJ 25.956.723/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Construção de 01 ponte em concreto armado e vigas metálicas – córrego cotovelo – zona rural – acesso à Comunidade Riacho do Campo com comprimento de 57,00m e largura de 4,20m com 04 vãos, sendo 03 vãos de 15m e 01 vão de 12m. Recursos oriundos do Município de Brasilândia de Minas MG e termo de Convênio de cooperação mútua com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Brasilândia de Minas MG-ACE, conforme Lei Municipal 673 de 13 de dezembro de 2021. Valor global R$ 731.679,08 (setecentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos). Vigência 180 dias.

Brasilândia de Minas MG 14 de março de 2022

(A) OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

DJALMA ABRANTES
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7C24D8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 064/2022. Ref.: Processo Compras nº 186/2022. Objeto: Aquisição de 02 ônibus escolares, com recursos do Convênio Nº 1261001075/2022/SEE. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10. Valor global: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais). Vigência: até 31 de maio de 2023. Data: 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2FA81D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 026/2022. Objeto: Contratação de empresa, devidamente cadastrada e licenciada junto aos órgãos de meio ambiente, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, não inertes não perigosos classes II-A, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo. Abertura dia: 18/08/2022 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 02 de agosto de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:B2EE7437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

Pregão Presencial nº 023/2022. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, com fornecimento semanal em todas as escolas da rede municipal do município de braúnas, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **NOVA DATA DE ABERTURA**: 16/08/2022 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 08 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 02 de agosto de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:679AA125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

RETIFICAÇÃO AO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 021/2022 - Processo nº 030/2022, cujo objeto é aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas Secretarias, foram:

- ELANE ALMEIDA JARDIM ME itens 1, 2, 3, 4 e 5 ao preço global de R$ 42.504,50 (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

- IRLEI COELHO DO CARMO ME itens 6, 7 e 8, ao preço global de **R$ 76.055,50 (setenta e seis mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

- LUIZA MOREIRA DOS SANTOS ME item 9 ao preço global de R$ 32.450,00 (trinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Braúnas/MG, 02 de agosto de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:0372AC10

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas Nº 380 lj. A, Barra, em Muriaé/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelos sócios Fernanda Freitas Canêdo, portadora do CPF 043.026.287-66 e Antônio Francisco Neto, portador do CPF 331.189.226-72, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 019/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição parcelada de dieta enteral e suplemento normocalórico de uso continuo, mediante prescrição médica, para atendimento de diversos pacientes cadastrados no Município de Braúnas, com recursos próprios.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

01 - Dieta enteral em pó nutricionalmente completa balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. 1,0kcal/ml. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), l-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante artificial de baunilha. Lata de 400g.
MARCA: NUTREN 1.0 NESTLÉ
Qtd: 120
Unit. R$ 45,00
Total: 5.400,00

02 - Dieta enteral normocalórica e normoproteica sem sacorese. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. Possui distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja), 53% de carboidrato (68% maltodextrina e 32% frutose) e 32% de lipídio (73% óleo de canola, 24% óleo de girassol de alto teor oléico e 3% óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Possui 1.000Kcal e 38g de proteína em 1 litro de dieta. Contém 20g de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 1.000ML.
MARCA: ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÉ
Qtd: 432
Unit: 19,54
Total: 8.441,28

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a

situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Garantir a troca do produto, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Realizar a entrega dos produtos com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 013/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 27 de julho de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

FERNANDA FREITAS CANÊDO ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Contratada/Detentora Contratada/Detentora
Representante Legal Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão De Compras, Licitação,
Patrimônio E Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C6B06129

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa COMERCIAL OTTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.374.156/0001-66, situada na Av. Fernando de Noronha Nº 1144 lj. 03, Imbaúbas, em Ipatinga/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sr. Joubert Siman Barbosa portador do CPF 625.373.426-15, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 019/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição parcelada de dieta enteral e suplemento normocalórico de uso continuo, mediante prescrição médica, para atendimento de diversos pacientes cadastrados no Município de Braúnas, com recursos próprios.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

Irem 2: Suplemento Normocalórico em pó sem lactose, sem sabor, Lata 740g. desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 e ainda tem muito o que aproveitar. Contém ACT-3, combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que ajudam na manutenção dos ossos e músculos. Benefícios: Cálcio e vitamina D auxiliam na manutenção de ossos fortes. Proteína contribui na manutenção dos músculos. Vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e biotina contribuem para a produção e

liberação de energia. Zinco e Vitamina C contribuem para o sistema imunológico. Ferro auxilia na formação das células vermelhas.
MARCA: EREMIX MEGAMIX PROTEIN
Qtd: 126
Unit: 60,90
Total: 7.673,40

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Garantir a troca do produto, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Realizar a entrega dos produtos com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 013/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 27 de julho de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOUBERT SIMAN BARBOSA
Contratada/Detentora
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação,Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E0FB1DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG. Procedimento de Credenciamento nº 02/2022. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de leilões para venda de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal. Data e Horário: Os Leiloeiros deverão apresentar a documentação para credenciamento até o dia 23/08/2022, às 10h junto ao Setor de Licitação. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23/08/2022, às 10h30min na sala de licitações. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000. Tel. (35) 3463-1377 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Data: 02-08-2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:952D218D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de aquisição de implementos agrícolas de acordo com a emenda parlamentar 98357/2022, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 17/08/2022, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/.Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 02 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E9A28917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO- CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia 23 de Agosto de 2022 às 09:00, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo: menor preço Global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Execução de obra de construção de barracão para feira livre no distrito de Palmital de Minas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande- MG. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 02 de agosto de 2022.

***ADMAR GOMES HILARINO* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:1E1CF79F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 050/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de consumo em atendimento a prefeitura municipal de cabeceira grande, secretarias municipais vinculadas, fundo municipal de saúde e caixas escolares. Empresas vencedoras valor total: R$5.444.295,80(cinco milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos):**VIRTUE COMERCIO LTDA**com os lotes: 129, 131, 138, 150, 151 e 184 no valor total de R$104.457,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**com os lotes: 130, 156 e 160 no valor total de R$27.368,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais).**L.P. DE BORBA & CIA LTDA**com o lote: 186 no valor total de R$29.697,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais).**ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME**com o lote: 175 no valor total de R$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).**ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA**com os lotes: 128, 144, 146 e 152 no valor total de R$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).**AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**com os lotes: 115, 117, 118, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 147, 148, 149, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 173, 174, 176, 177, 181, 187, 188 e 191 no valor total de R$890.774,00 (oitocentos e noventa mil e setecentos e setenta e quatro reais).**BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 94, 95, 99, 100, 108, 109, 116, 119, 120, 123, 132, 166, 167, 168, 171, 172, 192 e 193 no valor total de R$3.897.899,00 (três milhões e oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais).**PRIMUS MAGAZINE LTDA**com os lotes: 124, 126 e 145 no valor total de R$43.629,80 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**com os lotes: 114, 121, 122, 127, 164, 165, 169, 170, 178, 179, 180, 182, 183, 185 e 190 no valor total de R$436.955,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **Itens desertos:**29, 43, 58, 92, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111 e 112. **Itens fracassados:**42, 44, 55, 80, 81, 87, 88, 89, 93, 102, 113, 125, 141 e 189. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044.

Cabeceira Grande-MG, 02 de agosto de 2022-

***LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA*-**
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E42CF84D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**do PL nº 050/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de consumo em atendimento a prefeitura municipal de cabeceira grande, secretarias municipais vinculadas, fundo municipal de saúde e caixas escolares. Empresas vencedoras:**ATA n.° 069/2022: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 94, 95, 99, 100, 108, 109, 116, 119, 120, 123, 132, 166, 167, 168, 171, 172, 192 e 193 no valor total de R$3.897.899,00 (três milhões e oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais). **ATA n.° 070/2022: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**com os lotes: 114, 121, 122, 127, 164, 165, 169, 170, 178, 179, 180, 182, 183, 185 e 190 no valor total de R$436.955,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **ATA n.° 071/2022: AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**com os lotes: 115, 117, 118, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 147, 148, 149, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 173, 174, 176, 177, 181, 187, 188 e 191 no valor total de R$890.774,00 (oitocentos e noventa mil e setecentos e setenta e quatro reais). **ATA n.° 072/2022: PRIMUS MAGAZINE LTDA**com os lotes: 124, 126 e 145 no valor total de R$43.629,80 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**ATA n.° 073/2022: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA**com os lotes: 128, 144, 146 e 152 no valor total de R$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). **ATA n.° 074/2022: VIRTUE COMERCIO LTDA**com os lotes: 129, 131, 138, 150, 151 e 184 no valor total de R$104.457,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais). **ATA n.° 075/2022:FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**com os lotes: 130, 156 e 160 no valor total de R$27.368,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais). **ATA n.° 077/2022: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME**com o lote: 175 no valor total de R$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).**ATA n.° 075/2022:L.P. DE BORBA & CIA LTDA**com o lote: 186 no valor total de R$29.697,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais). **Itens desertos:**29, 43, 58, 92, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111 e 112. **Itens fracassados:**42, 44, 55, 80, 81, 87, 88, 89, 93, 102, 113, 125, 141 e 189. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044.

Cabeceira Grande-MG, 02 de agosto de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:AC145D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 042/2022***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** *aquisição de materiais permanentes (mobiliários) necessários para manutenção das Secretarias Municipais.* A data da realização do certame será no dia 16 de Agosto de 2022 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 02 de Agosto de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:DA90379A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 143/2022 – Pregão Presencial n.º 038/2022***, visando à *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos Municipais.* Durante a fase de lances dos itens foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, das pessoas jurídicas ***DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, VALE COMERCIAL EIRELI*** e ***EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA*** verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 02 de Agosto de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:0E3BD63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n.º 184/21****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública.
Processo Licitatório n.º 260/2021 – Licitação Compartilhada através do Processo de Licitação n.º 37/2021, Pregão Presencial n.º 08/2021 realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:DE08B1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 31, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Dá nova redação a Portaria nº 10/2012 de 7 de agosto de 2012, que concede aposentadoria por invalidez com Proventos integrais nos moldes da segunda parte do Art. 12 combinado com Art. 47 da Lei nº 939/2006 à Marluce da Silva Estrela.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da *Portaria nº 10/2012 de 7 de agosto de 2012*, realizada no Jornal Correio da Região, no dia 15/08/2012;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 981573, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 007/2012, notadamente a Certidão de Tempo de Contribuição, ali acostado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 10/2012 de 7 de agosto de 2012, publicada no Jornal Correio da Região, no dia 15/08/2012; a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a servidora MARLUCE DA SILVA ESTRELA
A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 007/2012, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, com proventos integrais, cujo valor é R$ 780,77 (setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), com paridade, nos termos do Art. 12, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de

19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a servidora MARLUCE DA SILVA ESTRELA, no cargo de Auxiliar de Serviços, Padrão NE-I, Símbolo de Vencimento A, matrícula nº 235, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.330.246-53, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 007/2012, comprovou um total de 6.316 (seis mil, trezentos e dezesseis) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 28 de março de 2012, data da ultima perícia médica.
Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 10/2012, de 7 de agosto de 2012.
Art. 3º Fica determinado à Tesouraria do IMPREVICAD que promova o cálculo e pagamento da diferença entre os valores pagos e os valores devidos, levando-se em conta o prazo prescricional disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 2 de agosto de 2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:5A399A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

A Prefeitura Municipal de Cajuri publica edital de licitação exclusiva na modalidade pregão presencial (016/2022) para microempresas, empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor (ME) individual sediados no município. Objeto: Concessão onerosa à pessoa (s) jurídica (s), do uso de espaço público destinado à exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, brinquedos, estacionamento dentre outros, na realização do IV Tomate Agro Festa de Cajuri, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2022, no Parque de Exposições de Cajuri/MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos**.** Abertura dia 12/08/2022, às 09h00min. Edital pode ser obtido no local de segunda à sexta-feira, de 13h00min as 16h00min, e-mail – licitacao@cajuri.mg.gov.br ou pelo site: www.cajuri.mg.gov.br

Cajuri, 01/08/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FF60FB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00160/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 29/2022 - Processo nº 00063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00026/2022 –Contrato nº 00160/2022 – Contratada: **Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Emilio Noal 151 - Bairro Cerâmica - Erechim/RS. CEP 99709-510, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.250.886/0001-88, com o valor total de R**$ 8.520,00** (oito mil e quinhentos e vinte reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL** - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023.
Campanha/MG, 02 de agosto de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:75C3FB27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00161/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 29/2022 - Processo nº 00063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00026/2022 –Contrato nº 00161/2022 – Contratada: **Dimipel Limitada**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Carmo de Minas - MG. CEP: 37472-000, com endereço na Rua Safira, 63, Bairro Nha Chica, Cidade de Carmo de Minas – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.751.798/0001-55, com o valor total de R **R$ 348.750,00** (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL** - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023.

Campanha/MG, 02 de agosto de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E200F401

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO PREGÃO N° 00041/2022 - DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Edital n° 52/2022
Processo nº 00107/2022
Pregão Presencial nº 00041/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÕES BÁSICAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO VELÓRIO.**

O Pregoeiro e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolvem declarar este certame **DESERTO,** por não acudir interessados. Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **19/07/2022**, na pagina da Prefeitura Campanha: **http://campanha.mg.gov.br** e enviado no e-mail da Secretaria solicitante para divulgação. Diante da importância do objeto pretendido, o Pregoeiro irá comunicar a Secretaria Solicitante para que manifeste interesse em uma nova chamada. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

Campanha/MG, 02 de agosto de 2022.

Assinaturas

_____
Silvano Domingos da Silveira
Pregoeiro

Equipe de Apoio :

_____
Lucas Carvalho Brandão
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:494818E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 59/2022 - Processo Licitatório nº 00121/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00047/2022. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261000669/2022/SEE - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado R$ 13.261,66** (Treze mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) - **Data de Abertura**: **15/08/2022 às 14:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 02 de agosto de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2A1B3399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 123 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraMARISTELA DA SILVA EIRAScorrespondente ao período aquisitivo de 02/04/2021a 01/04/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
MARISTELA DA SILVA EIRAS	Gari	02/04/2021à 01/04/2022	08/08/2022	06/09/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos02 de Agosto de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:3E4812F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS

Campo Florido, 03 de agosto de 2022.

O Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Campo Florido Alex Eduardo Oliveira de Queiroz torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) USA - Usina Santo Ângelo LTDA/Fazenda Mato Grande - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Campo Florido /MG, Protocolo nº 2021/2022; 2) Campofert Armazéns Gerais LTDA/Fazenda Ipuá - G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Campo Florido /MG, Protocolo nº 3189/2022.

(A) ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ,
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Campo Florido.

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:6C7104AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 124DE 02DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraVANILDA GOUVEIA RIBEIRO FERREIRAcorrespondente ao período aquisitivo de 05/02/2011a 21/05/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Vanilda Gouveia Ribeiro Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	05/02/2011à 21/05/2021	10/08/2022	08/09/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos02de Agosto de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5466AEF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.006/2022

LEI Nº 1.006/2022

Dispõe sobre a inclusão de Ação de Governo e Objetivo no Programa 0042 – Programa de Acolhimento Institucional – previsto na Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Programa 0042 – Programa de Acolhimento Institucional – PPA Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021, a seguinte Ação de Governo e Objetivo:
Programa – 0042 – Programa de Acolhimento Institucional
Ação de Governo Código: 2161 – Convênio Entidades Filantrópicas – Casas de Apoio
Objetivo: Apoio através de repasses financeiros por intermédio de Convênio ou Termo visando suplementar o custeio das atividades de INSTITUIÇÕES DE APOIO a pacientes em tratamento de saúde fora do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CA24D28E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.007/2022

LEI Nº 1.007/2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 com a inclusão de nova Meta/Prioridade da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Anexo de Metas - Programa 0042 – Programa de Atendimento Institucional – da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 – LDO, a seguinte Meta:

Programa – 0042 – Programa de Atendimento Institucional

Ação de Governo Código: 2161 – Convênios Entidades Filantrópicas – Casas de Apoio

Meta: Apoio através de repasses financeiros por intermédio de Convênio ou Termo visando suplementar o custeio das atividades de INSTITUIÇÕES DE APOIO a pacientes em tratamento de saúde fora do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FE4842C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.008/2022

LEI Nº 1.008/2022

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

02 – EXECUTIVO

02.29 – Secretaria Municipal de Saúde

02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Serviços de Média e Alta Complexidade

10.302.0042 – Programa de Acolhimento Institucional

10.302.0043.2161 – Convenio com Entidades Filantrópicas-Casa de Apoio

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 2.02.00 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%.....R$ 15.000,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º. – Como recurso para a abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior, será utilizado parte do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício anterior na fonte 1.02.00 - Recursos Próprios Saúde Mínimo 15 %.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FFF9CBDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.009/2022

LEI Nº 1.009/2022

Autoriza celebração de termo de fomento com a Instituição de Apoio de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar termo de fomento para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a Instituição de Apoio de Campos Altos, CNPJ nº 27.321.624/0001-67, até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício de 2022, visando o acolhimento dos pacientes de Campos Altos que realizam tratamento de saúde em Uberaba, disponibilizando aos pacientes hospedagem, alimentação e assistência.

Art. 2º. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0043.2161.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 2.02.00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B5C8EC8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.010/2022

LEI Nº 1.010/2022

Dispõe sobre a inclusão de Ação de Governo e Objetivo no Programa 0111 – Programa Municipal de Proteção e Defesa Animal – previsto na Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Programa 0111 – Programa Municipal de Proteção e Defesa Animal – PPA Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021, a seguinte Ação de Governo e Objetivo:

Programa – 0111 – Programa Municipal de Proteção e Defesa Animal

Ação de Governo Código: 2162 – Convênios Entidades de Proteção a Vida Animal

Objetivo: Apoio através de repasses financeiros a entidades sem fins lucrativos por intermédio de Convênios ou Termos de Fomento visando suplementar o custeio das atividades de Proteção Animal e Defesa Animal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:296370BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.011/2022

LEI Nº 1.011/2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 com a inclusão de nova Meta/Prioridade da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Anexo de Metas - Programa 0111 – Programa Municipal de Defesa Animal – da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 – LDO, a seguinte Meta:

Programa – 0111 – Programa Municipal de Defesa Animal

Ação de Governo Código: 2162 – Convênios Entidades de Proteção a Vida Animal

Meta: Apoio através de repasses financeiros a entidades sem fins lucrativos por intermédio de Convênios ou Termos de Fomento visando suplementar o custeio das atividades de Proteção Animal e Defesa Animal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:89ACD4E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.012/2022

LEI Nº 1.012/2022

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Campos Altos aproou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial :

02 – EXECUTIVO
02.35 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento Indústria e Comércio
02.35.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais
18 – Gestão Ambiental
18.542 – Controle Ambiental
18.542.0111 – Programa de Municipal de Proteção e Defesa Animal
18.542.0111.2162 – Convênios Entidades de Proteção a Vida Animal
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1.70.00 – Outros Recursos não Vinculados.....R$ 40.930,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL .....R$ 40.930,00
Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO
02.37 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.37.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0058 – Desenvolvimento Urbano
15.451.0058.1014 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1.70.00 – Outros Recursos não Vinculados.....R$ 40.930,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL .....R$ 40.930,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4D3BAAB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.013/2022

LEI Nº 1.013/2022

Dispõe sobre a inclusão de Ação de Governo e Objetivo no Programa 0042 – Programa de Acolhimento Institucional – previsto na Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Programa 0042 – Programa de Acolhimento Institucional – PPA Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021, a seguinte Ação de Governo e Objetivo:

Programa – 0042 – Programa de Acolhimento Institucional

Ação de Governo Código: 2163 – Convênios Entidades de Tratamento Dependentes Químicos

Objetivo: Apoio Financeiro através da formalização de convênios ou termos de referências para incremento do custeio das atividades de entidades sem fins lucrativos que atuam no tratamento de pessoas com dependência química.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0A1C1ED2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.014/2022

LEI nº 1.014/2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 com a inclusão de nova Meta/Prioridade da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Anexo de Metas - Programa 0042 – Programa Acolhimentos Institucional – da Lei Municipal 945/2021 de 01/06/2021 – LDO, a seguinte Meta:

Programa – 0042 – Programa Acolhimento Institucional

Ação de Governo Código: 2163 – Convênios Entidades de Tratamento Dependentes Químicos

Meta: Apoio através de repasses financeiros por intermédio de Convênios ou Termos de Fomento visando suplementar o custeio das atividades de Tratamento de Pessoas com Dependência Química.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4FBAFECD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.015/2022

LEI Nº 1.015/2022

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

02 – EXECUTIVO
02.29 – Secretaria Municipal de Saúde
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0042 – Programa de Acolhimento Institucional
10.302.0042.2163 – Convênios Entidades de Tratamento de Dependentes Químicos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% .....R$ 81.860,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL .....R$ 81.860,00

Art. 2º. – Como recurso para a abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO
02.29 – Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0040 – Atenção Básica a Saúde
10.301.0040.2052– Manutenção Serviços de Atenção Básica a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% .....R$ 81.860,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL .....R$ 81.860,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EC21859B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.016/2022

LEI Nº 1.016/2022

Dispõe sobre a implementação do piso nacional para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos do que preceitua o § 9º, do art. 198, da CRFB/88

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Os vencimentos iniciais (básicos) dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Parágrafo único - Os vencimentos iniciais (básicos) serão pagos aos servidores efetivos e aos contratados através de processo seletivo simplificado, devidamente cadastrados no SCNES municipal.
Art. 2º. As alterações dos vencimentos de que trata o artigo anterior fundamenta-se no disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal.
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - implementar, mediante Decreto, a tabela de vencimento dos cargos efetivos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, consignando as progressões horizontais e as promoções funcionais, de modo a enquadrar os servidores em seus respectivos graus e níveis na carreira;
II - proceder ao pagamento da diferença do vencimento aos servidores descritos no parágrafo único do art. 1º, referente aos meses de maio, junho e julho de 2022.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DF87B4AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.017/2022

LEI Nº 1.017/2022

Autoriza celebração de Termo de Fomento com a Hope – Associação Protetora dos Animais para o exercício de 2022, autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, CNPJ 22.279.556/0001-00, até o valor de R$ 40.930,00 (quarenta mil novecentos e trinta reais) para o exercício de 2022, para pagamento de despesas de manutenção e custeio da entidade protetora que cuida dos animais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00 e pela fonte de recurso nº 1.70.00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E4483C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 028/2022, para Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de Câmaras de ar, para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Menor preço por Item. A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:6C6FD0F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2022, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Playground, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Empresa vencedora: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 80.125.305/0001-69 no valor total de R$ 87.000,00.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:40249325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 88 TOMADA DE PREÇOS 05_2022

PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Tomada de Preços o nº 05/2022, Processo Licitatório nº 088/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Pavimentação Asfáltica Em C.B.U.Q No Perímetro Urbano Do Município De Capitão Enéas-Mg, Conforme

Contrato De Repasse N° 923983/2021 Do Programa De Desenvolvimento Regional Firmado Pela União Representada Pela Caixa Econômica Federal. Data 18/08/2022, às 09:00.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:1242F0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 43.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Pregão Eletrônico nº. 04/2022 – Processo Licitatório nº. 043/2022 - Extrato da Homologação. Objeto: Aquisição de veículo utilitário cabine dupla, 0km, para atendimento da equipe e acompanhamento das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família/CadÚnico (PBF). **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecido: Ceolin Automóveis Ltda. Data da Homologação: 02 de agosto de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6444772F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 113/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022. Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar do município de Carmo da Mata, roteiro 62 (Riacho, Espraiado, Carmo da Mata) e vice-versa. Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 08/08/2022 às 08:00 horas do dia 18/08/2022 - Sessão da disputa de preços: dia 18/08/2022, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:073E81CF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ:** 26.499.257/0001-23; objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção do Salão Comunitário do Povoado dos Campos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos Projetos: Arquitetônico e de localização, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo; Valor: R$179.575,81; data: 02/08/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SILVA UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.426.851/0001-17; objeto: Aquisição de **uniforme para o time do projeto "GOL DE PLACA"** para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$2.487,00; data: 01/08/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 61.198.164/0001-60; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de 03 veículos pertencente a Frota Municipal, Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata-MG; Valor: R$3.948,66; data: 28/07/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PAULINHA DANCE & FITNESS LTDA**, inscrito no CNPJ: 31.930.848/0001-43; objeto: Contratação de Educador Físico para desenvolvimento de atividades no Projeto Virando o Jogo, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carmo da Mata, sob o número 001/2022, aprovado pela resolução CMDCA nº 004/2022; Valor: R$9.400,00; data: 28/07/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA CNPJ: 24.731.978/0001-91**; objeto: Aquisição de veículos automotores 0km, primeiro emplacamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata-MG; Valor: R$210.000,00; data: 26/07/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EDITORA MANDALA**, inscrita no CNPJ: 02.593.711/0001-42; objeto: Aquisição de livros literários (biblioteca de educação infantil com 314 volumes) para atender as necessidades do CEMEI 'Dona Conceição Guerra' do Ensino Infantil no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata-MG; Valor: R$7.986,00; data: 26/07/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:0D28FE76

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: PRIMUS MAGAZINE LTDA**, CNPJ nº 42.165.422/0001-67, Preço: R$ 28.319,00; data: 29/07/2022; DETENTOR DA ATA: 3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.937.152/0001-20, Preço: R$ 213.186,68; data: 29/07/2022; DETENTOR DA ATA**: COMERCIAL VENER LTDA**, CNPJ: 65.353.401/0001-70, Preço: R$ 14.930,40; data: 29/07/2022; DETENTOR DA ATA**: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 17.591.262/0001-70, Preço: R$ 87.748,51; data 29/07/2022; DETENTOR DA ATA**: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 45.822.500/0001-47, Preço: R$ 8.720,10; data 29/07/2022; DETENTOR DA ATA**: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS APOLLO**, CNPJ: 15.407.876/0001-24, Preço: R$ 13.119,90; data 29/07/202; DETENTOR DA ATA**: SALVI, LOPES & CIA LTDA**, CNPJ: 82.478.140/0001-34, Preço: R$ 11.594,20; data 29/07/20222; objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais em Carmo da Mata-MG;

JOSE CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: CELIA RESENDE FONTES- ME, CNPJ 04.085.229/0001-27**, objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de lanches diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação; Finanças, Planejamento e Gestão; Transportes e Obras Públicas; Desenvolvimento Social e Saúde; Preço: R$ 226.263,045 data: 22/07/2022,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: CLAYDER SEBASTIÃO CANAAN LTDA**, **DROGARIA SÃO SEBASTIÃO**, objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de **medicamentos** para atendimento a Ordens Judiciais Preço: R$ 16.782,00 data: 22/07/2022,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:5EB9F0D6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.262.641/0001-04; objeto: aditivo para acrescentar 24 serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (veículos Gol placas: RUP3F18; RUP3F15 E RUP3F13 e veiculo Kwid placa: RTR6H50) por um período de 06 meses no Contrato n° 13/2022; data: 01/08/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA**; objeto: aditivo para prorrogação de vigência ao contrato nº 080/2021, celebrado em 06/07/2021; data: 06/07/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: JEFERSON ADÃO DA SILVA PINTO 10361242662**, CNPJ 15.096.830/0001-31; objeto: aditivo para prorrogação de vigência ao contrato nº 082/2021, celebrado em 02/08/2021; data: 02/08/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:A90BC35C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Termo de Cancelamento de Credenciamento cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CREDENCIADO: **IRMÃOS CASTRO EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ sob o n° 04.340.890/0001-31, objeto: descredenciar a empresa supra citada a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata-MG; data: 01/07/2022,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:8C2A1B47

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

Informamos que houve um equívoco na página 22, PRAZO PARA ENTREGA, Termo de Referência do Edital, onde se lê, *"Após a homologação do resultado e assinatura da Ata de Registro de Preços será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de autorização de fornecimento para, no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação"*, o correto é: "*Após a homologação*

do resultado e assinatura da Ata de Registro de Preços será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de autorização de fornecimento para, no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação".
As demais cláusulas que não foram citadas nesse termo permanecem inalteradas. Esse termo deverá ser publicado no site da Prefeitura e na Plataforma BLL Compras.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 02 de Agosto de 2022.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3BE02424

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 048/2022 – Processo Licitatório Nº 116/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 02/08/2022, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 048/2022 que objetiva a prestação de serviço de máquina pesada para atender as necessidades das estradas rurais por um período de 60 dias. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:6BFFE705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 148/2022

Modalidade de Pregão Presencial n° 020/2022

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00hs do dia 17 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto a**Contratação de instituição financeira, com agência física no município, para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados em regime temporário e pensionistas judiciais do município de Carmo de Minas / MG**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Carmo de Minas, 02 de agosto de 2022.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:36FA741F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2022

OBJETO:**Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Acessórios para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 16/08/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 16/08/2022 às 09h15min do dia 16/08/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 16/08/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 02 de agosto de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:824CDC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 171/22 PE Nº. 15/22 - SRP Nº 14/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: MED CENTER COMERCIAL LTDA, valor R$ 139.003,90; ALMED LTDA, valor R$ 138.260,00; ALFALAGOS LTDA, valor R$ 261.629,00; VALE COMERCIAL EIRELI, valor R$ 101.193,98; L.M FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor R$ 9.250,00; DIMEBRAS LTDA, valor R$ 3.287,28; MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, valor R$ 8.140,00; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, valor R$ 95.000,00; ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME, valor R$ 435,45; MHDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, valor R$ 158,40; K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, valor R$ 1.200,00; PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, valor R$ 4.005,20; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, valor R$ 32.851,05; SALVI, LOPES & CIA LTDA, valor R$ 48.955,20; GTMED DISTRIBUIDORA DE

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, valor R$9.291,50; IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, valor R$ 17.112,00; MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, valor R$ 29.953,00; BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, valor R$ 14.302,00; CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI, valor R$ 34.290,00; M. TESTA CONFECÇÃO LTDA, valor R$ 5.170,00; FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$ 21.311,00; BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, valor R$ 700,00; CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, valor R$ 900,00; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, valor R$ 2.927,95; CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI, valor R$ 2.620,00; J.N.S TÊXTIL LTDA, valor R$ 46.000,00; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO TÊXTIL LTDA, valor R$ 46.000,00; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, valor R$ 4.200,00; LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor R$ 3.773,00 e ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, valor R$ 12.618,90.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8460A962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 136/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Para o Pronto Atendimento, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86, no valor de R$ 7.346, 52.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6D3DAB09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - **PL Nº. 215/22 - TP Nº. 08/22**. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da reforma de imóvel para instalação do Laboratório Municipal. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 19/08/22 às 09h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:98EDC4CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL Nº 187/21 - PE Nº. 21/21. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no item 09 do Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:80A8990C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Cajuru. **Entrega dos envelopes/documentos a partir de 03/08/2022 à 30/08/2022**. Local de entrega: Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FE69D898

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022- PREGÃO PRESENCIAL – Nº 23/2022.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Processo Licitatório nº 54/2022 - Pregão Presencial nº 23/2022 Aquisição de materiais hidráulicos em geral, tampão em ferro fundido, tubos em pvc, aro e tubos de concreto armado, para obras de extensão de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e ramais de água e esgoto, nas Avenidas I, J e L e nas ruas Dr. Geraldo Ferreira da Silva e O, no bairro Cidade Jardim, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação **dia 15/08/2022, até as 08h00 min**. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site **http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net.**

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:29FEB70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do **PL Nº. 197/22 - TP Nº. 07/22**. Objeto: Contratação de empresa especializada para 2ª etapa da reforma e revitalização da Praça Presidente Vargas. Empresa Vencedora: **CHART ENGENHARIA ESTRATEGICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.894.113/0001-90. **Valor R$ 230.917,02.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1822B681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/22 do PL nº 27/22 - PE nº 03/22. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 68.513.084/0001-09, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5BD9A255

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 213/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/22 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina

extrusora de concreto para produção de meio-fio e execução de calçadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 10hs do dia 03/08/22.** Data e Horário do Início da disputa**: 09:00 horas do dia 18/08/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2CFBD3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 217/22 - TP Nº. 09/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de Via Pública no Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do Convênio nº 1491000036/2021/SEGOV. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 22/08/22 às 13h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4B9799E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 84/22 do PL Nº. 183/22 - PP Nº. 32/22. Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Contratada: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 28.157.903/0001-08, valor R$ 34.725,00. Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5503BA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 048-2022 REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO P&B COM DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A LASER, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 480/22 – PREG PRES 048/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 18 de AGOSTO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Impressão P&B com Disponibilização de Impressoras Multifuncionais Monocromáticas a Laser, em Regime de Comodato, incluindo Instalação, Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças e Todos os Insumos Necessários ao Perfeito Funcionamento das Mesmas, Exceto Papel", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário Por Impressão", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5721 (João Paulo - CPD) ou pelo e-mail cpd@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 02 de AGOSTO de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:AE5A2C8D

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 047-2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS - RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 440/22 – PREG PRES 047/22 – REGISTRO DE PREÇOS 022/22 Aviso de Retificação de Edital. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital e remarcou a licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, para às 7h30min do dia 16 de agosto de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por ITEM", conforme anexos I e II. O Edital RETIFICADO do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 02 de agosto de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:C38F6C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº029/2022

Processo nº 131/2022
Contratante: **ANTÔNIO JERÔNIMO QUEIROZ,** CPF 295.749.786-72

O objeto deste instrumento é a locação de imóvel situado a Rua Joaquim Loureiro nº 214, Bairro Centro em Catas Altas/MG, visando a instalação da Sala Mineira do Empreendedor.
Vigência: 15/08/2022 À 31/12/2024

Valor Estimado: **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**

Data da assinatura: 29/07/2022

Catas Altas, 02 de Agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C0C7D229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - ASSESSORIA CONTÁBIL

2ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

Processo autuado nº 116/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo visitas técnicas "in loco" e a capacitação de servidores, conforme termo de referência e a planilha de descrição dos serviços que integram o instrumento editalício e seus anexos.

Às 14 horas do dia 01 de agosto de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, para análise de parecer técnico contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade do município e emissão da decisão da CPL a cerca da habilitação e/ou inabilitação das proponentes.

Após nova análise dos documentos de habilitação apresentados pelas proponentes e análise do parecer técnico contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, a CPL decide pela habilitação das empresas:

Nº	Razão Social	CNPJ
1	LLP Serviços de Contabilidade Ltda.	20.282.617/0001-54
2	CAS Contabilidade, Assessoria e Serviços Ltda.	01.465.580/0001-55

E pela inabilitação das empresas seguintes:

Nº	Razão Social	Motivo da Inabilitação
1	Ailton Ferreira de Assis 25392107672 – ME CNPJ nº 32.820.448/0001-48	- Ausência de comprovação dos serviços de Transferências Legais e Voluntárias, conforme exigido no item 4.7.4, alínea "a".
2	Reis e Reis Auditores Associados – EPP CNPJ nº 06.997.348/0001-81	- Ausência de comprovação dos serviços SIACE LRF, SADIPEM e Transferências Legais e Voluntárias, conforme exigido no item 4.7.4, alínea "a".

Porém, torna-se necessário esclarecer alguns pontos:
- Foi realizada diligência no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG, para a extração da Certidão de Habilitação Profissional junto ao conselho, dos profissionais indicados pela empresa CAS Contabilidade, Assessoria e Serviços Ltda. CNPJ nº 01.465.580/0001-55, estando estes habilitados para o exercício da profissão contábil. As referidas certidões estão anexadas ao processo para consulta.

Com relação aos apontamentos feitos pelo Sr. Siluey Morais, representante legal da empresa CAS Contabilidade, que fez as seguintes ponderações:

Nº	Razão Social	Apontamento
1	Reis e Reis Auditores Associados – EPP CNPJ nº 06.997.348/0001-81	- Documentos autenticados a mais de 60 dias; - Ausência de Declaração de Enquadramento de MPE na Certidão de Cartório; - Ausência de indicação de profissional Técnico em Contabilidade, conforme exigido no item 4.7.4, alínea "b". - Ausência de comprovação dos serviços SADIPEM e Transferências Legais e Voluntárias, conforme exigido no item 4.7.4, alínea "a".

- Em razão da inabilitação da referida licitante por motivo de "Ausência de comprovação dos serviços SIACE LRF, SADIPEM e Transferências Legais e Voluntárias", conforme item 4.7.4, alínea "a", a diligência poderia ser realizada porém torna-se irrelevante abertura de prazo para apresentação dos documentos originais para os autenticados a mais de 60 dias.

- A empresa apresentou a Declaração de Enquadramento de MPE, conforme modelo constante do edital, devidamente assinada.

- A CPL entende que a apresentação de 02 (dois) contadores, devidamente registrados, conforme solicitado, não é motivo para inabilitação das empresas Reis e Reis Auditores Associados – EPP e Ailton Ferreira de Assis 25392107672 – ME, uma vez que a Administração é quem ganha, pois o contador possui grau maior de conhecimento e qualificação do que o técnico em contabilidade. Além de que, o edital pede **no mínimo** um técnico em contabilidade e um contador, e este mínimo foi atendido a maior.

Nº	Razão Social	Apontamento
2	LLP Serviços de Contabilidade Ltda. CNPJ nº 20.282.617/0001-54	- Ausência de cópia da Carteira de Identidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Sr. Leandro Cássio Marinho Lopes, conforme exigido no item 4.7.4, alínea "c".

- A Comissão entende por excesso de formalismo a apresentação da Carteira de Identidade Profissional do Sr. Leandro Cássio Marinho Lopes, uma vez que a empresa apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação do mesmo, que foi conferida com a original por membro da CPL e as Certidões de Habilitação Profissional e de Negativa de Débitos emitida pelo CRC/MG, Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, e possuem o número do registro.

Nº	Razão Social	Apontamento
3	Ailton Ferreira de Assis 25392107672 – ME	- Ausência da Procuração dando poderes ao Sr. Altamiro Francisco de Assis para assinar pelo Sr. Ailton Ferreira de Assis, pessoa física, nos anexos. - Ausência de indicação de profissional Técnico em Contabilidade, conforme exigido no item 4.7.4, alínea "b". - Ausência de comprovação dos serviços de Transferências Legais e Voluntárias, conforme exigido no item 4.7.4, alínea "a". - Ausência de autenticação/confere com o original da Carteira de Identidade Profissional do Sr. Ailton Ferreira de Assis.

- Assim como no caso da Reis e Reis Auditores Associados – EPP, a empresa Ailton Ferreira de Assis 25392107672 – ME, foi inabilitada devido a Ausência de comprovação dos serviços de Transferências Legais e Voluntárias, conforme exigido no item 4.7.4, alínea "a", tornando-se irrelevante abertura de prazo para apresentação dos documentos originais, visando diligência.

Por fim, fica aberto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, estando o processo aberto para consulta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h40min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 01 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MABEL COSTA SOUZA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E85EA7D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO

1ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

No dia 02 de agosto de 2022, às 8:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 005/2022, processo autuado nº 127/2022, visando a contratação de empresa de engenharia para construção do muro de contenção em gabião no Centro Educacional, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. O extrato do edital foi publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos jornais

"Minas Gerais" e "O Tempo", no dia 15 de julho do ano corrente. Protocolou os envelopes a seguinte proponente:

Nº	Razão Social	CNPJ
01	Construtora Pontes de Minas Ltda.	10.848.811/0001-09

Compareceram a sessão as licitantes a seguir com seus representantes:

Nº	Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
01	AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.	22.540.353/0001-17	Lucimar Maria Wales Silva	057.477.786-50
02	Enfoco Engenharia Ltda.-EPP	26.164.872/0001-89	Ramon da Silva Krull	103.742.286-47
03	Gabiosan Construtora Eireli	02.968.040/0001-57	Leonardo Vieira da Silva	059.496.066-55
04	Remar Construtora Ltda.	35.028.274/0001-73	Marcel Brandão Menezes	850.197.986-49
05	P A P Construções Eireli	39.507.830/0001-45	Thiago Henrique de Matos Ferreira	058.644.646-00

Após os envelopes serem vistados, a CPL procedeu a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, realizada análise dos mesmos, decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para realização de diligência, junto Secretaria de Obras do município para verificação dos quantitativos dos atestados de execução de contenção em gabião, sendo no mínimo 891,00 m³ da empresa Remar Construtora Ltda., CNPJ nº 35.028.274/0001-73. Para a empresa AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda., CNPJ nº 22.540.353/0001-17 incompatibilidade dos atestados com o edital. Quanto a verificação do Balanço Patrimonial e os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão enviados os documentos de todas as licitantes para o Departamento de Contabilidade para conferência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, onde posteriormente será realizada uma nova ata com a decisão da CPL. Os envelopes contendo as propostas comerciais foram vistados pelos presentes e lacrados em envelope de segurança. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h50min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 02 de agosto de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

CENY APARECIDA ROCHA

Licitantes:

LUCIMAR MARIA WALES SILVA
AJ Empreendimentos de Construção Civil LTDA.

RAMON DA SILVA KRULL
Enfoco Engenharia LTDA.-EPP

LEONARDO VIEIRA DA SILVA
Gabiosan Construtora EIRELI

MARCEL BRANDÃO MENEZES
Remar Construtora LTDA.

THIAGO HENRIQUE DE MATOS FERREIRA
P A P Construções EIRELI

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:B049BEDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022
Processo nº 011/2022
Ata de Registro de Preços nº 020/2022
Contratada: **GOLD LIMP. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA**
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente aditivo o valor R$ 1.249,92 (mil e duzentos e quareta e nove reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura: 29/07/2022.

Catas Altas, 02 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:94A3E739

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO AUTUADO Nº 130/2022
O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 04/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital da Tomada de Preços nº 006/2022, tipo menor preço global, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
- No edital item 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Onde se lê: e) A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, que corresponde a **R$ 29.425,30 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.
Leia-se: e) A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, que corresponde a **R$ 29.425,30 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.
Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica confirmada data de realização da licitação, para o dia 09/08/2022, em sessão pública, a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.
Os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 02 de agosto de 2022.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:CAF85296

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 017/2021
Processo nº 155/2021
Contrato nº 096/2021
Contratada: **ELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e

impressoras, sendo equipamentos novos, além de softwares de bilhetagem e monitoramento dos dispositivos, impressão segura de cópias e de gestão de ativos, fornecimento e substituição de materiais de consumo
Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 02/08/2022 até 02/08/2023.
Data da assinatura: 29/07/2022.

Catas Altas, 02 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7DC9A82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 045/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG – CONTRATADA: **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA,** CNPJ sob o número 37.057.774/0001-69. Objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA **"JORGE E MATEUS"**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022. Vigência: 03/06/2022 a 30/09/2022. Valor: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**.** Dotação orçamentária: 02.06.04 – 2.0037 - 13.392.007 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DR. OSCAR LUISFELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:63D43100

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 002/2022, em favor da pessoa jurídica JORGE & MATEUS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.057.774/0001-69, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA "JORGE E MATEUS", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 03 de Junho de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C8C0322D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 046/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG – CONTRATADA: **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** CNPJ sob o número 35.332.750/0001-45. Objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA **"GUILHERME E SANTIAGO"**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022. Vigência: 03/06/2022 a 30/09/2022. Valor: R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)**.** Dotação orçamentária: 02.06.04 – 2.0037 - 13.392.007 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DR. OSCAR LUISFELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E3077739

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 003/2022, em favor da pessoa jurídica L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.057.774/0001-69, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA "GUILHERME E SANTIAGO", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 03 de Junho de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A124D33C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 047/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG – CONTRATADA: **E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 30.780.482/0001-00. Objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA **"RICK E RENNER"**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022. Vigência: 03/06/2022 a 30/09/2022. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.** Dotação orçamentária: 02.06.04 – 2.0037 - 13.392.007 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DR. OSCAR LUISFELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CD386E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 004/2022, em favor da pessoa jurídica E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.057.774/0001-69, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA "RICK E RENNER", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 03 de Junho de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6529B998

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 048/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG – CONTRATADA: **FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ sob o n.º 45.114.202/0001-00. Objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA **"FRED & FABRICIO"**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022. Vigência: 03/06/2022 a 30/09/2022. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.** Dotação orçamentária: 02.06.04 – 2.0037 - 13.392.007 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DR. OSCAR LUISFELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C2BD4B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 005/2022, em favor da pessoa jurídica FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.057.774/0001-69, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA "FRED & FABRICIO", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 03 de Junho de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7DB09594

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 049/2022. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG – CONTRATADA: **CARVALHO & MARIANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**. Objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA **"CARVALHO & MARIANO"**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022. Vigência: 03/06/2022 a 30/09/2022. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.** Dotação orçamentária: 02.06.04 – 2.0037 - 13.392.007 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DR. OSCAR LUISFELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2DC5BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal

nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 006/2022, em favor da pessoa jurídica CARVALHO & MARIANO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.057.774/0001-69, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA "CARVALHO & MARIANO", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2022.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 06 de Junho de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:43B50BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 168 PRC 180/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021,PREGÃO Nº017/2021- OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATONº168/2022** oregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de edificações esinalização viária, para atendimento das demandas dos serviços da secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e MeioAmbiente, de acordo com especificações contidas no anexoIIatravés da empresa**,LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 17.660.252/0001-40**.**Vigência 21/07/2022 a 31/12/2022.

Cláudio,21 de Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DAA76F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA 008/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, concede à empresa **IHS CNT BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.902.753/0001-10, LICENÇA AMBIENTAL** para a atividade de Instalação de equipamentos relativos a telecomunicações e radiotransmissores**, Código H-02-02-0, DN 217/2017 COPAM**, localizado no Distrito de Tabuleiro, s/n, Zona Urbana, no município de Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo nº 821/2021.

[x] Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 12(doze) meses, com vencimento em 29/06/2023.

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 29 de junho de 2022.

EDILEIA MARIA UTSCH JORGE
Secretária de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:E479AFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, EM DIVERSOS LOGRADOUROS E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 313.726,75 (trezentos e treze mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).** Data da assinatura do Contrato: 01/08/2022 - Vigência: 29/10/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4C9C8B44

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, EM DIVERSOS LOGRADOUROS E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90 - sediada na Rua Trinta e Cinco, nº 56, Bairro – Parque Jardim Brejo — CEP 39.580-000, na cidade de Francisco Sá - MG, com o valor de **R$ 330.418,48 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).** Data da assinatura do Contrato: 01/08/2022 - Vigência: 29/10/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:477C8C6F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2022

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: URBANIZAÇÃO DA PRAÇA – ANGICAL E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, EM DIVERSOS LOGRADOUROS E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópólis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 284.830,97 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos).** Data da assinatura do Contrato: 01/08/2022 - Vigência: 29/10/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:966CA232

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 36.323.561/0001-79 - estabelecida na Rua – Honorato Da Silva Gomes - n.º 41-B, Bairro - IPANEMA, CEP 46.430-000, na cidade de Guanambi - BA, com o valor de **R$ 748.126,77 (setecentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**, Data da assinatura do Contrato: 01/08/2022 - Vigência: 01/07/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:64BDAF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0030/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço dos combustíveis, ETANOL pelo respectivo preço de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), DIESEL S500 pelo respectivo preço de R$ 7,52 (sete reais e cinqüenta e dois centavos) e DIESEL S10 pelo respectivo preço de R$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de agosto de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E7F1EC91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 059

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2022
PROCESSO N° 130/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 130/2022 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de braços para poste destinado para melhoramento de iluminação pública no Munícipio de Conquista – MG.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

Valor estimado: **R$46.670,40(quarenta e seis mil seiscentos e setenta mil e quarenta centavos)**.

Data da abertura da sessão pública: **16 de AGOSTO de 2022**.
Horário: 09:30 **horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 03 de AGOSTO de 2022 até às 09:30 horas do dia 16 de AGOSTO de 2022.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 horas do dia 16 de AGOSTO de 2022.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 16 de AGOSTO de 2022**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 02 de AGOSTO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7B51546A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2022 .

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 4621/2022, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO DE RUAS ENTORNO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DE JUBAÍ – MG. RECURSOS**

ORIUNDOS DE INDICAÇÃO DO SIGCON SAIDA / SEGOV SOB Nº 97645 – EMENDAS IMPOSITIVAS 2022 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
- Até ás 09: 00 horas do dia 22 de agosto de 2022.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE A:

Ás 09 :30 hs do mesmo dia e local.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE B:

Após Analíse e Parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Valor de referência da licitação: R$ 337.069,19 (trezentos e trinta e sete mil e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

OBS: A abertura dos "Envelopes A e B", informo que devida a pandemia do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº.: 3708/2022 afim de evitar aglomerações, a sessão de abertura será realizada através de vídeo conferência através do link https://meetingsamer16.webex.com/join/licitacao.

Local para aquisição do edital, a partir de 03 /08 /2022. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel Tancredo França,181 , nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1227 -

Conquista/MG, 02 de agosto de 2022. .

SILENE DAS GRAÇAS DA S. ANDRADE
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:B2F6F4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2022 .

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 4621/2022, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE RUAS ANTÔNIO GOMES DA COSTA CALDEIRA, ANA ALVES DE SOUZA FERRAZ E RUA 6, TODAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA–MG. RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VIA SEGOV. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 38, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
- Até ás 13:00 horas do dia 22 de agosto de 2022.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE A:

Ás 13:30 hs do mesmo dia e local.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE B:

Após Analíse e Parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Valor de referência da licitação: R$183.186,70 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

OBS: A abertura dos "Envelopes A e B", informo que devida a pandemia do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº.: 3708/2022 afim de evitar aglomerações, a sessão de abertura será realizada através de vídeo conferência através do link https://meetingsamer16.webex.com/join/licitacao.

Local para aquisição do edital, a partir de 03/08/2022. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel Tancredo França,181 , nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1227 -

Conquista/MG, 02 de agosto de 2022. .

SILENE DAS GRAÇAS DA S. ANDRADE
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:F4A470D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2022 .

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 4621/2022, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE RUAS HERMINIO CANASSA FILHO E OLICIO LEMES NO BAIRRO OTAVIO ELIAS DA SILVA, TODAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO Nº 1491001810/2022, VIA SEGOV / PADEM.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
- Até ás 14 : 00 horas do dia 22 de agosto de 2022.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE A:

Ás 14:30 hs do mesmo dia e local.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE B:

Após Analíse e Parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Valor de referência da licitação: R$ 114.993,19 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

OBS: A abertura dos "Envelopes A e B", informo que devida a pandemia do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº.: 3708/2022 afim de evitar aglomerações, a sessão de abertura será realizada através de vídeo conferência através do link https://meetingsamer16.webex.com/join/licitacao.

Local para aquisição do edital, a partir de 03/ 08 /2022. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel Tancredo França,181 , nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1227 -

Conquista/MG, 22 de agosto de 2022. .

SILENE DAS GRAÇAS DA S. ANDRADE
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:039A6AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2022 - DISPENSA 026/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 026/2022, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa especializada para serviço de rebobinamento de motor WEG da bomba 01, instalação de equipamentos no painel dos motores das bombas 01 e 02, instalação do motor e manutenção no painel da bomba 02 da Captação de Água Bruta do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, serviço contratado da empresa **JULIANO GONZAGA 08741797698**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 02.453.987/0001-25 com sede na Rua Duque de Caxias, nº 189, Centro – Coqueiral-MG, CEP: 37.235-000.
Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:FCBBF219

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 085/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 035/2022
VALOR: R$12.967,40 (Doze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: JULIANO GONZAGA 08741797698.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa JULIANO GONZAGA 08741797698 (CNPJ: 02.453.987/0001-25) resolvem celebrar o Contrato Administrativo nº 035/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de rebobinamento de motor WEG da bomba 01, instalação de equipamentos no painel dos motores das bombas 01 e 02, instalação do motor e manutenção no painel da bomba 02 da Captação de Água Bruta do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

Vigência de 01/08/2022 a 30/09/2022.

Coqueiral-MG, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:7B91783F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0073/2021

Contrato nº **0073/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS. Licitação: Processo Administrativo 0043 – Modalidade: Pregão Presencial N° 0029 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO** Vigência 26/07/2022 até 26/07/2023 - Valor global: R$220.455,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 26 de Julho de 2022

JOSE CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Adm e Finanças

F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FD55A95D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 81/2022
Nº da Modalidade: 03/2022
Modalidade: Concorrência

Objeto: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS (DISTRITO DE ALVAÇAO, BREJINHO,LAPINHA, SÃO GERALDO, SÃO JOAQUIM, PONTO CIGANO E RDU CORAÇAO DE JESUS). O Secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ELETRO & ENERGIA LTDA
Preço Total: **R$ 2.373.542,00 (Dois milhões trezentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais).**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EDF1A448

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 81/2022
Nº da Modalidade: 03/2022
Modalidade: Concorrência

Objeto: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS (DISTRITO DE ALVAÇAO, BREJINHO, LAPINHA, SÃO GERALDO, SÃO JOAQUIM, PONTO CIGANO E RDU CORAÇAO DE JESUS). Secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ELETRO & ENERGIA LTDA
Preço Total: **R$ 2.373.542,00 (Dois milhões trezentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais).**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:705347AA

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2022

O Secretário Municipal de administração e Finanças, Jose Carlos Mota, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 81/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA 03/2022 para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS (DISTRITO DE ALVAÇAO, BREJINHO,LAPINHA, SÃO GERALDO, SÃO JOAQUIM, PONTO CIGANO E RDU CORAÇAO DE JESUS)., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ELETRO & ENERGIA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 2.373.542,00 dois milhaes e trezentos e setenta e tres mil e quinhentos e quarenta e dois reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 27 de Julho de 2022.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:0F8F3D85

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 037/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em inassiduidade habitual por parte do servidor P.H.A.G. (matrícula 3653), conforme noticiado no ofício do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG.
Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui em tese, falta grave e passível de demissão.
Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração do fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2022 em face do servidor P.H.A.G. (matrícula 3653), afim de sejam averiguados os atos irregulares imputados, concebendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º. O procedimento administrativo será conduzido pela comissão nomeada pela Portaria 104/2021, com alterações dadas pela Portaria 022/2022.
Art. 3°. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, mediante justificativa, contados da data da comunicação de instauração à comissão mencionada no artigo anterior.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 28 de julho de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:94A2BF06

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 040/2022

ALTERA A PORTARIA Nº. 022/2022, QUE "CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, instituída pela Portaria nº. 022/2022, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

1 – DIRCILENE NUNES AMARAL – Presidente
2 – RONALDO VILELA PRADO JUNIOR – Secretário
3 – JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO – Membro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 01 de agosto de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E7D6147C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022. ESTRUTURA FESTA DO ROSÁRIO 2022

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

Às 09:00 (nove) horas, do dia 02 de agosto de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela portaria nº 1.540 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, para realização da Festa do Rosário, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, de acordo com a necessidade desta

administração pública. Compareceu para o credenciamento a empresa: **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615** inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58, representada pelo senhor José Carlos de Paiva, portador do CPF nº **966.723.826-15.** Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que a empresa atendeu as exigências, estando a mesma credenciada para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital. O Pregoeiro solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura do envelope Proposta. Da analise da proposta, constatou que a empresa atendeu todas as exigências contidas no item V do edital, passando assim para a fase de lances verbais com o representante da empresa. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e o licitante, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615**, onde a mesma atendeu as exigências do edital sendo declarada **HABILITADA**. Sendo assim foi declarada vencedora do certame a empresa: **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615.** Ato seguinte o Pregoeiro Adjudicou o objeto à licitante vencedora **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615,** com o valor global de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais). Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse de interpor recurso, o licitante declinou do mesmo. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

PROPONENTES:

JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1FFEB6DF

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 . UNIFORMES SAÚDE 2022..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, Registro de Preços nº 004/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para os profissionais de saúde das diversas áreas de atuação e rouparia para as unidades de saúde do município de Córrego Danta –MG por um período de 12 meses, onde foi vencedora a empresa: **UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00, no valor global de R$ 202.370,00 (duzentos e dois mil trezentos e setenta). **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de agosto de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E2C65719

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 UNIFORMES SAÚDE 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, Registro de Preços nº 004/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para os profissionais de saúde das diversas áreas de atuação e rouparia para as unidades de saúde do município de Córrego Danta –MG por um período de 12 meses, onde foi vencedora a empresa: **UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00, no valor global de R$ 202.370,00 (duzentos e dois mil trezentos e setenta). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de agosto de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:179F1C4B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 040/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022. UNIFORMES SAÚDE 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 040/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para os profissionais de saúde das diversas áreas de atuação e rouparia para as unidades de saúde do município de Córrego Danta –MG por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP
VALOR TOTAL: R$ 202.370,00 (duzentos e dois mil trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Córrego Danta, 02 de agosto de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E0D0E557

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022.ESTRUTURAS FESTA ROSÁRIO 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, para realização da Festa do Rosário, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, de acordo com a necessidade desta administração pública, onde foi vencedora a empresa: **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615** inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58, no valor global de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais). **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de agosto de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E2DC51B8

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 ESTRUTURAS FESTA DO ROSÁRIO 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 041/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, para realização da Festa do Rosário, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, de acordo com a necessidade desta administração pública.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615 inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais).
VIGÊNCIA: até 30 de setembro de 2022.

Córrego Danta, 02 de agosto de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7DA87788

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 ESTRUTURAS FESTA ROSÁRIO 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, para realização da Festa do Rosário, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, de acordo com a necessidade desta administração pública, onde foi vencedora a empresa: **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615** inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58, no valor global de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de agosto de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E139BFC1

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022. CONCORRÊNCIA 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Concorrência nº 001/2022, no dia 20 de setembro de 2022, às 14:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13:50 horas, do dia 20/11/2022. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8DFA2E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, PROCESSO 093/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 de Terça-feira, 23 de agosto de 2022**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2022, processo 093/2022**, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Dietas e Formulas infantis e Adulto especiais para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:141C468B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 01 de Agosto de 2022, PAG 47.
ONDE SE LÊ:
Aquisição materiais de expediente, pedagógicos, armarinho e afins em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG.
LEIA-SE:
Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente, pedagógicos, armarinho e afins em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal e demais setores.
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A0D5EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 094/2022 ADESÃO 005/2022

AVISO DE ADESÃO
O Mun. de Couto de Mag. de Minas - MG, torna público a formalização do Proc. Adm. nº. 094/2022 para a Adesão, na condição de carona, a Ata de Registro à Ata de Registro de Preço Nº 022/2022, resultante do Pregão Eletrônico n° 007/2022, promovido pelo CODANORTE (Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas) que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de veículos, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.
DETENTORA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
VALOR: R$ 250.762,00
Maiores esclarecimentos (38) 3533-1244

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CF01AD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2022 – DISPENSA 08/2022.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA de licitação para Contratação de pessoa jurídica para venda e instalação de sistema de monitoramento em pontos na área urbana e almoxarifado do município, segundo solicitação e discriminação dos serviços feita pela secretaria municipal de obras e transportes, cujo menor valor global auferido mediante pesquisa de preços realizada por este setor é de R$ 16.556,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Cristiano Otoni, 03 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:383FC1EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 – DISPENSA Nº 08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº 25/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ANDRÉ BURGES DE MELLO 06228381644.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para venda e instalação de sistema de monitoramento na área urbana e almoxarifado do município, segundo solicitação e discriminação dos serviços feita pela secretaria municipal de obras e transportes. Valor Global R$ 16.556,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência: até 03/08/2023; Data da assinatura: 03/08/2022.

Cristiano Otoni, 03 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DD63411B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.01.04.122.0412.2049.4.4.90.52.00.2.00.00-601. Valor: R$254.940,00. Data: 02/08/2022. **FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D1C878D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.537, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Curvelo para 2023, compreendendo:
I – as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III – disposições relativas à dívida pública municipal;
IV – disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI – equilíbrio entre receitas e despesas;
VII – critérios e formas de limitação de empenho;
VIII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII – critérios para início de novos projetos;
XIII – critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades apresentadas em anexo.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º Além dos anexos mencionados no art. 56 desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
§ 3º Nas metas e prioridades para a Lei Orçamentária de 2023, deverão ser previstas a implementação dos serviços e remuneração dos profissionais de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica conforme disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e art. 61 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Nas metas e prioridades para a Lei Orçamentária de 2023, deverão ser previstas a implementação dos serviços e remuneração dos profissionais de Educação Física nas redes públicas de educação básica.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – órgão orçamentário: que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II – unidade orçamentária: nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III – subunidade orçamentária: o menor nível médio da classificação institucional;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
VI – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros;
X – função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas ou de políticas públicas;
XI – subfunção: representam as partições das funções, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público e podem ser combinadas com diferentes funções.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II – indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III – indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 5º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II – Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV – Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
V – Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras; e
VI – amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada a classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V – Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2022, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente Lei.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Para atender ao disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária de 2023, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 (quinze) de setembro de 2022, ao setor de planejamento do Executivo, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no Órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se as normas estabelecidas na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal e suas alterações.

Art.15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Constará ainda no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatível com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplicar-se-á as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º O Executivo, Legislativo e suas possíveis Autarquias e Fundações têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2022.
§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Art. 20. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e o art. 19 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em *quantum* suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos vagos a serem preenchidos.
Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 21. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput*, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas a expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e celeridade;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o art. 22 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III – instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade desse imposto;
V – revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI – revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII – revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX – revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.

Art. 25. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superavit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025 com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS;
II – para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de pesquisa de preços diversificada, atenção aos descritivos dos objetos, desenvolvimento de fornecedores, objetivando a qualidade do gasto público;
c) aperfeiçoamento de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados, e racionalização dos diversos serviços da administração;
d) ênfase na gestão e fiscalização dos contratos.
Parágrafo único. Para a elevação das receitas e redução das despesas, a Administração estará atenta à qualidade do gasto em todos os seus aspectos, bem como às inovações e boas práticas.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão:
I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II – ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um Órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se do *caput* as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I – programa de alimentação escolar;
II – despesas com saúde, relativas a:
a) manutenção dos serviços de atenção básica;
b) manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestado pelo Município;
c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) manutenção da vigilância em saúde;
III – pessoal e encargos sociais;
IV – transporte escolar.
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no *caput* deste artigo.
§ 3º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada

as suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4º Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor não superior a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;
§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.
§ 5º Poderão ser realizadas através de decreto, a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, decorrente da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme o art. 4º desta Lei e conforme previsto no art. 167, VI, da Constituição Federal, desde que imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

Art. 34. Dentro do limite estabelecido no § 3º do art. 33 desta Lei o Poder Executivo emitirá Decreto em separado para a abertura de créditos suplementares advindos dos seguintes recursos:
I – recursos originados do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II – recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício;
III – recursos de anulação de dotações orçamentárias.
§ 1º Nos casos de abertura de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do *caput* deste artigo, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 36. A transferência de recursos a título de subvenção, auxilio e/ou contribuição, conforme disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.
Parágrafo único. A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa específica, em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 37. Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, as transferências de recursos as organizações da sociedade civil de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I – as transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;
II – aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III – aos convênios e contratos celebrados com organizações da sociedade civil filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de junho de 2014;
V – aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI – as transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, (PAED) e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (PDDE);
VII – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII – as parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 38. Não se aplica as parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os convênios:
I – entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados;
II – decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. As transferências de recursos às organizações da sociedade civil previstas nos arts. 37 e 38 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 41. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 42. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Poder Executivo para os Órgãos da Administração Indireta e para o Poder Legislativo, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO
DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 43. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda divulgação pela internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2023 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento através:
I – do controle social que implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II – da transparência implica que além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes à informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2023 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I – as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;
III – no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2023, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV – os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes a fase interna da licitação.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária

Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51. É vedado consignar na Lei Orçamentaria crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 52. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49 desta Lei.

Art. 53. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 54. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo.

Art. 55. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo de Metas e Riscos Fiscais:
a) Resultado de índices oficiais;
b) Memória de Cálculo da Receita Bimestral do exercício atual e de três anos anteriores (2022, 2021, 2020, 2019);
c) Memória de Cálculo da Despesa Bimestral do exercício atual e de três anos anteriores (2022, 2021, 2020, 2019);
d) Projeção anual da Receita de 2022 a 2025;
e) Projeção anual da Despesa de 2022 a 2025;
f) Memória de Cálculo – Avaliação Percentual do Crescimento da Receita;
g) Dívida Consolidada;
h) Demonstrativo de Metas Anuais;
i) Demonstrativo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;
j) Demonstrativo de Metas Atuais Comparadas com as fixadas dos três exercícios anteriores;
k) Evolução do patrimônio líquido;
l) Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de ativos;
m) Margem de Expansão da Despesa;
n) Variação do Quadro de Pessoal;
o) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
II – Anexo de prioridades da LDO/2023.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 1º de agosto de 2022

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

OBS: Os anexos desta Lei podem ser acessados no seguintelink: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx?id=21230

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:24C2A3BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: Registro de preços para aquisições de material de oficina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$47.602,00 – Data: 20/07/2022 **– Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:85F563BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2022, passando o seu término para 03/09/2023. **Impacto Financeiro: R$45.984,00 – Data: 26/07/2022 – Parte: RZ NET LTDA – ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A0F8D028

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/07/22	62525-6 - Fundeb	R$ 246.630,76
01/08/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.588,57
01/08/22	624067-7 - SUS	R$ 38.400,00

Curvelo, 02 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A8161135

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 5.693,70 – Data: 22/07/2022 **– Parte: TRADE MAGAZINE EIRELI – ME – CNPJ: 35.145.339/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7202C3AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo – Vigência: **12 meses**, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 20.964,54 – Data: 22/07/2022 **– Parte: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO EIRELI - EPP – CNPJ: 31.768.037/0001-98.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:152941BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 738,00 – Data: 22/07/2022 **– Parte: D E M - MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP – CNPJ: 27.209.293/0001-78.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D74CE493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 538,00– Data: 22/07/2022 **– Parte: DARLAN MORAES DA SILVA - ME – CNPJ: 22.816.315/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CF7A20DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 11.087,86 – Data: 22/07/2022 **– Parte: RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP – CNPJ: 44.307.153/0001-51.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D003BD26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 2.339,60 – Data: 25/07/2022 **– Parte: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220 - ME – CNPJ: 42.726.388/0001-52.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:21CD29B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.110, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manutenção de Convênio com o Exército
3.3.90.40.00 420 Serviços de TI e Comunicação – PJ 750,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 750,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.33.00 800 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 10.000,00
3.3.90.39.00 802 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 21.600,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 21.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 32.350,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria com Entidades de Promoção Humana
3.3.50.41.00 299 Contribuições 750,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 750,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.3.90.30.00 702 Material de Consumo 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 5.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção dos Serviços Odontológicos
4.4.90.52.00 743 Equipamento e Material Permanente 16.600,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 16.600,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.93.39.00 836 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 10.000,00
TOTAL: R$ 32.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:88EAF079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.111, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, o elemento de despesas 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições, na dotação orçamentária nº 02.11.01.04.122.0413.2152, fonte de recursos 1.00.00 – recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.93.00 1202 Indenizações e Restituições 3.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2158 Manutenção do Sistema Abastecimento Água nos Distritos
4.4.90.51.00 1124 Obras e Instalações 3.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.500,00
TOTAL: R$ 3.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D5F7610E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 219/2022, Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de tenda climatizada para eventos. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o cancelamento do processo supracitado a pedido da secretaria requisitante.

Diamantina, 02 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BC72CCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRUSTRADO

Processo Licitatório n.º 078/2022, Credenciamento 003/2022. Objeto: Credenciamento de profissionais pessoas físicas para integrarem Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD tipo I para atenção Domiciliar (SAD) do Programa "Melhor em Casa" do Ministério da Saúde. . A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o processo supracitado foi declarado frustrado.

Diamantina, 02 de agosto de 2022.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1524AD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para prestação de serviços de transportes para os usuários do SUS residentes nos Distritos e Localidades para realizar tratamento na sede do Município, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de agosto de 2022.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:CFBA9DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 159/2022, Chamamento Público n.º 006/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa física profissional motorista de veículos leves, para prestação de serviço de assistência à saúde para atender o Município de Diamantina, na condução das Equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos apresentados, declarou CREDENCIADO o seguinte profissional: Marques Alexandre Cruz Amorim. A Comissão negou, ainda, o credenciamento aos senhores: Giovanna Aparecida Roque e Cleiton José da Silva Ribeiro. Intimados os interessados sobre o prazo recursal, item 16 do edital.

Diamantina, 02 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:469C724E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 029
AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público a retificação da data de abertura do pregão 029/2022 eletrônico. Objeto: Aquisição de 01(um) ultrassom para atender a sec. de saúde. Data da sessão pública: 15 de agosto de 2022. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Dionísio - MG, 01 de agosto de 2022,

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:07580BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Renata Maria Gonçalves Cordeiro
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 514º lugar

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis,01 de agosto de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9332AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Renato Guimarães Marafelli Pereira
Cargo: rondante
Colocação: 32º lugar
O candidato acima referido declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis,01 de agosto de 2022

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D052E49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 343/2021

Contratado (a): Juliana Guimarães Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 08/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:608A2E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 294/2021

Contratado (a): Maria Cristina Pereira Lobato. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 01/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A005D005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 335/2021

Contratado (a): Lorena Teixeira da Silva Willmersdorf. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 09/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1766E248

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 330/2021

Contratado (a): Francielle Caroline Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 05/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB40214A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 388/2021

Contratado (a): Ednaldo Alcantara de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 15/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0AC8C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 320/2021

Contratado (a): Fabiane Ferreira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 04/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5125CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 401/2021

Contratado (a): Tiago Mello Rigo. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.) a partir de 31/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FED6505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 347/2021 –

Contratado (a): Marcia Lopes Fagundes Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 09/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:429D0317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 346/2021

Contratado (a): Paula Carolina Silva e Lima. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.) a partir de 08/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EB78186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 324/2021

Contratado (a): Raissa Ritielle Olivia Cruz. **Cargo:** Médico Pediatra a partir de 10/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6ED94E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 387/2021

Contratado (a): Jessica Stefhany Palhares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 12/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73F6E943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 322/2021

Contratado (a): Daiany Maire Valadares de Faria. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 29/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82E4A0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 610/2022

Contratado (a): Larissa Aparecida Costa. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde a partir de 28/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0941DBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 632/2022

Contratado (a): Saimon Erick Lacerda de Andrade. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde a partir de 30/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EAE483D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 418/2021

Contratado (a): Eliana Lucia Pires de Abreu. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 26/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:389E46AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA (REPUBLIDAO POR INCORREÇÃO)

Torna sem efeito a publicação de comunicação desistência de vaga de Médico e do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 – SEMUSA, publicado no dia 01/08/2022 na Edição 3317.

Divinópolis, 01 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C146D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos (medalhas) material de consumo para atender as necessidades da SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 18/08/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51084D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Só Andaimes Ltda, CNPJ 02.617.625/0001-22; Auto Peças Daldegan Ltda, CNPJ 03.762.256/0001-24; Domus Prime Esquadrias Inteligente Ltda, CNPJ 39.842.610/0001-78; Junior Rabelo Piscinas Pedras e Lazer Ltda, CNPJ 06.890.314/0001-93; Viviane Virgínia Santana Eireli – Mega Arena, CNPJ 29.068.989/0001-57; Bell Máquinas e Equipamentos Solares Eireli, CNPJ

20.416.271/0001-30; Drogaria e Perfumaria Gontijo Ltda, CNPJ 05.291.169/0001-61; GM Carrara Indústria e Comércio de Pedras Eireli, CNPJ 32.637.057/0001-92; Irmãos Guimarães Ltda, CNPJ 20.142.527/0001-68. Objeto: Adoção dos Canteiros na Rua Goiás entre as Ruas Ipanema e Inhapim. Prazo: 01 ano. Ass: 12/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3648879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Mauro Viana Ferreira
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 517º lugar

O candidato acima referido declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis,02 de agosto de 2022

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6EACE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

Receita	Competência	Valor
cv19 - coronavirus (covid-19) - saes	única em 2022	**216.000,00**

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BF1CFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Jenifer Felix Silva
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 518º lugar

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis,02 de agosto de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B83D8C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 602/2022/SEMUSA

Contratado (a): Alice Moraes **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/08/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA17201C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 495/2022/SEMUSA

Contratado (a): Marcia Moreira Campos **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/08/2022 a 10/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DD79994

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Elisângela Cristina Rodrigues Trivelato
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 496º lugar

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis,02 de agosto de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95EF1334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1035/2022.

Contratado: Ana Luisa Andrade Silva, CPF: 123.361.196-84. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado, aprovado e classificado na 26º colocação no cargo de Nutricionista, no Processo Seletivo de edital nº 05/2021, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belo Vale, no cargo de Nutricionista. Esta contratação temporária tem como justificativa a necessidades de profissional qualificado para atuação no Núcleo de Apoio à Saúde da Familia (NASF), programa este financiado pelo Governo Federal, entretanto em razão do programa ter caráter temporário, não sendo garantida sua continuidade ou seu custeio financeiro, é necessária a contratação temporária em conformidade com a Lei 4.450 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998. Prazo: De 01/08/2022 até 31/12/2022. Pagamento: R$ 1.929,08. Dotação: 02.12.02.10.301.0007.2804. Ass: 25/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F32E993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1097/2022.

Contratado: Claudia Aparecida da Costa Abreu, CPF: 014.776.246-43. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado, aprovado e classificado na 30º colocação no cargo de Nutricionista, no Processo Seletivo de edital nº 05/2021, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde – UAP Itaí, no cargo de Nutricionista. Esta contratação temporária tem como justificativa a necessidades de profissional qualificado para atuação no Núcleo de Apoio à Saúde da Familia (NASF), programa este financiado pelo Governo Federal, entretanto em razão do programa ter caráter temporário, não sendo garantida sua continuidade ou seu custeio financeiro, é necessária a contratação temporária em conformidade com a Lei 4.450 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998. Prazo: De 01/08/2022 até 31/12/2022. Pagamento: R$ 1.929,08. Dotação: 02.12.02.10.301.0007.2805. Ass: 27/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAE6F642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1108/2022.

Contratado: Caroline Oliveira Bruzigues, CPF: 095.442.566-95. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado, aprovado e classificado na 16º colocação no cargo de Arquiteto, no Processo Seletivo de edital nº 05/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Arquiteto. O contratado deverá atender demandas da secretaria requisitante na elaboração de Projetos de arquiteturas; métodos e técnicas de desenho e projeto e etc. Tudo em conformidade com a Lei 4.450 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998. Prazo: De 27/07/2022 até 31/07/2023. Pagamento: R$ 5.391,31. Dotação: 02.06.01.12.122.0006.2350. Ass: 27/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1B2765C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022.

Pelo Portal Compras Governamentais código UASG Nº 984445 – Comunicamos a quem possa interessar, que o Processo em epígrafe se encontra SUSPENSO para retificação no edital e termo de referência, após alterações será disponibilizado a retificação e remarcado uma nova data para a sessão.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9D10DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.219/22

Exonera o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido apresentado pelo detentor do cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de agosto de 2022, Jonas Mileib Diniz (matrícula 9901584-6) do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Divinópolis, 29 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:725C4F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.218/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007*;*
- a ausência de cargos de chefias administrativas no organograma da Controladoria-Geral do Município e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração, relacionados à realização de extratos e publicações de atos oficiais; envio ao SICOM/TCE-MG dos módulos Edital e Obras Públicas; lançamentos no Sistema de Contratos/Convênios dos contratos, aditivos e convênios, de todas as Secretarias Municipais, excetuada a SEMUSA; publicação dos contratos lançados no Portal da Transparência; preenchimento dos Anexos III, IV e V da Instrução Normativa nº 08/03 do TCE-MG; controle do arquivo documental da Controladoria; tramitação de processos; elaboração de ofícios; análise preliminar de processos licitatórios durante as fases de abertura, julgamento e contratação; controle de contratos (início do processo/controle dos vencimentos) e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar inúmeros prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada as atividades descritas, de assessoramento direto ao Órgão máximo da Controladoria-Geral do Município;
- que a Controladoria-Geral se encontra com um quadro reduzido de servidores, ficando a responsabilidade pelo exercício de funções a alguns servidores, em especial Jussara Aparecida Dias Avelar, que exerce a coordenação das funções administrativas em geral;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- o que a servidora efetiva Jussara Aparecida Dias Avelar conhece as atividades desenvolvidas na CGM e, atualmente, encontra-se desempenhando atividades de monitoramento quanto ao vencimento de todos os contratos da Administração Pública Municipal, ostentando reconhecida capacidade técnica pela equipe;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto para coordenar o setor e prestar necessário assessoramento, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Jussara Aparecida Dias Avelar, matrícula 99020698, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de chefia do setor administrativo e assessoramento direto ao Órgão

máximo da Controladoria-Geral do Município, consistente em enviar ao SICOM/TCE-MG dos módulos Edital e Obras Públicas; análise de processos licitatórios durante as fases de abertura, julgamento e contratação; controle de contratos (início do processo/controle dos vencimentos), conforme previsto no § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2022.

Divinópolis, 29 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04FB22C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 022/2022 – CMAS/DIV DE 18/07/2022

Dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2022/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/07/2022, no uso de sua competência que lhe confere Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022 e seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao parágrafo primeiro do Artigo 4º do Regimento Interno aprova o Regulamento do Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de **AGO/2022 a AGO/2024** nos termos do Anexo I.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de Julho de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES
Presidente

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
1ª Secretária

ANEXO I
REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINÓPOLIS/MG NO MANDATO DE AGO/2022 A AGO/2024

CAPÍTULO I
A IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º A sociedade civil integra o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com 18 (dezoito) representantes, sendo 09 (nove) titulares e 09 (suplentes) escolhidos em foro próprio ou único, motivado pelo CMAS e fórum de representação, com registro em ata específica e sob a fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários de Assistência Social;

II - 05 (cinco) representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social de Atendimento, Defesa e Garantia de Direitos e/ou Assessoramento.

III - 02 (dois) representantes de Entidade ou Organizações de Assistência Social de Trabalhadores da área de Assistência Social.

§1º Entende-se que o assento no CMAS é da entidade ou órgão, eleito no processo de escolha, cabendo a ela ou ele o mandato de dois anos.

§2º A entidade ou órgão interessado em disputar uma vaga no CMAS, independentemente do período em que tenha tido assento no conselho, será escolhido, observando-se o disposto neste regulamento.

§3º A indicação do representante da entidade ou órgão é de livre escolha desse, desde que seja comprovado o vínculo do indicado.

§4º Serão consideradas entidades de assistência social, conforme disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º da Lei 12.435/2011:

I - Atendimento: aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da lei 12.435/2011, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18 da mesma.

II – Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 12.435/2011, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da mesma.

III - Defesa e Garantia de Direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 12.435/2011, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da mesma.

§ 5º Serão consideradas entidades representativas de trabalhadores da área de assistência social aquelas, conforme disposto na Resolução n.º 23/2006 e 17/2011 do CNAS, que:

I – tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

II – defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III – fizerem à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social;

IV – tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e

V – não representarem classe patronal ou empresarial.

§ 6º Serão considerados **usuários do SUAS:** pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob

diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. E **organizações de usuários do SUAS**: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua "*própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso."*

Art.2ºO foro próprio para a escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 24/08/2022, das 18h às 20h15min, **no SENAC (situado na Av. Antônio Olimpio de Morais, 293, Centro)**, com a seguinte Programação:
I – 18h - Credenciamento e coffee breack;
II – 18h15min – Breve explanação sobre o CMAS e o Controle Social;
III – 18h45min - Eleição do segmento de Usuários do SUAS;
IV – 19h15min – Eleição do Segmento de Entidades ou Organização Social de atendimento, de Defesa e Garantia de Direitos e de Assessoramento;
V – 19h45min – Eleição do Segmento Trabalhadores da Área de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Eleição eleita na Plenária do CMAS, cabe:
I – Coordenar o processo de eleição dos membros do CMAS representantes da sociedade civil para o mandato de **AGO/2022 a AGO/2024**;
II – Julgar os pedidos de inscrição de candidatura e as eventuais impugnações, bem como os recursos;
III – Elaborar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
IV – Expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos;

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 4º As entidades e Organizações de Assistência Social, mencionadas no §5º do art. 1º, deverão estar regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para melhor organização do processo eleitoral, os segmentos da sociedade civil que participarão da eleição poderão protocolar ofício demonstrando interesse em participar da eleição e já indicar nomes dos representantes (caso representante legal não esteja presente) no Conselho Municipal da Assistência Social junto a secretaria executiva e/ou por e-mail: cmasdiv@yahoo.com.br nos dias 17 a 23 de agosto de 07h as 11h e de 13h as 17h.

CAPITULO IV
DO ATO DE ELEIÇÃO

Art. 5º O ato de eleição realizar-se-á conforme incisos I, II, III, do Artigo 1º, na presença da Comissão Organizadora e dos demais presentes.

§ 1º Para esse ato poderá ser solicitado o apoio do Órgão Estadual responsável pela Política de Assistência Social.

§ 2º Como pré-requisito ao pleito, os candidatos deverão se apresentar no dia determinado, para participar da programação apresentada no **artigo 2º, ocorrendo a eleição de cada segmento da seguinte forma:**
I – Apresentação oral do trabalho desenvolvido, pelo candidato (Usuário, Entidade ou Trabalhador da área), com duração de 3 (três) minutos;
II – Votação;
III – Apuração; e
IV – Divulgação do resultado.

§ 4º Fica vetada, a duplicidade de representação de uma entidade.

§ 5º A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.

Art. 6º. Cada Entidade ou Organização Social de atendimento, de Defesa de Direitos e de Assessoramento votante presente, votará em (05) cinco entidades, sendo que as 05 primeiras mais votadas serão titulares e as 05 posteriores serão suplentes.

Art. 7º. Cada Usuário da Assistência Social votante presente, terá direito de votar em (02) dois candidatos (usuários), sendo que os 02 primeiros mais votados serão titulares e os 02 posteriores serão suplentes.

Art. 8º. Cada Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social votante presente terá direito de votar (02) em dois Candidatos, sendo que os 02 primeiros mais votados serão titulares e as 02 posteriores serão suplentes.

Parágrafo único. Os votos serão dados pelo representante legal da entidade ou por seu procurador indicado por meio de ofício, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

Art.9º. A apuração dos votos será realizada imediatamente após a votação.

§ 1º Serão considerados eleitos:
I – Como titulares, os mais votados;
II – Como suplentes, os mais votados após os titulares;
III – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver a data de criação mais antiga, comprovada em documentação;
IV – Em caso de empate, será considerado eleito o usuário que tiver maior idade, comprovada em documentação;
V – Os suplentes de cada categoria da representação, que vierem a exceder o número de vagas, constarão na ata do processo de escolha para preenchimento de eventuais vagas no CMAS.

§ 2º A Comissão Organizadora lavrará Ata, logo após o encerramento da votação e apuração, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando-o, em 05(cinco) dias úteis, para publicação.

§ 3º Recurso sobre votação e apuração deverá ser manifestado após a apuração para que seja julgado.

CAPITULO V
DA POSSE

Art. 10. As entidades escolhidas indicarão oficialmente ao CMAS, até 31/08/2022, o(s) seu(s) representante(s) para compor (em) o Conselho Municipal, de acordo com os seus estatutos ou regimentos.

Art. 11. Os representantes das entidades indicados tomarão posse coletivamente em reunião ordinária do CMAS no dia 19 de setembro de 2022, e/ou em reunião extraordinária solicitada pelo presidente do CMAS.

Parágrafo único. Aquele que, por motivo de força maior, não tomar posse nos termos do caput, deverá fazê-lo na Plenária subseqüente, sob pena de perder, imediatamente, o seu direito de representação no CMAS.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O CMAS acompanhará todo o processo de eleição, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 30. O Ministério Público Estadual será cientificado do processo de eleição dos membros da sociedade civil para a composição do CMAS.

Art. 31. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Divinópolis, 18 de Julho de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES
Presidente

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0399945E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES

No dia 01 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.163 de 30/06/2022, publicado em 06/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 01 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E71055F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: NAYARA ALVES MORAES

No dia 01 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **NAYARA ALVES MORAES** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 100 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.164 de 30/06/2022, publicado em 06/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 01 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38C8F7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: ALINE MACEDO RODRIGUES

No dia 01 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ALINE MACEDO RODRIGUES** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.163 de 30/06/2022, publicado em 06/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 01 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C336B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO

No dia 02 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.163 de 30/06/2022, publicado em 06/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2598010F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Baterias Estacionárias para câmaras de refrigeração das salas de vacinas das unidades da Central de Imunização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 19/08/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:936E0F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 – LICITAÇÕES-E Nº 953.863

Objeto: Contratação continuada de solução de *software* em nuvem para informatização e integração de serviços públicos de saúde incluindo o seu licenciamento, a migração de dados pré-existente, capacitação técnico-profissional, suporte técnico e eventual customização, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até 13h45min do dia 22/08/2022. Data e horário do início da disputa: às 14h do dia 22/08/2022. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 3 de agosto de 2022.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEB946B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de tela mosquiteiro para manutenção dos trabalhos dos agentes de endemias, no controle das arboviroses no município pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22/08/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBD2E777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2022

Tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no Município de Divinópolis/MG. Aaberturados envelopes dar-se-á no dia 06 desetembro de2022 às 09h00min, na saladelicitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 02 deagosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98969915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Papi e sinalização vertical luminosa, adequação do balizamento para deslocamento da cabeceira 17 e reforma e adequação da sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem, pistas de táxi e pátios de aeronaves do aeroporto de Divinópolis. Após análise dos recursos apresentados, ficam HABILITADAS: RSA Engenharia Ltda, Engelétrica Comercio e Engenharia Ltda e Infacea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação Ltda. Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5452C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 017/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica em diversos bairro no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica ficam HABILITADAS: Construtora Melo Rodrigues Ltda, Engebrum Construtora Ltda, Gonçalves Xavier Engenharia Eireli e INABILITADAS: Construtora JNM Eireli e CenterServ Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda. Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A06B971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 016/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva, das unidades educacionais José Carlos Pereira, José Quintino Lopes e CMEI Miguel Rodrigues Filho no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, queo referido certame foi declaradofracassado.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB6C8621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET

Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de caminhões para atender as demandas da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos no município de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14:00 horas do dia 18/08/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A1E25F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, para a reforma de pisos e execução de cobertura metálica sobre o pátio na escola municipal Antonieta Fonseca, localizada na rua Primo Battaglini, 401 quinta das palmeiras no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica fica a empresa Chart Engenharia Estratégica Ltda INABILITADA. Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1682C034

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 624/2021/SEMUSA

Contratado (a): Tatiana de Fatima de Jesus **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79E95624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2022 - ESTAGIÁRIO (A): SELMA BERNADETE EUGÊNIO, TCE 229/2022.

O presente Estágio Extracurricular, a partir de 08/04/2022, ficará sob orientação/supervisão de campo de Meire Cristina dos Santos, Diretora, passando a exercer suas atividades no CMEI Maria da Conceição Fernandes. ASS: 07/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:082A3E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1059/2022/SEMUSA

Contratado (a): Talita de Cassia dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5D119D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2022

Estagiário (a): Maria Luisa Gomes Brandão Andrade, TCE 233/2021. O presente Estágio Extracurricular, a partir de 24/01/2022, ficará sob orientação/supervisão de campo de Ellen Aparecida Camargos Silva, Fiscal de Obras. ASS: 24/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71E15087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 600/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Ana Claudia de Sousa **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/08/2022 a 21/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1FF50A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 068/2022 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE DE FRANCA – PÓLO DIVINÓPOLIS.

Estagiário (a): Marina Augusta dos Santos. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2022. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. ASS: 01/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44645DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 591/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Rosilene Aparecida Fernandes **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/08/2022 a 21/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98CC4EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 61, Edição 3249, do dia 27/04/2022, Onde se Lê... Semad – Extrato do TR de Estágio – João Victor Costa Rios, TCE 032/2022. Leia se... Semad – Extrato do TR de Estágio – João Victor Costa Rios, TCE 031/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73629E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 561/2022/SEMUSA

Contratado (a): Petrick Henrique Ferreira de Jesus **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/08/2022 a 20/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:463C957A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 784/2022

Karla Patrícia Almeida Araújo, Fisioterapeuta. Fica rescindido o contrato administrativo temporário de interesse público, a partir de 28/07/2022, a pedido da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBDC88BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

Rabelo de Paula Divinópolis Aluguel de Equipamentos Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 19/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9ABBB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 513/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Emanuele Cristina Araújo Oliveira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/08/2022 a 17/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:981E71EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 421/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Maria Elisa Resende Toledo **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/08/2022 a 06/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5190644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 –

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 441/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Matheus Souza Rodrigues **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/08/2022 a 07/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36483898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 442/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Juliana Aparecida Martins Almeida **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/08/2022 a 10/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C9730F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 450/2022/SEMUSA

Contratado (a): Claudia Teixeira de Souza **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/08/2022 a 08/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D558826D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 451/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Aila Nonato Villafranca **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/08/2022 a 13/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:435649AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 452/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Petrânia Maria Xavier Rufo **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/08/2022 a 08/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A53AD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022–
SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
107°	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Não possui disponilidade de horário.

Divinópolis, 01 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A715469D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022–
SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público

Simplificado N° **01/2022-** SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
108°	MELÍCIA DE ARAÚJO FONSECA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 01 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53A8D97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
121°	ELISÂNGELA PEREIRA LOPES	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B312D2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **20/2021-** SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
124°	ANA FLÁVIA NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FD19FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 07/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 38

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 07/2022 – Estágio Extracurricular.

Administração Pública:

Colocação	Nome
1º	WELLINGTON CÉSAR DOS SANTOS PASCOALINI

Caso o candidato tenha interesse na vaga, favor comparecer na Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar – Sala 307 **até o dia 05/08/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 07/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1BA054C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021-** SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
66°	FLAVIA DE ASSIS CABRAL

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13°	KÉTRE CARLA APARECIDA VIEIRA DE PAULA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CEC240F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22°	MARIA DE LOURDES GONÇALVES PINTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26E29F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
23°	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85BF12B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	FABIANO FERNANDES DE PINHO TAVARES	Não manifestou interesse na vaga

ENFERMEIRO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	JOÃO BATISTA CAMARGOS JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE695D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **07/2022**- SEMUSA:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	THAIS TORRES DA MATA DINIZ

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3°	GRAZIELLA NOTINE BATISTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2022**.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA2B13FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 754/2022

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990 e § 1º, do artigo 141 da Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo nº. 37.185/2022, datado de 02/08/2022, ***CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO*** à servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº. 9703093-7, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera estadual, no pleito de 2022, pelo ***período de 02/07/2022 a 12/10/2022***.
Este Ato Administrativo produzirá seus efeitos retroativos a 02/07/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:483DEC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2022, CREDENCIAMENTO N.º 22/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.°: 158/2022, na modalidade Credenciamento n.°: 022/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de oficineiro para ministrar oficina de teatro para alunos da rede pública de ensino, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n.°: 165/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADO: CLEBER ANTÔNIO MOREIRA, CPF: 565.145.576-00. No valor total de R$ 16.497,60 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:35F635F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº183/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº019/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 183/2022, na modalidade Tomada de Preços nº019/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÀREA DE: GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM ÊNFASE NA APURAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 19/08/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B1C4BADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB'S

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS N.º 001/2022. O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.010/0001-22, sediado Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, Dores do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35610-000, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador do RG 4.418.847 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 714.366.426-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, à Avenida Francisco Campos, n.º 478, Apartamento n.º 501, Centro, Minas Gerais, CEP 35610-000, com fundamento na Lei Feral n.º 13.465/2017, de 11 de Julho de 2017, que "Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana, Sobre a Liquidação de Créditos Concedidos aos Assentados da Reforma Agrária e Sobre a Regularização Fundiária no Âmbito da Amazônia Legal; Institui Mecanismos Para Aprimorar a Eficiência dos Procedimentos de Alienação de Imóveis da União; Altera as Leis n os 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993 , 13.001, de 20 de Junho de 2014 , 11.952, de 25 de Junho de 2009, 13.340, de 28 de Setembro de 2016, 8.666, de 21 de Junho de 1993, 6.015, de 31 de Dezembro de 1973, 12.512, de 14 de Outubro de 2011 , 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de Março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de Julho de 2009, 9.514, de 20 de Novembro de 1997, 11.124, de 16 de Junho de 2005, 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, 10.257, de 10 de Julho de 2001, 12.651, de 25 de Maio de 2012, 13.240, de 30 de Dezembro de 2015, 9.636, de 15 de Maio de 1998, 8.036, de 11 de Maio de 1990, 13.139, de 26 de Junho de 2015, 11.483, de 31 de Maio de 2007, e a 12.712, de 30 de Agosto de 2012, a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de Setembro de 2001, e os Decretos-Leis n º 2.398, de 21 de Dezembro de 1987, 1.876, de 15 de Julho de 1981, 9.760, de 5 de Setembro de 1946, e 3.365, de 21 de Junho de 1941; Revoga Dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de Julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de Outubro de 2016; e dá Outras Providências.", no Decreto Federal n.º 9.310/2018, de 15 de Março de 2018, que Institui as Normas Gerais e os Procedimentos Aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e Estabelece os Procedimentos Para a Avaliação e a Alienação dos Imóveis da União e nos artigos 10, inciso XII, e art. 181, caput, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso V todos da Lei Orgânica Municipal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo, confinantes e, especialmente, aqueles constantes do ANEXO ÚNICO deste Edital que que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, Procedimento n.º 01/2022, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "Aeroporto" sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: M E M O R I A L D E S C R I T I V O Propriedade: Bairro Aeroporto Proprietário: Mun. de Dores do Indaiá e Outros Município: Dores do Indaiá Data: 26/07/2022 Área: 116.586,01 m² Perímetro: 2.050,11 m. Matrículas:17.004 à 17.341 Comarca: Dores do Indaiá Cartório: Serviço Registral Imobiliário de Dores do Indaiá Descrição Perimétrica Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.849.019,586 m e E: 438.252,373 m, confrontando com , deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 7.849.011,385 m e E: 438.258,529 m, com azimute de 143°06'29" e distância de 10,25 deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 7.848.949,714 m e E: 438.253,023 m, com azimute de 185°06'08" e distância de 61,92 deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 7.848.489,892 m e E: 438.750,750 m, com azimute de 132°43'59" e distância de 677,62 deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 7.848.493,913 m e E: 438.732,340 m, com azimute de 282°19'10" e distância de 18,84 deste segue até o ponto V06 definido pelas coordenadas N: 7.848.476,599 m e E: 438.710,226 m, com azimute de 231°56'27" e distância de 28,09 deste segue até o ponto V07 definido pelas coordenadas N: 7.848.421,916 m e E: 438.649,508 m, com azimute de 227°59'37" e distância de 81,71 deste segue até o ponto V08 definido pelas coordenadas N: 7.848.410,627 m e E: 438.638,125 m, com azimute de 225°14'19" e distância de 16,03 deste segue até o ponto V09 definido pelas coordenadas N: 7.848.420,238 m e E: 438.627,146 m, com azimute de 311°11'45" e distância de 14,59 deste segue até o ponto V10 definido pelas coordenadas N: 7.848.424,212 m e E: 438.622,132 m, com azimute de 308°24'08" e distância de 6,40 deste segue até o ponto V11 definido pelas coordenadas N: 7.848.429,332 m e E: 438.615,921 m, com azimute de 309°30'06" e distância de 8,05 deste segue até o ponto V12 definido pelas coordenadas N: 7.848.433,910 m e E: 438.610,275 m, com azimute de 309°02'08" e distância de 7,27 deste segue até o ponto V13 definido pelas coordenadas N: 7.848.440,157 m e E: 438.602,346 m, com azimute de 308°14'03" e distância de 10,09 deste segue até o ponto V14 definido pelas coordenadas N: 7.848.446,035 m e E: 438.595,440 m, com azimute de 310°24'12" e distância de 9,07 deste segue até o ponto V15 definido pelas coordenadas N: 7.848.452,205 m e E: 438.587,231 m, com azimute de 306°55'44" e distância de 10,27 deste segue até o ponto V16 definido pelas coordenadas N: 7.848.457,791 m e E: 438.579,528 m, com azimute de 305°56'43" e distância de 9,52 deste segue até o ponto V17 definido pelas coordenadas N: 7.848.475,260 m e E: 438.558,998 m, com azimute de 310°23'43" e distância de 26,96 deste segue até o ponto V18 definido pelas

coordenadas N: 7.848.479,133 m e E: 438.551,182 m, com azimute de 296°21'33" e distância de 8,72 deste segue até o ponto V19 definido pelas coordenadas N: 7.848.480,642 m e E: 438.549,130 m, com azimute de 306°20'09" e distância de 2,55 deste segue até o ponto V20 definido pelas coordenadas N: 7.848.485,393 m e E: 438.544,301 m, com azimute de 314°31'47" e distância de 6,77 deste segue até o ponto V21 definido pelas coordenadas N: 7.848.486,411 m e E: 438.545,205 m, com azimute de 41°36'26" e distância de 1,36 deste segue até o ponto V22 definido pelas coordenadas N: 7.848.492,909 m e E: 438.537,082 m, com azimute de 308°39'17" e distância de 10,40 deste segue até o ponto V23 definido pelas coordenadas N: 7.848.504,542 m e E: 438.521,286 m, com azimute de 306°22'17" e distância de 19,62 deste segue até o ponto V24 definido pelas coordenadas N: 7.848.509,184 m e E: 438.511,572 m, com azimute de 295°32'17" e distância de 10,77 deste segue até o ponto V25 definido pelas coordenadas N: 7.848.518,036 m e E: 438.490,615 m, com azimute de 292°53'56" e distância de 22,75 deste segue até o ponto V26 definido pelas coordenadas N: 7.848.521,849 m e E: 438.481,137 m, com azimute de 291°55'07" e distância de 10,22 deste segue até o ponto V27 definido pelas coordenadas N: 7.848.526,069 m e E: 438.471,917 m, com azimute de 294°35'30" e distância de 10,14 deste segue até o ponto V28 definido pelas coordenadas N: 7.848.530,383 m e E: 438.461,189 m, com azimute de 291°54'14" e distância de 11,56 deste segue até o ponto V29 definido pelas coordenadas N: 7.848.534,797 m e E: 438.450,210 m, com azimute de 291°54'14" e distância de 11,83 deste segue até o ponto V30 definido pelas coordenadas N: 7.848.538,292 m e E: 438.441,517 m, com azimute de 291°54'14" e distância de 9,37 deste segue até o ponto V31 definido pelas coordenadas N: 7.848.555,797 m e E: 438.457,411 m, com azimute de 42°14'21" e distância de 23,64 deste segue até o ponto V32 definido pelas coordenadas N: 7.848.557,370 m e E: 438.455,428 m, com azimute de 308°25'51" e distância de 2,53 deste segue até o ponto V33 definido pelas coordenadas N: 7.848.554,318 m e E: 438.437,569 m, com azimute de 260°17'59" e distância de 18,12 deste segue até o ponto V34 definido pelas coordenadas N: 7.848.572,729 m e E: 438.431,477 m, com azimute de 341°41'34" e distância de 19,39 deste segue até o ponto V35 definido pelas coordenadas N: 7.848.567,483 m e E: 438.429,377 m, com azimute de 201°49'04" e distância de 5,65 deste segue até o ponto V36 definido pelas coordenadas N: 7.848.549,002 m e E: 438.434,089 m, com azimute de 165°41'46" e distância de 19,07 deste segue até o ponto V37 definido pelas coordenadas N: 7.848.543,131 m e E: 438.435,997 m, com azimute de 162°00'11" e distância de 6,17 deste segue até o ponto V38 definido pelas coordenadas N: 7.848.539,583 m e E: 438.430,046 m, com azimute de 239°11'55" e distância de 6,93 deste segue até o ponto V39 definido pelas coordenadas N: 7.848.534,204 m e E: 438.420,146 m, com azimute de 241°28'57" e distância de 11,27 deste segue até o ponto V40 definido pelas coordenadas N: 7.848.544,962 m e E: 438.408,988 m, com azimute de 313°57'11" e distância de 15,50 deste segue até o ponto V41 definido pelas coordenadas N: 7.848.544,103 m e E: 438.408,072 m, com azimute de 226°50'51" e distância de 1,25 deste segue até o ponto V42 definido pelas coordenadas N: 7.848.546,049 m e E: 438.405,955 m, com azimute de 312°34'50" e distância de 2,88 deste segue até o ponto V43 definido pelas coordenadas N: 7.848.552,641 m e E: 438.398,980 m, com azimute de 313°23'07" e distância de 9,60 deste segue até o ponto V44 definido pelas coordenadas N: 7.848.570,626 m e E: 438.377,143 m, com azimute de 309°28'30" e distância de 28,29 deste segue até o ponto V45 definido pelas coordenadas N: 7.848.575,811 m e E: 438.366,808 m, com azimute de 296°38'26" e distância de 11,56 deste segue até o ponto V46 definido pelas coordenadas N: 7.848.591,664 m e E: 438.380,393 m, com azimute de 40°35'47" e distância de 20,88 deste segue até o ponto V47 definido pelas coordenadas N: 7.848.597,452 m e E: 438.361,777 m, com azimute de 287°16'23" e distância de 19,50 deste segue até o ponto V48 definido pelas coordenadas N: 7.848.610,550 m e E: 438.353,326 m, com azimute de 327°10'08" e distância de 15,59 deste segue até o ponto V49 definido pelas coordenadas N: 7.848.615,538 m e E: 438.348,234 m, com azimute de 314°24'30" e distância de 7,13 deste segue até o ponto V50 definido pelas coordenadas N: 7.848.617,310 m e E: 438.349,988 m, com azimute de 44°42'18" e distância de 2,49 deste segue até o ponto V51 definido pelas coordenadas N: 7.848.646,716 m e E: 438.359,122 m, com azimute de 17°15'18" e distância de 30,79 deste segue até o ponto V52 definido pelas coordenadas N: 7.848.654,866 m e E: 438.367,355 m, com azimute de 45°17'27" e distância de 11,58 deste segue até o ponto V53 definido pelas coordenadas N: 7.848.660,003 m e E: 438.362,109 m, com azimute de 314°23'53" e distância de 7,34 deste segue até o ponto V54 definido pelas coordenadas N: 7.848.671,362 m e E: 438.373,663 m, com azimute de 45°29'08" e distância de 16,20 deste segue até o ponto V55 definido pelas coordenadas N: 7.848.676,884 m e E: 438.367,579 m, com azimute de 312°13'37" e distância de 8,22 deste segue até o ponto V56 definido pelas coordenadas N: 7.848.710,221 m e E: 438.297,918 m, com azimute de 295°34'27" e distância de 77,23 deste segue até o ponto V57 definido pelas coordenadas N: 7.848.709,149 m e E: 438.285,311 m, com azimute de 265°08'17" e distância de 12,65 deste segue até o ponto V58 definido pelas coordenadas N: 7.848.715,098 m e E: 438.281,199 m, com azimute de 325°20'35" e distância de 7,23 deste segue até o ponto V59 definido pelas coordenadas N: 7.848.709,512 m e E: 438.272,629 m, com azimute de 236°54'19" e distância de 10,23 deste segue até o ponto V60 definido pelas coordenadas N: 7.848.724,393 m e E: 438.261,822 m, com azimute de 324°00'44" e distância de 18,39 deste segue até o ponto V61 definido pelas coordenadas N: 7.848.724,799 m e E: 438.259,779 m, com azimute de 281°15'05" e distância de 2,08 deste segue até o ponto V62 definido pelas coordenadas N: 7.848.713,018 m e E: 438.240,995 m, com azimute de 237°54'18" e distância de 22,17 deste segue até o ponto V63 definido pelas coordenadas N: 7.848.732,581 m e E: 438.228,371 m, com azimute de 327°10'05" e distância de 23,28 deste segue até o ponto V64 definido pelas coordenadas N: 7.848.748,256 m e E: 438.215,707 m, com azimute de 321°03'57" e distância de 20,15 deste segue até o ponto V65 definido pelas coordenadas N: 7.848.753,754 m e E: 438.210,920 m, com azimute de 318°57'09" e distância de 7,29 deste segue até o ponto V66 definido pelas coordenadas N: 7.848.845,357 m e E: 438.129,204 m, com azimute de 318°15'53" e distância de 122,75 deste segue até o ponto V67 definido pelas coordenadas N: 7.848.852,928 m e E: 438.120,861 m, com azimute de 312°13'14" e distância de 11,27 deste segue até o ponto V68 definido pelas coordenadas N: 7.848.883,437 m e E: 438.093,041 m, com azimute de 317°38'24" e distância de 41,29 deste segue até o ponto V69 definido pelas coordenadas N: 7.848.891,022 m e E: 438.086,575 m, com azimute de 319°33'17" e distância de 9,97 deste segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.849.019,586 m e E: 438.252,373 m, com azimute de 52°12'33" e distância de 209,80 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 116.586,01 m². Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Dores do Indaiá/MG, localizado Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, na cidade de Dores do Indaiá/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Dores do Indaiá, 29 de Julho de 2.022.ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em ____/____/_____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Nome Quadra e Lote Matrícula Endereço

Giselda de Queiroz Franco Quadra 01 - Lote 01 17.004 Rua Cataguases, 100

Lazara Maria de Araújo Quadra 01 - Lote 02 17.005 Rua Cataguases, 88

Vicente Salviano Quadra 01 - Lote 03 17.006 Rua Carajás, 99J

osé Augusto de Araújo Quadra 01 - Lote 04 16.427 Rua Cataguases,72

Iolanda Alves Pinto Quadra 01 - Lote 06 17.009 Rua Carajás, 95
Terezinha Alves Pinto Quadra 01 - Lote 07 17.010 Rua Carajás, 85
Carlos Alberto de Andrade Quadra 01 - Lote 08 17.011 Rua Cataguases, 64
Leticia Maria Ferreira da Silva Quadra 01 - Lote 09 17.012 Rua Carajás, 77
Cristina Aparecida Silva Quadra 01 - Lote 11 17.014 Rua Carajás, 75
Douglas José de Faria Quadra 01 - Lote 12 17.015 Rua Cataguases, 48
Maria Aparecida Silva Quadra 01 - Lote 13 17.016 Rua Carajás, 71
Edna Aparecida Santiago Soares Quadra 01 - Lote 14 17.017 Rua Cataguases, 46
Jacira Gomes Quadra 01 - Lote 15 17.018 Rua Carajás, 69
Lukas Courinos Silva Quadra 01 - Lote 16 17.019 Rua Cataguases, 44
Edilsa Silva Cerqueira, Marrison Luciano Silva, e Maylon Luciano Silva. Quadra 01 - Lote 18 17.021 Rua Cataguases, 40
Nilza Aparecida Pereira Ribeiro Quadra 01 - Lote 19 17.022 Rua Carajás, 53
Wilton Soares da Costa Quadra 01 - Lote 20 17.023 Rua Cataguases,38
Maria Aparecida dos Reis Soares Quadra 01 - Lote 21 17.024 Rua Carajás, 51
Oscarina Vania Silva de Almeida 4 filhas. (Documentação toda faltando) Quadra 01 - Lote 22 17.025 Rua Cataguases, 36
Sebastião Martins Quadra 01 - Lote 23 17.026 Rua Carajás, 25
José Marcos Marins Quadra 01 - Lote 24 17.027 Rua Cataguases,28
Gaspar Miranda da Silva Quadra 01 - Lote 25 17.028 Rua Carajás, 11
Adriene Aparecida de Sousa Silva Quadra 01 - Lote 26 17.029 Rua Cataguases, 22
Leandro da Costa Bezerra Quadra 01 - Lote 27 17.030 Rua Carajás, 07
Maria Helena Silva Quadra 01 - Lote 28 17.031 Rua Marajós, 35
Maria Aparecida Silva Rezende Quadra 01 - Lote 29 17.032 Rua Marajós, 37
Neusa Luiza dos Santos Quadra 01 - Lote 30 17.033 Rua Marajós, 25
Danielle Maria da Costa Quadra 01 - Lote 31 17.034 Rua Marajós, 15
Adriana Aparecida de Paulo Araújo Quadra 01 - Lote 32 16.239 Cataguases, 66
Maria Aparecida de Oliveira Quadra 02 - Lote 01 17.035 Rua Carajás, 92
Valdeci Teodoro da Silva Quadra 2 15.997 Rua Carajás, 100
Francisco de Assis Silva Quadra 02 - Lote 05 17.039 Rua Bororos, 51
Larissa Freitas de Sousa Lopes e Milena Freitas de Sousa Quadra 02 - Lote 10 17.044 Rua Marajós, 53
Francisco de Assis Silva Quadra 03 - Lote 01 17.045 Rua Bororos, 56
Roberto Teodoro do Espírito Santo e Alfredo Antônio Teodoro Quadra 03 - Lote 02 17.046 Alameda JK, 58
Júlio Cesar de Mendonça Quadra 03 - Lote 03 17.047 Alameda JK, S/N
Solange Teodoro de Oliveira Quadra 03 - Lote 05 17.049 Bororos, 50
Solange Teodoro de Oliveira Quadra 03 - Lote 06 17.050 Bororos, s/n
Maria Aparecida de Souza Quadra 04 - Lote 01A 17.053 e 17.067 Abaeté, 39
Ana Lucia Alves Sousa Quadra 04 - Lote 01B 17.053 e 17.067 Abaeté, 47
Alexandre Faria Mota Quadra 04 - Lote 16A 17.054 e 17.068 Rua Abaeté, 55
Valdomiro Caetano da Silva Quadra 04 - Lote 17A 17055 e 17069 Rua Abaeté, 63
José Antônio Pereira Quadra 04 - Lote 18A 17.070 e 17.056 Rua Abaeté, 79
Marcia Aparecida da Silva Quadra 04 - Lote 19A 17. 057 e 17071 Rua Abaeté, 71
João Antônio de Sousa Quadra 04 - Lote 20A 17.058 e 17072 Rua Abaeté, 87
Talita Caroline de Sousa Quadra 04 - Lote 21A 17.059 e 17073 Rua Abaeté, 95
Osmar Paulo da Silva Quadra 04 - Lote 22 17.074 Rua Abaeté, 103
Sebastião José da Silva e outros (herança). Quadra 04 - Lote 23 17.075 Rua Abaete, 111
Sônia Maria Silva Mesquita Quadra 04 - Lote 24 17.076 Rua Abaeté, 119
Antônio Pereira Filho Quadra 04 - Lote 25 17.077 Rua Abaeté, 127
Antônio Pereira Filho Quadra 04 - Lote 26 17.078 Rua Abaeté, 135
Carlos Antônio Teodoro Quadra 04 - Lote 28 17.080 Rua Abaeté, 151
Marcos José Ribeiro Quadra 05 - Lote 01 17.081 Rua Serra da Saudade, 200
Renato Ribeiro de Freitas Quadra 05 - Lote 03 17.083 Alameda JK, 226
Olivando José da Silva Quadra 05 - Lote 04 17.084 Alameda JK, 166
Janaina da Silva Quadra 05 - Lote 05 17.085 Alameda JK, 188
Itamar de Deus Araújo Quadra 05 - Lote 06 17.086 Alameda JK, 286
Nilza Maria de Jesus Quadra 05 - Lote 07 17.087 Alameda JK, 306
Willian Silva Monteiro Quadra 05 - Lote 09 17.089 Alameda JK, 246
Liliana Valentina Silva Quadra 05 - Lote 11 17.091 Alameda JK, 340
Mônica Romana de Jesus Quadra 05 - Lote 13 17.093 Alameda JK, S/N
Felipe Fagundes da Silva Quadra 05 - Lote 15 17.095 Alameda JK, 296
Wenderson Faria Silva Quadra 05 - Lote 16 17.096 Alameda JK, 196
Wenderson Faria Silva Quadra 05 - Lote 17 17.097 Alameda JK, S/N
Francisco de Assis Silva Quadra 05 - Lote 18 17.098 Rua Bom Despacho, 77
Cesar Elias Pereira Quadra 05 - Lote 19 17.099 Rua Abaeté, 167
Maria do Carmo da Silva Quadra 05 - Lote 20 17.100 Rua Abaeté, 175
Daniela Cristina Costa e Daniel Rodrigo Costa Quadra 05 - Lote 21 17.101 Rua Abaeté, 183
Ceci Sebastiana de Fátima Quadra 05 - Lote 22 17.102 Rua Abaeté, 191
Janaina da Silva Quadra 05 - Lote 23 17.103 Rua Abaeté, 199
Maria de Fátima Ferreira Rosa Araújo Quadra 05 - Lote 24 17.104 Rua Abaeté, 205
Francisco Tostes Quadra 05 - Lote 25 17.105 Rua Abaeté, 207
Rosângela Monteiro Quadra 05 - Lote 26 17.106 Rua Abaeté, 223
Roberto Carlos Pereira Quadra 05 - Lote 27 17.107 Rua Abaeté, 231
Lidiane Luiza de Alvarenga Quadra 05 - Lote 28 17.108 Rua Abaeté, 239
Rosemeire Alves da Silva Quadra 05 - Lote 29 17.109 Rua Abaeté, 247
José Antônio Pereira Quadra 05 - Lote 30 17.110 Rua Abaeté, 255
Edson José de Oliveira Andrade Quadra 05 - Lote 31 17.111 Rua Abaeté, 263
Gilsimar de Oliveira Quadra 05 - Lote 32 17.112 Rua Abaeté, 271
Lucas Pereira Alves Quadra 05 - Lote 33 17.113 Rua Abaeté, 279
Eliana Maria de Jesus Quadra 05 - Lote 34 17.114 Rua Abaeté, 287
Wenderson Faria Silva Quadra 05 - Lote 35 17.115 Rua Abaeté, 295
Adelina Maria da Silva Quadra 05 - Lote 36 17.116 Rua Abaeté, 303
Tatiane Bertoldo Trigueiro Costa Quadra 05 - Lote 37 17.117 Rua Abaeté, 311

Liviane Aparecida Fernandes Mota Quadra 05 - Lote 38 17.118 Rua Abaeté, 319
Paulo Sergio de Sousa Quadra 06 - Lote 06 17.124 Rua Abaete, 335
Jaina de Sousa Quadra 06 - Lote 07 17.125 Rua Abaeté, 343
Cleudinéia Rodrigues de Freitas Quadra 06 - Lote 08 17.126 Rua Abaeté, 351
Geralda Martins de Jesus Silva e Nayara Martins de Jesus Quadra 06 - Lote 09 17.127 Rua Abaeté, 361
João Batista Pereira Quadra 06 - Lote 10 17.128 Rua Abaeté, 375
Valmir Teodoro Quadra 07 - Lote 01 17.129 Rua Bororos, 44
Solange Teodoro de Oliveira Quadra 07 - Lote 02 17.130 Rua Xavantes, 705
Lidiene Aparecida Silva e Gabriela Aparecida Silva, Bruna Aparecida Silva e Erika Aparecida de Araújo Quadra 07 - Lote 03 17.131 Rua Bororos, 40
Joana D' arc de Oliveira Paz Quadra 07 - Lote 04A 17.132 Rua Bororos, 34
Anderson Aparecido de Araújo Quadra 07 - Lote 04B 17.132 e 17.134 Rua Bororos, 32
Ailton Cardoso da Silva Quadra 07 - Lote 05 17.133 Rua Xavantes, 701
Fabiano dos Santos Gontijo de Andrade Quadra 07 - Lote 06 17.134 Rua Bororos, 30
Olair Aleixo Ribeiro Quadra 07 - Lote 07 17.135 Rua Xavantes, 695
Francisco de Assis Silva Quadra 07 - Lote 08 17.136 Rua Bororos, 22
Silvia Ricardo da Silva Quadra 07 - Lote 09 17.137 Rua Xavantes, 685
Celso Rosa da Silva Quadra 07 - Lote 10 17.138 Rua Xavantes, 675
Tatiana Aparecida Silva Quadra 07 - Lote 11 17.139 Rua Bororos, 20
Willian Silva Monteiro Quadra 07 - Lote 12B 17.140 Rua Xavantes, s/n
Maria Aparecida de Sousa Silva Quadra 07 - Lote 13 17.141 Rua Bororos, 18
Alberino José Fernandes Quadra 07 - Lote 14 17.142 Rua Xavantes, 659
Valderi José dos Santos Quadra 07 - Lote 15 17.143 Rua Bororos, 16
Solange Maria Rodrigues Quadra 07 - Lote 16 17.144 Rua Bororos, 10
Adriana Aparecida Santiago Quadra 07 - Lote 17 17.145 Rua Xavantes, 641
Ângela Maria Pereira Caetano Quadra 07 - Lote 18 17.146 Rua Xavantes, 631
Vicente Pereira Pinto Quadra 07 - Lote 19 17.147 Rua Marajós, 65
Adair Anselmo de Oliveira Quadra 07 - Lote 20 17.148 Rua Marajós, 83
Francisco de Assis Silva Quadra 07 - Lote 21 17.149 Rua Bororos, 28
Maria José Alves Quadra 07 12.977 Rua Xavantes, 651
Antônio Reginaldo Silva Quadra 08 - Lote 01B 17.150 Rua Estrela do Indaiá, 36
Maria Izabel de Jesus Quadra 08 - Lote 02 17.151 Rua Xavantes, 608
Maria Izabel de Jesus Quadra 08 - Lote 03 17.152 Rua Xavantes, 618
Cristiano Marques Ribeiro Quadra 08 - Lote 04B 17.153 Rua Estrela do Indaiá, s/n
Lidyane Renata dos Santos Quadra 08 - Lote 04A 17.153 Rua Quartel Geral, 03
Júlio Cesar de Mendonça Quadra 09 - Lote 02 17.155 Rua Abaeté, 36
Ângela Maria de Jesus Quadra 09 - Lote 03 17.156 Rua Abaeté, 44
Marli Francisca de Oliveira Quadra 09 - Lote 04 17.157 Rua Abaeté, 52
Claudia Aparecida da Silva Quadra 09 - Lote 06 17.159 Rua Abaeté, 68
José Antônio Pereira Quadra 09 - Lote 07 17.160 Rua Abaeté, 76
Leandro Marcos da Silva Quadra 09 - Lote 08 17.161 Rua Abaeté, 84
Eder dos Santos Teodoro Quadra 09 - Lote 09 17.162 Rua Abaeté, 92
Alaene Fernandes Belo Quadra 09 - Lote 10 17.163 Rua Abaeté, 100
Gilda Carvalho da Silva Quadra 09 - Lote 11 17.164 Rua Abaeté, 108
Omar Aleixo Ribeiro Quadra 09 - Lote 12 17.165 Rua Abaeté, 116
Adilson Monteiro Quadra 09 - Lote 13 17.166 Rua Abaeté, 124
Luciana Alves Sousa Quadra 09 - Lote 14 17.167 Rua Abaeté, 132
Maurício Gomes da Silva Quadra 09 - Lote 16 17.169 Rua Abaeté, 148
Ana Paula Alves Quadra 09 - Lote 17 17.170 Rua Luz, 03
Ângela Aparecida Alves Quadra 09 - Lote 18 17.171 Rua Luz, 11
Gleison Batista Campos Quadra 09 - Lote 19 17.172 Rua Luz, 27
Doraves Roneida de Lima Quadra 09 - Lote 20 17.173 Rua Luz, 19
Carla Aparecida Leonardo de Jesus Quadra 09 - Lote 21 17.174 Rua Luz, 35
Júlio Lauriano da Silva Quadra 09 - Lote 22 17.175 Rua Luz, 43
Maria das Dores de Freitas Quadra 09 - Lote 23 17.176 Rua Luz, 51
Maria Helena dos Santos Teodoro Quadra 09 - Lote 25 17.178 Rua Luz, 67
Everton dos Santos Teodoro Quadra 09 - Lote 26 17.179 Rua Luz, 75
Carlos Roberto Silva Quadra 09 - Lote 27 17.180 Rua Luz, 83
Simone da Silva Quadra 09 - Lote 28 17.181 Rua Luz, 91
Lucia Maria de Jesus Quadra 09 - Lote 30 17.183 Rua Luz, 107
Ana Maria de Jesus Quadra 09 - Lote 31 17.184 Rua Luz, 115
Matheus de Paula Gomes da Silva Quadra 09 - Lote 32 17.185 Rua Luz, 123
Dalva Aparecida Lopes de Oliveira Quadra 10 - Lote 01 17.186 Rua Abaeté, 164
Aroilda Gomes da Silva Quadra 10 - Lote 02 17.187 Rua Abaeté, 172
Geny Gomes da Silva Quadra 10 - Lote 03 17.188 Rua Abaeté, 180
Geny Gomes da Silva Quadra 10 - Lote 04 17.189 Rua Abaeté, 188
Marcelo Valadares Quadra 10 - Lote 05 17.190 Rua Abaeté, 196
Rosangela Lucia dos Santos Quadra 10 - Lote 06 17.191 Rua Abaeté, 204
Lucimônica dos Santos Quadra 10 - Lote 07 17.192 Rua Abaeté, 212
Selma Claudina Ribeiro Quadra 10 - Lote 08 17.193 Rua Abaeté, 220
Elane Oliveira da Paz Morais Quadra 10 - Lote 09 17.194 Rua Abaeté, 228
Tainara Soares da Silva Quadra 10 - Lote 10 17.195 Rua Abaeté, 236
Iralva Ferreira da Silva Quadra 10 - Lote 11 17.196 Rua Abaeté, 244
Alexandra Luiza de Alvarenga Quadra 10 - Lote 12 17.197 Rua Abaeté, 252
Vania Maria Costa Melo Quadra 10 - Lote 13 17.198 Rua Abaeté, 260
Debora Danyely Costa Melo Quadra 10 - Lote 14 17.199 Rua Abaeté, 268
Tania Geralda Braga Quadra 10 - Lote 15 17.200 Rua Abaeté, 276
Benício Guimarães Quadra 10 - Lote 16 17.201 Rua Abaeté, 284
Lázaro Marcelino Rodrigues Quadra 10 - Lote 17 17.202 Rua Abaete, 292
Francisco Tostes Quadra 10 - Lote 18 17.203 Rua Abaeté, 300
Eliana Maria de Jesus Quadra 10 - Lote 19 17.204 Rua Abaeté, 308
Rosilene Silva de Oliveira Quadra 10 - Lote 20 17.205 Rua Luz, 139
Nelson Eustáquio Faria Quadra 10 - Lote 21 17.206 Rua Luz, 147
Marcia Aparecida da Silva Quadra 10 - Lote 22 17.207 Rua Luz, 155
Carlos de Fátima Pereira Quadra 10 - Lote 23 17.208 Rua Luz, 163
Ricardo de Oliveira Balbino Quadra 10 - Lote 24 17.209 Rua Luz, 171

José de Fátima Silva Quadra 10 - Lote 25 17.210 Rua Luz, 179
Osmar Alves Lopes da Silva Quadra 10 - Lote 28 17.213 Rua Luz, 203
Janaina Cleide de Freitas Sousa Quadra 10 - Lote 29 17.214 Rua Luz, 211
Maura Maria da Silva Quadra 10 - Lote 30 17.215 Rua Luz, 219
Geni Alves da Cruz Porto Quadra 10 - Lote 31 17.216 Rua Luz 227
Ivonis Ferreira da Silva Quadra 10 - Lote 32 17.217 Rua Luz, 237
Ordith da Luz Quadra 10 - Lote 33 17.218 Rua Luz, 243
Alerrandra Estefany Silva, Juliana e Liviane Quadra 10 - Lote 34 17.219 Rua Luz, 251
Rosângela Maria Silva e filhos Quadra 10 - Lote 35 17.220 Rua Luz, 259
José Maria da Silva Quadra 10 - Lote 36 17.221 Rua Luz, 267
Daiana Alves Santiago Quadra 10 - Lote 37 17.222 Rua Luz, 275
Maria de Fátima Silva Quadra 10 - Lote 38 17.223 Rua Luz, 283
José Edson da Silva Junior e Elisandra Ramoniele Santos de Paulo Quadra 11 - Lote 01 17.224 Rua Abaeté, 324
Elma Fátima de Lima Quadra 11 - Lote 02 17.225 Rua Abaeté, 332
José Alves da Silva Quadra 11 - Lote 03 17.226 Rua Abaeté, 356
Sinvaldomar Mota Quadra 11 - Lote 04 17.227 Rua Abaeté, 366
Erilma de Jesus Quadra 11 - Lote 05 17.228 Rua Luz, 307
Thainá Ferreira da Silva Quadra 11 - Lote 06 17.229 Rua Luz, 323
Lorena Maria dos Santos Quadra 11 - Lote 07 17.230 Rua Luz, 327
Maisa Aparecida da Silva Lima Quadra 11 - Lote 08 17.231 Rua Luz, 337
Adriana Aparecida de Jesus Quadra 12 - Lote 01 17.232 Rua Luz, 02
Elen Marcia Baia Quadra 12 - Lote 02 17.233 Rua Luz, 10
Olair Aleixo Ribeiro Quadra 12 - Lote 03 17.234 Rua Luz, 19
Matheus Miguel de Jesus Sousa Quadra 12 - Lote 04 17.235 Rua Luz, 26
Mônica Feliciano Morais Quadra 12 - Lote 05 17.236 Rua Luz, 38
José Adilson de Oliveira Quadra 12 - Lote 06 17.237 Rua Luz, 42
Edionny Matheus Alves de Freitas e Kauany Vitória Alves de Freitas Quadra 12 - Lote 07 17.238 Rua Luz, 50
Geraldo Cesar da Silva Quadra 12 - Lote 08 17.239 Rua Luz, 58
Deusilene Umbelina Rodrigues Quadra 12 - Lote 09 17.240 Rua Luz , 66
Eleusa Alves da Silva Quadra 12 - Lote 10 17.241 Rua Luz, 74
Janilson Alves Sousa Santos Quadra 12 - Lote 11 17.242 Rua Luz, 82
Maria Aparecida Silva Quadra 12 - Lote 12 17.243 Rua Luz, 90
Carlos Roberto Silva Quadra 12 - Lote 13 17.244 Rua Luz, 98
José Caetano de Araújo Quadra 12 - Lote 14 17.245 Rua Luz, 106
Eva Aparecida Araújo Quadra 12 - Lote 15 17.246 Rua Luz, 114
José Caetano de Araújo Quadra 12 - Lote 16 17.247 Rua Luz, 122
Eliana de Jesus Rodrigues Quadra 12 - Lote 17 17.248 Rua Quartel Geral, 09
Maria de Lourdes Costa Quadra 12 - Lote 18 17.249 Rua Quartel Geral, 19
Luciana Aparecida da Silva Quadra 12 - Lote 19 17.250 Rua Quartel Geral, 27
Aridelma Florentino de Oliveira Quadra 12 - Lote 20 17.251 Rua Quartel Geral, 35
Jane Lucia Santana Moura Quadra 12 - Lote 21 17.252 Rua Quartel Geral, 43
Onésia Marques da Silva Quadra 12 - Lote 22 17.253 Rua Quartel Geral, 51
Warley Gabriel Santiago Quadra 12 - Lote 23 17.254 Rua Quartel Geral, 59
Gelza Maria Sousa Quadra 12 - Lote 25 17.256 Rua Quartel Geral, 75
Marlene Ferreira da Silva Quadra 12 - Lote 26 17.257 Rua Quartel Geral, 85
Rogério Macena dos Santos Quadra 12 - Lote 28 17.259 Rua Quartel Geral, 99
Eliana de Jesus Rodrigues Quadra 12 - Lote 29 17.260 Rua Quartel Geral, 107
Ana Cristina Claudino Santos Quadra 12 - Lote 30 17.261 Rua Quartel Geral, 115
Iolanda Cândida de Jesus e Filhos Amanda Lais Aparecida Sousa, Thaís Aparecida Sousa e Walisson Geraldo Sousa Quadra 12 - Lote 32 17.263 Rua Quartel Geral, 131
Maria Tereza de Jesus Quadra 13 - Lote 01 17.264 Rua Serra da Saudade, 138
Leandro da Silva Quadra 13 - Lote 02 17.265 Rua Luz, 146
Paula Roberta Prado Oliveira Quadra 13 - Lote 03 17.266 Rua Luz, 154
Evandro Balbino de Oliveira Quadra 13 - Lote 04 17.267 Rua Luz, 162
Wanderson Luís da Silva Quadra 13 - Lote 05 17.268 Rua Luz, 170
Míria Aparecida de Oliveira Quadra 13 - Lote 06 17.269 Rua Luz, 178
Tatiane Rodrigues Bahia Santos Quadra 13 - Lote 07 17.270 Rua Luz, 186
Sonia Alves da Silva Brita Quadra 13 - Lote 08 17.271 Rua Luz, 194
Evaldo Vicente da Silva Quadra 13 - Lote 09 17.272 Rua Luz, 202
Maria Lazara de Jesus Quadra 13 - Lote 10 17.273 Rua Luz, 210
Graziely Maria de Jesus Braga Ferreira Quadra 13 - Lote 11 17.274 Rua Luz, 226
Maria da Conceição Quadra 13 - Lote 12 17.275 Rua luz, 234
José Antônio Pereira Quadra 13 - Lote 13 17.276 Rua Quartel Geral, 147
Juliana Graciana da Silva Quadra 13 - Lote 14 17.277 Rua Quartel Geral, 155
Carlos Roberto Silva Quadra 13 - Lote 15 17.278 Rua Quartel Geral, 163
Carlos Roberto Silva Quadra 13 - Lote 16 17.279 Rua Quartel Geral, 171
Izair Maria de Jesus Quadra 13 - Lote 17 17.280 Rua Quartel Geral, 179
Rosana Aparecida Alves e Reginaldo Aparecido Alves Quadra 13 - Lote 19 17.282 Rua Quartel Geral, 195
José Ademir de Sousa Quadra 13 - Lote 20 17.283 Rua Quartel Geral, 203
Antônio Pereira Filho Quadra 13 - Lote 21 17.284 Rua Quartel Geral, S/N
José Braga Gomes Quadra 13 - Lote 23 17.286 Rua Quartel Geral, 227
Josenilda Gomes Damasceno Quadra 13 - Lote 24 17.287 Rua Quartel Geral, 235
Juliana Madalena de Jesus Oliveira Quadra 14 - Lote 01 17.288 Rua Luz, 242
Luciano Alves de Lima Quadra 14 - Lote 02 17.289 Rua Luz, 296
Luciano Alves de Lima Quadra 14 - Lote 03 17.290 Rua Luz, 306
Luciene Alves de Lima Quadra 14 - Lote 04 17.291 Rua Luz, 316
Fabio de Faria Mota Quadra 14 - Lote 05 17.292 Rua Luz, 326
Ana Paula Alves Sousa Quadra 14 - Lote 06 17.293 Rua Luz, 336
Maria Regina Severino Quadra 14 - Lote 07 17.294 Rua Luz, 346
José Arimatéia Lima Quadra 14 - Lote 08 17.295 Rua Luz, 356
Verônica Alves da Silva Quadra 14 - Lote 09 17.296 Rua Luz, 366
Michele Aparecida da Silva Gonçalves Quadra 14 - Lote 10 17.297 Rua Luz, 376
José Caetano Bento Quadra 14 - Lote 11 17.298 Rua Luz, 386
Liliane Maria Firmino Quadra 14 - Lote 12 17.299 Rua Luz, 396
Carlos Aparecido de Oliveira Quadra 14 - Lote 14 17.301 Rua Quartel Geral, 297
Adriana da Luz Faria Quadra 14 - Lote 15 17.302 Rua Quartel Geral, 307
Willian Silva Monteiro Quadra 14 - Lote 16 17.303 Rua Quartel Geral, 317
Dirléia Mendes da Silva Teodoro Quadra 14 - Lote 17 17.304 Rua Quartel Geral, 327
Luciene Claudino de Jesus Quadra 14 - Lote 18 17.305 Rua Quartel Geral, 337
Reginaldo Rosa Claudino Quadra 14 - Lote 19 17.306 Rua Quartel Geral, 347
Luiz Carlos Florentino Quadra 14 - Lote 20 17.307 Rua Quartel Geral, 357

Gleidiman dos Santos Rosa Quadra 14 - Lote 21 17.308 Rua Quartel Geral, 367
Andreia Soares de Faria Quadra 14 - Lote 22 17.309 Rua Quartel Geral, 377
Maria do Carmo dos Santos Quadra 14 - Lote 23 17.310 Rua Quartel Geral, 387
Ana Cristina Alves Silva Quadra 14 - Lote 24 17.311 Rua Quartel Geral, 397
Edna Maria de Sousa Quadra 15 - Lote 01 17.312 Rua Xavantes, 570
Francisco de Assis Silva Quadra 15 - Lote 02 17.313 Rua Vista Alegre, 121
Maria Célia Sila Quadra 15 - Lote 03 16.943 Xavantes, 568
Rute Maria Santos da Luz Quadra 16 - Lote 02 17.315 Rua Quartel Geral, 08
Ronaldo Costa Fonseca Quadra 16 - Lote 03 17.316 Rua Quartel Geral, 14
Silvane Angélica Aparecida Rodrigues Quadra 16 - Lote 04 17.317 Rua Quartel Geral, 26 e 26A
Lorraine Carla Iasmin da Silva Quadra 16 - Lote 05 17.318 Rua Engenho Ribeiro, 22
Francisco de Assis Silva Quadra 16 - Lote 06 17.319 Rua Engenho Ribeiro,30
Leandro Jeberson do Amaral Quadra 17 - Lote 01 17.320 Rua Quartel Geral, 38
Arilma das Dores Florentino dos Santos Quadra 17 - Lote 02 17.321 Rua Quartel Geral, 46
Maria das Graças Silva Quadra 17 - Lote 05 17.324 Rua Engenho Ribeiro, 11
Cristiano Marques Ribeiro Quadra 17 - Lote 06 17.325 Rua Cedro do Abaeté, 04
Geraldo Mauro de Sousa Quadra 17 - Lote 07 17.326 Rua Engenho Ribeiro, 15
Fernando Lucas de Jesus Silva Quadra 17 - Lote 08 17.327 Rua Cedro do Abaeté,12
Silvania Silva Pinto Quadra 17 - Lote 09 17.328 Rua Engenho Ribeiro, 17
Maria José Fidelis Gonçalves Quadra 17 - Lote 10 17.329 Rua Cedro do Abaeté, 08
Maria Cândida de Jesus Quadra 18 - Lote 01 17.330 Rua Cedro do Abaeté, 62
José Aparecido Silva, Daniel Antônio Alves da Silva, Cristhian Aparecido da Silva e Cristina Alves da Silva Quadra 18 - Lote 02 17.331 Rua Quartel Geral, 70
Eliane Valadares Silva Quadra 18 - Lote 03 17.332 Rua Quartel Geral, 78
Norma Lucia Maria de Jesus Quadra 18 - Lote 04 17.333 Rua Cedro do Abaeté, 05
Maria Madalena da Silva Quadra 18 - Lote 05 17.334 Rua Serra da Saudade, 40
Ester Sabrina Rodrigues de Mendonça Quadra 18 - Lote 06 17.335 Rua Cedro do Abaeté,13
Joana D'arc de Oliveira Paz Quadra 18 - Lote 7A 17.336 Rua Serra da Saudade, 56
Joana D'arc de Oliveira Paz Quadra 18 - Lote 7B Rua Serra da Saudade, 48
Antônio Pereira Filho Quadra 18 - Lote 08 17.337 Rua Cedro do Abaeté, 21
Ilda Maria de Jesus Quadra 18 - Lote 09 17.338 Rua Cedro do Abaeté, 29
Selma Aparecida Ribeiro Dias e outros Quadra 18 - Lote 10 17.339 Rua Serra da Saudade, 64
João Batista da Silva Quadra 18 - Lote 11 17.340 Rua Serra da Saudade, 72
Marcia Isabel dos Santos Quadra 19 - Lote 01 17.341 Rua Quartel Geral, 90
Patrícia Braga Cândida Quadra 19 - Lote 02 17.342 Rua Quartel Geral, 102
Carlos Roberto Silva Quadra 19 - Lote 03 17.343 Rua Quartel Geral, 112
Valdir Rosa Luz Quadra 19 - Lote 04 17.344 Rua Quartel Geral, 124
Sandra Helena Santos Quadra 19 - Lote 05 17.345 Rua Quartel Geral, 138
Helena Maria de Araújo Quadra 19 - Lote 06 17.346 Rua Quartel Geral 146 e 142
Leila Jacira Gomes Braga e Rafael Junior Braga de Sousa, Luís Gustavo Braga Teixeira, Carlos Eduardo Braga de Sousa, Ana Paula Braga dos Santos e Camila Cristina Braga dos Santos. Quadra 19 - Lote 08 17.348 Rua Quartel Geral,168
Antônio Pereira Filho Quadra 19 - Lote 09 17.349 Rua Quartel Geral,178
Antônio Pereira Filho Quadra 19 - Lote 10 17.350 Rua Quartel Geral, 188
Almiro Honorato Gonçalves Quadra 19 - Lote 11 17.351 Rua Quartel Geral, 198
Juscelino Fernando Mota Quadra 19 - Lote 12 17.352 Rua Quartel Geral, 208
Cleidivania Alves da Silva Quadra 19 - Lote 13 17.353 Rua Quartel Geral, 218
Alex Alves da Cunha Quadra 19 - Lote 15A 17.355 Rua Quartel Geral, 266
Alex Alves da Cunha Quadra 19 - Lote 15B 17.355 Rua Quartel Geral, 276
Antônia Germana de Oliveira Quadra 19 - Lote 16A 17.356 Rua Quartel Geral, 296
Rômulo Gabriel Silva e Letícia Raiane Silva Quadra 19 - Lote 16B 17.356 Rua Quartel Geral, 286
Luzia de Jesus Quadra 19 - Lote 18 17.358 Rua Quartel Geral, 316
Poliana Cristina de Jesus Candido Quadra 19 - Lote 19 17.359 Rua Quartel Geral, 326
Camila Cristina Braga Santos Quadra 19 - Lote 20 17.360 Rua Quartel Geral, 336
Reginaldo Rosa Claudino e outros. Quadra 19 - Lote 21 17.361 Rua Quartel Geral, 346
Adelino Honorato Gonçalves Quadra 19 - Lote 22 17.362 Rua Quartel Geral, 356
João Batista Claudino Quadra 19 - Lote 23 17.363 Rua Quartel Geral, 366
Wellington Gomes da Silva Quadra 19 - Lote 24 17.364 Rua Quartel Geral, 376
Luciano Claudino Quadra 19 - Lote 25 17.365 Rua Quartel Geral 386, 380
Maria Regina Severino Quadra 19 - Lote 26 17.366 Rua Serra da Saudade, 41
Juarez Ferreira Guimarães Quadra 19 - Lote 27 17.367 Rua Serra da Saudade, 49
Adelmo Honorato de Almeida Quadra 19 - Lote 28 17.368 Rua Serra da Saudade, 65
Carla Cristina Alves e Filhos Nicholy Cristine Alves da Silva e Nicholas Alberto Alves de Souza Quadra 19 - Lote 29 17.369 Rua Serra da Saudade, 73
Alessandra Almeida Mendes Quadra 19 - Lote 30 17.370 Rua Serra da Saudade, 81
João Batista Teodoro Confrontante 13.135 Beco Guimarães, 77
Dores do Indaiá, 29 de Julho de 2.022.ALEXANDRO COÊLHO FERREIRAPREFEITO MUNICIPALCertifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em ____/____/_____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica MunicipalSecretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Dores do Indaiá, 29 de Julho de 2.022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A55B70E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 090, DE 27-07-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ELCIONE APARECIDA PEREIRA silva,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELCIONE APARECIDA PEREIRA silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.01.2021 a 11.01.2022, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BB491C06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 091, DE 27-07-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIS ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.03.2021 a 03.03.2022, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D2C027B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 092, DE 01-08-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária THAYANE APARECIDA CORREA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **THAYANE APARECIDA CORREA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2021 a 30.06.2022, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D5D7F4D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009, DE 02.08.2022

"Nomeia comissão eleitoral nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.128/2020 e dá outras providências"

A Diretora Presidente do FUNDOPREI, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.128, de 05.03.2020;

Considerando a necessidade de organizar as eleições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Diretor Previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada sob a Presidência do primeiro, a COMISSÃO ELEITORAL de que trata o art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.128, de 05.03.2020, composta dos seguintes membros:

I – Tamara Francis Silva, servidora efetiva, CPF: 103.227.596-09;
II – Marli Aparecida Vieira Farias Rocha, servidora efetiva, CPF: 036.985.816-63;
III – Mariana Bárbara de Souza Antunes Moura, servidora efetiva, CPF: 105.849.366-30.

Art. 2º - A Comissão composta na forma do artigo 1º desta Portaria ficará incumbida da realização das eleições para eleger os membros do Conselho Municipal de Previdência, bem como o de Diretor Previdenciário, na forma do art. 138 da Lei Municipal nº. 1.707, de 17.12.2004.

Art. 3º - No exercício de suas funções, a Comissão de que trata a presente portaria, poderá requerer orientação e assessoria do corpo técnico do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam revogadas todas a disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá / MG, 02 de agosto de 2022.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4E25DC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022, PREGÃO PRESENCIAL 32/2022, REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022 – RP 10/2022 – Processo Licitatório 110/2022, do tipo MAIOR DESCONTO. Objeto: **Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS e SIMILARES, para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, por um período de 12 (doze) meses**, que será realizada na data de 18/08/2022 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.ov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:162C8E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 005 AO CONTRATO Nº: 065/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 005 AO CONTRATO Nº: 065/2019. Processo Licitatório nº 097/2019. Dispensa nº 020/2019.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**CONTRATADA:**INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETO E ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J. nº 31.922.353/0001-72.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 28/07/2022, fica prorrogada por mais 270 (duzentos e setenta) dias, sendo até**25/04/2023**, conforme documentos de fls. 491/534, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.**DATA**: 27/07/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE8BDF02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0077/2022 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0077/2022
Realizará o Pregão Eletrônico **065/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **A**quisição de **caminhão, carroceria, mini guindaste e cabine suplementar.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **16/08/2022.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6DB0B20D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/07/2022 A 31/07/2022.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 02 de agosto de 2022.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:397E3A1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–NOVA ABERTURA -** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de extintores novos e carga de combate a incêndio que serão utilizados na proteção, segurança e socorro de pessoas e bens públicos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/08/2022 às 08:00h até dia 17/08/2022 às 09:00hs. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01hs do dia 17/08/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:395CA38F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 19 SAAE – FORMIGA(MG)

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Raphael Silveira Lima	8º	Motorista	Aprovado
Deyvison Denis da Silva	9º	Motorista	Aprovado
Marcos Vinícius da Fonseca	35º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Leandro Carlos da Costa	5º	Telefonista	Aprovado
Tatiana Maria Matias	6º	Telefonista	Aprovado

Formiga (MG), Agosto de 2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:91840DA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 163

O(a) candidato(a)**VFM,**inscrição nº968005967, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ENFERMEIRO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR424320915BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 02/08/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE07CC82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 164

O(a) candidato(a)**MMOS,**inscrição nº968005967, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE DE LIMPEZA,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR424320699BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 02/08/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:74C3B379

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 102/22 - PREGÃO ELETRÔNICO – 059/22

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **MALHARIA TORNADO LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais), vencedora no PRC- 102/22, Pregão Eletrônico – 059/22. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2BDCE1E3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3315 DE 02/08/2022 - SAAE

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR MAYRA LUCY SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**, **Nível III, Padrão A**, a partir do dia **02/08/2022**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 02 de Agosto de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E8FB700

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3316 DE 02/08/2022 - SAAE

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR REINALDO DIAS DE MORAIS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, **Nível VI, Padrão A**, a partir do dia **02/08/2022**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 02 de Agosto de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BD92EA4C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1694/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDNALDO SILVA DURCO, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:889D8747

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1695/2022

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA, AUDITOR INTERNO, para substituir Daiane Leal Faria, Controlador Municipal, no período de suas férias regulamentares, de 01/08/2022 a 21/08/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7F18E9A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1696/2022

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCAS CHAVES MASCARENHAS, PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO, para substituir Maria Rachel Castro Fernandes Guimarães, Procurador Municipal, no período de sua licença médica, de 05/07/2022 a 15/07/2022 , sem qualquer ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/07/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9B7FC54C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1697/2022

Designa servidor(a) para substituir, sem ônus para o erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCAS CHAVES MASCARENHAS, PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO, para substituir Maria Rachel Castro Fernandes Guimarães, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 18/07/2022 a 27/07/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/07/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:762B94EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1698/2022

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), MARINEZ LUIZA ALVES SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, da(o) Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Desenvilvimento Humano, a partir do dia 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0A35507E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1699/2022

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), RAMIRA BORGES MARTINS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, da(o) Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a partir do dia 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6478D242

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1700/2022

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MAYRA LUCY SILVA, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 01/08/2022, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2668/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:144F6BEF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1701/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DANIELA CRISTINA MARTINS, do cargo em comissão de ENCARREGADO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS, a partir do dia 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:140B2C4A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1702/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RAQUEL FÁTIMA RIBEIRO, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CEDESC, a partir do dia 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:53715F7B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1703/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE COLETA DE PREÇOS E COMPRAS, a partir do dia 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C42DD6AD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.869, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Formiga - MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 325/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Formiga/MG, sendo este de caráter consultivo e participativo, com discussão de matérias voltadas à estratégias da promoção de equidade em saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de saúde de forma integral.

Parágrafo único. A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Formiga/MG, com os seguintes integrantes:

I – Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Lorena Pedrosa Gomes, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

III – Eder Leal, Secretário Municipal de Saúde, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Lindamar Azarias, representando a Secretaria de Municipal Desenvolvimento Humano;

V – Jaderson Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

VI – Maria Teresinha de Faria, representando a Sociedade Civil;

VII – Maria Aparecida de Almeida, representando a Sociedade Civil.

Art. 3º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III - apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV - discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

V - colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII - identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnostico apresentado;

IX - apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X - acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;

XI - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores que o compõe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 2 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0CD779EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de válvulas e cilindros novos de oxigênio medicinal, com a devida equipagem, e para prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia e Saúde da Família. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Ficha 189 – 02.05.02.10.301.0015.1016.4.4.90.52.00 – Fonte 159;
Ficha 197 – 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Fonte 159;
Ficha 215 – 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Fonte 159;

Ficha 222 – 02.05.02.10.302.0017.1018.4.4.90.52.00 – Fonte 102; e, Ficha 228 – 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 102. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022. ATA Nº 023/2022. CONTRATADA: Oxigênio Formosa Ltda – CNPJ: 03.498.838/0001-45. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 712.600,00 (setecentos e doze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

Formoso/MG, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1AEF864D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de locação de som, de gravação de áudio e de veiculação de propaganda volante com carro de som (incluso gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 92 – 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Fonte 100; Ficha 107 – 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 100; Ficha 176 – 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00 – Fonte 102; Ficha 268 – 02.05.02.10.302.0018.2038.3.3.90.39.00 – Fonte 102; Ficha 294 – 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 – Fonte 100; Ficha 402 – 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Fonte 100; Ficha 410 – 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.39.00 – Fonte 100; Ficha 453 – 02.09.01.13.392.0013.2067.3.3.90.39.00 – Fonte 100. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022. ATA Nº 022/2022. CONTRATADA: Francisco Antonio de Lima 50502816104 – CNPJ: 20.242.849/0001-89. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 83.120,00 (oitenta e três mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

Formoso/MG, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FE64609A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - CARTA CONVITE Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021. CARTA CONVITE Nº 002/2021. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitações públicas, notadamente para o processo de estruturação e adaptação à nova lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Gilvane Dias de Oliveira – CPF: 495.054.836-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo, com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Despacho que autorizou sua lavratura. REEQUILÍBRIO: Novo valor contratual: R$ 7.272,64 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

Formoso/MG, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1AB087F3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - CARTA CONVITE Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. CARTA CONVITE Nº 003/2021. OBJETO DO CERTAME: Contratação de técnico especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira para orientação e suporte técnico na área financeira, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Balbina de Araújo Ornelas – Me – CNPJ: 26.951.403/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo, com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Despacho que autorizou sua lavratura. REEQUILÍBRIO: Novo valor contratual: R$ 7.272,64 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

Formoso/MG, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6BCBDBAF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 071/2022, Pregão Presencial nº 022/2022. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, inclusive aditivado/estocável, e emulsão asfáltica para atender operações tapa-buracos e outras intervenções viárias a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura. Situação: ADJUDICADO em 27/07/2022. HOMOLOGADO em 01/08/2022. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **GOIAS ASFALTOS E TERRAPLANAGEM LTDA** – CNPJ: 40.621.520/0001-36, vencedora dos itens nº 002 e 003, totalizando R$ 684.250,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); e, **SEMEAR BRASIL LTDA** – CNPJ: 19.191.702/0002-09, vencedora do item nº 001, totalizando R$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Formoso/MG, 02 de agosto de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C6E2EE19

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 070/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços em transporte de cargas com caminhão basculante, para atendimento de programa de meio ambiente consistente em remoção de entulhos e resíduos diversos, bem como para atendimento de infraestrutura social no âmbito do Programa "Formoso para servir" de que trata a Lei Municipal nº 646, de 15 de setembro de 2021, com fornecimento de veículo, motorista e manutenção por conta do contratado, e combustível sob responsabilidade do Município. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2022. CONTRATADA: Rejane Magalhães de Paiva 01314015133 – CNPJ: 46.954.611/0001-70. CONTRATO Nº 147/2022. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.39.00 – Ficha 354 – Fonte 186. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2022. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 02 de agosto de 2022.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3FAC156F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE RP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 006/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Berilo – MG, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de mata-burros em estradas vicinais do Município de Berilo – MG, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Berilo – MG.

DETENTORA: FECON Engenharia e Consultoria Ltda.

Francisco Badaró, 02 de agosto de 2022.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A2289050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 088 DISPENSA 036/2021

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 064/2021. PRC 088/2021. DP 036/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.193.527/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPALPARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. PRESTADOR DO SERVIÇOS: WELLINGTON PEREIRA DE ALMEIDA-ME (ACORDO CONSULTORIA), CNPJ: 21.204.445/0001-63. Vigência: 06.07.2022 a 05/07/2023, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 01/07/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:86D656F0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 089 DISPENSA 037/2021

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 065/2021. PRC 089/2021. DP 037/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.193.527/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPALPARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. PRESTADOR DO SERVIÇOS: DINÁ FERREIRA DA COSTA-ME, CNPJ 17.895.562/0001-43. Vigência: 06.07.2022 a 05/07/2023, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 01/07/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4BCF3701

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 008 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022- Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Administração Pública Municipal-6º Aditivo à Ata SRP 025/2022-Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para aumentaro valor unitário do óleo diesel comum - abastecimento na sede do municípiopara R$7,15 (sete reais e quinze centavos). como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022- Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Administração Pública Municipal-7º Aditivo à Ata SRP 025/2022-Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para aumentaro valor unitário do óleo diesel S10 - abastecimento na sede do municípiopara R$6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos). como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022- Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Administração Pública Municipal-8º Aditivo à Ata SRP 025/2022-Aplica-se ao Óleo Diesel S10, repactuação para alterar o valor unitário do Óleo Diesel S10, para R$7,59(sete reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:806D8C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 032/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em geral,** para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura

Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: Ângelo Leandro Herculano Da Cruz 07506170639, inscrita no CNP sob o nº 39.394.958/0001-40. Valor Total: **R$76.370,00 (setenta e seis mil e trezentos e setenta reais)** Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Assinatura: 20/07/2022.

Guaraciaba/MG, 28/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:4D50CC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PLANILHA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Renan Braga Pereira, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação de planilha**.**

ONDE SE LÊ:

Diâmetro de 125 mm.

LEIA SE:

Diâmetro de 110 mm.

Não haverá alteração na data do certame.

Os novos documentos estão disponíveis no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 02 de agosto de 2022.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:D0A8DA74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: S.D FREITAS DE PAULA EIRELI.
CNPJ: 22.444.454/0001-94.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição e equipe multitarefa para realização de serviços de capina manual, roçada manual e mecanizada, limpeza de bocas de lobo, feiras e eventos festivos, raspagem de terra, pintura de meio fio, poda, limpeza dos córregos. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência do contrato, prorrogando até ***31 de dezembro de 2022***, conforme pedido constante do Ofício nº 018/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica reajustado o valor do Contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) acumulados em 11,95%, alterando o valor mensal da prestação de serviços para ***R$ 25.636,55 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 062/2021.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL DIOGGNES FREITAS DE PAULA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:4FFAA539

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 093/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e demais documentos técnicos da edificação descrita, conforme condições seguintes REF: Lei 14.130/01, Decreto: 47.998 (Prevenção c/ Incêndio e Pânico em MG), para o evento denominado 34ª Expo Agro Guarani, 2º Torneio Leiteiro a Nível de Propriedade e 26ª Feira de Artesanato, que se realizará no dia 08/09/2022 ao dia 11/09/2022, no local denominado Parque de Exposições Wilson Alves Carvalho.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica **PREVER PROJETOS E INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.891.381/0001-95, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente Contrato será de ***R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)***.

A quantia a ser despendida em virtude do presente contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0024.2.0104 – FONTE: 00.01.00 - GESTÃO DE FEIRAS E EVENTOS AGROPECUÁRIOS.

Guarani – MG, em 02 de agosto de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI-MG
CNPJ Nº: 18.338.160/0001-00

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:0DC84D53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: PREVER PROJETOS E INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA.
CNPJ: 07.891.381/0001-95.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e demais documentos técnicos da edificação descrita, conforme condições seguintes REF: Lei 14.130/01, Decreto: 47.998 (Prevenção c/ Incêndio e Pânico em MG), para o evento denominado 34ª Expo Agro Guarani, 2º Torneio Leiteiro a Nível de Propriedade e 26ª Feira de Artesanato, que se realizará no dia 08/09/2022 ao dia 11/09/2022, no local denominado Parque de Exposições Wilson Alves Carvalho.

VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do presente contrato será até 11 de setembro de 2022.

VALOR: O valor global do presente Contrato será de ***R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 018/2022.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN RENATO FERREIRA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:DB7D5D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 320, DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 320, DE 29 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N° 124, DE 17 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEIA A *COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO
O encerramento dos trabalhos do chamamento 002/2022, oriundo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria n° 124 de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ed. 3225, pág. 71, que nomeia a Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de julho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:734F51CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 087/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 233/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos e suprimentos de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **16 de agosto de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **03 de agosto de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E2746E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 321, DE 1° DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 321, DE 1° DE AGOSTO DE 2022

Nomeia DANIEL DE OLIVEIRA VILAS BOAS Para a Cargo MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2019, a partir de 1° de agosto de 2022:

Nome	Cargo
Daniel De Oliveira Vilas Boas	Motorista I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 1° de agosto de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:313A0F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 03/2022,** Processo Administrativo de Convênios nº 37/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 04/2022, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, CNPJ 05.630.044/0001-19. Objeto: Realizar,

organizar e executar fomento, manutenção e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística e Cultural Caminho da Fé, no valor de R$ 6.249,72 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária 02.08.04.27.695.0705.2373.3.3.90.39.00, ficha 807, fonte de recursos 100. Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023.

Guaxupé, 22 de julho de 2022.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Guaxupé/MG.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6E93D190

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 44/2022

Errata do Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 44/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ONDE SE LÊ

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	11º	Larissa Tereza das Gracas Alves

LEIA-SE

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	11º Afrodescendente	Larissa Tereza das Gracas Alves

Guaxupé, 02 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B08B4929

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 22º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021 originado da Inexigibilidade nº 018/2021, firmado com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA**.** Objeto: alteração de valor contratual referente ao Item Tratamento de Infecção pelo Coronavirus – covid19, considerando as competências Janeiro e Fevereiro de 2022. Valor R$ 326.400,00. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 01/08/2022 –

ADILSON DE IORIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B8366105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Termo de Cooperação nº 002/2022 originado da realização do Processo Administrativo nº 244/2022, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.** Objeto: dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, doravante denominado AMM LICITA by Licitar Digital, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual.

Guaxupé, **02/08/2022**.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:011142CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2021 originado da Dispensa de Licitação nº 85/2021, firmado com a **MARIA REGINA BOMFIM.** Objeto: prorrogação, pelo período de 12(doze) meses do Contrato de locação de um imóvel não residencial situado à Rua Francisco Vieira do Valle, nº 460, Centro, nesta cidade, para abrigar as instalações da Unidade de Recuperação Pós Covid-19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.. Valor R$ 57.750,48. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 27/07/2022 –

ADILSON DE IORIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D0CF0264

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 46/2022

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 46/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor de Conteúdo Específico - Música	9º	Priscila Goncalves de Oliveira
Professor Municipal	49º	Paulo Roberto Olinto Filho
Agente de Administração I	106º	Josiane Aparecida do Nascimento Alvarenga

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 02 de agosto de 2022.

Rafael Augusto Olinto

Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E94A5D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 26 DE JULHO DE 2022.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 26 DE JULHO DE 2022.
Publicado no Diário Oficial AMM, em 27 de julho de 2022, Edição nº 3314, página 68.

ONDE SE LÊ:
"Vigência de 03/08/2022 a 31/12/2022"

LEIA-SE:
"Vigência de 04/08/2022 a 03/01/2023"

Guaxupé, 03 de agosto de 2022.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7E36A2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 19º TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 19º Termo de alteração de valor a Ata de Registro de Preços nº 49/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 86/2021, firmado com a empresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME**. Objeto: altera-se o preço unitáriodos itens: 120 – Mamão Papaia e 122 – Mandioquinha Salsa da Ata de Registro de Preços nº 049/2021,, visando uma melhor adequação do preço registrado, nos termos do artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1339 de 2010.

Guaxupé/MG, 01/08/2022.

SRA. SANDRA APARECIDA COSTA
Secretário Municipal de Educação,

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:51DBF0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2019, originado do Pregão Presencial nº 031/2019, firmado com a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Valor: R$221.812,50 Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 28/07/2022

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:452E7445

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Pregão Presencial nº 060/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 152/2022. Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de limpeza de piscinas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses** foi **REVOGADO** por razões de oportunidade e conveniência. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 02 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2C9D3A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019, originado do Pregão Presencial nº 031/2019, firmado com a empresa ALEXANDRE MARCHELLI RIBEIRO ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Valor: R$263.809,00. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 28/07/2022 –

SANDRA APARECIDA DA COSTA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:213DB97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck para realização de poda de árvores e limpeza nos diversos logradouros, praças e parques pertencentes ao Município de Ibiá/MG, conforme descriminando no termo de referência anexo I.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

COELHO INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 22.203.735/0001-55					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTER E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA DE NO MÍNIMO 17MM, DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	HORA	500	R$195,00	R$97.500,00
Total:					**R$97.500,00**

Término do Contrato: 31 de julho de 2023.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2022.

Ibiá (MG), 01 de agosto de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:0157E704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2021.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG e a empresa MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS - EPP, cujo objeto constitui-se na contratação de empresa especializada para execução de reforma na Escola Municipal Pedro Alves de Paiva – Bloco 02, situada na Praça Mário Alves de Paiva, n. 176, no Distrito de Argenita; Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 19/07/2022 para 19/09/2022, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/09/2022 para 31/12/2022.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35
DATA DO ADITIVO: 18 de julho de 2022.

Ibiá (MG), 18 de julho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:0E551354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 116/2021 – PROCESSO Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 1º Termo Aditivo – Contrato Nº 116/2021 – Processo Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA - ME, CNPJ 04.568.404/0001-37, firmam aditamento contrato 116/2021, prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 27/07/2022 a 27/07/2023. Lucas Vieira Lopes 02/08//2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:3C0E8772

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 111/2021 – PROCESSO Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 1º Termo Aditivo – Contrato Nº 111/2021 – Processo Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA CNPJ 07.170.211/0001-11, firmam aditamento contrato 111/2021, prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 27/07/2022 a 27/07/2023. Lucas Vieira Lopes 02/08//2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:30078B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 145/2021 – PROCESSO Nº 100/2021 – CONCORRÊNCIA 03.001/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 1º Termo Aditivo – Contrato Nº 145/2021 – Processo Nº 100/2021 – CONCORRÊNCIA 03.001/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ 12.477.109/0001-01, firmam aditamento contrato 145/2021, prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 27/09/2022 a 27/09/2023.

Lucas Vieira Lopes 02/08//2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:0944132D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 026/2022, Processo nº 054/2022, tipo menor preço por lote, tendo como contratada a empresa **MODERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.

11.244.192/0001-06, pelo valor global de **R$ 36.042,00 (trinta e seis mil e quarenta e dois reais)**, nas dotações orçamentárias:
FICHA: 120/100 – 02.09.26.782.2.0021.0010.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 112/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 162/102 – 02.14.10.302.1.0069.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 308/129 – 02.12.08.244.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 269/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 146/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 128/100 – 02.10.27.812.2.0024.0015.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 136/100 – 02.11.13.391.2.0030.0002.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 282/100 – 02.12.08.244.2.0214.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 021/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Com vigência a partir de 28/06/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8FA8E5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 026/2022, Processo nº 054/2022, tipo menor preço por lote, tendo como contratada a empresa **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 41.990.236/0001-08, pelo valor global de **R$ 62.356,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, nas dotações orçamentárias:
FICHA: 120/100 – 02.09.26.782.2.0021.0010.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 112/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 162/102 – 02.14.10.302.1.0069.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 308/129 – 02.12.08.244.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 269/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 146/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 128/100 – 02.10.27.812.2.0024.0015.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 136/100 – 02.11.13.391.2.0030.0002.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 282/100 – 02.12.08.244.2.0214.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 021/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Com vigência a partir de 28/06/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:467B32D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 026/2022, Processo nº 054/2022, tipo menor preço por lote, tendo como contratada a empresa **VENDOR-INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 21.193.666/0001-60, pelo valor global de **R$ 19.020,00 (dezenove mil, e vinte reais)**, nas dotações orçamentárias:
FICHA: 120/100 – 02.09.26.782.2.0021.0010.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 112/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 162/102 – 02.14.10.302.1.0069.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 308/129 – 02.12.08.244.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 269/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 146/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 128/100 – 02.10.27.812.2.0024.0015.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 136/100 – 02.11.13.391.2.0030.0002.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 282/100 – 02.12.08.244.2.0214.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 021/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Com vigência a partir de 28/06/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A2625DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos veterinários visando a prevenção de enfermidades e tratamento da saúde dos cães e gatos do município de Indianópolis, bem como demais serviços correlatos com carga horária de 40 horas semanais, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, nos termos do Processo nº 062/2022, Pregão Presencial nº 029/2022, tendo como contratada a empresa **ANA CLAUDIA CANDIDA 05977202660** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.275.049/0001-76, com o valor global estimado do contrato de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 252/102 - 02.14.10.305.2.0207.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2022.

Indianópolis-MG, 02 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BBF45769

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.267, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Urias José Alves da Silva do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C415996B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.268, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do dia 5 de junho de 2022, deferida na data de 13 de janeiro de 2022;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, com recebimento pela Administração no dia 30 de julho de 2022;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando a adesão a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 1º de agosto de 2022, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº. 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C658AC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.269, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando a Aposentadoria da Servidora, conforme disposto no Decreto n.º 4.268, de 1º de agosto de 2022, que Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Marivânia Márcia Borges Amaro, do cargo político de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7814C65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.270, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Cristiane Gonçalves Santos, do cargo em comissão de Assessora II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:85C56FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.271, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Cristiane Gonçalves Santos, para o exercício do cargo em comissão de Assessora I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:5F04B7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.272, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Marivânia Márcia Borges Amaro no cargo político de Secretária Municipal de Saúde, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:D140558A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 033/2022 – Registro de Preço n° 015/2022 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de suplemento nutricional infantil e formulas adaptadas de nutrição enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde em Ordens Judiciais e Solicitações do Ministério Público de natureza continuada, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 17 de agosto de 2022, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:99E1F891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 411/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do **Acordo de Cooperação Técnica nº 411/2022 que entre si celebram o INCRA, por intermédio da Superintendência Regional do INCRA em Minas Gerais - SR(06)MG e o Município de Itaguara**. **Objeto:** Execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural - detalhados na Cláusula Sétima- de competência desta Autarquia pelo MUNICÍPIO, a serem executados em local identificado e adequado conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo e mediante disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo Incra. **Vigência**: 25/07/2022 a 24/07/2027. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 02/08/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:10783FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 228/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação N° 228/2021, Processo nº 90/2021, Dispensa nº 09/2021. **LOCADOR: EMILIANE MARIA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a Locação do imóvel situado na Rua Doutor Jaci Morais Lima, nº 130, Centro, nesta cidade, para fins de funcionamento das atividades da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, Unidade Itaguara/MG, bem como as atividades do Setor de Endemias do Município. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 17/08/2022 a 16/08/2023**.** Valor do Contrato: R$ 16.379,40.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data de assinatura: 02/08/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DFFE42B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Na edição nº 3315, 28 de julho de 2022, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022,

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 – PROCESSO nº 067/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 067/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas**AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ: 09.147.535/0001-64 no VALOR TOTAL de R$ 2.965,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12 no VALOR TOTAL de R$ 3.957,50 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); EVILASIO JOSÉ DE LIMA - CNPJ: 36.246.986/0001-21 no VALOR TOTAL de R$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais); COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ: 20.089.441/0001-19 no VALOR TOTAL de 33.096,96 (Trinta e três mil, noventa e seis reais e noventa e seis centavos); LYRON INFORMATICA LTDA - CNPJ: 15.427.657/0001-07 no VALOR TOTAL de 6.399,20 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos),**para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de julho de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 – PROCESSO nº 067/2022

Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
VALOR TOTAL deR$ 2.965,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR TOTAL de R$ 3.957,50 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

EVILASIO JOSÉ DE LIMA
CNPJ: 36.246.986/0001-21
VALOR TOTAL de R$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais).

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
VALOR TOTAL de 33.096,96 (Trinta e três mil, noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

LYRON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 15.427.657/0001-07
VALOR TOTAL de 6.399,20 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável.

Data da assinatura da homologação:27/07/2022.
LEIA-SE:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 – PROCESSO nº 067/2022

Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
VALOR TOTAL de R$ 2.965,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR TOTAL de R$ 3.957,50 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

EVILASIO JOSÉ DE LIMA
CNPJ: 36.246.986/0001-21
VALOR TOTAL de R$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais).

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
VALOR TOTAL de R$ 33.096,96 (Trinta e três mil, noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

LYRON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 15.427.657/0001-07
VALOR TOTAL de 6.399,20 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

IZABELA CELES SIQUEIRA 13327498601
CNPJ: 28.823.781/0001-33
VALOR TOTAL de 1.999,20 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável.

Data da assinatura da homologação: 27/07/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2710072C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Na edição nº 3317, 01 de agosto de 2022, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 151/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 2.965,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência:O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:29/07/2022.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela**AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**– Amanda Serafim Mattos da Silva.

Espécie: Contrato nº 152/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 3.957,50 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência:O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:29/07/2022.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **BRUNO DO CARMO FERREIRA**– Bruno do Carmo Ferreira.

Espécie: Contrato nº 153/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:EVILASIO JOSÉ DE LIMA
CNPJ: 36.246.986/0001-21
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais).
Vigência:O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:29/07/2022.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **EVILASIO JOSÉ DE LIMA**– Evilasio José de Lima.

Espécie: Contrato nº 154/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 15.427.657/0001-07
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 33.096,96 (Trinta e três mil, noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Vigência:O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:29/07/2022.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela**COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**–**Vanderlei Cardoso de Souza**.

Espécie: Contrato nº 155/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:LYRON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: 6.399,20 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Vigência:O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:29/07/2022.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **LYRON INFORMATICA LTDA**–**João Batista Pinto**.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 151/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 2.965,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 01/08/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME** – Amanda Serafim Mattos da Silva.

Espécie: Contrato nº 152/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 3.957,50 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 01/08/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **BRUNO DO CARMO FERREIRA** – Bruno do Carmo Ferreira.

Espécie: Contrato nº 153/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: EVILASIO JOSÉ DE LIMA

CNPJ: 36.246.986/0001-21
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 01/08/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **EVILASIO JOSÉ DE LIMA** – Evilasio José de Lima.

Espécie: Contrato nº 154/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 15.427.657/0001-07
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 33.096,96 (Trinta e três mil, noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 01/08/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA** – **Vanderlei Cardoso de Souza**.

Espécie: Contrato nº 155/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LYRON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: 6.399,20 (Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 01/08/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **LYRON INFORMATICA LTDA** – **João Batista Pinto**.

Espécie: Contrato nº 156/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601
CNPJ: 28.823.781/0001-33
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comercio, Secretaria Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 1.399,20 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 01/08/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601** – **Izabela Celes Silva Siqueira**.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1F125EA4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 3317, 01 de agosto de 2022, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2022,
ONDE SE LÊ:
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 106/2022
Através de seu Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e a Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **18 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 29 de agosto de 2022**.**

LEIA-SE:

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 109/2022
Através de seu Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e a Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **18 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 29 de julho de 2022**.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5BEE3425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de máscaras descartáveis e álcool 70% para atendimento a Secretaria Municipal de Educação para atuar junto à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 16/08/2022

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 02 de agosto de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E06E1DE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

1º Termo aditivo ao contrato nº 038/2021. Processo nº 002/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Credenciamento nº 001/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000.0001-91. Objeto: a) Primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 038/2021. b) Reajuste do valor do Contrato nº 038/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 10,82%, acumulado no período de 12 (doze) meses. Da prorrogação de vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/08/2022, com vencimento em 04/08/2023. Do reajuste: Em decorrência do reajuste de 10,82%, por este instrumento formalizado, o valor unitário passará de R$ 2,00 (dois reais) para R$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:392889FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA

Dispõe sobre o Processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITANHANDU, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº. 1.504 de 02 de maio de 2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022,
Considerando o a Resolução nº 003/2022 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu;
Considerendo a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Considerando o disposto na Resolução nº. 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014;
Considerando o disposto na Resolução Nº. 155 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 08 de novembro de 2012;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 116 /2006;
RESOLVE deliberar diretrizes com vistas a promover o Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não–Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu:

Art. 1º. Na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90, as entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição junto ao CMDCA de seus Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no Município de Itanhandu, especificando os regimentos de atendimento, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. As entidades governamentais e não governamentais que atendam, planejem ou executem serviços ou programas de garantia, proteção e/ou promoção de direitos para crianças e adolescentes na cidade de Itanhandu, de forma direta ou indiretamente, deverão ser registradas no CMDCA de ITANHANDU.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES
GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º. As Organizações Governamentais e Não Governamentais, que executam serviços ou programas de garantia, proteção e/ou promoção de direitos para crianças e adolescentes no Município de Itanhandu, somente poderão funcionar após o registro no CMDCA, devendo, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção I
DOCUMENTOS PARA REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVARNAMENTAIS

Art. 4º. Para proceder ao pedido das inscrições, as entidades não governamentais, no que couber, deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA, os seguintes documentos:
I – Ofício solicitando a Inscrição/Renovação, assinado pelo representante legal, conforme Anexo I desta Resolução (em papel timbrado da instituição);
II – Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
III– Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
IV - Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente (Anexo III).
V - Cópia do Alvará de Localização e funcionamento;
VI - Cópia do Alvará Sanitário quando a legislação exigir, ou comprovante de isenção nos casos em que couber;
VII - Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB ou declaração de dispensa de AVCB, com a devida justificativa;
VIII - Certidão de regularidade do FGTS;
IX– Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
X- Certidão negativa de débito Federal e Municipal;
XI– Cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;
XII– Plano de trabalho (em papel timbrado da instituição) compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Anexo II nesta Resolução;
XIII - Contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;
XIV – Relatório detalhado de suas atividades do ano anterior (em papel timbrado da instituição) – (organizações com mais de 1 ano de CNPJ e de atividades);
XV – Demonstrativo da receita e despesa do ano anterior (organizações com mais de 1(um) ano de CNPJ e de atividades).

§ 1º Caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo CMDCA, as Organizações Não Governamentais deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.
§ 2º. O plano de trabalho, programas e /ou serviços será assinado pelo responsável técnico da Instituição juntamente com seu Presidente (a).

Art. 5º. Anualmente, até o dia 30 de abril as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do registro do CMDCA:
1. Plano anual das atividades a serem executadas;
2. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;
3. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;
4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato;
5. Certidão negativa da Receita Federal e Certidão negativa da Receita Municipal;

Art. 6º. A não apresentação dos documentos constantes nos artigos acima implicará no não fornecimento do Certificado de Inscrição e/ou Renovação no CMDCA.

Seção II

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DOS PRAGRAMAS E/OU SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS

Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão requer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentando os seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal do órgão público (Anexo I);
II – cópia do documento de nomeação do representante legal do órgão público;

III– cópias de documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do registro profissional do representante legal do órgão público;
IV- Formulário de Inscrição de Programas e/ou Serviços em papel timbrado, com a assinatura do representante legal e o CNPJ, para cada programa a ser inscrito, conforme o modelo do Anexo IV;

Art. 7º. Para as Instituições ou programas referenciados ao esporte, deverão seguir as orientações da Resolução do CONANDA n.º 155 de 08 de novembro de 2012 conforme artigo 5.º :
I - Sejam praticados em ambientes seguros para reduzir os riscos de acidentes, garantindo recursos básicos, como kit de primeiros socorros;
II - Ser praticados com equipamentos esportivos em bom estado, adequados para a compleição física dos adolescentes e homologados pelos órgãos competentes;
III - Ser ministrados por equipe de técnicos e professores, que tenham formação para a prevenção dos acidentes e para o atendimento de primeiros socorros;
IV - Contenham ações coordenadas com os demais programas e serviços que compõem a rede municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 8º. Para a concessão do registro para as entidades sem fins lucrativos e inscrições dos programas não governamentais e governamentais que tenha a assistência ao adolescente e a educação profissional, deverá seguir os parâmetros da Resolução n.º 164 de 9 de abril de 2014, bem como todas as legislações correlacionadas vigentes.

Paragrafo único: seguir o modelo do plano de trabalho desta resolução vigente e constar informações sobre o mapeamento dos cursos contendo a seguinte descrição: carga horaria, duração, conteúdo programático, data da matricula, número de vagas oferecidas e perfil socieconomico dos participantes.

Art. 9º. As Organizações Não Governamentais, com sede em outros municípios, deverão apresentar ao CMDCA seu registro no município de origem, e solicitar a inscrição de Programas e/ou Serviços executados pelas mesmas, no município de Itanhandu.

Paragrafo único: A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao CMDCA, conforme documentos elencados no art. 4º desta Resolução.

Art. 10. Os programas/serviços em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA, no máximo, a cada 01 (um) ano, constituindo-se como critérios para renovação de funcionamento:
I - O efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II - Para as novas instituições, programas/serviços poderá ser concedido o registro provisório de 6 meses, prorrogável por mais 6 meses, tendo o acompanhamento das atividades junto a este Conselho.

Art. 11. Para proceder à avaliação dos pedidos das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA deverá formar Comissão de Avaliação, devidamente instituídos pela plenária do Conselho, para avaliar a documentação, o prazo para fornecer o Relatório/Parecer ao CMDCA será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo dos documentos entregues pelas entidades.

Parágrafo Único - Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação realizará visita à entidade ou programa que se pretende registrar, revalidar ou inscrever neste Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual será apreciado pela plenária do CMDCA.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA, deverá submeter os Relatórios/Pareceres em reunião deliberativa deste Órgão, no máximo em 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos Relatórios/Pareceres.

Art. 13. Será obrigatória a participação das organizações da sociedade civil nas conferências municipais, bem como fóruns e eventos relacionados à defesa, proteção e promoção a criança e ao adolescente.

Art. 14. Independentemente do disposto nesta Resolução, o CMDCA promoverá a qualquer tempo, nos termos da Lei, a verificação da Entidade, com referência ao seu funcionamento e adequação ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 15. As organizações que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Estatuto d a Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8069/1990 será concedido um prazo determinado pelo pleno do CMDCA, mediante a apresentação de uma proposta de termo de ajustamento de conduta para cumprimento das adequações exigidas, sob pena de ser negado o registro.

Art. 16. Deferidas às solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Organização, Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais.

Art. 17. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art. 18. Conforme Resolução do CONANDA nº 116 /2006, Art. 17, § 3 o Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades, nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art. 19. Após a inscrição dos Programas/Serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA deverá comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e o Poder Judiciário, a relação da concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento da inscrição dos programas de proteção e de socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais.

Art. 20. O Registro e/ ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 21. Indeferidas as solicitações, as Organizações Governamentais e Não Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do indeferimento.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão, bem como pelo Colegiado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos mesmos.
Capítulo II
Disposições Finais

Art. 22. Casos omissos ou não previstos nesta Resolução deverão ser avaliados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA.

Art. 23. Fica a critério da Instituição ou Órgão a entrega de documentos e Plano de Trabalho impressos na sede do CMDCA-Itanhandu ou estes poderão ser encaminhados para o CMDCA por e-mail: secconselhositanhandu@gmail.com.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Itanhandu, 26 de julho de 2022.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Itanhhandu,___de_____de 20__.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA

A Entidade ou Órgão Público:_, sob o CNPJ nº_, localizado no Endereço:__Nº:-- _____
Bairro: _____Município:_____Estado:__
CEP:_Fone: _____
E-mail:_____
Vem requerer a este Conselho, a concessão de:
( ) Registro Provisório ( ) Novo Registro
( ) Renovação – Registro nº ( ) Inscrição de Programas ou Projetos

(preencher conforme Art. 90 do ECA – definindo o tipo de serviço oferecido) desta Entidade ou Órgão Público neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes termos pede deferimento.

_____
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade ou Órgão Público

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO
Dados Institucionais:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Site:
E-Mail:
Nº Registro CMDCA
Nome do Presidente:
Finalidade Estatutária:

Locais de Atendimento-Serviços oferecidos:
Endereços:
Telefones:
Capacidade de atendimento:
Nº de Atendidos
Faixa Etária dos Atendimentos:
Horário de Funcionamento:

Nome – Coordenador do Serviço:
Justificativa:
Público Alvo:
Características Gerais da Comunidade:
Objetivos Gerais:
Objetivos Específicos:
Metodologia:
Metas:
Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
Participação dos parceiros nas atividades:
Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:
Periodicidade:
Instrumentos Utilizados:
Indicadores de Resultados:
Trabalho com as famílias:

Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

Nº de Funcionários Remunerados:
Possui Voluntários ( ) sim ( ) não:
Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
Possui estagiários ( ) sim ( ) não:
Quais as Áreas de Atuação e Carga Horária:

Itanhandu,__de_____de 20___.

Nome legível e Assinatura do Presidente da Instituição

Nome legível, Registro e Assinatura do Técnico da Instituição

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO
Eu,___(nome), _____(nacionalidade), _____(estado civil),_(profissão), inscrito no CPF sob o nº -_-_-_, residente e domiciliado na Rua:_nº_,_(cidade), na qualidade de__(função) da Entidade__(nome), CNPJ nº_____,estabelecida na rua_nº__,_(cidade), declaro conforme preconiza o art. 91, § 1°, alínea "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possuo antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do art. 7º, IV, alíneas " a" a "d".
Declaro, outrossim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:
Diretoria:

	NOME	FUNÇÃO/CARGO
01		
02		
03		

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Itanhandu,_de de 20_.

_____
Nome legível e Assinatura do Presidente da Instituição

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO
1. Identificação:

Nome do programa e/ou Serviço:
Citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.

Nome da entidade ou órgão público:
Citar o nome da entidade ou órgão público responsável pela coordenação do programa.

Endereço:
Citar o endereço e horários onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade ou órgão público.

Responsável pelo programa e/ou Serviço:
Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.

Situação do imóvel:
Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado e o espaço total construído que o programa e/ou serviço utiliza.

2. Programas de Atendimento:

Regime de atendimento:
Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA

Objetivo do programa e/ou serviço:
Citar o objetivo geral

Objetivo específicos do Programa:
Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral
Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço:
Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):
Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.

Metodologia de atendimento:
Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

Crianças/Adolescentes atendidos:
Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

Capacidade de atendimento:
Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, sua faixa etária, sexo, período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço: Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.

4. Política de formação: Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

Forma de avaliação:

Dos profissionais:
Especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.

Do programa e/ou serviço: Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

5. Recursos humanos: Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

6. Relações externas estabelecidas:

Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?
Deve-se assinalar "sim" ou "não" e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são "sistemáticas", isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou "assistemáticas", quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

Com quem?
Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

Que tipo de atividades?
Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

7. Convênios: Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique na coluna "valor" o número zero.

8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

Itanhandu,___de_____de 20___.

_____
Nome legível e Assinatura do Presidente da Instituição

_____
Nome legível, Registro e Assinatura do Técnico da Instituição

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9FE7E220

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Aquisição de medicamentos para o município de Itanhandu através de adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – São Lourenço/MG, Processo Licitatório 25/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022. Empresas: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91. Valor: R$ 13.404,90. Agil Distribuidora de Medicamentos, CNPJ 20.590.555/0001-48. Valor: R$ 17.410,00. Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Valor: R$ 31.500,00. BH Farma Comércio Ltda - ME, CNPJ 42.799.163/0001-26. Valor: R$ 67.734,00. Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 03.652.030/0003-32. Valor: R$ 40.136,00. Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0002-20. Valor: R$ 25.425,00. Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 41.511.821/0001-70. Valor: R$ 14.290,00. Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, CNPJ 25.279.552/0001-01. Valor: R$ 188,00. Disk Med Padua Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.216.957/0001-20. Valor: R$ 1.573,80. Drogafonte Ltda, CNPJ 08.778.201/0001-26. Valor: R$ 4.410,00. Habitabr Distribuidora Ltda, CNPJ 18.033.901/0001-45. Valor: R$ 740,00. Health Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 35.472.743/0001-49. Valor: R$ 303,60. Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02. Valor: R$ 16.696,40. Mamedico Cirurgico Ltda, CNPJ 00.823.255/0001-54. Valor: R$ 26.937,00. Med Center Comercial Ltda, CNPJ

00.874.929/0001-40. Valor: R$ 5.113,40. MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda, CNPJ 24.325.781/0001-52. Valor: R$ 26.328,50. Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 37.920.081/0001-58. Valor: R$ 32.058,00. Proativa Hospitalar Eireli, CNPJ 27.656.480/0001-08. Valor: R$ 4.780,00. Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ 81.706.251/0001-98. Valor: R$ 3.240,00. RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 31.905.076/0001-90. Valor: R$ 7.374,00. Sirio Pharma Eireli, CNPJ 31.495.759/0001-16. Valor: R$ 1.200,00. Tidimar Comércio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ 25.296.849/0001-85. Valor: R$ 1.820,00. Top Norte Comércio de Material Medico Hospitalar Eireli, CNPJ 22.862.531/0001-26. Valor: R$ 178,00. Vale Comercial Ltda, CNPJ 71.336.101/0001-86. Valor: R$ 1.680,00. Atas de Registro de Preços com vigência até 19/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CE5B5289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022
O Município de Jacuí/MG. Torna público Processo Licitatório nº. 134/2022, Tomada de Preços nº. 008/2022, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para a 2º etapa da reforma da Escola Municipal Carvalhaes de Paiva, no Município de Jacuí, incluindo material e mão de obra. Conforme projetos básicos constantes do anexo I deste edital. Abertura será dia 22/08/2022, às 08:30 horas. Edital completo e as demais informações - www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1255. Jacuí/MG.

MAYKE MAGELA DA SILVA
Presidente da CPL.

Jacuí/MG.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:E32D4C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – Pregão eletrônico n° 058/2022
O Município de Jeceaba, torna pública remarcação da sessão do Processo Licitatório nº 090/2022, modalidade Pregão eletrônico n° 058/2022. Objeto: aquisição de uma carreta agrícola de madeira e uma roçadeiras para serem acopladas em trator agrícola. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 10/08/2022 às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 02/08/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:0CF6B700

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado Aditivo de Termo de Fomento 01/2022 com a Associação do Clube do Cavalo de Jeceaba-MG. Objeto: Promoção e divulgação da cultura municipal e regional através da realização de cavalgadas, concursos de marcha e outros afins , bem como a promoção de atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural, científico e econômico do meio rural, especificamente para realização de concurso de marcha, promoção de eventos, aquisição de insumos, ações de melhoramento genético e agrícola. Valor total do convênio: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Vigência: 07/02/2022 a 31/12/202.

Jeceaba, 02/08/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, informa que foi celebrado o Termo de Fomento n.º **09/2022** com a **Associação dos Dependentes Químicos de Entre Rios de Minas**. Objeto: prestar serviços de atendimento às necessidades básicas de acolhimento, e tratamento especializado e reabilitação. Especificamente para aquisição de material de consumo, material permanente, pagamento de funcionários, décimo terceiro salário, FGTS, e INSS, bem como outros encargos trabalhistas, manutenção de bens e serviços. Valor total do convênio: R$30.000,00. Vigência: 01/08/2022 a 31/12/2022.

Jeceaba, 02/08/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:AA131F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 147/2022 - INEXIGIBILIDADE 10/2022 - CREDENCIAMENTO 02/2022

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Inexigibilidade nº 10/2022 - Credenciamento 02/2022, Processo Licitatório 147/2022, cujo objeto é o **"Credenciamento de Pessoa Juridica para Prestação de Serviços de Mão de Obras, para atender a Secretaria Municipal de Obras"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br e no quadro de avisos constante no Hal de entrada da Prefeitura. Os interessados poderão ser credenciados a partir do dia 10/08/2022. Leis Federais nº: 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:DF2E2CFA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 143/2022 - INEXIGIBILIDADE 07/2022 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 143/2022, Inexigibilidade de nº 07/2022, objetiva a Contratação de empresa especializada em Show Artístico com CHICO LOBO, consoante requisição formulada pelo Secretário

Municipal de Cultura e Turismo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à pessoa jurídica* VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 29 de Julho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:829C6B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em orediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 121/2022 – Pregão Presencial nº: 21/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório/expediente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **80/2022**: Licitante contratada: **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP** - Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 175.915,90 (cento e setenta e cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **81/2022**: Licitante contratada: **HORIZONTE COMPONENTES LTDA** - Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 9.689,90 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **82/2022**: Licitante contratada: **TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA**. Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **83/2022**: Licitante contratada: **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**. Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 2.693,00 (dois mil e seiscentos e noventa e três reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **84/2022**: Licitante contratada: **Raios Baterias e Pneus Ltda**. Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 42.042,10 (quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e dez centavos)..Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:6CE2C959

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 79/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico nº: 23/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de veículo para área da saúde. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **79/2022**: Licitante contratada: **IDEAL LOCAÇÕES LTDA** - Data de assinatura: 28/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 22.586,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais).Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:37A08DFB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 91/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o **3º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 91/2019** da licitante proponente **A Z PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.081.175/0001-88, oriundo do Processo Licitatório nº: 71/2019 – Pregão Presencial nº: 28/2019 , cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS critério patrimônio cultural, ICMS patrimônio esportivo e ICMS turismo. Assinatura: 31/07/2021, onde fica aditado findando-se em 31/07/2022 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E917EF9E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 91/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o **4º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 91/2019** da licitante proponente **A Z PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.081.175/0001-88, oriundo do Processo Licitatório nº: 71/2019 – Pregão Presencial nº: 28/2019 , cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS critério patrimônio cultural, ICMS patrimônio esportivo e ICMS turismo. Valor R$ 24.762,24 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) período 12 (doze) meses, Assinatura: 31/07/2022, onde fica aditado findando-se em 31/07/2023 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0257DFF7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 - ATAS REGISTROS DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 62/2022 – Pregão Eletrônico nº: 09/2022 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **22/2022** Licitantes contratadas: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA -Data de assinatura: 26/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 37.633,10 – (trinta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **23/2022** Licitante contratada: K.S. Artigos Esportivos Eireli -Data de assinatura: 26/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 108.144,50 – (cento e oito e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **24/2022** Licitante contratada: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -Data de assinatura: 26/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 160.383,72 – (cento e sessenta mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **25/2022** Licitante contratada: Tecbol LTDA - Data de assinatura: 26/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 47.643,00 – (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **26/2022** Licitante contratada: UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP -Data de assinatura: 26/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 12.440,00 – (doze mil quatrocentos e quarenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **27/2022** Licitante contratada: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI -Data de assinatura: 26/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 37.545,00 – (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **28/2022** Licitante contratada: SCAPOLE MALHAS LTDA-Data de assinatura: 26/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 86.965,00 – (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D84B2D59

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 - ATAS REGISTROS DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 64/2022 – Pregão Eletrônico nº: 10/2022 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **29/2022** Licitantes contratadas: RODRIGO ANTÖNIO DOS SANTOS EPP - Data de assinatura: 29/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 590.360,80 – (quinhentos e noventa mil e trezentos e sessenta reais e oitenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **30/2022** Licitante contratada: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA -Data de assinatura: 29/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 72.655,32 – (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **31/2022** Licitante contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -Data de assinatura: 29/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 73.527,65 – (setenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **32/2022** Licitante contratada: REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA - Data de assinatura: 29/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 72.082,70 – (setenta e dois mil e oitenta e dois reais e setenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **33/2022** Licitante contratada: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA -Data de assinatura: 29/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 5.274,10 – (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **34/2022** Licitante contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME -Data de assinatura: 29/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 63.018,00 – (sessenta e três mil e dezoito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **35/2022** Licitante contratada: JURANDY DOS SANTOS ELIAS - Data de assinatura: 29/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 3.077,00 – (três mil e setenta e sete reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **36/2022** Licitante contratada: Fast Clean Distribuidora Ltda - Data de assinatura: 29/04/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 180.907,40 – (cento e oitenta mil e novecentos e sete reais e quarenta centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F7C553F8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022 - PREGÃO 31/2022 - HOMOLOGAÇÃO DESERTA II

O processo licitatório nº 118/2022, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 31/2022, cujo objeto é *Prestação de serviços na locação de mesas e cadeiras para futuro e eventual eventos no município, conforme demandas.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade e ao procedimento, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Não obstante a publicidade concedida ao presente certame, comprovada pelos documentos carreados aos autos, nenhuma empresa se interessou em ofertar ao Poder Público Municipal, fato este que tornou o presente certame* ***DESERTO****.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) HOMOLOGO a manifestação proferida pelo pregoeiro que declarou o presente processo como deserto.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando a publicação de um novo processo licitatório.*

Jequitibá, 02 de Agosto de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:897C436D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022 - TOMADA DE PREÇOS 07/2022 - REPUBLICAÇÃO

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que está alterando a data da abertura da licitação do processo licitatório nº 128/2022 - Tomada de Preços nº 07/2022. **"**Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "**PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE LAGOA DE SANTO ANTONIO E VARGEM BONITA - CONTRATO DE REPASSE Nº 903530/2020/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 2601.1072163-78/2020 - SICONV 4043/2022**"**.**". A

nova data da sessão publica será as 08h45min do dia **19/08/2022 (sexta-feira)**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:019F5862

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 15/08/2022 (segunda-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 150/2022 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS CONFORME DEMANDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DEVERÃO SER ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS A UTILIZAÇÃO"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 02 de agosto de 2022.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8C257F83

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 118 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento do servidor público efetivo;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular ao servidor público municipal, Luiz Fernando dos Santos, ocupante do cargo de" Professor de Educação Básica", pelo período 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Jequitibá, 02 de Agosto de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:55B811F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Quarto Termo Aditivo so Contrato Nº 024/2021, com a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0006-66.** Objeto: Prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12 meses., de 29/07/22 a 29/07/23 e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). Valor Global: R$ 450.833,71 (quatrocentos e cinquenta reais e oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

João Monlevade, 21 de julho de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A5612574

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 115/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado n°02/2022 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando à contratação de Mecânico, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:888D4C90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022 - ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM - CNPJ N° 19.090.278/0001-25

OBJETO: Promover a esterilização de animais de ruas visando o controle populacional, a redução de zoonoses e torná-los aptos para adoção consciente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público02/2022.

Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser repassado em parcela única.

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2103 - 33.50.43.00 - FICHA 509 - FONTE 1.59
Vigência: 12 meses a partir da assinatura da parceria e publicação no diário oficial.
Data: 02 de agosto de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

KAREN SARTORI LEMOS
Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:842CCFE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2022 – MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXIX CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE", que se fará realizar no período de 25 a 28 de agosto de 2022 - **Fund.:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – **Valor:** R$ 380.000,00 – **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.1033, 3.3.90.39, Ficha 15, Fonte 1.00 - **Vigência:** 02 (dois) meses - **Data:** 02/08/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0BBCA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022 - Objeto: Contratação dos serviços de entrevistas, filmagens e edições para composição e gravação de documentário audiovisual - em disco digital versátil "DVD" -, referente ao projeto "Museu de Vozes", com 30 (trinta) personagens do município de João Pinheiro/MG. Empresas vencedoras valor total: R$23.519,70(vinte e três mil e quinhentos e dezenove reais e setenta centavos):**MVS DIGITAL LTDA**(40002523000191) com o lote: 1 no valor total de R$23.519,70 (vinte e três mil e quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

JOÃO PINHEIRO - MG, 01 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A0874A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 220/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 220/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Pedro Henrique Borges Resende 10496497618
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e placas de PVC para sinalização, divulgação e inauguração, destinados a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Planejamento, Orçamento, Gestão e Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 14.588,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
49, 85, 87, 338, 339, 401, 416, 446, 458, 477, 550, 557, 565, 571 e 575.
Vigência: 21/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DF7A8963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL 022/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 062/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA E AÇOES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA – PROGRAMA GANGORRINHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.** Tipo menor Preço por item. A abertura será dia 16/08/2022 às 08h30, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas /MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:03ACB6DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 066/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**. Tipo menor Preço por item. A abertura será dia 22/08/2022 às 08h30, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de

Minas /MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:D319A5C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL 027/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 068/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG.** Tipo menor Preço por item. A abertura será dia 17/08/2022 às 08h30, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas /MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:21BB356E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RECEBIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o **RECEBIMENTO DE RECURSO** protocolado tempestivamente pela empresa **CONSTRUTORA WBF EIRELI**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CASTELINHO ENCANTADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.**
A CPL abre o prazo legal, para apresentação de eventuais contrarrazões e transcorrido o prazo, dará continuidade ao certame.

Comissão Permanente de Licitações, 02/08/2022.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:338022A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **MULTA E SANÇÃO** enviada à **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME** - CNPJ**: 05.159.591/0001-68 –** CONTRATO Nº 030/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **07923/2022.** Em 02/08/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:7B585B18

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIICAÇÃO** enviada à **GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 44.384.524/0001-07 –** CONTRATO Nº 031/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12328/2022.** Em 02/08/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:00EB97F8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 066/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GREEN BRASIL EIRELI - ME-** CNPJ: 10.598.644/0001-87.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para realização parcelada de serviço de hidrossemeadura com coveamento e disposição de sementes e insumos com aplicação de manta vegetal (biomanta) na finalidade de atender contenção de taludes realizados no Município de Lagoa Santa.

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Valor: R$ 187.300,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
353	02.04.05.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:D83FBF39

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 096/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME-** CNPJ n° 07.843.661/0001-28.

Objeto: concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de praça de alimentação (lote 01) e área de estacionamento (lote 02) com a finalidade de exploração comercial, durante a festa de agosto 2022.

Valor: R$ 90.000,00

Vigência Lote 01: 08/08/2022 a 16/08/2022
Vigência Lote 02: 11/08/2022 a 16/08/2022

Dotação Orçamentária: não haverá custos para o município decorrentes da presente concessão.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:A695B260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS (PEÇAS DE LINHA DE MONTAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE LAMBARI - MG.
EMPRESA CONTRATADA: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020101 04 122 2001 2001 3.3.90.30.00 – FICHA 010.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 38.550,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:4A7245A4

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA CONTRATADA: DÊNIS JOSÉ DA SILVA FILHO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020402 12 365 2002 2013 3.3.90.30.00 – FICHA 447
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:9DB8EAB7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801 10 303 2004 2018 3.3.90.32.00 – FICHA 307
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 70.449,80 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:674C39A8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA CUMPRIMENTOS DE ORDEM JUDICIAIS.
EMPRESA CONTRATADA: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801 10 303 2004 2018 3.3.90.32.00 – FICHA 307
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:AA89E933

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA CUMPRIMENTOS DE ORDEM JUDICIAIS.
EMPRESA CONTRATADA: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801 10 303 2004 2018 3.3.90.32.00 – FICHA 307
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 19.047,00 (DEZENOVE MIL E QUARENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:6416B39F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.
EMPRESA CONTRATADA: BRASFERMA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 15 451 2009 2020 3.3.90.30.00 – FICHA 120.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 43.722,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:98BB8E4D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.
EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDER GONÇALVES BORGES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 15 451 2009 2020 3.3.90.30.00 – FICHA 120.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 125.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:976F1B21

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (03 CARROS HATCH) E 01 VEÍCULO (TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO).
EMPRESA CONTRATADA: SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801 10 302 2004 2038 4.4.90.52.00 – FICHA 329
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 577.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:7F57F7F8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
EMPRESA CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 04 122 2001 2004 4.4.90.52.00 – FICHA 031
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 22.420,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:BB687E8D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
EMPRESA CONTRATADA: GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 04 122 2001 2004 4.4.90.52.00 – FICHA 031
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:21EF5A67

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIAL Nº 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
EMPRESA CONTRATADA: GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 04 122 2001 2004 4.4.90.52.00 – FICHA 031
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 24.210,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:68D6360E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
EMPRESA CONTRATADA: EVOLUTI LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 04 122 2001 2004 4.4.90.52.00 – FICHA 031
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:A3131520

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS NA CAMPANHA DO AGASALHO E INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO.
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL FARAH LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020902 08 244 2005 2032 3.3.90.32.00 – FICHA 188
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 29.694,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:43129E5C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
EMPRESA CONTRATADA: VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020402 12 365 2002 2007 3.3.90.30.00 – FICHA 392
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:3D077665

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E PÓ DE CAFÉ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
EMPRESA CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020101 04 122 2001 2001 3.3.90.30.00 - Ficha 010
020200 04 122 2001 2004 3.3.90.30.00 - Ficha 041
020409 12 122 2002 2014 3.3.90.30.00 - Ficha 463
020502 23 695 2007 1018 3.3.90.30.00 - Ficha 095
020801 10 302 2004 2016 3.3.90.30.00 - Ficha 265
020902 08 244 2005 2033 3.3.90.30.00 - Ficha 199
020902 08 244 2005 2033 3.3.90.30.00 - Ficha 182
020701 15 451 2009 2020 3.3.90.30.00 - Ficha 124
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 25.250,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:F04325A2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA CONTRATADA: STELLA MARA SANTOS SILVA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 015 451 2009 2020 3.3.90.30.00 – FICHA 120
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:BF0A1240

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES, AREIA, CIMENTO, MANILHAS E BRITA PARA ATENDIMENTO AO RECURSO ESPECÍFICO PARA OS BAIRROS RURAIS E URBANO MANTIVA, SÃO JOÃO, SANTA QUITÉRIA, SÃO BARTOLOMEU, GARCIAS, SÃO SIMÃO, VARGEM GRANDE, CACHOEIRINHA, MARIMBONDO E CORREDOR.
EMPRESA CONTRATADA: BLOQUEL ARTEFATOSDE CIMENTO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 15 451 2009 1011 4.4.90.51.00 – FICHA 667
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 395.185,70 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:709294F8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES, AREIA, CIMENTO, MANILHAS E BRITA PARA ATENDIMENTO AO RECURSO ESPECÍFICO PARA OS BAIRROS RURAIS E URBANO MANTIVA, SÃO JOÃO, SANTA QUITÉRIA, SÃO BARTOLOMEU, GARCIAS, SÃO SIMÃO, VARGEM GRANDE, CACHOEIRINHA, MARIMBONDO E CORREDOR.
EMPRESA CONTRATADA: LUÍS OTÁVIO CRABI INDÚSTRIA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 15 451 2009 1011 4.4.90.51.00 – FICHA 667
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 4.815,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:0A4B42AD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO II (AVANÇADO) PARA ATENDER O SETOR DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAMBARI.
EMPRESA CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801 10 301 2004 2015 4.4.90.52.00 – FICHA 246
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:061E1155

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE INTERTRAVADOS PARA RUAS DO MUNICÍPIO.
EMPRESA CONTRATADA: MPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 15 452 2009 2022 3.3.90.39.00 – FICHA 146
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 156.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:E7BAC2B8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA O SETOR DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.
EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 27 812 2006 1020 3.3.90.30.00 – FICHA 081
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:F9487BE1

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA O SETOR DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.
EMPRESA CONTRATADA: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 27 812 2006 1020 3.3.90.30.00 – FICHA 081
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 5.490,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:74C43BF8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório: nº 00019/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 00017/2022
Contrato: Nº 00012/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE LAMBARI – 1ª ETAPA.
1° Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto, **a prorrogação de prazo**, a partir da data de assinatura do contrato n° 00012/2022.
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula 3ª do contrato, fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, ou seja, de 19/04/2022 a 31/12/2022.
Ratificação: O presente termo passa a integrar o contrato nº 00012/2022, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ 26.472.461/0001-50
Dotação orçamentária:
02050123695200710184.4.90.51- reduzido 668

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:B9EB42D8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório: nº 0006/2021
Modalidade: Tomada de preço nº 0001/2021
Contrato: Nº 0007/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, NAS RUAS MARIA JULIA FERNANDES E ANDRE RIBEIRO DA LUZ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 890523/2019/MDR/CAIXA.
Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto, **a prorrogação de prazo**, a partir da data de assinatura do contrato n° 0007/2021
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula 11ª do contrato, fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, ou seja, de 22/05/2022 a 21/12/2022.
Ratificação: O presente termo passa a integrar o contrato nº 0007/2021, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: MONTE VERDE INDUSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ – 14.396.611/0001-05
Dotação orçamentária:
02007001.1545100151.080.44905100 - reduzido 263, fonte 124.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:B0D8B1BE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00186/2021
Modalidade: Pregão presencial nº: 00092/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00186/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI.
11º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir de 14/07/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00186/2021.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
GASOLINA COMUM passa de R$ 6,54 para R$ 5,81.

ÓLEO DIESEL COMUM passa de R$ 7,27 para R$ 7,84.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00186/2021**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 14/07/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ – 04.463.663/0001-01.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:79508C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177

PORTARIA RH/DP Nº. 177/2022

‘‘CONCEDER FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº. 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder a funcionária, **CLEIDE APARECIDA GONÇALVES MAGALHÃES**, ocupante das funções do cargo efetivo de ASB, usufruir 90 (noventa) dias de férias prêmio, referente ao seu 3º. decênio de efetivo exercício como servidora publica municipal, a partir de 10/08/2022 á 08/09/2022 e de 12/09/2022 á 11/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra –se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:21C916FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178

PORTARIA RH/DP Nº. 178/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARIA LUIZA GUILHERME**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Higiene e Saúde (contratada)** a prorrogação da licença de saúde até 30/08/2022, conforme a Comunicação de Decisão do INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 19 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:DBCF611B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179

PORTARIA RH/DP Nº. 179/2022

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2019 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, EDUARDO VITOR TUCCI DE CASTILHO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO,** designado pela Portaria nº. 025/2.022, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 19 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:20DEE819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180

PORTARIA RH/DP Nº180/2022

¨ Concede em pecúnia Férias Prêmio¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com art. 110, parágrafo 3º da Lei
Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora pública municipal, MARIA IRACI CARLOS FLOR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO o pagamento de 1 (um) mês de Férias Prêmio. Incluindo o pagamento na folha do mês de julho/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi- cação.

Registre – se publique – se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lambari,27 de julho de 2022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F13459C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181

PORTARIA RH/DP Nº 181/2022

¨ Concede em pecúnia Férias Prêmio¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com art. 110, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora pública municipal, MARIA DE FATIMA BUENO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o pagamento de 1 (um) mês de Férias Prêmio. Incluindo o pagamento na folha do mês de julho/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação.

Registre – se publique – se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lambari,27 de julho de 2022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:694AB858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182

PORTARIA RH/DP Nº. 182/2022

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, ANDREIA RIVIER GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** nomeada pela Portaria nº. 111/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 a partir de 31 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 29 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 29 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1C5D12F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183

PORTARIA RH/DP Nº. 183/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARISTELA RANGEL DE ABREU PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, 40 (quarenta) dias de licença de saúde a partir de 25/07/22 à 02/09//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Wander Mario C. de Castro e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 e agosto de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de agosto de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:71E398BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184

PORTARIA RH/DP Nº. 184/2022

‘‘CONCEDER FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº. 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder a funcionária, **LILIA MARIA DE MELO RIBEIRO BASTOS**, ocupante das funções do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, usufruir 1 (um) mês de férias prêmio, referente ao seu 2º. decênios de efetivo exercício como servidora pública municipal a partir de 03/08/2022 á 01/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra –se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de agosto de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 01 de agosto de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:3D7899F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRONICO N° 029/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Motocicleta para atender convenio entre SES x Município de Laranjal/MG para o exercício de 2022 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora:

BIG MOTOS LTDA
CNPJ Nº 04.617.620/0001-25
RUA SANTA RITA, Nº 325, BAIRRO CENTRO, MURIAÉ/MG, CEP: 36.880-000
Valor Global Total R$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 29/07/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FC83F51E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BIG MOTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Motocicleta para atender convenio entre SES x Município de Laranjal/MG para o exercício de 2022 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022
VIGÊNCIA: 29/07/2022 até 29/07/2023
VALOR ESTIMADO: R$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 130/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022, Registro de Preço nº 064/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Almir Ambrosio Bretas pela Big Motos LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FFF991EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 – PREGÃO ELETRONICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de TRATOR AGRÍCOLA para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal MG.

Empresa vencedora:

AGRIFAMA LTDA
CNPJ Nº 13.720.213/0001-30
RODOVIA BR 116 S/N, KM 770, BAIRRO CAIÇARAS, LEOPOLDINA/MG, CEP: 36.700-000
Valor Global Total R$240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 29/07/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:96A8DCC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AGRIFAMA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de TRATOR AGRÍCOLA para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022
VIGÊNCIA: 01/08/2022 até 01/08/2023
VALOR ESTIMADO: R$240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 131/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022, Registro de Preço nº 065/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Aldner Monteiro de Andrade pela AGRIFAMA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F0D98F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022

"CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO CONCURSO LEITEIRO DA XXXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA."

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Técnica responsável pelo Concurso Leiteiro da XXXII Exposição Agropecuária, que será composta pelos seguintes membros:

Bruno de Paulo Souza – Presidente (Médico Veterinário);
Marcelo Garonce Alves – Membro (Secretário Municipal de Agricultura);
Daniel Souza Rocha – Membro (Produtor Rural);
Júlio Carneiro Santos – Membro (Secretário Municipal de Meio Ambiente);

Elson Gomes de Castro – Membro (Representante da Emater).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 02 de agosto de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:25B49D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 012/2022 - PRC Nº 048/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 012/2022, Inexigibilidade n.º 016/2022, PRC n.º 048/2022. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de sessões de Oxigenoterapia Hiberbárica, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 03/08/2022**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 02 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:74E126ED

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 014/2022 - PRC Nº 050/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 014/2022, Inexigibilidade n.º 018/2022, PRC n.º 050/2022. Objeto: Credenciamento de hospitais/casas de saúde, regularmente cadastrados nos órgãos competentes, para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 03/08/2022**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 02 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do Cisum.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:24BA35E8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS E EXAMES/LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.ME.
CNPJ: 30.648.587/0001-00
Endereço: Rua Major Vieira, 300, sala 20, centro, Cataguases/MG, CEP: 36.770-060.
Itens: 01 e 02.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 011/2022 de ATÉ: R$248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *29/07/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A1417AD0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 112/2022

Contrato nº 112/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de Consultas Cardiológicas e exames/laudos de Eletrocardiograma, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01 e 02
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 28/07/2023
Data da assinatura: 29/07/2022.
Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade n.º 015/2022, Processo Licitatório n.º 44/2022
Signatários: José Henriques/ Tarcília Rodrigues Fernandes e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D0810E74

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 151 DE 28 DE JULHO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 299, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Altera a letra c, do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 299, de 17 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)
c) Eduardo Ramos Duarte."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 299/2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A2406448

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022

Dispensa de Licitação 014/22 - Processo Licitatório nº 0790/22
Partes: MARISTELA COUTINHOe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Locação de imóvel comercial situado à Rua Geraldo Campana, nº 122, Centro, Leopoldina/MG, para fins de atenderas necessidades do Setor de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
Valor total:R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Dotação orçamentária:0211.1012200232.406.339091.
Data de assinatura:27/07/22.
Signatários: Maristela Coutinho

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:55D87E2D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

Dispensa de Licitação 012/22 - Processo Licitatório nº 0798/22
Partes: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MGe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prestação de serviço de mapeamento de atrativos turísticos e desenvolvimento de protótipo de roteiro turístico integrados ou individuais, para a cidade de Leopoldina/MG.
Valor total:R$12.000,00 (doze mil reais), a serem pagas em 6 parcelas de R$2.000,00(dois mil reais).
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Dotação orçamentária:021301.1369500042.353.339039.
Data de assinatura:21/06/22.
Signatários: João Cruz Reis Filho e Afonso Maria Rocha

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:73BE5EAA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO 001 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE) –** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 004/2022.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
1 – Das vagas:
Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE).
Total de vaga: **05 (CINCO VAGAS)**
Local das vagas:

VAGA	TURNO	FUNÇÃO	ESCOLA	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	Tarde	Apoio ao aluno	E.M. Botelho Reis	Quarta-feira às 17h
1	Manhã	Apoio ao aluno	CMEI Ilídio Raimundo	Segunda-feira às 17h
1	Tarde	Apoio ao aluno	E.M. Osmar Lacerda França	Quinta-feira às 17h
1	Tarde	Apoio ao aluno	E. M. Judith Lintz	Terça-feira às 17h
1	Tarde	Sala de Recurso	E. M. Judith Lintz	Terça-feira às 17h

Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 04/08/2022 (QUINTA-FEIRA)
Horário: 14h
Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2 - DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.
a - Documento de Identidade
b- CPF
c- Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);
d- Título de Eleitor e / ou comprovante de votação da última eleição;
e -Comprovante de residência
f- Certificado de graduação em Educação Especial

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
a) Doutorado
b) Mestrado
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação Especial e/ou Inclusiva
d) Aperfeiçoamento na área de Educação Especial e/ou Inclusiva
e) Cursos na área de Educação Especial e/ou Inclusiva
f) Tempo de serviço no cargo pretendido - Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado,

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 02/08/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:52C15BEF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 232/2022
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Asfaltek Construções LTDA– CNPJ nº.34.361.676/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada aquisição de Massa asfáltica CBUQ, material de pintura de ligação, aplicação e transporte de massa CBUQ, conforme Termo de Referência.
Valor : R$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)
Recursos: PRESAL
Vigência: 12 meses.
Condições de pagamento: Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à
Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Contrato: 21/07/2022
Processo Licitatório – n°.1019/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Kleber José Rodrigues

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:69A6177F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2022 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2022 e suas alterações, **homologado em 24 de Maio de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do

comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de julho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2022

Função: NÍVEL MÉDIO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
07	MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA	38
08	VALÉRIA MACIEL BARBOSA	37
09	ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	37
10	FELIPE RAFAEL MARIANO	37
11	MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA	36
12	LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA	35

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F3848EE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2022 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2022 e suas alterações, **homologado em 24 de Maio de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de julho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR- MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	DIEGO PEREIRA DE ALMEIDA	16,5

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3F65B3D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 005/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 005/2022 para atender ao Programa da Residência Terapêutica.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 005/2022 e suas alterações, **homologado em 22 de Julho de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de

provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 27 de Julho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 005/2022

Função: NÍVEL MÉDIO- AUXILIAR DE ENFERMAGEM SRT

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	61
2º	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	61
3º	MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA	54,5
4º	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	48

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9F9B99E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022, PRC 942/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos daSecretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com asespecificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia daLicitação: 16/08/2022, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador(UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no sitewww.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 02 de agosto de 2022.

JANE ADRIANABONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:65977745

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Leopoldina, na forma da Lei Municipal 4.464 de 26 de junho de 2019, vem NOTIFICAR ao Sr. José Maria de Oliveira, CPF: ***.***.966-**, demais qualificações e endereço não sabidos, que será cobrado uma MULTA NO VALOR DE 164 UFL, referente a seu imóvel (terreno), inscrição imobiliária no 01.010.032.0255.0001, localizado na Rua Vera Guimarães França, bairro Imperador, nesta cidade, devido ao descumprimento do Item I do edital de notificação de infração no 014/2022, da Fiscalização de Obras e Posturas, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/02/2022 – Terreno coberto por mato alto, e, conforme diligência da fiscalização realizada em 06/04/2022, que decorridos os prazos legais para as adequações, as mesmas não foram cumpridas. O autuado poderá interpor defesa escrita ao departamento de Fiscalização, a ser protocolada no UAI (Unidade de Atendimento Integrado), sito à Rua Barão de Cotegipe, no 10, Centro Leopoldina-MG, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital. Caso não recorra, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento da referida multa, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de inscrição em débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
Leopoldina, 02 de Agosto de 2022.

Publique-se

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

SEBASTIANA CÉLIA ROBERT TAVARES
Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:56E040FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: MINIMERCADO INDEPENDENCIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor aditado a partir do dia 18/07/2022: AGUA SANITARIA (2l): R$ 7,70; DETERGENTE (500ml): R$ 2,82; ESPONJA LÃ DE AÇO (Pct com 8 und): R$ 3,47; LIMPA ALUMINIO (500ml): R$ 3,18; SABÃO EM BARRAS (1kg): R$ 17,02; SABÃO EM PÓ (800g): R$ 16,94.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:AA22F131

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Global",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM REGISTRO JUNTO AO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DIVERSAS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DA 28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 31 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO DE 2022,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 15 de agosto de 2022 às 08:00 (Oito horas),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:3BA0CDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE

Às 08:40 horas (Oito horas e quarenta minutos) do dia 23 (vinte e três) do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), na sede Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Minas Gerais, 441 (quatrocentos e quarenta e um), no Bairro Jardim Humaitá de Limeira do Oeste – MG. Teve início a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Moises de Oliveira Tex e Pâmela Anselmo de Queiroz, Representantes da Secretaria Municipal de Obras; Elcio de Souza Freitas, Representante da Secretaria Municipal de Cultura; Tais Maira Silva Sampaio Medina, Representante das Escolas do Município; Amanda Ketrolyn Domingues Olivares, Elicléia Aparecida Barbosa, Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Elainy Aparecida de Souza, Maurício da Silva Júnior, Representantes da Câmara Municipal; Jerônimo Pedro Severino, Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste; José Aguilar e Ademar Dezanetti, Representantes da Imprensa Local. Todos conselheiros foram convocados através de edital divulgado em mensagem de texto pelo celular. **Estiveram presentes também na reunião os Senhores Elson Gonçalves da Silva, Diretor de Comunicações da Prefeitura, Edson Soares de Oliveira e Fábio Francisco de Freitas funcionários do Setor de Patrimônio Cultural**. O senhor Orizon Alves de Souza Presidente do Conselho deu início a reunião agradecendo a presença de todos. Iniciou falando e apresentando aos conselheiros a tabela com a pontuação provisória do ICMS Patrimônio Cultural referente ao Ano de 2021 (dois mil e vinte um) divulgado pelo IEPHA no dia 20 (vinte) do mês de junho, onde a pontuação do município foi de 13,59 (treze e cinquenta e nove). Falou da reunião que teve com a comissão da Paróquia para definir a preparação e realização da Ação de Salvaguarda da Quermesse de São Pedro e São Paulo e definiu a data da festa nos dias 01 e 02 de julho e a Parte Religiosa com a novena que teve início no dia 20 (vinte) de junho e vai até dia 28 (vinte e oito) véspera do aniversário da cidade. A Conselheira e Engenheira da Prefeitura senhora Pâmela falou aos Conselheiros as alterações realizadas no espaço do Bosque Municipal Dr. Nelson Coelho Araújo onde iria ser instalado os alambrados, mais foram substituídos por bancos pré-moldados de concreto na parte de dentro e no seu entorno, pediu a palavra o conselheiro José Aguilar, que fez uma sugestão para que fosse feito alambrado pelo menos no entorno do parquinho de diversões para evitar a entrada de animais na parte de areia onde as crianças brincam, todos apoiaram a sugestão. Em seguida passou a palavra para o funcionário do Setor de Patrimônio Cultural Fabio Francisco de Freitas para falar da situação da Casa do Patrimônio, que necessita de manutenção e conservação. O senhor Fabio disse que o servidor municipal o senhor Marcio Rogério dos Santos que é conhecedor desse tipo de construção de adobe com madeiras rusticas, foi quem avaliou o Bem e está realizando os trabalhos de manutenção e conservação. Foi apresentado aos conselheiros a relação dos matérias que serão usados na manutenção e todos aprovaram o investimento. O Senhor Edson funcionário do Setor de Patrimônio Cultural falou aos conselheiros presentes que foram solicitados orçamentos para compra de mobiliários para exposição de objetos do Museu Histórico Municipal, fez também uma sugestão para que fosse instalado sistema de segurança, alarme e monitoramento por câmeras no Museu Histórico Municipal e na Secretaria Municipal de Cultura. Passa em seguida a palavra ao senhor Fábio, funcionário do Setor de Patrimônio Cultural que convidou a todos para fazer uma vistoria no Prédio da Prefeitura Municipal que passou por manutenção para conservação do referido Bem Inventariado. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente Orizon Alves de Souza agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais participantes pela presença, e às 10:10 horas (dez horas e dez minutos) declarou encerrada a reunião, e logo em seguida foram fazer as vistorias. Eu, Elainy Aparecida de Souza, secretária do conselho que redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente Orizon que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:A3973EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 09/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022, PRC Nº 043/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ELVES PEREIRA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". VALOR ESTIMADO: R$ 308.981,98 (TREZENTOS E OITO MIL E NOVE CENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 02/08/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7146BDAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 09/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº079/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022, PRC Nº043/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ROGERIO RODRIGUES SANTOS. OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". VALOR ESTIMADO: R$ 16.629,76 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 02/08/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:30EADD7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC Nº. 0111/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Como Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal N.º 14.133/2021, a vista do Parecer Conclusivo n.º 467/2022 de 22.07.2022, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

PRC nº. 0111/2022
Pregão Presencial nº. 026/2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** de acordo com termo de referência e anexos **"**

Licitantes Vencedores:

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – EPP, no valor total de R$115.463,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e três reais)
LEONE & COOLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, no valor total de R$78.656,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais**)**
GUSTAVO VEIGA LTDA, no valor total de R$2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reias).

Valor Global do Processo: R$197.116,00 (cento e noventa e sete mil cento e dezesseis reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de agosto de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DA001B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 054/2022 – RATIFICAÇÃO

COMO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 71, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E COM RESPALDO NO **PARECER DE N.° 480/2022** DE 29 DE JULHO DE 2022, DA LAVRA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, **RATIFICO**, A **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C – FROTA SADEMA"** E AUTORIZO O EMPENHO DAS DESPESAS EM FAVOR DE: **JD PEÇAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 36.321.440/0001-98** FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ. **VALOR GLOBAL: R$41.091,70 (QUARENTA E UM MIL NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Publique-se.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7FFA2A26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 37/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

Processo nº 125/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022
Data: 26/07/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3116 de 16 de Julho de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 472/2022** de 26 de Julho de 2022, **RATIFICA** a contratação da empresa **GMTEC COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR EIRELI,** CNPJ: 26.482.147/0001-59 para fins de " **CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO ESCOPO TÉCNICO DO PROJETO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA OBTENÇÃO DO PARECER DE ACESSO JUNTO A CEMIG"**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**

Fundamento legal: Artigos 74, inciso III, "a" e "c"da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: **R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 26 de Julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:655E8EC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 162, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 162, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI A EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIOS POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PARKLETS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público denominado parklet no Município de Luz.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma removível sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via

pública, que poderá ser equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, bicicletário ou outros elementos de mobiliário com função urbanística, ambientação urbana, descanso, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial, função de lazer ou de manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. O parklet, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessível ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor, sendo esta uma das condições de sua autorização.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Dos Mantenedores

Art. 3º. A instalação, manutenção e remoção do parklet poderão ocorrer por iniciativa da Administração Pública ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

§ 1º. Caberá ao Executivo Municipal certificar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos nesta lei e nas legislações aplicáveis.

§ 2º. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Município para fins de obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Administração Municipal e será responsável pela remoção do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas, com a restauração do logradouro público ao seu estado original, não gerando qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização.

Seção II
Do Pedido e do Projeto

Art. 4º. Para obtenção da autorização de instalação o requerente deverá formalizar o pedido através de requerimento dirigido à Comissão Municipal dos Parklets de Luz (COPLUZ), acompanhado dos documentos a seguir descritos:

I - no caso de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com cópias do documento de identidade, de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, certidões negativas com o Município e comprovante de residência;

II - no caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com cópias do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo e alterações subsequentes ou da lei instituidora ou estatuto social devidamente registrado, conforme o caso, cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, certidões negativas com o Município.

§ 1º. No caso do requerimento ser formulado pela pessoa enumerada no inciso II deste Artigo, deve ainda ser apresentado cópia do documento de identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do proprietário, sócio administrador, presidente ou de quem a represente legalmente.

§ 2º. O requerimento de que trata o presente artigo deverá ser protocolado no Serviço de Cadastro e Tributação.

§ 3º. Serão aceitos requerimentos apresentados por grupos de pessoas físicas ou jurídicas, sendo que neste caso cada um deles deverá apresentar a documentação prevista neste artigo, firmando requerimento único.

§ 4º. O grupo de que trata o § 3º deste artigo terá responsabilidade solidária quanto à instalação, manutenção e remoção do parklet, podendo a fiscalização municipal notificar qualquer um dos responsáveis pela instalação, manutenção e remoção do parklet para atendimento dos preceitos desta Lei.

Art. 5º. O pedido de que trata o Artigo 4º desta lei, na sua totalidade, será instruído, ainda, com o projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I - planta inicial do local;

II - projeto de instalação, incluindo o croqui, com sua dimensão, imóveis confrontantes, largura do passeio público existente, inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 50 (cinquenta) metros de cada lado do local proposto para instalação do parklet;

III - descrição dos tipos de equipamentos que serão instalados, incluída a existência ou não de iluminação no parklet;

IV - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet previstos nesta Lei;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela instalação do parklet.

§ 1º. O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade estabelecida pelo Plano Diretor, Código de Posturas, Código de Obras e demais normas existentes, bem como aos seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2 (dois) metros de largura, contados a partir do alinhamento das guias do passeio, por 08 (oito) metros de comprimento, seja em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, vagas perpendiculares ou a 45o (quarenta e cinco graus) de alinhamento, observada altura máxima de 3,5 (três vírgula cinco) metros;

II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo superior a 20 (vinte) centímetros ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo(s) responsável(eis) pela instalação do parklet;

III - a instalação poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais de faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

IV - se a instalação for realizada em área que possua faixa para deficientes físicos ou idosos, o responsável pela instalação, manutenção e remoção deverá arcar com os custos de realização da nova demarcação destas faixas, em local definido pela Administração Pública;

V - o parklet somente poderá ser instalado em vias cuja largura mínima do leito carroçável seja de 10 (dez) metros;

VI - o parklet deverá ter assentos fixos não removíveis em seu interior e proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VII - o parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VIII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

IX - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e remoção do parklet todos os custos envolvidos em remanejamento de equipamentos existentes e sinalizações necessárias, desde que devidamente autorizado pela Administração Pública.

§ 2º. O comprimento previsto no inciso I, do parágrafo anterior, para todos os efeitos, não poderá ultrapassar a testada do imóvel onde ocorrerá a instalação, podendo, excepcionalmente, ocupar frente total ou parcial de imóvel vizinho, mediante expresso consentimento do proprietário.

§ 3º. O parklet não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 15 (quinze) metros do bordo de alinhamento da via transversal, bem como a frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.

§ 4º. Em nenhuma hipótese poderá ser instalado parklet de frente a outro, tendo preferência para a instalação aquele que primeiro requerê-la junto ao Município.

Seção III
Da Análise e da Aprovação

Art. 6º. A autorização para instalação de parklet caberá à COPLUZ, depois de considerado o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos nesta Lei, nas legislações aplicáveis e nas solicitações técnicas da COPLUZ.

Parágrafo único. O prazo para aprovação da autorização de uso do parklet é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do protocolo

do requerimento ou do atendimento da última notificação para adequação do projeto, podendo este prazo ser estendido a critério da COPLUZ, desde que haja razões de interesse púbico ou de ordem técnica.

Art. 7º. Será instituída a COPLUZ, composta por 03 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:
I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes;
III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
§ 1º. Os membros indicados para compor a COPLUZ serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º. Os integrantes do COPLUZ não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestado como serviços públicos relevantes.

Art. 8º. O Município publicará edital destinado a dar conhecimento das propostas de instalação de parklets, contendo o nome do requerente e o local da implantação, sendo o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou por outro meio que propicie a ampla e irrestrita publicidade.
§ 1º. Será aberto o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação do edital, para eventuais manifestações.
§ 2º. Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela COPLUZ, que emitirá parecer e poderá consultar as secretarias e órgãos municipais, requerendo parecer por escrito, podendo, inclusive, indicar modificações no projeto originalmente proposto.
§ 3º. Na hipótese de manifestação de múltiplos interessados na instalação do parklet na mesma área, a COPLUZ examinará o pedido que melhor atender ao interesse público e, em não havendo a possibilidade de formação de grupos, se manifestará fundamentadamente pela rejeição ou aprovação, cabendo a decisão final ao Prefeito Municipal.

Art. 9º. Cumpridos todos os requisitos previstos nesta Lei e na hipótese de decisão favorável da COPLUZ à instalação do parklet, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente convocará o requerente para assinar o termo de cooperação, para a instalação e manutenção do parklet, que terá validade de 03 (três) anos, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.
§ 1º. O prazo de validade da instalação poderá ser prorrogado, mediante requerimento solicitando a permanência do parklet, que será analisado pela COPLUZ.
§ 2º. Em razão das despesas para instalação do parklet pelo solicitante, este estará isento do pagamento da taxa de uso e ocupação do espaço público, previsto no Artigo 20 desta Lei, pelo prazo de 03 (três) anos.
§ 3º. Findo o prazo previsto no caput, poderá ser solicitada a renovação da instalação e manutenção do parklet, mas estará condicionada ao pagamento da taxa de uso e ocupação do solo e de vistoria para atestar a regularidade de sua instalação e manutenção.
§ 4º. Após a assinatura do termo de cooperação será emitida a autorização de uso para instalação de parklet pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, obedecendo-se fielmente o projeto de instalação apresentado pelo requerente.
§ 5º. Deverão ser padronizados pela Administração Municipal, projetos de implantação de parklet, conforme modelo disponibilizado pelo COPLUZ.

Art. 10. Caberá ao requerente informar à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o término da instalação do parklet, por meio de requerimento de vistoria, para que seja feita a fiscalização de regularidade.

Art. 11. O parklet deverá ser instalado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da permissão de instalação, sob pena de ter que se obter nova autorização, devendo o interessado formalizar nova solicitação nos termos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

Art. 12. O requerente do parklet será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como pela manutenção em perfeito estado de conservação e por quaisquer danos eventualmente causados.
§ 1º. Todas as obrigações assumidas no termo de cooperação e as responsabilidades por eventuais danos ocorridos em relação a terceiros e ao patrimônio público serão respondidas pelo requerente ou solidariamente pelos integrantes do grupo requerente da implantação do parklet.
§ 2º. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do requerente.

Art. 13. Será obrigatória a colocação de uma placa medindo 40 (quarenta) centímetros por 60 (sessenta) centímetros, para exposição de mensagem indicativa da cooperação em cada parklet instalado.
§ 1º. A placa com mensagem indicativa da cooperação deverá conter as informações sobre o requerente e os dados da cooperação celebrada, tais como o nome do requerente, sendo admitido o nome fantasia em caso de pessoa jurídica, a referência a seus produtos, serviços, endereço eletrônico e data final da validade da instalação.
§ 2º. É vedada a instalação, pelo mantenedor, de qualquer dispositivo no parklet com finalidade publicitária.

Art. 14. O requerente deverá ainda instalar em local visível, junto ao acesso do parklet, uma placa com dimensão mínima de 40 (quarenta) centímetros por 60 (sessenta) centímetros para exposição da seguinte mensagem indicativa: "Este é um espaço público acessível a todos. É vedada em qualquer hipótese sua utilização exclusiva por seu mantenedor."

Art. 15. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o requerente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a regularização, sob pena de suspensão da autorização de uso de logradouro público.
§ 1º. A suspensão da autorização de uso será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, notificando o responsável para que remova o parklet, esclarecendo o prazo da suspensão.
§ 2º. Caso o responsável durante o prazo de suspensão deixe de realizar a regularização, o termo de cooperação será rescindido unilateralmente e o parklet será considerado mobiliário urbano.
§ 3º. Do termo de cooperação celebrado deverá constar que, caso a rescisão unilateral se dê por falta de cumprimento do respectivo termo, o Poder Executivo Municipal fica autorizada a editar decreto de recebimento de doação do parklet, dando-lhe destinação conforme o interesse público exigir, inclusive, podendo realocá-lo para outro local.
§ 4º. A suspensão da autorização de uso de logradouro público deverá ser analisada e proposta pela COPLUZ e homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. O abandono ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção do parklet e restauração do logradouro público ao estado anterior em que se encontrava, ficando esta obrigação a cargo do requerente.
Parágrafo único. No caso de desistência pelo mantenedor no uso do parklet, ficará a estrutura física implantada incorporada ao patrimônio público municipal, sendo que sua remoção poderá ficar a cargo dos órgãos municipais, observados critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 17. A fiscalização da regularidade de instalação, conservação dos parklets e placas indicativas poderão ser realizadas conjunta ou independentemente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, pela COPLUZ ou pelo Setor de Fiscalização de Posturas do Município.

Art. 18. Em nenhuma hipótese poderá o requerente impedir a fiscalização mencionada no Artigo 17, desta Lei.

Art. 19. A taxa de uso e ocupação do solo para fins de manutenção do parklet de que trata o art. 9º desta lei complementar corresponde a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Luz, que será paga anualmente pelo mantenedor.

Art. 20. O Executivo Municipal expedirá de ofício ou por provocação do COPLUZ, caso necessário, no âmbito de suas respectivas competências, diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção de parklets no Município.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 02 de agosto de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:89C8A55B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 2 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - ANDREONE SILVA LACERDA

DECRETO S/Nº DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável Sr. **ANDREONE SILVA LACERDA,** matrícula nº 3167**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2 **Nível I Referência F** para o **Nível II Referência F.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2022.

Luz, 2 de agosto de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:34B06CFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2022 DE 31 DE JULHO DE 2022.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, convivente, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado serviços **DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-14.731.943 PC/MG e inscrito no CPF sob o N.º 075.477.526-75 residente e domiciliado na Rua Dez de Abril, 1595, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **31 de JULHO de 2022**, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, firmado entre as partes no dia 03 de JANEIRO de 2022, cujo objeto do presente contrato é "a "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE: Auxiliar na coordenação, supervisão e execução dos trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas; Auxiliar no desenvolvimento de estudos para racionalização e otimização dos serviços; Auxiliar na elaboração de planejamento administrativo e financeiro e na programação de trabalho; Preparar e postar correspondências; Executar atividades externas em outros órgãos e entidades públicas e privadas a serviço do SAAE; Separar e organizar contas de água e de esgoto; Ler e registrar os consumos de água e esgoto efetuar a distribuição de contas; Conduzir veículos leves; Exercer outras atividades correlatas"** conforme Artigo 78, inciso XVII e Artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pelo fornecimento do objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.
Assim, por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 31 de julho de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:78E2E851

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2022 - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de

Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. **JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG MG-15.247.285-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 071.095.066-73, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Castro Mendes, n.º 366, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob N.º 11.411.629/0001-40, com sede na Rua dos Timbiras, N.º 1754, 11º andar, Lourdes, CEP N.º 30140-061, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu diretor, **HERMANN RAINER KRAUS**, brasileiro, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade N.º M- 4.229.014, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o N.º 826.906.006-25, doravante denominado **IEPTB-MG**. **OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O IEPTB-MG E MUNICÍPIO DE LUZ PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS E UTILIZAÇÃO DA CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS (CRA)**. **VIGÊNCIA:** 07/07/2022 A 07/07/2027.

LUZ, 07 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:65912DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de pastas, formulários e receituários médicos personalizados para o CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 16/08/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:4F26DFE3

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 18/08/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:3143E160

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do castramóvel. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 23/08/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:3893320E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº:174/2022
NÚMERO DE CONTRATO:115/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº:174/2022
Número de Contrato:115/2022
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COMO: CASTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAME(HEMOGRAMA), DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada:MARCO ANTONIO LOPES BROVINE
CNPJ da Contratada:34.453.793/0001-16
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante:18.535.658/0001-63
Valor: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)
Data da Assinatura do contrato:25/07/2022

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FF1C708D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 178/2022
DISPENSA N° 100/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO Processo n° 178/2022 Dispensa n° 100/2022
Processo n° 178/2022 Dispensa n° 100/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E PROJETORES PARA AUXILIAR NA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS INSCRITOS NO SAÚDE EM REDE, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA 02 DE 2022 COSEMS MG. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: SET-SERVICOS TECNICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 23.393.267/0001-91 Valor Total de R$ 8.338,00 (oito mil e trezentos e trinta e oito reais)

MAR DE ESPANHA, 02 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7148F3FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 143/2022
DISPENSA N° 082/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO Processo n° 143/2022 Dispensa n° 082/2022
Processo n° 143/2022 Dispensa n° 082/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTEINER DE LIXO , TAMBOR E SUPORTE DE FERRO PARA AS LIXEIRAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANTONIO CARLOS NILO JUNIOR 14629390669 - CNPJ:

33.212.505/0001-79 Valor Total de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

MAR DE ESPANHA, 02 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B0544B58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 180/2022
DISPENSA N° 102/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO Processo n° 180/2022 Dispensa n° 102/2022
Processo n° 180/2022 Dispensa n° 102/2022 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA AUTORIDADES PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2022. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: POUSADA AYRUOCA - CNPJ: 07.896.532/0001-06 Valor Total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

MAR DE ESPANHA, 02 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0B5D22D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Administrativo Licitatório Nº nº067/2022 - Dispensa Nº 036/2022, aberto com vistas a prestação de serviços em medicina e engenharia do trabalho junto a Diretoria de Recursos Humanos.
Isto posto, autorizo a convocação da empresa **ADVICE MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Ana de Oliveira, 181, Centro em Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006, inscrita no CNPJ sob número 30.450.537/0001-14, para celebrar o instrumento de contrato.

Prefeitura Municipal de Matutina, 30 de junho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:47FF2178

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0123/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0123/2022 – Processo Administrativo Licitatório Nº 067/2022 – Dispensa Nº 036/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em medicina e engenharia do trabalho junto a Diretoria de Recursos Humanos. Contratado: **ADVICE MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Ana de Oliveira, 181, Centro em Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006, inscrita no CNPJ sob número 30.450.537/0001-14.Valor: **R$16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais) .**Prazo: 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FD876142

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0124/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0124/2022 – Processo Administrativo Licitatório Nº 074/2022 –Adesão a Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente a Ata nº03/2022 – Pregão Eletrônico 02/2022 que tem por objetivo a futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimentos às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Contratado: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 06.020.318/0001-10, com sede à Rua VOLKSWAGEN , Nº 291, 7,8e 9 andares Bairro Jabaquara São Paulo/SP CEP 04.344-901. Valor **R$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).**Prazo: 25 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BAD4A85A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0126/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0126/2022 – Processo Administrativo Licitatório Nº 075/2022 – Dispensa Nº041/2022. Contratado: **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI,** com sede à Rua Capitão Breno, 196 Quadra 89 Lote 12 Vila Rosa Goiânia/GO, CEP 74.345-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.039.635/0001-11.Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para tender a demanda proveniente de urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina. Valor **R$5.613,60 (cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).**Prazo: 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:29BF32B8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0127/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0127/2022 – Processo Administrativo Licitatório Nº 075/2022 – Dispensa Nº041/2022. Contratado: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, com sede à Av. Itapira Lindóia KM 14 Itapira/SP CEP 13.970-970.Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para tender a demanda proveniente de urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina. Valor: **R$3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais).**Prazo: 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:90C8E6C0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0125/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0125/2022 – Processo Administrativo Licitatório Nº 075/2022 – Dispensa Nº041/2022. Contratado: **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, com sede à Av. Alberto vieira Romão, nº 1700

Distrito Industrial Alfenas/MG CEP 37.135-516.Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para tender a demanda proveniente de urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina Valor **R$3.333,71 (três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).**Prazo: 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B7599F8E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Administrativo Licitatório Nº nº075/2022 - Dispensa Nº 041/2022, aberto com vistas a prestação de serviços aquisição de medicamentos para tender a demanda proveniente de urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina.
Isto posto, autorizo a convocação das empresas **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, com sede à Av. Alberto vieira Romão, nº 1700 Distrito Industrial Alfenas/MG CEP 37.135-516. Valor **R$3.333,71 (três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)**, **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI,** com sede à Rua Capitão Breno, 196 Quadra 89 Lote 12 Vila Rosa Goiânia/GO, CEP 74.345-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.039.635/0001-11. Valor **R$5.613,60 (cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, com sede à Av. Itapira Lindóia KM 14 Itapira/SP CEP 13.970-970.Valor: **R$3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais)** para celebrarem o instrumento de contrato.

Prefeitura Municipal de Matutina, 30 de junho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0BCC5128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022,** objeto: **Prestação de serviços para procedimento cirúrgico de Angioplastia coronária com implante de stent, em atendimento a ordem judicial 5001714-45.2022.8.13.0051, em favor do Sr. Maelcio Ferraz de Faria**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** através da empresa **HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTENCIA À INFANCIA E À MATERNIDADE, CNPJ 22.073.381/0001-71, valor R$ 17.000,00 e DIRCEU DIAS BARBOSA SOBRINHO – EIRELI, CNPJ 24.638.829/0001-82, valor R$ 13.000,00,** Conforme **Processo Licitatório n.º 097/2022, dispensa nº 053/2022,** de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com o valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5344E154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.075, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 1.683, de 17 de novembro de 2021**.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.683, de 17 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I – *abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:*

a) *cancelamento parcial de dotações já existentes;*

b) *superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;*

c) *excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente;*

II – *realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;*

III – *utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;*

IV – *realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por ato do Chefe do Poder Executivo, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;*

V – *realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa."*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7F064380

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.048, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para exercício de cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designa a Sra. **Juliana Aparecida Mariano da Silva Lopes**, inscrita no CPF sob o n° **059.676.886-92**, para exercício do cargo comissionado de **Coordenador de PSF e Programas de Saúde**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9DF98DF6

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.049, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária do servidor José Barbosa;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento do servidor de suas funções a partir desta data, reconhecendo o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, em razão de sua aposentadoria, o servidor público **José Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 841.547.806-20, do cargo de Trabalhador Braçal.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Trabalhador Braçal, relativamente à vaga ocupada pelo servidor exonerado.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5FD552EB

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.050, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Reclassifica suplentes do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** o disposto no art. 66, da Lei 1.626, de 12 de janeiro de 2018, impondo-se a obrigação de convocação de suplentes para preenchimento de vagas ou para substituição temporária, **considerando** o disposto no item 21.11 do Edital nº 01/2019, que dispôs sobre o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mendes Pimentel para o mandato de 2020/2023, **considerando** que já foram realizadas convocações para substituição decorrente de vacância e para substituição temporária, **considerando,** a necessidade de atualizar a relação de suplentes para fins de convocação para substituições temporárias pendentes e, eventualmente, provimento por vacância, **considerando** que a primeira suplente Erica Júnia Miranda dos Santos já foi convocada, porém, não compareceu para assumir vaga permanente, inclusive identificada recentemente, pela rede social Facebook, como residente em Portugal, **considerando** que a segunda suplente Jussara Gomes do Amaral foi convocada e já assumiu a vaga da eleita Eliene Alves Simões, que renunciou para exercício de mandato eletivo, **considerando** que a terceira suplente Ione Aparecida de Faria, convocada para substituição temporária, manifestou expressamente seu desinteresse em assumir a função, e **considerando**, por fim, que Simone Alves Siqueira, Matilde Vieira Gonçalves e Cassia Ramos Rodrigues Abdala não atenderam à convocação, enquanto Ingryde Alves Braga manifestou interesse em assumir o cargo, ainda que temporariamente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reclassificados os suplentes do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Mendes Pimentel objeto do Edital nº 001/2019, de 28 de março de 2019, referente ao mandato do período de 2020 a 2023, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Reclassificação dos suplentes do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Mendes Pimentel objeto do Edital nº 001/2019, de 28 de março de 2019, referente ao mandato do período de 2020 a 2023:

ELEITOS:

GEANE CARLA DE PAULA E SILVA;
~~ELIENE ALVES SIMÕES (Renunciou / Substituída por Jussara);~~
LUCIENE CRISTINA GOMES;
SABRINA DUTRA DE OLIVEIRA ARAÚJO (Afastada temporariamente para tratamento de saúde);
SINÉSIA MOREIRA;
JUSSARA GOMES DO AMARAL (Empossada em substituição a Eliene – Portaria 032/2020);

SUPLENTES:

INGRYDE ALVES BRAGA (manifestou-se pela nomeação e posse temporária em substituição a Sabrina);
VANDA BALBINO DA SILVA;
INGRID OLIVEIRA DE SOUZA;
EVA FLAUSINO DE PAULA SOUZA;
ERICA JUNIA MIRANDA DOS SANTOS (Convocada, não atendeu / Reside fora do país);
IONE APARECIDA DE FARIA (Convocada para substituição de Sabrina, desistiu expressamente);
SIMONE ALVES SIQUEIRA (Convocada para substituição de Sabrina, não compareceu);
MATILDE VIEIRA GONÇALVES (Convocada para substituição de Sabrina, não compareceu);
CASSIA RAMOS RODRIGUES ABDALA (Convocada para substituição de Sabrina, não compareceu).

Encerrado o prazo de substituição, Ingryde Alves Braga retornará à condição de primeira suplente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E1CB55C9

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.051, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro durante a 17ª Festa do Pimentelense Ausente e 19ª Cavalgada Beneficente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** a necessidade de coibir o uso de garrafas e copos de vidros em razão da segurança e do perigo que esses materiais podem causar durante as festividades que se realizará nesta cidade, **considerando** que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o comércio de alimentos e bebidas devidamente embalados e envasados em vidro, salvo batidas em copo descartável e churrasco em porções, sendo totalmente vedada a venda de espetinhos, no evento que se realizará no Centro de Esportes e Eventos, no centro desta cidade.

Art. 2º. Fica expressamente proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados em níveis acima do permitido, nas proximidades do evento.

Parágrafo único. A vedação do caput não se aplica ao evento de apresentação de som automotivo do dia 27 de agosto de 2022, de 12 às 20 horas, devendo os veículos serem cadastrados pelo Município.

Art. 3º. Fica determinado o horário especial e facultativo de funcionamento do comércio, barracas e bares nas proximidades do evento, das 08h00m às 03h00m do dia seguinte.

Art. 4º. O setor de fiscalização deverá notificar os comerciantes abrangidos pelo presente decreto.

Art. 5º. Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:CB879B58

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

Processo Licitatório n°. 069/2022. Pregão Presencial n°. 015/2022 – SRP 011/2022. O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h do dia 17 de agosto de 2022, em sua sede setor de licitações, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de SRP - Sistema de Registro de Preços, com julgamento Menor Preço Por Item para o seguinte Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e self-service com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel e Secretarias vinculadas. Local: Setor de Licitações, Praça Benedito Quintino 15, Centro. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E4D08142

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

Processo Licitatório n°. 070/2022. Pregão Presencial n°. 016/2022 – SRP 012/2022. O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h do dia 19 de agosto de 2022, em sua sede setor de licitações, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de SRP - Sistema de Registro de Preços, com julgamento Menor Preço Por Item para o seguinte objeto: Aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, protetores e câmaras, serviços de recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo Municipal. Local: Setor de Licitações, Praça Benedito Quintino 15, Centro. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2560AC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG -Processo Administrativo de Licitação nº 104/2022 Tomada de Preços nº010/2022. A CPLnos termos daLei de Licitaçõesnº8.666/93,conf. mapa de apuração, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado, resolve adjudicar a empresa FE Engenharia Ltda. CNPJ nº 41.568.715/0001-22. Objeto: Pavimentação em bloquete em trecho da estrada vicinal de acesso ao Distrito de Baixa Quente em Minas Novas/MG, Contrato de Repasse OGU nº923648/2021 - Operação 1080991-38 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor R$299.663,30. Data: 01/08/2022.
MARIA AP. ALECRIM DA COSTA.
Presidente.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BBDB4AB5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG-Processo 104/2022. Tomada de Preços nº 010/2022..Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresaFE Engenharia Ltda. CNPJ nº 41.568.715/0001-22. Objeto: Pavimentação em bloquete em trecho da estrada vicinal de acesso ao Distrito de Baixa Quente em Minas Novas/MG, Contrato de Repasse OGU nº923648/2021 - Operação 1080991-38 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor R$299.663,30. Data: 02/08/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1F0195FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 054/2022 a realizar-se dia 16/08/2022 as 9:00 hs – Objeto – contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços de locação de trio elétrico em atendimento das demandas da gerência de cultura esporte lazer e turismo do município de Mirabela/mg, conforme termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:5956B8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613, DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia Servidores para Ocuparem Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargos em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir identificados para ocuparem cargos em Comissão de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.
I – Ângela Silveira de Aredes, para o cargo de Chefe de Divisão de Tributação;
II – Eni Vaz da Costa, para o Cargo de Assessor de Secretaria Municipal;
III – Luiz Antônio Meirelles, para o cargo de Chefe de Seção;
IV – Ana Maria de Oliveira, para o cargo de Chefe de Seção.

Art. 2º - Os servidores ora nomeados optam pelo recebimento dos vencimentos de seu cargo de origem, nos termos do art. 80 da Lei 1.208/2007, fazendo jus à gratificação prevista, nos seguintes percentuais:
I - Ângela Silveira de Aredes, 30% (trinta por cento);
II – Eni Vaz da Costa, 40% (quarenta por cento)
III – Luiz Antônio Meirelles, 30% (trinta por cento);
IV – Ana Maria de Oliveira, 30% (trinta por cento).

. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 24 de junho de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:39F1AC62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622, DE 01 DE JULHO DE 2022

"Nomeia Coordenador de Secretaria"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Coordenador de Secretaria, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. **KÁTIA AGOSTINI FRAGA ROCHA** nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Secreatria junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, símbolo de vencimento CC 06, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de julho de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:764E4F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623, DE 01 DE JULHO DE 2022

"Nomeia Assessor Administrativo II"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Assessor Administrativo II;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. **CÉLIA LIMA DO CARGO** nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo II**, símbolo de vencimento CC 07, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de julho de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:3748C910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 624, DE 01 DE JULHO DE 2022

"Nomeia Coordenadora do CRAS"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Coordenadora do CRAS;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. **VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL MELLO** nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS**, símbolo de vencimento CC 06, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de julho de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:A36667AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente ao Edital de Pregão Presencial 030/2022 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Medicamento Farmacológico - Canabidiol (CBD) 200 MG/ML. A alteração realizada não interfere na formulação das propostas, mantendo a mesma data e horário especificado no Edital.O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Miradouro e no site:www.miradouro.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3753-1160.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C5227391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2022. CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022. ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO – AAFPRRM. Valor Contratual : R$ 49.417,92 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE III. Vigência do Contrato: 01/08/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7515C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2022. CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG. Valor Contratual : R$ 39.913,91 (trinta e nove mil novecentos e treze

reais e noventa e um centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE III. Vigência do Contrato: 01/08/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F5F2DFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 16/2022 – Processo nº 527/2022**, abertura dia **16/08/2022 às 13:00 horas**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para estruturação da atenção à saúde bucal dos PSFs do Município, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 01/08/2022 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0853135A

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 15/2022 – Processo 0469/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para equipar a frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Processo REVOGADO nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Motivo da revogação: Processo licitatório REVOGADO PELA FALTA DE COMPETITIVIDADE, conforme consta dos autos do referido processo – Data da REVOGAÇÃO 02/08/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C9CB91AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº. 036 2022

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 036/2022
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2016, para exercício de atividades inerentes ao cargo abaixo citado, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Lacerda	01	De segunda-feira à sexta-feira. 07:00 ás 11:15 h	Contrato com vigência de 04/08/2022 a 31/08/2022 em virtude do afastamento de professora junto ao INSS.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 03/07/2022 às 16:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2022

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:
Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Candidato classificado no último concurso público vigente para professor, que ainda não foi nomeado ou que esteja contratado para o exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público vigente, homologado em 29/05/2017 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Nâo existindo interessados em número suficiente para suprir as vagas existentes e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas presenciais no ensino fundamental, minimizando-se com isso, o retrocesso que está sendo ocasionado aos alunos matriculados nas Escolas do Município, a Administração Pública publicará nova data de chamamento dos interessados, e para a qual, será observada a seguinte ordem de prioridade para designação / contratação:

01. - Candidato com Diploma de Curso Normal Superior/Pedagogia com habilitação para magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar.

02. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como regente de turma, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de ensino fundamental anos iniciais;

03. - Candidato com Certificado de conclusão ou declaração expedida pelo coordenador municipal do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – (Válido para turmas do 1º ao 3º ano dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, conforme modalidade em que se capacitou).

06. – Idade maior.

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houverem interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - Convocado o candidato e designado ou contratado, se acaso ocorrer vaga no sistema, de prazo maior do que as que motivaram as designações ou contratações anteriores, terá direito o designado ou contratado que tiver sido melhor classificado na ordem do concurso de exercer as funções pelo prazo maior, passando o candidato que estiver em pior ordem de chamada, a exercer as atividades inerentes à função de menor prazo.

02. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário, salvo na situação prevista no item subsequente.

03. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, do **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SEM EXCEÇÃO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

04. - O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser designado e/ou contratado para qualquer das vagas oferecidas por este Edital, mas não impedirá que o candidato participe de outras reuniões de designação / contratação e concorra a vagas posteriormente oferecidas.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 02 de agosto de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A7E7DE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N° 136/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 136/2022. Credenciamento n° 06/2022, Processo 64/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo. **Contratado**: Associação de Apoio a Saúde Integral Múltipla de Uberlândia, CNPJ: 28.878.666/0002-47. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo n° 136/2022, com fundamento no inciso I Art. 79 e inciso XII artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, devidamente justificada no processo. **Data:** 29/07/2022.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:46853C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, AVISO DE HABILITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 94/2022. Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 94/2022, modalidade Chamada Pública nº 02/2022. **Habilitados**: Associação dos Agricultores Familiares de Patrocínio e Região – AFPR, CNPJ: 36.126.968/0001-06, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16; José Francisco Pereira dos Santos; Reny Resende de Souza; Eurípedes Alves Cardoso; Maria de Fátima de Oliveira Souza. **Data:** 02/08/2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:816175EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão: 20/2017. 9º T.A – Ctt: 125/2017. Contratada: Elvis Bernadelli - ME, CNPJ: 05.601.833/0001-21. **Objeto:** Refere-se à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em reprodução de documentos (Outsourcing de Impressão), contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão e cópia, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes, consumíveis e insumos, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura de Monte Carmelo MG, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 125/2017 de 02/08/2022 até 02/09/2022. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:70F8B46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 205 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Altera gratificação concedida a servidor Efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Reginaldo Vieira da Silva	3685001	Coordenador do setor de manutenção dos postos de saúde	75%
Cláudia Mara Cruz Moreira	3399002	Coordenadora das Linhas de Cuidados do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria	50%

Art. 2º– Ficam revogados os percentuais de gratificação concedidos aos Servidores acima descrito concedida através da Portaria nº 09 de 24 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 59 de 20 de abril de 2022.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de agosto de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E83E8634

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 206 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDOos artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDOo anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Karina Queiroz Magalhães Gusman	2405001	Coordenadora do Programa de Controle de Tabagismo	20% do vencimento básico

Art.**2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de agosto de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A0A4EDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 162 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2012** em face do servidor J. B. F. R.. MASP nº 3580001, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **JÚLIA BRAGA DE FREITAS RODRIGUES.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6D9D904C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 163 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:

Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2012** em face do servidor S. P. O. MASP nº 800001, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **SIRLEI PACHECO DE OLIVEIRA.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FAC7E714

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 164 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2012** em face do servidor S. P. O. MASP nº 80001, com a seguinte decisão, proferida em 14/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **SIRLEI PACHECO DE OLIVEIRA**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9318723C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 165 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 068/2012** em face do servidor **A. A. S. T.** MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 20/07/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0BE96F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 166 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2012** em face do servidor A. A. S. T. MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 14/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A493530B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 167 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2012** em face do servidor A. A. S. T. MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 14/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD071279

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 168 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2012** em face do servidor J. A. H. MASP nº 233001, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **JOSÉ ALAIR HASTENREITER.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B11EE1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 169 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2012** em face do servidor J. A. H. MASP nº 233001, com a seguinte decisão, proferida em 14/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **JOSÉ ALAIR HASTENREITER**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:33695662

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 170 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2012** em face do servidor J. A. H. MASP nº 233001, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **JOSÉ ALAIR HASTENREITER.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:22010DD5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 171 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 074/2012** em face do servidor **F. R.** MASP nº 2594002, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **FÁBIO RAMALHO**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D9AEA948

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 172 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2012** em face do servidor **W. T. F.** MASP nº 2594002, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **WALTER TORRES FILHO**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EAD1CE8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 173 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2012** em face do servidor **A. A. S. T.** MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 20/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C5D635B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 174 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 078/2012** em face do servidor **A. A. S. T.** MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 20/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:65701523

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 175 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2012** em face do servidor S. L. R. MASP nº 861001, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **SÉRGIO LUIZ DA ROCHA.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:56DC7859

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 176 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 080/2012** em face do servidor S. L. R. MASP nº 861001, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **SÉRGIO LUIZ DA ROCHA.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0E20091

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 177 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar
A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2012** em face do servidor **A. A. S. T.** MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 20/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A02527B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 178 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 082/2012** em face do servidor **A. A. S. T.** MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 20/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1372C8DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 179 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 083/2012** em face do servidor **A. A. S. T.** MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 20/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:208E9B1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 180 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2012** em face do servidor J. E. F. MASP nº 859001, com a seguinte decisão, proferida em 14/06/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **JOSÉ ELPÍDIO FILHO**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12395830

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 181 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2012** em face do servidor **A. A. S. T.** MASP nº 1126001, com a seguinte decisão, proferida em 20/07/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CEC805B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 182 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2012** em face do servidor J. G. S. F. MASP nº 218001, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **JOSÉ GERALDO DA SILVA FILHO**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:16C8F714

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 183 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2012** em face do servidor J. G. S. F. MASP nº 218001, com a seguinte decisão, proferida em 19/07/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública contra o servidor **JOSÉ GERALDO DA SILVA FILHO**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3D7DB20D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 184 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 71 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:

Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:45D8B314

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 185 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 73 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AB6C22FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 186 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 74 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:57303F07

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 187 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 75 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B79EF901

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 188 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 76 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EFC682C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 189 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 77 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EC76EDE4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 190 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 78 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AB9153FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 191 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 79 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A16BD8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 192 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 80 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:73C58974

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 193 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 81 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E6D8C0BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 194 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 82 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DE9E284B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 195 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 83 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A6ECA199

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 196 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 84 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:336BC2CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 197 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 85 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo

Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C599750C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 198 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 86 de 31 de julho de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12152EF4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 199 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 104 de 08 de novembro de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D7A58015

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 200 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 105 de 13 de novembro de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:83008142

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 201 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 106 de 13 de novembro de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022: Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EB978854

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 202 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 122 de 21 de dezembro de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:43A258D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 203 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 123 de 21 de dezembro de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1886866C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 204 DE 25 DE JULHO DE 2022

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, esculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal da República** e com obediência ao **art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.**
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar s/nº,** instaurado pela **Portaria nº 124 de 21 de dezembro de 2012**, com a seguinte decisão, proferida em 28/06/2022:
Tenho desta forma que acatar o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C6F38F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP PARA FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Contrato de Rateio nº 11/2022. **Objeto:** O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, ás formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações. **Convenente:** Município de Muriaé. **Conveniada:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.
Vigência: 22/07/2022 á 31/12/2022. **Valor:** R$ 60.000,00.

Muriaé, 02 de agosto de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:78974CDC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TITULAÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 14, DE 14 DE JULHO DE 2022.

RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TITULAÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 14, DE 14 DE JULHO DE 2022.

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 14 DE 14 DE JULHO DE 2022, torna público a classificação preliminar da prova de titulação e habilitação destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva visando a contratação temporária para atuação como intérprete de libras na Rede Municipal de Ensino.

Muriaé, 02 de agosto de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação

RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TITULAÇÃO E HABILITAÇÃO
CANDIDATOS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO/HABILITAÇÃO
01	ESLYANE REGINA PEREIRA DE ARAÚJO	CANDIDATA APTA- 02 PONTOS
02	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAÚJO LIBERATO	CANDIDATA APTA- 02 PONTOS
03	DEIVID IANSEN SILVA LIBERATO	CANDIDATO APTO- 02 PONTOS
04	NATALY LUANA DEMARQUE	CANDIDATA APTA
05	SCARLAT FONSECA SANTIAGO	CANDIDATA NÃO APTA
06	DENILSON RAMOS DA SILVA	CANDIDATO NÃO APTO
07	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO APTA
08	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	CANDIDATA NÃO APTA
09	SCARLAT FONSECA SANTIAGO	CANDIDATA NÃO APTA
10	MARIANA ANGELINA DE FARIA	CANDIDATA NÃO APTA
11	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	CANDIDATA NÃO APTA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AA52A11C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 18/2022 VAGAS VOLUNTÁRIAS(OS) – TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa "**TEMPO DE APRENDER"**, criado pela Portaria MEC nº 280 / 2020, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2022.
DIA:03/08/2022
HORÁRIO:15h30
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Profª Elza Rogério	2	Vespertino
EM Clara de Castro Rogério	4	Vespertino
EM Maria Hastenreiter Dornelas	**7**	Vespertino
EM Profª Ionyr Bastos Dias	1	Matutino
EM Profª Stella Fideles	2	Vespertino
EM Dr Antonio Canêdo	1	Matutino

Muriaé, 02 de agosto de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:704CB389

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.251, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de Agosto de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	SUP-01	CC-10	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B89FA7F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana do Município de Muriaé - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores **Valdir Luzia de Souza, CPF 197.689.666-53; Israel Armando Maria CPF 020.964.806-63; José Rhea dos Santos,** que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL procedimento nº 001995/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo informal Patrimônio dos Carneiros. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.672.771,707**m e **E 777.579,316**m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 93°48'48" e 6,91 m até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 7.672.771,247**m e **E 777.586,206**m; 130°20'16" e 9,41 m até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 7.672.765,157**m e **E 777.593,379**m; 120°25'57" e 3,40 m até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 7.672.763,435**m e **E 777.596,310**m; 91°41'34" e 10,10 m até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 7.672.763,136**m e **E 777.606,406**m; 104°44'12" e 13,88 m até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.672.759,607**m e **E 777.619,825**m; 136°02'47" e 5,82 m até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.672.755,417**m e **E 777.623,865**m; 106°32'33" e 8,01 m até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 7.672.753,136**m e **E 777.631,545**m; 131°57'32" e 19,37 m até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 7.672.740,184**m e **E 777.645,949**m; 80°02'23" e 14,02 m até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 7.672.742,610**m e **E 777.659,763**m; 43°52'16" e 9,93 m até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 7.672.749,770**m e **E 777.666,645**m; 116°37'37" e 5,93 m até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 7.672.747,114**m e **E 777.671,942**m; 131°00'49" e 8,01 m até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 7.672.741,858**m e **E 777.677,986**m; ; deste, segue confrontando com CORREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°58'33" e 6,73 m até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 7.672.742,214**m e **E 777.684,711**m; 177°40'09" e 17,12 m até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 7.672.725,107**m e **E 777.685,407**m; 168°14'38" e 11,13 m até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 7.672.714,214**m e **E 777.687,674**m; 173°39'14" e 38,37 m até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 7.672.676,080**m e **E 777.691,915**m; 171°29'04" e 7,96 m até o vértice **V-18**, de coordenadas **N 7.672.668,205**m e **E 777.693,094**m; 181°39'21" e 26,83 m até o vértice **V-19**, de

coordenadas **N 7.672.641,387**m e **E 777.692,319**m; 179°50'11" e 15,65 m até o vértice **V-20**, de coordenadas **N 7.672.625,735**m e **E 777.692,364**m; 175°43'28" e 43,32 m até o vértice **V-21**, de coordenadas **N 7.672.582,538**m e **E 777.695,593**m; ; deste, segue confrontando com IZAEL DE TAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°58'47" e 11,41 m até o vértice **V-22**, de coordenadas **N 7.672.571,211**m e **E 777.696,988**m; 238°52'02" e 17,94 m até o vértice **V-23**, de coordenadas **N 7.672.561,935**m e **E 777.681,631**m; 250°30'31" e 39,95 m até o vértice **V-24**, de coordenadas **N 7.672.548,605**m e **E 777.643,970**m; 241°58'24" e 21,42 m até o vértice **V-25**, de coordenadas **N 7.672.538,538**m e **E 777.625,058**m; 244°27'33" e 19,95 m até o vértice **V-26**, de coordenadas **N 7.672.529,938**m e **E 777.607,059**m; 251°09'44" e 30,14 m até o vértice **V-27**, de coordenadas **N 7.672.520,207**m e **E 777.578,536**m; 246°59'14" e 25,12 m até o vértice **V-28**, de coordenadas **N 7.672.510,386**m e **E 777.555,416**m; 323°15'28" e 37,17 m até o vértice **V-29**, de coordenadas **N 7.672.540,172**m e **E 777.533,180**m; 324°27'11" e 3,71 m até o vértice **V-30**, de coordenadas **N 7.672.543,188**m e **E 777.531,025**m; 246°41'52" e 3,42 m até o vértice **V-31**, de coordenadas **N 7.672.541,837**m e **E 777.527,888**m; 225°48'25" e 16,80 m até o vértice **V-32**, de coordenadas **N 7.672.530,127**m e **E 777.515,843**m; 311°00'05" e 26,24 m até o vértice **V-33**, de coordenadas **N 7.672.547,343**m e **E 777.496,040**m; 269°34'57" e 1,31 m até o vértice **V-34**, de coordenadas **N 7.672.547,333**m e **E 777.494,732**m; 216°29'57" e 16,65 m até o vértice **V-35**, de coordenadas **N 7.672.533,949**m e **E 777.484,829**m; 214°35'19" e 4,88 m até o vértice **V-36**, de coordenadas **N 7.672.529,930**m e **E 777.482,057**m; 209°08'31" e 2,98 m até o vértice **V-37**, de coordenadas **N 7.672.527,325**m e **E 777.480,605**m; 210°13'49" e 5,61 m até o vértice **V-38**, de coordenadas **N 7.672.522,474**m e **E 777.477,778**m; 205°48'28" e 4,72 m até o vértice **V-39**, de coordenadas **N 7.672.518,222**m e **E 777.475,722**m; 201°00'38" e 9,59 m até o vértice **V-40**, de coordenadas **N 7.672.509,270**m e **E 777.472,283**m; 197°47'42" e 7,08 m até o vértice **V-41**, de coordenadas **N 7.672.502,530**m e **E 777.470,120**m; 197°29'48" e 32,44 m até o vértice **V-42**, de coordenadas **N 7.672.471,592**m e **E 777.460,367**m; 179°14'39" e 18,01 m até o vértice **V-43**, de coordenadas **N 7.672.453,584**m e **E 777.460,605**m; 256°03'22" e 9,16 m até o vértice **V-44**, de coordenadas **N 7.672.451,377**m e **E 777.451,714**m; 268°08'35" e 1,04 m até o vértice **V-45**, de coordenadas **N 7.672.451,343**m e **E 777.450,675**m; 245°30'49" e 16,07 m até o vértice **V-46**, de coordenadas **N 7.672.444,682**m e **E 777.436,048**m; ; deste, segue confrontando com JOSE REIA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°53'56" e 7,60 m até o vértice **V-47**, de coordenadas **N 7.672.440,984**m e **E 777.429,404**m; 237°28'15" e 6,48 m até o vértice **V-48**, de coordenadas **N 7.672.437,497**m e **E 777.423,938**m; 234°22'33" e 10,53 m até o vértice **V-49**, de coordenadas **N 7.672.431,366**m e **E 777.415,381**m; 240°12'29" e 11,24 m até o vértice **V-50**, de coordenadas **N 7.672.425,783**m e **E 777.405,630**m; 327°40'44" e 5,66 m até o vértice **V-51**, de coordenadas **N 7.672.430,565**m e **E 777.402,605**m; 285°24'24" e 9,83 m até o vértice **V-52**, de coordenadas **N 7.672.433,176**m e **E 777.393,132**m; 6°11'20" e 14,14 m até o vértice **V-53**, de coordenadas **N 7.672.447,238**m e **E 777.394,657**m; 315°09'32" e 14,27 m até o vértice **V-54**, de coordenadas **N 7.672.457,353**m e **E 777.384,598**m; 313°36'43" e 16,83 m até o vértice **V-55**, de coordenadas **N 7.672.468,965**m e **E 777.372,410**m; 64°14'10" e 20,35 m até o vértice **V-56**, de coordenadas **N 7.672.477,811**m e **E 777.390,739**m; 60°21'21" e 24,36 m até o vértice **V-57**, de coordenadas **N 7.672.489,859**m e **E 777.411,909**m; 114°01'54" e 10,72 m até o vértice **V-58**, de coordenadas **N 7.672.485,493**m e **E 777.421,700**m; ; deste, segue confrontando com VALDIR LUZIA DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°40'36" e 11,17 m até o vértice **V-59**, de coordenadas **N 7.672.481,733**m e **E 777.432,214**m; 60°40'47" e 11,33 m até o vértice **V-60**, de coordenadas **N 7.672.487,280**m e **E 777.442,090**m; 6°23'50" e 13,48 m até o vértice **V-61**, de coordenadas **N 7.672.500,676**m e **E 777.443,592**m; 6°48'17" e 16,31 m até o vértice **V-62**, de coordenadas **N 7.672.516,873**m e **E 777.445,525**m; 13°36'45" e 13,16 m até o vértice **V-63**, de coordenadas **N 7.672.529,663**m e **E 777.448,622**m; 66°34'14" e 8,72 m até o vértice **V-64**, de coordenadas **N 7.672.533,130**m e **E 777.456,623**m; 20°39'06" e 11,74 m até o vértice **V-65**, de coordenadas **N 7.672.544,118**m e **E 777.460,764**m; 26°29'44" e 19,33 m até o vértice **V-66**, de coordenadas **N 7.672.561,416**m e **E 777.469,387**m; 31°08'24" e 9,57 m até o vértice **V-67**, de coordenadas **N 7.672.569,610**m e **E 777.474,338**m; 28°08'08" e 9,34 m até o vértice **V-68**, de coordenadas **N 7.672.577,844**m e **E 777.478,741**m; 45°50'52" e 17,77 m até o vértice **V-69**, de coordenadas **N 7.672.590,224**m e **E 777.491,492**m; 24°16'18" e 7,30 m até o vértice **V-70**, de coordenadas **N 7.672.596,877**m e **E 777.494,493**m; 21°15'01" e 6,35 m até o vértice **V-71**, de coordenadas **N 7.672.602,796**m e **E 777.496,795**m; 59°25'44" e 1,99 m até o vértice **V-72**, de coordenadas **N 7.672.603,808**m e **E 777.498,507**m; 103°30'28" e 7,08 m até o vértice **V-73**, de coordenadas **N 7.672.602,154**m e **E 777.505,392**m; 94°30'01" e 8,17 m até o vértice **V-74**, de coordenadas **N 7.672.601,513**m e **E 777.513,532**m; 84°17'51" e 8,81 m até o vértice **V-75**, de coordenadas **N 7.672.602,389**m e **E 777.522,301**m; 40°59'58" e 13,23 m até o vértice **V-76**, de coordenadas **N 7.672.612,377**m e **E 777.530,983**m; 353°37'24" e 9,00 m até o vértice **V-77**, de coordenadas **N 7.672.621,323**m e **E 777.529,983**m; 22°55'51" e 1,62 m até o vértice **V-78**, de coordenadas **N 7.672.622,812**m e **E 777.530,613**m; 335°54'45" e 7,65 m até o vértice **V-79**, de coordenadas **N 7.672.629,800**m e **E 777.527,489**m; 333°55'35" e 13,15 m até o vértice **V-80**, de coordenadas **N 7.672.641,611**m e **E 777.521,709**m; 340°21'47" e 11,94 m até o vértice **V-81**, de coordenadas **N 7.672.652,853**m e **E 777.517,698**m; 309°31'50" e 8,43 m até o vértice **V-82**, de coordenadas **N 7.672.658,220**m e **E 777.511,195**m; 299°17'06" e 6,28 m até o vértice **V-83**, de coordenadas **N 7.672.661,293**m e **E 777.505,715**m; 52°33'29" e 11,93 m até o vértice **V-84**, de coordenadas **N 7.672.668,545**m e **E 777.515,186**m; 75°14'20" e 9,19 m até o vértice **V-85**, de coordenadas **N 7.672.670,888**m e **E 777.524,076**m; 72°19'36" e 10,31 m até o vértice **V-86**, de coordenadas **N 7.672.674,018**m e **E 777.533,899**m; 42°54'38" e 9,63 m até o vértice **V-87**, de coordenadas **N 7.672.681,069**m e **E 777.540,454**m; 37°49'33" e 13,56 m até o vértice **V-88**, de coordenadas **N 7.672.691,781**m e **E 777.548,771**m; 14°37'18" e 10,90 m até o vértice **V-89**, de coordenadas **N 7.672.702,328**m e **E 777.551,522**m; 12°41'26" e 7,72 m até o vértice **V-90**, de coordenadas **N 7.672.709,863**m e **E 777.553,219**m; 57°43'26" e 14,01 m até o vértice **V-91**, de coordenadas **N 7.672.717,346**m e **E 777.565,067**m; 1°55'03" e 10,56 m até o vértice **V-92**, de coordenadas **N 7.672.727,895**m e **E 777.565,420**m; 3°33'18" e 15,26 m até o vértice **V-93**, de coordenadas **N 7.672.743,123**m e **E 777.566,366**m; 0°28'25" e 10,27 m até o vértice **V-94**, de coordenadas **N 7.672.753,393**m e **E 777.566,451**m; 17°26'27" e 10,93 m até o vértice **V-95**, de coordenadas **N 7.672.763,818**m e **E 777.569,726**m; ; deste, segue confrontando com CORREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°33'32" e 12,42 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Muriaé, Minas Gerais, na Divisão de Habitação de Interesse Social, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé, CEP 36.883-033, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Hérika Rodrigues Dala Paula, Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, o conferi e assino.

Muriaé, 02 de agosto de 2022

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente
Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

CROQUI DO TERRENO A SER REGULARIZADO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D17489D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana do Município de Muriaé - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores **Jesus Pereira CPF 722.613.236-20; Cláudio Santos Sugilião CPF 708.165.227-15; Matheus Lelis Silva Vicente CPF 105.302.756-78; Lucas Lelis Silva Vicente CPF 114.668.446-04; Wilson Ribeiro Batista CPF 684.303.026-20; Joaquim Xavier de Souza CPF 150.329.306-87; Hélio Sygilião Ribeiro CPF 003.034.296-15; José Geraldo da Costa CPF 157.888.066-15; Nilton Rodrigues de Souza CPF 049.415.906-51; Neli Costa de Freitas CPF 684.367.186-15; Adelino Nunes de Souza CPF 629.051.126-20; João Luiz Pimentel CPF 167.483.876-04; Luciene Aparecida de Souza CPF 150.329.306-87; Rivaldo Pimentel de Souza CPF 125.097.596-47; Leandro Aguiar da Silva CPF 048.886.026-11; Luciana Maria de Oliveira CPF 055.103.546-31; Lúcia Rodrigues de Souza CPF 043.563.156-00; Guilherme de Almeida Xavier CPF 066.371.726-42,** que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL procedimento nº 001067/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo informal Capetinga. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1**, de coordenadas **N 7.672.150,35**m e **E 769.260,33**m; ; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°07'13" e 6,73 m até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 7.672.150,22**m e **E 769.267,05**m; 118°10'34" e 3,37 m até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 7.672.148,63**m e **E 769.270,02**m; 186°00'02" e 8,47 m até o vértice **V-4**, de coordenadas **N 7.672.140,20**m e **E 769.269,14**m; 135°10'53" e 9,98 m até o vértice **V-5**, de coordenadas **N 7.672.133,13**m e **E 769.276,17**m; 110°54'51" e 8,90 m até o vértice **V-6**, de coordenadas **N 7.672.129,95**m e **E 769.284,48**m; 128°19'22" e 22,79 m até o vértice **V-7**, de coordenadas **N 7.672.115,82**m e **E 769.302,36**m; 133°35'43" e 11,19 m até o vértice **V-8**, de coordenadas **N 7.672.108,10**m e **E 769.310,46**m; 164°34'00" e 6,75 m até o vértice **V-9**, de coordenadas **N 7.672.101,59**m e **E 769.312,26**m; 129°39'47" e 1,92 m até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 7.672.100,37**m e **E 769.313,73**m; 111°03'57" e 6,80 m até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 7.672.097,93**m e **E 769.320,08**m; 91°47'45" e 10,71 m até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 7.672.097,59**m e **E 769.330,78**m; 82°26'49" e 7,09 m até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 7.672.098,53**m e **E 769.337,81**m; 76°54'35" e 4,48 m até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 7.672.099,54**m e **E 769.342,17**m; 75°00'10" e 6,22 m até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 7.672.101,15**m e **E 769.348,18**m; 64°41'34" e 2,22 m até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 7.672.102,10**m e **E 769.350,19**m; 79°06'36" e 2,88 m até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 7.672.102,65**m e **E 769.353,02**m; 79°06'37" e 5,11 m até o vértice **V-18**, de coordenadas **N 7.672.103,61**m e **E 769.358,04**m; 79°06'42" e 5,11 m até o vértice **V-19**, de coordenadas **N 7.672.104,57**m e **E 769.363,06**m; 79°06'36" e 5,11 m até o vértice **V-20**, de coordenadas **N 7.672.105,54**m e **E 769.368,07**m; ; deste, segue confrontando com WILSON BATISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°32'34" e 46,42 m até o vértice **V-21**, de coordenadas **N 7.672.063,63**m e **E 769.388,03**m; 69°39'44" e 11,03 m até o vértice **V-22**, de coordenadas **N 7.672.067,46**m e **E 769.398,37**m; 73°55'18" e 3,43 m até o vértice **V-23**, de coordenadas **N 7.672.068,41**m e **E 769.401,66**m; 71°27'04" e 2,56 m até o vértice **V-24**, de coordenadas **N 7.672.069,22**m e **E 769.404,09**m; 78°43'37" e 16,01 m até o vértice **V-25**, de coordenadas **N 7.672.072,35**m e **E 769.419,79**m; 158°05'11" e 6,09 m até o vértice **V-26**, de coordenadas **N 7.672.066,71**m e **E 769.422,06**m; 248°32'21" e 4,42 m até o vértice **V-27**, de coordenadas **N 7.672.065,09**m e **E 769.417,95**m; 164°15'46" e 6,90 m até o vértice **V-28**, de coordenadas **N 7.672.058,45**m e **E 769.419,82**m; 165°49'46" e 6,39 m até o vértice **V-29**, de coordenadas **N 7.672.052,26**m e **E 769.421,39**m; 146°51'51" e 0,66 m até o vértice **V-30**, de coordenadas **N 7.672.051,71**m e **E 769.421,74**m; 91°18'36" e 45,11 m até o vértice **V-31**, de coordenadas **N 7.672.050,68**m e **E 769.466,84**m; 87°35'15" e 9,38 m até o vértice **V-32**, de coordenadas **N 7.672.051,07**m e **E 769.476,21**m; 82°18'33" e 7,81 m até o vértice **V-33**, de coordenadas **N 7.672.052,12**m e **E 769.483,96**m; 80°22'53" e 7,06 m até o vértice **V-34**, de coordenadas **N 7.672.053,30**m e **E 769.490,91**m; 76°03'51" e 3,42 m até o vértice **V-35**, de coordenadas **N 7.672.054,12**m e **E 769.494,23**m; 65°07'35" e 6,11 m até o vértice **V-36**, de coordenadas **N 7.672.056,69**m e **E 769.499,78**m; 60°30'36" e 7,14 m até o vértice **V-37**, de coordenadas **N 7.672.060,21**m e **E 769.506,00**m; 52°59'10" e 6,25 m até o vértice **V-38**, de coordenadas **N 7.672.063,97**m e **E 769.510,99**m; 39°55'24" e 8,77 m até o vértice **V-39**, de coordenadas **N 7.672.070,70**m e **E 769.516,62**m; 85°17'07" e 12,39 m até o vértice **V-40**, de coordenadas **N 7.672.071,72**m e **E 769.528,96**m; 132°28'01" e 11,52 m até o vértice **V-41**, de coordenadas **N 7.672.063,94**m e **E 769.537,46**m; 133°27'46" e 9,06 m até o vértice **V-42**, de coordenadas **N 7.672.057,70**m e **E 769.544,04**m; 48°49'22" e 5,87 m até o vértice **V-43**, de coordenadas **N 7.672.061,57**m e **E 769.548,45**m; 45°49'19" e 46,08 m até o vértice **V-44**, de coordenadas **N 7.672.093,68**m e **E 769.581,50**m; 135°39'29" e 74,96 m até o vértice **V-45**, de coordenadas **N 7.672.040,07**m e **E 769.633,89**m; 224°14'06" e 45,49 m até o vértice **V-46**, de coordenadas **N 7.672.007,48**m e **E 769.602,16**m; deste, segue confrontando com HELIO SIGILIÃO, 315°12'11" e 68,02 m até o vértice **V-47**, de coordenadas **N 7.672.055,75**m e **E 769.554,24**m; 248°00'24" e 10,26 m até o vértice **V-48**, de coordenadas **N 7.672.051,90**m e **E 769.544,72**m; 310°50'57" e 11,50 m até o vértice **V-49**, de coordenadas **N 7.672.059,42**m e **E 769.536,02**m; 300°50'50" e 8,85 m até o vértice **V-50**, de coordenadas **N 7.672.063,96**m e **E 769.528,43**m; 278°23'47" e 7,32 m até o vértice **V-51**, de coordenadas **N 7.672.065,03**m e **E 769.521,18**m; 229°16'40" e 12,12 m até o vértice **V-52**, de coordenadas **N 7.672.057,12**m e **E 769.512,00**m; 237°41'33" e 7,21 m até o vértice **V-53**, de coordenadas **N 7.672.053,27**m e **E 769.505,91**m; 244°22'03" e 7,61 m até o vértice **V-54**, de coordenadas **N 7.672.049,98**m e **E 769.499,05**m; 253°17'35" e 7,18 m até o vértice **V-55**, de coordenadas **N 7.672.047,91**m e **E 769.492,17**m; 256°45'31" e 7,96 m até o vértice **V-56**, de coordenadas **N 7.672.046,09**m e **E 769.484,42**m; 265°03'00" e 12,54 m até o vértice **V-57**, de coordenadas **N 7.672.045,01**m e **E 769.471,92**m; 270°37'35" e 32,54 m até o vértice **V-58**, de coordenadas **N 7.672.045,36**m e **E 769.439,38**m; 272°11'46" e 13,85 m até o vértice **V-59**, de coordenadas **N 7.672.045,89**m e **E 769.425,54**m; 146°51'51" e 1,01 m até o vértice **V-60**, de coordenadas **N 7.672.045,05**m e **E 769.426,09**m; 162°14'47" e 2,03 m até o vértice **V-61**, de coordenadas **N 7.672.043,12**m e **E 769.426,71**m; 152°01'48" e 34,31 m até o vértice **V-62**, de coordenadas **N 7.672.012,81**m e **E 769.442,80**m; 153°39'38" e 40,57 m até o vértice **V-63**, de coordenadas **N 7.671.976,46**m e **E 769.460,80**m; 169°57'26" e 33,16 m até o vértice **V-64**, de coordenadas **N 7.671.943,81**m e **E 769.466,58**m; 258°14'14" e 52,14 m até o vértice **V-65**, de coordenadas **N 7.671.933,18**m e **E 769.415,54**m; 259°14'39" e 15,81 m até o vértice **V-66**, de coordenadas **N 7.671.930,23**m e **E 769.400,01**m; 254°15'04" e 22,75 m até o vértice **V-67**, de coordenadas **N 7.671.924,05**m e **E 769.378,11**m; 265°06'17" e 8,65 m até o vértice **V-68**, de coordenadas **N 7.671.923,31**m e **E 769.369,49**m; 263°19'19" e 7,80 m até o vértice **V-69**, de coordenadas **N 7.671.922,41**m e **E 769.361,74**m; 246°52'55" e 5,87 m até o vértice **V-70**, de coordenadas **N 7.671.920,10**m e **E 769.356,35**m; 229°39'03" e 4,11 m até o vértice **V-71**, de coordenadas **N 7.671.917,44**m e **E 769.353,21**m; 204°14'47" e 22,30 m até o vértice **V-72**, de coordenadas **N 7.671.897,11**m e **E 769.344,06**m; 314°18'43" e 6,55 m até o vértice **V-73**, de coordenadas **N 7.671.901,68**m e **E 769.339,37**m; 312°13'11" e 36,60 m até o vértice **V-74**, de coordenadas **N 7.671.926,28**m e **E 769.312,27**m; 313°37'07" e 6,26 m até o vértice **V-75**, de coordenadas **N 7.671.930,60**m e **E 769.307,73**m; 318°05'56" e 15,95 m até o vértice **V-76**, de coordenadas **N 7.671.942,47**m e **E 769.297,08**m; 316°45'34" e 13,52 m até o vértice **V-77**, de coordenadas **N 7.671.952,32**m e **E 769.287,82**m; 266°31'03" e 0,62 m até o vértice **V-78**, de coordenadas **N 7.671.952,28**m e **E 769.287,20**m; 201°52'29" e 11,99 m até o vértice **V-79**, de coordenadas **N 7.671.941,15**m e **E 769.282,73**m; 201°38'59" e 13,64 m até o vértice **V-80**, de coordenadas **N 7.671.928,47**m e **E 769.277,70**m; 201°40'08" e 9,07 m até o vértice **V-81**, de coordenadas **N 7.671.920,05**m e **E 769.274,35**m; 202°12'45" e 5,36 m até o vértice **V-82**, de coordenadas **N 7.671.915,09**m e **E 769.272,33**m; 203°34'36" e 5,95 m até o vértice **V-83**, de coordenadas **N 7.671.909,64**m e **E 769.269,95**m; 203°29'06" e 4,64 m até o vértice

V-84, de coordenadas **N 7.671.905,39**m e **E 769.268,10**m; 206°19'16" e 5,30 m até o vértice **V-85**, de coordenadas **N 7.671.900,64**m e **E 769.265,75**m; 207°58'25" e 5,59 m até o vértice **V-86**, de coordenadas **N 7.671.895,70**m e **E 769.263,13**m; 209°23'53" e 12,28 m até o vértice **V-87**, de coordenadas **N 7.671.885,00**m e **E 769.257,10**m; 233°13'27" e 13,30 m até o vértice **V-88**, de coordenadas **N 7.671.877,04**m e **E 769.246,45**m; 289°39'05" e 2,86 m até o vértice **V-89**, de coordenadas **N 7.671.878,01**m e **E 769.243,76**m; 286°26'29" e 16,60 m até o vértice **V-90**, de coordenadas **N 7.671.882,70**m e **E 769.227,84**m; 285°52'52" e 9,64 m até o vértice **V-91**, de coordenadas **N 7.671.885,34**m e **E 769.218,58**m; ; deste, segue confrontando com JOAQUIM XAVIER DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°33'36" e 4,15 m até o vértice **V-92**, de coordenadas **N 7.671.886,73**m e **E 769.214,66**m; deste, segue confrontando com JOAQUIM XAVIER DE SOUZA, 12°48'17" e 27,18 m até o vértice **V-93**, de coordenadas **N 7.671.913,23**m e **E 769.220,69**m; 11°02'44" e 10,34 m até o vértice **V-94**, de coordenadas **N 7.671.923,38**m e **E 769.222,67**m; 346°36'35" e 7,30 m até o vértice **V-95**, de coordenadas **N 7.671.930,48**m e **E 769.220,98**m; 14°12'15" e 4,79 m até o vértice **V-96**, de coordenadas **N 7.671.935,13**m e **E 769.222,15**m; 284°03'56" e 15,00 m até o vértice **V-97**, de coordenadas **N 7.671.938,77**m e **E 769.207,60**m; 14°12'16" e 10,00 m até o vértice **V-98**, de coordenadas **N 7.671.948,47**m e **E 769.210,06**m; 284°26'28" e 1,64 m até o vértice **V-99**, de coordenadas **N 7.671.948,87**m e **E 769.208,47**m; 9°10'27" e 9,40 m até o vértice **V-100**, de coordenadas **N 7.671.958,15**m e **E 769.209,97**m; 11°25'43" e 10,60 m até o vértice **V-101**, de coordenadas **N 7.671.968,54**m e **E 769.212,07**m; 9°32'34" e 3,15 m até o vértice **V-102**, de coordenadas **N 7.671.971,64**m e **E 769.212,59**m; 12°32'35" e 6,58 m até o vértice **V-103**, de coordenadas **N 7.671.978,06**m e **E 769.214,02**m; 300°09'58" e 5,33 m até o vértice **V-104**, de coordenadas **N 7.671.980,74**m e **E 769.209,41**m; 358°02'26" e 14,93 m até o vértice **V-105**, de coordenadas **N 7.671.995,66**m e **E 769.208,90**m; 285°42'34" e 22,04 m até o vértice **V-106**, de coordenadas **N 7.672.001,63**m e **E 769.187,69**m; ; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°58'59" e 6,35 m até o vértice **V-107**, de coordenadas **N 7.672.003,27**m e **E 769.181,55**m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO, 341°54'13" e 8,78 m até o vértice **V-108**, de coordenadas **N 7.672.011,62**m e **E 769.178,82**m; 358°44'10" e 4,19 m até o vértice **V-109**, de coordenadas **N 7.672.015,80**m e **E 769.178,73**m; 6°13'22" e 4,19 m até o vértice **V-110**, de coordenadas **N 7.672.019,97**m e **E 769.179,18**m; 46°00'50" e 7,64 m até o vértice **V-111**, de coordenadas **N 7.672.025,28**m e **E 769.184,68**m; 25°53'25" e 6,76 m até o vértice **V-112**, de coordenadas **N 7.672.031,36**m e **E 769.187,63**m; 7°03'21" e 8,31 m até o vértice **V-113**, de coordenadas **N 7.672.039,60**m e **E 769.188,65**m; 0°24'56" e 6,33 m até o vértice **V-114**, de coordenadas **N 7.672.045,93**m e **E 769.188,70**m; 45°38'17" e 2,80 m até o vértice **V-115**, de coordenadas **N 7.672.047,89**m e **E 769.190,70**m; 45°38'16" e 3,86 m até o vértice **V-116**, de coordenadas **N 7.672.050,58**m e **E 769.193,46**m; 104°52'11" e 8,29 m até o vértice **V-117**, de coordenadas **N 7.672.048,46**m e **E 769.201,47**m; 56°56'03" e 6,63 m até o vértice **V-118**, de coordenadas **N 7.672.052,07**m e **E 769.207,03**m; 14°38'13" e 10,81 m até o vértice **V-119**, de coordenadas **N 7.672.062,53**m e **E 769.209,76**m; 19°13'28" e 18,75 m até o vértice **V-120**, de coordenadas **N 7.672.080,23**m e **E 769.215,93**m; 34°10'51" e 7,58 m até o vértice **V-121**, de coordenadas **N 7.672.086,50**m e **E 769.220,19**m; 64°16'05" e 9,53 m até o vértice **V-122**, de coordenadas **N 7.672.090,63**m e **E 769.228,77**m; 44°12'27" e 6,67 m até o vértice **V-123**, de coordenadas **N 7.672.095,41**m e **E 769.233,42**m; 31°31'11" e 8,09 m até o vértice **V-124**, de coordenadas **N 7.672.102,31**m e **E 769.237,65**m; 18°39'49" e 5,92 m até o vértice **V-125**, de coordenadas **N 7.672.107,92**m e **E 769.239,54**m; 359°14'56" e 2,81 m até o vértice **V-126**, de coordenadas **N 7.672.110,72**m e **E 769.239,50**m; 33°53'59" e 12,97 m até o vértice **V-127**, de coordenadas **N 7.672.121,49**m e **E 769.246,74**m; 48°27'52" e 7,89 m até o vértice **V-128**, de coordenadas **N 7.672.126,72**m e **E 769.252,64**m; 25°13'49" e 5,80 m até o vértice **V-129**, de coordenadas **N 7.672.131,97**m e **E 769.255,12**m; 354°05'54" e 11,32 m até o vértice **V-130**, de coordenadas **N 7.672.143,22**m e **E 769.253,95**m; 41°48'15" e 9,56 m até o vértice **V-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Muriaé, Minas Gerais, na Divisão de Habitação de Interesse Social, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé, CEP 36.883-033, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Hérika Rodrigues Dala Paula, Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, o conferi e assino.

Muriaé, 02 de agosto de 2022

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente
Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

CROQUI DO TERRENO A SER REGULARIZADO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0FBC4A5D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 65, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 007/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para as funções públicas a serem desempenhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, regido pelo Edital n.º 007/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 03, de 06 de janeiro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de agosto de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 007/2021, a fim de firmar termo de contratação.

FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO	
N.º	**CANDIDATO**
005	HARIANA DE SOUZA NARCISO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de agosto de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA5BA1A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 119, 02 DE AGOSTO DE 2022

Destitui as servidoras efetivas de exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir as servidoras abaixo relacionadas de exercerem suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I - E. M. IRENE PEREIRA DIAS NUNES
KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA – MASP 4.620.002
Com efeitos retroativos a 28/07/2022

II - E. M. PROFª ELZA ROGÉRIO
CLAUDIA NUNESDE MELLO – MASP 5.874.002
Com efeitos retroativos a 29/07/2022

III- E.M. PROFª MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB
ELOISA ALDALINE DE SOUSA – MASP 6.024.001
MARCELA CUNHA MOREIRA – MASP 5.801.002
Com efeitos retroativos a 31/07/2022

IV- E.M. CLÉRIA TICON CARNEIRO
ALICE RODRIGUES DA SILVA – MASP 7.025.001
Com efeitos retroativos a 01/08/2022

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 02 de agosto de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E4B218C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022-SRP BOMBONAS PLÁSTICAS E TAMBOR DE LATÃO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG –PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 060/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS E TAMBORES DE LATÃO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA.- INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **18/08/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 04/08/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EFFD2C22

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 88, 02 DE AGOSTO DE 2022

Segunda retificação do Edital de Credenciamento nº 002/FUNDARTE/2021

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o as disposições constantes no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas nº 002/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade,

RESOLVE

Art. 1º. O Item 8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/FUNDARTE/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
8 – DAS CATEGORIAS E LINGUAGENS CULTURAIS
8.1 – Serão aceitos credenciamentos de artistas solo, dupla, banda ou grupo e
Formação/capacitação/ Oficineiro.
8.2 – Deferido o credenciamento e formalizado o contrato para prestação de serviços
artísticos, o credenciado fará jus à seguinte remuneração:
8.2.1 – Artista solo: R$ 600,00 (seiscentos reais)
8.2.2. - Dupla: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais
8.2.3 – Banda ou grupo: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
8.2.4 – Formação/capacitação/Oficineiro – 3 horas: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
8.2.5 - Formação/capacitação/Oficineiro – 20 horas: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
8.3. Para ser credenciado, o interessado deverá enquadrar-se nas LINGUAGENS DE TEATRO, DANÇA, MUSICA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR E CULTURA TRADICIONAL POPULAR para apresentação em eventos promovidos e/ou apoiados pela FUNDARTE.
Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 01 de agosto de 2022

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0A9DB011

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO

EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 04/2022

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Dança Jorge Rodrigues Barroca, a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 05/08/2022
Horário: 14:00h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE DANÇA – 30H/SEM				
PERÍODO	REQUISITOS	MOTIVO DA VAGA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Até 02/11/2022	Licenciatura plena em dança	Substituir servidora licenciada por motivo de saúde	02	R$ 2.332,08*

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.
É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

• comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original;

• Licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física com especialização em dança;

• comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidato sujeito a autorização para lecionar;

• documento de identidade;

• comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas- CPF;

• comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

• comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

• comprovante de residência.

• contagem de tempo de serviço prestado no cargo no Município de Muriaé (critério de desempate).

Observação: O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 02 de agosto de 2022

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:269E7173

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 57 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 57 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DENOMINADO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2022 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o artigo 9° da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a base de dados e o cadastro funcional dos aposentados e pensionistas vinculados ao Muriaé-Prev, conferindo legalidade e eficiência à manutenção dos benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização do programa **Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas** vinculados ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, **no exercício de 2022**, destinado a promover a atualização cadastral dos beneficiários, e a melhoria das informações constantes no banco de dados do Muriaé-Prev.

Art. 2º - O Censo Previdenciário será realizado no período de **1º de agosto a 30 de setembro de 2022.**

Art. 3º - Para efetivação do Censo Previdenciário os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente à sede do Muriaé-Prev, localizada à Avenida Juscelino Kubsticheck, nº 601- Bairro Centro- Muriaé-MG, de segunda a sexta-feira, (exceto as terças-feiras) das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, nos prazos estabelecidos no art. 2º, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia):

a) Documento de identificação válido com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, ou Carteira Profissional com validade no território nacional;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, podendo ser substituído por CNH válida;
c) Comprovante de residência atualizado, podendo ser: contas de água, energia elétrica, ou telefônica;
d) Documento de identificação dos dependentes menores; (CPF, RG);
e) Comprovante do NIT e ou PIS/PASEP.
f) Telefone para contato.

Art. 4º - O aposentado ou pensionista que residir em outro município, estado ou país, poderá realizar o Censo Previdenciário por correspondência, postando os documentos exigidos no art. 3º, incisos a, b, c, d, e, f devidamente autenticados em cartório, acrescidos de declaração de vida firmada em cartório, nos prazos estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º - Poderá também realizar o Censo Previdenciário, através de procuração devidamente autenticada em cartório, acrescidos da documentação constante no art. 3º.

Art. 6º - **O Programa de atualização cadastral Censo Previdenciário é obrigatório aos aposentados e pensionistas, caso o beneficiário deixe de realizar o Censo Previdenciário nos prazos estabelecidos no art. 2º, o pagamento do benefício será suspenso até o efetivo recadastramento.**

Art. 7º - As situações não regulamentadas por esta Portaria serão analisadas individualmente pelo Setor de Benefícios e pela Presidência do Muriaé-Prev.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos produzidos a partir de 01/08/2022.

Muriaé, 1º de agosto de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AC7DBF0E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 63, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 63, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de CELIO CARLOS ROSA DE PAULA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **CELIO CARLOS ROSA DE PAULA,** Matrícula 0087, CPF 506.547.486-91, no cargo efetivo de Contador.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/08/2022**.

Muriaé – MG, 02 de agosto de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8DF9EC5D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 64, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 64, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de CLAUDIA CRISTINA DO AMARAL MARTINS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, com fundamento no art. 6º- A da Emenda Constitucional n. 41/2003, inserido pela EC 70/2012 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 a servidora **CLAUDIA CRISTINA DO AMARAL MARTINS,** Matrícula 754.002, CPF nº 605.420.206-53, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/08/2022**.

Muriaé – MG, 02 de agosto de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:65D73111

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório n° 004/20202
Inexigibilidade 050/2022

Considerando o princípio da autotutela, que confere à Administração Pública o poder-dever de controlar seus próprios atos, **declarando a nulidade dos mesmos quando eivados de vícios de ilegalidade** ou revogando-os por motivos de conveniência e oportunidade, princípio este com fulcro no artigo 53 da Lei n° 9.784/99, e nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 53 da Lei n° 9.784/99: **A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade**, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Súmula 346 do STF: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que após análise do certame supracitado, foi verificado que o Processo Licitatório em comento contem vícios insanáveis, mais precisamente na ausência de elaboração e publicação do necessário Termo de Colaboração entre a Municipalidade e o Programa de Ação e Integração Social – PAIS.
Percebe-se que, após solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, no dia 24 de fevereiro de 2022, a presente Inexigibilidade foi ratificada no dia 25 de fevereiro de 2022, porém, o seguimento legal não foi respeitado, tendo em vista que inexiste elaboração e publicação do competente Termo de Colaboração dentro de 5 (cinco) dias subsequentes.
Aliás, há que se destacar que o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade da Inexigibilidade foi elaborado no dia 24 de março de 2022, ou seja, um mês após a ratificação do certame, o que, por si só, traz um vício insanável ao processo.
Considerando que a falta de publicação supracitada confere caráter de ilegalidade ao Processo Licitatório, tendo em vista que o mesmo não respeita os requisitos atrelados a um ato administrativo, tais como, a legalidade, a finalidade, a forma, e o objeto.
Considerando que o Processo Licitatório não respeitou os princípios descritos na Lei n° 8.666/93, especificamente o previsto no artigo 26, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Considerando que os fatos que escoram a presente anulação são supervenientes à publicação do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório antedito.
Art. 49 da Lei n° 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando que o presente ato administrativo tem como escopo o atendimento ao interesse público, princípio fundamental no regime da Administração Pública, que o confere presunção de veracidade e legitimidade.

RESOLVE:

Anular o Processo Licitatório n° 050/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2022, que tem por objeto a Execução de serviços e programas com o fornecimento de pessoal especializado

para a composição, além da equipe mínima prevista nas normativas pertinentes à Política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município de Muriaé, incluindo a contratação de profissionais especializados para treinamento e capacitação de equipes e usuários, bem como, a realização de eventos no contexto da Política de Assistência Social.
A anulação tem fulcro no artigo 49 "caput" da Lei n° 8.666/93, e nos demais dispositivos citados, escorando-se nos princípios da autotutela, art. 53 Lei n° 9.784/99, e nas súmulas 346 e 476 do STF.
A anulação do certame será publicada nos meios de comunicação comumente utilizados.

Muriaé, 01 de agosto de 2021.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:47617725

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n° 124/2022
Pregão Presencial 053/2022

Considerando o princípio da autotutela, que confere à Administração Pública o poder-dever de controlar seus próprios atos, declarando a nulidade dos mesmos quando eivados de vícios de ilegalidade ou **revogando-os por motivos de conveniência e oportunidade**, princípio este com fulcro no artigo 53 da Lei n° 9.784/99, e na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 53 da Lei n° 9.784/99: A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.
Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando quetal processo foi enviado a assessoria jurídica do setor de licitações de contratos pelo motivo de sua realização não mais interessar à administração pública, no que diz respeito ao interesse púbico, bem como a dificuldade na execução do objeto licitado e, tendo em vista que o julgamento deveria ser global e não por lotes segregados, questiona-se a necessidade da realização de uma licitação que pouco atenderá a população no atual contexto fático, tendo em vista a dificuldade em executar o objeto, sendo que a aquisição irá ocasionar uma má prestação do serviço licitado.
Diante do Parecer Jurídico exarado, prossigo com as considerações:
Considerando que os fatos que escoram a presente revogação são supervenientes à publicação do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório antedito.
Art. 49 da Lei n° 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando que o presente ato administrativo tem como escopo o atendimento ao interesse público, princípio fundamental no regime da Administração Pública, que o confere presunção de veracidade e legitimidade.
Trazendo respaldos mais pertinentes ao assunto, em sua Súmula 247, o próprio TCU pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Observem-se alguns excertos de dois Acórdãos neste sentido:
"*69. Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que* ***a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.***
70. No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.
71. Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, ***a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.***"

Diante disso, reitero a impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à "**dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes",**o que acontecerá, eventualmente, caso haja prosseguimento do certame. Portanto;

DECIDO:

REVOGAR o processo licitatório nº 124/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2021. A revogação tem fulcro no artigo 49 "caput" da Lei n° 8.666/93, e nos demais dispositivos citados, escorando-se nos princípios da autotutela, art. 53 Lei n° 9.784/99, e na súmula 473 do STF, bem como a Súmula 247 do TCU.
A revogação do certame será publicada nos meios de comunicação comumente utilizados.
Encaminhe o presente termo de revogação para a Comissão Permanente de Licitação anexá-lo ao processo e tomar as providências cabíveis.

Muriaé, 01 de Agosto de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:BF996A9D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 078/2022 – Objeto: Aquisição de doces e guloseimas, destinados a atender aos programas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 15/08/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6CBCECFF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 079/2022 – Objeto: Aquisição de materiais elétricos, por meio do sistema de registro de preços. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 15/08/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av.

Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:ED07CF51

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 080/2022 – Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de botas para servidores das escolas municipais, por meio do sistema de registro de preços. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 15/08/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:899D8746

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 081/2022 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de grama sintética, base amortecedora para grama e cola a serem utilizadas nas unidades escolares municipais, por meio do sistema de registro de preços. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 15/08/2022 às 13:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C1B6E34D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – Objeto: Aquisição de insumos odontológicos, por meio do sistema de registro de preços. A sessão de licitaçãoserá realizada no dia 15/08/2022 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EED6EA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 011/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Chamada Pública/Credenciamento nº 011/2022, para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos de especialidades diversas predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG nº 7.857, de 17 de novembro de 2021, permanecendo aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2022, presente credenciamento ocorrerá a partir do dia 05 de Agosto de 2022, às 09:00 horas. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 02 de Agosto de 2022

(A) VIVIANA APARECIDA VALIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:59FF0363

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, ADESÃO** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, referente a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, Processo Licitatório nº 018/2021, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, objetivando aquisição de 03 veículos adaptados, zero km, primeiro emplacamento (veículos tipo van passageiro com acessibilidade), zero Km, primeiro emplacamento, Recurso objeto convênio SIGCON n° 011/2022 TERMO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000629/2022/SEE, no valor total estimado de R$ 856.500,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Natalândia/MG, 12 de Julho de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:59081D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2022 - Processo Administrativo Nº 0119/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTILIDADES DE COZINHA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2022, o edital encontra- se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 02 de Agosto de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:B7AF14C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Contrato nº 046/2022. Dispensa de Licitação nº 010/2022. Processo Licitatório nº 055/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato citado em mais 60 (Sessenta) dias, passando a vigorar até 29/09/2022, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Construtora Cerro Azul Ltda.

Nepomuceno, 29/07/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:07E3A446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 034/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 034/2022, modalidade Pregão Presencial para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria na área tributária e contábil para acompanhamento de operações para implementação nas transferências oriundas do ICMS, VAF, bem como assessoria nos trabalhos de implantação de políticas públicas objetivando aumento do índice financeiro do ICMS Patrimônio Cultural. Lei Nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood), nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 14h00min horas do dia 15/08/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 02 de Agosto de 2022

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:400C1A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.	019/2022
CONTRATADO (A):	***AMANDA JULIANA LOPES DA SILVA***
CARGO:	Serviços Gerais
VIGÊNCIA:	01/08/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL:	valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA:	01/08/2022

CONTRATO Nº.	020/2022
CONTRATADO (A):	***AMANDA SILVEIRA TIAGO***
CARGO:	Auxiliar Administrativo
VIGÊNCIA:	02/08/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL:	valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA:	02/08/2022

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:6C4593EF

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 008/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Carlos Alberto de Abreu	20/12/2020 a 29/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 29 de Julho de 2022.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:E195ADCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público 001/2022 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto que vise implementar ações para Coleta Seletiva e reciclagem de materiais no município. Foi selecionada a Entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Branco, findado o prazo para recurso e não havendo nenhum interposto dá por encerrado o pleito.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8AF49EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022- EXTRATO DE CONTRATO-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 193/2022 – Pregão Eletrônico nº 097/2022- Extrato de Contrato- Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Rolos de TNT para uso do Departamento de Educação do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste edital e seus anexos. Contrato nº 157/2022 – Contratada: Pintando e Bordando Comércio ltda - Valor R$ 3.913,00 - Data: 01/08/2022 – Validade até 31/12/2022 partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B3BE01C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 060/2022, modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, Registro de Preços nº 019/2022 - Signatário: Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro & Cia ltda EPP - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 36 – Leite em Pó Integral à R$ 18,75 (Dezoito reais, setenta e cinco centavos). Item 42 – Milho Verde em Conserva à R$ 3,47 (Três reais, quarenta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 02/08/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7371D69B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 260/2020.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 260/2020. Pregão Presencial nº 051/2020. Contrato Administrativo nº 066/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda - Termo de prorrogação para prestação dos serviços de destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Ouro Fino. – Assinatura: 29-07-2022. Vigência: 29-07-2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2888C9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Paineiras/MG, comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 cujo objeto é o **Aquisição de 01 veículo 0 Km, Tipo SUV, 4x2, Flex, capacidade para 05 pessoas. Cor Preta**, realizada no dia **02/08/2022 às 12h00min**, foi declarada **FRACASSADA**. Sendo assim, fica marcada para o dia **16 de agosto de 2022 às 12h00min** a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. Para maiores informações através do telefone (37) 35451052 das 11h00min às 17h00min ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1303. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras/MG, 03 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0F559EFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.770.650/0001-40	R$ 9.000,00
SALVI, LOPES CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	R$ 1.599,98
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	R$ 27.250,00

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para aquisição de material permanente hospitalar - itens fracassados do Processo Licitatório 029/2022 e outros equipamentos - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do Processo Licitatório n.º 00057/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 0014/2022. Valor total homologado: R$ 37.849,98. Vigência: de 03/08/2022 até 29/04/2023. Assinatura:02/08/2022.

Paineiras/MG, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0373BF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 067-2022 INEXIGIBILIDADE 014-2022 - CREDENCIAMENTO PLANO ASSISTENCIAL

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 067/2022/Inexigibilidade nº 014/2022, na modalidade de CREDENCIAMENTO, para CREDENCIAMENTO DE PLANO ASSISTENCIAL PRIVADO OU DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOSCIADOS, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1733 DE 05 DE MAIO DE 2021, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde aos servidores da Prefeitura Municipal de Palma, com desconto em folha de pagamento. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br . O credenciamento deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Palma no período de 03/08/2022 a 19/08/2022. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma ou pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br

Palma, 02 de agosto de 2022

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8BBD669F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.697, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do art. 6º, IX, da Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei reconhece no Município de Paracatu o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do art. 6º, IX, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de agosto de 2022,aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1042DB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.698, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Programa "Jiu-Jitsu na Escola" no Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o programa de luta Jiu-Jitsu, como atividade a ser realizada no contra turno escolar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2°. O profissional só estará capacitado para lecionar Jiu-Jitsu na escola se for devidamente graduado e registrado por uma Federação ou Associação oficial e regulamentadora do esporte.

Art. 3º. O Programa de que trata essa Lei poderá ser realizado através de parceria entre o Poder Executivo e instituições de comprovada capacidade técnica, que podem ser Organização da Sociedade Civil (OSC), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP), Organização Não Governamental (ONG), Associação e Federação Desportiva.

§1°. A metodologia de ensino do projeto ficará a cargo da entidade contratada, que deverá ter comprovada capacidade técnica, adequando a mesma a faixa etária dos beneficiários.

§2°. A entidade ficará responsável pela compra, conservação e armazenamento dos materiais necessários para a boa prática do esporte.

Art. 4°. A implantação do programa de que se trata essa lei poderá ser de forma escalonada, tendo como critério de seleção os índices sociais e de disciplina.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de agosto de 2022,aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:2E0B7E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.699, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece as normas municipais para a implementação da arrecadação de bens vagos no Município de Paracatu, e dá outras providencias.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conserva-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de Bem Vago.

§1°. Considera-se imóvel abandonado aquele vago e sem manutenção, que resulte em problemas de ordem ambiental, estética, sanitária ou de segurança.

I - o Município deverá realizar a limpeza de terrenos vagos e edificações abandonadas para garantir a segurança e o bem estar social da população, sendo de responsabilidade do titular de domínio do imóvel quitar os ônus de tal serviço;
II - o Chefe do Executivo deverá publicar Decreto com valor por metro quadrado de limpeza de imóveis de que trata o inciso anterior, com as especificações de lote vago e edificado;
III - fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas e ou realizar parcerias público/privado para realização da limpeza de imóveis de que trata o caput desta lei.

§2°. A intenção referida no caput será presumida quando, decorridos cinco anos de inadimplência dos ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, for verificado que o proprietário cessou os atos de posse sobre o imóvel.

§3°. O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados observada o disposto em ato do Poder Executivo Municipal e, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;
II - comprovação da situação de abandono e de inadimplência fiscal; e
Ill - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§4°. A notificação do titular de domínio será feita por via postal com aviso de recebimento e será considerada efetuada quando comprovada a entrega no endereço.

§5°. Os titulares de domínio não localizados serão notificados por edital, do qual deverão constar, de forma resumida, a localização e a descrição do imóvel a ser arrecadado, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação.

§6°. A abertura do processo administrativo de que trata o inciso I do § 2° será determinada pelo Poder Público Municipal ou a requerimento de terceiro interessado.

§7°. A ausência de manifestação do titular de domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

Art. 2°. Atendidas às diligencias e evidenciadas às circunstancias que caracterizem a condição do imóvel como Bern Vago, poderá o Chefe do Executivo Municipal declarar o imóvel abandonado sujeito à arrecadação, ficando este sob a guarda do Município de Paracatu.

§1°. A declaração de abandono do imóvel será averbada na matricula do imóvel no Cartório de Registro de imóveis.

§2°. Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§3°. Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado durante o decurso do prazo de três anos a que se refere o art. 1.276 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito ao ressarcimento prévio e em valor atualizado das despesas em que houver incorrido inclusive aquelas tributarias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 3°. Decorrido o prazo de 3 (três) anos da declaração de imóvel abandonado, sujeito a arrecadação, e não havendo manifestação do titular do domínio, poderá o Chefe do Executivo Municipal decretar a arrecadação, na forma do art. 1.276 do Código Civil.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem manifestação do proprietário, será registrada a propriedade em favor do município de Paracatu, servindo o decreto de arrecadação como título hábil a transferência de propriedade.

Art. 4°. Os débitos fiscais relativos ao Bern imóvel arrecadado somente serão cancelados após a transferência de domínio ao Município de Paracatu.

Art. 5°. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, a prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

Parágrafo único. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros.

Art. 6°. A comprovação da situação de abandono, com a presença de risco urbanístico-ambiental ou elevado estado de deteriorarão, sem que haja inadimplência fiscal, autoriza a ação fiscalizatória do Município de Paracatu para compelir o proprietário ao cumprimento da função social, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, IPTU progressivo no tempo, desapropriação com pagamento em títulos e demais medidas previstas na legislação aplicável.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de agosto de 2022,aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6F3A20D2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2022

Processo: 4816/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 142/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C&A CONSTRUTORA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4816/2022 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obras de elevatória de esgoto bruto, sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, conforme projetos, especificações, planilhas, cronograma e memórias de cálculo. **DATA: 22/07/2022. VENCIMENTO: 01/08/2023. VALOR**: **R$511.451,58. ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:864F6CB2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 13-2022

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 13/2022 – Processo de Compra nº 05/2022** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 13/2022, anteriormente marcada para o dia **03 de julho de 2022,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **17/08/2022,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 01 de Agosto de 2022**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6D420576

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2022

Processo: 4983/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CANTINA DA BENTA LTDA-ME**. Artigo 25, inciso II,§ 1º da Lei 8666/1993, art 13, inciso II e VI **PROCESSO: 4983/2021. OBJETO**: Aquisição de refeições prontas (Marmitex), para atender as secretarias. **DATA: 28/07/2022. VENCIMENTO: 27/07/2022. VALOR**: **R$ 52.015,47. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, THIAGO BATISTA RAMOS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **CANTINA DA BENTA LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:72547F4E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº140/2022

Processo: 8240/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 140/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**. Lei nº10.520/02. Decreto Municipal nº 4.983/2016 **PROCESSO: 8240/2022. OBJETO**: Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao codanorte. **DATA: 14/07/2022. VENCIMENTO: 01/08/2023. VALOR**: **R$ 519.500,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A6627FC6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2022

Processo: 1576/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 152/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI**. **PROCESSO: 1576/2022. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal Cacilda Caetano de Souza, conforme: projetos especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 26/07/2022. VENCIMENTO: 01/08/2023. VALOR**: **R$ 3.885.561,54. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:AC763661

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 10.767/2022

Processo: 10767/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **BRASIL MASTER EIRELI**, situada na Avenida Raja Gabaglia, n°3502, Sala 201, Andar 2 bairro Estoril, CEP 30.494-310, no valor de **R$ 22.000,00** (Vinte dois mil reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE "FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS: A NOVA CLASSIFICAÇÃO PADRONIZADA"**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 10767/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 02 de Agosto de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 10767/2022.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 02 de Agosto de 2022.

GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A70A9390

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2022

Processo: 5953/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5953/2022 OBJETO**: Contratação de empresa para execução das obras de tapa buracos, construção de passagens elevadas e quebra-molas em diversas ruas da cidade, conforme: Projetos, Especificações, planilhas e cronogramas. **DATA: 26/07/2022. VENCIMENTO: 01/02/2024. VALOR**: **R$ 824.172,58. ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela contratante e **COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:78FE7D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2022
RAMOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 009/2022, referente ao Pregão SRP nº 039/2022, Processo Administrativo nº 063/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Pedra Bonita/MG. Contratado **RAMOM TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.677.200/0001-23,** Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 19 de julho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D424795E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022
GRAZIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 010/2022, referente ao Pregão SRP nº 039/2022, Processo Administrativo nº 063/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Pedra Bonita/MG. Contratado **GRAZIANO MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.334.210/0001-63,** Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 19 de julho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:8628DEAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022
EXTRAMINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 011/2022, referente ao Pregão SRP nº 039/2022, Processo Administrativo nº 063/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Pedra Bonita/MG. Contratado **EXTRAMINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.334.388/0001-90,** Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 19 de julho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:69B5F6F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022
LEANDRO RIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 012/2022, referente ao Pregão SRP nº 039/2022, Processo Administrativo nº 063/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Pedra Bonita/MG. Contratado **LEANDRO RIVA DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.631.423/0001-24,** Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 19 de julho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:969CEA1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2022
CONS. ESTEFAN E GABRIELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 013/2022, referente ao Pregão SRP nº 039/2022, Processo Administrativo nº 063/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Pedra Bonita/MG. Contratado **CONSTRUTORA ESTEFAN E GABRIELLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.732.427/0001-78,** Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 19 de julho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:B18E7A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2022 - PROCESSO Nº. 035/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Credenciamento nº 006/2022 - Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Paula Gabriela Ferreira Silva** – CNPJ: 47.138.176/0001-78 - Objeto: Prestação de serviços especializados na área da psicologia, para prestar atendimento as instituições educacionais do Município de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:2D55121C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000081/2022, Pregão Presencial nº: 000055/2022, Registro de Preços nº: 000050/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 16/08/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 02 de agosto de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F83B25D0

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
DECRETO Nº 1.830, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Decreto Municipal nº: 1.830, de 24 de junho de 2022. Ementa: REGULAMENTA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 191/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O inteiro teor do Decreto pode ser consultado através do seguinte e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com, ou por meio do website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/legislacao.

Perdigão/MG, 02 de agosto de 2022.

JULIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:189CA55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3176/2022

DECRETO Nº 3.176,
De 1º de Agosto de 2022.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um lote situado no Distrito Industrial "Dona Chica", na Rua João Honorato Filho, n° 37, perfazendo a área do lote 06B, da Quadra B, matrícula n° 18.856 do CRI de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção em geral (dispensada); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um terreno urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua João Honorato Filho, nº 37, Distrito Industrial, com área de 3.770,00m² (três mil, setecentos e setenta metros quadrados), Lote 06B, da Quadra B, matrícula n° 18.856 do CRI de Perdizes/MG, à empresa **CONCREX CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 36.676.003/0001-97, representada pela sócia proprietária**Joyce Aparecida dos Reis**, portadora do CPF sob o n° 127.755.606-79, com endereço na cidade de Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 1º de agosto de 2024 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.
Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Fica revogado o decreto nº 2.980/2022.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 1º de Agostode 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D71B3401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0304/2022 E 0305/2022 - REVISÃO VEICULAR (PEÇAS E SERVIÇOS)

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Aquisição de Peças para revisão e Serviços mecânicos para revisão de 10.000 Km.
Processo nº 0304/2022 e 0305/2022:
Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 19.833.425/0001-00 – AVENIDA FÁVIO MODESTO, 997 – CENTRO - LAVRAS/MG - CEP 37.200-000
Objeto: REVISÃO VEICULAR (10.000 KM)
Valor da Aquisição: R$ 646,99 – (R$ 401,99 – referente a peças e R$ 245,00 – referente serviços mecânicos).
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO VEICULAR DE 10.000 KM PARA O VEÍCULO MOBI PLACA RTW – 7H71 para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2022.

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7B642698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 70/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 180/2022 - Pregão Presencial nº 70/2022 - objeto: Registro de preço para contratação de seguro total de veículo com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 16.08.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4CA2DCBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 69/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 178/2022 - Pregão Presencial nº 69/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de aquisição de ração canina com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 16.08.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:02DDC880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 68/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 177/2022 - Pregão Presencial nº 68/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de material de construção com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 16.08.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:67151C57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.882/2022 - LOCAÇÃO DE MORADIA MOBILIADA PARA ESTAGIÁRIOS DE MEDICINA - INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.882/2022 - LOCAÇÃO DE MORADIA MOBILIADA PARA ESTAGIÁRIOS DE INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA

Dispensa de Licitação nº 44/2022 – Processo nº 181/2022 Art. 24, X da Lei 8.666/93 - **Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Dr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, denominado **LOCATÁRIA** e **ROSÂNGELA FERNANDES**, CPF: 664.438.576-15 , doravante denominado **LOCADOR**, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um local para moradia de estagiários da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.
CONSIDERANDO que as imediações necessitam de um local para hospedarem durante o período que irão desenvolver o serviço que será prestado na rede Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a locadora possui uma residência mobiliada destinada própria ao quesitos para receber a equipe e estrutura do Serviço;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel residencial mobiliado com 03 quartos, sala, copa, 02 banheiros, cozinha, varanda e lavanderia, imóvel situado no endereço: Rua Governador Valadares, nº 481, Ap. 101, Centro, Perdões-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – utilização do imóvel: O imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para a moradia de estagiários da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.
CLÁUSULA TERCEIRA – prazo - O presente contrato vigorará de **02/08/2022 até 02/02/2023** podendo ser antecipado ou prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – preço e condições de pagamento:
I. O valor do aluguel ora contratado é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da obrigação e sendo reajustado anualmente pelo IPCA ou acordo entre as partes.
II. As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 02.06.01.10.301.1007.2043 33.9036.14 F.R.1.59 Ficha 162.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se a presente contratação no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a luz do inciso II do art. 57 até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Locadora se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA OITAVA - causas especiais de rescisão e alteração contratual. Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:
a. Por acordo entre as partes;
b. Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c. Por vontade unilateral da Locatária, em face do interesse público justificado, que é reconhecido a Locadora, sem a obrigação de pagar alugueis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;
d. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA - Fica responsabilidade da Locatária zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado de conservação ao qual iniciou a vigência desse contrato.

CLÁUSULA DECIMA: Fica sob responsabilidade do Locador efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do locatário.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ROSÂNGELA FERNANDES
Locadora

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6A806769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0307/2022 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra Municipal.
Processo nº 0307/2022
Contratado: MÁRCIO JOSÉ DA COSTA – CNPJ: 00.538.581/0001-10 – AVENIDA AFONSO PENA, 288 – CENTRO – CAMPO BELO - MG - CEP 37.270-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Valor da Aquisição: R$ 4.637,50.

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL para manutenção das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de agosto de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D4D134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.353/2022 FIRMADO EM 02.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E HELOÍSA VIEIRA LEÃO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.353/2022 FIRMADO EM 02.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E HELOÍSA VIEIRA LEÃO

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- HELOÍSA VIEIRA LEÃO, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira de PSF, portadora do CPF nº 107.943.206-00, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Maestro José Cassimiro, bairro Caridade celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis municipais n.º 1.927/97 ,2010/99 e 2469/06; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **25.09.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição a servidora efetiva *Lídia Sara de Oliveira*, que se encontra em prorrogação da licença maternidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HELOÍSA VIEIRA LEÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CC4DB1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.545/2022 FIRMADO EM 03.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RONIVALDO FLAUSINO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.545/2022 FIRMADO EM 03.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RONIVALDO FLAUSINO

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RONIVALDO FLAUSINO, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, portador do CPF n.º 001.161.636-90, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Belo Horizonte, bairro Palestina celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da 031/2010 de 19/03/2010; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.122.0402.2048.31.90.04 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **21.12.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Fernanda Apª. Teixeira Crescêncio*, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de julho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RONIVALDO FLAUSINO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BA07BB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.910/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA

PORTARIA nº 8.910/22, de 28 de julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021, que serão gozadas no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4E3A9763

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.911/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAYRA FERNANDES.

PORTARIA nº 8.911/22, de 28 de julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAYRA FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MAYRA FERNANDES,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 14/02/2000 a 13/02/2010 (restante de 60 dias) e referente o período aquisitivo de 14/02/2010 a 13/02/2020 (8 dias), que serão gozadas no período de 01/08/2022 a 07/10/2022, no total de 68 (sessenta e oito) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3B9EC505

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.912/21 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR SEU PAI.

PORTARIA Nº 8.912/21, de 28 de julho de 2022.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL, MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR SEU PAI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, arts. 185 e 187;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA,** de 15 (quinze) dias, no período de 28/07/2022 a 11/08/2022, para acompanhar seu filho, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:022FC532

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.913/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HANDYARA APARECIDA BARBOSA

PORTARIA nº 8.913/22, de 29 de julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HANDYARA APARECIDA BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **HANDYARA APARECIDA BARBOSA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 03/06/2022, que serão gozadas no período de 01/08/2022 a 07/10/2022, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8A3B47CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.915/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE

PORTARIA nº 8.915/22, de 29 de julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE, restante** de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 A 28/02/2021, que serão gozadas no período de 01/08/2022 a 30/08/2022 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EDC366DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.916/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCAS PETRINI SILVA CASTRO

PORTARIA Nº 8.916/22 de 01 de agosto de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCAS PETRINI SILVA CASTRO

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LUCAS PETRINI SILVA CASTRO,** toda as suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 09/06/2016 A 08/06/2021, que serão gozadas no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, no total de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:914477D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.917/2022 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO E PROJETOS, JOANA DARC RESENDE DA COSTA

PORTARIA Nº 8.917/2022, de 01 de agosto de 2022.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO E PROJETOS, JOANA DARC RESENDE DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02 e Lei complementar n.º 031/2010 Art. 159;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Ensino, Programa e Projetos,** fica nomeada a **Sra. JOANA DARC RESENDE DA COSTA,** a partir de 01.08.2022. Fica a servidora citada, afastada de seu cargo efetivo de Professora II-A enquanto tiver ocupando o cargo de comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7EE37C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.918/22 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LYSIA MARIA FERNANDES.

PORTARIA Nº 8.918/22, de 01 de agosto de 2022.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LYSIA MARIA FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal LYSIA MARIA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de agosto de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8F2C3335

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.919/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DULCE HELENA BARBOSA DE MELLO ANDRADE

PORTARIA nº 8.919/22, de 02 de agosto de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DULCE HELENA BARBOSA DE MELLO ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **DULCE HELENA BARBOSA DE MELLO ANDRADE, restante** de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/08/1998 a 02/08/2008 e **parte** referente ao período aquisitivo 03/08/2008 a 02/08/2018, que serão gozadas no período de 03/08/2022 a 16/12/2022 no total de 138 (cento e trinta e oito) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0ABB563A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.920/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE

PORTARIA nº 8.920/22, de 02 de agosto de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 12/12/2016 a 11/12/2021, que serão gozadas no período de 08/08/2022 a 06/09/2022, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5508270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.921/2022 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA DE MORAIS GARCIA BELARMIN

PORTARIA nº 8.921/2022, de 02 de agosto de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA DE MORAIS GARCIA BELARMINO .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MÁRCIA DE MORAIS GARCIA BELARMINO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2014, que serão gozadas no período de 16/08/2022 a 14/09/2022 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E1130C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO AQUISIÇÃO CAMINHÃO PIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.068/2022. A Pregoeira Oficial do Município de Pescador/MG, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa – Patrulha Mecanizada, 0 km, ano modelo mínimo 2022, por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, através do Convênio n°. 921910/2021, firmado entre o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Pescador, para o atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pescador/MG, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19/08/2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04/08/2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.pescador.mg.gov.br e e-mail: licitação.pescador@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (33) 3583-1600.

Pescador/MG, 02/08/2022.

ELAINE ALMEIDA ELLER
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E6396C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR 2022

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 031/2022 - Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ABERTURA: 17 de agosto de 2022 as 09:00 horas. Solicitação de edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 02 de agosto de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DB4AA535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE LEITE

A prefeitura municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da comissão permanente de licitações o pregão PRESENCIAL 040/2022 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DOS SUS ASSISTIDOS PELA UBS DR ALEXANDRE ALVES. Data de abertura 16 de

agosto de 2022 as 09:00 horas solicitação de edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes . quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-mg 02 de agosto de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DA2A9036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS

A prefeitura municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da comissão permanente de licitações o pregão PRESENCIAL 041/2022 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DOS SUS ASSISTIDOS PELA UBS DR ALEXANDRE ALVES. Data de abertura 18 de agosto de 2022 as 09:00 horas solicitação de edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes . quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-mg 02 de agosto de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DE73A13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE TINTAS

A prefeitura municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da comissão permanente de licitações o pregão PRESENCIAL 042/2022 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TINTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data de abertura 19 de agosto de 2022 as 09:00 horas solicitação de edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes . quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-mg 02 de agosto de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:ED0AE250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 055/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para administrar o fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Piranga- MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, art. 15 incisos VI e § 3º incisos I ao IV da Lei 1420 de 24 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nomeados, para administrar o fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

TITULAR:
GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA
SUPLENTE:
RENATA APARECIDA DE ASSIS MILAGRES

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Piranga 02 de Agosto de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:F1D46C26

SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 137/2022, Pregão Presencial nº. 057/2022, Registro de Preços nº. 042/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para atender as unidades básicas de saúde. Informo que devido a um erro de digitação o presente edital se encontra cancelado, em nova data oportuna será remarcado, informações: pelo email. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 01/08/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C5FABE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência Pública nº 004/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas dos bairros Bom Jesus, Cidade Jardim, Industrial, Santo Antônio, São Geraldo e São João Batista, no município de Pirapora-MG, na seguinte forma: Tipo – **menor valor ofertado por lote sob regime de execução de empreitada por preço global**; Data/horário: **05/09/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 02/08/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MATINS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:9BE4DD3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº067/2022 – ADESÃO Nº 002/2022

Objeto: Contratação da empresa Mabelê Comércio de Veículos EIRELI – CNPJ 35.457.127/0001-19 para o fornecimento de 02 veículos adaptados 0KM via adesão à ata de registro de preços Nº 022/2022, referente ao processo licitatório Nº 018/2022 – pregão eletrônico com registro de preços nº 007/2022, realizado pelo Codanorte. RATIFICO/HOMOLOGO esta adesão em favor da empresa Mabelê Comércio de Veículos EIRELI CNPJ 35.457.127/0001-19, no valor global de R$571.000,00.

Pirapora/MG, 02/08/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:B2A4EC83

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 137/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Click digital Serviços Ltda* - CNPJ da Contratada: nº 07.287.887/0001-90 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - **Valor Total:** R$ 810.754,50 (oitocentos e dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:7116D381

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 138/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Avohai Eventos Ltda.-ME* - CNPJ da Contratada: nº 08.804.604/0001-00 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - **Valor Total:** R$ 27.399,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:AC185F68

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 139/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Rodrigo Luis Giolito Bizerril ME* - CNPJ da Contratada: nº 09.652.696/0001-05 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - R$ 10.000,00 (dez mil reais) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:3FF5AD3D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 140/2022 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 140/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Carlos Chanderlan Martins Santos-ME* - CNPJ da Contratada: nº 15.050.191/0001-73 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - R$ 43.788,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:FEB265C5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 142/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Ayer Felipe de Faria Neto* - CNPJ da Contratada: nº 21.183.741/0001-25 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - R$ 36.902,15 (trinta e seis mil novecentos e dois reais e quinze centavos) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:E801C060

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 144/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Senegal Editora e Grafica Eireli* - CNPJ da Contratada: nº 31.719.674/0001-74 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - R$ 10.403,00 (dez mil quatrocentos e três reais) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:03C47FDD

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 145/2022 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 145/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: Contraste Publicidade***- CNPJ da Contratada: nº 36.534.623/0001-91 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - R$ 538.980,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta reais) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:DCEF8A38

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 134/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** *Formularios Graficos Industria e Comercio Eireli* - CNPJ da Contratada: nº 02.253.928/0001-03 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - R$ 851,50 (oitocentos e cinquenta e um reais) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:D73C450B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 133/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** Sat Comercio e Serviços Ltda – **ME** - CNPJ da Contratada: nº 01.221.604/0001-20 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - R$ 189.106,96(cento e oitenta e nove mil cento e seis reais e noventa e seis centavos) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:4D9326A1

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Extrato da Ata nº 143/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** Roger André Braun ME - CNPJ da Contratada: nº 29.253.577/0001-97 – ***Objeto*****:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - R$ 75.274,42 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) - **Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023- **Fiscais:** Vinicius Nunes Barreto – Matricula: 13395; Tiago Jose Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:21F237CD

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 011/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ do Credenciante: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: MARRA FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ da Credenciada: 41.915.043/0001-84 – **Objeto:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, TENDO COMO BASE A TABELA SIGTAP/SUS. **Vigência:** 25/07/2022 a 25/07/2023. **Data de assinatura:** 25/07/2022. **Fiscais:** Analygia Lacerda Rocha Oliveira – matricula: 13309,. Inexigibilidade nº 010/2020; Processo nº 020/2020. Credenciamento n° 002/2020.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:2BB7997E

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 009/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ do Credenciante: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: FABRÍCIA & HUDSON LTDA – CNPJ da Credenciada: 03.898.288/0001-51 – **Objeto:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, TENDO COMO BASE A TABELA SIGTAP/SUS. **Vigência:** 25/07/2022 a 25/07/2023. **Data de assinatura:** 25/07/2022. **Fiscais:** Analygia Lacerda Rocha Oliveira – matricula: 13309,. Inexigibilidade nº 010/2020; Processo nº 020/2020. Credenciamento n° 002/2020.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:B94C4A8F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato do Termo de Credenciamento n° 008/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ do Credenciante: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: LABORATÓRIO CAXITO & REMÍGIO LTDA – CNPJ da Credenciada: 26.142.129/0001-28 – **Objeto:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DO SUS AO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG E MICRORREGIÃO, ATRAVÉS DA PPI, NA MODALIDADE AMBULATORIAL. **Vigência:** 20/07/2022 a 20/07/2023. **Data de assinatura:** 20/07/2022. **Fiscais:** Ângela Aparecida Monteiro Camargo, matrícula 13721- Emmanuelly Borges Durães, matrícula 8190. Inexigibilidade nº 009/2020; Processo nº 019/2020. Credenciamento n° 001/2020.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:BFBCFBA6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato do Termo de Credenciamento n° 006/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ do Credenciante: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: LABORATÓRIO LABCENTER LTDA – CNPJ da Credenciada: 09.394.050/0001-75 – **Objeto:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DO SUS AO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG E MICRORREGIÃO, ATRAVÉS DA PPI, NA MODALIDADE AMBULATORIAL. **Vigência:** 20/07/2022 a 20/07/2023. **Data de assinatura:** 20/07/2022. **Fiscais:** Ângela Aparecida Monteiro Camargo, matrícula 13721- Emmanuelly Borges Durães, matrícula 8190. Inexigibilidade nº 009/2020; Processo nº 019/2020. Credenciamento n° 001/2020.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:91C45E6F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 014/2022 – Pregão Eletrônico n° 005/2022 - ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Contratada: 01.631.484/0001-30 –* ***Objeto****: Acrescentar 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09, equivalente a R$ 763.706,08 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.*

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:D375F750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022

Ata da Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 192/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N° 121/2022, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE APARELHO VENTILADOR PULMONAR E ASSISTENTE DE TOSSE PARA PACIENTES PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA/TRAQUOSTOMIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022, às 14:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 02 de 05 de janeiro de 2021, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Patricia Sarkis Carneiro Abrahão analisar e julgar a impugnacao ao edital licitatório apresentado pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Diante do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Municipio de Poço Fundo, a CPL decidiu pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da referida impugnação e retificará o edital, remarcando a data para o dia 15 de agosto de 2022, às 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CC455C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável o Contrato Administrativo nº 03/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 03/2022, feito entre o Município de Poço Fundo e GILSON MARCOS DE CARVALHO, após averiguada a conveniência para a administração, conforme solicitação da Contratada em virtude da mesma ter manifestado interesse em não continuar o contrato nos meses subsequentes.
Data da assinatura: 29 de julho de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2E290207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000175/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0107/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,DURANTE O ANO DE 2022.
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Valor global estimado de R$ 70.000,00. Data da assinatura: 01/08/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:779AC03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0307/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000175/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0107/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,DURANTE O ANO DE 2022.
Contratado: AUTO PECAS G.L. EIRELI. Valor global estimado de R$ 10.000,00. Data da assinatura: 01/08/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1964E5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0308/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000175/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0107/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,DURANTE O ANO DE 2022.
Contratado: AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 260.000,00. Data da assinatura: 01/08/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:665FCC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 11, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção, prevista no inciso X do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público nº 003/2022/SMPS, destinado a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, tendo como objeto execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), com atendimento a crianças e/ou adolescentes no âmbito do município de Pouso Alegre/MG, que integram os Serviços de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), composta pelos membros a seguir:

1-Angélica Maria Rosa, Psicóloga da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 16.909;
2-Ederson Carlos Deveque, Gerente do Departamento de Projetos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 21.110;
3-Núbia dos Santos Paulino, Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 17.167;
4-Silvia Helena da Costa, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 18.974; e
5-Viviane de Fátima Rodrigues, Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 17.916.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F7E74E43

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 13, DE 20 DE JULHO DE 2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS/MG, e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das juntas reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD);
CONSIDERANDO que as Juntas Reguladoras deverão ser criadas pelo Município onde se localizam as unidades que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência habilitados pelo Ministério da Saúde ou credenciados pela SES-MG aprovados em CIB-Microrregional e/ou Macrorregional e oficializadas à Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES/MG segundo o requerimento constante no Anexo I da Deliberação CIB/SUS nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização e instituição em Âmbito municipal da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para compor os membros que constituirão a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG:
I- Fabiana da Silva Eleutério, Enfermeira;
II- Alice Cristiane Peixoto Teixeira, Fonoaudióloga;
III- Eliana Coelho de Oliveira, Assistente Social;
IV- Daniela Aparecida Ferreira da Silva, Professora;
V- Ana Carolina Carvalho Moreira, Técnica Enfermagem;
VI- Ana Cristina da Silva, Enfermeira;
VII- Dalila Aparecida Aguiar da Silva, Assistente Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 02 de agosto de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4000F989

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 14, DE 28 DE JULHO DE 2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal os seguintes membros:

I – Lizeta Cristine Lemes Saúde, Ginecologista, inscrita na matrícula funcional sob o n° 16377;

II -– Lucimar Oneife Gomes, Pediatra, inscrita na matrícula funcional sob o n° 8175;

III – Letícia Caetano Borges, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17870;

IV – Elenice de Souza Figueiredo, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob nº 9751.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de agosto de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2FA7CAA2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022

DECISÃO HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO, LEVANTAMENTO MÓVEL TERRESTRE COM CÂMERAS 360º, LEVANTAMENTO DE DISCREPÂNCIAS E GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DE ALTERAÇÕES URBANAS E IRREGULARIDADES DE OCUPAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG**. Decisão** – A CPL comunica que na fase de habilitação após avaliação técnica encontra-se **HABILITADA** a empresa **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA** e **INABILITADAS** as empresas **ENGEMAP – ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA** e **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.** Fica aberto o prazo de recursos conforme Artigo 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93. A CPL informa que a Avaliação Técnica na integra se encontra disponível no site www.pousoalegre.gov.mg.br. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C198B8E8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 58/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS".** Data da assinatura: 29/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA. Valor: R$ 115.053,00 (cento e quinze mil cinquenta e três reais), referente aos itens 03 e 25.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2709F21B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 289/2003 - DISPENSA Nº 89/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 289/2003 - DISPENSA Nº 89/2003.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADOA RUA VINICIUS MEYER, Nº 112, SÃO JOSÉ DO PANTANO.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 02/08/2023. Assinatura em 02/08/2022. **Valor mensal R$ 371,03 (trezentos e setenta e um reais e três centavos).** Locador: BENEDITO SEBASTIÃO PEREIRA. Dotação orçamentaria nº 2.0.1.0.2000.0004.0122.0001.3.3.90.36.00 – FICHA 467.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6DF25E72

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 162/2022 CRREDENCIAMENTO 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Contrato administrativo nº 162/2022 - Chamada pública / credenciamento nº 30/2021. Processo administrativo nº 317/2021. Objeto: "Credenciamento de médicos plantonistas para atender pacientes usuários do sistema único de saúde – sus", com fundamento no art. 25, da lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 27/07/2022. Contratada: CLÍNICA AFETO LTDA, pessoa física, sediada na Rua CORONEL José Inácio,n°247, Centro, , cep 37.550-232, município de Pouso Algre , estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao cadastro nacional de pessoa física do ministério da fazenda (cnpj/mf) sob o n º41.602.758/0001-87. Valor por plantão de 12 horas r$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme decreto municipal nº 5.379 de 06 de dezembro de 2021, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: ficha 1268 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00.1543083 - outros serviços de terceiros pessoa física – federal; ficha 1269 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00.1543083 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – federal; ficha 1059 - 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00.1023000 - outros serviços de terceiros pessoa física – próprio; ficha 1060 - 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00.1023000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – próprio; ficha 1587 - 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.36.00.1593305 - outros serviços de terceiros pessoa física - atenção primária; ficha 911 - 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.39.00.1593305 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - atenção primária.Data de assinatura: 27 de julho de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:716F032C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO Nº 40/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022. Pregão Nº 40/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **. Contratado: PONTO DA CARNE DISTRIBUIDORA LTDA** . Data de assinatura : 13/07/2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C03BD3B8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 60/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS".** Data da assinatura: 28/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá

validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: DIMIPEL LIMITADA – ME. Valor: R$ 2.306.291,30 (dois milhões trezentos e seis mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos), referente aos itens 13,048,49,64,92,93, 94, 100, 101, 109, 111,119, 120, 130, 131, 132, 140, 161 e 162 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 60/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS".** Data da assinatura: 28/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. Valor: R$ 31.901,10 (trinta e um mil novecentos e um reais e dez centavos), referente ao item 87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 60/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS".** Data da assinatura: 28/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MAURO LÚCIO RIBEIRO CIA LTDA. Valor: R$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente ao item 65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 60/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS".** Data da assinatura: 28/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP. Valor: R$ 666.607,85 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens 01, 02, 04, 05, 07, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 31, 34, 39, 45, 50, 52, 54, 70, 71, 74, 76, 80, 82, 89, 96, 97, 98, 107, 108, 121, 122, 126, 143, 148, 155, 160, 163, 164, 169, 175, 176 e 181.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F759C155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 718/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a "Comissão de Avaliação", encarregada de avaliar imóveis de interesse da administração, em adquirir, permutar ou alienar, desafetar do poder público, indenizar a terceiros ou ser indenizado por terceiros, ou mesmo terrenos a serem doados à população carente por este Município, inclusive com a finalidade de avaliação de impugnação da pauta do ITBI.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

1 – DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA
2 – CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA
3 – VINICÍUS FIAIS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlon Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3DB2DA38

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; através dos seus respectivos Presidentes, Ane Rose Vieira Freitas, Ozanan de Oliveira Macedo, Donilson Nunes Silva, Tiago Nunes Menezes da Silva torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na segunda-feira, 08/08/2022, as 18:00, na sede da Câmara Municipal do Prata com a finalidade de debater projetos de interesse público relevante.
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 02 de agosto de 2022.

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:CCB1110D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 64/2022

EXONERA FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO GERAL - SÍMBOLO CC1

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 01 de agosto de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:F9ADCAD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 65/2022

EXONERA ALIARA ISABELE SANTOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE SERVIÇOS - SÍMBOLO CC4

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada ALIARA ISABELE SANTOS COSTA, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC4, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 01 de agosto de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:A48088E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 66/2022

NOMEIA ALIARA ISABELE SANTOS COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO – CC1

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ALIARA ISABELE SANTOS COSTA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO – CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 01 de agosto de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:61536BCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 68/2022

AUTORIZA A SERVIDORA ALIARA ISABELE SANTOS COSTA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora, Aliara Isabele Santos Costa, o direito de ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, no período de 28/07/2022 a 04/08/2022, por motivo de falecimento de seu avô, nos termos do art. 154, II "b" da Lei Complementar Municipal nº002/2006 – Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 28 de julho de 2022, data do óbito comprovado pelo Setor de Recursos Humanos.

Câmara Municipal do Prata/MG, 01 de agosto de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:10044914

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 67/2022

INSTITUI O PLANO DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA - PGDI

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as premissas normativas no tocante à necessidade de planejar, acompanhar, avaliar e desenvolver os trabalhos dos servidores no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, estando em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2018;

Considerando ainda os deveres dos servidores públicos, conforme previsão contida no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Gerenciamento do Desempenho Individual dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG (PGDI), conforme estabelecido no anexo único desta portaria.

Art. 2º Cabe às Diretorias da Câmara, com o auxílio da analista de recursos humanos, efetivar a avaliação de desempenho dos servidores lotados nas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º O primeiro PGDI dos servidores da Câmara, de forma excepcional, deverá ser preenchido no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação desta portaria, sendo que o período de avaliação iniciará na data do preenchimento e finalizará quando do momento da avaliação de cada servidor, devendo seguir as datas de avaliação conforme orientação do Setor de Recursos Humanos.

§1º Os PGDI subsequentes deverão ser preenchidos iniciando-se em janeiro e findando-se em dezembro do ano respectivo.

§2º Sempre que ocorrer substituição da Chefia imediata no decorrer do ano, um novo PGDI deverá ser preenchido no prazo máximo de 05 (cinco) dias da nomeação da nova Chefia, tendo prazo de finalização em dezembro do respectivo ano.

Art. 4º O PGDI fornecerá subsídios para a avaliação a ser realizada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, para fins de progressão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 01 de agosto de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:86DA0249

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 69/2022

NOMEIA THALISSA SILVA VILELA, SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS – CC4

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada THALISSA SILVA VILELA, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC4, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2° A servidora efetiva nomeada para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento de seu cargo de provimento efetivo mais vantagens ou pelo vencimento do cargo provimento em comissão, nos termos do art. 13, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 01 de agosto de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:D852AC0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
02/08/2022

Processo Licitatório nº 167/2022 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra própria e maquinário (caminhão munk), para prestação de serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município do Prata/MG. Recursos FMMA C/C 71.031-8 – Agência Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa: **JOÃO BATISTA ROSA – 810906256-34 –ME,** vencedora para o item de nº 01, perfazendo o valor total global de **R$74.998,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C995ED93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 13/08/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022, Processo Licitatório nº 173/2022, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de soros fisiológicos de uso indispensável nos atendimentos e prescrições do PAM – Pronto Atendimento Municipal. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 02 de agosto de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6A3377A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
3º ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº27/2022TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

3º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 3/2020
OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para reforma da Escola Municipal Coronel Neca de Paula da Cidade de Pratinha-MG. **ADITAMENTO:** 22/07/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: N V Prestações de Serviços Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 345.586,92 (Trezentos e Quarenta e cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos) ADITAMENTO de R$ 31.388,89(Trinta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos):

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 376.925,81(Trezentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos.):

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG

Em 22 de Julho de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D581452D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº053/2022
PROCEDIMENTO LEILÃO Nº 001/2022

Termo de Ratificação

Referente ao Processo Nº. 053/2022
Assunto: Procedimento de Leilão nº 001/2022
Objeto: Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pratinha, relacionados no Anexo I deste edital.
Considerando o resultado do leilão 001/2022, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 17 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Considerando os pagamentos realizados conforme determina o item 11.10 do edital e que os bens foram retirados dentro do prazo determinado no item 13.4, e ainda considerando parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, resolvo **RATIFICAR** o resultado do leilão 001/2022, sendo que os seguintes lotes foram arrematados pelos respectivos valores e arrematantes:
MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA vencedor do lote 03, com o valor de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
FABIO EUSTAQUI DE MELO vencedor dos lotes 04 e 13, com o valor total de R$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
VICTOR GONÇALVES ROMERO vencedor do lote 08, com o valor de R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais).
CAIO CESAR VILAÇA BRITO vencedor do lote 10, com o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ANDREIA CRISTINA LOPES vencedora do lote 12 e 15, com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
ONIZIO PAILO DE OLIVEIRA vencedor do lote 11, com o valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)

Pratinha/MG, 02 de agosto de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2100676D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de câmeras de segurança, para instalação na Casa de Apoio a pacientes em tratamento médico na cidade de Uberaba, com todos os equipamentos e materiais necessários inclusos.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Deived Ferreira

VALOR MENSAL: R$ 460,00(Quatrocentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 01° de Agosto de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:91D8E735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/202

"Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Quartel Geral-MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, previstas na CR/88, CEMG e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022 que definiu o valor do vencimento dos ACS e ACE em 2(dois) salários-mínimos;

CONSIDERANDO a edição pelo Ministério da Saúde da **PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022** (Agentes Comunitários de Saúde) e **PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 – (Agentes de Combate a Endemias)** que dispuseram sobre a disponibilidade dos recursos financeiros para fazer face à despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de materializar o ato para fins de lançamento na folha de pagamento dos servidores.

DECRETA:

Art.1º– O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias corresponderá a 2 (dois) salários-mínimos, ou seja, no exercício de 2022, o valor de R$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art.2º – Revogam disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Publique-se.
Cumpra-se.

Quartel Geral-MG, 26 de julho de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AE36D4D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022- PREGÃO DE Nº 58/2022; Contratante: Município de Quartel Geral Contratada: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL /E OU ENTERAL EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor **total: R$ 29.664,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**

Quartel Geral, 02 de agosto de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B9948DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 81/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 81/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EVALDO DA SILVA PINTO TURISMO - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de transporte eventual de passageiros em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$208.000,00(duzentos e oito mil reais). **Vigência:** A presente Ata terá a validade até dia 27/04/2023, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 27/07/2022.

Queluzito, 02/08/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9A6BD765

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 30/2022, autorizado pelo PL Nº 55/2022, visando contratação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou ainda **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG. Dia 15/08/2022 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br**.

Queluzito, 02/08/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E5C3437E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °057/2022 TOMADA DE PREÇO Nº001/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de Janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta,de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global,para serviços de ampliação de uma sala de espera para pacientes da Secretaria de Saúde no terreno da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte empresa:
NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES-ME
CNPJ:35.424.879/0001-83
VALOR:R$ 48.435,63 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 02 de agosto de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:70BDA5CA

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

Processo Licitatório n ° 065/2022
Pregão Presencial n° 040/2022
Registro de Preço nº 041/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Medicamentos, Alimentos e/ou Suplementos Dietéticos, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes empresas:

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTA-EPP
CNPJ: 21.296.343/0001-15
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

NUTRICIONAL FARMA LTDA-EPP
CNPJ: 08.316.438/0001-95
VALOR: R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais)

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA-EPP
CNPJ: 07.220.279/0001-68
VALOR: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 02 de agosto de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6603CEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10642/2019

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 10642/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Processo arquivado considerando o encerramento do prazo e cumprimento das condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017 art. 9º.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:718A13F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2022

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 04 de agosto de 2022 (quinta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 04 de agosto de 2022 (quinta-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Municipal de Nossa Senhora das Neves, na sexta-feira, dia 05 de agosto, instituído pela Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5°).

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu e o Ambulatório de Referência de Doenças Infecciosas e Parasitárias -

ARDIP), e pessoal de segurança pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45B63977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019 PROCESSO Nº 075/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 121/2019 no Processo Nº 075/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **JOSÉ FERNANDES FILHO, LUCI MARIA DE AVELAR FERNANDES, SILVANA APARECIDA PINTO DE ANDRADE, FERNANDA LETÍCIA PINTO DE ANDRADE, LUIZ FERNANDO PINTO DE ANDRADE e ANA FLÁVIA PINTO DE ANDRADE** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 12 de julho de 2022 e Termino em 11 de julho de 2023, perfazendo o valor total de R$ 29.284,44 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura do aditivo: 29 de Julho de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8E4E9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 156/2022

Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2022

O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 02 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para Aquisição de Material Esportivo para atender as Secretarias de Educação e Esporte, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:0D9ADFA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 155/2022
Modalidade de tomada de preço n° 002/2022

O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 23 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA PONTE ENCRUZILHADA, tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:86FFA340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 043/2022

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 043/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 17/08/2022
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de inseticida e raticida para uso da Vigilância Epidemiológica, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:507ABDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 106/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, Registro de Preços nº 035/2022, com vistas Registro de Preços para aquisição estimada de mobiliário escolar, em atendimento às Escolas Municipais, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 08.221.047/0001-97	R$ 156.560,00
RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA, CNPJ 07.954.257/0001-21	R$ 53.180,00

Rodeiro, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3E3C0AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4492/2022

PORTARIA N. 4492/2022

Concede Férias Regulares à Servidora que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, Cláudia Maria Lemos Soares Rodrigues, matrícula nº. 1309, no período de 18/08/2022 a 18/09/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8DF153DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4493/2022

PORTARIA N. 4493/2022

Designa Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Poder Executivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 1106/2020, de 22 de outubro de 2020 e no art. 4º do Decreto nº 307/2020, de 23 de outubro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Executivo responsável por orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados, zelando pelo cumprimento da Política de Gestão Documental deste Poder e de suas obrigações referentes a documentos de arquivo, nos termos da Lei Municipal nº 1106/2020, de 22 de outubro de 2020, do Decreto nº 307/2020, de 23 de outubro de 2020, e demais legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes membros para a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I – Presidente da Comissão: Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 0139;
II – Membro: Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311;
III – Membro: Déborah de Oliveira Ferreira, matrícula nº 1997;
IV- Suplente: Vicente de Paula Pires, matrícula nº 2002;
V- Suplente: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.

Art. 3º São competências da comissão:
I – promover a classificação de documentos conforme o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo;
II – apresentar proposta para alteração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, em eventual necessidade, adequando-o a melhor técnica e orientação para o arquivo de documentos;
III - submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do Secretário Municipal de Administração;
IV - orientar as unidades administrativas em como analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública municipal, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;
V - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;
VI - definir procedimentos de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito do Poder Executivo, visando a estabelecer prazos de guarda e destinação final de documentos de arquivo;
VII - validar e propor adaptação e atualização dos instrumentos de gestão documental, quando se fizer necessário;
VIII - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão Documental, bem como pelos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:768ACF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4494/2022

PORTARIA Nº 4494/2022

Designa membros de Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração de fatos e falhas na execução contratual por parte de empresas no âmbito Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração de fatos e falhas na execução contratual por parte de empresas no âmbito do Município de Rodeiro será composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente da Comissão: Vicente de Paula Pires, matrícula nº. 2002;
II – Membro: Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311;
III – Membro: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154;
IV- Suplente: Raquel Urgal de Oliveira, matrícula nº. 579;
V- Suplente: Déborah de Oliveira Ferreira, matrícula nº 1997.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4FB206F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
INEXIGIBILIDADE/EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, nos termos do Decreto nº 47.214/17, com sede na Alameda das Acácias, nº 70, Bairro São Luís, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 17.464.652/0001-80, por se enquadrar na hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8666/93, c/c art. 13, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 095/2022, Inexigibilidade nº 002/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**.**
OBJETO: Contratação é a prestação de serviços técnicos e levantamento de dados e informações para elevação do povoado à categoria de Distrito, cujo produto final a ser entregue ao município é a Minuta do Texto da Lei a ser enviada à Câmara Municipal para votação, acompanhada do cartograma em formato e escala de impressão adequada, que evidencie a divisão territorial administrativa proposta, lançada sobre as folhas da carta de Mapeamento Sistemático do Brasil.
VALOR: O valor total é de R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 02 de agosto de 2022,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:CB4BE12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
DISPENSA Nº 029/2022
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **MARILIA APARECIDA RESENDE-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº10.250.442/0001-40, com endereço comercial na Rua Sebastião Silva Araújo, n° 131, Galpão 01 CEP: 36580-000, Bairro Vila Dona Marta, Cidade de Teixeiras/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. art. 24, inc. VII da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 100/2022, Dispensa de Licitação nº 029/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **MARILIA APARECIDA RESENDE-ME**
OBJETO: constitui objeto deste certame, a contratação de empresa visando à locação de banheiros químicos para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura à realização da XIX Exposição Agropecuária e Artesanal do Município Rosário da Limeira – MG, a qual ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2022 junto ao Parque de Exposição do Município.
VALOR: O valor total é de R$ 12.930,00 (doze mil e novecentos e trinta reais)

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 01 de agosto de 2022,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:7AFFA5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 080 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº: 080 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Reintegra o servidor relacionado abaixo a Secretaria Municipal de Obras Públicas por força de decisão judicial e dá outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Acórdão da 1º Turma Recursal do Grupo Jurisdicional da Comarca de Montes Claros que deram provimento ao Recurso Inominado nº: 0433.19.017180-4, julgando procedentes os pedidos formulados pela servidora DEUSMARIA DE AMORIM MENDES em face do Município de Rubelita/MG para anular o ato de remanejamento disposto na Portaria de nº: 103/2017, mantendo suas funções na Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal);

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, nos exatos termos da decisão judicial, do processo de nº: 5000589-71.2021.8.13.0570, a servidora municipal DEUSMARIA DE AMORIM MENDES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras Publicas.

Art. 2º - Fica anulada a Portaria Municipal de nº: 103 de 02 de Março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de Agosto de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A459F0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2022

Processo n.º: 133/2022
Pregão Eletrônico nº.: 71/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 136/2022

Promitente Fornecedora: GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES, CNPJ nº 31.525.989/0001-80

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pessoas com a utilização de veículos com capacidade mínima de 15 lugares e de 45 lugares, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 26 de julho de 2022

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:E049ADA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2022.

PROCESSO Nº: 143/2022.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares, bem como o transporte de alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, conforme rotas discriminadas e atendendo aos calendários escolares e das instituições de ensino com programação de acordo com os dias letivos.

I – Fica **ALTERADA a redação do subitem 14.5 do edital e, consequentemente, do subitem 6.5 do Anexo II do edital**, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura e na Plataforma da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Onde se lê:
"14.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:
14.5.1. Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;
14.5.2. Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, ou, caso o condutor seja o sócio da empresa, por intermédio do contrato social;
14.5.3. Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (CATEGORIA D);
14.5.4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente;
14.5.5. Comprovação da autorização para circulação emitida pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (conforme legislação de trânsito vigente);
14.5.6. Relação dos veículos que realizarão o transporte, com sua marca, modelo, quantidade de lugares, ano de fabricação e declaração devidamente assinada de sua disponibilidade, bem como de que os condutores possuem habilitação mínima exigida, conforme modelo do anexo IV.
14.5.7. Declaração do (s) condutor(es), a ser preenchido pelos licitantes, conforme modelo do anexo V.
14.5.8. Certificado de inspeção para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida, ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.
14.5.9. Composição de custos unitários com prova documental das informações (contratos, notas fiscais, etc.), conforme modelo do anexo VI."

Leia-se:
"14.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:
14.5.1. **PARA OS ITENS: 01, 02, 03, 09, 12 E 13:**
14.5.1.1. Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;
14.5.1.2. Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, ou, caso o condutor seja o sócio da empresa, por intermédio do contrato social;
14.5.1.3. Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (CATEGORIA D);
14.5.1.4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente;
14.5.1.5. Comprovação da autorização para circulação emitida pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (conforme legislação de trânsito vigente);
14.5.1.6. Relação dos veículos que realizarão o transporte, com sua marca, modelo, quantidade de lugares, ano de fabricação e declaração devidamente assinada de sua disponibilidade, bem como de que os condutores possuem habilitação mínima exigida, conforme modelo do anexo IV.
14.5.1.7. Declaração do (s) condutor(es), a ser preenchido pelos licitantes, conforme modelo do anexo V.
14.5.1.8. Certificado de inspeção para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida, ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.
14.5.1.9. Composição de custos unitários com prova documental das informações (contratos, notas fiscais, etc.), conforme modelo do anexo VI.
14.5.2. **PARA OS ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 10 E 11:**
14.5.2.1. Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;

14.5.5.2. Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, ou, caso o condutor seja o sócio da empresa, por intermédio do contrato social;
14.5.2.3. Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (CATEGORIA D);
14.5.2.4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente;
14.5.2.5. Relação dos veículos que realizarão o transporte, com sua marca, modelo, quantidade de lugares, ano de fabricação e declaração devidamente assinada de sua disponibilidade, bem como de que os condutores possuem habilitação mínima exigida, conforme modelo do anexo IV.
14.5.2.6. Declaração do (s) condutor(es), a ser preenchido pelos licitantes, conforme modelo do anexo V.
14.5.2.7. Certificado de inspeção para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida, ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.
14.5.2.8. Composição de custos unitários com prova documental das informações (contratos, notas fiscais, etc.), conforme modelo do anexo VI."

Onde se lê:
"6.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:
6.5.1. Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;
6.5.2. Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, ou, caso o condutor seja o sócio da empresa, por intermédio do contrato social;
6.5.3. Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (CATEGORIA D);
6.5.4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente;
6.5.5. Comprovação da autorização para circulação emitida pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (conforme legislação de trânsito vigente);
6.5.6. Relação dos veículos que realizarão o transporte, com sua marca, modelo, quantidade de lugares, ano de fabricação e declaração devidamente assinada de sua disponibilidade, bem como de que os condutores possuem habilitação mínima exigida, conforme modelo do anexo IV.
6.5.7. Declaração do (s) condutor(es), a ser preenchido pelos licitantes, conforme modelo do anexo V.
6.5.8. Certificado de inspeção para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida, ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.
6.5.9. Composição de custos unitários com prova documental das informações (contratos, notas fiscais, etc.), conforme modelo do anexo VI."

Leia-se:
"6.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:
6.5.1. **PARA OS ITENS: 01, 02, 03, 09, 12 E 13:**
6.5.1.1. Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;
6.5.1.2. Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, ou, caso o condutor seja o sócio da empresa, por intermédio do contrato social;
6.5.1.3. Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (CATEGORIA D);
6.5.1.4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente;
6.5.1.5. Comprovação da autorização para circulação emitida pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (conforme legislação de trânsito vigente);
6.5.1.6. Relação dos veículos que realizarão o transporte, com sua marca, modelo, quantidade de lugares, ano de fabricação e declaração devidamente assinada de sua disponibilidade, bem como de que os condutores possuem habilitação mínima exigida, conforme modelo do anexo IV.
6.5.1.7. Declaração do (s) condutor(es), a ser preenchido pelos licitantes, conforme modelo do anexo V.
6.5.1.8. Certificado de inspeção para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida, ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.
6.5.1.9. Composição de custos unitários com prova documental das informações (contratos, notas fiscais, etc.), conforme modelo do anexo VI.
6.5.2. **PARA OS ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 10 E 11:**
6.5.2.1. Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;
6.5.5.2. Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, ou, caso o condutor seja o sócio da empresa, por intermédio do contrato social;
6.5.2.3. Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (CATEGORIA D);
6.5.2.4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente;
6.5.2.5. Relação dos veículos que realizarão o transporte, com sua marca, modelo, quantidade de lugares, ano de fabricação e declaração devidamente assinada de sua disponibilidade, bem como de que os condutores possuem habilitação mínima exigida, conforme modelo do anexo IV.
6.5.2.6. Declaração do (s) condutor(es), a ser preenchido pelos licitantes, conforme modelo do anexo V.
6.5.2.7. Certificado de inspeção para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida, ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.
6.5.2.8. Composição de custos unitários com prova documental das informações (contratos, notas fiscais, etc.), conforme modelo do anexo VI."

As condições do edital permanecem inalteradas, tendo a presente errata a finalidade de retificar as informações aqui relacionadas, na publicação.
A presente errata será publicada nos mesmos meios onde foram divulgadas as informações atinentes a este processo licitatório, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG e na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1311446D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 177/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022 – Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para Kit para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias.** Data do recebimento das propostas e documentos: **16/08/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 02/08/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:549C3D27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5288/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 49, § 5º, da Lei Municipal nº 1876/2018 e o art. 43 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o (a) Sr. (a). **FERNANDA STEFANIA ALVES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:299E1A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5289/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, o (a) Sr. (a) **WALDEMIR DE SOUZA REIS**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:425E56BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 179/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 17 de agosto de 2022 às 08:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, Cozinha Industrial, Eletromésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Escolar, conforme Convênio nº 1261001348/2021/SEE - Projeto Mãos Dadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 01/08/2022

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:305C34F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 130/2022

Portaria n° 130/2022
De 02 de agosto de 2022.

"Nomeia Comissão Permanente de Gestão de Carreira e Condições de Trabalho dos Profissionais da Educação do Município de Santa Margarida e dá outras providências".

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica constituída à Comissão Permanente de Gestão de Carreira e Condições de Trabalho para acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Santa Margarida, nos termos dos artigos 60 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2021, de 31 de dezembro de 2021, com os seguintes membros:
Representantes da Secretaria de Educação: Milene Rodrigues de Souza e Nilza Autalice Vieira Lopes;
Representante da Secretaria Municipal de Administração: João Marcos Dutra Mageste;
Representantes dos Profissionais da Educação: Ledislayne Mônica da Rocha Oliveira e Flávia Schiavo Silva.
§1º - O mandato dos membros desta comissão será de dois anos;
§2º - A participação dos membros nesta comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 2º - São atribuições desta comissão:
I - acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação deste Plano de Carreira;

II - propor ações para o aperfeiçoamento do Plano de Carreira, considerando a necessidade continua de adequação à dinâmica própria da Administração Municipal;
III - elaborar critérios, definir mecanismos e definir a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação;
IV - acompanhar os recursos administrativos interpostos atos decisórios praticados no procedimento de progressão e promoção;
V - acompanhar e sugerir adequação em edital de concurso, em consonância com os Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022, início do ano letivo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, 02 de agosto de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:BC60947D

SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Santa Margarida/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, referente ao Processo Administrativo nº 019/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 006/2021, gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.898/0001-16, cujo objeto é o *"Registro de preço visando futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação ou disposição final de resíduos sólidos (...)",* conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais), em que a empresa contratada é MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.971.738/0001-80, com endereço na Rodovia Governador Mario Covas, nº 1864, sitio três aguas, bairro Padre Mathias, município de Cariacica, CEP 29.157-100.

Santa Margarida, 01 de agosto de 2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AFDDF060

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 027/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a promoção, organização e realização de rodeio na 9ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM que se realizará nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2022, ficando a cargo da contratada a disponibilização de toda a infraestrutura, montagens, materiais e equipamentos necessários para a satisfatória prestação dos serviços nos três primeiros dias consecutivos do evento. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.666.203/0001-82, com o valor total de R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil, e quinhentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8F59A582

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 110/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa **CONTRUTORA E INCORPORADORA MARQUES E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.850.912/0001-30, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 02 de agosto de 2022

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:782F82F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 78/2022
Dispensa nº 29/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria Municipal de Educação e a secretaria Municipal de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para aquisição de empresa especializada nos serviços de locação multifuncional laser monocromática, objetivando a contratação da empresa **MD COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.556.350/0001-04, com sede na Avenida 21 de Dezembro, 882, Centro, Goiana-MG, devidamente representada pela senhora, LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 063.980.366-03, R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 27 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC2A67EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

CONTRATADA: **MD COPIADORA LTDA**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 78/2022, DISPENSA Nº 29/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA.
CONTRATO Nº 99/2022
VALOR: R$ R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS),
PRAZO CONTRATUAL: 28/07/2022 A 28/07/2023

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 28 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:548384D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM 3.342/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de filmar, gravar e transmitir ao vivo, via internet, as sessões públicas das licitações presenciais e facilitar o acesso ao sistema eletrônico ativo em cada licitação eletrônica do Poder Público Municipal e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a filmagem, gravação e transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas presenciais realizadas nas licitações pelo Poder Público Municipal, bem como será necessário o acesso ao link no portal do órgão responsável pelo certame nos casos de licitação eletrônica.

Art. 2º. O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inciso. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 03 de agosto de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4B3B4325

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 109/2022 – Processo Licitatório nº 113/2022 Pregão Presencial RP nº 068/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Marcio Andre dos Santos Medeiros e Cia Ltda, CNPJ nº 18.387.999/0001-39. Objeto: contratação de empresa visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte intermunicipal de passageiros (professores e alunos), com capacidade de 16 passageiros, Distrito de Chaveslândia/Ituiutaba/Distrito de Chaveslândia, para atender às necessidades do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 338.342,40. Validade: 02/08/2022 a 02/08/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 02 de agosto de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:E73998BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2022

Extrato Contrato nº 084/2022, Processo Licitatório nº 113/2022, Pregão Presencial RP nº 068/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Marcio Andre dos Santos Medeiros e Cia Ltda, CNPJ nº 18.387.999/0001-39. Objeto do contrato: contratação de empresa visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte intermunicipal de passageiros (professores e alunos), com capacidade de 16 passageiros, Distrito de Chaveslândia/Ituiutaba/Distrito de Chaveslândia, para atender às necessidades do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$338.342,40. Vigência: 02/08/2022 a 02/08/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 305 FR 100 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:AECE0B53

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022. Abertura: 02 de setembro de 2022. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Tipo: Licitação MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, em ruas e avenidas do município de Santa Vitória/MG, com Recursos Próprios do Município, conforme projeto básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e especificações, descritos nos anexos deste edital. Demais informações pelo tel. (34)3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Processos Licitatórios).

Município de Santa Vitória, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:172F92D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022. DATA DA ABERTURA: 16 de agosto de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação visando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAL, GENUÍNAS OU PARALELA, para a linha dos veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no MAIOR DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, com utilização da Tabela Cilia ou outro software similar de mesma confiabilidade, contratada e gerida pelo município, para comprovar o preço praticado pelas mesmas, para atender às necessidades das diversas repartições administrativas, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:606BA33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Termo Aditivo 010TA02/2022 (2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022). Contratada: F & S Medical Ltda. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Vigência: 29/07/2022 a 06/02/2023. Valor Acrescido: R$ 3.323,28. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula vinte e sete do contrato ora aditado. 29/07/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6FB26F1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 085/2022. Dispensa de Licitação nº 039/2022. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: MJR Porto Velho Comércio e Prestadora de Serviço Ltda. – EPP. Objeto: Aquisição de 01 Microscópio Biológico Binocular Ótica Infinita Planacromática. Valor Total: R$ 6.950,00. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0013.1.0016 (00.02.55). 20/07/2022.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:258D248C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0068/2022 – Pregão Eletrônico nº 0034/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 18/07/2022 – VIGÊNCIA: 18/07/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EB33272A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto acrescer ao contrato, alterando as especificações da CLÁUSULA I, acrescendo os módulos dos serviços: **a) E-social**, **b) SAC – Sistema de Atendimento ao Cidadão**, **c) Controle Interno**, **d) Protocolo**. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao acréscimo ao contrato o valor de R$ 14.700,26 (quatorze mil e setecentos reais e vinte e seis centavos) o referido objeto, verificados nos preços apresentados pela empresa conforme o índice IGPM/FGV, conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Vlr Anterior	Vlr Reajustado	Diferença
35521 - LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.	SERVI	R$ 10.427,71	R$ 12.527,75	R$ 2.100,00

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6819A3C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 005/2022 – Pregão Eletrônico n.º 003/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.575,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO A SEREM INSTALADOS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 03/02/2022 – VIGÊNCIA: 03/02/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de agosto de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:92FB7D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 005/2022 – Pregão Eletrônico n.º 003/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO A SEREM INSTALADOS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 03/02/2022 – VIGÊNCIA: 03/02/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de agosto de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:71AF23FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – Cias Centro Oeste.

Contratado: Garcia e Macedo Advocacia. CNPJ: 05.455.635/0001-05.

Objeto: Assessoria Jurídica.

Vigência: até 31/12/2022.

Valor: R$ 5.000,00 mensal. Fund. Legal: art. 25, II da Lei 8666/93.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8E646D61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 111/2022 – PREGÃO 80/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas, mochilas, uniformes para equipes esportes, bonés, jaquetas, calças, uniformes escolares, etc, para atender a diversas secretarias municipais, de acordo com o relatório de itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 15 de Agosto de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 02 de agosto de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:17819665

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021

PROCESSO: 185/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Município De Santo Antônio Do Monte

CONTRATADO: JRW CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análise físico-química emicrobiológica provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) existentes na UPA– Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 01 de agosto de 2023.

Santo Antônio do Monte, 19 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F3241B5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 43/2022

CONTRATO Nº 43/2022

PROCESSO: 112/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade 011/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: NEILA MARCIA DE FREITAS 03310188612

OBJETO: Ministrar palestra / oficina pedagógica com o tema: "Da Linguagem oral à produção de texto nacoletividade da sala de aula" com carga horária de 04(quatro) horas na Jornada Pedagógica a ser realizadano dia 01/08/2022 por: Neila Marcia de Freitas, Neila Freitas – Graduada em Pedagogia; Especialista emPsicopedagogia Clínica e em Neurociência Aplicada à Avaliação e Intervenção, coordenadora pedagógicana rede privada, realiza atendimento psicopedagógico com ênfase em aquisição da leitura, da escrita e dasfunções executivas e Denisse Sousa – Graduada em Pedagogia; Especialista em Gestão Escolar; Mestraem Educação. Professora na graduação e na Educação Básica

VALOR: R$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022

Santo Antônio do Monte, 25 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:ED6D4DF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 44/2022

CONTRATO Nº44/2022

PROCESSO: 113/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade 012/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EVANDRO FINARDI SABOIA 30675576890

OBJETO: Ministrar palestra / oficina pedagógica com o tema: "Escola é lugar de brincar" com carga horária de 03:30 (três horas e trinta minutos) na Jornada Pedagógica a ser realizada no dia 01/08/2022, conforme proposta apresentada, por: Maiara Finardi Saboia – Graduada em Pedagogia; Especialista em Educação Infantil.

VALOR: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022

Santo Antônio do Monte, 25 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:83384532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 45/2022

CONTRATO Nº45/2022

PROCESSO:114/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade 013/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:RUBIA REZENDE MESQUITA 05004973628

OBJETO: Ministrar palestra com o tema: "Ferramentas lúdicas na prática pedagógica" com carga horária de 02:00 (duas horas) na Jornada Pedagógica a ser realizada no dia 01/08/2022, conforme proposta apresentada, por: Rúbia Rezende Mesquita, graduada em Artes Cênicas, Especialista em Educação,Comunicação e Tecnologia.

VALOR:R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:01 de agosto de 2022

Santo Antônio do Monte, 25 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5E1C433D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO:13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: ALG SOLUÇÕESMEDICAS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Profissionais de Médico Clinico Geral na Unidade Básica de Saúde

Valor: de Acordo Com Procedimentos Listados no Anexo V.

Santo Antônio do Monte, 28 de Julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:04B1C267

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 50/2022

CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO: 89/2021

MODALIDADE: Pregão nº 65/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AUTO POSTO PETROMONTE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa parafornecimento de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, para o período de 29/07 a 10/08/2022

VALOR: R$ 102.737,00 (cento e dois mil, setecentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2022

Santo Antônio do Monte, 28 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9213CAE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021

PROCESSO: 116/2021

MODALIDADE: Pregão nº 88/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SERRALHERIA MONTENSE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma de bens tombados e/ou inventariados do Patrimônio Público de Santo Antônio do Monte, sendo: manutenção do térreo e piso do Paço Municipal sito na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, reforma do telhado e janelas do Casarão Monsenhor Otaviano sito na Rua Vigário Alexandrino, 126, Monsenhor Otaviano e reforma do forro da Estação Ferroviária sito na Praça Benedito Valadares, s/n, Centro, conforme planilha de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos do Edital e Termo de Referência.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data 27 de fevereiro de 2023, ou até termino da obra, o que antes ocorrer

Santo Antônio do Monte, 29 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:06D8CE19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 121/2022 – CONCORRÊNCIA 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, cujo objeto é a Concessão Administrativa de Uso Não Remunerado de Bem Público, para operação da praça de alimentação (com bar, cerveja tradicional e artesanal, e culinária diversificada, brinquedos, tendas para espaço de convivência), durante os dias 02, 03 e 04/09/2022 durante a realização do Encontro de Motociclistas de Santo Antônio do Monte, a serem explorados por empresa do ramo de atividade, conforme especificações constantes do Edital.

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2022.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 02 de agosto de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D37942DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 051/2022. OBJETO: Aquisições de Materiais Médico Hospitalares e Medicamentos (frustrados e desertos dos processos anteriores), a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADAS:** Contrato nº 119/2022: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli -** Valor Global: R$ 15.360,00; Contrato nº 120/2022: **Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda/EPP –** Valor Global: R$ 5.868,00; Contrato nº 121/2022: **Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli** – Valor Global: R$ 3.600,00; Contrato nº 122/2022: **Cirúrgica Norte Brasil Prod. Médicos Hospitalares Ltda** – Valor Global: R$ 1.785,50; Contrato nº 123/2022: **Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares Eireli** – Valor Global: R$ 37.709,00; Contrato nº 124/2022: **IS 8 International Supplies Imp, e Com. Prod. Hospitalares Ltda** – Valor Global: R$ 615,00; Contrato nº 125/2022: **Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda** – Valor Global: R$ 4.627,89; Contrato nº 126/2022: **Millenium Comércio Serviços Ltda/EPP** – Valor Global: R$ 3.311,00; Contrato nº 127/2022: **Salvi Lopes & Cia Ltda** – Valor Global: R$ 3.311,00 e Contrato nº 128/2022: **TS Farma Distribuidora Eireli/EPP** – Valor Global: R$ 3.710,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 27/07/2022 À 31/12/2022. São Francisco/MG, 02 de agosto de 2022. Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:9A69047C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 070/2022 da DISPENSA Nº 023/2022 por meio do **Processo Licitatório nº 046/2022 - Conteúdo:** "A clausula terceira do instrumento contratual terá um decréscimo de itens mencionados na planilha conforme previsão inicial. Será retirado o saldo total da planilha no tocante aos itens 6.1 e 11.1, o que totalizados somam o valor de R$ 43.293,61 (quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), o que representa um percentual de decréscimo de **19,711% (dezenove inteiros e setecentos e onze décimos percentuais)**, justificando se em razão de não ser mais necessários a utilização dos itens, devido a alteração de projeto. Desta forma com o decréscimo de itens, o contrato passará a ter o valor global de R$ 176.348,24 (cento e setenta e seis trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)". E ainda "Na clausula sexta do Instrumento Contratual, precisamente no Item 6.5, onde fala que o deslocamento e aquisição dos insumos será de responsabilidade da prefeitura, será alterado, sendo o mesmo de responsabilidade da empresa contratada".

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.
Contratante

WESLLON CAMPOS SOUZA/ME
Contratada

São Francisco/MG, 02 de agosto de 2022.

CLAUDINEI DOS SANTOS RICARDO
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:58D62A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato 070/2022 da DISPENSA Nº 023/2022 por meio do **Processo Licitatório nº 046/2022 - Conteúdo:** "A clausula terceira do instrumento contratual terá uma alteração de projeto conforme previsão inicial. Serão incluídos a planilha os itens 5.5, 6.6, 6.7, 9.3 e 19.1, e acrescidos as quantidades na planilha no tocante aos Itens 4.5, 9.1, 9.2, 9.3, 12.3, 12.4, 12.5, 12.8, 12.9, totalizando um acréscimo no valor de **R$ 61.602,80 (sessenta e um mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos)**, o que representa um acréscimo de **28,047% (vinte e oito inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais)** desta forma o

contrato passará a ter o valor global de **R$ 237.951,04 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**, sob justificativa de que ao iniciarem as obras foi notada a presença de cupinzeiros no piso de suporte da edificação e dentro das alvenarias, o que tornou inviável a execução do mesmo". **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: WESLLON CAMPOS SOUZA/ME.**

São Francisco/MG, 02 de agosto de 2022.

CLAUDINEI DOS SANTOS RICARDO –
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:54A638DB

DEPARTAMENTO JURIDICO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG – Contrato de Financiamento nº.0610.213-92/2022 – PROGRAMA FINISA - **Valor**:R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Objeto: Execução de** pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de São Francisco. **Data de assinatura**: 29/07/2022.

Publicado por:
Joselita Vieira Mendes
Código Identificador:D5DFCE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação**664D3524** onde se lê: " Processo de Licitação nº 059/2022/Pregão Presencial nº 034/2022/Registro de Preço nº 033/2022" **leia-se**"Processo de Licitação nº 082/2022/Pregão Presencial nº 045/2022/Registro de Preço nº 045/2022".

São Francisco do Glória, 02 de Agosto de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:91E10365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação**ADFA410C** onde se lê: " Processo de Licitação nº 059/2022/Pregão Presencial nº 034/2022/Registro de Preço nº 033/2022" **leia-se**"Processo de Licitação nº 082/2022/Pregão Presencial nº 045/2022/Registro de Preço nº 045/2022".

São Francisco do Glória, 02 de Agosto de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B2121BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação**6FCB3DEB** onde se lê: " Processo de Licitação nº 059/2022/Pregão Presencial nº 034/2022/Registro de Preço nº 033/2022" **leia-se**"Processo de Licitação nº 082/2022/Pregão Presencial nº 045/2022/Registro de Preço nº 045/2022".

São Francisco do Glória, 02 de Agosto de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:964768D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTENTE FARMACÊUTICA ".

PORTARIA N.º 108, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Chefe de Divisão de Assistente Farmacêutica *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora *Rosiane Aparecida Bruno*, matrícula 1346, inscrito no CPF sob o registro de n.º 077.666.406-94 do cargo de provimento de comissão de Chefe de Divisão de Assistente Farmacêutica .

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3BF8D99C

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TRANSPORTE DE GABINETE".

PORTARIA N.º 109, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento em comissão de Assessor de Transporte de Gabinete *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sebastião Aramy Lopes Filho , matrícula 1350, inscrito no CPF sob o registro de n.º 063.545.596-00 do cargo de provimento de comissão de Assessor de Transporte de Gabinete .

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:134748C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2022 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 309-310/2022, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 726/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG, DESTINADA À "FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022. VIGÊNCIA: 01/08/2022 A 31/12/2022. CONTRATADA: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 56.558,38 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PAULO CÉSAR BICCA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C8B57E57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 006/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 006/2022, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 726/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG, DESTINADA À "FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 56.558,38 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A0C360EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 011/2022

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, referente a 1ª Retificação do Edital nº 011/2022.**

1– DA DATA DOS EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS.

Onde-se ler: **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no abaixo para a realização de exames admissionais no Ambulatório do Hospital São Geraldo, situa a Rua Rufino Cardoso, 381, Bairro Lago do Sol, nesta cidade de São João da Ponte - MG, no horário de 7:30 horas até as 12:30 horas.
.
Passa-se a ler: **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no abaixo para a realização de exames admissionais no Ambulatório do Hospital São Geraldo, situa a Rua Rufino Cardoso, 381, Bairro Lago do Sol, nesta cidade de São João da Ponte - MG, no horário de **7:30 horas até as 12:30 horas**. do dia **21 de Agosto (08) de 2022**.

2- Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 01 de Agosto (08) de 2022.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BA1D21C8

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 119/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia Comissão Especial para avaliação de desempenho para os Servidores que se encontram em estágio probatório e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial para avaliação de desempenho para os Servidores que se encontram em estágio probatório, nos termos do artigo 14, § 3º, da Lei nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008.
Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:
I - Alex Gonçalves de Souza, Professor PI, portador do CPF: 048.675.586-05;
II – João Evangelista Madureira, Motorista de veículos pesados, portador do CPF: 088.686.146-88;
III – Rubens Dias Quaresma, Motorista de veículos leves, portador do CPF: 638.368.076-53;
IV – Ana Lúcia Rodrigues Vieira, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF: 057.385.006-69;
V – Nilton Rodrigues dos Reis, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 748.781.906-04; e
VI – Ricarda Rita Nunes Ferreira Lisboa, Supervisor Pedagógico, portadora do CPF: 560.566.056-04.
Art. 3º- Na avaliação a ser realizada pela Comissão ora constituída, o servidor público municipal, a fim de confirmar ou não no cargo para o qual fora nomeado/ concursado, será avaliado, individualmente, sendo observados os seguintes fatores: ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E RESPONSABILIDADE.
Parágrafo único - Os critérios e resultados da avaliação, conforme ficha própria a ser elaborada para cada servido, estão estabelecidos no

Termo de Avaliação de desempenho anexo, que faz parte integrante desta Portaria.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas as disposições contrárias.

São João da Ponte – MG, 02 de agosto de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BF50E054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018- CONCORÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43**. OBJETO: Execução de obras de urbanização do Parque Riacho Salabro, na sede do Município. (Convênio nº 1471001326/2017 – Sec. Est. Cidades e de Integração Regional – SECIR). Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 29/07/2022 com vigência até o dia 28/12/2022, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 29 de julho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:945F7F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO Nº 0223/2022– PREGÃO ELETRONICO 0117/2022

Termo de Encerramento – Processo nº 223/2022 – Pregão Eletrônico 117/2022- Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e a Secretaria de Saúde solicitou o cancelamento do certame através de memorando por erro na pesquisa de mercado ,declaro o Processo FRACASSADO, A Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADO e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade com a LEI Federal n ° 8.666/93, atualizadas pelas leis n° 8.883/94 e 9.648/98, considero Ratificada como LICITAÇÃO FRACASSADO.

São Lourenço, 29 de julho de 2022.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4A38D902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
11	Lidinea Dias Borges Matheus

São Lourenço, 02 de agosto de 2022.

LEANDRO CAETANO CORREA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AC921F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CP 001/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Concorrência Pública nº 001/2022, Processo: 0414/2022 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR LOTE DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE: - LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BELVEDERE; - LOTE 2: CONSTRUÇÕES DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DIAMANTINA. AMBOS LOTES DE ACORDO COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, PROJETOS E ART'S ANEXOS AO PROCESSO. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Concorrência Pública nº 001/2022, sendo vencedora a empresa **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.
Data: 02/08/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5CD63FF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CP 001/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Concorrência Pública nº 001/2022, Processo nº 0414/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR LOTE DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE: - LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BELVEDERE; - LOTE 2: CONSTRUÇÕES DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DIAMANTINA. AMBOS LOTES DE ACORDO COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, PROJETOS E ART'S ANEXOS AO PROCESSO.** Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 001/2022, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **SCALLA CONSTRUTORA LTDA,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data: 02/08/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:36859143

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS CP 004-2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 0970/2021, Concorrência Pública nº 004/2021. **TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS CONTRATADOS**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS DO AMARAL, SITUADA NA RUA CAPITÃO PÁDUA, Nº 984 – CENTRO, DE ACORDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO**. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se os valores contratados conforme Contrato firmado mediante Concorrência Pública nº 004/2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme termo de alteração dos preços contratados e planillha de reequilíbrio econômico-financeiro anexo ao processo. **O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro é de R$ 94.565,79 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Sec. Mun. de Educação e Cultura,

02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0FE6B94B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 013/2022. Processo: 662/2022 – Contratos nº 130/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (DR. DANIEL FIGUEIREDO DE PAULA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS E EXAMES NEUROLÓGICOS, A QUAL FOI CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ART. 25 CAPUT). Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023. Contratado: DR. DANIEL FIGUEIREDO DE PAULA. Valor total: R$ 227.122,00 (duzentos e vinte e sete mil cento e vinte e dois reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 01/08/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:7AFBBFC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 060/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de CONTRATO . Pregão Presencial N.º 060/2022, Processo: 544/2022, – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), COM INTERFACE COMPATÍVEL COM O BANCO DE DADOS DA PRODEMG (ATUAL MANTENEDORA DO DETRAN-MG), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELO GUARDAS MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES, EM TALÕES MANUAIS E ELETRÔNICOS, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTA E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA POR MEDIDORES DE VELOCIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES . Vigência: 01 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022 . Contratado: GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A , no valor estimado de R$199.548,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais) .

Contratante:
MARCELO DE MORAIS.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:86401F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 7º Aditivo - Credenciamento nº 001/2017. Objetivo: Realização de acréscimo do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. **C.A.S SERVIÇOS MÉDICOS RADIOLOGICOS E ODONTOLOGICOS LTDA-ME,** CNPJ/MF 07.223.714/0001-08. O valor total do contrato passa a ser de R$ 16.830,48 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Sem Peixe, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2D42D0BE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 002/2022. Objeto: Realização de acréscimos de quantitativos na ata de RP originalmente firmada. Contratado: LAURO MARQUES MIRANDA 57360766672, CNPJ 12.164.608/0001-30. O valor da presente Ata de RP passa a ser de R$ 24.407,05 (vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinco centavos).

Sem Peixe, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0C959562

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: fornecimento de areia. Contratado:
AREAL COUTNARD EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.967.015/0001-87, com sede no Sitio Lagoa dos Patos, nº S/N, Zona Rural, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, em 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B194E125

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 053/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 053/2022. Objeto: Prestação de serviço de odontopediatria, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **LORENA ANDRADE DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 098.754.976-65, com sede na Rua Tiradentes, nº 359, Esplanada – Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-077. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sem Peixe, 25 de julho de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 053/2022: Contratação de serviço objetivando Prestação de serviço de odontopediatria, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. **LORENA ANDRADE DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 098.754.976-65, com sede na Rua Tiradentes, nº 359, Esplanada – Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-077. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sem Peixe, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:36CC64E3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 053/2022. Objeto: Prestação de serviço de odontopediatria, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **LORENA ANDRADE DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 098.754.976-65, com sede na Rua Tiradentes, nº 359, Esplanada – Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-077. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sem Peixe, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0D614572

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 054/2022. Objeto: Locação de impressora para serem usadas no Departamento de Educação e Administração. Contratado: **GIOVANI SARTORI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.475.797/0001-00, com sede na Rua: Hamacek, nº 450, letra A, Lucília, CEP: 35.930-240. Valor estimado: R$ $ 17.532,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais).

Sem Peixe, 01 de agosto de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 054/2022: Contratação da empresa para prestação de serviço para locação de impressora para serem usadas no Departamento de Educação e Administração, **GIOVANI SARTORI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.475.797/0001-00, com sede na Rua: Hamacek, nº 450, letra A, Lucília, CEP: 35.930-240. Valor estimado: R$ 17.532,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais).

Sem Peixe, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7676F666

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 054/2022. Objeto: Locação de impressora para serem usadas no Departamento de Educação e Administração. Contratado: **GIOVANI SARTORI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.475.797/0001-00, com sede na Rua: Hamacek, nº 450, letra A, Lucília, CEP: 35.930-240. Valor estimado: R$ 17.532,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais).

Sem Peixe, 01 de agosto 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A32CC7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º termo aditivo. Contrato n.º 82/2019. Processo Licitatório nº 148/2019. OBJETO: prestação de serviços de publicações de atos na imprensa oficial do estado de Minas Gerais. Contratado: Secretaria de Estado de Governo CNPJ n.º 05.475.103/0001-21. Valor: R$ 17.718,00. Prorroga a vigência do contratual por doze meses a partir de 01/08/2022.

Serrania, 02 de agosto 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:173276B7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 57/2022. Processo licitatório nº 141/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos departamentos da prefeitura municipal de serrania. Abertura dia 18 de agosto de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 02 de agosto de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4E54F35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 128/2022- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 058/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 17 (dezessete) de agosto de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 02 de agosto de 2022.

EMERSON CORRÊA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0851B51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 00038/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa nº 00038/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exame médico cpre – Colangeopancreotagrafo retrogado endoscópico para retirada de cálculo para atendimento da ordem judicial da paciente nagela fernanda corrêa dos santos. Ordem judicial, processo nº 5003115-93.2022.8.13.0693. Partes: Prefeitura municipal de três corações x Bruna suelen raymundo luz – cnpj nº 41.835.073/0001-80. Valor: R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Instrumento de contrato substituído po nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 11/07/2022.

Três corações, 11 de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:73BDBF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 00039/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa nº 00039/2022. Objeto: Aquisição de tubos de coletas para atender as necessidades do cta (centro de testagem e aconselhamento). Partes: Prefeitura municipal de três corações x Hipromed – moriah comércio, importação e serviços ltda – cnpj nº 32.311.246/0001-70. Valor: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Partes: Prefeitura municipal de três corações x quimicenter produtos para laboratório ltda – cnpj nº 10.729.492/0001-04. Valor: R$852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) Instrumento de contrato substituído por nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 12/07/2022.

Três corações, 12 de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:49406D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 00044/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa nº 00044/2022. Objeto: Aquisição de placas de sinalização, luminária de emergência e barra antipânico para atender as necessidades da secretaria de esportes. Partes: Prefeitura municipal de três corações x casa do extintor ltda-me – cnpj nº 17.822.374/0001-95. Valor: R$17.150,60 (dezessete mil e cento e cinquenta reais e sessenta centavos). Instrumento de contrato substituído po nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 29/07/2022.

Três corações, 29 de julho de 2022.

AMARINO ANOR AMADEU.
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:1E3BF56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da inexigibilidade nº 00028/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva com o fornecimento de peças do equipamento Humalyte Plus 5 do laboratório municipal de análises clínicas. Partes: prefeitura municipal de três corações x In vitro Diagnóstica SA – cnpj nº 42.837.716/0001-98. Valor: R$3.215,30 (três mil e duzentos e quinze reais e trinta centavos). Instrumento de contrato substituído po nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 11/07/2022.

Três corações, 11 de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:E96B6EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO 00011/2021. CONTRATO: N.º 0019/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Termo de Rescisão Amigável de Contrato. Credenciamento 00011/2021. Contrato: N.º 0019/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X fgr serviços medicos ltda. A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.66/93. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 1º/07/2022.

Três Corações, 1º de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:69C56868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022. TERMO: N.º 00191/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de termo de rescisão amigável de ata de registro de preços. Pregão eletrônico nº 00020/2022. Termo: n.º 00191/2022. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender as secretarias municipais. Partes: prefeitura municipal de três corações x prime comercio e serviços extintores eireli. A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso ii da lei federal nº 8.66/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 18 de julho de 2022. Três corações, 18 de julho de 2022. Paulo rogério naback. Secretaria municipal de educação william oliveira vilela. Secretaria municipal de governo. Giovanni corrêa. Secretaria municipal de desenvolvimento econômico. Ronaldo vilela paranaíba. Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Rachid gadbem neto. Secretaria municipal de saúde. Rafael fagundes costa. Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano. Daniella silva de morais. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Wilson de cássio couto. Secretaria municipal de administração e recursos humanos.

FÁBIO DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F4485A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 00147/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 00147/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Municipio de Três Corações/MG. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Medsul remoções ltda. Valor Até R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 18/07/2022.

Três Corações, 18/07/2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:7423B899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0007/2021. CONTRATO: N.º 0148/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do credenciamento 0007/2021. Contrato: n.º 0148/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Diagnóstica ltda. Valor até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 28/07/2022.

Três Corações, 28 de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:1B5204A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0003/2021. CONTRATO: N.º 0150/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do credenciamento 0003/2021. Contrato: N.º 0150/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos de exames médicos, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais, municipais e consultórios do Município de Três Corações/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Gonçalves couto serviços medicos ltda. Valor Até R$432.152,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 20/07/2022.

Três Corações, 20 de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:2BF8D15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 00151/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 00151/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Municipio de Três Corações/MG. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gonçalves couto serviços medicos ltda. Valor Até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 20/07/2022.

Três Corações, 20/07/2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:46E7474F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º00087/2022. PROCESSO: N.º 01121/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º00087/2022. Processo: n.º 01121/2022. Objeto: aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 18 de agosto de 2022 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser

acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 02 de agosto 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F5B164CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato do contrato da chamada pública nº 0003/2022. Objeto: contrato de aquisição de hortifrutti de agricultura familiar para alimentação dos usuários da secretaria municipal de desenvolvimento social (cras 1, 2 e 3, centros de convivência e serviços de acolhimento). Contrato: n° 00144/2022 – partes: prefeitura municipal de três corações x associação dos agricultores familiares da comunidade rural de são bentinho – aafsb. Valor: r$ 110.879,98 (cento e dez mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). O prazo deste contrato será de 06(seis) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 11/07/2022.

Três corações, 11 de julho de 2022.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:A2201DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 00033/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato do contrato da dispensa nº 00033/2022. Objeto: contratação de serviço especializado para elaboração de projeto básico e executivo de uma balsa para travessia fluvial de pedestres na localidade da flora, município de três corações-mg. Contrato: n° 00145/2022 – partes: prefeitura municipal de três corações x sagres consultoria naval ltda. Valor: r$ 11.000,00 (onze mil reais). O prazo deste contrato será de 03 (três) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 12/07/2022.

Três corações, 12 de julho de 2022.

RONALDO VILELA PARANAÍBA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F64336BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º/2022 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 00162/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022.

Prefeitura municipal de três corações 3º/2022 termo aditivo. Ata de registro de preços/termo nº 00162/2022 – pregão presencial nº 00032/2022. Objeto: aquisição de combustível para atender as necessidades dos veículos da prefeitura municipal de três corações. Fornecedor: posto nova aliança eireli – epp. Cnpj: 23.674.978/0001-34. Tipo: o valor total do termo sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 14ª da ata de registro de preços oriunda do pregão presencial nº 00032/2022. Início vigência: 14/07/2022 até 06/04/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/07/2022. Três corações, 24 de julho de 2022. Marco aurélio de morais. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Paulo rogério naback. Secretaria municipal de educação. Sérgio vasconcellos vallim. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. William oliveira vilela. Secretaria municipal de governo. Giovanni corrêa. Secretaria municipal de desenvolvimento econômico. Ronaldo vilela paranaíba. Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Rachid gadbem neto. Secretaria municipal de saúde. Rafael fagundes costa. Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano. Fábio paranaiba vilela. Secretaria municipal de meio ambiente. Daniella silva de morais. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Hermes ximenes naves. Secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. Wilson de cássio couto. Secretaria municipal de administração e recursos humanos. Vitor marcelino. Secretaria municipal de controle interno. Amarino anor amadeu. Secretaria municipal de esportes. João moisés arbex. Procuradoria geral do município.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:4182DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 67/2022. PROCESSO: N.º 01224/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 67/2022. Processo: n.º 01224/2022. Objeto: aquisição de luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/08/2022 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 02 de agosto de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:1377BEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELET. N.º 033/2021 - PROCESSO N.º 446/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Destra Distribuidora de Medicamentos**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.511.821/0001-70. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para os itens disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
218	41622	CO	PREDNISOLONA 3MG-ML 60 ML	R$3,50	R$4,54

Data: 02/08/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:77DE4AC9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 017/2022 - PROCESSO N.º 181/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa especializada objetivando a construção de vestiários no campo de futebol localizado no Bairro Cidade Jardim, no Município de Três Pontas/MG**. Foi declarada vencedora do certame a empresa **Vinhas Oliveira Sociedade Unipessoal Ltda.** por ter apresentado proposta no valor R$ 108.308,39 (cento e oito mil e trezentos e oito reais e trinta e nove centavos), preço inferior ao máximo admitido no edital, e por atender todas as disposições do instrumento convocatório.

TRÊS PONTAS/MG, 1º DE AGOSTO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:752F80D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022 – PROCESSO N.º 202/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 052/2022 – Processo n.º 202/2022**, realizado em 28 de julho de 2022, referente à Registro de Preços para Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagens em Aço Inox, devido à necessidade de identificação das possíveis unidades que serão inauguradas, bem como dar publicidade e informação pública aos atos administrativos e homenagens em atos solenes, em favor das empresas:**Carboni Artes Graficas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.844.351/0001-04, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.127,00(seis mil e cento e vinte e sete reais); **Gilmar de Freitas Placas Em Aço Inox Eireli.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.426.600/0001-81, sendo o valor total estimado registrado: R$ 19.120,00(dezenove mil e cento e vinte reais) e **Justino Davino Peres**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.588.878/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.275,00(um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Três Pontas, 02 de agosto de 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:254D75FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022 – PROCESSO N.º 202/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagens em Aço Inox, devido à necessidade de identificação das possíveis unidades que serão inauguradas, bem como dar publicidade e informação pública aos atos administrativos e homenagens em atos solenes.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:**Carboni Artes Graficas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.844.351/0001-04, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.127,00(seis mil e cento e vinte e sete reais); Gilmar de Freitas Placas Em Aço Inox Eireli., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.426.600/0001-81, sendo o valor total estimado registrado: R$ 19.120,00(dezenove mil e cento e vinte reais) e Justino Davino Peres, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.588.878/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.275,00(um mil e duzentos e setenta e cinco reais). **Vigência:**03/08/2022a 03/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9321FC39

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELET. N.º 033/2021 - PROCESSO N.º 446/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Inovamed HospitalarLtda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para os itens disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
167	25423	FR	LORATADINA XAROPE - 1MG/ML FR. 100ML	R$ 1,999	R$ 3,68
201	38374	FR	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG - 25MG/ML - AMPOLA 2M	R$14,561	R$20,99

Data: 02/08/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F47A7DFE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022 – PROCESSO N.º 221/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Liquidificador, Purificador de Água, Batedeira, Lavadora de Roupas, Lavadora Alta Pressão, Refrigerador, Armário de Aço, Televisor, Impressora Multifuncional e Caixa de Som),** para a Escola Municipal Professora Nilda Rabelo Reis - CAIC e Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 17/08/2022. Início da Sessão de Lances: 17/08/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE AGOSTO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B0E036A0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – PROCESSO N.º 204/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 053/2022 – Processo n.º 204/2022**, realizado em 27 de julho de 2022, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha, incluindo motorista/operador legalmente habilitado para utilização do mesmo, bem como insumos e serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços, tendo em conta as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa:**A&T Serviços de Terraplanagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.347.829/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.500,00(cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Três Pontas, 02 de agosto de 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B822DD27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – PROCESSO N.º 204/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha, incluindo motorista/operador legalmente habilitado para utilização do mesmo, bem como insumos e serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços, tendo em conta as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**A&T Serviços de Terraplanagem Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 35.347.829/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.500,00(cento e dezessete mil e quinhentos reais).**Vigência:**03/08/2022a 03/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:405A9D6B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina Comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos); Fica alterado o valor registrado para o item Etanol, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos); de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 02 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:37C01FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 076/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2022 objetivando a aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 18/08/2022 às 14:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F6AE15D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 074/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2022 objetivando a aquisição de caixas térmicas e gelos rígidos nos termos das Resoluções SES/ MG nºs. 6.985/2019 e 7.733/2021, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 23/08/2022 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:92147A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 071/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 008/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para urbanização da praça pública no bairro Parque dos Bem ti vis, no Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 13/09/2022 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2A10B852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

DEVIDO A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA EGA GESTÃO DE NEHÓCIOS LTDA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022, A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO E POSTERIOR REPUBLICAÇÃO.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C6233BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº004/2022, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDIOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
CJL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 2.790.134/0001-59
VIGÊNCIA:
29/07/2022 À 29/07/2023
VALOR CONTRATADO:
R$233.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 354– 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 354– 01.0055.0055.0055
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 354– 01.0059.0059.0059
02.05.02.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 422 – 01.0002.0002.0002.
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 439 – 01.0002.0002.0002.
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 379 – 01.0002.0002.0002.
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 379 – 0055.0055.0055.
02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 393 – 01.0002.0002.0002.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:73A8283E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº070/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO OCORREU NO DIA 01/08/2022, ÀS 09:00HRS.
EMPRESAS PARTICIPANTES:
ANA PAULA MARQUES SILVA 11912887657 - CNPJ31.604.207/0001-07
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ1.990.236/0001-08
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ45.438.636/0001-58.
EMPRESAS VENCEDORAS:
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ1.990.236/0001-08
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ45.438.636/0001-58.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:FE0D196A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO O INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022 FIRMADA COM A EMPRESA MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 35.457.127/0001-19, COM VALOR TOTAL DE R$ 276.434,49.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B8BB22E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do processo licitatório nº 067/2022, decorrente da modalidade Pregão Presencial nº. 016/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de aerolevantamento, atualização de base cadastral e cartográfica urbana, mapeamento fotográfico frontal dos imóveis, pesquisa de campo de imóveis irregulares, implantação de recursos tecnológicos SIG e Mobiles, juntamente com atualização de Legislação Tributária, de acordo com orientações da Portaria 511 do Ministério das Cidades, no município de Tupaciguara MG, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos. **ADJUDICO** o item constante no Mapa de Apuração para a empresa **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA. – CNPJ: 08.953.316/0001-00** pelo valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5DA8EF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do processo licitatório nº 067/2022, decorrente da modalidade Pregão Presencial nº. 016/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de aerolevantamento, atualização de base cadastral e cartográfica urbana, mapeamento fotográfico frontal dos imóveis, pesquisa de campo de imóveis irregulares, implantação de recursos tecnológicos SIG e Mobiles, juntamente com atualização de Legislação Tributária, de acordo com orientações da Portaria 511 do Ministério das Cidades, no município de Tupaciguara MG, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item constante no Mapa de Apuração para a empresa **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA. – CNPJ: 08.953.316/0001-00** pelo valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3553DB5C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 83/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO,** a Sra. **ÉLIDA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, capaz, portadora do RG/CI nº M-7.767.333, inscrita no CPF/MF nº 861.968.846-91, residente e domiciliada à Av. José Pereira de Carvalho, nº 82, bairro Nova Esperança, cidade de Tupaciguara/MG.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:405CA6EB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 84/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a seguinte Agente Pública, do Cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL,** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:
I– Sra. **ISADORA CARNEIRO ARAÚJO SOUZA**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG- 20.325.900, inscrita no CPF nº 083.829.896-67, residente e domiciliada à Rua Bueno Brandão, nº 321, apto 2, bairro Paineiras, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:D5393A21

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 85/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL,** a Sra. **CAMILA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, capaz, portadora do RG MG-19.433.770 inscrita no CPF nº 131.471.016-81, residente e domiciliada à Av. Modesto Alves Prudente, nº 181, Tiradentes, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4A3120BC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 86/2022

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS".

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 80 e seguintes, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art.1° Ficam cedidos, os servidores públicos municipais efetivos indicados abaixo, para prestarem serviços perante a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA (FAEPU), especificadamente na Unidade Mista de Saúde Dr. Jarbas de Souza e no Hospital Municipal Maria das Graças Oliveira Silva, quais serão administradas pela fundação:

SERVIDOR	FUNÇÃO/MATRÍCULA
Alzira Gonzaga da Silva	Efetiva no cargo auxiliar de serviços gerais – M-1661, beneficiada pela Lei Complementar municipal nº 69/2005, exercendo atualmente a função de técnica de enfermagem.
Bruna Teixeira dos Santos	Técnica de Enfermagem – 9127
Elaine Barbosa	Técnica de Enfermagem – 9535
Elis Regina Valeriano Araújo	Técnica de Enfermagem – 9149
Fabio Nascimento Marques	Técnico de Enfermagem – 9565
Joana Darc Rossi	Técnica de Enfermagem – 9361
Maria de Fátima Santos Martins	Efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais - M-9275, beneficiada pela Lei Complementar municipal nº 69/2005, exercendo atualmente a função de técnica de enfermagem.
Reilla Valéria Gomes Costa	Técnico de Enfermagem – 9121
Sandra Lúcia de Andrade Dias	Técnica de Enfermagem – 9366
Solange Ferreira Lopes de Aniceto	Efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem- M-9570, beneficiada pela Lei Complementar municipal nº 69/2005, exercendo atualmente a função de técnica de enfermagem.
Viviane de Faria	Técnica de Enfermagem – 9569
Marcione Lira de Oliveira	Técnico Radiologia – 9249
Robinson Cerqueira de Moraes	Técnico de Radiologia – 9461
Rodrigo Mateus Ferreira	Técnico de Radiologia – 9250
Tales Monteiro Lozi	Técnico de Radiologia – 9243
Luciene de Oliveira	Auxiliar de serviços gerais – 9589
Luciana Melo Campos	Assistente Social – 9407
Vanderson Marcos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – 9188
Ana Maria Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – 9588

Edi Lamar Ferreira Melo	Auxiliar de Serviços Gerais – 9606
Sandra Fernandes da Paz	Auxiliar de Serviços Gerais – 9239

Art.2° A validade da presente cessão será de 01 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, podendo a mesma ser prorrogada.
Art.3° Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art.4° O Município poderá, por conveniência e interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.
Art.5° Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao Município cedente.
Art.6º A cessão do servidor público se dará com ônus ao Órgão Cedente.
Art.7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 82 de 01 de agosto de 2022 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:32932F7D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 87/2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL REVERSÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO que, trata-se de doação de imóvel com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;
CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 298/2013 conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóveis Públicos, estabelecendo condições;
CONSIDERANDO que houve celebração do contrato administrativo, entre o Município de Tupaciguara e a empresa vencedora José Carlos da Silva, no qual ficou estabelecido encargos;
CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da doação consiste na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;
CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.2º A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

I- CASSIO ALVES PEREIRA, servidor efetivo do Cargo Vigia, exercendo função de confiança de Superintendente de Projetos e Convênios;
II- EMERSON ROSA DE PAIVA, servidor efetivo do Cargo Vigia, exercendo função de agente político do cargo de Secretário de Esporte, Lazer e Promoção da Juventude na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG;
III- MARIA ABADIA DE JESUS, servidora efetiva do cargo professora C.A.P.V.

Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3°A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8° Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:5733F5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. 102/2022, INEXIG. P/ CREDENC. 17/2022

A Pref. torna público o P. L. 102/2022, Inexig. P/ Credenc. 17/2022- Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagens para atender as necessidades do Municipio. A documentação deverá ser entregue no setor de licitações, a partir das 08h30min do dia 04/08/2022. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:23E26204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. 103/2022, INEXIG. P/ CREDENC. 18/2022

A Pref. torna público o P. L. 103/2022, Inexig. P/ Credenc. 18/2022- Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para atender as necessidades do Municipio. A documentação deverá ser entregue no setor de licitações, a partir das 08h30min do dia 04/08/2022. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:91D52138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 156/2022 – INEXIGIBILIDADE – ¬ 015/2022

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor de R$ 66.600,00 visando a aquisição de dieta especial, em cumprimento de mandado judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0AFF42E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 137/2022 - PE 034/2022. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO:** Aquisição de reagentes para hemoglobina glicada por HPLC (HBA1C) com fornecimento de equipamento em comodato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **PARTES:** PMV e a empresa **SPEEDLABOR DIAGNÓSTICOS LTDA**, para o **LOTE 01,** no valor total de **R$ 98.800,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C119B4C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 84/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 84/2022, - Contratado: COSTA E SENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – **Objeto:** Prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA, no município de Virgem da Lapa/MG, no **período de 12 a 14 de junho de – Valor: R$216.216,67_ PAL- 61/2022- VIGÊNCIA 12/07/2022 A 31/12/2022.**

.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F85A2EB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 86/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 86/2022, - Contratado: DINAUTO LTDA,– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, NOVO, DE 2 LUGARES,MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO– **Valor: R$ 95.700,00_ PAL- 63/2022- VIGÊNCIA 15/07/2022 A 31/12/2022.**

.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2094D4DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 89/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 89/2022, - Contratado: ANTÔNIO DAS GRAÇAS COSTA, – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO BELA VISTA– Valor: R$ 12.325,70_ PAL- 59/2022- VIGÊNCIA 15/07/2022 A 15/07/2023.**

.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:AEC82D1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 90/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 90/2022, - Contratado: GLEDSON MAGALHÃES SIQUEIRA, – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO BELA VISTA– Valor: R$ 11.583,00_ PAL- 59/2022- VIGÊNCIA 15/07/2022 A 15/07/2023.**

.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:206839E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 94/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 94/2022, - Contratado: Cleverton Gildenis Moreira Nunes, – **Objeto: Contratação de Serviços Profissionais de Aulas de Capoeira na sede do município e no distrito de São João do Vacarias, de interesse da Secretaria de Assistência Social e Habitação– Valor: R$ 14.940,00 _ PAL- 73/2022- VIGÊNCIA 01/08/2022 A 31/12/2022.**

.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:75563E23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 71/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 71/2022, - Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME, – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS– Valor: R$ 3.860,00_ PAL- 46/2022- VIGÊNCIA 30/06/2022 A 31/12/2022.**

.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D923DFF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 37/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 37/2022 – Contratado: BRUNA GONÇALVES SANTOS, **Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, Recarga de Água Mineral, Botijões de 13KG e Vasilhames de 20L, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, Valor R$82.280,00- PAL-39/2022. Vigência:10/06/2022 A 10/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:630B1EFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 38/2022..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 38/2022 – Contratado: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO E GERADOR, SANITÁRIOS QUIMICOS, LOCUÇÃO, TELÃO E FILMAGEM, TENAS E SEGURANÇAS, PARA EVENTOS CULTURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, Valor R$767.750,00- PAL-48/2022. Vigência:13/06/2022 A 13/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D3ACCA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 39/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 39/2022 – Contratado: GUEDES & GUEDES ALIMENTOS LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Valor R$413.772,35- PAL-44/2022. Vigência:22/06/2022 A 22/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:06050339

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGITSTRO DE PREÇO 40/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 40/2022 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM EIRELI, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Valor R$285.291,00- PAL-44/2022. Vigência:22/06/2022 A 22/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1592F350

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 41/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 41/2022 – Contratado: ANTÔNIO DAS GRAÇAS COSTA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO APRA ATENDER AS DEMANDAS DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS E URBANA DO MUNICIPIO, Valor R$4.548.440,00- PAL-47/2022. Vigência:22/06/2022 A 22/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6E28FD74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 42/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 42/2022 – Contratado: VALMIR MOREIRA SILVA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO APRA ATENDER AS DEMANDAS DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS E URBANA DO MUNICIPIO, Valor R$4.548.440,00- PAL-47/2022. Vigência:22/06/2022 A 22/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D824D2AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBÇICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 43/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 43/2022 – Contratado: POSTO E POUSADA CAIÇARA LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, Valor R$2.649.000,00- PAL-52/2022. Vigência:24/06/2022 A 24/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BC6A41BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 44/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 44/2022 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, Valor R$21.168,50- PAL-50/2022. Vigência:29/06/2022 A 29/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DC6C5E3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 45/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 45/2022 – Contratado: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL

LTDA-ME, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, Valor R$172.349,00- PAL-50/2022. Vigência:29/06/2022 A 29/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6F386C9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 46/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 46/2022 – Contratado: CENTER PAPELARIA& PRESENTES LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, Valor R$62.775,50- PAL-50/2022. Vigência:29/06/2022 A 29/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8BD8CC61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 47/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 47/2022 – Contratado: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, Valor R$27.692,80- PAL-50/2022. Vigência:29/06/2022 A 29/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8FB330F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PEÇO 48/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 48/2022 – Contratado: DOUGLAS ALVES SOUZA-ME, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, Valor R$72.457,20- PAL-50/2022. Vigência:29/06/2022 A 29/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4F397ACB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 49/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 49/2022 – Contratado: GUILHERME BATISTA DE MOURA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, Valor R$42.536,00- PAL-50/2022. Vigência:29/06/2022 A 29/06/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7271B9DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 50/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 50/2022 – Contratado: NELSON JARDIM JUNIOR, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO, (CAMINHONETE), E SOM MÓVEL EQUIPADO COM SISTEMA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADE DE POTEÇÃO, PARA EVENTOS CULTURAIS DE PEQUENO PORTE, Valor R$142.000,00- PAL-58/2022. Vigência:01/07/2022 A 01/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8FB9A183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 51/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 51/2022 – Contratado: GUEDES & GUEDES ALIMENTOS LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Valor R$48.214,00- PAL-45/2022. Vigência:01/07/2022 A 01/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:ACACC09D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃOA ATA REGISTRO DE PREÇO 52/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 52/2022 – Contratado: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Valor R$400.867,20- PAL-45/2022. Vigência:01/07/2022 A 01/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E6DCF480

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 53/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 53/2022 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM EIRELI, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Valor R$60.534,00- PAL-45/2022. Vigência:01/07/2022 A 01/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0EDB6B64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÕ ATA REGISTRO DE PREÇO 55/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 55/2022 – Contratado: GUEDES E GUEDES ALIMENTOS LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, Valor R$330.181,80- PAL-49/2022. Vigência:04/07/2022 A 04/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A3D67A16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 54/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 54/2022 – Contratado: R.R Com. de Mercadorias Ltda, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, Valor R$126.450,00- PAL-49/2022. Vigência:04/07/2022 A 04/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0749EBF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 56/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 56/2022 – Contratado: SUPERMERCADO P & F EIRELI, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, Valor R$265.392,50- PAL-49/2022. Vigência:04/07/2022 A 04/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0EF7ECA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 64/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 64/2022 – Contratado: A & L TECNOLOGIA EIRELI , **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$26.750,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A91E04C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 57/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 57/2022 – Contratado: DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME I , **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$70.165,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F299CFBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 62/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 62/2022 – Contratado: JUSIMARA SANTOS OLIVEIRA , **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$5.115,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D9C5C9A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 63/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 63/2022 – Contratado: LUCIANA CASSIA MELO ME, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$137.872,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3513DDF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 60/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 60/2022 – Contratado: MOBILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS DE SALINAS LTDA, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$26.500,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B58F7C5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 61/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 61/2022 – Contratado: NESS MARQUES FERNANDES NETO, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$57.400,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9A60BC35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 65/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 65/2022 – Contratado PANTANAL INFORMÁTICA LTDA , **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$48.780,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:67C76F6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 58/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 58/2022 – Contratado RENATO PEREIRA SANTOS EIRELLI, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$35.129,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9488B475

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 59/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 59/2022 – Contratado TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$91.825,00- PAL-57/2022. Vigência:18/07/2022 A 18/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8C8BA8CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 66/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 66/2022 – Contratado A CRISTAL TERRAPLENAGEM LTDA-ME, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS, Valor R$6.840,00- PAL-64/2022. Vigência:20/07/2022 A 20/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4E1A086E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 67/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 67/2022 – Contratado ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES PEREIRA LTDA-ME, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS, Valor R$143.147,30- PAL-64/2022. Vigência:20/07/2022 A 20/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:AC32433E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 68/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 68/2022 – Contratado POSTO E POUSADA CAIÇARA LTDA, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS, Valor R$3.177,50- PAL-64/2022. Vigência:20/07/2022 A 20/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A4EB6730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 69/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 69/2022 – Contratado ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS, Valor R$176.404,34- PAL-64/2022. Vigência:20/07/2022 A 20/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:37C4C868

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA RGISTRO DE PREÇO 70/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 70/2022 – Contratado CARLOS AUGUSTO MIRANDA NEVES E CIA LTDA, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, Valor R$4.004.500,00- PAL-65/2022. Vigência:22/07/2022 A 22/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0D0F254B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISYRO DE PREÇO 71/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 71/2022 – Contratado EDMO JOSSIE ALVES SANTOS, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, Valor R$4.517.800,00- PAL-65/2022. Vigência:22/07/2022 A 22/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:74DB258F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 72/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 72/2022 – Contratado JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, Valor R$1.122.740,00- PAL-65/2022. Vigência:22/07/2022 A 22/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:44F46328

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 73/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 73/2022 – Contratado ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME I, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 29/2022), Valor R$30.330,00- PAL-67/2022. Vigência:27/07/2022 A 27/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FEB89249

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 74/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 74/2022 – Contratado CENTER PAPELARIA& PRESENTES LTDA, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 29/2022), Valor R$75.030,00- PAL-67/2022. Vigência:27/07/2022 A 27/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:28DD6676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 75/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 75/2022 – Contratado DOUGLAS ALVES SOUZA-ME A, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 29/2022), Valor R$81.970,00- PAL-67/2022. Vigência:27/07/2022 A 27/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:16C7B9F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 76/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 76/2022 – Contratado SUPERMERCADO P & F EIRELI, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL. (ITENS FRUSTRADOS NO PE 28/2022)), Valor R$347.649,00- PAL-71/2022. Vigência:29/07/2022 A 29/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:703D8F4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 77/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 77/2022 – Contratado MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA, **Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor R$98.365,00- PAL-72/2022. Vigência:29/07/2022 A 29/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6924E76E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 78/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 78/2022 – Contratado MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor R$280.739,20- PAL-72/2022. Vigência:29/07/2022 A 29/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E7A5F227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 79/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 79/2022 – Contratado PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, **Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor R$114.498,40- PAL-72/2022. Vigência:29/07/2022 A 29/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0820D9A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 80/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 80/2022 – Contratado RENATO PEREIRA SANTOS EIRELLI, **Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor R$283.494,70- PAL-72/2022. Vigência:29/07/2022 A 29/07/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B6092B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022, Processo nº 50/2022. Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Vencedor: Alimentus Vale do Aço Comercio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda – EPP, CNPJ 28.088.733/0001-49. Valor: R$ 138.518,95.

Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D2E54C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022, Processo nº 50/2022. Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Vencedor: Alimentus Vale do Aço Comercio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda – EPP, CNPJ 28.088.733/0001-49. Valor: R$ 138.518,95.

Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2E62AC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2022 - DISPENSA Nº 040/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso online para capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a ser ministrado pelo Prof. Dr. Eugênio Cunha. **CONTRATADA:** Baldo Treinamento Educacional, Empresarial, Recursos Humanos e Eventos LTDA - ME, CNPJ nº 09.323.594/0001-46. **VALOR:** R$ 13.825,00 (treze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 49 – Dotação Orçamentária: 020201 121220001 2.012 339039. **ASSINATURA:** 02/08/2022. **VIGÊNCIA:** 02/08/2022 a 31/10/2022.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ABB7971A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
BOM JARDIM LTDA: perfazendo o valor total de R$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais);
MARIA EDUARDA PEREIRA CAETANO: perfazendo o valor total de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais);
MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI: perfazendo o valor total de R$ 1.634.820,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais); e
R. MARTINEZ CONSTRUCOES LTDA: perfazendo o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.093.020,00 (dois milhões, noventa e três mil e vinte reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 474/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção urbana e de bens imóveis para o período de 12 meses.**

Borda da Mata/MG, 02 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 474/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 02 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FCDC610A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2022

OBJETO: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção urbana e de bens imóveis para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **EMPRESA REGISTRADA:** Bom Jardim LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.508.461/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 02/08/2022 a 02/08/2023.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:92EB2272

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492/2022 – DISPENSA Nº 041/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamento para cumprimento de ordem judicial.. **CONTRATADA:** FARMACIA DE MANIPULACAO CLOROFILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.849/0001-04. **VALOR:** R$ 845,88 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso V e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AD23C8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2022

OBJETO: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção urbana e de bens imóveis para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **EMPRESA REGISTRADA:** Maria Eduarda Pereira Caetano, inscrita no CNPJ sob o nº 39.521.311/0001-31. **VALOR ESTIMADO:** R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2022 a 02/08/2023.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:26791F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2022

OBJETO: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção urbana e de bens imóveis para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **EMPRESA REGISTRADA:** Mega Construtora e Servicos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.769.287/0001-84. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.634.820,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2022 a 02/08/2023.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1FE93912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2022

OBJETO: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção urbana e de bens imóveis para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **EMPRESA REGISTRADA:** R. Martinez Construcoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.452.281/0001-77. **VALOR ESTIMADO:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2022 a 02/08/2023.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5F0DE76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2022

OBJETO: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para locação de tendas, fechamentos, sanitários químicos e tablado para os eventos do município para período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **EMPRESA REGISTRADA:** Lonas Oliveira - Locacao LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.778/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2022 a 02/08/2023.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FF556C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 476/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para locação de tendas, fechamentos, sanitários químicos e tablado para os eventos do município para período de 12 meses.**

Borda da Mata/MG, 02 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 476/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 02 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:73DD233D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 493/2022 – DISPENSA 42/2022

OBJETO: locação da propriedade com área de 21,78 ha denominada anhumas do cervo de propriedade do senhor Vivalde Gabriel Do Couto, situado no bairro barro amarelo, distrito do cervo, no município de borda da mata para retirada e exploração de cascalho. **CONTRATADO:** VIVALDE GABRIEL DO COUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 609.887.116-72. **VALOR:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso X e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0F4A7EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 494/2022 – DISPENSA 43/2022

OBJETO: locação da propriedade com área de 21,78 ha denominada anhumas do cervo de propriedade da senhora Cidinéia Maria Moreira Do Couto, situado no bairro barro amarelo, distrito do cervo, no município de borda da mata para retirada e exploração de cascalho. **CONTRATADA:** CIDINEIA MARIA MOREIRA DO COUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 046.609.596-19. **VALOR:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso X e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AFB58589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 006/2021 - Pregão Presencial nº 008/2021 da AMESP, ao qual o município é consorciado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública. **CONTRATADA:** Luz Forte Iluminação e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.280.448/0001-34. **VALOR:** R$ 98.318,16 (noventa e oito mil e trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **ASSINATURA:** 02/08/2022. **VIGÊNCIA:** 02/08/2022 a 02/08/2023.

Borda da Mata – MG, 02 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4AB42D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ERRATA E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0139/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022, ALTERANDO:
- EXLUINDO O ITEM 164 E 171 – Tabela de itens do Anexo I - Termo de Referência
- Corrigindo o valor de referencia do item 96 - Tabela de itens do Anexo I - Termo de Referência
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 02 de agosto de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:601C0A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

E D I T A L 024/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 04/08/2022 (quinta-feira), às 9h30, no

Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1. Leitura e deliberação da ata da 23ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 1° de agosto de 2022.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Segundo Turno

N°	Data	E m e n t a	Autor
102	27/07/22	Projeto de Lei: 'Revoga a Lei Ordinária n.° 3.037 de 2022, de 21 de julho de 2022."	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 02 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:BDE77AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

II Termo Aditivo ao Contrato 025/2021 firmado nos autos do PAL nº 084/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021 entre o município de Cambuquira e a empresa DBX Office Management Eireli. Aditivo de 25% totalizando R$ 19.644,00.
Érica Aparecida da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Retificação PAL 237/2022 – Dispensa 148/2022 – Confecção de 5.000 panfletos para a Campanha REFIS 2022. Vencedor: Imagem Comunicação Integrada Ltda. Onde se lê: "valor: R$ 295,00"; leia-se: "valor: R$ 258,00".
Alexsander de Souza da Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças
PAL 241/2022 – Dispensa 151/2022 – Confecção de 05 faixas 5x1 e banner 1x0,7 para a campanha de obras e reformas municipais. Vencedor: Imagem Comunicação Integrada Ltda. Valor: R$ 1.175,00.
Paulo Sérgio de Assis – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
PAL 240/2022 – Dispensa 150/2022 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação no município junto ao IEPHA/MG (Lei 18.030/2009). Vencedor: Rede Cidade – Desenvolvimento Sustentável Ltda., valor: R$ 17.580,00.

PEDRO HENRIQUE DE AMORIM
Secretário Municipal de Cultura.

Cambuquira, 02/08/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B2B97D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RESULTADO DA ANÁLISE DA DILIGENCIA ABERTA NO PREGÃO 17/2022, PROCESSO 63/2022

Prefeitura municipal de Campo Azul, torna público resultado da análise da diligencia aberta no pregão 17/2022, processo 63/2022, cujo objeto é registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de material de limpeza higienização, sanitizantes, utensílios e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais de Campo Azul. Resultado: Declara INABILITADA a empresa KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS para itens 02,03,05,11,16,31,33,60,65,87,89,90,91, pelo não cumprimento da diligencia e do item 8.1.6, "a" do edital. Abre-se prazo recursal.

DIOGO NOBRE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:E6C3D516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 022/2022. PROCESSO 071/2022

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público Pregão Presencial 022/2022. Processo 071/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA XV VAQUEJADA NACIONAL DE CAMPO AZUL/MG, NO PERÍODO DE 01,02,03 E 04 DE SETEMBRO DE 2022. Sessão: 15/08/2022, as 14:00horas. Menor preço por item. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

DIOGO NOBRE MARTINS.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:920F3A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 023/2022. PROCESSO 072/2022

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público Pregão Presencial 023/2022. Processo 072/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Sessão: 16/08/2022, as 08:00horas. Menor preço por lote. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

DIOGO NOBRE MARTINS.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:977AAE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO REPUBLICADO PROCESSO 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, ESPECIFICAMENTE PARAVEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE E GRANDE PORTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296/2005) E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO REFERENCIA O MAIOR DESCONTO UNIFICADO

SOBRE A TABELA AUDATEX, BEM COMO, SOBRE A TABELA HOMEM/HORA, FORNECIDA POR ESTE MUNICÍPIO, DEVENDO O DESCONTO OFERTADO SER O MESMO PARA PEÇAS (TABELA AUDATEX) E SERVIÇOS (HOMEM/HORA), DE ACORDO COM AS LINHAS RELACIONADAS, CONFORME ANEXO VIII.. Abertura: 12/08/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 02 de agosto de 2022.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:97F9F977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
RETIFICA A PUBLICAÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Retifica a publicação o extrato do **Contrato Administrativo n° 099/2022,** da página 239, ANO XVI/Nº 3318 do dia 02/08, alterando o seguinte: Onde se lê: **"valor total de R$ 6.440,00"**, leia-se: **" o valor mensal de R$ 6.440 , totalizando R$ 77.280,00".**

Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4E02946F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a todos interessados, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, Processo de Licitação nº 086/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para drenagem pluvial e pavimentação da Rua Padre Manoel, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas planilhas e projetos em anexo., no tocante aos anexos X, XI alterando se a data da entrega dos envelopes que se dará até às 13h00min do dia 19 de agosto de 2022. As demais cláusulas do Edital permanencem inalteradas. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 13h15min, no mesmo dia, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro. O edital em inteiro teor e demais anexos encontra-se disponível no sítio eletrônico www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3851-9812.

PUBLIQUE-SE.

Carmo do Paranaíba, 01 de agosto de 2022

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AB60397D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, estado de Minas Gerais, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR o presente PROCESSO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/022, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público, conforme justificativa apresentada no Ofício 074/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, REVOGA-SE, pois, a TOMADA DE PREÇOS N 011/2022.

CARMO DO PARANAÍBA, 2 DE AGOSTO DE 2022

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Despacho:

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E9055E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022.

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, o Município de Chiador – MG, faz saber que promoveu a seguinte rescisão contratual:

Processo nº. 066/2022
Inexigibilidade Credenciamento nº. 009/2022
Contrato nº 061/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO(A) ESÉCIALIZADO(A) EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Representante legal: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: CIRLENE MAGRANI - CPF nº 588.446.197-68
Representante Legal: A própria.

Penalidade: Não se aplica.

Base legal: Art. 79, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Assinatura: 03 de agosto de 2022.

Chiador – MG, 2 de agosto de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FF8E72D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prazo e valor

Processo Licitatório nº:044/2021

Forma de Contratação: Dispensanº 017/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: EBRAIM AMANCIO DA SILVA FILHO- CPF: 743.698.907-30

Objeto:**Locação de imóvel urbano, localizado na Rua SantoAntônio, nº 450, São Sebastião, Coimbra, Minas Gerais, destinado ao funcionamento das atividades do ESF - Programa Estratégia da Família.**

Valor do Aditamento:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura:29/07/2022

Vigência do Aditamento: 01/08/2022a 28/02/2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:36B07D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:091/2022

Pregão Eletrônico nº:061/2022

Objeto: Seleção de empresas especializadas paraaquisição de veículo 7 lugares, nova de fábrica, fabricadano ano vigente, para o transporte de alunos das áreas ruraisdo município, atendendo as necessidades da SecretariaMunicipal de Educação, de acordo com as especificaçõesconstantes no termo de referência – Anexo I deste Edital delicitação.

Valor estimado:R$131.360,00(cento e trinta e um mil e trezentos e sessenta reais).

Acolhimento de propostas:início: 03/08/2022 às 08:00 hs e final do recebimento de propostas: 17/08/2022 às 13:00 hs.
Abertura do início da sessão: 13:30h do dia 17/08/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:9B1175B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021
MUNICIPIO: Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
FORNECEDOR: COMERCIAL CONFINS E VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 14.569.854/0001-06
OBJETO:**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, ficam alterado o valor unitário dositensnº 01 e 02 da Ata de Registro de Preço. **1) LOTE 01**Kit Cesta Básica - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, De R$ 124,00 - Para R$ 138,30; **2) LOTE 02**- Kit Cesta Básica - Secretária Municipal de Educação, De R$ 97,00 / Para R$ 120,32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 030/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
SIGNATÁRIOS:
PELO MUNICIPIO: Secretário Municipal de Educação - Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretaria Municipal de Assistênica Social - Raquel Andreza de Jesus
PELO FORNECEDOR: José Teixeira da Costa Neto, RG 8651363 SSP/MG, CPF 030.928.356-62
DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/08/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B7834F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADA: COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, CNPJ 17.987.100/0001-56
OBJETO:**A**QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEC ONFINS/MG",conforme Processo Licitatório nº 009/2022, na Modalidade Dispensa de Licitaçãonº 007/2022**;**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência do Contrato nº 037/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir de 28 de julho de 2022, ATÉ 28 DE JANEIRO DE 2023,para utilização do saldo remanescente,permanecendo inalterado o valor do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência do Contrato nº 037/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir de 28 de julho de 2022, ATÉ 28 DE JANEIRO DE 2023,para utilização do saldo remanescente,permanecendo inalterado o valor do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Educação - Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: José Ferreira da Silva, RG M 986.711 SSP/MG, CPF 316.141.836-00
DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/08/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:72B501EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Saúde,Administração, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Cultura e Turismo.
FORNECEDOR: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 29.126.669/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAISDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$29.276,00 (Vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza,pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
PELA FORNECEDOR: André Luiz Nunes – RG: M9085237SSP/MG e CPF: 039.149.626-31 / Edigar Henriques da Fonseca- RG: M 2654636 e CPF: 463.459.146- 49
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/08/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:0FAB9890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 019/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 019/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **16 de agosto de 2022 ás 09:00hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 019/2022, cujo objeto éregistro de preços para futura aquisição de materiais de higiene pessoalpara atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educaçãoda Prefeitura Nunicipal de Confins/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais.e www.licitardigital.com.br. Data e horário para recebimento das propostas: **até 09:00 do dia 16/08/2022.**Data e horário para abertura: **16/08/2022 às 09:30 hs.**Demais informações no próprio edital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E2687B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE
CONTRATADA: IPO POSTO DE COMBUSTÍVEL EIRELI, CNPJ 30.962.069/0001-07
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, COMUM, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32), ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA E MOTORES ESTACIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACERCA DO PEDIDO APRESENTADO PELA CONTRATADA EM 27/07/2022NO PROTOCOLO Nº 3.075/2022, E CONFORME AUTORIZADO PELOS ÓRGÃO RESPONSÁVEL, OBSERVADAS AS JUSTIFICATIVAS ACIMA FICAM REEQUILIBRADO O VALOR DO ITEM 01, 02 E 04 DO CONTRATO 116/2019.**ITEM 01**-GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANP.- DE **R$ 7,29** / PARA R$ 6,20;**ITEM 02**-ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO, AEHC, COMUM, AUTOMOTIVA, MÁXIMO DE 8% POTENCIAL

HIDROGENIÔNICO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANP, DE R$ 5,69 / PARA R$ 5,09..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O REALINHAMENTO DE PREÇOS (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) POSSUI FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI 8.666/1993, BEM COMO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO N 116/2019.
DATA DE ASSINATURA:01/08/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, WAGNER PINTO DE SOUZA
PELA CONTRATADA: IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA, RG MG 4.336.049, CPF 536.136.946-20
DATA DA PUBLICAÇÃO:03/08/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6D38650A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA-EPP, CNPJ 16.674.565/0001-94
OBJETO:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS FEITOS POR CAMINHÃO EQUIPADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15(QUINZE) METROS CÚBICOS,FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,MOTORISTA E EQUIPE TREINADA DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE CONFINS,COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ ATERRO DE MACAÚBAS NO MUNICÍPIO DE SABARÁ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES,E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO E PLANILHA,QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.",**conforme Processo Licitatório nº 099/2018, na modalidade Pregão Presencialnº 035/2018**;**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 071/2018, por mais 12 **(doze) meses**, a partir de 29de agosto de 2022, **ATÉ 29DE AGOSTO DE 2023**, bem como o saldo proporcional para referido período,proporcional para referido período,NÃO PODENDO SER MAIS PRORROGADO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sétimado Contrato nº 071/2018.
DATA DE ASSINATURA:27/07/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS,, HELTON WANDERSON LINO DE SOUZA
PELA CONTRATADA: PATRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG MG 3272838 SSP/MG, CPF 045.157.166-54
DATA DA PUBLICAÇÃO:03/08/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5C87BD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2022 – PROCESSO N° 102/2022 – ADESÃO N° 011/2022

Extrato do Contrato n° 088/2022 – Processo n° 102/2022 – Adesão n° 011/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Viana Mecânica Diesel Ltda CNPJ 22.496.095/0001-19.** Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**, no valor de R$587.979,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais). - Vigência 20/07/2023

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0268CF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2022 – PROCESSO N° 102/2022 – ADESÃO N° 011/2022

Extrato do Contrato n° 087/2022 – Processo n° 102/2022 – Adesão n° 011/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **M. M. Comércio de Peças Ltda CNPJ 07.811.324/0001-59.** Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**, no valor de R$160.970,00 (Cento e sessenta mil novecentos e setenta reais). - Vigência 20/07/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:3FA46B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00027/2022

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 00027/2022. As Secretarias Municipais de Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social tornam pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças Mecânicas de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Educação, Serviços e Obras Públicas, Saúde e Assistência Social**. Contratada **Viana Mecânica Diesel Ltda CNPJ 22.496.095/0001-19.** Fundamentação legal: lei 8.666/92. Vigência 20/07/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:68EF722F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2022 – PROCESSO N° 098/2022 – DISPENSA N° 038/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Associação de Congadeiros João Flora. CNPJ 38.530.346/0001-74**.Objeto: Contratação de associação de congadas para apresentação durante a festa do Rosário, para atendimento a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais) - Vigência 14/08/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0F261D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 098/2022, DISPENSA N° 038/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Associação de Congadeiros João Flora. CNPJ 38.530.346/0001-74**.Objeto:Contratação de associação de congadas para apresentação durante a festa do Rosário, para atendimento a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais). Ratificado em 14/07/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:80A05914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 089/2022. Torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, aos interessados a abertura do Processo Licitatório n. º 145/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 085/2022, na data de 16/08/2022 às 09h00min, objetivando futuras e eventuais aquisições de Câmaras Frias, a serem adquiridas através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985/2019 e futuras e eventuais aquisições de Cadeiras de rodas a serem adquiridas através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924/2021. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F1820699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 16/08/2022 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 030/2022 para **eventual aquisição de material esportivo a ser utilizado no atendimento aos serviços de esportes deste município**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7252D18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2022
PREGAO ELETRÔNICO N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 17/08/2022 às 10H00MIN, o Pregão Eletrônico n.º 003/2022 para **aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 veículo 0km, em atendimento ao Convênio n.º 1231001708/2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com ou https://licitar.digital/. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FF5C069B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS 0KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 069/2022 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Veículos 0km dia 22/08/2022 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:FC019EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, extrato do Contrato n. 62/2022 do Pregão Presencial n. 20/2022, referente a Aquisição de 01 (um) veículo furgão Ambulância simples remoção novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde conforme Resolução n. 8182/2022, a favor TECAR MINAS CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.058.744/0001-92, valor global de R$ 365.000,00. Data do contrato 02/08/2022. Validade até 31/12/2022.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:35817635

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa n. 12/2022, referente a Prestação de serviços na confecção de Uniformes para os servidores dos Projetos Criança Feliz, CRAS e CREAS da Secretaria da Assistência Social, a favor ALESSANDRO DE MENEZES 09627555673, CNPJ 46.342.511/0001-92, valor global de R$ 3.493,50 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos. Rubrica orçamentária – Ficha 276.

Data 02/08/2022.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:C7F17CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contrato n. 63/2022 do Ato de Dispensa n. 12/2022, referente a Prestação de serviços na confecção de Uniformes para os servidores dos Projetos Criança Feliz, CRAS e CREAS da Secretaria da Assistência Social, a favor ALESSANDRO DE MENEZES 09627555673, CNPJ 46.342.511/0001-92, valor global de R$ 3.493,50 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos. Data do contrato 02/08/2022. Vigência até 31/12/2022.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:22F77BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP
Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
WELHINGTON MOREIRA NASCIMENTO – COMÉRCIO - ME – CNPJ: 22.482.353/0001-79
Processo Licitatório Nº 070/2022 - Pregão Presencial Nº 015/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cesta Básica composta de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 02/08/2022
Número da ARP: nº 068/2022.
Validade da ARP: 02/08/2022 à 02/08/2023.
Valor Total: R$ R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:9A56C530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 070/2022, em referência destinada ao registro de Preços para contratação empresa para prestação de serviços, por hora trabalhada de serviços elétricos e tornearia destinados à reparos/manutenção nos veículos e máquinas da frota do Município.

PREGÃO 031/2022 –
Ata de Registro de Preços nº086/2022. EMPRESA **LUIZ ATONIO MAGALHÃES - CPF 62945653672,** inscrita no CNPJ nº 01.280.887/0001-81, com endereço na Av. Ernesto Matioli, 1660, Aeroporto, em Lavras/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Magalhães, portador da carteira de identidade M4536706 e inscrito no CPF nº 629.456.536-72. Valor total estimado de R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Ata de Registro de Preços nº087/2022. EMPRESA**: KLEBER PRATES FERREIRA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.849.733/0001-07, com endereço na Rua Silva Pinto, 122, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000, neste ato representada pelo Sr. Kleber Prates Ferreira, portador da carteira de identidade nº M-5.076.968 e inscrito no CPF nº 739.172.736-91. R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Ata de Registro de Preços nº08/2022. EMPRESA**: ALEXSANDER REZENDE DINIS DOS REIS,** inscrita no CNPJ nº 30.477.213/0001-70, com endereço na Rua São Vicente de Paula, 411, Centro, em Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Alexsander Rezende Dinis dos Reis, portador da carteira de identidade nº 12451961 SSP/MG e inscrito no CPF nº 068.924.756-71. R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:92A21F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 092/2022 - INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO 02//2022

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para o CREDENCIAMENTO de uma empresa para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de realização de exames anatomopatológicos e cipatológicos, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, CNPJ: 23.375.785/0001-82**, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência e os itens serão utilizados de acordo com a necessidade da administração. 15/07/2022

ÉCIO CAVALHO REZENDE
Prefeitto Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:772AC928

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

A Prefeitura Municipal de Luminárias - MG torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - Processo 041/2022, tendo como o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Luminárias/MG**, restou-se deserto.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 02/08//2022

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:97571579

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 092/2022 - INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO 02//2022

Após parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações e encontrando-se o Processo Adminsitrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de licitação para o credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de realização de exames anatomopatológicos e cipatológicos, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de **DIAGNÓSTICA LTDA., CNPJ: 26.001.891/0001-94**, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência e os itens serão utilizados de acordo com a necessidade da administração. 29/07/2022 -

ÉCIO CARVALHO REZENDE

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:5B980D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 025/2022- PREGÃO 009/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 025/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de facilitador social para tender as necessidades do centro de referência de assistência social (CRAS).

PREGÃO 008/2022 – Ata de Registro de Preços nº005/2022. EMPRESA:**ALBERT RODRIGUES DE MAGALHÃES 34046138807,** inscrita no CNPJ nº40.079.447/0001-12, com endereço na estrada Luminárias/Carrancas, KM 01, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000 neste ato representado pelo Sr. Albert Rodrigues Magalhães, portador da carteira de identidade nº MG 44.152.266 e inscrito no CPF nº 340.461.38-07. Valor total estimado de R$60.000,00(sessenta mil reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F1CA75F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E COPERAÇÃO DE PARCERIA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE MACHACALIS – MG, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RURAL – PNHR - RECURSOS OGU, DATADO DE 27/02/2019.

OBJETO: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento MACHACALIS I – APF 0422.267-47, no município de Machacalis-MG, contrato nº 555552909614 no âmbito do Programa Nacional de habilitação RURAL – PNHR –Re cursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude as substituição da EO, referida no contrato supra.
VALOR: R$271.750,68 (Duzentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Machacalis – MG
Parceira: Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal de Machacalis – MG, 02 de Agosto de 2022.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:E3E190FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MACHACALIS-MG, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.
OBJETO: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento MACHACALIS I – APF 0422.2677-47, no município de Machacalis-MG, contrato nº 555552909614 no âmbito Programa Nacional de Habilitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.
Valor: R$ 271.750,68 (Duzentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Machacalis – MG
Parceira: Caixa Econômica Federal

Prefeitura Municipal de Machacalis – MG, 02 de Agosto de 2022.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:5050F617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.362, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 4.362, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Rayane Cristina Moreira por aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 67, inciso I e VII da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Rayane Cristina Moreira** para o Cargo de **Monitor de Creche**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3.628, de 03 de agosto de 2018 e prorrogado pelo Decreto nº 3.932, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 50, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de agosto de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:21811EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022

CONVOCAÇÃO
OBJETO: Prestação de serviços especializada na execução de serviços de modernização, qualificação, capacitação, organização de eventos com seminários, conferências, palestras, cursos de formação, trilhas de aperfeiçoamento, tutoria, suporte técnico e infraestrutura de soluções interativas para gestores e servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Objetivando a regularidade do processo:
onvocamos a empresa SP Inovações para a sua PROVA DE CONCEITO no dia 05/08/2022 às 14:00 na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Guaraciaba Passos nº 1477, Centro, Mateus Leme/MG.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:DBE56F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

Objeto: Contratação de empresa, devidamente licenciada, para destino final de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais do município de Matias Barbosa.

DECISÃO: Fica cancelada, "sine die" a sessão de abertura dos envelopes designada para o dia 11/08/2022

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:62D756F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 34/2022, no dia 16/08/2022, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CIDADES DE MATO VERDE E MONTES CLAROS. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:BEB19502

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022.

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 35/2022, no dia 16/08/2022, às 11h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A USINA ASFÁLTICA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO/MDR Nº 46716/2021. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:8893DC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de agosto de 2022, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFRA-ESTRUTURA DAS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS. Recurso: Próprio/Convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 01 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:E264360C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de agosto de 2022, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ADOÇÃO DE FUTURAS POLÍTICAS E

PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 01 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C0FBE99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de agosto de 2022, às 14:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO DE LINK DE INTERNET NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRAÍ. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 01 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:E3929A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

Torna público aos interessados, que fara o CREDENCIAMENTO de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil(creches) e Fundamental da rede Pública Municipal de Miraí-MG, até a data de 08 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Edital à disponível aos interessados, na Prefeitura de Miraí, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, maiores informações pelo Tel 32-3426-1288.

Miraí, 01/08/2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA-
Presidente da CPL,

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Miraí,

MARIA IZABEL ROSSI VERNIER MAGALHÃES-
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:9ED66A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE RP: 0031/2022 – CONTRATADO: A.R. COMERCIO DE PECAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.814.517/0001-64 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E TRANSPORTES DE MOEDA/MG. PROCESSO: 0047/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0018/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 87.850,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) - VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 29/06/2023.

MOEDA, Quarta-feira , 29 de Junho de 2022.

EXTRATO DE ATA DE RP: 0032/2022 – CONTRATADO: AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS AVENIDA LTDA CNPJ: 37.354.041/0001-96 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E TRANSPORTES DE MOEDA/MG. PROCESSO: 0047/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0018/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 44.725,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais) - VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 29/06/2023.

MOEDA, Quarta-feira , 29 de Junho de 2022.

EXTRATO DE ATA DE RP: 0033/2022 – CONTRATADO: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 04.526.944/0001-58 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E TRANSPORTES DE MOEDA/MG. PROCESSO: 0047/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0018/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 117.837,00 (cento e desessete mil e oitocentos e trinta e sete reais) - VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 29/06/2023.

MOEDA, Quarta-feira , 29 de Junho de 2022.

EXTRATO DE ATA DE RP: 0034/2022 – CONTRATADO: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO CNPJ: 27.701.484/0001-52 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA O SETOR DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG. PROCESSO: 0048/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0019/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.039,10 (desessete mil e trinta e nove reais e dez centavos) - VIGÊNCIA: 07/07/2022 à 07/07/2023.

MOEDA, Quinta-feira , 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A0EF5D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO MEDICOS

EXTRATO CONTRATO: 0055/2021 – CONTRATADO(A): LUCAS ROCHA DAMASCENO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 47.094.820/0001-53 - OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PLANTÃO. PROCESSO: 0062/2021 MODALIDADE: Processo

Inexigibilidade: 0002/2021 - VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais) - VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 02/08/2023.

MOEDA, Terça-feira , 02 de Agosto de 2022.

EXTRATO CONTRATO: 0053/2021 – CONTRATADO(A): MGF MEDICA LTDA CNPJ: 36.549.927/0001-22 - OBJETO: CONTRATACAO ATRAVES DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICA COM ESPECIALIZACAO EM DIVERSAS AREAS MEDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA. PROCESSO: 0062/2021 MODALIDADE: Processo Inexigibilidade: 0002/2021 - VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (desesseis mil reais) - VIGÊNCIA: 28/07/2022 à 28/07/2023.

MOEDA, Quinta-feira , 28 de Julho de 2022.

EXTRATO CONTRATO: 0050/2022 – CONTRATADO(A): MARIANA DE SOUZA LAMBERTUCCI LTDA CNPJ: 35.851.312/0001-93 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA. PROCESSO: 0031/2022 MODALIDADE: Processo Inexigibilidade: 0005/2022 - VALOR TOTAL: R$ 156.806,40 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA: 19/07/2022 à 19/07/2023.

MOEDA, Terça-feira , 19 de Julho de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D8C45AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
CITAÇÃO POR EDITAL

Citação por Edital

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria 12.374/2021, Processo sob no. 12.594/2022, após várias tentativas de encontrá-lo e portanto por encontrar-se em local incerto e não sabido, vem mui respeitosamente CITAR o Sr. RODRIGO WESLEY OLIVEIRA, ocupante da função pública de Agente de Combate as Endemias, para que na condição de sindicado, compareça perante a referida Comissão, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, em horário comercial, à Avenida João Alves do Nascimento, 1452 – Centro, nesta cidade e comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, onde será concedido seu direito a ampla defesa.

Patrocínio MG., 26 de julho de 2022

DANIELLE CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa
Corregedoria Ouvidoria Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D313BB11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.091 DE 15 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 4.091 DE 15 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 676.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.10.01.04.122.0009.2048	29	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	4.4.90.52.00	676.000,00
TOTAL				**676.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso IIdo §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 15 de Julho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AB308405

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.092 DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 4.092 DE 18 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.10.01.04.122.0009.2048	29	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.4.90.52.00	540.000,00
TOTAL				**540.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso Ido §1°do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 18 de Julho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA44652A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.483 DE 29 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 5.483 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA REVERSÃO DA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o seguinte imóvel urbano de domínio público:

I - IMÓVEL URBANO, de **forma irregular**, constituído da **ÁREA 4**, **QUADRA 068**, **SETOR 28**, face A, lado ímpar, da Rua Coronel José Feliciano, esquina com a rotatória da Avenida Walter Pereira Nunes, face B, lado ímpar,situado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio, MG, com **área de 361,54m²** (trezentos e sessenta um metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), em sua extensão perimétrica. Começa em um ponto situado na Rua Coronel José Feliciano, face A, lado impar, distante 3,11m, da esquina com a Rotatória da Avenida Walter Pereira Nunes, face B, lado impar, situado no bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio/MG, definido pelas coordenadas Geodésicas Latitude 18º57'20.5010"S e Longitude 46°59'47.7940"W, UTM E(X)= 289.767,7258e N(Y)= 7.902.884,5953, MC-45 WGr, ambos referenciados ao Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, com referência ao Azimute de Quadrícula. Daí segue **sentido horário**, pela frente do imóvel, no alinhamento da Rua Coronel José Feliciano, face A, lado impar, sentido sudoeste/nordeste, numa extensão de 3,11m; daí a direita, com ângulo interno de 143°15', sentido noroeste/sudeste, numa extensão de 8,75m; daí á direita em curva, sentido noroeste/sudeste, pelo alinhamento Walter Pereira Nunes, face B, lado impar numa extensão de 40,16m; daí a direta sentido sudeste/noroeste, numa extensão de 43,47m confrontando com o lote 451, propriedade de Moacir Gonçalves de Oliveira e outra - Matrícula 67.034 até o ponto inicial. Situado no bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio/MG – devidamente matriculado sob o nº 36.010, libro 2-BAU, fls. 26 e seguintes, avaliado em R$ 72.308,00 (setenta e dois mil, trezentos e oito reais) – laudo de avaliação 12/2022.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Patrocínio reverter administrativamente ou mediante escritura pública, caso necessário, 361,54m² (trezentos e sessenta um metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) ao doador da área e/ou seus sucessores dentro da seguinte área perimétrica:

I - IMÓVEL URBANO, de **forma irregular**, constituído da **ÁREA 4**, **QUADRA 068**, **SETOR 28**, face A, lado ímpar, da Rua Coronel José Feliciano, esquina com a rotatória da Avenida Walter Pereira Nunes, face B, lado ímpar,situado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio, MG, com **área de 361,54m²** (trezentos e sessenta um metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), em sua extensão perimétrica. Começa em um ponto situado na Rua Coronel José Feliciano, face A, lado impar, distante 3,11m, da esquina com a Rotatória da Avenida Walter Pereira Nunes, face B, lado impar, situado no bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio/MG, definido pelas coordenadas Geodésicas Latitude 18º57'20.5010"S e Longitude 46°59'47.7940"W, UTM E(X)= 289.767,7258e N(Y)= 7.902.884,5953, MC-45 WGr, ambos referenciados ao Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, com referência ao Azimute de Quadrícula. Daí segue **sentido horário**, pela frente do imóvel, no alinhamento da Rua Coronel José Feliciano, face A, lado impar, sentido sudoeste/nordeste, numa extensão de 3,11m; daí a direita, com ângulo interno de 143°15', sentido noroeste/sudeste, numa extensão de 8,75m; daí á direita em curva, sentido noroeste/sudeste, pelo alinhamento Walter Pereira Nunes, face B, lado impar numa extensão de 40,16m; daí a direta sentido sudeste/noroeste, numa extensão de 43,47m confrontando com o lote 451, propriedade de Moacir Gonçalves de Oliveira e outra - Matrícula 67.034 até o ponto inicial. Situado no bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio/MG – devidamente matriculado sob o nº 36.010, libro 2-BAU, fls. 26 e seguintes, avaliado em R$ 72.308,00 (setenta e dois mil, trezentos e oito reais) – laudo de avaliação 12/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de julho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:40081546

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 122/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 96/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 122/2021
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 96/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCINIO.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, sediada na Rua Paulo de Frontim nº 25 Vila Virginia na cidade de Ribeirão Preto/SPneste ato assinado por seu representante legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- item nº 113 Cloreto de Sódio 500ml**,** cujo valor era de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), nº 114 Cloreto de Sódio 100ml, cujo valor era de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), item nº 115 Cloreto de Sódio + Glicose cujo valor era de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) item nº 116 Soro glicofisiológico de 1000 ml cujo valor era de R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), item nº 117 Soro glicosado de 500 ml cujo valor era de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) item nº 118 Soro glicosado de 250 ml cujo valor era de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) o mesmo passará para o valor R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) nº 119 Soro fisiológico de 250 ml cujo valor era de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) o mesmo passará para o valor R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), item nº 123 Soro glicofisiológico de 250 ml cujo valor era de R$ 3,00 (três reais) o mesmo passará para R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) item nº 124 Soro fisiológico de 1000 ml, cujo valor era de 5,04 (cinco reais e quatro centavos) o mesmo passará para o valor R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) item nº 399 Solução de ringer com lactato 500 ml cujo valor

era de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) o mesmo passará para o valor R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) item nº 401 Solução de ringer simples de 500 ml cujo valor era de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) o mesmo passará para o valor R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 21 de julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE48FAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 93/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 5/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 93/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 5/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E/OU EMERGÊNCIAS NO PROJETO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL.
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CREDENCIADA: CLINIVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.003.097/0001-63, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **28 de julho de 2022 até 28 de julho de 2023.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 25 de julho de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D070193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 07/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 05/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 07/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 05/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E REMOVÍVEIS, PARA USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **IRMÃOS CASTRO EIRELI ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.430.890/0001-31, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de agosto de 2022 e término em 04 de março de 2023.**
Justificativa: serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.

Patrocínio, 25 de julho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E1EC9B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 18/08/2022 às 15h 00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022, Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas, monitoramento do PME e capacitações de profissionais. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:74781062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 250/2022 - DISPENSA N° 026/2022 – Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de artesã ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Contratada: PAULINA MAGALHÃES DA PENHA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 863.202.037-49. Valor Global: R$4.800,000 (quatro mil e oitocentos reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta, 18 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D9E194A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022 - PROCESSO Nº 250/2022 - DISPENSA N° 026/2022 – Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de artesã ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Contratada: PAULINA MAGALHÃES DA PENHA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 863.202.037-49. Vigência: 18/07/2022 a 18/11/2022. Valor Global: R$4.800,000 (quatro mil e oitocentos reais).

Pedra do Anta- MG, 18 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:FB147C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 077/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

PRC Nº 112/2022 – Pregão Eletrônico Nº 077/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 112/2022 – Pregão Eletrônico Nº 077/2022 – Data: 16/08/2022 às 09h30min. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene.**

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
Pregoeira

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:E654C7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE NOVA

PRC 122/2022 Inexigibilidade 009/2022. Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, torna público para quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Chamada Pública 001/2022, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 122/2022 – Inexigibilidade Nº009/2021 – Data: 23/08/2022, Início da Sessão: 14:30 hs. Protocolo de Envelopes: até as 14:15. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Ponte Nova.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:0FE4E11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

PRC 123/2022 Inexigibilidade nº 010/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Chamada Pública 002/2022, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 123/2022 – Inexigibilidade Nº 010/2022 – Data: A partir de 08/08/2022 Protocolo dos Envelopes de Documentação, término dia 30/12/2022. Credenciamento de empresas operadoras de Plano de Saúde médico hospitalar especializada para fornecimento de assistência à saúde, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Presidente da Comissão de Licitação: Júlio Pires Monteiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:4E602E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 67/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 174/2022 – Pregão Presencial 67/2022, torna público que celebrou contrato para **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétrico,** ficando como contratadas as empresas **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (CNPJ: 18.237.962/0001-24), **DEVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (CNPJ: 37.227.550/0001-58), **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ: 41.402.715/0001-58), **INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELET. HID. EIRELI ME** (CNPJ: 19.521.237/0001-46), **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME** (CNPJ: 18.003.754/0001-60) e **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA** (CNPJ: 39.673.581/0001-68)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A281B21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 158/2022 – Pregão Presencial 61/2022, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Tiras reagentes Accu-Chek Active para testes de controle de glicemia,** ficando como contratadas a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: **03.9450.035/0001-91**)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F2F77DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 3.228 DE 21 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a gratificação a servidores participantes de campanha de vacinação".

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 964/2013,decreta:

Art. 1º.Fica estabelecido no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) de gratificação ao servidor do Município que prestar serviço na campanha de vacinação Dia D.

Art. 2º. O Secretário de Saúde apresentará lista dos beneficiados pela gratificação prevista no artigo 1º ao servidor responsável pelo fechamento da folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto MG, 21 de julho de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:7CE43101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 3.231 DE 22 DE JULHO DE 2022

"Prorroga prazo de validade do processo seletivo para contratação por prazo determinado de Auxiliar de Enfermagem ESF da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, correspondente ao Edital nº 06/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no disposto no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do edital nº 06/2022 de contratação temporária através de processo seletivo para o cargo de auxiliar de enfermagem esf, publicada no dia 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o item 14 do Edital nº 06/2022 que dispõe que o certame terá prazo de validade de 03 (três) meses contados a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 03 (três) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo para contratação temporária de auxiliar de enfermagem esf, correspondente ao Edital nº 06/2022, homologado em 27 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 22 de julho de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:D53D8F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 068/2022 – Pregão Eletrônico 035/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Aberto – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Decreto Federal 10.024/2019 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Novos – 0 km – Tipo Passeio 05 Lugares, Ano/Modelo 2022/2022 ou 2022/2023, até 06 meses de Fabricação – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 18 de agosto de 2022 às 09h00min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:7E0E641F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no da Lei Federal n°10.520/02 C/C Lei Federal n° 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:
1 - PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Presencial
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.
4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO CONFORME A LEI FEDERAL
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08hs30min do dia 12 de agosto de 2022, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SALA DE LICITAÇÕES
RUA PADRE JOÃO COUTINHO, Nº 121 – BAIRRO CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 12 de agosto de 2022
Horário: 08hs30min
9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 11hs30min as 17hs30min, nos locais indicados no item 9 do instrumento.
10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 11hs30min as 17hs30min, no local indicado no item 9 deste instrumento.
A íntegra do instrumento convocatório com será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Santo Antônio do Grama, 01 de agosto de 2.022.

Pregoeiro

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6DBB4DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PULICAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº01/2022, Inexizobilidade nº01/2022, Processo 01/2022,

CONTRATO: que entre si celebram o CAIXA ESCOLAR SÃO DOMINGOS SÁVIO e o INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI, CNPJ 21.922.412/0001-59.

OBJETO: Fornecimento de livros didáticos para atendimento dos alunos, serviços de formação online para os professores e orientação sobre como implementar o PROLEIA, conforme proposta e boletim de execução.

Contrato: O valor do contrato está fixado em R$ 18.299,00 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais) que será custeado pelo convênio(DE0982), firmado com a ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S.A e o CAIXA ESCOLAR SÃO DOMINGOS SÁVIO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Data de assinatura do contrato: 13/07/2022

Vigencia do contrato: 13 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3D6494A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: FERRAREZI SALGADO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 20.641.843/0001-84, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); foi vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, autuado em 13 de julho de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 27 de julho de 2022, homologado dia 01 de agosto de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria em engenharia civil, executando a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras com recursos próprios e convênios com o governo federal e estadual, alimentação dos dados técnicos nos sistemas informatizadas (Plataforma+Brasil, SISMOB, S2id, etc.), assessoria técnica para a coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC e demais serviços técnicos solicitados pela secretaria municipal de obras e urbanismo.

São Pedro dos Ferros-MG, 01 de agosto de 2022,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B2C4529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 082/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – contrato 082/2022 - PRC 093/2022, Pregão Presencial 025/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria em engenharia civil, executando a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras com recursos próprios e convênios com o governo federal e estadual, alimentação dos dados técnicos nos sistemas informatizadas (Plataforma+Brasil, SISMOB, S2id, etc.), assessoria técnica para a coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC e demais serviços técnicos solicitados pela secretaria municipal de obras e urbanismo. Contrato do contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
- Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:11779509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 081/2022, PRC 095/2022 INEXIGIBILIDADE 011/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOS TERMOi90S DA PORTARIA 2048/MS E DE ACORDO COM O PROCESSO JUDICIAL N° 0005588-36-2012.8.13.0540, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 – Prefeito Newton Gabriel Avelar – Agente de contratação – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito municipal.

São Pedro dos Ferros, 28 de julho de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C8952F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - EXTRATO DO EDITAL - Credenciamento 008/2022 – PRC 103/2022 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 008/2022, Objeto: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) ou física legal e regulamentada no ramo de informática, para ser Oficineiro na oficina de informática, para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Período compreendido para credenciamento 03/08/2022 a 01/09/2022. Na Prefeitura Municipal de

São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 02 de agosto de 2022. Informações (33) 33521286 – Ramal 027.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1C095DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONCORRENIA 4/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 91/2022, Concorrência nº 4/2022. Aviso de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, regime CONTRATAÇÃO INTEGRADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, aprovação na CEMIG e execução de obra de Extensão de rede elétrica com substituição de 1 poste, instalação de 8 postes, 1 transformador trifásico de 45KVA, cabo de média tensão protegido, cabos de baixa tensão isolados e 8 luminárias Led de 80W na Rua Jordelina Morais Quintão, Centro, em São Sebastião do Rio Preto. Abertura: 23/09/2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal**,** Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:485E8E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONCORRENCIA 5/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 92/2022, Concorrência nº 5/2022. Aviso de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Passagem em Nível sobre córrego. Abertura: 23/09/2022, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal**,** Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:EC241E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 026/2022, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Prestação de serviços de LAUDOS e Responsabilidade técnica DE Raio-X ao Município de São Tomás de Aquino"**. RETIFICA item 2 do lote 1. A abertura será dia 09 de agosto de 2022, às 09:00 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 02 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:41A8D08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 238/2022, Inexigibilidade nº 018/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratada: A empresa **PIRES CLINICA MEDICA, CNPJ 16.836.659/0001-12,** pelo valor total **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:398BC8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 227/2022. Inexigibilidade nº 017/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratada: **D S M SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ 44.016.828/0001-03**, pelo valor total de até **R$ 193.700,00 (Cento E Noventa E Três Mil e Setecentos Reais).**

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:E4FB2014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 97/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27, com endereço na Rua Alameda Padre José Duarte Souza nº. 115 no distrito de Palmital dos Carvalhos, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. MG – 18.044.813 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 09, Trajeto: Gravatá - Palmital dos Pereiras – Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida)	R$ 6,23	R$ 6,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FCEB6C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653, CNPJ – 39.989.260/0001-77 situada à na Rua do Rosário, Nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **Carlos Alberto de Souza**, CPF nº 964.900.206-53, residente à Rua do Rosário, Nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível abaixou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR. KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
03 – PSF 4	R$ 2,03	R$ 1,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F34C3826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 95/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE CARLOS COELHO 56347774615, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34 situada na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jose Carlos Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG, residente na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 17, Trajeto: Tigre (Carlota) – Tenda – Cunhas – Fazenda do Miguel – Rosalvo – Sede (Grupo - Ginásio - Pré Escolar)	R$ 3,28	R$ 3,54
LINHA 18, Trajeto: Tigre – Tenda – Rosalvo – Domiciano – Escola José Valdemar de Campos (Pinheiro I)	R$ 3,28	R$ 3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS COELHO
56347774615
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:96212051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 95/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE CARLOS COELHO 56347774615, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34 situada na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jose Carlos Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG, residente na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo do combustível abaixou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 05, Trajeto: Alunos Especiais - Escolas Estaduais (Grupo - Ginásio - Sede)	R$ 2,42	R$ 2,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS COELHO 56347774615
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6BB81A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 07/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617 inscrito no CNPJ sob o nº. 29.490.237/0001-80 situada na comunidade de Vargem Grande s/nº. Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios,** tendo em vista que o custo do combustível abaixou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
03 – UBS Palmital	R$ 2,03	R$ 1,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6A686D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 95/2022, DISPENSA 16/2022. Obj: Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para avaliar a administração pública no âmbito da saúde, educação, segurança, limpeza e outros serviços municipais. Contratado: Reginaldo de Souza Dias 52835405615, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.112.676/0001-19. Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Sra dos Remédios, 02/08/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:37554838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PL 95/2022, Dispensa 16/2022. CONTRATO Nº 79/2022. Obj: Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para avaliar a administração pública no âmbito da saúde, educação, segurança, limpeza e outros serviços municipais. Contratado: Reginaldo de Souza Dias 52835405615, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.112.676/0001-19, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 02/08/2022 a 30/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:04D59293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EDNEY JOSE COELHO 07547904602 CNPJ – 29.288.117/0001-02 situada à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Edney Jose Coelho, CPF nº 075.479.046-02, residente à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível abaixou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
02 – ESF 3	R$ 2,03	R$ 1,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

EDNEY JOSE COELHO 07547904602
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:359562DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 104/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **LIZARD SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, sediada na Av: Goiás Norte, 7506 – Quadra 04 Lote 13 – CEP: 74.594-410 – Residencial Humaitá, na cidade de Goiânia/GO, referente a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1052021, gerenciada pela Prefeitura do Município de Virginópolis/MG, referente ao Processo Licitatório 123/2021 – Pregão Eletrônico nº 043/2021 – Ata de Registro de

Preços nº 1052021, Objetivando a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1052021, gerenciada pela Prefeitura do Município Virginópolis/MG, referente ao Processo Licitatório 123/2021 – Pregão Eletrônico nº 043/2021 – Ata de Registro de Preços nº 1052021, cujo Objeto é **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em vendas de automóveis para fornecimentos de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, cujo valor total é de R$139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Agosto de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BE93CF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022
PROCESSO 104/2022 – ADESÃO 018/2022

REF: ATA Nº 1052021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 043/2021 - GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG.

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa Lizard Serviços Eireli, CNPJ: 30.536.715/0001-24
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em vendas de automóveis para fornecimentos de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.
Valor: R$ 139.900,00 (Centro e trinta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 02 de agosto de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:54CE8485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 090/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATO Nº 090/2021, na Modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL 007/2021** celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.766/0001-78 -** Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ARTIGOS DIVERSOS DE SERRALHERIA, DE FORMA PARCELADA** - SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica **ADITIVADO A QUANTIDADE DO ITEM 04 EM 25%,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:329BB865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-038/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR COMO AGENTE SANITÁRIO NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras, e a Lei Municipal nº. 998, de 12/12/2006, que cria a Política Municipal do Idoso e contém outras providências,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como autoridade sanitária, a servidora **JESSICA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 011119, lotada no cargo de Enfermeiro, para atuar no Setor de Vigilância Sanitária – VISA, no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Compete privativamente à autoridade sanitária:
I. Exercer o poder de polícia sanitária;
II. Inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimento, produto, ambiente e serviço sujeitos ao controle sanitário;
III. Coletar amostras para análise e controle sanitário;
IV. Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
V. Lavrar autos, expedir notificações e aplicar penalidades.

Parágrafo único. O servidor no exercício de atividade de vigilância sanitária terá livre acesso aos locais indicados no inciso II do caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 02 de agosto de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:A421FB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-039/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

MODIFICA DISPOSITIVOS DA PORTARIA GAB-007/2022, DE 06/01/2021, QUE NOMEIA O CENTRO DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA COE-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membros pela Secretaria Municipal de Saúde – SESA;

RESOLVE

Art. 1º. O Art. 1º da portaria GAB-007/21, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]
I. Eduardo Luiz da Silva – Secretário Municipal de Saúde;
II. Marlon Hallison Cardoso Ramos – Secretário Adjunto de Saúde;
III. Daniella de Oliveira Félix Mendes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Edmar Rocha Almeida – Coordenador da Atenção Primária;
V. Wártneê Dias Miranda Lacerda – Representante da Vigilância em Saúde;

VI. Hermann O. Araújo – Representante do Hospital Santo Antônio;
VII. Bruna Ritiely Murta Marques – Representante do Hospital Santo Antônio;
VIII. Jamylle de Oliveira e Lucas – Chefe de Gabinete;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 02 de agosto de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:7F048D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 066/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0045/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00452022	NILZIO BARBOSA	01/08/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -VEÍCULO HATCH - O KM	CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA	VOLKSWAGEN GOL 1.0	71.950,0000	01/08/2022

01 de agosto de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:498ABD3F

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 066/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 066/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de veículos automotores 0KM.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 059/2022
Valor: R$ 575.600,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: De 02/08/2022 a 02/08/2023.

Detentora: CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA.
CNPJ: 24.731.978/0001-91 **Insc. Estadual:** 625043791.00- 83
Endereço: Avenida Leite de Castro, nº 727, Bairro: Fábricas, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.301-182.
Contatos: (35) 9 8843-2534 nathalia.gosmao@mapiveiculos.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit.(R$)	Total (R$)
1	VEÍCULO HATCH - O KM	VOLKSWAGEN GOL 1.0	8	71.950,0000	575.600,0000

Dou fé, Tiradentes, 02 de agosto de 2022.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:964FCEFB

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 076/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 076/2022.
Pregão (Eletrônico - SRP) N° 050/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais e insumos de construção civil, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 18/08/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93. *

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.brewww.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:23F860FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O Município de Vazante-MG torna público o **Pregão Eletrônico nº 41/2022**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar para utilização nos veículos integrantes da frota do município de Vazante/MG, sendo os itens 16, 18, 19, 21, 23, 25, 28 e 36 de ampla concorrência e os demais destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.** Critério de julgamento: **Menor preço por item**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 16/08/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 16/08/2022 às 9h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026- 4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 02/08/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

BIANCA TAVARES DA SILVA
Pregoeiras – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:24E2171B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 96/2022,** na modalidade **Pregão nº 40/2022**, Registro de Preços n.º 23/2022, na forma presencial, do tipo maior desconto, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal. Credenciamento e abertura dos envelopes: 18/08/2022 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D1F472FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 173/2022 – Inexigibilidade nº 024/2022**, As despesas referentes ao objeto desta licitação que é à contratação de Show artístico da dupla João Neto e Frederico, com vistas à realização de show em Visconde do Rio Branco para Exposição Agropecuária, dia 27 de setembro de 2022. A empresa **Contract Show Producoes Artisticas Ltda. Valor total de R$ 130.000,00.**

Data: 01/08/2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FB90171C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172A/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 – ADESÃO Nº 001/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: aquisição de mobiliário para as creches da rede municipal. **Valor Total: R$** 40.800,00. **Data:** 18/05/2022 – **Vigência:** 29/09/2022.
****

CONTRATO Nº 172B/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 – ADESÃO Nº 001/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA – OBJETO: aquisição de mobiliário para as creches da rede municipal. **Valor Total: R$** 381.628,00. **Data:** 18/05/2022 – **Vigência:** 29/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4AB5A58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2022 - CREDENCIAMENTO N° 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VENICIO DE OLIVEIRA AMORIM & CIA LTDA – EPP – OBJETO: contratação de prestação de Serviços Mecânicos, Serviços de Solda, Tornearia, Elétricos, Moleiro, Vidraçaria, Estofamento e Tapeçaria, Alinhamento e Balanceamento, Cambagem, Manutenção da Injeção Eletrônica, Reparo em Bomba Injetora, Bico Injetor e turbina, Retífica de Motores, Borracharia, Conserto e alongamento de Chassis em Veículos Leves (com capacidade de atá 05 passageiros), Semi Pesados, Pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e similares, tratores e implementos agrícola, máquinas pesadas), Serviços Mecânicos em Motocicletas, incluindo peças e acessórios, se necessário. **Data:** 11/04/2022 – **Vigência:** 10/04/2023.
****

CONTRATO Nº 067/2022 - CREDENCIAMENTO N° 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CLARICAR MECANICA LTDA– OBJETO: contratação de prestação de Serviços Mecânicos, Serviços de Solda, Tornearia, Elétricos, Moleiro, Vidraçaria, Estofamento e Tapeçaria, Alinhamento e Balanceamento, Cambagem, Manutenção da Injeção Eletrônica, Reparo em Bomba Injetora, Bico Injetor e turbina, Retífica de Motores, Borracharia, Conserto e alongamento de Chassis em Veículos Leves (com capacidade de atá 05 passageiros), Semi Pesados, Pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e similares, tratores e implementos agrícola, máquinas pesadas), Serviços Mecânicos em Motocicletas, incluindo peças e acessórios, se necessário. **Data:** 11/04/2022 – **Vigência:** 10/04/2023.
****

CONTRATO Nº 068/2022 - CREDENCIAMENTO N° 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RETIFICA RIO BRANCO EIRELI – OBJETO: contratação de prestação de Serviços Mecânicos, Serviços de Solda, Tornearia, Elétricos, Moleiro, Vidraçaria, Estofamento e Tapeçaria, Alinhamento e Balanceamento, Cambagem, Manutenção da Injeção Eletrônica, Reparo em Bomba Injetora, Bico Injetor e turbina, Retífica de Motores, Borracharia, Conserto e alongamento de Chassis em Veículos Leves (com capacidade de atá 05 passageiros), Semi Pesados, Pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e similares, tratores e implementos agrícola, máquinas pesadas), Serviços Mecânicos em Motocicletas, incluindo peças e acessórios, se necessário. **Data:** 11/04/2022 – **Vigência:** 10/04/2023.
****

CONTRATO Nº 069/2022 - CREDENCIAMENTO N° 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NILO JOSE BARRETO DA CRUZ EPP – OBJETO: contratação de prestação de Serviços Mecânicos, Serviços de Solda, Tornearia, Elétricos, Moleiro, Vidraçaria, Estofamento e Tapeçaria, Alinhamento e Balanceamento, Cambagem, Manutenção da Injeção Eletrônica, Reparo em Bomba Injetora, Bico Injetor e turbina, Retífica de Motores, Borracharia, Conserto e alongamento de Chassis em Veículos Leves (com capacidade de atá 05 passageiros), Semi Pesados, Pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e similares, tratores e implementos agrícola, máquinas pesadas), Serviços Mecânicos em Motocicletas, incluindo peças e acessórios, se necessário. **Data:** 11/04/2022 – **Vigência:** 10/04/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1DABB0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REAJUSTE

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 – PREGÃO Nº 079/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de Preços n° 176/2021, a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada. **Itens:** : **Pneus MISTO 10.00R20 TT 146/143K** R$2.412,76; **Pneus 235/75 R17,5 TL 126/124M** R$1.743,50; **Pneus 215/75 R 7,5 TL 126/124M** R$ 1.287,00; **Pneus 10.00R20 TT 146/143 L** R$2.288,50**; Pneus 175/70R14 84T** R$393,96**; Pneus 185/65 R14 86T** R$418,50 **.**

LEIA – SE:
[...] PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2021[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EFFACC8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TOLEDO E SEGURO LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total:** R$ **514.294,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total:** R$ **34.055,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: APOLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total:** R$ **490.610,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total: R$ 70.175,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA– OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total: R$ 562.260,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total: R$ 701.462,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALIMENTOS ROGEL EIRELI EPP – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total: R$ 303.493,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FRIGORIFICO CALAFATE LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total: R$ 1.156.700,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WE COMERCIAL DO CARMO LTDA –

OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total: R$ 28.200,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MERCEARIA DOIS IRMÃOS RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total: R$ 79.775,00**. **Data:** 01/08/2022 **Vigência:** 01/08/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9B9A6F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0018/2022 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 0011/2022.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVONº 0017/2022, REFERENTE AO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0018/2022 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 0011/2022, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E AEMPRESA: JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº: 28.199.652/0001-16. OBJETO: 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES POR UM TOTAL DE 105 HORAS PARA SEREM USADOS PELA AUTARQUIA NO TRANSPORTE DE TERRA E MATERIAL PARA ATERRAMENTO DO LEITO DO RIO, RIBEIRÃO DO CARMO. SERVIÇO DESTA EMPRESA: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 6 (SEIS) M³, COM MOTORISTA E TRANSPORTE DE TERRA E MATERIAL PARA O PONTO DE CAPITAÇÃO DE ÁGUA, RIBEIRÃO DO CARMO, NUM PERÍODO TOTAL DE 70 (SETENTA) HORAS. VALOR UNITÁIO: R$ 80,00 (OITENTA REAIS) A HORA; VALOR TOTAL DER$ 5.600,00 (CINCO MIL, E SEISSENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2023.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:35816CC0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022 E DE FORNECIMENTO Nº. 001/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA. CNPJ: 37.470.992/0001-20. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - DECRÉSCIMO DO VALOR EM SALDO DE GASOLINA TIPO COMUM EM R$ 1.203,13 (UM MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS). NOVO VALOR REAJUSTADO DO SALDO: R$ 23.220,35 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 02/08/2022 À 31/12/2022.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:A0C93DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao contrato 012/2019, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: T & T INTERNET LTDA. ME. CNPJ 03.603.001/0001-19. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 31/07/2019, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: R$ 26.166,84 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis Reais e oitenta e quatro Centavos). Forma de pagamento: Mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0031.2.096.3.3.90.40. Vigência até 31/07/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 22/07/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:15232160

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Processo nº PRC 040/2022
Pregão Eletrônico n° 022/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Caldas Produtos Químicos EIRELI
CNPJ: 15.159.173/0001-24

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de hidróxido de cálcio especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Valor Estimado: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos Reais)
Vigência: 27/07/2022 a 27/07/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:84E8E243

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA aos interessados a **SUSPENSÃO** da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção de um depósito de tubulações de área 150,25m² e Muro de Divisa 33 metros de comprimento de 2,20m de altura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em virtude de questionamentos feitos, e em decorrência de erros na Planilha Orçamentária.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 02 de agosto de 2022.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A8AA42EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO DO CIMVALPI

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO DO CIMVALPI

Reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, os representantes dos Municípios membros do CIMVALPI devidamente qualificados e registrados em ata, mediante quórum qualificado, resolveram aprovar a consolidação do estatuto, instrumento jurídico de normatização interna do CIMVALPI, conforme a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, é constituído pelos Municípios que, por meio de Lei, promoveram a:
I – Ratificação do Protocolo de Intenções; ou
II – Autorização de ingresso ao CIMVALPI mediante ratificação do protocolo de intenções convertido em Contrato de Consórcio Público do CIMVALPI.
§1° O ente da Federação não designado no protocolo de intenções, convertido em contrato de consórcio do CIMVALPI somente poderá integrar o Consórcio mediante aprovação da Assembleia Geral.
§ 2º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do contrato de consórcio, sendo que , nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais Municípios, subscritores do contrato de Consórcio mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 2° O CIMVALPI é constituído nos termos das Leis Municipais abaixo relacionadas:

I – Municípios que subscreveram e ratificaram o protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio:

	Município	Lei	Data Lei
1	Abre Campo	1.450	11/04/2014
2	Acaiaca	663	16/12/2013
3	Alvinópolis	1.922	23/12/2013
4	Amparo do Serra	799	21/01/2014
5	Araponga	921	14/11/2014
6	Cajuri	620	06/06/2014
7	Canaã	695	26/12/2013
8	Caputira	817	10/03/2014
9	Diogo de Vasconcelos	649	22/04/2014
10	Dom Silvério	1.678	21/01/2015
11	Guaraciaba	1.184	30/12/2013
12	Jequeri	122	22/01/2014
13	Mariana	2.881	30/06/2014
14	Oratórios	435	12/12/2013
15	Paula Cândido	1.138	13/12/2013
16	Pedra do Anta	757	10/11/2014
17	Ponte Nova	3.844	08/04/2014
18	Porto Firme	1.094	29/12/2014
19	Raul Soares	2.243	09/06/2014
20	Rio Casca	1.833	12/03/2014
21	Rio Doce	930	12/12/2013
22	Santa Cruz do Escalvado	944	15/12/2014
23	Santo Antônio do Grama	480	06/01/2014
24	São Miguel do Anta	471	05/06/2014
25	São Pedro dos Ferros	93	23/12/2013
26	Sem Peixe	294	18/12/2013
27	Sericita	780	20/12/2013
28	Teixeiras	1.677	15/10/2014
29	Urucânia	29	06/12/2013
30	Viçosa	2.431	18/11/2014

II – Municípios que ratificaram o contrato de consórcio público do CIMVALPI convertido do protocolo de intenções subscrito pelos Municípios do inciso anterior:

	Município	Lei	Data Lei

31	Barra Longa	1.167	08/08/2014
32	Brás Pires	121	14/11/2014
33	Carangola	5.348	09/12/2021
34	Coimbra	1.078	27/10/2014
35	Congonhas	3.455	02/12/2014
36	Desterro de Entre Rios	1.189	17/04/2015
37	Dionísio	725	11/03/2021
38	Entre Rios de Minas	1.684	25/02/2016
39	Itabirito	3.058	27/03/2016
40	Matipó	3.064	15/04/2019
41	Manhumirim	1.779	24/08/2020
42	Ouro Branco	2.055	17/11/2014
43	Ouro Preto	935	13/04/2016
44	Piedade de Ponte Nova	1.094	13/05/2014
45	Piranga	1.842	19/01/2021
46	Presidente Bernardes	06	10/09/2014
47	São Geraldo	1.770	01/09/2014
48	São José do Goiabal	1.105	19/12/2017
49	Visconde do Rio Branco	1.197	18/09/2014

§1° A presente consolidação do Estatuto do CIMVALPI entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte após a ratificação da consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI pela maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§2° Este documentado adotará a denominação de "Estatuto Consolidado do Consórcio Público CIMVALPI", documento regido pelas normas de direito público.
§3° O CIMVALPI tem por ato constitutivo a “Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CIMVALPI”, que é complementado pela presente consolidação do Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Art. 3° O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público e integrará a administração indireta de todos os entes consorciados.

Art. 4° O Consorcio vigerá por prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos durante a vigência do Consórcio.

Art. 5° A sede do Consórcio será no Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, polos, coordenadorias, órgãos e unidades do CIMVALPI localizadas em outros Municípios.
§1° A área de atuação do CIMVALPI será formada pelo território dos Municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete.
§2° A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3(dois terços) do consorciados, poderá alterar a sede, dispensada a ratificação por lei dos Municípios consorciados
.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 6° A finalidade geral do CIMVALPI é realizar o planejamento, execução e a gestão associada de serviços públicos em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 7°.

Art. 7° São objetivos do Consórcio:
I - Prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:
a) coleta, transporte, destinação final e disposição final de resíduos sólidos;
b) drenagem de águas pluviais;
c) meio ambiente;
d) recursos hídricos;
e) planejamento urbano e/ou rural;
f) habitação de interesse social;
g) infraestrutura urbana e rural;
h) fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
i) moto mecanização;
j) atividades de manutenção, expansão, eficientização e construção de redes de iluminação pública;
k) educação;
l) cultura, esporte, lazer e turismo;
m) inspeção de produtos de origem animal e/ou vegetal;
n) proteção à mulher;
o) proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
p) segurança pública;
q) medicina e segurança do trabalho;
r) assistência e defesa social;
s) gestão fiscal, patrimonial, orçamentária;
t) proteção e defesa dos direitos do idoso;
u) proteção e defesa dos direitos do consumidor;
v) atuar como agência de fomento e desenvolvimento econômico;

w) planejar e executar projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce, na área de abrangência territorial do CIMVALPI, tendo em vista, o desastre ambiental com o rompimento da barragem de rejeitos de minérios de Fundão, localizada no Município de Mariana, incluída a reparação dos danos ambientais, socioeconômicos e difusos;
x) extensão de redes de energia elétrica urbana, industrial e/ou rural;
y) representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum vinculados aos objetivos do Consórcio perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
z) exercer as autorizações, delegações e deliberações da Assembleia Geral quanto a competências privativas ou comuns constitucionalmente, legalmente ou contratualmente pertencentes e/ou estabelecidas aos Municípios consorciados quanto aos objetivos e finalidades do Consórcio e atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias àquelas competências previstas nas alíneas anteriores e nos incisos seguintes;
II - atividades na iluminação pública englobando:
a) elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, eficientização e inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;
b) administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;
c) promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;
d) planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;
e) promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais envolvendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
f) realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;
g) apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados;
III - organizar, promover e executar sistemas de registro de preços na forma estabelecida pelo caput do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 referente as áreas de atuação do Consórcio na forma e objetivos indicados neste artigo, atuando, especialmente, como central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021 desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do Consórcio;
IV - realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;
V - realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados aos serviços vinculados ao Consórcio;
VI - adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;
VII - realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;
VIII - criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CIMVALPI ou à população quanto à buscando o cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;
IX - compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;
X - exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivos do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;
XI - gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:
a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b) compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;
d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;
h) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
XII – prestação regionalizada, através de agrupamento de Municípios na forma de gestão associada dos componentes de serviços públicos de saneamento básico dos Entes Consorciados titulares dos seguintes serviços: Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
§1° Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados neste artigo, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.
§2° Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIMVALPI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores da presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - estabelecer contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, compromisso, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres para a execução da finalidade e objetivos do consórcio fixados neste instrumento;
V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente;
VI - firmar termos de parceria público-privada - PPP, conforme a Lei n° 11.079, de 2004.
VII – promover a criação de bloco de referência por meio de gestão associada voluntária dos Entes Consorciados titulares dos seguintes serviços:
a) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
b) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

§3º O CIMVALPI poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado.
§4º O CIMVALPI poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos desta Consolidação de Contrato do Consórcio, de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Nos termos do Contrato do Consórcio, e deste Estatuto, fica o CIMVALPI autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos.
Parágrafo único. A gestão associada autorizada no caput deste artigo, sem prejuízo do previsto no Contrato do Consórcio, refere-se ao atendimento dos princípios e objetivos do CIMVALPI especialmente:
I – a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
II – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
IV - outras competências transferidas pelo Município consorciado ao Consórcio mediante formalização de contrato de programa.

Art. 9º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem ou, na hipótese de municípios não consorciados, que formalizem termo de convênio e contrato de programa para tal finalidade, desde que compatíveis com os arts. 6° e 7° deste estatuto.

Art. 10 Para a consecução da gestão associada, os Municípios Consorciados formalizarão Contrato de Programa, podendo transferir ao Consórcio competências de serviços públicos, desde que compatíveis com os arts. 6° e 7° deste estatuto.

Art. 11 Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão Administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Art. 12 São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
V - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VI - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VIII - as penalidades e sua forma de aplicação;
IX - os casos de extinção;
X - os bens reversíveis;
XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio;
XIII - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XIV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 1º Na hipótese de o objeto da prestação de serviços incluir a transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
§ 2º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 3º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 4º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 5º. A extinção contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente daqueles referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 6º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e,
II – extinção do consórcio.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 13 Será formalizado ao final de cada exercício financeiro para vigorar no exercício seguinte, contrato de rateio, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos Municípios Consorciados.
Parágrafo único. O contrato de rateio será formalizado para atender às despesas correntes e de capital das atividades do CIMVALPI inclusive as atividades de gestão de serviços públicos previstos nos arts. 6° e 7° deste estatuto quando solicitado pelo Município Consorciado e mediante deliberação em assembleia.

Art. 14 Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Contrato do Consórcio, e neste instrumento, devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio.

Art. 15 O repasse dos valores observará o cronograma desembolso estabelecido no contrato de rateio, sendo que os recursos corresponderão às respectivas dotações orçamentárias do Município Consorciado, que constituirá receita do CIMVALPI e, ainda, pelas dotações orçamentárias do Consórcio, que constituirá a despesa do CIMVALPI.

Art. 16 Até o dia 15° (décimo quinto) dia de cada mês, deverá realizada a demonstração orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio ao Municípios Consorciados, para fins de consolidação das contas públicas e transparência da gestão fiscal, observadas as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS

Art. 17 O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II- Presidência;
III- Conselho Fiscal;
IV- Secretaria Executiva;
V – Assessoria;
VI - Diretoria Técnica Administrativa;
VII - Diretoria Institucional;
VIII - Controladoria Geral;
IX - Assessoria Jurídica;
X - Gerência Administrativa;
XI – Gerência de Gestão de Contratos e Serviços
XII – Departamento de Contabilidade;
XIII – Departamento de Finanças;
XIV – Central de Compras.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva poderá instituir outros órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 18 A Assembleia Geral, instância máxima do Consorcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios Consorciados.
Parágrafo único. Ninguém poderá representar dois Municípios consorciados na mesma Assembleia geral.
§ 1º A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do Consórcio;
§ 2º Na ausência, será Presidido pelo 1° Vice-Presidente do Consórcio e na sua ausência ou impedimento pelo 2° Vice-Presidente;
§ 3º Será permitido representante de Prefeito para fins de participação em Assembleia Geral, mediante apresentação de procuração outorgando poderes específicos de representação do Município perante a Assembleia Geral.

Art. 19 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que convocada.
Parágrafo único. A convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será feita por meio de edital afixado na sede do Consórcio, publicação no diário oficial eletrônico do consórcio e, ainda, mediante expedição de comunicação eletrônica cada um dos Municípios Consorciados, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 20 Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia geral.
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que a aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.
§ 3° Havendo consenso entre os membros, às eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Art. 21 A Assembleia Geral será instalada:
I – em primeira convocação com a presença de entes consorciados que representem metade mais um dos votos totais do Consórcio;
II – em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação quando não obtido o quórum, desde que presentes pelo menos 1/3 dos Municípios consorciados.
Art. 22 A assembleia poderá deliberar por maioria simples sobre todas as matérias de competência do Consórcio, ressalvadas as hipóteses em que seja exigido o quórum qualificado.
Parágrafo único. Aprovação e/ou alteração do estatuto deverá ser aprovada quórum qualificado de 2/3 dos votos dos Entes consorciados.

Art. 23 Compete à Assembleia Geral:
I - Homologar o ingresso no Consórcio de ente ou federativo que tenha ratificado o Contrato de Consórcio ou que tenha expressa autorização por intermédio de lei municipal para ingressar ao Consórcio;
II - Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
III - Aprovar o estatuto e suas alterações;
IV - Eleger ou destituir o Presidente, para mandato de 02 (anos), vedada a reeleição para um período subsequente;
V - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir o Secretário Executivo;
VI - Aprovar:
a) o plano plurianual de investimento do CIMVALPI;
b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;
c)A realização de operação de crédito;
d)A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do consorcio;

e) Alienação e gravação de ônus de bens do consórcio
f) Aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio;
g) A prestação de contas anual do Consórcio e as prestações de contas de convênios firmados;
VII - Aprovar planos e regulamentos;
VIII - Apreciar e sugerir medidas sobre:
a)a melhoria dos serviços prestados pelo consorcio:
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos e entidades e empresas privadas.
IX - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos e/ou programas que venham a ser desenvolvidos pelo Consórcio;
X - Outros assuntos julgados necessários.
§ 1º Somente será aceita a cessão dos servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão da maioria absoluta dos Municípios membros do CIMVALPI, proferida em Assembleia Geral convocada para este fim específico.
§ 2º As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
§ 3º Instituir, no âmbito do Estatuto do Consórcio, deliberação sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do CIMVALPI, observados com rigor as determinações e limites contidos nos Anexos deste instrumento, jamais podendo infringi-las, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.

Art. 24 O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos.
§1º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§2º O presidente poderá ser eleito mediante aclamação, na hipótese de candidatura única, e não havendo acordo, será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados.
§3º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos consorciados.
§4° Havendo empate serão realizados novos escrutínios até que um dos candidatos obtenha a maioria dos votos válidos.
§5° A eleição para Presidente do Consórcio, deverá ocorrer no mínimo sessenta dias antes do término do mandato do Presidente em exercício, observado o disposto no §6°.
§ 6º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, a eleição será realizada excepcionalmente no mês de dezembro, observadas as seguintes disposições:
I – Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.
II – A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 25 Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie o Secretário Executivo.
§1º Ocorrendo a hipótese de o Presidente eleito manifestar intenção de substituição do Secretário Executivo, será observado o seguinte rito:
I – Indicação do nome proposto para ocupar a Secretaria Executiva, com justificativa verbal do Presidente Eleito quanto a sua escolha;
II – A indicação do novo Secretário Executivo deverá ser ratificada, em ato contínuo, pela Assembleia Geral mediante quórum qualificado na forma do disposto no inciso V do art. 23.
III - Caso haja recusa do indicado, deverá haver nova indicação por parte do Presidente eleito até que o novo nome seja aprovado.
§ 2º O Secretário Executivo deverá, necessariamente, possuir curso superior e, preferencialmente, com experiência em administração pública.
§ 3º A não indicação de novo Secretário Executivo por parte do Presidente eleito, importará expressamente na manutenção do Secretário Executivo em exercício.

Art. 26 Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, devendo haver clara indicação do motivo mediante apresentação de moção de censura e aprovação de quórum qualificado de 2/3(dois terço) dos consorciados.
§1º Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio ou do Secretário Executivo, estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente ou indicação de novo Secretário Executivo, conforme o caso, para completar o período remanescente de mandato.
§ 2º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado presidente pro tempore por maioria simples dos votos presentes, o qual exercerá as funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 3º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Art. 27 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicado o nome do representante e o horário de seu comparecimento.
II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral:
III - A integra de cada uma das propostas votadas na Assembleia bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final de votação.
§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.
§3° A decisão será tomada pela metade mais um, dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 4º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.
§5° Poderão ser adotados processos eletrônicos na formalização e/ou realização da assembleia, incluída a possibilidade de formalização de atas e outros documentos em formato eletrônico e assinatura por certificação digital.

Art. 28 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em local próprio na sede do CIMVALPI e, ainda, no diário oficial do CIMVALPI.

Art. 29 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia da ata será fornecida para qualquer do povo, independentemente da demonstração de interesse.

Seção II
Da Presidência

Art. 30 A Presidência do CIMVALPI é composta pelos cargos de Presidente, 1° e 2° Vice-Presidentes eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§1° Compete ao Presidente do CIMVALPI:
I - Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
II - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
III - Representar judicial e extrajudicialmente o CIMVALPI, cabendo ao 1° Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suspeições;
IV - Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CIMVALPI, autorizada a delegação desta atribuição;
V - Dar posse aos empregados públicos do CIMVALPI;
VI - Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VII - Convocar reuniões com a Secretaria Executiva e Conselho Fiscal;
VIII - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
IX - Expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
X - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMVALPI;
XI - Delegar atribuições e designar tarefas para as unidades do CIMVALPI;
XII - Julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.
XIII - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
XIV – Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
XV - Planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMVALPI, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;
XVI - Elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMVALPI;
XVII - Aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;
XVIII - Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XIX - Aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XX - Elaborar o Estatuto do CIMVALPI, com auxílio da Secretaria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
XXI - Solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados;
XXII - Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Contrato de Consórcio do CIMVALPI;
XXIII - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMVALPI;
XXIV - Aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos neste instrumento;
XXV - Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMVALPI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.
§2° Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, fica expressamente autorizado ao Presidente a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§3° As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo e/ou empregados do CIMVALPI mediante Portaria específica expedida pela Presidência.
§4° Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.
Art. 31 O Presidente e o 1° e 2° Vice-Presidentes serão eleitos para exercer mandato de dois anos, vedada a reeleição para o mandato subsequente.
§1° Compete ao 1° Vice-Presidente do CIMVALPI:
I - Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - Assumir interinamente a Presidência do CIMVALPI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV - Convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIMVALPI, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original.
§2° Em caso de vacância dos cargos de Presidente, 1° e 2°Vice-Presidentes será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias e enquanto não realizada a eleição à Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.
§3° O 2° Vice-Presidente atuará nos casos de impedimento, suspeição ou ausência do Presidente e 1° Vice-Presidente.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 32 O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer o controle e a fiscalização mediante a avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMVALPI, manifestando-se na forma de parecer.
§1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.
§2º O previsto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§3º Regimento Interno deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§4° Sem prejuízo do previsto no Regimento Interno, compete ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar a contabilidade do CIMVALPI;

II - Acompanhar e fiscalizar as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a contratação de assessorias, consultorias ou auditorias externas ao Presidente e, no impedimento ou omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - Emitir pareceres sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, bem como sobre a eficiência, eficácia e efetividade da gestão, a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo;
IV - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio;
V - realizar, por decisão da maioria de seus membros, a escolha do Controlador Geral do CIMVALPI, podendo solicitar a sua nomeação e/ou exoneração a qualquer tempo.
§5º O Conselho Fiscal, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas, ainda que preliminarmente, irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§6º As decisões do Conselho Fiscal estarão sujeitas a homologação da Assembleia Geral.
§7° O Conselho Fiscal será assessorado tecnicamente pela Controladoria Geral.
§8° O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, por convocação de dois dos seus membros ou por iniciativa do Secretário Executivo ou ordinariamente em periodicidade semestral.
§9° Deverá ser elaborado Regimento interno dispondo sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 33 O Secretário Executivo será nomeado na Assembleia Geral, após indicação do Presidente e a ratificação da indicação pela Assembleia Geral.
§1° Uma vez nomeado, a Assembleia deverá ratificar a escolha do Secretário Executivo mediante aprovação da maioria simples.
§2° Caso haja recusa do nomeado, deverá haver nova indicação por parte do Presidente até que o nome indicado seja aprovado.
§3° O Secretário Executivo deverá, necessariamente, possuir curso superior e, preferencialmente, com experiência em administração pública.
§4° A formalização da nomeação do Secretário Executivo, dar-se-á através da aprovação da Ata da Assembleia Geral, em que ela foi composta.

Art. 34 Compete à Secretaria Executiva:
I - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, incluídas àquelas de representação junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo firmar requerimentos, solicitações e quaisquer documentos em nome do Consórcio;
II – Julgar, mediante delegação da Presidência, recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultado de concursos públicos;
b) De impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação desclassificação, adjudicação e homologação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidade a empregados do consórcio;
III – Efetivar, mediante prévia e formal determinação da Presidência, a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
IV – Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para as declarações e ações do Consórcio;
V – Exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, tais como a ordenação de despesas do consórcio e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas.
VII - Deliberar como instância recursal em procedimento administrativo do Consórcio.
Parágrafo único. As atribuições da Secretaria Executiva, previstas no contrato de consórcio público e neste instrumento, poderão ser delegadas, no todo ou em parte, por ato do Presidente, aos respectivos titulares da Diretoria Técnica Administrativa e/ou Diretoria Institucional na hipótese de vacância e/ou não nomeação/escolha do titular da Secretaria Executiva do Consórcio.

Seção V
Da Assessoria, Diretorias e Demais Órgãos

Art. 35 Compete à Assessoria prestar assessoramento direto ao Presidente do Consórcio, observadas as seguintes atribuições e funções:
I - Assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em conexão direta com sua atividade de presidir o CIMVALPI, assistindo direta e imediatamente no desempenho de suas atribuições;
II - Assessorar na elaboração e coordenação da agenda do Presidente do CIMVALPI;
III - Formular subsídios para os pronunciamentos do Presidente da Câmara;
IV - Coordenar recebimento e as respostas das correspondências oficiais do Presidente;
V - Prestar assistência direta e imediata ao Presidente do CIMVALPI em demandas específicas;
VII - Representar a autoridade nomeante em reuniões e eventos quando por este designado;
VIII - Assessorar no planejamento, coordenação e direção das atividades diretamente subordinadas ou vinculadas ao Presidente do CIMVALPI nos assuntos operacionais e técnico-administrativos inerentes ao exercício de suas funções legais e regulamentares de administração do Consórcio;
IX – Prestar assessoramento direto ao Presidente do CIMVALPI, na coordenação das atividades da equipe técnica e dos demais níveis de atendimento do Consórcio nas seguintes áreas:
a) atividades de protocolo, ouvidoria, serviços administrativos e almoxarifado;
b) compras, licitações e gestão de contratos.
c) gestão de pessoas.
d) atividades da área de Tecnologia da Informação.
e) áreas de transportes, manutenção e conservação patrimonial.
X - Executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo Presidente, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 36 Compete à Diretoria:
I - Técnica Administrativa
a) realizar as atividades de elaboração e prestação de contas de convênios do Município;
b) realizar a gestão de recursos humanos do Consórcio;
c) administrar e controlar o patrimônio público e almoxarifado do Consórcio;

d) realizar o planejamento estratégico do Consórcio em consonância os Entes Consorciados e com os órgãos do Consórcio;
e) promover o planejamento fiscal, a administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Consórcio;
g) gerir as ações voltadas para administração da arrecadação do Consórcio;
h) coordenar, apoiar e avaliar as atividades afins da administração financeira e orçamentária do Consórcio;
II – Institucional realizar atividades de coordenação e assessoramento de representação institucional do Consórcio.

Art. 37 Compete à Controladoria Geral:
I - Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos e propor os ajustamentos necessários;
II - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração pública;
III - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades:
a) sistematizar as normas de controle;
b) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio, com vistas à regular e racional utilização dos recursos e bens públicos;
c) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal do Consórcio;
d) orientar, aconselhar, fiscalizar e avaliar os setores competentes, responsáveis por licitações e compras, administração da frota de veículos e máquinas e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno destes setores;
e) executar os trabalhos de fiscalização da execução contábil e financeira, administrativa e operacional junto aos órgãos do Consórcio;
f) verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Consórcio;
g) emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
h) organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
i) estabelecer normas de prevenção e controle interno de todos os atos do Consórcio, nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos;
h) exercer outras atividades correlatas.

Art. 38 Compete à Assessoria Jurídica:
I – Prestar, através do Procurador Geral, assessoria jurídica aos órgãos superiores do Consórcio, constituídos pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Presidência;
II – Prestar assessoria e consultoria jurídica aos demais órgãos e unidades do Consórcio;
III – Realizar a representação do Consórcio perante o Poder Judiciário.

Art. 39 Compete à Gerência Administrativa, a gerência da gestão administrativa dos recursos humanos, financeiro, administrativo, patrimonial, fiscal.

Art. 40 Compete à Gerência de Gestão de Contratos e Serviços a gestão dos contratos de rateio, contratos de programa e demais programas e ações desenvolvidos pelo Consórcio.

Art. 41 Compete à Departamento de Contabilidade:
I - Realizar todas as atividades de coordenação da execução orçamentária e patrimonial do Consórcio;
II - Realizar a coordenação das atividades de efetivação e consolidação do sistema de controle e gerenciamento do patrimônio mobiliário, imobiliário e de almoxarifado do Consórcio;

Art. 42 Compete à Departamento de Finanças, realizar todas as atividades de coordenação da execução financeira e movimentação bancária do Consórcio;

Art. 43 Compete à Central de Compras exercer as funções de assessoramento, coordenação e execução de central de compras na forma estabelecida pelo art. 181, *caput* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Dos Empregados e Empregos Públicos

Art. 44 Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio:
I - Os empregados públicos:
a) concursados;
b) contratados temporariamente para empregos públicos;
c) os nomeados para exercício de emprego público em comissão;
II - Os servidores cedidos pelos entes consorciados ou conveniados.
III - Os prestadores de serviços contratados na forma estabelecida pela Lei n° 14.133/2021.
§1° A atividade de Presidente, 1° e 2° Vice-Presidentes, membro do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
§2° Os empregados do Consórcio e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.
§3° A Assembleia Geral deverá instituir um regulamento próprio de pessoal, respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.
§4° Observadas as disposições deste instrumento e do contrato de consórcio do CIMVALPI, sem prejuízo de estabelecimento de outras disposições, o regulamento de pessoal do Consórcio deverá dispor sobre:
I – Hipóteses e condições de provimento, substituição e vacância;
II – Nomeação, posse e exercício;
III – Avaliação de desempenho;
IV – Reabilitação profissional;
V – Direitos e vantagens;
VI – Hipóteses e condições de concessão de férias;

VII – Jornada de trabalho, compensação e banco de horas;
VIII – Licenças e afastamentos;
IX – Direito de petição;
X – Deveres, vedações e responsabilidades;
XI – Processo administrativo disciplinar;
XII – Hipóteses de aplicação de advertência e das penalidades de suspensão e/ou demissão.

Art. 45 Os agentes públicos do CIMVALPI serão nomeados para o exercício dos empregos públicos:
I - Em caráter permanente em relação aos empregos constantes do Anexo II deste instrumento e aqueles que venham a ser criados, também em caráter permanente, mediante incorporação ao citado Anexo II deste instrumento por deliberação da Assembleia Geral;
II - Em caráter temporário, já instituídos e/ou que venham a ser instituídos:
a) Por deliberação da assembleia do CIMVALPI para atendimento de programa a ser desenvolvido pelo CIMVALPI;
b) Constantes de contrato de programa ou instrumentos congêneres vigentes e aqueles que venham a ser firmados pelo CIMVALPI.
§1° Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CIMVALPI são aqueles indicados no Anexo II da presente consolidação do Estatuto do CIMVALPI.
§2° O Estatuto do CIMVALPI, mediante deliberação da Assembleia, poderá dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da descrição, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho e atribuições, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação legislativa, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Estejam vinculados a órgão permanente do CIMVALPI;
II - Observem a estrutura de vencimentos constantes do contrato de consórcio público do CIMVALPI e respectivas atualizações monetárias;
III - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
IV - Seja previamente justificada a criação do emprego público, demonstrando-se:
a) a motivação do ato;
b) a origem dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária que serão utilizados para cobertura dos gastos;
V - Atendam aos parâmetros da área de atuação do Consórcio.
§3° O CIMVALPI, mediante deliberação da assembleia, poderá dispor sobre outras vantagens de caráter temporário ou permanente vinculadas à concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança além daquelas previstas no Anexo III deste instrumento, desde que observadas as condições estabelecidas nos §§2° e 3° deste artigo, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.
§4° O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata este artigo serão feitos de forma escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1° do art. 169 da Constituição da República de 1988.
§5° Visando atendimento das hipóteses do inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a criação de empregos públicos temporários, vinculados à vigência de programa temporário desenvolvido pelo CIMVALPI e/ou da vigência do contato de programa que lhe deu origem, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Sejam objeto de deliberação da assembleia na hipótese da alínea "a" do inciso II do *caput* deste artigo ou estejam expressamente previstos em contrato na hipótese da alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo;
II - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
III - Estejam vinculados ao objeto do programa temporário desenvolvido pelo CIMVALPI e/ou do contrato de programa, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;
IV - Observem os padrões de vencimento constantes do contrato de consórcio público do CIMVALPI e atualizações monetárias, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.
§6° Os vencimentos constantes do contrato de consórcio público do CIMVALPI observarão a revisão geral anual a ser efetivada por iniciativa do Presidente do Consórcio desde que exista previsão orçamentária suficiente para atendimento da despesa, prescindindo de deliberação da Assembleia Geral.
§7° Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedido Decreto contendo o valor atualizado e consolidado da tabela de vencimentos constante de anexo do contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§8° Por Ato unilateral do Presidente do CIMVALPI respeitada a concordância do empregado público, poderá ser feita alteração definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira orçamentária, ou caso demonstrado que não haverá prejuízos ao Consórcio, a pedido do empregado público, sendo admitido inclusive a ampliação de sua jornada de trabalho, desde que respeitadas as disposições expressas em lei.

Art. 46 Os empregados do Consórcio somente ingressarão mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto:
I - Nas hipóteses de nomeação para exercício de emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração;
II - Para atendimento de demandas temporárias
III - Para atendimento de termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CIMVALPI.
§ 1º Os editais de concurso público, após análise e aprovação, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.
§ 2º Após o Presidente do CIMVALPI subscrever o Edital de Concurso Público, o mesmo deverá ser submetido à Assembleia Geral para ciência.

Art. 47 A dispensa de empregados públicos, ressalvados as hipóteses de empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, dependerá da observância do devido processo legal.
§1º Em se tratando de Empregados Concursados deverá ser instaurado Procedimento Administrativo onde seja assegurado direito a ampla defesa e ao contraditório para a demissão, devendo restar comprovado que a demissão ocorrerá a bem do serviço público e que a permanência do empregado causará danos ao Consórcio.
§2º O Processo Administrativo deverá ser homologado pelo Presidente do CIMVALPI e levado à Assembleia Geral para ratificação, onde será assegurado ao empregado o direito a ampla defesa e ao contraditório perante a Assembleia para decisão final.
§3º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Redução de despesas com gratificações e funções gratificadas.
II – Se o estabelecido no inciso I não for suficiente deverá ser feita redução de despesas com empregos em comissão.
III – Se o estabelecido nos incisos I e II não for suficiente deverá ser feita redução de despesas dos contratados temporários.

IV – Se o estabelecido nos incisos I, II, e III não for suficiente poderá ser feita a dispensa de empregados concursados.
§5º O disposto no inciso IV deverá atender de mesma forma o disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Art. 48 Será permitido aos empregados públicos concursados o afastamento para o exercício de emprego em comissão no âmbito do CIMVALPI nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§1° Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos salvo na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão perante os Municípios consorciados desde que ocorra afastamento não remunerado nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§2°Poderão ser agregados ao quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos, dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos Municípios consorciados, com ônus à origem ou ao Consórcio, esta última hipótese mediante autorização da Assembleia Geral, observados os seguintes preceitos:
I - Mediante Resolução da Presidência, poderão ser pagos adicionais ou gratificações a título de reembolso, a título indenizatório, pelo deslocamento e alimentação dos servidores cedidos que não residam na Sede do Consórcio.
II - O pagamento de quaisquer verbas, inclusive de adicionais ou gratificações na forma prevista no inciso anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§3º Na hipótese de encerramento e extinção do Consórcio, todos os empregados serão demitidos.
§4º Será objeto de regulamentação outras possibilidades de afastamento em normativo próprio de pessoal do Consórcio.

Seção II
Da Contratação Temporária

Art. 49 A contratação por tempo determinado será efetivada para:
I - A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
II - Atendimento aos termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CIMVALPI.
III – Atendimento a programa instituído pelo Consórcio mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 50 As contratações temporárias terão prazo de:
I - Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24(vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do *caput* do art. 49;
II - Pelo prazo correspondente à vigência do programa ou do contrato de programa na hipótese prevista nos incisos II e III do *caput* do art. 49.
Art. 51 As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:
I - Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo quinze dias para inscrição;
II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento, circunscritos à titulação acadêmica e adoção alternativa de um dos seguintes critérios:
Aplicação de prova escrita; ou
Experiência profissional relacionada com a função a ser exercida no Consórcio.
§1° Prescindirá de processo seletivo as contratações que venham a ser realizadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que observarão o seguinte procedimento:
I - Edital de chamamento, publicado no sítio eletrônico do Consórcio e fisicamente em local próprio na Sede do Consórcio, em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias para inscrição;
II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos, circunscritos à titulação acadêmica e/ou à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no Consórcio, previamente estabelecidos no edital de chamamento.
§2º Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

Seção III
Do Concurso Público

Art. 52 Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente que poderá outorgar poderes para tal fim ao Secretário Executivo.
Parágrafo único. O edital, bem como o certame em sua íntegra, será realizado com as exigências contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações, devendo observar as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, ainda:
I - Edital publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação regional, em rádios de amplitude regional e em meios eletrônicos;
II - Prazo de inscrições mínimo de 30 (trinta) dias;
III - Reserva de cargos a portadores de necessidades especiais, observada a legislação federal sobre a matéria;
IV - Seleção mediante prova aplicados critérios objetivos, circunscritos à titulação acadêmica e prova prática, desde que relacionada a função a ser exercida no Consórcio.

Seção IV
Demais Disposições

Art. 53 Os empregados públicos do Consórcio terão direito à percepção de diária e/ou reembolso de despesas, desde que vinculadas a interesse do Consórcio, conforme regulamento próprio a ser expedido, em que serão estabelecidos valores, formas de concessão e prestação de contas.

CAPÍTULO VIII
DOS CONTRATOS, PARCERIAS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Art. 54 Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da legislação nacional de regência das licitações e contratações públicas, do prescrito no contrato de consórcio público do CIMVALPI, no disposto no presente instrumento e das normas que o Consórcio vier a adotar.
§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo CIMVALPI, no portal nacional de contratações públicas e no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI, prescindindo de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI na hipótese de dispensas formalizadas em razão do valor.
§2° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CIMVALPI.
§3° Fica autorizado o Consórcio a firmar parcerias, convênios e outros ajustes congêneres, junto a entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.

§4° O Consórcio poderá comparecer como interveniente em parcerias, convênios e outros ajustes congêneres celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017. de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 55 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio
§2º O Consórcio, a critério da Secretaria Executiva e dos Municípios integrantes, poderá firmar contrato de programa, a ser disciplinado em ato próprio.
§3° O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 56 Os Entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Seção II
Da Contabilidade e Patrimônio

Art. 57 Constituem patrimônio do Consórcio:
I - Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.
III – O saldo dos Fundos de natureza contábil que venham a ser criados nos termos dos §§10 e 11 do art. 58 deste instrumento.
§1° Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio deverão atender uma das seguintes alternativas:
I - Terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.
II – Deverão formalizar instrumento específico em que seja instituída de contribuição futura correspondente a integralização do patrimônio de caráter imaterial do Consórcio existente na data do ingresso, em valor mínimo a ser estabelecido por deliberação da assembleia, hipótese em que será aplicado o disposto no §4° deste artigo.
§2º A critério da Assembleia Geral os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão ser admitidos sem a contribuição de que trata o § 1º deste artigo, mas eles só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no §4° deste artigo.
§ 3º O atual patrimônio do Consórcio é considerado de participação igualitária a todos os municípios que subscreveram este instrumento.
§4° Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do §3°, farão jus ao patrimônio do CIMVALPI na proporção da contribuição para a sua formação.
§5° A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto da maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§6° A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 58 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§1° Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.
§2° Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I – As contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005;
II - As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
III - Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;
IV - Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V - A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados, inclusive referente a gestão associada de serviços e/ou a execução de serviços que sejam objeto delegação através de contrato de programa;
VI - A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
VII - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VIII - Os saldos do exercício;
IX - As doações e legados;
X - O produto de alienação de seus bens livres;
XI - O produto de operações de crédito;
XII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII - Os créditos e ações;
XIV - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
XV - Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XVI – Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
§3° Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no contrato de consórcio público do CIMVALPI e/ou estatuto do Consórcio, devidamente especificados;
II - Quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento e/ou no contrato de consórcio público do CIMVALPI;
III – Quando tenham delegado ao Consórcio a gestão de serviços mediante delegação na forma de contrato de programa;
IV - Na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§4° É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:
§5° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida, não sendo considerada como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§6° Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.
§7° No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
§8° Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§9° Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§10 Fica autorizada a criação de fundos de natureza contábil no âmbito do CIMVALPI conforme previsto no art. 71 da Lei n° 4.320/64.
§11 O fundo de natureza contábil será criado por proposta da Presidência ou da Secretaria Executiva mediante aprovação de resolução por maioria absoluta da Assembleia Geral.

Capítulo X
Da Autorização para a Gestão
Associada de Serviços Públicos

Seção I
Das Normas Gerais aplicáveis à Gestão Associada de Serviços Públicos

Art. 59 Fica autorizada a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos nos arts. 6° e 7° deste instrumento, bem como a delegação deles ao Consórcio.
§ 1° A prestação dos serviços previstos nos arts. 6 e 7°, poderá ser delegada mediante aprovação da Assembleia Geral a ser efetivada através de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento e pelo disposto no contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§ 2° A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;
§ 3° A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa.
§ 4° Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.
§ 5° A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:
I - Definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;
II- Remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
III- Tributos incidentes e encargos financeiros;
IV - Fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;
V - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
VII - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
VIII - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
IX- Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
X - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
XI - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 6° A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:
I - Periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - Extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
III - Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§ 7° Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
§8° Na gestão associada dos serviços públicos fica autorizada:
I - A instituição e a execução da central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, com o objetivo de realizar compras e contratação de serviços em grande escala para atendimento aos Entes Consorciados desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do CIMVALPI;
II - A realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CIMVALPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados;

Seção II
Do Contrato de Programa

Art. 60 Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:
I - O disposto neste artigo permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
II - O Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1° São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI – Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - As penalidades e sua forma de aplicação;
XI - Os casos de extinção;
XII - Os bens reversíveis;
XIII - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XV – A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XVI - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
XVII – As disposições contidas no art. 89 e ss. da Lei n° 14.133/2021 naquilo que for aplicável ao contrato de programa.
§ 2° No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 3° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§ 4° Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 5° Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 6° A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 7° O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio.
§ 8° Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§ 9° No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Capítulo XI
Do Diário Eletrônico

Art. 61 Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio ou simplesmente D.O.E.C, meio oficial de divulgação dos seus atos.
§1° O D.O.E.C. será veiculado, sem custos, no portal do CIMVALPI na internet, no endereço eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br.
§2° O endereço eletrônico indicado no §1° poderá ser alterado por ato expedido pelo Presidente do CIMVALPI, hipótese em que eventual novo endereço eletrônico do portal estará sujeito a ampla divulgação.
§3° O D.O.E.C. poderá ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
§4º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio, no portal nacional de contratação públicas e no D.O.E.C e na imprensa oficial do Ente consorciado de maior nível.
§5° Para fins de aplicação do disposto no §1° será considerado Ente consorciado de maior nível o Município de Mariana, sede e foro do Consórcio.
§6° O disposto no §5° deste artigo poderá ser alterado mediante proposta aprovada perante a assembleia geral e assentimento do respectivo Município.
§7° É facultada, em caráter complementar ao D.O.E.C, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais mantido pela Associação Mineira de Municípios.
§8° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade pelo Consórcio.
§9° Enquanto perdurar o processo de implantação e efetiva utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas, fica autorizada a adoção do Diário Oficial da Estado como instrumento de publicidade dos extratos de editais de licitações e de contratações públicas em qualquer das modalidades e procedimentos auxiliares previstos na Lei n° 14.133/2021, excepcionados as contratações diretas em razão de valor que deverão ser publicadas no diário oficial eletrônico do Consórcio.
§10 A publicação do extrato do edital e/ou do contrato deverá conter o endereço eletrônico (link de acesso/URL) onde será disponibilizada a íntegra do respectivo edital ou contrato, conforme o caso.
§11 Os processos de licitação e as contratações realizadas pelo Consórcio com fundamento:
I - na lei n° 8666/93 deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no diário eletrônico do Consórcio e em jornal impresso ou eletrônico de circulação nos Estados de Minas Gerais.

II – na lei n° 10.520/02 deverão ser publicados no diário eletrônico do Consórcio e nas hipóteses de objetos de grande vulto em jornal impresso ou eletrônico de circulação nos Estados de Minas Gerais.

Art. 62 Serão publicados no D.O.E.C:
I – Licitações e contratações públicas, incluídos:
Avisos, extratos, retificações e demais comunicações referentes aos editais de licitação;
Extratos dos procedimentos auxiliares da licitação previstos no art. 78 da Lei n° 14.133/2021;
Interposição de recursos, impugnações, pedidos de reconsideração e respectivas decisões;
Extratos de atas;
Adjudicações;
Homologações;
Extratos de contratos e termos aditivos;
Contratações diretas realizadas na forma de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
Demais divulgações em sítio eletrônico oficial previstas nos arts. 54, 94 e 174 da Lei n° 14.133/2021.
II – Demais atos administrativos e atos oficiais do Consórcio conforme regulamento a ser expedido.
§1° As publicações a que ser refere o inciso I do caput, excepcionadas as alíneas "b" e 'i", são aplicáveis no âmbito das Lei n° 14.133/2021, Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002, observado o disposto no art. 191 da Lei n° 14.133/2021.
§2° Os avisos contendo os extratos dos editais serão publicados D.O.E.C e, de forma cumulativa:
I - no Diário Oficial da União, exclusivamente quando se tratar de objeto custeado parcial ou totalmente com recursos federais advindos de convênios, transferências voluntárias e outros ajustes;
II - no Diário Oficial do Estado quando se tratar de objeto custeado parcial ou totalmente com recursos do Estado de Minas Gerais advindos de convênios, transferências voluntárias e outros ajustes;
III – Em jornal diário de grande circulação nas hipóteses de licitações e contratações públicas formalizadas com fundamento na Lei n° 14.133/2021, observado o disposto no *caput* do art. 176 da referida Lei n° 14.133/2021.
IV – No portal nacional de contratações públicas (PNCP).
§3° A implantação do D.O.E.C deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos e no portal da internet do Consórcio durante os 10 (dez) dias que a anteceder.
§4° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Consórcio.
§5° Competirá à Gerência Administrativa realizar a gestão do funcionamento e a manutenção do sistema do D.O.E.C, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
§6° As edições do D.O.E.C serão realizadas de segunda a sexta, ressalvadas as hipóteses de feriados e pontos facultativos, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente após o horário das 17:00 horas serão publicados na edição do dia útil subsequente.
§7° Poderão ser expedidas edições extras do D.O.E.C, inclusive, em caráter excepcional, em dias e/ou horários distintos daqueles indicados no §6° deste artigo.
§8° O D.O.E.C atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.
§9° Competirá à Diretoria Técnica Administrativa designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas do D.O.E.C.

§10 Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões, ressalvadas as hipóteses de retificações, mediante nova publicação.
§11 Os programas, obras, serviços e campanhas promovidos pelo Consórcio serão comunicados e divulgados à população através de meios de comunicação local e regional, inclusive aqueles mantidos por associações de Municípios.
§12 É facultado aos Entes consorciados a utilização do D.O.E.C. desde que observadas as disposições dos arts. 61 e 62 deste instrumento e demais normas e regulamentos que eventualmente venham a ser expedidos referentes ao D.O.E.C.

CAPÍTULO XII
DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 63 Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.
Parágrafo único. O acesso disposto no caput dependerá da situação de adimplência com o Consórcio.

Art. 64 Observadas as legislações de cada Município, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de suas administrações, para uso comum.

CAPÍTULO XIII
DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I
Dos Direitos
Art. 65 O Ente consorciado tem direito a:
I – tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Contrato do Consórcio, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
II – propor ao Presidente do Consórcio ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III – votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos do Consórcio ou integrá-los;
IV – solicitar por escrito, a qualquer tempo quaisquer informações sobre os negócios e/ou ações do Consórcio;
V – desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto e no Contrato do Consórcio;

Seção II
Dos Deveres

Art. 66 O ente consorciado tem o dever e obrigação de:
I – Cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público do CIMVALPI, do Estatuto e de respeitar as resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;
II – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio;

III – Prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objetos das atividades do Consórcio;
IV – Trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

CAPÍTULO XIV
Da admissão, retirada e exclusão

Seção I
Da Admissão

Art. 67 É facultada a admissão de Município ao CIMVALPI a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:
I - O Ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembleia Geral .
II - O Ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa que ratifique as disposições contidas no contrato de consórcio público do CIMVALPI, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.
III - O Ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.
IV - Integralização do patrimônio do Consórcio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, observado o disposto no art. 57 deste instrumento.

Seção II
Da Retirada

Art. 68 A retirada do membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada do respectivo Poder Legislativo Municipal.

Art. 69 A retirada não prejudicará as obrigações constituídas entre o consorciado que se retira do Consórcio.

Art. 70 Os bens destinados ao Consórcio pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos ao Município e serão mantidos vinculados ao Consórcio, excetuadas as hipóteses de;
I- decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral.
II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regulamente aprovada pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no *caput* deste artigo, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do consórcio.

Seção III
Da Exclusão

Art. 71 São Hipóteses de exclusão do ente consorciado;
I – A não inclusão pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de doação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de Contrato de Consórcio para constituição de outro consórcio com finalidade iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembleia Geral;
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a ente consorciado.

Art. 72 O procedimento destinado a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão será definido em Regulamento específico, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se á por meio de decisão da Assembleia Geral exigindo 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos membros do consórcio.
§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784,de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substitui-la.
§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15(quinze) dias contados do dia útil seguinte da publicação da decisão na imprensa oficial.

CAPÍTULO XV
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Seção I
Da Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMVALPI

Art. 73 A alteração do contrato de consórcio público será definida em Assembleia Geral, mediante aprovação do quórum qualificado de 2/3, condicionado a ratificação por lei municipal de 1/3 (um terço) dos Municípios consorciados

Seção II
Da Extinção do Contrato de Consórcio Público do CIMVALPI

Art. 74 A extinção de contrato de consórcio público do CIMVALPI dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que deram causa a obrigação.
§ 3 º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 75 Fica autorizada a aplicação provisória das disposições do presente estatuto até a ratificação por lei dos Entes Consorciados da consolidação do contrato de consórcio público do CIMVALPI aprovado por assembleia geral na mesma data de aprovação desta consolidação do estatuto do CIMVALPI.

Art. 76 Fica autorizada aplicação da estrutura de órgãos, de empregos, salários e gratificações constantes dos Anexos deste instrumento até que seja implementado o disposto na parte final do art. 75 deste Estatuto.

Art. 77 Deverá ser adotado procedimento administrativo aplicável aos programas e os contratos de programa atualmente em execução no âmbito do CIMVALPI visando compatibilizar as normas de execução às disposições constantes desta consolidação e a consolidação do contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° O procedimento administrativo a que se refere o *caput* deverá ser concluído no prazo de 180 dias contados da vigência deste instrumento.
§2° Até a conclusão do processo administrativo a que se refere o *caput* fica autorizada a continuidade dos programas e contratos de programa, especialmente quanto aos recursos humanos necessários à sua execução, incluídos os empregos públicos e remuneração vinculados aos seguintes programas:
I – Iluminação Pública, incluída a manutenção e eficientização;
II – Extensão de redes;
III – Sistema de Inspeção Municipal – SIM;
IV – Serviços de execução de obras civis, pavimentação, drenagem e demais obras de engenharia;
V – Sistema de abrigamento de menores;
VI – Atendimento aos Municípios atingidos e respectiva reparação aos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, incluídos:
o contrato de manutenção do Fórum de Prefeitos;
demais contratos, ajustes e congêneres mantidos com a Fundação Renova e/ou empresa Samarco S.A.

Art. 78 Na elaboração do regulamento de pessoal do CIMVALPI deverão ser os atuais empregos públicos do CIMVALPI readequados às normas das consolidações do contrato de consórcio público do CIMVALPI e do estatuto, respeitado o art. 468 da Consolidação das leis do trabalho.

Art. 79 O Regulamento de Pessoal do CIMVALPI deverá ser instituído e aprovado em até 180 (cento e oitenta) dias após o implemento do disposto no art. 75 deste instrumento.

Art. 80 Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei n° 14.133/2021 fica o Consórcio expressamente autorizado a optar por licitar ou contratar de acordo com as normas da citada Lei n° 14.133/2021 ou de acordo com a lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02.
§1° O edital e/ou o contrato, conforme o caso, deverá indicar de forma expressa e formal a lei que regula o respectivo procedimento e/ou instrumento, devendo ser observado, em qualquer das hipóteses, o disposto no art. 191, caput in fine e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.
§2° Fica autorizada a manutenção das atuais estruturas administrativas, financeira e de pessoal do Consórcio responsáveis pela execução da lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 até o decurso do prazo previsto no inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133/2021.
§3° O Consórcio deverá expedir regulamentação de aplicação da Lei n° 14.133/2021.
§4° A partir do decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, eventuais referências à Lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02 em normas e regulamentos do Consórcio será aplicado o disposto no art. 189 e parágrafo único do art. 191, ambos da Lei n° 14.133/2021.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 81 O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº.11.107, de 06 de abril 2005 e ainda:
I - Pelo protocolo de intenções do CIMVALPI, convertido em contrato de Consórcio Público CIMVALPI definido como instrumento jurídico de constituição do CIMVALPI e que estabelece todos os objetivos, finalidades, princípios e normas gerais de atuação do CIMVALPI;
II - Pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram;
III – Pelo presente Estatuto do Consórcio;
IV - Instrumentos jurídicos de normatização interna do CIMVALPI:
Regulamentos e atos expedidos pela Presidência;
Deliberações e resoluções expedidas pela Assembleia Geral do CIMVALPI;
Regulamento de Pessoal do Consórcio.

Art. 82 A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios;
I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos par o ingresso;
II- Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV – Transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – Eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 83 Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de consórcio público do CIMVALPI.

Art. 84 O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:
I – Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral;
II – Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;
III – Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.
IV – Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;
V – Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio;
VI – Instruções normativas referentes a atos praticados pelo Diretor Técnico Administrativo no âmbito da expedição de normas e regulamentos internos de processos administrativos do Consórcio, inclusive atinentes a procedimentos de licitações, contratações e alienações;
VII – Ordens de serviço referente a ato praticados pelo Controladoria Geral e/ou Assessoria Jurídica no âmbito da expedição de normas e regulamentos vinculados às atividades dos respectivos órgãos.
§1° A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do Consórcio.
§2° Os atos a que se referem este artigo serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.
§3° Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será contínua, independentemente do exercício financeiro.

Art. 85 As deliberações dos órgãos colegiados do Consórcio serão adotadas mediante aprovação da maioria simples, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado expressamente indicados no contrato de consórcio público do CIMVALPI e no presente instrumento.

Art. 86 Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:
I – Anexo I contendo o organograma do Consórcio;
II – Anexo II contendo empregos públicos permanentes do Consórcio;
III – Anexo III contendo gratificações de função do Consórcio;
IV – Anexo IV contendo tabela geral de vencimentos dos empregos púbicos do Consórcio.

Art. 87 Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Art. 88 O presente instrumento é formalizado em meio digital por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Município Consorciados, subscritores desta consolidação, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, caput, inciso III da Lei n° 14.063/2020.

Art. 89 Para fins de divulgação e vigência deverá ser providenciada a publicação desta consolidação:
I – Em versão resumida, através de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, contendo o endereço eletrônico onde poderá ser obtida cópia integral da consolidação do contrato do Consórcio;
II – Na íntegra, através de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em sítio na rede mundial de computadores denominada “internet” mantido pelo Consórcio.

Art. 90 O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral entra em vigor nesta data, observados os arts. 75 e 89.

Ponte Nova, 28 de julho de 2022

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito de Visconde do Rio Branco
Presidente do CIMVALPI

THALITA MARIA BARCELLOS DA SILVA
Assessora Jurídica do CIMVALPI

Anexo I
Organograma CIMVALPI

O Organograma poderá ser obtido no link: Diário Oficial (cimvalpi.mg.gov.br).

Anexo II
Quadro de Empregos Públicos Permanentes

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
VINCULADO À CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Administração	10	40 h
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 h
Técnico em Contabilidade	01	40 h
Engenheiro Civil	02	40 h
Analista de Conformidade	01	40 h
Assistente Jurídico	01	20 h

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	**Nº VAGAS**	***CARGA HORÁRIA SEMANAL***
Secretário Executivo	01	Dedicação exclusiva
Assessor Presidência	01	20 horas
Diretor Técnico Administrativo	01	30 horas
Diretor Institucional	01	30 horas
Controlador Geral	01	40 horas
Procurador Geral	01	20 horas
Assessor Jurídico	01	20 horas
Gerente Administrativo	01	40 horas
Gerente de Gestão de Contratos e Serviços	01	40 horas
Chefe Departamento de Contabilidade	01	40 horas
Chefe Departamento de Finanças	01	40 horas

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EMPREGOS PÚBLICOS
DE PROVIMENTO VINCULADOS À CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES**
Auxiliar de Administração CBO 4110-05	NIVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA	Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143-20	NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do consórcio. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Técnico em Contabilidade CBO 3511-05	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Realizar atividades inerentes à contabilidade do consórcio. Para tanto, regularizar a empresa, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Administrar o departamento pessoal e realizam controle patrimonial. Desempenhar s atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Engenheiro Civil CBO 2142-05	Curso Superior em Engenharia Civil e registro regular Conselho de Classe	Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos. coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. Atuar nas atividades econômicas de construção civil. Atuar na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades. Trabalhar em equipe multidisciplinar, em laboratórios e escritórios e também a céu aberto, ou no campo.
Analista de Conformidade CBO 1421-25	CURSO SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTES ÁREAS: DIREITO OU CONTABILIDADE OU ADMINISTRAÇÃO ou GESTÃO PÚBLICA OU ECONOMIA e inscrição regular perante o respectivo conselho de classe	Exercer todas as atividades constantes do respectivo código de ocupação conforme CBO, notadamente realizando as seguintes atividades: Gestão de rotinas administrativas e financeiras; planejamento de processos administrativos, financeiros de conformidade e de riscos; gerenciar riscos; administrar recursos materiais e serviços terceirizados; administrar contratos de transferência de riscos; participar da implementação do programa de conformidade; monitorar o de conformidade; administrar canal de denúncia; avaliar parceiros de negócios mediante a realização de "due diligence"; demonstrar competências pessoais;
Assistente Jurídico CBO 2410-05	CursO SUPERIOR EM DIREITO E INSCRIÇÃO REGULAR CONSELHO DE CLASSE	Postular, em nome do Consórcio, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo o Consórcio, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelar pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos do patrimônio do Consórcio, facilitando negócios, preservando interesses coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Exercer as atividades da advocacia previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 1° da Lei n° 8906/1994. Ao ocupante do emprego de Assistente Jurídico é permitido exercer outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1° da Lei 8.906, de 1994, desde que sejam compatíveis com as atribuições exercidas no CIMVALPI e que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988 vedada, em qualquer caso, a atuação do ocupante do cargo em procedimentos administrativos e judiciais contrários aos interesses do CIMVALPI e dos Municípios Consorciados ao CIMVALPI.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EMPREGOS PÚBLICOS
EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

denominação	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES**
Secretário Executivo CBO 2523-05	Curso Superior	Assessorar os executivos no desempenho de suas funções, gerenciar informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Assessor Presidência CBO 1114-15	Curso Superior	Realizar suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas do Consórcio. Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança. Desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Diretor Técnico Administrativo CBO 1237-05	Curso Superior	Realizar a coordenação do planejamento e da execução dos planos técnicos e administrativos; Coordenar e acompanhar a execução de obras públicas; Controlar a execução de obras e serviços públicos do Consórcio, observando as atividades a serem executadas nas áreas de transporte, saneamento básico, iluminação pública, desenvolvimento urbano e demais áreas que envolvam a atuação do Consórcio; Coordenar a execução de atividades relacionadas a coleta de lixo, limpeza pública, saneamento básico, iluminação pública, conservação, reestruturação e ampliação do sistema viário municipal, urbano e rural; Coordenar e promover o planejamento fiscal, a administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Consórcio; Coordenar a implementação e o desenvolvimento de programas realizados pelo Consórcio no âmbito da gestão associada de serviços públicos autorizados pelos Entes Consorciados; Coordenar as áreas administrativas do consórcio envolvendo a administração de recursos humanos, as contratações e licitações públicas, a gestão financeira, orçamentária e patrimonial, convênio e parcerias; Desenvolver outras atividades correlatas; Desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Diretor Institucional CBO 1423-45	Curso Superior	Realizar o assessoramento direto ao Presidente do Consórcio; Coordenar as ações de representação e de defesa de interesses públicos do Consórcio e dos Entes Consorciados Manter um diálogo ativo e transparente com os Poderes Executivo e Legislativo, a sociedade dos Entes Consorciados; Coordenar as atividades de apoio aos Entes Consorciados para garantir a construção de uma agenda participativa alinhada com a estratégia e fornecer insumos para o processo decisório do Consórcio; Planejar, coordenar e executar ações de defesa de interesse público do Entes Consorciados junto ao Poder Executivo Federal, Estadual e demais Entes Públicos de nível Municipal; Monitorar a agenda pública, a formulação e a execução de políticas públicas pelo Poder Executivo Federal e/ou Poder Executivo Estadual; Prospectar temas e proposições legislativas em discussão e votação no âmbito Nacional, Estadual, Regional e Municipal; Coordenar ações de defesa de interesse públicos do Consórcio e dos Entes Consorciados junto ao Poder Legislativo; Dar suporte técnico e de inteligência no âmbito de assuntos legislativos; Efetuar relacionamento com órgãos públicos municipais, estaduais e federais atuando como interlocutor do Consórcio; Gerir asrelaçõesentre o Consórcio, os Entes Consorciados e os seus parceirosinstitucionais; Formular as políticas derelações institucionais; Exercer outras atividades correlatas; Desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Procurador Geral CBO 2410-40	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB	Realizar os atos de assessoramento jurídico aos órgãos de nível hierárquico superior do Consórcio compreendendo a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Presidência; Chefia o órgão jurídico do Consórcio sendo responsável pela gestão do órgão de assessoria jurídica do Consórcio; promover a representação judicial do Consórcio, podendo expedir ato de delegação aos demais membros da assessoria jurídica; planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do CIMVALPI; Ao ocupante do emprego em comissão

		de Procurador Geral é permitido exercer outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1° da Lei 8.906, de 1994, desde que sejam compatíveis com as atribuições exercidos no CIMVALPI e que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988 vedada, em qualquer caso, a atuação do ocupante do cargo em procedimentos administrativos e judiciais contrários aos interesses do CIMVALPI e dos Municípios Consorciados ao CIMVALPI.
Assessor Jurídico CBO 2410-40	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB	Realizar os atos de assessoramento à Diretoria Institucional, Diretoria Técnica Administrativa, Central de Compras e demais órgãos de nível hierárquico inferior do Consórcio; cumprir e fazer cumprir as normas vigentes do CIMVALPI; propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do CIMVALPI; prestar assessoramento jurídico às demais áreas do CIMVALPI quando solicitado; planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos quando solicitados; emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes às licitações e contratações públicas; elaborar anteprojetos de leis, minutas de decretos, portarias, contratos e outros; atender as solicitações e determinações do Procurador Geral, inclusive os atos de delegação de atribuições; exercer outras atividades correlatas. Ao ocupante do emprego em comissão de Assessor Jurídico é permitido exercer outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1° da Lei 8.906, de 1994, desde que sejam compatíveis com as atribuições exercidos no CIMVALPI e que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988 vedada, em qualquer caso, a atuação do ocupante do cargo em procedimentos administrativos e judiciais contrários aos interesses do CIMVALPI e dos Municípios Consorciados ao CIMVALPI.
Controladoria Geral CBO – 2521-05	Curso Superior	Prestar assessoramento direto e contínuo ao Conselho Fiscal, se reportando ao mesmo no exercício de suas atribuições de controle notadamente a seguir indicadas: Implementar e executar o controle dos métodos e das práticas operacionais em todos os setores da estrutura organizacional; acompanhar a veracidade dos lançamentos contábeis e a tempestividade correta; monitoramento permanente ao alcance dos objetivos e das metas pré-estabelecidas; assegurar a observância dos atos legais e infra legais; acompanhamento contínuo dos fatos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais, patrimoniais e pessoais; orientação aos gestores; correção de eventuais irregularidades; avaliação e gerenciamento de riscos; acompanhamento de projetos e estruturação de relatórios para o acompanhamento dos gestores. Acompanhamento das licitações, contratos e compras públicas. Realizar o controle dos órgãos e dos serviços do CIMVALPI. Desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Gerente Administrativo CBO 1421-05	Curso Superior	Exercer a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos das empresas, cuidar da administração dos recursos humanos, materiais e de serviços de sua área de competência. Planejar, dirigir e controlar recursos e as atividades da organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos. Exercer outras atividades correlatas; Desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Gerente de Gestão de Contratos e Serviços CBO 4101-05	Curso Superior	Supervisionar rotinas administrativas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciar equipe. Exercer outras atividades correlatas; Desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Chefe Departamento de Contabilidade CBO 2522-10	Curso Superior em Contabilidade e inscrição no CRC	Realizar as funções de direção e chefia da contabilidade do CIMVALPI, incluindo a direção da gestão fiscal, patrimonial e orçamentária do Município; Dirigir e chefias os trabalhos da contabilidade relativos à: manutenção de contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizada; elaboração de balancetes, balanços e demais peças necessárias à demonstração das atividades do Consórcio; arrecadação, registro e guarda de tributos, rendas e quaisquer valores devidos ao Consórcio e a publicidade da movimentação financeira; escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; processamento, empenho, liquidação das despesas; demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual, inclusive as informações a serem emitidas aos Entes Consorciados para fins de consolidação das contas públicas; preparação e divulgação das informações econômico-financeiras; Responder e assinar como responsável técnico por todos os serviços de contabilidade; Assessorar o Presidente do Consórcio e demais Órgãos do Consórcio no acompanhamento da execução do orçamento; Exercer outras atividades correlatas; Desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Chefe Departamento de Finanças CBO 1421-15	Ensino Superior Completo	Planejar processos administrativos, financeiros, de compliance, de riscos e de proteção de dados pessoais e privacidade. Gerenciar pessoas, rotinas administrativas e financeiras. Administrar riscos, recursos materiais, serviços terceirizados e canal de denúncia. Participar da implementação do programa de compliance e/ou de governança em privacidade. Monitorar e avaliar o cumprimento das políticas do programa, normativas, código de ética, procedimentos internos e parceiros de negócios. Participar da identificação de situações de riscos e propõem ações para mitigação dos mesmos. Prestar atendimento ao titular de dados pessoais. Exercer outras atividades correlatas; Desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;

NÍVEL DE VENCIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO VINCULADOS À CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL VENCIMENTO
Auxiliar de Administração	23
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Técnico em Contabilidade	23
Engenheiro Civil	74
Analista de Conformidade	30
Assistente Jurídico	47

NÍVEL DE VENCIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO
Secretário Executivo	80
Assessor Presidência	56
Diretor Técnico Administrativo	79
Diretor Institucional	79
Controlador Geral	47
Procurador Geral	70
Assessor Jurídico	62
Gerente Administrativo	57
Gerente de Gestão de Contratos e Serviços	57
Chefe Departamento de Contabilidade	47
Chefe Departamento de Finanças	41

Anexo III
Funções Gratificadas

Função Gratificada Atividades de Compras – (FGC)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de compras do Consórcio, incluídas as atividades de cotações de preços, emissão de ordens de serviço e ordens de fornecimento;

Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Almoxarifado e Patrimônio – (FGAP)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de controle de almoxarifado e patrimônio do Consórcio;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de almoxarifado e de patrimônio do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Presidente da CPL – (FGCPL)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Realizar todas as atividades de presidência da comissão permanente de licitações do Consórcio;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Pregoeiro – (FGPRG)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Realizar todas as atividades de pregoeiro em conformidade com a Lei n° 10.520/02 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Agente de Contratação – (FGAC)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Realizar todas as atividades de agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares do pregão;
Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Equipe de Apoio do Agente de Contratação – (FGEA)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Membro da CPL – (FGMCPL)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de membro da comissão permanente de licitações em conformidade com a Lei n° 10.520/02;

Atuar, em regime de cooperação com o pregoeiro, nos processos administrativos de licitações realizados com fundamento na Lei n° 10.520/02 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Temporárias – (FGT)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Exercer atribuição de membro de comissão temporária pelo período correspondente à constituição e vigência da comissão;
Realizar todas as atividades no âmbito da comissão constituída de forma temporária, observando as finalidades da constituição da comissão e o regulamento quanto ao procedimento a ser adotado;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada de Análise de Conformidade – (FGAC)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Exercer atribuição de apoio ao agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestor e fiscais de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133/2021;
Promover a gestão de riscos e controle interno na avaliação, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput do art. 11 da Lei n° 14.133/2021;
Exercer as atividades de "linha de defesa" como unidade de controle interno própria da central de compras, nos termos do art. 169, *caput*, inciso II da Lei n° 14.133/2021;
Exercer as atividades de controle interno nas licitações e contratações formalizadas sob a égide da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada de Assessoramento Jurídico – (FGAJ)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior em direito e regular inscrição em conselho de classe competente
Atribuições:
Exercer atribuição de assessoramento jurídico ao agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestor e fiscais de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133/2021;
Promover o assessoramento jurídico, incluída a emissão de pareceres, minutas de atos normativos, editais, contratos visando a execução das licitações, contratações e alienações conforme a Lei n° 14.133/2021;
Exercer as atividades de assessoramento jurídico, emissão de pareceres nas licitações e contratações formalizadas sob a égide da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	SIGLA	Percentual	Vagas	Carga Horária Semanal
Função gratificada atividades de compras	FGC	30%	01	40H
Função gratificada atividades de almoxarifado e patrimônio	FGAP	20%	01	40H
Função gratificada atividades de Presidente da CPL	FGCPL	50%	01	40H
Função gratificada atividades de Pregoeiro	FGPRG	50%	01	40H
Função gratificada atribuições Agente de Contratação	FGAC	100%	03	40H
Função gratificada atribuições de equipe apoio agente de contratação	FGEA	20%	09	40H
Função gratificada atribuições de membro CPL	FGMCPL	10%	02	40H
Função gratificada atribuições temporárias	FGT	30%	06	40H
Função Gratificada de Análise de Conformidade	FGAC	30%	01	40H
Função Gratificada de Assessoramento Jurídico	FGAJ	35%	01	20H

Anexo IV
Tabela de Vencimentos

Nível Salarial	Vencimento	Nível Salarial	Vencimento	Nível Salarial	Vencimento
1	R$1.212,00	30	R$2.806,18	59	R$6.586,16
2	R$1.240,00	31	R$2.888,57	60	R$6.783,20

3	R$1.278,25	32	R$2.973,38	61	R$6.986,16
4	R$1.317,69	33	R$3.060,67	62	R$7.195,17
5	R$1.358,34	34	R$3.150,54	63	R$7.410,45
6	R$1.400,25	35	R$3.243,03	64	R$7.632,15
7	R$1.443,80	36	R$3.338,25	65	R$7.860,49
8	R$1.485,02	37	R$3.436,27	66	R$8.095,67
9	R$1.527,41	38	R$3.537,16	67	R$8.337,88
10	R$1.571,02	39	R$3.641,01	68	R$8.587,34
11	R$1.615,87	40	R$3.747,91	69	R$8.844,26
12	R$1.662,00	41	R$3.857,96	70	R$9.108,86
13	R$1.709,44	42	R$3.945,88	71	R$9.381,39
14	R$1.758,25	43	R$4.035,81	72	R$9.662,07
15	R$1.808,42	44	R$4.177,23	73	R$9.951,14
16	R$1.858,65	45	R$4.323,59	74	R$10.302,00
17	R$1.910,29	46	R$4.475,08	75	R$10.604,18
18	R$1.963,36	47	$4.631,91	76	R$10.946,60
19	R$2.017,90	48	R$4.794,21	77	R$11.300,07
20	R$2.090,63	49	R$4.962,20	78	R$11.664,97
21	R$2.166,00	50	R$5.136,07	79	R$12.041,63
22	R$2.244,08	51	R$5.195,45	80	R$12.430,47
23	R$2.324,97	52	R$5.351,79	81	R$12.803,39
24	R$2.385,12	53	R$5.512,84	82	R$13.187,48
25	R$2.450,63	54	R$5.678,73	83	R$13.583,11
26	R$2.517,94	55	R$5.849,61	84	R$13.990,60
27	R$2.587,10	56	R$6.025,65	85	R$14.410,32
28	R$2.658,16	57	R$6.206,97		
29	R$2.731,17	58	R$6.393,76		

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:F86E1CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 035/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **MEDICAR MEDICINA CARMO S/C LTDA** CNPJ sob o n.º 01.126.491/0001-84, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de Colonoscopia sob sedação e biopsia, se necessário, com realização de Polipectomia , Endoscopia Digestiva e Retossigmoidoscopia sob sedação com biópsia, se necessário, por um período de 12(doze) meses.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/08/2022 A 31/07/2023.
VALOR GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor o total estimado para 12(doze) meses de R$ 136.000,00(Cento e trinta e seis mil reais):

PROCEDIMENTOS	VALOR UNITARIO REEQUILIBRADO (R$)	QUANTIDADE PREVISTA 12 MESES	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO
COLONOSCOPIA SEM POLIPECTOMIA	R$ 600,00	36	R$ 21.600,00
COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R$ 800,00	18	R$ 14.400,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA SOB SEDAÇÃO COM BIÓPSIA, SE NECESSÁRIO	R$ 400,00	100	R$ 40.000,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 200,00	300	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R$)			**R$ 136.000,00**

Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FF322E06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 036/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.489.173.0001-27, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de Ultrassonografias: abdômen total, abdômen superior mamas, tireóide , pélvica, transvaginal, vias urinárias, obstétrica simples e obstétrica com Doppler , próstata e de músculo esquelético, por um período de 12 meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2022 A 31/07/2023.**
VALOR GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor o total estimado para 12(doze) meses de R$ 131.400,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos reais):

ULTRASSONOGRAFIAS	VALOR UNITARIO REEQUILIBRADO (R$)	QUANTIDADE PREVISTA 12 MESES	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO
ABDÔMEN TOTAL	R$ 45,00	150	R$ 6.750,00
ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 45,00	150	R$ 6.750,00
MAMAS	R$ 45,00	150	R$ 6.750,00

TIREÓIDE	R$ 45,00	150	R$ 6.750,00
PÉLVICA	R$ 45,00	150	R$ 6.750,00
TRANSVAGINAL	R$ 45,00	150	R$ 6.750,00
VIAS URINÁRIAS	R$ 45,00	150	R$ 6.750,00
OBSTÉTRICA SIMPLES	R$ 45,00	1250	R$ 56.250,00
OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 87,00	75	R$ 6.525,00
PRÓSTATA	R$ 45,00	75	R$ 3.375,00
MÚSCULO ESQUELÉTICO	R$ 75,00	240	R$ 18.000,00
VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO			**R$ 131.400,00**

Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:233926B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 038/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e SALVACOR –CENTRO DE DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.063.773/0001-17, que tem por objeto Credenciamento para contratação de exames de Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais , exames de Teste Ergométrico, Exames de Ultrassonografias obstétrica com Doppler e Ultrassonografias de próstata ,por um período de 12 meses.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2022 A 31/07/2023.**
VALOR GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor o total estimado para 12(doze) meses de R$ 31.670,00(Trinta e um mil seiscentos e setenta reais):

EXAMES	VALOR UNITARIO REEQUILIBRADO (R$)	QUANTIDADE PREVISTA 12 MESES	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 135,00	102	R$ 13.770,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 80,00	100	R$ 8.000,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 87,00	75	R$ 6.525,00
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	R$ 45,00	75	R$ 3.375,00
VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO			**R$ 31.670,00**

Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Julho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C2FBE8DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 038/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e SALVACOR –CENTRO DE DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.063.773/0001-17, que tem por objeto Credenciamento para contratação de exames de Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais , exames de Teste Ergométrico, Exames de Ultrassonografias obstétrica com Doppler e Ultrassonografias de próstata ,por um período de 12 meses.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2022 A 31/07/2023.**
VALOR GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor o total estimado para 12(doze) meses de R$ 31.670,00(Trinta e um mil seiscentos e setenta reais):

EXAMES	VALOR UNITARIO REEQUILIBRADO (R$)	QUANTIDADE PREVISTA 12 MESES	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 135,00	102	R$ 13.770,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 80,00	100	R$ 8.000,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 87,00	75	R$ 6.525,00
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	R$ 45,00	75	R$ 3.375,00
VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO			**R$ 31.670,00**

Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Julho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2A27829D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 276/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	10	8.700,00
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	11	8.100,00
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	12	16.000,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	13	850,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	14	2.800,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	15	650,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	16	2.600,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	17	700,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	18	1.100,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	19	4.360,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	22	5.200,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	23	900,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	24	1.750,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	1	1.740,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	2	1.640,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	3	1.984,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	4	1.600,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	5	1.568,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	8	3.300,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	9	2.940,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	20	2.400,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	21	1.600,00
ROGERIO EVORA	1	6	19.200,00
ROGERIO EVORA	1	7	12.800,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	32.800,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	20.910,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.772,00
ROGERIO EVORA	32.000,00
Valor Total Adjudicado	**104.482,00**

Arcos, 21 de julho de 2022.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 276/2022 Pregão nº 138/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	10	29,00	8.700,00
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	11	27,00	8.100,00
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	12	20,00	16.000,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	13	170,00	850,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	14	140,00	2.800,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	15	130,00	650,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	16	130,00	2.600,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	17	140,00	700,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	18	110,00	1.100,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	19	109,00	4.360,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	22	130,00	5.200,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	23	9,00	900,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	24	35,00	1.750,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	1	87,00	1.740,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	2	82,00	1.640,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	3	248,00	1.984,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	4	200,00	1.600,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	5	196,00	1.568,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	8	55,00	3.300,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	9	49,00	2.940,00

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	20	300,00	2.400,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	21	200,00	1.600,00
ROGERIO EVORA	1	6	6,00	19.200,00
ROGERIO EVORA	1	7	4,00	12.800,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	32.800,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	20.910,00
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.772,00
ROGERIO EVORA	32.000,00

Arcos, 21 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº232/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**			
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	20.910,00		194,50	29.175,00

Arcos, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº233/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**			
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	32.800,00		194,50	29.175,00

Arcos, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº234/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**			
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.772,00		194,50	29.175,00

Arcos, 21 de julho de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº235/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**			
ROGERIO EVORA	32.000,00		194,50	29.175,00

Arcos, 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2643D461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 671/2021- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 671/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021
ATA 65/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preço para Aquisição de móveis para Escritórios em Geral, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	11	Un.	Conjunto Mesa E 4 Cadeiras Poltrona Plastico Branco. Conjunto mesa com 4 cadeiras, poltrona com apoio para braço branco, certificada pelo INMETRO. CARACTERÍSTICAS: 1 mesa monobloco modelo ouro preto quadrada 70x70 / 4 cadeira modelo boa vista com apoio para braços / conjunto cor branco / mesa suporta até 20 kg / cadeira até 120 kg fabricação em poliuretano virgem / Possui proteção contra os raios UV / cadeira certificada pelo INMETRO. DIMENSÕES (CXAXP) Mesa: comprimento 70 cm,. altura 70 cm,. largura 70 cm. Cadeira:. comprimento 44 cm,. altura 72 cm, largura 55 cm. Medidas aproximadas.	R $ 379,90	**R$ 404,98**

Arcos, 28 de julho 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

BET MAGAZINE EIRELI
Detentora
CNPJ nº 41.869.496/0001-11

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:59902694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 152/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 152 - de 04 de Julho de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**9.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.122.0008.2.0060-100 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**9.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Julho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2BE7617D

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 154/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 154 - de 06 de Julho de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 92.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0011-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	15.000,00
Total da Unidade 01 - R$	15.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - R$	2.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0072-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E DO RODEIO MUNICIPAL - - - - - R$	67.000,00
2.05.00.27.812.0007.2.0073-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	67.500,00
Total da Unidade 05 - R$	67.500,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.500,00
Total da Unidade 07 - R$	2.500,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0084-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	3.000,00
2.08.00.26.782.0006.2.0090-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 08 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - R$	92.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**92.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0006-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS - - - - - R$	500,00
2.01.00.24.722.0006.2.0020-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV - - - - - R$	4.500,00
2.01.00.24.722.0006.2.0020-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	6.000,00
Total da Unidade 01 - R$	6.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0026-100 - 3.1.90.13.00 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	2.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0037-100 - 3.3.90.30.00 PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC - - - - - R$	17.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	17.500,00
Total da Unidade 02 - R$	19.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	11.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -

Total da Unidade 04 - - -

Total da Sub-Unidade 00 - - -

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:29A0A00A

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 159/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 159 - de 12 de Julho de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 23.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0005-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	20.000,00
2.08.00.15.451.0006.2.0079-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	40.000,00
2.08.00.17.512.0006.2.0085-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	130.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**200.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Julho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2041B92B

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 161/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar

Decreto N° 161 - de 12 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 200.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 20.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0011-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 30.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 30.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 20.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0068-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Unidade 05 -	R$ 10.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 10.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - -	R$ 20.000,00
2.08.00.15.451.0006.2.0079-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - -	R$ 40.000,00
2.08.00.17.512.0006.2.0085-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - -	R$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 130.000,00
Total da Unidade 08 -	R$ 130.000,00
Total da Instituição 02 -	R$ 200.000,00
Total Geral Acrescido -	**R$ 200.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Julho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:77DC1D26

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 162/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 162 - de 12 de Julho de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Total da Unidade 02 - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0005-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Julho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E4AF254C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 057/2022 PROCESSO N° 059/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 057/2022
PROCESSO N° 059/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com as seguintes empresas**:** "**RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ 43.776,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e seis reais)
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILÔMETROS LIVRES, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, COMO DESCRITOS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL."
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 12 (doze) meses.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de agosto de 2022.

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2	3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
3	3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
4	3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
5	3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
7	3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8	3.3.90.39.00.2.04.02.10.303.0004.2.0041	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES FARMÁCIA DE TODOS
9	3.3.90.39.00.2.04.02.10.304.0004.2.0042	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10	3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0004.2.0043	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)
11	3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
12	3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	3.3.90.39.00.2.05.01.12.362.0005.2.0049	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APOIO AO ENSINO MÉDIO
14	3.3.90.39.00.2.05.01.12.364.0005.2.0050	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
15	3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0005.2.0051	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
16	3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0005.2.0053	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
17	3.3.90.39.00.2.05.02.12.365.0005.2.0055	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
18	3.3.90.39.00.2.05.03.13.392.0006.2.0058	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
19	3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0011.2.0067	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
20	3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0011.2.0072	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
21	3.3.90.39.00.2.06.03.08.243.0011.2.0078	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
22	3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
23	3.3.90.39.00.2.08.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
24	3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0015.2.0094	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE TRANSPORTE
25	3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
26	3.3.90.39.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

.

Cajuri, 01 de agosto de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretario Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:963CB274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 150/2022

DECRETO Nº 150, de 25/07/2022
DECRETO Nº 150/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2310	200	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2284	200	32.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2311	200	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2312	200	50.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**182.000,00**
Total dos Créditos.....					**182.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**182.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25/07/202

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:92997B3F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 148/2022

DECRETO Nº 148, de 25/07/2022

DECRETO Nº 148/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 357.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	25	100	3.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	133	101	18.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	134	101	6.000,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	161	118	137.000,00
12.0365.3013.2.120.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/CRECHE- FEB.70%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	173	118	12.000,00
12.0365.3013.2.119.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/PRE-ESCOLAR- FEB.70%**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	171	118	1.000,00
12.0364.3003.2.049.000	**TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	222	100	50.600,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	309	100	3.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	311	100	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	312	100	7.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	506	102	8.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	513	159	4.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	395	159	7.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	396	102	31.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	409	102	7.000,00
10.0301.5002.2.143.000	**MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	425	159	6.000,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	422	159	2.500,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	457	102	5.000,00
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	369	102	7.200,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	370	102	7.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	545	100	1.600,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	685	100	7.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	738	100	1.300,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	856	100	20.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**357.200,00**
Total dos Créditos.....					**357.200,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	27	100	3.000,00
Total Unidade 01					**3.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.0122.2003.2.199.000	**GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONOMICO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	879	100	12.000,00
Total Unidade 10					**12.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				

	Material de Consumo	3.3.90.30.00	257	100	3.000,00
Total Unidade 04					**3.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0481.9001.2.086.000	**MELHORIA DAS HABITACOES**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	841	100	20.000,00
Total Unidade 09					**20.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	132	101	24.000,00
12.0365.3013.2.119.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/PRE-ESCOLAR- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	168	118	150.000,00
12.0364.3009.2.133.000	**MANUT. DO PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE**				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	224	100	50.600,00
Total Unidade 03					**224.600,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.8002.2.046.000	**DESPORTOS UNIFICADO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	743	100	1.300,00
Total Unidade 08					**1.300,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.141.000	**MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	417	159	19.500,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	454	102	38.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	455	102	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39.00	467	102	12.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	402	102	9.200,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	413	102	5.000,00
Total Unidade 05					**84.700,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
06.0181.1103.1.121.000	**AMP. CONS. PROJETO OLHO VIVO**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	554	100	1.600,00
Total Unidade 06					**1.600,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0695.7005.2.188.000	**CAPACITAÇÃO DO TURISMO LOCAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	662	100	7.000,00
Total Unidade 07					**7.000,00**
Total das Reduções.....					**357.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25/07/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3348716C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 149/2022

DECRETO Nº 149, de 25/07/2022

DECRETO Nº 149/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2307	255	50.000,00
10.0301.5006.3.001.000	**AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2252	259	65.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**115.000,00**

Total dos Créditos.....	**115.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25/07/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9DCCB0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE - 052-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 103
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Fornecedor : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - 00.331.788/0012-71											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	150,00	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 1 M3	Própria	Própria	R$ 120,00	R$ 18.000,00	R$ 125,10	R$ 18.765,00	4,08	R$ 5,10
2	300,00	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 4 M3	Própria	Própria	R$ 145,00	R$ 43.500,00	R$ 151,30	R$ 45.390,00	4,16	R$ 6,30
					Subtotal Adjudicado R$ 61.500,00				**Subtotal Orçado: R$ 64.155,00**	**4,14%**	**R$ 2.655,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 61.500,00	R$ 64.155,00	4,14%	2.655,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 26 de Julho de 2022

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:25C5DE20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 055

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA POR ENCOMENDA, POR OCASIÃO DE EVENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.*

Fornecedor : CARLOS HUMBERTO PRIMO - 11.601.765/0001-01											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	200,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA FEMININA. TAMANHO: P. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 17,40	R$ 3.480,00	R$ 27,30	R$ 5.460,00	36,26	R$ 9,90
21	100,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 06 ANOS CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x	PROPRIA	CAMISETA	R$ 16,40	R$ 1.640,00	R$ 27,63	R$ 2.763,00	40,64	R$ 11,23

			16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).									
23	25,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 06 ANOS CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 16,40	R$ 410,00	R$ 28,75	R$ 718,75	42,96	R$ 12,35
24	100,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 08 ANOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 16,00	R$ 1.600,00	R$ 27,63	R$ 2.763,00	42,09	R$ 11,63
25	40,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 08 ANOS - CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 16,00	R$ 640,00	R$ 28,35	R$ 1.134,00	43,56	R$ 12,35
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50									**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**	
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**		
26	40,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 08 ANOS - CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 16,00	R$ 640,00	R$ 28,75	R$ 1.150,00	44,35	R$ 12,75
27	50,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 10 ANOS - CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 16,00	R$ 800,00	R$ 28,35	R$ 1.417,50	43,56	R$ 12,35
28	50,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 10 ANOS - CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 16,00	R$ 800,00	R$ 28,75	R$ 1.437,50	44,35	R$ 12,75
29	100,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 10 ANOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 27,63	R$ 2.763,00	9,52	R$ 2,63
30	100,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 12 ANOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 27,63	R$ 2.763,00	9,52	R$ 2,63
31	50,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 12 ANOS - CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 1.200,00	R$ 28,75	R$ 1.437,50	16,52	R$ 4,75
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50									**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**	
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**		
32	50,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 12 ANOS - CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 1.200,00	R$ 28,35	R$ 1.417,50	15,34	R$ 4,35
33	50,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 14 ANOS- CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 1.200,00	R$ 28,75	R$ 1.437,50	16,52	R$ 4,75
34	50,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 14 ANOS- CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 1.200,00	R$ 28,35	R$ 1.417,50	15,34	R$ 4,35
35	100,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 14 ANOS- CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 2.400,00	R$ 27,63	R$ 2.763,00	13,14	R$ 3,63
36	50,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 16 ANOS- CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 1.200,00	R$ 28,63	R$ 1.431,50	16,17	R$ 4,63

			APROVAÇÃO).									
37	17,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 16 ANOS- CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 408,00	R$ 29,35	R$ 498,95	18,23	R$ 5,35
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50									**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
38	18,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 16 ANOS- CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 432,00	R$ 29,75	R$ 535,50	19,33	R$ 5,75	
39	100,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 24,00	R$ 2.400,00	R$ 28,63	R$ 2.863,00	16,17	R$ 4,63	
40	15,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 26,00	R$ 390,00	R$ 29,35	R$ 440,25	11,41	R$ 3,35	
42	10,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- SETEMBRO AMARELO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E COSTURA DA GOLA AMARELO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 21,60	R$ 216,00	R$ 31,23	R$ 312,30	30,84	R$ 9,63	
43	9,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- OUTUBRO MÊS DO IDOSO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM DESENHOS NA COR CINZA CLARO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 22,30	R$ 200,70	R$ 30,13	R$ 271,17	25,99	R$ 7,83	
61	9,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- NOVEMBRO LGBT CONTRA PRECONCEITOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 35cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA ; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 28,90	R$ 260,10	R$ 29,18	R$ 262,62	0,96	R$ 0,28	
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50									**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
62	9,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- LOAS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, FRENTE COM SIMBOLO DA ASSISTENCIA SOCIAL POR TODA CAMISETA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 20cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS ; SLOGAN ASSISTENCIA SOCIAL, COM FRASE CONFORME ARTE ; (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 10 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 29,90	R$ 269,10	R$ 30,46	R$ 274,14	1,84	R$ 0,56	
63	11,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- JANEIRO SAUDE MENTAL - CONFECCIONADA NA COR CINZA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA (FRASE DA ARTE NA ALTURA DOS OMBROS (medidas aproximadas de 15cm x 15cm) ALTURA x LARGURA; SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06cm x 12cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 28,90	R$ 317,90	R$ 29,93	R$ 329,23	3,44	R$ 1,03	
64	14,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 28,90	R$ 404,60	R$ 29,75	R$ 416,50	2,86	R$ 0,85	
65	100,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 27,90	R$ 2.790,00	R$ 28,63	R$ 2.863,00	2,55	R$ 0,73	
66	8,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 28,90	R$ 231,20	R$ 29,35	R$ 234,80	1,53	R$ 0,45	
67	21,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- AGOSTO LILÁS - CONFECCIONADA NA COR LILÁS EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 35cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 15 cm x 35 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 29,90	R$ 627,90	R$ 30,70	R$ 644,70	2,61	R$ 0,80	
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50									**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
68	11,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- SETEMBRO AMARELO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E COSTURA DA GOLA AMARELO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas	PROPRIA	CAMISETA	R$ 29,90	R$ 328,90	R$ 31,23	R$ 343,53	4,26	R$ 1,33	

			aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).									
69	15,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- OUTUBRO MÊS DO IDOSO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM DESENHOS NA COR CINZA CLARO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 29,90	R$ 448,50	R$ 30,13	R$ 451,95	0,76	R$ 0,23
70	11,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- NOVEMBRO LGBT CONTRA PRECONCEITOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 35cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA ; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 28,90	R$ 317,90	R$ 29,18	R$ 320,98	0,96	R$ 0,28
71	11,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- LOAS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, FRENTE COM SIMBOLO DA ASSISTENCIA SOCIAL POR TODA CAMISETA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 20cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS ; SLOGAN ASSISTENCIA SOCIAL, COM FRASE CONFORME ARTE ; (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 10 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 29,90	R$ 328,90	R$ 30,46	R$ 335,06	1,84	R$ 0,56
72	21,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- JANEIRO SAUDE MENTAL - CONFECCIONADA NA COR CINZA EM Pv, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA (FRASE DA ARTE NA ALTURA DOS OMBROS (medidas aproximadas de 15cm x 15cm) ALTURA x LARGURA; SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06cm x 12cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 28,90	R$ 606,90	R$ 29,93	R$ 628,53	3,44	R$ 1,03
73	13,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 28,90	R$ 375,70	R$ 29,75	R$ 386,75	2,86	R$ 0,85
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50									**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**	
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**		
74	80,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO GG- CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 27,90	R$ 2.232,00	R$ 28,63	R$ 2.290,40	2,55	R$ 0,73
75	6,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G1. OUTUBRO MÊS DO IDOSO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM DESENHOS NA COR CINZA CLARO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 203,40	R$ 34,30	R$ 205,80	1,17	R$ 0,40
76	3,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G1. JANEIRO SAUDE MENTAL - CONFECCIONADA NA COR CINZA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA (FRASE DA ARTE NA ALTURA DOS OMBROS (medidas aproximadas de 15cm x 15cm) ALTURA x LARGURA; SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06cm x 12cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 101,70	R$ 34,05	R$ 102,15	0,44	R$ 0,15
77	3,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G1. CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 101,70	R$ 34,75	R$ 104,25	2,45	R$ 0,85
78	3,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G1. AGOSTO LILÁS - CONFECCIONADA NA COR LILÁS EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 35cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 15 cm x 35 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 101,70	R$ 35,06	R$ 105,18	3,31	R$ 1,16
79	2,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G2. OUTUBRO MÊS DO IDOSO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM DESENHOS NA COR CINZA CLARO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 67,80	R$ 35,26	R$ 70,52	3,86	R$ 1,36
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50									**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**	
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**		
80	2,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G2. LOAS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, FRENTE COM SIMBOLO DA ASSISTENCIA SOCIAL POR TODA CAMISETA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 20cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS ; SLOGAN ASSISTENCIA SOCIAL, COM FRASE CONFORME ARTE ; (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 10 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 67,80	R$ 34,75	R$ 69,50	2,45	R$ 0,85
81	2,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G2. JANEIRO SAUDE MENTAL - CONFECCIONADA NA COR CINZA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA (FRASE DA ARTE NA ALTURA DOS OMBROS (medidas aproximadas de 15cm x 15cm) ALTURA x LARGURA; SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06cm x 12cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 67,80	R$ 34,96	R$ 69,92	3,03	R$ 1,06
82	1,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G2. CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas	PROPRIA	CAMISETA	R$ 32,90	R$ 32,90	R$ 33,81	R$ 33,81	2,69	R$ 0,91

			aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).								
83	2,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G2. NOVEMBRO LGBT CONTRA PRECONCEITOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 35cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA ; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 32,90	R$ 65,80	R$ 33,08	R$ 66,16	0,54	R$ 0,18
84	1,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G2. CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 33,90	R$ 34,16	R$ 34,16	0,76	R$ 0,26
85	1,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G2. AGOSTO LILÁS - CONFECCIONADA NA COR LILÁS EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 35cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 15 cm x 35 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 33,90	R$ 33,90	R$ 36,06	R$ 36,06	5,99	R$ 2,16
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50									**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
86	2,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G2. SETEMBRO AMARELO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E COSTURA DA GOLA AMARELO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPRIA	CAMISETA	R$ 34,90	R$ 69,80	R$ 35,75	R$ 71,50	2,38	R$ 0,85
Subtotal Adjudicado R$ 37.944,50								**Subtotal Orçado: R$ 47.946,62**		**20,86%**	**R$ 10.002,12**

Fornecedor : MALHARIA TORNADO LTDA - 46.872.153/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	255,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA FEMININA TAMANHO: M. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 17,00	R$ 4.335,00	R$ 27,30	R$ 6.961,50	37,73	R$ 10,30
3	130,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA FEMININA. TAMANHO: G. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) S SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 17,00	R$ 2.210,00	R$ 27,30	R$ 3.549,00	37,73	R$ 10,30
4	70,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA FEMININA. TAMANHO: GG. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 17,00	R$ 1.190,00	R$ 27,30	R$ 1.911,00	37,73	R$ 10,30
5	30,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA FEMININA. TAMANHO: EG ou XG. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,80	R$ 564,00	R$ 30,63	R$ 918,90	38,62	R$ 11,83
6	20,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA FEMININA TAMANHO: XX XG. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,80	R$ 376,00	R$ 31,30	R$ 626,00	39,94	R$ 12,50
Subtotal Adjudicado R$ 26.737,30								**Subtotal Orçado: R$ 45.121,03**		**40,74%**	**R$ 18.383,73**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	150,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA MASCULINA. TAMANHO: M. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 16,80	R$ 2.520,00	R$ 27,30	R$ 4.095,00	38,46	R$ 10,50
8	150,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA MASCULINA. TAMANHO: G. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 16,50	R$ 2.475,00	R$ 27,30	R$ 4.095,00	39,56	R$ 10,80
9	60,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA MASCULINA. TAMANHO: EG ou XG. CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA. SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,80	R$ 1.128,00	R$ 30,63	R$ 1.837,80	38,62	R$ 11,83
10	120,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA UNISSEX - TAMANHO M CONFECCIONADA EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER NA COR BRANCA. OS MODELOS PODEM CONTER: SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) BRASÃO DO MUNICIPIO E IMAGEM ESPECÍFICA DO EVENTO. (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 17,00	R$ 2.040,00	R$ 37,30	R$ 4.476,00	54,42	R$ 20,30
11	120,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA UNISSEX - TAMANHO G CONFECCIONADA EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER NA COR BRANCA. OS MODELOS PODEM CONTER: SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) BRASÃO DO MUNICIPIO E IMAGEM ESPECÍFICA DO EVENTO. (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).OSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 17,30	R$ 2.076,00	R$ 37,30	R$ 4.476,00	53,62	R$ 20,00
12	30,00	UN	CAMISETA MODELO BÁSICA PERSONALIZADA UNISSEX - TAMANHO GG CONFECCIONADA EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER NA COR BRANCA. OS	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,90	R$ 567,00	R$ 37,30	R$ 1.119,00	49,33	R$ 18,40

			MODELOS PODEM CONTER: SILK FRENTE (medidas aproximadas 20cm x 16cm) SILK VERSO CENTRALIZADO/LATERAL (medidas aproximadas 08 cm x 20 cm) BRASÃO DO MUNICIPIO E IMAGEM ESPECÍFICA DO EVENTO. (SILK ATÉ 05 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).OSTRA PARA APROVAÇÃO).									
13	3,00	UN	CAMISETA DE MALHA TAMANHO PP CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 19,80	R$ 59,40	R$ 29,35	R$ 88,05	32,54	R$ 9,55
Subtotal Adjudicado R$ 26.737,30									**Subtotal Orçado: R$ 45.121,03**		**40,74%**	**R$ 18.383,73**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
14	4,00	UN	CAMISETA DE MALHA TAMANHO PP AGOSTO LILÁS - CONFECCIONADA NA COR LILÁS EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 35cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 15 cm x 35 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 19,80	R$ 79,20	R$ 30,70	R$ 122,80	35,50	R$ 10,90
15	3,00	UN	CAMISETA DE MALHA TAMANHO PP SETEMBRO AMARELO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E COSTURA DA GOLA AMARELO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 19,80	R$ 59,40	R$ 31,23	R$ 93,69	36,60	R$ 11,43
16	2,00	UN	CAMISETA DE MALHA TAMANHO PP OUTUBRO MÊS DO IDOSO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM DESENHOS NA COR CINZA CLARO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 28,00	R$ 56,00	R$ 30,13	R$ 60,26	7,07	R$ 2,13
17	3,00	UN	CAMISETA DE MALHA TAMANHO PP NOVEMBRO LGBT CONTRA PRECONCEITOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 35cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA ; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 27,00	R$ 81,00	R$ 29,51	R$ 88,53	8,51	R$ 2,51
18	2,00	UN	CAMISETA DE MALHA TAMANHO PP LOAS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, FRENTE COM SIMBOLO DA ASSISTENCIA SOCIAL POR TODA CAMISETA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 20cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS ; SLOGAN ASSISTENCIA SOCIAL, COM FRASE CONFORME ARTE ; (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 10 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 27,00	R$ 54,00	R$ 30,46	R$ 60,92	11,36	R$ 3,46
19	2,00	UN	CAMISETA DE MALHA TAMANHO PP JANEIRO SAUDE MENTAL - CONFECCIONADA NA COR CINZA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA (FRASE DA ARTE NA ALTURA DOS OMBROS (medidas aproximadas de 15cm x 15cm) ALTURA x LARGURA; SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06cm x 12cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 27,00	R$ 54,00	R$ 29,93	R$ 59,86	9,79	R$ 2,93
Subtotal Adjudicado R$ 26.737,30									**Subtotal Orçado: R$ 45.121,03**		**40,74%**	**R$ 18.383,73**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
20	6,00	UN	CAMISETA DE MALHA TAMANHO PP CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 27,00	R$ 162,00	R$ 29,75	R$ 178,50	9,24	R$ 2,75
22	25,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO 06 ANOS CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 16,50	R$ 412,50	R$ 28,35	R$ 708,75	41,80	R$ 11,85
41	13,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- AGOSTO LILÁS - CONFECCIONADA NA COR LILÁS EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 35cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 15 cm x 35 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,30	R$ 237,90	R$ 30,70	R$ 399,10	40,39	R$ 12,40
44	11,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- NOVEMBRO LGBT CONTRA PRECONCEITOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 35cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA ; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 205,70	R$ 29,18	R$ 320,98	35,92	R$ 10,48
45	10,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- LOAS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, FRENTE COM SIMBOLO DA ASSISTENCIA SOCIAL POR TODA CAMISETA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 20cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS ; SLOGAN ASSISTENCIA SOCIAL, COM FRASE CONFORME ARTE ; (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 10 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 187,00	R$ 30,46	R$ 304,60	38,61	R$ 11,76
46	13,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- JANEIRO SAUDE MENTAL - CONFECCIONADA NA COR CINZA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA (FRASE DA ARTE NA ALTURA DOS OMBROS (medidas aproximadas de 15cm x 15cm) ALTURA x LARGURA; SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06cm x 12cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 243,10	R$ 29,93	R$ 389,09	37,52	R$ 11,23
Subtotal Adjudicado R$ 26.737,30									**Subtotal Orçado: R$ 45.121,03**		**40,74%**	**R$ 18.383,73**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	

47	19,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO P- CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 355,30	R$ 29,75	R$ 565,25	37,14	R$ 11,05
48	100,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- CONFECCIONADA NA COR BRANCA EM PV ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 17,90	R$ 1.790,00	R$ 28,63	R$ 2.863,00	37,48	R$ 10,73
49	13,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 243,10	R$ 29,35	R$ 381,55	36,29	R$ 10,65
50	17,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- AGOSTO LILÁS - CONFECCIONADA NA COR LILÁS EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 35cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 15 cm x 35 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 317,90	R$ 30,70	R$ 521,90	39,09	R$ 12,00
51	7,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- SETEMBRO AMARELO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E COSTURA DA GOLA AMARELO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 130,90	R$ 31,23	R$ 218,61	40,12	R$ 12,53
52	14,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- OUTUBRO MÊS DO IDOSO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM DESENHOS NA COR CINZA CLARO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 261,80	R$ 30,13	R$ 421,82	37,94	R$ 11,43
Subtotal Adjudicado R$ 26.737,30									**Subtotal Orçado: R$ 45.121,03**		**40,74%**	**R$ 18.383,73**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
53	7,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- NOVEMBRO LGBT CONTRA PRECONCEITOS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 35cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA ; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 17,70	R$ 123,90	R$ 29,18	R$ 204,26	39,34	R$ 11,48
54	7,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- LOAS - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, FRENTE COM SIMBOLO DA ASSISTENCIA SOCIAL POR TODA CAMISETA, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 20cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS ; SLOGAN ASSISTENCIA SOCIAL, COM FRASE CONFORME ARTE ; (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 10 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 130,90	R$ 30,46	R$ 213,22	38,61	R$ 11,76
55	17,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- JANEIRO SAUDE MENTAL - CONFECCIONADA NA COR CINZA "MOLETOM", EM PV 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 25cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/NA ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA (FRASE DA ARTE NA ALTURA DOS OMBROS (medidas aproximadas de 15cm x 15cm) ALTURA x LARGURA; SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06cm x 12cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 18,70	R$ 317,90	R$ 29,93	R$ 508,81	37,52	R$ 11,23
56	18,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO M- CONFECCIONADA NA COR LARANJA EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 26cm x 16cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ ALTURA DOS OMBROS/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 15 cm x 25 cm) FRASE; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (medidas aproximadas 06 cm x 10 cm) CADA ; (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 20,70	R$ 372,60	R$ 29,75	R$ 535,50	30,42	R$ 9,05
57	12,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- CAMPANHA TRABALHO INFANTIL - CONFECCIONADA NA COR AMARELO CLARO EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 15cm x 25cm); SILK VERSO CENTRALIZADO/ NO FINAL DA BLUSA(medidas aproximadas 06 cm x 10 cm)CADA; SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS; (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 22,70	R$ 272,40	R$ 31,23	R$ 374,76	27,31	R$ 8,53
58	11,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- AGOSTO LILÁS - CONFECCIONADA NA COR LILÁS EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 25cm x 35cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 15 cm x 35 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 06 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 23,40	R$ 257,40	R$ 30,70	R$ 337,70	23,78	R$ 7,30
Subtotal Adjudicado R$ 26.737,30									**Subtotal Orçado: R$ 45.121,03**		**40,74%**	**R$ 18.383,73**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
59	9,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- SETEMBRO AMARELO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E COSTURA DA GOLA AMARELO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 24,00	R$ 216,00	R$ 31,23	R$ 281,07	23,15	R$ 7,23
60	25,00	UN	CAMISETA DE MALHA - TAMANHO G- OUTUBRO MÊS DO IDOSO - CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COM DESENHOS NA COR CINZA CLARO, EM PV, ANTI-PIILING, GOLA V, MANGA CURTA; SILK FRENTE (medidas aproximadas 30cm x 30cm) ALTURA x LARGURA SILK VERSO CENTRALIZADO/ NA ALTURA DOS OMBROS /NO FINAL DA BLUSA (medidas aproximadas 20 cm x 25 cm)FRASE; ALTURA x LARGURA SLOGAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E ASSISTENCIA SOCIAL ; (medidas aproximadas 06cm x 15cm) ALTURA x LARGURA (SILK ATÉ 08 CORES, COM ARTE INCLUSA E AMOSTRA PARA APROVAÇÃO).	PROPIA	PRÓPRIO	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 30,13	R$ 753,25	23,66	R$ 7,13

Subtotal Adjudicado R$ 26.737,30	**Subtotal Orçado: R$ 45.121,03**	**40,74%**	**R$ 18.383,73**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 64.681,80	R$ 93.067,65	30,50%	28.385,85

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 02 de Agosto de 2022

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0BB29106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 23/2022

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
044063	ARLETE BARBOSA DOS REIS	133XXXXXX76	IPTU	2018 E 2019
000526	EDMILSON NONATO DE SOUZA	270XXXXXX49	TAXAS	2018
050661	FIDELIS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	013XXXXXX10	IPTU	2018 A 2021
059249	JAIRO JOSÉ DOS REIS	007XXXXXX20	IPTU	2020 E 2021
008717	JOSE EDVALDO DE SOUZA ESP/ ROSANGELA MARIA DE SOUZA	389XXXXXX91	IPTU	2018 A 2021
027159	JOSE LUIS SANTOS	088XXXXXX30	IPTU	2018 A 2021
012339	JOSE MESSIAS PEREIRA	339XXXXXX53	IPTU	2020 E 2021
038608	JOSE RODRIGUES FELISBERTO	649XXXXXX87	IPTU	2018 A 2021
041440	KAMILA ITAMAHARA SAMPAIO	122XXXXXX95	IPTU	2018 A 2021
058971	KRAMER ENGENHARIA LTDA	19XXXXXXXXX09	TAXAS	2021
046032	MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA	897XXXXXX91	IPTU	2019 A 2021
002667	MARIA HELENA FONSECA DA SILVA	023XXXXXX00	IPTU	2018 A 2021
038974	NILMA MARIA DE SOUZA	11XXXXXXXXX22	MULTA	2020
049697	PRO-ATIVA SAUDE QUAL.DE VIDA NO TRABALHO	18XXXXXXXXX70	TAXAS	2021
057774	PROSAN ENGENHARIA EIRELI EPP	37XXXXXXXXX25	TAXAS	2021
041735	THIAGO ALEXANDRE LEÃO	091XXXXXX03	IPTU	2021

DIAMANTINA, 02/08/2022

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:A3FD4EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PERÍODO: 01-01-2022 À 31-05-2022

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2022 à 31-05-2022		
A) Impostos:		
1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	28.221.976,02
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	2.885.806,74
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	6.461.802,37
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	9.904.511,75
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	260.582,61
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	26.994.127,51
		74.728.807,00
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	56.486.368,11
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.407,14
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	51.928.849,81
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	33.815.143,22
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	594.564,68
		142.841.332,96
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	218.110,07

1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	3.754.350,22
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.240.679,45
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.890,73
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	905,64
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	390,62
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	245.642,74
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	644.147,10
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	301.298,89
		6.414.415,46
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	5.213,79
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	23.811,63
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.070,12
		30.095,54

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**223.954.459,88**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**33.593.168,98**	**15%**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**45.150.803,97**	**20,16%**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:163B0140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PERÍODO: 01-01-2022 À 30-06-2022

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2022 à 30-06-2022		
A) Impostos:		
1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	30.354.128,80
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	2.971.738,53
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	7.724.262,82
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	11.342.655,39
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	368.359,54
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	33.350.434,65
		86.111.579,73
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	67.487.319,72
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	17.964,65
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	60.484.204,10
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	37.099.970,22
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	696.420,79
		165.785.879,48
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	251.066,82
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.403.759,75
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.460.746,33
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	11.913,00
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	905,64
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	390,62
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	281.083,42
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	786.594,05
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	366.938,45
		7.563.398,08
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	5.952,11
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	23.811,63
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.070,12
		30.833,86

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**259.430.023,43**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**38.914.503,51**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**48.205.781,43**	**18,58 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C552CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-MÊS: JUNHO

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
Valores Pagos
Mês: Junho
A) Impostos:

1112500101	IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	2.132.152,78
1112500102	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	85.931,79
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.262.460,45
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.438.143,64
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	107.776,93
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.356.307,14
		11.382.772,73
B) Transferências Correntes:		
1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.000.951,61
1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.557,51
1721500100	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.555.354,29
1721510100	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.284.827,00
1721520100	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	101.856,11
		22.944.546,52
C) Outras Receitas:		
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	32.956,75
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	649.409,53
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	220.066,88
1112530200	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.022,27
1112530300	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00
1112530400	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	35.440,68
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	142.446,95
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	65.639,56
		1.148.982,62
E) Deduções:		
9211125001	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	738,32
9211125301	REST. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	0,00
9211145111	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00
		738,32

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**35.475.563,55**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**5.321.334,53**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**3.054.977,46**	**8,61 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A39C229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA : JULHO / AGOSTO 2022
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99020918	José Geraldo de Araújo	Exercerá a função de rondante na E.M.Oribes Batista Leite (noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	Dias: 30/07/22, 01/08/22, 03/08/22, 05/08/22, 07/08/22.
2035190	Hélio Alves Vieira	Exercerá a função de rondante na E.M.Oribes Batista Leite (dia)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	31/07/22
99021536	Osvaldo Joaquim de Araújo	Exercerá a função de rondante na E.M.Oribes Batista Leite (dia)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola.	30/07/22

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BD87B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 170/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 299/2022	9903794-9	GLORIA HELENA RODRIGUES LEITE SILVA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	11/07/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 299/2022	9903764-6	ELANE FERREIRA SOARES	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – UAP São José	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	07/07/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08881B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.950, DE 21 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.950, DE 21 DE JULHO DE 2022

A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaxupé, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 1° A Lei Orçamentária do Município de Guaxupé para o exercício de 2023, será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Lei Orgânica, Constituição Estadual e Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Portarias editadas pelo Governo Federal sobre a matéria, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, compreendendo:
I - As prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
VII - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VIII - As disposições gerais.
§ 1º - Compõem a presente Lei, sem prejuízo dos demais anexos que correspondem à estruturação definida na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I- Anexo I – Estrutura Orçamentária;
II- Anexo II – Metas e Prioridades para 2023.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual atenderá ao Princípio do Equilíbrio entre receitas e despesas, tratado no inciso I, alínea "a", art. 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como os demais dispositivos aplicáveis previstos nas outras alíneas do referido artigo.
Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.
Art. 3º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - Pessoal e encargos sociais;
2 - Juros e encargos da dívida;
3 - Outras despesas correntes;
4 - Investimentos;
5 - Inversões financeiras;
6 - Amortização da dívida

SEÇÃO I
DAS RECEITAS MUNICIPAIS
Art. 4º As Receitas Públicas Municipais abrangerão:
I - A receita tributária própria;
II - A receita patrimonial;
III - As diversas receitas admitidas em Lei;
IV - As parcelas transferidas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
V - As receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, previstas na Lei nº 11.494/2007, nos termos da Constituição Federal;
VI - As transferências por força de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
VII - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica.
Art. 5º As receitas tributárias, resultantes de tributos, serão estimadas e projetadas tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente arrecadados no exercício anterior e corrente, até o mês anterior à elaboração da proposta orçamentária, corrigida monetariamente com base no INPC/IBGE, levando-se em conta ainda:
I - A evolução da receita nos últimos 3 anos;
II - A expansão no número de contribuintes;
III - A atualização do cadastro técnico do Município;
IV - Incremento da fiscalização e cobrança dos tributos.
Art. 6º O Município é responsável pelo lançamento, cobrança e arrecadação de todos os tributos de sua competência**.**
§ 1º O lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos obedecerão a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da mídia local.
§ 2º Os esforços mencionados no *caput* do artigo se estenderão à administração da dívida ativa.
Art. 7º As transferências de ICMS e do FPM, constantes dos artigos 158, IV, e 159, I, "b", da Constituição Federal, terão seus valores orçados com base nas informações dos órgãos competentes, e ou no realizado no exercício anterior, e ainda o efetivamente arrecadado no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, corrigidas monetariamente com base no INPC/IBGE.
Art. 8º Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, observado o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.
§ 2º A lei mencionada que traga o impacto mencionado no parágrafo anterior somente entrará em vigor após adoção das medidas de contenção.
§ 3º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 9º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.
Parágrafo único. Estimada a receita, na forma deste artigo, o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - As proposições de alterações na legislação e especificada as modificações esperadas, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - Programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação, na hipótese de previsão de aumento de receita.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS
Art. 10. Constituem os gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento das demandas do Município, bem como os compromissos de natureza social, de incentivo à educação e financeira.
Parágrafo único. Na destinação de recursos e/ou serviços de cunho social e de incentivo à Educação, serão observados o estudo socioeconômico pelo órgão competente da Prefeitura, em cada caso, priorizando o atendimento pela ordem de necessidade.
Art. 11. As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista, e distribuídas em cotas segundo a necessidade real de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, às despesas de capital e investimento para crescimento sustentável do Município.
Parágrafo único. Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando não houver disponibilidade orçamentária e/ou insuficiência financeira, bem como quando a despesa ultrapassar o limite da cota fixada anteriormente.
Art. 12. O valor da dotação destinada ao Poder Legislativo não poderá ultrapassar até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29/A da Constituição da República.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo.
Art. 13. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 31 de agosto do exercício corrente, o orçamento de suas despesas, acompanhados de quadro demonstrativo, observando no caso do Poder Legislativo, o disposto no "*caput"* do art. 12 desta lei.

Art. 14. À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 15. À manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 cc inciso I, alínea "b" do art. 159 da Constituição Federal cc § 3º deste mesmo art. 159, não inferior a 23% (vinte e três por cento).
Art. 16. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do art. 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculando de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, despesas que constituem obrigação constitucional e legal, despesas com pagamento de precatórios, juros e amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.
§ 2º Na hipótese de ocorrência do *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* caberão aos respectivos órgãos na limitação e movimentação financeira.
§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no *caput* do artigo.
Art. 17. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que esteja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, e da indicação das fontes de recursos.
Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão considerados, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas, os seguintes critérios:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.
II - Entende-se como despesa irrelevante, para os fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 19. A Lei Orçamentária Anual conterá previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

SEÇÃO III
DOS GASTOS COM PESSOAL
Art. 20. O Município não despenderá, com o pagamento de pessoal e seus acessórios, recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida consignada na Lei do Orçamento, a teor do disposto no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, estando desde já autorizada as situações previstas no inciso X, art. 37; e no § 1º, e incisos, do art. 169, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A despesa com pessoal referida no artigo abrangerá:
I - O pagamento do pessoal e encargos do Poder Executivo até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
II - O pagamento do pessoal e encargos do Poder Legislativo, inclusive dos agentes políticos, até o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.
Art. 21. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no caput do art. 20 desta lei será realizada ao final de cada quadrimestre, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22. É de cumprimento obrigatório pelo Poder Legislativo na composição das suas despesas e subsídios dos Vereadores, o disposto nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
Art. 23. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II, todos da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido que:
I - A expansão dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá, se existirem cargos vagos a preencher e prévia dotação para atender a referida despesa;
II - Em caso de excepcional interesse público, a Administração direta e indireta do Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007.
III - serão concedidas aos servidores da Administração Direta e Indireta, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observadas as limitações orçamentárias e financeiras do exercício, e o art. 20, parágrafo único e incisos desta lei.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que simultaneamente:

• Sejam acessórias, instrumentais ou complementares os assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
• Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinto;

§ 2º Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento), sendo autorizada apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.
Art. 24. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, o incremento de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, as admissões de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes, e os dispostos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 25. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, proventos e pensões dos servidores da Administração Direta e Indireta.
SEÇÃO IV
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 26. O Município executará, como prioridades, as ações delineadas no Anexo de Metas e Prioridades que compõe esta Lei.
Parágrafo único. As prioridades referidas no *caput* serão incorporadas no projeto do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.
Art. 27. No exercício de 2023 o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários, ficarão a cargo do Secretário a que estiver afeto o programa, bem como do Prefeito de Guaxupé.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32. O orçamento geral do Município consolidará os orçamentos elaborados separadamente para o Legislativo e EMURB (Empresa Municipal de Urbanização), de modo a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, aos princípios de unidade, universalidade, anualidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da eficiência na utilização dos recursos despendidos.

§ 2º As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo adotam como indexador de correção inflacionária, para todas as suas receitas e despesas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), índice oficial do Município nos termos da Lei Municipal n. 1.486/2000.

Art. 33. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 34. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 35. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, por meio eletrônico, permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a uma dessas etapas.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 36. Os Fundos especiais municipais legalmente constituídos serão mantidos em contas bancárias individualizadas, observando:

I - As receitas e despesas que compõem e integram os fundos devem estar previstas em leis específicas;

II - A gestão financeira do fundo é responsabilidade da unidade orçamentária ao qual está vinculado, que atenderá os objetivos e programas com eles relacionados.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 37. A elaboração do Orçamento incidirá sobre as receitas correntes, excluídas aquelas com destinação vinculada; bem como aquelas destinadas para pagamento de folha e encargos; despesas de caráter continuado.

Art. 38. A Lei Orçamentária anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a Sociedade Civil, principalmente com a participação dos Conselhos Municipais, Entidades de Classes e Associações Civis mediante articulação e supervisão da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura.

SEÇÃO III

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 39. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e será elaborada em conformidade com as Portarias referenciadas no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ser entregue à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2020, a teor do art. 2º da Lei Municipal nº 1.723, de 27/04/2006.

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, que fazem parte integrante desta lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 41. A proposta orçamentária só contemplará dotação para início de obras após a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais vincendas e dos débitos para com a Previdência Social decorrentes de obrigações em atraso.

Art. 42. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Art. 43. Além das prioridades e metas de obras e serviços fixadas no Anexo da presente Lei, o orçamento, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da locação de recursos federais ou estaduais ao Município;

III - os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação do patrimônio público municipal.

Art. 44. As despesas com pagamento de precatórios judiciais expedidos contra a Prefeitura, conhecidos até 1º de julho de 2020, correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividade específica no programa de trabalho da unidade orçamentária responsável pelo débito.
Art. 45. A Lei Orçamentária conterá dotações ou programas de trabalho destinados a atender o Programa de Geração de Empregos em Guaxupé previsto na Lei Municipal nº 1.488/2001.
Art. 46. A proposta orçamentária poderá conter "reserva de contingência" em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei nº 101/2000.
Parágrafo único. A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.00.

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações a título de subvenções sociais previstos no parágrafo 3º, inciso I, art. 12, da Lei 4.320/1964, observando-se:
I - Destinadas a instituições privadas legalmente constituídas, sem finalidade lucrativa e que não remunerem seus Diretores, e que comprovem adimplência perante o INSS, FGTS e o Município de Guaxupé;
II - Sejam reconhecidas de utilidade pública municipal, e de caráter assistencial, médico, educacional, cultural e esportiva;
III - comprovem efetiva atividade no âmbito de suas atuações;
IV - Enquadrem-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafo e incisos, da Lei 4.320/1964.
§ 1º É vedado a assinatura de novos Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento com entidade que não tenha prestado contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município, ou mesmo prestando não tenha tido suas contas aprovadas, ou que deixe de prestar informações solicitadas pelo Executivo, legislativo ou pelo Conselho Municipal afeto.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos estatutários, e deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 1.276, de 13/01/2009.
Art. 48. A Lei Orçamentária poderá conter dotações como transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º da Lei 4.320/1964, destinadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltado para a educação básica;
II – Para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de interesse público – OSCIP, com termo de parceria firmado com Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, termos de colaboração e fomento nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI – Voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso IV as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Art. 49. As emendas aos projetos de Lei Orçamentária e Plano Plurianual com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:
I - Recursos destinados a pessoal e encargos;
II - Recursos para o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III - recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
IV - Recursos vinculados;
V - Recursos referentes à contrapartida obrigatória em convênios;
VI - Recursos referentes à entidade da administração e fundos;
VII - recursos referentes a obras e serviços públicos iniciados e não concluídos.
Art. 50. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverão atender aos seguintes objetivos:

• **a)** assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma dos recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
• **b)** manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir, no mínimo, eventuais insuficiências de tesouraria.
• **Art. 51.** O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, mediante utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320 de 1964 e no artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de competência da União ou Estado, comprovado o interesse comum entre as esferas governamentais, e observado o disciplinamento do art. 25, parágrafo e incisos da Lei Complementar 101/2000, mediante a formalização de convênio.
Art. 53. Observando-se a existência de "excesso de arrecadação" e se for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.
Art. 54. Observando-se a existência de "excesso de arrecadação" e se este for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 23% (vinte e três por cento) à manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.
Art. 55. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementar com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 56. Para atender ao disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá de:
I - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

II - publicar até 30 (tinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal.
Art. 57. O Poder Executivo com autorização do Legislativo poderá promover modificações no Anexo I – Estrutura Orçamentária -, para adequar futuras alterações no organograma da Prefeitura, bem como nos Anexos no que se referem a estimativa de receita e despesa para o ano de 2023, devidamente justificadas.
Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a proceder a adequação das "metas e prioridades" previstas caso, durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, acaso surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão de metas, hipótese em que os demonstrativos previstos serão atualizados e encaminhados juntamente com a Lei Orçamentária Anual para 2023.
Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta publicação substitui a publicada do dia 27 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição n° 3314.

Guaxupé, 02 de agosto de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 018/2022
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
PODER LEGISLATIVO		
1	(01.01)	Câmara Municipal
PODER EXECUTIVO		
2	(02.01)	Secretaria Municipal de Governo
	(02.02)	Secretaria Municipal de Administração
	(02.03)	Secretaria Municipal de Finanças
	(02.04)	Procuradoria Geral do Município
	(02.05)	Secretaria Municipal de Saúde
	(02.06)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
	(02.07)	Secretaria Municipal de Educação
	(02.08)	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
	(02.09)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
	(02.10)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
	(02.11)	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
	(02.12)	Controladoria Geral do Município
	(02.13)	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
AUTARQUIA		
		EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé
3	(03.01)	Política Habitacional (Habitações Populares)
	(03.02)	Cemitério Parque "Alto da Colina"
	(03.03)	Cemitério Municipal Luiz Smargiassi
	(03.04)	Velório Municipal

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES PARA 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei nº 018/2022

• CÂMARA MUNICIPAL

• Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores
• Manutenção das Atividades das Comissões Permanentes e Especiais
• Despesas com Ações Judiciais
• Modernização e adequações do Plenário da Câmara
• Gastos com prestação de Serviços para manutenção das atividades meio e fim da Câmara Municipal
• Criação, implantação e manutenção da Ouvidora Legislativa
• Implantação e manutenção do CAC – Centro de Atendimento Cidadão.
• Manutenção de Serviços de Consolidação e compilação de Leis Municipais.
• Modernização dos gabinetes dos vereadores/ aquisição de equipamentos
• Contratação de Consultorias Especializadas para apoio aos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara.
• Informatização completa dos serviços do Poder Legislativos
• Manutenção do Programa Câmara Itinerante
• Compra/Aluguel de Veículo Oficial
• Revitalização do Jardim Frontal / Palmeiras
• Treinamento e Capacitação de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara
• Manutenção e Ampliação de Convênio para Estagiários
• Contratação de Jovens Aprendizes
• Investimento em Cursos de Pós-Graduação Lato Senso e Strictu Senso e ampliação para Mestrado/Doutorado para servidores efetivos da Legislativo.
• Despesa com concessão de Plano de Saúde parcial aos servidores.
• Cumprimento do Plano de Cargos e Salários dos Servidores
• Pequenos reparos e pintura da sede do Poder Legislativo
• Criação do Fundo Próprio para construção/ampliação da sede do poder Legislativo
• Obras e Manutenção do Prédio da Câmara, com vistas a modernização e criação de novos espaços de convivência e atendimento ao público

• Equipamentos e Mobiliário para modernização dos departamentos e melhor atendimento ao cidadão.
• Ampliação dos canais de comunicação da Câmara Municipal
• Profissionalização da transmissão ao vivo das sessões, audiências, e reuniões da Câmara Municipal e suas comissões
• Divulgação dos trabalhos do legislativo (via jornal, rádio, TV, mídias sociais e outdoors.
• Criação, manutenção e ampliação de projetos de Educação para a Cidadania.
• Manutenção das atividades da Escola do Legislativo
• Criação, implantação e manutenção do Arquivo Histórico do Legislativo
• Divulgação dos trabalhos da Escola do Legislativo
• Planejamento, implantação e monitoramento de políticas relacionadas a Lei de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal.
• Planejamento, implantação e monitoramento do Setor de Compras e Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Governo;
• Regulamentar a Ouvidoria municipal;
• Manter o paço municipal;
• Reformular e adequar o Gabinete do Prefeito;
• Treinar e capacitar pessoal da Secretaria de Governo;
• Realizar audiências públicas;
• Promover as atividades de expediente e de apoio administrativo da Secretaria de Governo;
• Promover articulação política e institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo além de contato com lideranças políticas e parlamentares do município.
• Coordenar a assistência direta ao prefeito, sua correspondência, sua agenda institucional, viagens e outros assuntos afins;
• Organizar os serviços de cerimonial;
• Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Diretoria de Comunicação;
• Contratar prestação de serviço de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e de atos oficiais e demais matérias de interesse do município.
• Coordenar e promover campanhas de Propaganda e Publicidade de interesse público;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. Otimizar e racionar constantemente os custos operacionais da Secretaria de modo que os recursos possam ser revertidos em investimentos em pessoas e equipamentos.
2. Procurar constantemente novas soluções em matéria de sistemas de gestão, tornando os processos mais céleres na Prefeitura Municipal de Guaxupé.
3. Ampliar e aperfeiçoar a Intranet e Internet na Prefeitura Municipal de Guaxupé.
4. Manutenir o Sistema IP, PABX – SIP implementado.
5. Ampliar e modernizar os hardwares e softwares da Prefeitura Municipal de Guaxupé, especialmente novos servidores corporativos e soluções de backup automatizado e controlado, reduzindo custos e riscos.
6. Desenvolver e implantar Projeto para Assinaturas Digitais e digitalização de documentos com direcionamento a uma diminuição constante do uso de papel e impressões na Prefeitura.
7. Implementar o novo Estatuto do Servidor e o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal.
8. Executar gradativamente o processo de Reestruturação da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
9. Racionalizar o serviço público avaliando eventuais cargos a serem colocados em vacância e planejar o atendimento do público mediante terceirização de serviços.
10. Definir os fluxos e processos internos de cada repartição da Prefeitura Municipal dentro de uma política de Governança a ser criada e implementada conjuntamente com a Secretaria de Planejamento.
11. Treinar e Capacitar continuamente o Servidor Público.
12. Manter e aperfeiçoar o Programa de Saúde do Trabalhador.
13. Manter o eSocial com a realização dos exames médicos necessários.
14. Realizar concursos públicos e processos seletivos.
15. Manter e aperfeiçoar o programa de aposentadoria Bem-Viver.
16. Manter e aperfeiçoar o evento de Boas-vindas aos novos servidores contratados.
17. Celebrar o dia do Servidor Público.
18. Manter um padrão de EPI's, uniformes e crachás dos servidores para cada Secretaria, mantendo estoque e distribuição periódicos, de acordo com a programação de cada Secretaria.
19. Manter e aperfeiçoar o Ponto Informatizado dos servidores.
20. Ampliar e aperfeiçoar o Programa Cartão Alimentação dos Servidores.
21. Ampliar e aperfeiçoar o Programa Vale Transporte dos Servidores.
22. Ampliar e aperfeiçoar o reembolso de cursos de Pós-Graduação para servidores, conforme Lei nº. 1.783/07, em consonância com os Planos de Cargos e Salários.
23. Ampliar e aperfeiçoar o Programa de Controle do Absenteísmo do Servidor.
24. Promover contratações de terceiros destinadas à consultoria e à auditoria na área de recursos humanos.
25. Manter e aperfeiçoar o Diário Eletrônico.
26. Manter e aperfeiçoar o Arquivo Central.
27. Criar a tabela tempária de armazenamento e descarte de documentos.
28. Manter e aperfeiçoar o processo de compras do Município, com a ampliação gradativa de Pregões Eletrônicos de acordo com a Lei 14.133/21 e, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, buscar o constante fortalecimento da economia local.
29. Organizar e realizar Leilões de Bens Públicos móveis e imóveis.
30. Manter atualizado o Inventário de Bens do Município.
31. Aperfeiçoar a gestão do Patrimônio do Município de acordo com as normas reestabelecidas, sobretudo em observância às responsabilidades fiscais e patrimoniais.
32. Ampliar o espaço físico da seção de Almoxarifado, ampliando o uso das ferramentas tecnológicas de gestão.
33. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
34. Manter e reformar os imóveis públicos.

35. Celebrar e manter Convênios, inclusive com AMOG, AMM, CNM e Instituições de Ensino, para contratação de Estagiários.
36. Firmar contratos e/ou convênios com instituições a fim de buscar financiamentos para investimentos na área meio.
37. Implementar a Governança da Tecnologia da Informação, de acordo com a definição dos fluxos das repartições.
38. Manter a estrutura elétrica e lógica para o prédio da administração e Teatro Municipal zelando pelo Datacenter implantado.
39. Planejar, implantar e monitorar as políticas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito da Prefeitura de Guaxupé.
40. Aperfeiçoar o e-mail corporativo.
41. Aperfeiçoar o antivírus corporativo.
42. Inventariar os aplicativos de tecnologia em uso.
43. Planejar e implementar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC no âmbito da Prefeitura.
44. Desenvolver e executar soluções englobadas no conceito "Smart City" e Cidade Digital como Iluminação a LED, Usina Fotovoltáica, Videomonitoramento, Rede própria de Fibra Óptica, dentre outras.
45. Promover Parcerias Público Privadas – PPP's de modo a viabilizar soluções diversas para a Prefeitura e conforme a conveniência e oportunidade da solução.
46. Contribuir para o aperfeiçoamento do Portal Transparência de acordo com a Escala Brasil Transparência (EBT) da Corregedoria Geral da União (CGU).
47. Implantar Sistema de Transmissão on-line das licitações.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

• Aquisição de equipamentos de informática, móveis, veículos, e outros necessários para a modernização da Secretaria.
• Pagamento de Juros e Amortização da Dívida Fundada.
• Pagamento de sentenças Judiciais e Precatórios.
• Celebração e manutenção de Convênios, inclusive de estagiários.
• Treinar e Capacitar os servidores da Secretaria.
• Implementar medidas para cobranças e execução da Dívida Ativa.
• Manter sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas.
• Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de emissão de Guias, Impostos, Certidões e Formulários diversos pela Internet.
• Capacitar os contadores municipais visando o aperfeiçoamento da arrecadação.
• Planejar, implantar, manter e gerenciar o sistema de Administração Financeira do Município.
• Propor políticas tributárias e financeiras de competência do Município.
• Revisar a Legislação Municipal e fortalecer a Política de Arrecadação de Tributos.
• Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
• Manutenção e atualização do sistema de Geoprocessamento para atualização imobiliária do Município.
• Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores.
• Promover os estudos e propor a implantação do IPTU Social com fulcro no § 1º do art. 156, da Constituição Federal.
• Institucionalizar Programa Permanente de combate à sonegação e à inadimplência.
• Implantar o Programa de Gratificação por Produtividade Fiscal, nos termos dos incisos XVIII, XXII do art. 37 e IV do art. 167 da Constituição Federal.
• Manter e atualizar o Programa de Modernização Tributária.
• Promover a fiscalização do Cadastro Multifinalitário ou Econômico e o Recadastramento Digital.
• Promover a implantação de Sistemática de Protocolos Eletrônicos e da Gestão de Processos Tributários Administrativos Digitais.
• Manter o Projeto de implantação do Cadastro Multifinalitário em conjunto com os setores competentes.
• Implantar uma Central de Monitoramento Fiscal, de Inteligência Fiscal e da Informação, inclusive com a Gestão no Simples Nacional.
• Promover a continuidade da implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal e respectivos financiamentos para investimentos.
• Viabilizar a criação de um Centro de Conciliação para negociação de dívidas do cidadão com o Município
• Promover o lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto Territorial Rural, através da Diretoria de Fiscalização Tributária, através da manutenção do convênio com a RFB

5. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar a Procuradoria.
• Adquirir livros e assinar periódicos e informadores jurídicos
• Contratar Assessoria Jurídica Especializada.
• Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.
• Criar e Manter a Central de Processo Legislativo.
• Adquirir bens para equipar o novo PROCON
• Manter o PROCON.
• Implantar e ampliar processo de digitalização de documentos jurídicos.
• Construção de novo prédio do PROCON
• Modernizar sistemas e procedimentos de execução da dívida ativa do Município
• Otimizar constantemente custos operacionais da Procuradoria.
• Promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária e não tributária do Município.
• Promover a publicidade institucional do Município de Guaxupé.
• Promover e gerenciar as ações, eventos e campanhas relacionados ao Serviço de Defesa do Consumidor.
• Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal.
• Realizar campanhas e esclarecimentos da legislação municipal.
• Revisar Plano de Carreira do Magistério, visando evolução dos professores na carreira e eficiência no ensino.
• Manter programa de Inteligência Digital SAJ
• Contratação de servidor para o quadro efetivo da Procuradoria-Geral do Município
• Treinar e Capacitar o Pessoal da Secretaria.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Ampliar e manter consórcios da Saúde para melhor atender a demanda pública, com prioridade.
• Adquirir móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde.
• Manter campanhas preventivas de Saúde, incluindo zona rural.
• Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Saúde, conforme demanda.
• Celebrar e manter parcerias de estagiários.
• Construir sede própria, equipar e manter o CAPS.
• Implantar o serviço de Ouvidoria da Secretaria da Saúde, regulamentada pelo Ministério da Saúde.
• Implantar o programa de práticas integrativas e complementares.
• Manter serviço de distribuição de lanches para pacientes da rede pública de Saúde.
• Manter e aprimorar o sistema informatizado de agendamento de consultas nas unidades de saúde.
• Manter campanhas de vacinação.
• Manter e ampliar a Estratégia de Saúde da Família (PSF).
• Manter Programa Transporte Fora do Município.
• Manter e ampliar Pronto Atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS.
• Manter casas de apoio para Tratamento Fora do Município.
• Realizar manutenção na frota de veículos para atender à Secretaria Municipal da Saúde.
• Atualizar cadastro do SUS Municipal.
• Implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Saúde.
• Implantar Unidade de Pronto Atendimento Municipal – PAM.
• Manter o Centro de Especialidades Odontológicas.
• Intensificar e manter Programa de atenção integral à saúde do idoso.
• Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde por meio de educação permanente.
• Manter contrato com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas CISSUL/SAMU.
• Manter e ampliar o uso de prontuário médico informatizado, nas Unidades de Saúde.
• Implantar programa de prevenção à violência doméstica, em parceria com as secretarias e órgãos competentes.
• Manter e ampliar contratos com clínicas médicas de especialidades ambulatoriais, diagnósticas e cirúrgicas.
• Aprimorar a assistência farmacêutica no Município.
• Manter e ampliar os programas de oxigenoterapia domiciliar, distribuição de fraldas, suplemento e dietas especiais, com protocolos assistenciais.
• Apoiar a Rede de Proteção.
• Implantar o agente de participação cidadã "conselho local" nos territórios de saúde.
• Implantar Programa de Planejamento Familiar.
• Alimentar e utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
• Implementar protocolos no Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.
• Implantar o Programa de Educação Permanente – PEP.
• Manter e implementar estratégias quanto ao mutirão de prevenção de vetores.
• Ampliar equipe de agente de endemias.
• Manter e ampliar contrato com serviço de Equoterapia para pacientes em reabilitação.
• Implantar e manter oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
• Implantar CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, UDM - Unidade de dispensação de medicamentos.
• Realizar mutirões de cirurgias eletivas.
• Ampliar informatização de senhas nas Unidades e Serviços de Saúde.
• Apoiar atividades de Campanhas de Doação de Sangue no Município.
• Implantação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT).
• Ampliar serviço de Saúde Bucal com instalação de novos consultórios odontológicos.
• Implantar serviço de reabilitação motora.
• Aquisição de equipamentos de informática para as Unidades e Serviços de Saúde.
• Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para a Secretaria de Saúde.
• Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde.
• Ampliar equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
• Manter e ampliar equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.
• Implantar o Serviço de Assistência Domiciliar – SAD.
• Implantar e contratar assessoria jurídica e contábil na Secretaria Municipal de Saúde.
• Manter serviço de consultoria e assessoria em Gestão de Saúde Pública.
• Apoiar atividades de Campanha de Doação de Medula Óssea.
• Intensificar campanhas e divulgação sobre dengue no município.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

• Adquirir materiais permanentes para a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social;
• Promover capacitação continuada para servidores, técnicos, coordenadores, gestores, conselheiros, trabalhadores da rede e demais trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
• Garantir a oferta de benefícios eventuais preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e lei municipal, tais como: morte, natalidade, vulnerabilidade temporária e demais benefícios;
• Ampliar o programa municipal de pequenas reformas para famílias em vulnerabilidade social;
• Elaborar e propiciar diagnósticos para a melhoria da Política Pública de Assistência Social;
• Celebrar, manter, fiscalizar e realizar a gestão de termos de colaboração, fomento e cooperação com entidades de assistência social de acordo com a Lei 13.019, em consonância com as diretrizes do SUAS e demais demandas da política de assistência social;
• Revisar, compatibilizar e implantar alterações na reforma administrativa e organizacional da secretaria;
• Promover cursos profissionalizantes para a população em vulnerabilidade social;
• Garantir a oferta de serviços para situações de calamidade pública e de emergência;
• Adquirir materiais permanentes para o restaurante popular;
• Ampliar o restaurante popular;
• Implementar e manter programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, hortas comunitárias, entre outros;
• Adquirir materiais permanentes para o SINE e demais programas de emprego e renda;

• Adquirir materiais permanentes para Conselho Tutelar;
• Construir ou adquirir sede para o Conselho tutelar;
• Realizar capacitações e eleições para conselheiros;
• Ampliar a Casa dos conselhos;
• Adquirir material permanente para os Conselhos setoriais e de direitos vinculados na Secretaria de Assistência Social;
• Fomentar a participação popular através dos Conselhos;
• Executar e garantir a realização de conferências e espaços de avaliação dos serviços do SUAS ofertados;
• Adquirir material permanente para CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
• Adquirir material permanente para os Centros de Convivência;
• Implantar o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social II;
• Implantar a equipe volante do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
• Implementar o Centro de Convivência do idoso;
• Adquirir material permanente para o Cadastro Único;
• Cadastrar, atualizar e acompanhar as famílias do Cadastro Único, programas de transferência de renda e demais programas do governo federal;
• Realizar campanhas socioeducativas;
• Adquirir material permanente para CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
• Apoio aos Acolhimentos institucionais de crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres, pessoas com deficiência e idosos que se encontram com os vínculos rompidos, vítimas de violência, ou em situação de rua e demais violações de direitos;
• Reordenamento do Serviço de Acolhimento para adolescentes;
• Implantação do Serviço de Residência Inclusiva;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais de Ensino Fundamental.
• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as Escolas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), que forem municipalizadas.
• Atender a demanda da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental Anos Iniciais.
• Atender a demanda da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
• Atender a demanda do Ensino Fundamental, prioritariamente do 1º ao 5º ano.
• Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.
• Celebrar e manter Convênios com MEC, FNDE, FUNDEB, QESE, PTE/MG e outros.
• Celebrar Convênio/Termo de Colaboração com entidades públicas e privadas, visando a melhoria do Ensino.
• Construir, reformar e/ou ampliar e manter prédios escolares de Ensino Fundamental.
• Construir, reformar e/ou ampliar e manter prédios escolares de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) municipais e/ou das unidades que forem municipalizadas.
• Contribuir com transporte e bolsa auxílio para estudantes do Ensino Superior e Pós-Graduação.
• Contribuir com transporte para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Pós-médios e Profissionalizantes, primordialmente aos oriundos da Zona Rural.
• Manter convênios para realização de cursos técnicos em áreas de demanda, previamente analisada.
• Implantar e manter a oferta de Período Integral no ensino municipal.
• Implantar e manter Conselhos e Fundos.
• Implantar e manter programas culturais e esportivos para diversificação pedagógica.
• Implantar e manter programas e projetos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.
• Implantar, expandir e manter programas e projetos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Parceiras (Creche e Pré-Escola).
• Manter e ampliar o programa de alimentação complementar e educação nutricional ao educando da rede municipal e parceira.
• Manter a implantação de sistema de rede informatizada que interligue a Secretaria Municipal da Educação com as Escolas Municipais e Parceiras.
• Manter a Secretaria Municipal de Educação.
• Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Educação Alimentar Nutricional (EAN).
• Manter e ampliar o Programa de Transporte escolar ao educando.
• Manter Programa de passe gratuito do estudante da rede pública municipal e estadual, na forma da legislação vigente e ainda os programas com Estado/União.
• Municipalizar paulatinamente as creches.
• Planejar e renovar a frota de veículos para atender à Secretaria Municipal de Educação.
• Promover constante formação continuada aos Profissionais da Educação.
• Prover material didático escolar e pedagógico para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
• Assegurar, manter e revisar o Plano de Carreira do magistério municipal.
• Promover formação continuada para os profissionais da Secretaria de Educação.
• Manter o Centro Municipal de Apoio Educacional - CEMAE.
• Implementar e manter Programa Integrado da Saúde e Higiene nas escolas da rede pública municipal, em parceria com a Secretaria de Saúde.
• Implementar e expandir o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC.
• Participação da Rede de Proteção à Criança e Adolescente em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, além de Conselho Tutelar e Ministério Público.
• Implantar o serviço de segurança nas escolas e creches municipais, com aquisição de câmeras, equipamentos e implantação de protocolos de segurança.
• Realizar a contratação de profissionais de apoio para atuar junto a alunos portadores de deficiência, em especial intérpretes de LIBRAS, para atender a rede municipal de ensino.
• Adquirir brinquedos adaptados às crianças com deficiência nas escolas públicas municipais.
• Ampliação e melhoramentos no CEMAE (Centro Municipal de Apoio Educacional)
• Setorização das creches municipais.
• Fomentar a municipalização das creches parceiras.
• Ampliação das salas de AEE nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.
• Ampliar atendimento por psicopedagogos e psicólogos nas escolas e creches municipais não só para alunos como para atendimentos às famílias em forma de roda de conversa e rede de apoio.

• Implantação das gincanas nos denominados jogos escolares, no calendário anual do município.
• Implantar o "Vale Livro" aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de educação.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

• Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manutenção da Secretaria, Diretoria de Cultura, Diretoria de Esportes, Diretoria de Turismo, Estação Cultural, Museu, Biblioteca e Teatro Municipal.
• Celebrar e manter Convênios com instituições reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico.
• Incentivar as entidades esportivas, culturais e turísticas na busca de incentivos da iniciativa privada e demais, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
• Manter o Conselho Municipal de Cultura, de Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo.
• Manter os Fundos Municipais de Cultura, do Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo.
• Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
• Promover Intercâmbio Cultural, Esportivo, Patrimonial e Turístico.
• Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
• Treinar e capacitar Pessoal da Secretaria.
• Valorizar e promover a Cultura, o Esporte e o Turismo, através de eventos.
• Implantar e manter o Convênio com a Fundação de Artes de Ouro Preto FAOP/Guaxupé
• Estruturar e adequar prédio da antiga cadeia para instalação da FAOP/Guaxupé.
• Dar continuidade no processo de desapropriação do Palácio das Águias.
• Executar projeto de restauração e construção do novo Palácio das Águias.
• Implantar o Complexo Cultural no novo Palácio das Águias.
• Implantar e manter o Convênio Programa Gol do Brasil (CBF/ Federação Mineira de Futebol/ Secretaria).
• Adquirir veículo para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
• Apoiar eventos da iniciativa privada.
• Implantar Programa de Valorização e Preservação da paisagem urbana na ZIHC - Centro Histórico de Acordo com a Lei Municipal nº. 1.383/97 - Preservação do Patrimônio Histórico.
• Reestruturar o Projeto Cultura e Esporte pela Cidade.
• Preservar e manter os prédios e espaços culturais e esportivos, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
• Implantar o Centro de Eventos no Parque da Mogiana.
• Implantar o CAT – Centro de Atendimento ao Turista.
• Implantar o Plano de Marketing da Cultura, Esporte e Turismo do município.
• Adequação de todos os prédios sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo às normas técnicas para aprovação do AVCB.
• Adquirir Acervo para Museu Municipal.
• Elaboração e implantação de Plano Museológico
• Manter o Museu Municipal.
• Assinar Jornais, Revistas e Periódicos.
• Revitalizar a Biblioteca Pública Municipal.
• Manter atualizada e informatizar a Biblioteca Pública.
• Adquirir acervo para a Biblioteca Pública.
• Implantar Programas de Educação Patrimonial nas Escolas da Rede Pública.
• Implantar programas de promoção da diversidade cultural.
• Implantar e manter Eventos Cívicos e Comemorativos.
• Implantar e manter Programas Culturais diversos
• Realizar capacitações
• Manter o Teatro Municipal.
• Incentivar e apoiar eventos literários.
• Adquirir acervo bibliográfico em braile para pessoas com necessidades especiais específicas.
• Manter e aperfeiçoar o Guaxupé Café Festival
• Manter e aperfeiçoar Natal de Luz.
• Manter e conservar o relógio da Catedral.
• Manter a Orquestra de Sopro e Percussão de Guaxupé
• Implantar e manter a Feira de Artes e Artesanato de Guaxupé – FEMAAG.
• Manter a política cultural de valorização dos artistas locais, através do Fundo Municipal de Cultura.
• Manter e modernizar estrutura de som e iluminação do Teatro Municipal.
• Adquirir equipamentos de som e iluminação para Estação Cultural
• Adquirir equipamentos e material permanente para Estação Cultural
• Manter o Coral Master e Jovem.
• Manter parceria com entidade cultural e Secretaria de Educação para manutenção das fanfarras escolares.
• Construir novo espaço para nova sede da Biblioteca Municipal.
• Adquirir e manter a estrutura cênica, de som e iluminação do Teatro do CIEG.
• Implantar o Plano Municipal de Cultura.
• Manter a Comenda Dr. Juquita.
• Executar o programa Teatro de Portas Abertas
• Manter o Concurso Regional de Presépios
• Manter e aperfeiçoar o programa de reforma das quadras dos bairros.
• Adquirir uniformes esportivos.
• Construir arquibancadas nos campos existentes em bairros, com prioridade nos campos do bairro jardim Orminda e no da Mogiana.
• Construir e manter espaço para artes marciais (capoeira, hapkido e outros).
• Criar Programa Pedalando
• Manter o programa Guaxupé em Movimento.
• Manter o Memorial do Esporte.
• Conclusão do Projeto de Revitalização da Vila Olímpica.
• Implantar sala de musculação no Poliesportivo.

• Manter e ampliar aparelhos de ginástica nas praças da cidade.
• Manter o Programa de incentivo ao esporte amador rural e urbano em todas as modalidades, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.470, inclusive com mão de obra especializada para atender crianças e jovens em atividades esportivas nas quadras e campos.
• Manter torneios municipais, regionais e estaduais em todas as modalidades esportivas.
• Melhorar a infraestrutura de todos os campos de futebol, quadras e praças esportivas.
• Promover a iluminação das quadras e campos de futebol.
• Promover competições para todas as modalidades esportivas.
• Promover jogos estudantis interescolares.
• Promover Semanas de atividades físicas.
• Prover recursos para participação em campeonatos e torneios das equipes locais nos âmbitos Municipal, Regional e Nacional, em todas as modalidades esportivas.
• Realizar reformas necessárias no Estádio Carlos Costa Monteiro.
• Promover a participação de atletas com necessidades especiais específicas, nas competições esportivas.
• Construir cobertura na Quadra de Esportes do Bairro Parque dos Municípios e outros.
• Manter o Ginásio Poliesportivo do Bairro Bela Vista e do Jardim Rosana.
• Manter a política esportiva de valorização dos atletas locais, através do Fundo Municipal de Esporte.
• Concluir reforma do campo do bairro Vila Campanha.
• Construir área denominada Espaço Radical na Vila Olímpica.
• Construir área denominada Espaço Radical na Praça Márcio Henrique Germano.
• Aquisição de tabela de basquete para o Ginásio Poliesportivo.
• Construir quadra de basquete no Parque da Mogiana
• Construir espaços esportivos alternativos, exemplo: tênis, futebol societi e futvôlei
• Construir anexo ao Ginásio, o Centro de Convivência do Bairro Bela Vista.
• Adquirir e manter equipamentos de som para o Ginásio Poliesportivo.
• Elaborar o Plano Municipal de Esporte
• Manter a Comenda Professor Antônio Grecco
• Capacitação permanente de agentes esportivos.
• Reforma do campo do Planalto.
• Terceirizar o serviço de manutenção, jardinagem e limpeza dos campos e praças esportivas
• Criar Guia / Calendário Turístico / Folder de divulgação da cidade.
• Fomentar o turismo Rural, de Negócios, Cultural, Religioso e ecológico do Município.
• Implantar e manter Projetos de incentivo ao Turismo, de acordo com a Lei nº. 18.030/2009 - ICMS Turístico
• Manter convênio com o Circuito Montanhas Cafeeiras de Minas.
• Manter convênio com Associação Caminho da Fé.
• Manutenção de 3 letreiros turísticos.
• Capacitar e qualificar o trade turístico.
• Implantar sinalização turística do Município.
• Atualizar o Plano Municipal de Turismo.
• Realizar Seminário de Turismo.
• Elaborar Projeto turístico do Mercado Municipal.
• Identificar e formatar novos atrativos turísticos.
• Captação de eventos turísticos
• Capacitação e conscientização da comunidade local
• Realizar eventos técnicos e feiras de promoção turística do município.
• Manutenção do site e redes sociais do turismo
• Implantação das gincanas nos denominados jogos escolares, no calendário anual do município.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

• Adquirir Equipamentos, Máquinas, Caminhões e Veículos.
• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
• Ampliar e manter a rede de iluminação pública.
• Asfaltar diversas vias públicas dos bairros por meio do Município ou PCP conforme demandas identificadas.
• Celebrar e Manter Convênios, inclusive com estagiários.
• Construir e manter pontes e passarelas de pedestres sobre os rios urbanos, rurais, Avenidas e rodovias.
• Construir e manter vias urbanas, incluindo as obras de infraestrutura relativas às mesmas.
• Construir, ampliar e manter Praças, Parques e Jardins, de acordo com demandas.
• Construir, manter e melhorar Estradas Vicinais e Rurais.
• Construir, reformar, manter e revitalizar Unidades da Administração Pública.
• Implantar Paisagismo e Arborização da Cidade.
• Implantar Projeto de limpeza de terrenos baldios.
• Instalar Abrigo de ônibus, Baias de concreto, Lixeiras e Bancos em diversos pontos da cidade.
• Instalar Infraestrutura em loteamentos existentes.
• Manter os serviços de conservação e limpeza das vias públicas e logradouros municipais.
• Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
• Planejar e renovar a frota de veículos para atender à Secretaria.
• Planejar obras, instalações e equipamentos para manutenção de Galerias Pluviais.
• Reurbanizar e Construir calçadas (passeios) para pedestres em vias urbanas e acessibilidade.
• Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria
• Revitalizar e manter Parque Municipal da Mogiana com infraestruturas para atendimento da população.
• Fiscalizar os serviços de limpeza pública executado por empresa terceirizada.
• Treinar e Capacitar Pessoal da Secretaria.
• Propor legislação, planos e programas pertinentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
• Manter limpeza de terrenos públicos e assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

• Manutenção da frota.
• Projeto e execução do novo loteamento industrial
• Planejamento e execução do Parque de Eventos.
• Manter em condições adequadas a Usina de Asfalto Frio, inclusive com a aquisição dos materiais necessários para seu pleno funcionamento.
• Fiscalizar a execução dos serviços de Saneamento Básico da cidade.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

• Apoiar as organizações não governamentais ligadas à área do meio ambiente
• Criar e manter programas para desenvolvimento sustentável
• Fiscalizar as atividades passíveis de impacto ambiental juntamente com a Polícia Militar de Meio Ambiente
• Fiscalizar e acompanhar a execução de serviços de saneamento básico
• Divulgar e ampliar a coleta seletiva de lixo
• Implantar projeto para manutenção e conservação das matas ciliares e proteger os mananciais de abastecimento do município
• Manter a regularidade do Município junto aos órgãos ambientais do Estado e da União
• Implementação das atividades da “Semana da Água”
• Implantar atividades da "Semana do Meio Ambiente"
• Apoiar ações para o desenvolvimento do Parque Mogiana
• Celebrar parcerias para captação de mudas nativas e frutíferas para plantios no município
• Implantar e manter usina de reciclagem de resíduos de material de construção e volumosos
• Criar, manter, aprimorar, coordenar, desenvolver ações e fiscalizar o gerenciamento de resíduos, inclusive os resíduos sólidos urbanos
• Implantar e implementar a fiscalização ambiental
• Implantar obras de saneamento
• Implementar, coordenar e desenvolver o Projeto Florescer
• Coordenar, fiscalizar e desenvolver ações para a implementação de Áreas de Proteção Ambiental
• Manter o programa de Saúde Animal e SUS Animal
• Criar e implementar o Banco Verde
• Apoiar a assistência técnica/gerencial às empresas e indústrias do município
• Apoiar projetos para instalações de escolas técnicas e cursos técnicos no município
• Criar e implantar programas de capacitação e qualificação profissional, buscando parcerias quando possível e necessárias
• Criar programas de incentivos aos empreendedores individuais e às micros e pequenas empresas, incluindo microcrédito e economia criativa
• Criar feira de calçados no Município ou promover e/ou participar de eventos em outros centros visando à exposição e venda dos calçados feitos em Guaxupé
• Implantar programa municipal de geração de empregos e renda, incluindo a vinda de novas empresas
• Incentivar participações de empresas e entidades em eventos do/no município e fora dele
• Incentivar o associativismo e o cooperativismo
• Incentivar o comércio e a indústria do município, e quando necessário, formalizar convênios com entidades do município e/ou fora dele para tal finalidade
• Apoiar quando necessário e manter a realização de cursos profissionalizantes
• Manter a Sala Mineira do Empreendedor
• Coordenar a correta utilização do parque industrial e a efetiva instalação do Polo da Moda, bem como sua ampliação
• Reorganizar áreas industriais do município
• Apoiar feiras e eventos de artesanatos
• Implantar programas de incubadoras de empresas e startups, junto a instituições de ensino e fomento aos pequenos empreendedores
• Adquirir novas áreas para implantação de novos pólos industriais ou de novas indústrias
• Criar a feira do empreendedor, priorizando os jovens empreendedores
• Realizar ações dentro do Guaxupé Café Festival, Natal de Luz e outros eventos dentro do calendário oficial do município
• Criar e implementar ações no programa Banco de Talentos
• Implementar programa para a profissionalização visando a exportação de produtos locais
• Coordenar e acompanhar a revitalização de áreas comerciais do município
• Criar feira de condutores e componentes elétricos no município ou promover e/ou participar de eventos em outros centros visando à exposição e venda destes produtos feitos em Guaxupé
• Fomentar a criação e desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APLs)
• Fomentar a agricultura familiar
• Fomentar, manter e aprimorar atividades agropecuárias
• Implantar feiras itinerantes de hortifrutis no município
• Criar e implantar locais de comercialização e distribuição da produção agropecuária
• Promover o pleno fornecimento dos produtos necessários à merenda escolar por meio da produção local
• Implementar e apoiar a comunidade em projetos de hortas e pomares urbanos
• Criar, coordenar e implementar o frigorífico municipal
• Manter e aprimorar o sistema de inspeção municipal e regional
• Celebrar e manter convênios
• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria
• Adquirir e dar manutenção a equipamentos, máquinas e veículos
• Apoiar a assistência técnica/gerencial às organizações
• Apoiar os conselhos ligados à Secretaria
• Otimizar constantemente os custos operacionais na Secretaria
• Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria
• Treinar e capacitar o pessoal da Secretaria
• Criar, coordenar e manter programa de prevenção e combate a incêndios na zona rural, incluindo as aquisições de equipamentos necessários a tal programa
• Adquirir brinquedos adaptados às crianças com deficiência a serem instalados em parques.
• Ampliar o número de castrações de cães e gatos.
• Implementar ações que visam a conscientização da população sobre a importância da reciclagem.

• Implementar ações que visam a conscientização sobre adoção de animais e castração de cães e gatos.
• Implantação e Manutenção de um "Sítio" de acolhimento e cuidados com animais de pequeno e médio porte com finalidade de cuidados e fomento à adoção dos animais acolhidos.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

• Manter toda a estrutura da Secretaria de Segurança e Defesa Social com sua organização e funcionamento conforme preceitua o organograma para o fiel funcionamento, sendo imprescindível, aquisição de material consumo e equipamentos permanentes para toda Secretaria.
• Investir na capacitação e treinamento de todos os servidores e manter os convênios com os estagiários.
• Manter os Convênio com Polícia Militar, de Meio Ambiente e Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Delegacia de Polícia Civil e Sistema Prisional.
• Coordenar e promover campanhas de Propaganda e Publicidade de interesse público na área da Segurança e Defesa Social.
• Informatizar os processos e procedimentos, agilizando trâmites, otimizando constantemente os custos operacionais.
• Planejar e coordenar projeto voltado à Segurança no âmbito Municipal, Estadual e Federal e fomentar o programa de expansão de atividades diversas no tocante à segurança, trânsito e defesa social e o fiel cumprimento das ações constantes e previstas na Lei 2861/2021 (Plano Municipal de Segurança 2021 a 2024), executar reciclagem anual dos Guardas Civis Municipais e estruturar melhorias para o GOC (Grupamento de Operações com Cães)
• Estruturar projeto voltado à segurança nas escolas do município e a Polícia Comunitária junto à comunidade.
• Fortalecer o controle da frota e recursos orgânicos da Secretária, como a manutenção preventiva de todos os veículos, com controle do consumo de combustível;
• Estruturar a Defesa Civil Municipal com recursos humanos e materiais permanentes;
• Manter a Modernização e estrutura do sistema de trânsito no município, em especial o controle de velocidade através de lombadas eletrônicas em pontos estratégicos, prevenindo riscos a integridade física das pessoas e condutores de veículos, bem como modernizar o sistema de monitoramento de vias e logradouros públicos em parceria com os órgãos de Segurança Pública Estadual;
• Manter os conselhos vinculados a Secretária de Segurança em consonância com a legislação vigente para deliberações;
• Manter toda estrutura e documentação atualizada, face as atividades do Aeroporto Municipal, incluindo a implantação da Gestão de Segurança Operacional (GSO), revitalização de toda sinalização, alambrados, balizamento e estação meteorológica;
• Abertura do sistema de comunicação a todos envolvidos na área de segurança da secretaria, com aquisição de equipamentos e qualificação para operacionalização do trabalho conjunto;
• Contratação de Assessoria técnica para projetos voltados à Segurança Pública.
• Implantar pontos de apoio à Guarda Civil Municipal em locais estratégicos.
• Manter e aprimorar o serviço de apreensão de animais de grande porte.
• Implantar ações de conscientização de segurança no trânsito.
• Instalação e ampliação de novas vagas de ESTACIONAMENTO na porta das escolas municipais para pessoas com deficiência e autismo.

13. EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB

• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a EMURB
• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Cemitério Municipal Luiz Smargiassi
• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Cemitério Parque Alto da Colina.
• Celebrar e manter convênio, inclusive de estagiários
• Contribuir para o PASEP
• Criar programa de construção e/ou reforma de habitações urbanas e rurais
• Desapropriar imóveis para urbanização
• Promover loteamento para atender sua finalidade estatutária
• Manter atividades do Cemitério Municipal Luiz Smargiassi.
• Manter atividades do Cemitério Parque Alto da Colina.
• Manter atividades Gerais da EMURB
• Otimizar constantemente custos operacionais da Autarquia
• Programar obras e instalações de infraestrutura do entorno do Cemitério Parque Alto da Colina.
• Programar obras e instalações de Infraestrutura Urbana
• Programar obras e instalações para Cemitério Municipal Luiz Smargiassi.
• Programar obras e instalações para Cemitério Parque Alto da Colina.
• Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da autarquia
• Terceirizar mapeamento/recadastramento do Cemitério Luiz Smargiassi.
• Treinar e capacitar pessoal da EMURB
• Realizar leilão de lotes e terrenos urbanos.
• Manter as atividades do velório Municipal
• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Velório Municipal.
• Manter as atividades do Instituto Médico Legal (IML)

14. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Controladoria-Geral do Município.
• Contratação de servidor para compor o quadro efetivo da Controladoria-Geral do Município.
• Treinar e capacitar servidores da Controladoria-Geral do Município.
• Otimizar constantemente custos operacionais da Controladoria-Geral do Município.
• Manter e otimizar o Sistema de Controle Interno.

15. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

• Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria;
• Atualizar e manter o sistema de Geoprocessamento;
• Celebrar e manter convênios, inclusive de estagiários;

• Desapropriar áreas para finalidades diversas;
• Elaborar estudos ao Planejamento Municipal;
• Elaborar projeto para interligar os bairros Agenor de Lima e Primavera com Taboão;
• Elaborar projetos relativos ao Saneamento Básico (esgotamento sanitário, esgotamento pluvial, resíduos sólidos e água potável);
• Elaborar estudos de sinalização viária;
• Elaborar projetos de praças e parques municipais;
• Gerenciar e atualizar/aplicar as leis urbanísticas, inclusive de loteamentos;
• Elaborar estudos sobre transporte coletivo para zona rural;
• Elaborar estudos sobre viabilidade de se construir parque de eventos municipal;
• Planejar junto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, construção de moradias de interesse social;
• Renovar a frota da Secretaria;
• Elaborar estudos de reurbanização da Av. Dona Floriana;
• Proporcionar capacitação continuada para o pessoal da Secretaria;
• Elaborar estudos de mobilidade urbana;
• Elaborar projeto urbanístico para a área central da cidade;
• Elaborar estudo para aproveitamento do espaço físico do antigo mercado municipal;
• Acompanhar a execução às demandas constantes do Plano Municipal de Saneamento;
• Elaborar projetos de revitalização de patrimônio histórico;
• Elaborar estudos para implantação de novo distrito industrial;

Anexo I disponível em: https://drive.google.com/file/d/14_OEDAD3zjwCPpJyQ_Iat2ovx47b3hPK/view?usp=sharing
Anexo II disponível em: https://drive.google.com/file/d/1elviV1xL1SLoOUZqQ40hrSPHdc8wvjtd/view?usp=sharing
Anexo III disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1VBSc6Wi6OCNZOGXWc7E_m9EIcwWNO5S-/view?usp=sharing
Anexo IV disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1hkjipjL9lOTjxcNuSVrA3xzDrnJGTafU/view?usp=sharing
Anexo V disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1LJV5oTRlBj-ju7dEX_hhgGEbHkQijNg5/view?usp=sharing
Anexo VI disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1sZQyLinoB3fAI4062L-vH1iOJtGN-QoY/view?usp=sharing
Anexo VII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1GYnSP3yCoZ1FTCvfjZb1DSX8xn8LvR9G/view?usp=sharing
Anexo VIII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1AZFww-6l7XlPdVsVFdKnGx9-0uNQhuyV/view?usp=sharing
Anexo IX disponível em: https://drive.google.com/file/d/1YoSBgmdyFjHXNehWQHPiT4qa7spu2wDr/view?usp=sharing
Anexo X disponível em: https://drive.google.com/file/d/1akpYDbcCEii99AAI2QU9lS8YYbxtZr35/view?usp=sharing
Anexo XI disponível em:
https://drive.google.com/file/d/10VUghVMuuOTTS_m5qD-s4_A4Uqr8UlXD/view?usp=sharing
Anexo XII disponível em: https://drive.google.com/file/d/1bOBu6byw7BYq26G9mRfzhvBrVP8rVypI/view?usp=sharing
Anexo XIII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1HNwGMcY1TaN4DyMtVvmtozDZ40kITdDj/view?usp=sharing

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2074253A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 322, DE 1° DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N° 322, DE 1° DE AGOSTO DE 2022

Nomeia
MAICON APARECIDO DIAS

Servidor Concursado
PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (MASCULINO)

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016, a partir de 1° de agosto de 2022:

Nome	Cargo
Maicon Aparecido Dias	Auxiliar de Serviços Gerais I (masculino)

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 1° de agosto de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6A795711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 020/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS RETRO NEW HOLLAND 110B E PATROL CATERPILLAR 120 K, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE IBÍA/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

CENTRO OESTE TRATORES LTDA - ME - CNPJ: 03.318.577/0001-19.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Retro New Holland 110B - Bico Injetor – COD: 504254390	Unidade	4	R$1.800,00	R$7.200,00
2	Retro New Holland 110B - Bomba Injetora-COD2856207	Unidade	1	R$20.400,00	R$20.400,00
3	Patrol Caterpillar 120K - Bomba de Alta - Original Cat-COD: 3190607	Unidade	1	R$37.500,00	R$37.500,00
Total					R$65.100,00

Término da Ata de Registro de Preços: 28 de julho de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 29 de julho de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 29 de julho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:AED4FCEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2022 CMI

RESOLUÇÃO N°003/2022/CMI

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itanhandu e estabelece critérios para a fiscalização das entidades cadastradas.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 716, de 07 de junho de 2011 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2022,
Considerando o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à pessoa idosa,
Considerando que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), que dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento a Pessoa Idosa ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itanhandu, Ministério Público, Vigilância Sanitária;
Considerando que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional da Pessoa Idosa), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), em vigor;
Considerando, ainda, que compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itanhandu participar da coordenação das ações integradas setoriais das políticas públicas voltadas à pessoa idosa do município de Itanhandu, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento a Pessoa Idosa no âmbito do município de Itanhandu,

RESOLVE:

Artigo 1º. A concessão de registro para as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Artigo 2º. Somente deverão requerer o Registro e Inscrever seus programas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto da Pessoa Idosa – Lei n.º 10.741/2003, transcritos nos artigos a seguir.

Artigo 3º. Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto da Pessoa Idosa:
I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.
II– Apresentar objetivos estatuários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal da Pessoa Idosa (Lei Municipal n.º 5.817/2011);
III – Estar regularmente constituída conforme o artigo 6º ;
IV – Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.
§ 1°. Os dirigentes deverão apresentar Certidão de Antecedentes Criminais.
§ 2º. Todos os integrantes da diretoria da organização não governamental deverão apresentar declaração de Idoneidade , expedida pelo Presidente.
§ 3º. As Entidades Não Governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itanhandu.

Artigo 4º. As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto da Pessoa Idosa:
I – Preservação dos vínculos familiares;
II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.
Parágrafo único – O dirigente de Entidade prestadora de atendimento a Pessoa Idosa responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento da Pessoa Idosa, sem prejuízo das sanções administrativas.

Artigo 5º. Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DA PESSOA IDOSO.
I - celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a Pessoa Idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II - observar os direitos e as garantias de que são titulares as Pessoas Idosas;
III - fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
IV - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V - oferecer atendimento personalizado;
VI - diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
VII - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da Pessoa Idosa;
IX - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
XII - comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infecto-contagiosas;
XIII - providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XIV - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das Pessoas Idosas;
XV - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da Pessoa Idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI - comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII - manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Artigo 6º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

A) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:
I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme **Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade)** devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no mínimo de 1 ano, em situação ativa e atualizada;
III - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
IV- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório e Atestados de Antecedentes Criminais, dos membros da Diretoria;
V – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
VI – Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado ou ainda, protocolo do mesmo;
VII – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas ou protocolo de solicitação ou declaração de dispensa de AVCB, com a devida justificativa;
VIII - Certidão negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
IX- Certidão de regularidade do FGTS;
X- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

XI - Cópia do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;
XII- Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, quando couber;
XIII – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, conforme **Anexo II (Formulário de Registro de Entidade)**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade e pelo Responsável Técnico, que deverá rubricar todas as folhas;– Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com a Pessoa Idosa, de acordo com que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu artigo 50, I;
XIV – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os **Anexos III (Formulário de Inscrição de Programas) e IV (Orientações para elaboração de Plano de Trabalho)**;
XV – Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda da Pessoa Idosa;
XVI – Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com a Pessoa Idosa, para utilização no custeio da Entidade;
XVII – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo previsto no **Anexo V (Relatório de Atividades)**, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;
XVIII– Demonstrativo da receita e despesa do ano anterior.

B) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA):
I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme **Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade)**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
III – Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas ou protocolo de solicitação ou declaração de dispensa de AVCB, com a devida justificativa;
IV – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os **Anexos III (Formulário de Inscrição de Programas) e IV (Orientações para elaboração de Plano de Trabalho)**;
V – Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme **Anexo V (Relatório de Atividades)**, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

Artigo 7º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e apresentados diretamente na Secretaria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, situada na Secretaria de Assistência Social de Itanhandu, localizada na Rua Manoel Carneiro, nº. 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Itanhandu/MG ou enviado por e-mail: secconselhositanhandu@gmail.com.
I – Até o dia 31 de agosto , excepcionalmente no ano de 2022.
II – Até o último dia útil do mês de maio, a partir do ano de 2023.
Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

Artigo 8º. Os serviços prestados pela Secretaria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pelo próprio Conselho Municipal da Pessoa Idosa são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e Inscrição junto a esse órgão.

Artigo 9º. A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que no prazo de 30 dias úteis enviará a resposta à requerente.

Artigo 10. O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá prazo de **validade de 2 (dois) anos**.
§ 1°. Para a manutenção do Certificado, as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:
I - Anualmente, até o dia 30 de maio as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do registro do CMI:
1. Plano anual das atividades a serem executadas;
2. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;
3. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;
4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato;
5. Certidão negativa da Receita Federal e Certidão negativa da Receita Municipal;
II – Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, Por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
III – Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
§ 2°. A não apresentação dos documentos constantes nos artigos acima implicará no não fornecimento do Certificado de Inscrição e/ou Renovação no CMI.
Artigo 11. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa efetuará visitas quando da solicitação de registro e regulares (sem aviso prévio) após a aprovação às Entidades Governamentais e Não Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental, o atendimento e a atuação junto à pessoa pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita – Avaliação da Entidade, de acordo com o **Anexo VI (Roteiro de Visita)**.
Parágrafo Único – Caso o parecer da Comissão de normas e legislação recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 dias para apresentar o Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, conforme **Anexo VII (Plano de Melhorias)**, e realizar as adequações nas datas previstas no referido plano com aval desse Conselho. Esgotado o prazo, a Comissão de Fiscalização fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.

Artigo 12. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, presente no **Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade)**, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal do Idoso **(Anexo VIII – Certificado de Registro**).

Artigo 13. As visitas regulares acontecerão sempre que o Conselho Municipal do Idoso, por meio de sua comissão de fiscalização deliberar em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou sempre que receber alguma denúncia.

Artigo 14. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Artigo 15. Casos omissos ou não previstos nesta Resolução deverão ser avaliados em plenária pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Artigo 16. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Itanhandu , 28 de julho de 2022.

MARIA CRISTINA MESQUITA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

(OBS: Usar folha timbrada da entidade).

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ENTIDADE NO CMI

Senhor(a) Presidente do CMI - Conselho Municipal do Idoso de Itanhandu, o Senhor(a)_____, representante legal da Entidade _____, portador(a) do CPF nº_____, vem REQUERER a Vossa Senhoria, o INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, com base no artigo 6º da Resolução nº 003/2022 de 28 de julho de 2022 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.
Declara estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho em relação ao pedido acima formulado.

Itanhandu,_de de_.

_____
Assinatura Representante Legal Da Entidade

Recebido:_/ /_ Assinatura	Parecer da Comissão:_Assinatura dos membros:
Aprovado pela Assembléia Geral do CMI em:/ /.	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REGISTRO NO CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Denominação:			
Endereço:			
Número:	**Bairro:**		**Município:**
Telefone:	**Fax:**		**Estado:**
E-mail:			
Caixa Postal:	**CEP:**		
CNPJ:			
Natureza: ( ) Pública ( ) Privada			
Orientação: ( ) Religiosa ( ) Leiga			
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural			
ASPECTOS LEGAIS			
Estatuto: ( ) Sim ( ) Não		**Regimento Interno: ( ) Sim ( ) Não**	
Data da Fundação:		**Registro em Cartório:**	
Número:		**Folha:**	**Data:**
Ata de posse da atual diretoria:		**Registro em Cartório:**	
Número:		**Folha:**	**Data:**
Período de mandato da atual diretoria: De/ / até/ /			
Possui: ( ) Registro no CMII ( ) Certificado de Utilidade Pública ( ) Outros Quais?			
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTA LEGAL			
Nome:			
CPF:		**RG:**	
Título de Eleitor n°:		**Zona:**	**Seção:**
Cargo:			
Vigência do Mandato:	**Início: /** /		**Término: / /**
Endereço:			**Número:**
Bairro:	**CEP:**		**Município:**
Telefone:	**E-mail:**		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICOPELA ENTIDADE			
Nome:			
CPF:	**RG:**		
Endereço:			
Registro profissional:			
Cargo:	**Vínculo:**		
Carga horária:	**Dias e horários de trabalho:**		
NOME DO PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO:			
FUNCIONAMENTO DO PROJETO			
( ) Diário ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Outros:			
ATENDIMENTO AO PÚBLICO			
PÚBLICO ATENDIDO			
( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Misto			
FORMA DE ATENDIMENTO			
( ) Individual ( ) Grupo			
PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO			
( ) Atendimento eventual ( ) Atendimento continuado ( ) Atendimento por tempo limitado			
MODALIDADE DE ATENDIMENTO			
( ) Instituição de Longa Permanência ( ) Casa-Lar ( ) Grupos Especiais ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Grupo de Convivência, Arte e Lazer ( ) Outros. Especificar:			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO			
( ) Domicílio/área geográfica e per capita ( ) Situação de Saúde/Doente Crônico (dependência, independência, etc.) ( ) Idade ( ) Violação de direitos, etc ( ) Público alvo da Assistência Social ( ) Situação de abandono/risco apresentada ( ) Renda Familiar ( ) Outros. Especificar:			

ENFOQUE DO ATENDIMENTO
Multidisciplinar (especificar áreas):
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO
Dias:
Horários:
ATIVIDADE PRINCIPAL
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Cultura ( ) Educação ( ) Lazer ( ) Outros Quais?
OBJETIVO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO IDOSO
PLNEJAMENTO DAS AÇÕES
( ) Plano de Trabalho ou Plano de Ação ( ) Anual ( ) Permanente ( ) Inexistente ( ) Plano Individual de Atendimento ao Usuário
DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE
( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Promoções ( ) Doações ( ) Empresarial ( ) % de renda do idoso pelo PBC ( ) Mensalidade ( ) Outros. Quais?
RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AO IDOSO

_____
Assinatura do Representante

Nome: _____
CPF: _____
Data: __/__/____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
1. Responsável Técnico
Nome Completo:_____Função: _____
Nº do Registro Profissional:_____Telefone: _____
Email: _____
Formação: _____

2. Fonte recebe maior recurso financeiro

Recurso Próprio ( )

Entidade Mantenedora ( )

Convênios
Municipal ( )
Estadual ( )
Federal ( )

Doações
Pessoas Físicas ( )
Pessoas Jurídicas ( )

Participação das três esferas de governo ( )

Outra(s). Especificar: _____

3. Clientela-alvo (em números):

3.1. Masculino – Quantos? .....
60 a 64 anos – Nº ....
65 a 69 anos – Nº .....
70 a 74 anos – Nº .....
75 a 79 anos – Nº ....
80 a 84 anos – Nº ....
85 a 89 anos – Nº ....
90 a 94 anos – Nº ....
95 e mais – Nº .....

3.2. Feminino - Quantos? .....
60 a 64 anos – Nº .....
65 a 69 anos – Nº .....
70 a 74 anos – Nº .....
75 a 79 anos – Nº .....
80 a 84 anos – Nº .....
85 a 89 anos – Nº .....
90 a 94 anos – Nº .....
95 e mais – Nº .....

4. Caracterização dos Programas e Serviços
Programa de Proteção e Atenção Social Básica

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Casa-Lar								
República								
Condomínio								
Centro de Convivência								
Grupo de Convivência								
Oficina Abrigada de Trabalho								
Atendimento Domiciliar								
Plantão Social								
PSF/ UBS								
Assistência Farmacêutica Básica								
Grupos de Educação em Saúde								
Exames Complem. Diagnóstico								
Exames Especializados								

Programa de Proteção e Atenção Social Especial

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Institucionalização de longa permanência								
Casa-Lar								
Condomínio								
República								
Moradias provisórias para adultos e idosos (albergue e casa de passagem)								
Centro de Cuidados Diurno/ Centro Dia, Hospital-Dia								
Centro de Referência								
Assistência farmacêutica especial								
Apoio Sócio-Familiar ao Idoso								
Atendimento domiciliar								

Programa de Humanização - Acolhimento

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Caderneta de saúde								
Visitas domiciliares periódicas								
Saúde mental – UBS e CAPS								
Identificação, notificação de violência								
Consultas								
Internação domiciliar								
Cadastramento dos idosos pelo PSF								

Programa de Prevenção ao Câncer

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Boca								
Mama								
Útero								
Próstata								
Outros:.....								

Programa de Imunização

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Vacina tétano								
Vacina influenza								
Vacina pneumocócica								
Outras:								

Programa de Assistência em Órteses e Próteses

Serviços: concessões de	diário	sem.	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Próteses dentárias								
Próteses auditivas								
Óculos								
Outras:								

Programa de Saúde da Família

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Grupos de educação em saúde								

Programa de Assistência Suplementar Nutricional

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Consultas								
Orientação alimentar								
Concessão de sondas								

Programa de Ações Educativas

Serviços	diário	Sem	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Alfabetização								
Educação de jovens e adultos								
Inclusão digital								
Línguas estrangeiras								
Escola aberta								
Outros:								

Programa de Recreação, Esporte e Lazer

Serviços	diário	Sem	quinz	mens	anual	eventual	carga hor.	n. idosos
Caminhadas orientadas								
Jogos adaptados								
Atividades físicas								
Núcleo Vida Saudável (ME)								
Passeios								

5. Recursos Humanos

5.1. Profissionais de nível superior

Profissionais	Serviço próprio				Serviço conveniado
	Número de profissionais				
	Contrat.	voluntário	cedido	estagiário	
Médico					
Psicólogo					
Odontólogo					
Assistente Social					
Terap. Ocupacional					
Fonoaudiólogo					
Nutricionista					
Enfermeiro					
Fisioterapeuta					
Educador Físico					
Professor					
Outros					

5.2. Profissionais de nível médio ou técnico

Profissionais	Número de profissionais			
	contratado	voluntário	cedido	estagiário
Técnico em enfermagem				
Auxiliar de enfermagem				
Recreacionista				
Professor				
Outros:				

6. Documentação referente ao idoso:
Prontuário atualizado por idoso:
Sim ( ) (anexar modelo)
Não ( )

Ficha cadastral com dados pessoais e familiares
Sim ( ) (anexar modelo)
Não

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO						
Vínculo*	Qtde	Função	Carga Horária	Qtde por turno		
				Matutino	Vespertino	Noturno

* 1 EFETIVO, 2 VOLUNTÁRIO, 3 PARCERIA, 4 TEMPORÁRIO, 5 ESTAGIÁRIO

PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA

Itanhandu,__de_____de____.

_____
Assinatura do Presidente

(OBS: Usar folha timbrada da entidade).

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ANUAL

O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade e deve incluir: missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo mínimo de 01 (um) ano, devendo conter:
Identificação da entidade (Nome, localização, município, data de criação, público alvo atendido, etc.).

APRESENTAÇÃO
Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área de abrangência, sua relevância à sociedade, metodologia de trabalho, os parceiros para desenvolvimento das atividades (com as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc., as diretrizes das ações, as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

DIAGNÓSTICO DA ÁREA
Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas, análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.), aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.

OBJETIVOS
Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação/problema que se quer superar. Descrever de forma mais detalhada os objetivos específicos.
PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS
Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro.
Já, estratégia são os caminhos escolhidos pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS
Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções, quem são os responsáveis diretos por cada, os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento, e os recursos financeiros da organização, se serão recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

METAS
Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

MONITORAMENTO E AVALIZAÇÃO
Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificarmos os avanços e dificuldades, visando um possível aprimoramento.

ALTERAÇÕES
Caso a entidade altere o Plano de trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho com as devidas alterações.

(OBS: Usar folha timbrada da entidade).

ANEXO V
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:
2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: (Para cada atividade, serviço, programa e projeto desenvolvido na entidade descrever de acordo com os tópicos abaixo):

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:
PÚBLICO-ALVO:
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:
DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:
RECURSOS HUMANOS:
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:
RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:
DESTACAR SE EXISTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:
DESPESAS DAS ATIVIDADES:

3. PARCERIAS:

_____
Nome E Assinatura Do Presidente Da Entidade

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:
Neste tópico deve ser abordada de forma ampla qual a finalidade da entidade. Podem ser descritos também os objetivos específicos.

2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:
É fundamental que, em cada atividade desenvolvida pela entidade, contenha a descrição dos itens abaixo relacionados por área de atuação - Assistência Social, Educação e Saúde, quando houver - de todas as atividades/projetos/ serviços/programas desenvolvidos no ano de análise.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: O que e como foi desenvolvida?

Exemplo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Os participantes do "percurso" no período de janeiro a março irão discutir os seguintes temas (detalhar os temas a serem abordados)

Exemplo de Oficinas: Arte, dança, música e esporte. As oficinas acompanharam os percursos do SCFV nos horários complementares ao período em que o idoso encontra-se na instituição/serviço.

PÚBLICO-ALVO: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada?

É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade;
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

RECURSOS HUMANOS: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.

Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;

Sugerimos a inclusão do quadro de recursos humanos conforme o modelo abaixo:

Quadro de Recursos Humanos da entidade XXX

Profissão	Quantidade	Carga Horária Semanal de cada profissional	Vínculo com a entidade
Assistentes sociais	2	30 horas	Celetista (com carteira assinada)
Pedagogo	1	8 horas	Voluntário
Pedagogos	2	40 horas	Celetista (com carteira assinada)
Educadores Sociais	10	40 horas	Celetista (com carteira assinada)

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA: Descrever quais foram os resultados alcançados com o desenvolvimento da atividade, ou seja, quais foram os resultados e a repercussão do projeto para o público-alvo, mantendo coerência com os objetivos. Os resultados devem ser quantitativos e/ ou qualitativos.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: De onde vieram as receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas/jurídica, entre outros.

DESTACAR SE AS ATIVIDADES SÃO GRATUITAS PARA OS USUÁRIOS.

DESPESAS DAS ATIVIDADES: Destacar quanto foi gasto de recurso financeiro com cada atividade;

3. PARCERIAS:

Identificar os apoios externos na execução dos projetos/programas/serviços desenvolvidos pela entidade, ou seja, órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal), entidades privadas ou comunitárias que apoiaram de forma técnica, financeira ou administrativa.

Nome e assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO VI ROTEIRO DE VISITA
FISCALIZAÇÃO EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO A IDOSOS

Aos dias do mês de de 20 , por volta das horas, a Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso de Itanhandu, com atribuição de defesa dos direitos da pessoa idosa, esteve presente nas instalações da unidade de atendimento a idosos, objetivando verificar as condições de atendimento e funcionamento da instituição adiante identificada, onde foram colhidas as seguintes informações:
NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME FANTASIA:
1- MOTIVAÇÃO DA VISITA:
( ) Denúncia
( ) Rotina
( ) Provocação do CMAS
( ) Outros

2- CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO:
a) Nome da unidade visitada:
Endereço:
CEP:
Ponto de Referência:
Telefone:
E-mail: Data da Fundação da Instituição : / /
Nome do(a) Responsável Legal:

CPF n.º RG n.º Órgão expedidor
Qualificação e Formação Profissional: Responsável Técnico: CPF n.º RG n.º Órgão expedidor N.º do reg. no Conselho de Classe Data da expedição
Qualificação e Formação Profissional:
Nome(s) do(s) funcionário(s) da Instituição que acompanhou (ram) a visita, qualificação e função exercida:

b) Nome da Entidade Mantenedora:

Endereço:
CEP:
Ponto de Referência:
Telefone:
E-mail: Nome e qualificação do Dirigente (Presidente, Diretor, etc.)

3- CARACTERIZAÇÃO DO(S) REGIME(S) DE ATENDIMENTO MANTIDO PELA UNIDADE:
( ) Instituição de Longa Permanência
( ) Casa-Lar
( ) República (Vide definição na Portaria nº 73/01 do SEAS/MPAS, item 4)
4- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO LEGAL E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE :
a) Número de Inscrição do CNPJ:
b) Número de Alvará de Localização e Funcionamento:
c) Número de Alvará de Autorização Sanitária:
Data de expedição: / / .
d) Número de Registro no Conselho de Assistência Social:
Estadual:
Municipal:
e) Possui registro no Conselho do Idoso? ( )Sim( ) Não ( )
Nacional ( ) Estadual ( ) Municipal
Número do Registro: _
f) Natureza Jurídica:
( ) Filantrópico ( ) Particular ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
g) Decreto de Utilidade Pública:
Federal nº. Estadual nº. Municipal nº.
h) Possui Estatuto e/ou Regulamento Interno da Instituição ( ) Sim ( ) Não
Possui livro de ocorrências diárias? ( ) Sim ( ) Não
5- CONVÊNIOS E CONTRATOS:
a) Origem dos recursos financeiros para a manutenção da Unidade:
1- ( ) Convênios governamentais:
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Não possui
2- ( ) Mensalidade paga pelos idosos - valor: R$
3- ( ) Doações:
( ) Comunidade ( ) Entidades não governamentais
( ) Outros
( ) Não recebe
b) A Entidade dá publicidade das prestações de contas dos recursos públicos e privados por ela recebidos, nos termos do art. 54 do Estatuto do Idoso?
( ) Sim ( ) Não
c) A Instituição possui arquivo de anotações de admissão individuais com dados de identificação do idoso, seus familiares, amigos ou responsável legal, seus endereços e motivo de seu abrigamento? ( ) Sim ( ) Não
c) A Instituição possui a relação dos pertences dos idosos e o valor de contribuição para a instituição?
( ) Sim ( ) Não

d) A entidade celebrou contrato de prestação de serviço com o idoso ou seu responsável legal, conforme o art. 50, I, do Estatuto do Idoso?
( ) Sim ( ) Não
Especificar os idosos que ainda não celebraram referido contrato:

e) A Instituição fornece comprovante de depósito dos bens móveis que recebe dos idosos, conforme o art. 50, XIV, do Estatuto do Idoso?
( ) Sim ( ) Não

6- CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DOS IDOSOS NA UNIDADE :
a) Idade exigida para admissão:_
b) Existem pessoas com menos de 60 anos abrigadas? ( ) Sim ( ) Não. Quantas? _
Nome, data de nascimento e motivo:
c) Documentos pessoais:
Todos os idosos possuem carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento (documento ao exercício da cidadania, conforme artigo 50, inciso XIII, do Estatuto do Idoso)?
( ) Sim ( ) Não
Listar aqueles que não possuem identificação civil:
d) A Instituição providencia a imediata avaliação médica após o ingresso do idoso? ( ) Sim ( ) Não
e) Recebe idosos dependentes para as atividades da vida diária? ( ) Sim ( ) Não
f) Especificar a quantidade de idosos por dependência:
– Número de idosos com grau de dependência I :
(independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-cuidado)
– Número de idosos com grau de dependência II:
(com dependência em até três atividades de auto-cuidado para a vida diária)
– Número de idosos com grau de dependência III:
(necessita de assistência em todas as atividades de vida diária ou com comprometimento cognitivo)
g) Motivos mais freqüentes do encaminhamento à Instituição:
( ) carência financeira
( ) abandono familiar
( ) doenças associadas ao envelhecimento
( ) falta de pessoa para cuidar
( ) falta de moradia própria ( ) sem referência familiar
( ) outros:

7- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS:
a) Quantos idosos possuem renda?
b) Número de aposentados pelo INSS
Valor médio das aposentadorias: R$
c) Número de beneficiários da Assistência Social (Beneficio de Prestação Continuada -BPC/LOAS - auxílio que não paga 13º)
d) Quantos idosos possuem outras fontes de renda?
e) Quantos idosos não possuem renda?
Identificar o idoso que não possui renda e especificar o motivo de cada um deles:
f) Quem recebe os benefícios dos idosos citados acima? ( ) o próprio idoso
( ) familiares
( ) o curador do idoso
( ) a Instituição, com procuração ( ) a Instituição, sem procuração

8- CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO VISITADA:
a) Número de vagas existentes para acolhimento:
b) Número de homens: Número de mulheres:
c) Número de vagas ocupadas no momento: Número de homens: Número de mulheres:
d) Existe lista de espera para ingresso na Entidade?
( ) Sim ( ) Não
Relacionar o nome e número de idosos na referida lista:
e) Situação Familiar dos Idosos:
Recebem visitas? ( ) Sim ( ) Não ( ) Raramente
Em caso de não receber visita ou recebê-la raramente, especificar o nome do idoso e se conhece o motivo da ausência familiar:
f) A Entidade procura manter, estabelecer e fortalecer o vínculo das famílias com os idosos? ( ) Sim ( ) Não
g) De qual modo promove o estabelecimento desses vínculos?
h) A Entidade está aberta a visitas? ( ) Sim ( ) Não
Em caso negativo, detalhar o motivo:
i) Quais os dias e horários para visitação?
j) Há controle de entradas e saídas de idosos? ( ) Sim ( ) Não
k) Possui Livro de Registro de Visitas? ( ) Sim ( )Não

9- ALIMENTAÇÃO:
a) Procedência:
( ) Doação
( ) Própria
( ) Convênio/ Qual ?
b) Cardápio orientado por Nutricionista (Vide Lei nº 8.234/91, art. 3º, VII, Resolução CFN nº 380/2005, art. 2º, II, e Portaria 73/01 do SEAS/MPAS, item 9.7):
( ) Sim ( ) Não
c) Número de refeições diárias
d) Quais as refeições fornecidas?
e) Existem idosos que se alimentam através de sonda ou outro tipo de recurso?
( ) Sim ( ) Não.
Quantos?

10- VESTUÁRIO: (em caso de Entidade pública, artigo 50, inciso III, do Estatuto do Idoso)
a) A Entidade fornece vestuário adequado ao idoso?
( ) Sim ( ) Não

b) A Entidade identifica as roupas de uso pessoal do idoso (artigo 50, inciso V, do Estatuto do Idoso)?
( ) Sim ( ) Não

11- RECURSOS HUMANOS (ITEM 4.6.3 DA RESOLUÇÃO 283/05 DA ANVISA) **:**
Funcionários :
a) Administrativos: _
Quantos capacitados ?
Responsável pela capacitação:_
b) Auxiliares de enfermagem:
Quantos capacitados?
Responsável pela capacitação:

c) Cuidadores de idosos:
Quantos capacitados?
Responsável pela capacitação:_Data do último curso:
d) Serviços gerais:
Quantos capacitados?
Responsável pela capacitação:
e) Cozinheiros:
Quantos capacitados?
Responsável pela capacitação:
f) Voluntários
g) Outros:

12- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE :
a) Ocupacionais:
( ) Não possui ( ) Bordado ( ) Pintura
( ) Tapeçaria ( ) Outras_
b) Educacionais:
( ) Não possui ( ) Alfabetização
c) Recreativas/Lazer/Cultura:
( ) Passeios ( ) Bailes ( ) Música ( ) Cinema
( ) Teatro ( ) Outros
d) Religiosas:
( ) Não possui ( ) Missas ( ) Grupo de oração
( ) Cultos ( ) Outras
e) Esportivas:
( ) Não possui ( ) Caminhadas ( ) Ginástica
( ) Outras
f) Festas Comemorativas:
( ) Não possui ( ) Natal ( ) Páscoa ( ) Aniversários ( ) Festa junina ( ) Padroeira
( ) Outras
g) Grupos de atividades sociais:
( ) Sim ( ) Não.
Quais

13- ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS IDOSOS:
a) Os medicamentos de uso continuado (básicos) são fornecidos gratuitamente pelo
Centro de Saúde/SUS? ( ) Sim ( ) Não.
Por quê?
Outras formas de aquisição de medicamentos:
( ) Doações
( ) Família
( ) Própria da Unidade
( ) Própria do idoso
b) Possui Plano de Atenção Integral à Saúde dos Residentes (5.2.1 da RDC 283)?
( ) Sim ( ) Não
c) Locais de atendimento para as consultas médicas/emergências*:*
( ) Centro de Saúde/SUS
( ) Médico próprio da Unidade
( ) Médico contratado pela família
( ) Hospital do município
( ) Médico do Programa de Saúde da Família
( ) Hospital fora do município
( ) Clínicas e hospitais credenciados ao Plano de Saúde do Idoso
( ) Outros
d) Unidades de Saúde procuradas nos casos de urgência e consultas médicas?
e) Quais procedimentos adotados em caso de emergência?
f) Na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, a Instituição comunica o fato à autoridade competente de saúde (artigo 50, inciso XII, do Estatuto do Idoso)?
( ) Sim ( ) Não
g) Na ocorrência de queda com lesão e tentativa de suicídio a instituição notifica imediatamente à autoridade sanitária local (item 6.2, 6.2.1 e 6.2.2 da Resolução 283 da Anvisa)?
( ) Sim ( ) Não

Por quê?

14- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/SAÚDE (SUGERE-SE AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA OBSERVAR A EXISTÊNCIA DESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, EM QUE PESE, EM ALGUNS CASOS, NÃO HAVER A SUA OBRIGATORIEDADE):
a) Assistência do Médico:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
b) Assistência do Psicólogo:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
c) Assistência do Fisioterapeuta:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
d) Assistência do Odontólogo:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
e) Assistência do Assistente Social:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
f) Assistência do Terapeuta Ocupacional:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
g) Assistência do Fonoaudiólogo( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
h) Assistência do Enfermeiro:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
i) Auxiliar de Enfermagem:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
j) Assistência do Farmacêutico:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria
( ) Outros
15- CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS DO IMÓVEL:
a) Situação Legal do Imóvel
( ) Alugado ( ) Próprio ( ) Financiado ( ) Cedido ( ) Em comodato
b) A Instituição possui uma placa de identificação externa visível , conforme dispõe o art. 37, § 2º do Estatuto do Idoso? ( ) Sim ( ) Não
c) Informações Gerais:
A edificação, em geral, está em boas condições estruturais, sem rachaduras ou vazamentos? ( ) Sim ( ) Não
Especificar:
Quantos pavimentos tem a edificação?
Número de dormitórios_____

Número de camas por dormitório_____

Os dormitórios encontram-se limpos e higienizados? ( ) Sim ( ) Não
Número de salas de estar / convivência
Há espaço apropriado para recebimento de visitas? ( ) Sim ( ) Não
Número de sanitários
Os sanitários são divididos por sexo? ( ) Sim ( ) Não
Os sanitários encontram-se limpos e higienizados? ( ) Sim ( ) Não
Os sanitários são acessíveis? ( ) Sim ( ) Não
Há piso antiderrapante? ( ) Sim ( ) Não. Onde?

Há barras de apoio nos banheiros? ( ) Sim ( ) Não
Há espaço para circulação de uma cadeira de rodas? ( ) Sim ( ) Não .
Onde?
Todas as portas encontram-se com a largura mínima prevista na Norma Técnica ABNT 9050/2004?
( ) Sim ( ) Não
Há cozinha própria? ( ) Sim ( ) Não
A cozinha encontra-se limpa e higienizada? ( ) Sim ( ) Não
Há lavanderia própria? ( ) Sim ( ) Não
A lavanderia encontra-se limpa e higienizada? ( ) Sim ( ) Não
Há área descoberta que permita a exposição dos idosos ao sol? ( ) Sim ( ) Não
Há enfermaria própria? ( ) Sim ( ) Não
Há espaço para a atividade de fisioterapia? ( ) Sim ( ) Não
Há automóvel próprio para condução dos idosos? ( ) Sim ( ) Não
Outras informações com relação ao espaço físico da instituição:
Adaptações em escadas e rampas
As escadas possuem piso antiderrapante? ( ) Sim ( ) Não
As escadas possuem corrimãos? ( ) Sim ( ) Não
Há rampas ou elevadores em todos os desníveis? ( ) Sim ( ) Não
As rampas possuem piso antiderrapante? ( ) Sim ( ) Não
As rampas possuem corrimãos? ( ) Sim ( ) Não

16- PARECER INICIAL: CONSTATAÇÕES
As irregularidades encontradas referem-se a:
( ) Ausência de Alvará Sanitário;
( ) Ausência de Alvará de Localização e Funcionamento;
( ) Ausência ou irregularidade de fichas cadastrais dos idosos;
( ) Ausência de relatórios financeiros mensais;
( ) Ausência de Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
( ) Inexistência de CNPJ;
( ) Ausência de registro nos Conselhos Nacional, Estadual ou Municipal de Assistência Social e/ou do Idoso;
( ) Falta de regimento interno ou estatuto da instituição;
( ) Idosos sem documentação pessoal;
( ) Presença de pessoas com menos de 60 anos;
( ) Falta de uma identificação externa visível da instituição (placa);
( ) Instalações físicas inacessíveis;
( ) Condições precárias de higiene e limpeza;
( ) Alimentação;
( ) Idosos sem renda, porém elegíveis ao BPC (Benefício de Prestação Continuada);
( ) Inexistência de celebração de contrato escrito de prestação de serviço com o idoso;
( ) Não fornecimento de vestuário adequado (no caso de entidade pública);
( ) Não identificação do vestuário pessoal do idoso;
( ) Baixa proporção de funcionários em relação ao número de internos;
( ) Ausência de capacitação para os funcionários e dirigentes;
( ) Ausência de estudo social e pessoal de cada caso;
( ) Inexistência de assistência à saúde para os idosos;
( ) Não-disponibilização dos medicamentos básicos pelo SUS;
( ) Falta de atividades que visem ao bem-estar dos idosos;
( ) Ausência de acomodação/local apropriado para recebimento de visitas pelos idosos.
17 – EVENTUAIS PROFISSIONAIS QUE ACOMPANHARAM A VISITA / FISCALIZAÇÃO (NOME, CARGO, ÓRGÃO):
Nome Assinatura
Nome Assinatura
Nome Assinatura
Nome Assinatura

Local e data,

Eventuais profissionais presentes à fiscalização:
Nome Assinatura
Nome Assinatura

(OBS: Usar folha timbrada da entidade).

ANEXO VII

PLANO DE MELHORIAS

Senhor(a)Presidente do CMI - Conselho Municipal do Idoso de Itanhandu, o Senhor(a)_____,representante legal da Entidade_,portador(a) do CPF nº _,vem apresentara Vossa Senhoria, o PLANO DE MELHORIAS,com base no artigo 11º da Resolução nº 003/2022 de 28 de julho de 2022 do CMI baseado no parecer deste Conselho, datado de_/ /_,para que proceda a fiscalização em nossa Entidade, conforme as seguintes ações que serão realizadas em função das irregularidades encontradas:

Nº	IRREGULARIDADE	AÇÃO A SER REALIZADA	PRAZO
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Itanhandu,_de_de_.
_____
Assinatura Representante Legal Da Entidade

ANEXO VIII

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº_____

O Conselho Municipal do Idoso de Itanhandu, no uso de suas atribuições, concede o registro da Entidade abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução nº 003/2022 de 28 de julho de 2022 do CMI:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação:		
Endereço:		
Número:	**Bairro:**	**Município:**
Telefone:	**Fax:**	**Estado:**
E-mail:		
Caixa Postal:	**CEP:**	

CNPJ:

Itanhandu, de de .

_____
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itanhandu

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:48520BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 PROCESSO Nº 419/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MOTA & BRITO LTDA	43, 87	R$ 50.870,00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7, 44, 58, 73, 78	R$ 38.692,84
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	4, 9, 23, 24, 62, 65	R$ 156.789,68
NELSON ALVES DE MORAES	5, 6, 10, 11, 13, 19, 20, 80, 81, 82, 83,	R$ 313.568,37
UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	33, 56, 59, 60, 61, 66	R$ 180.742,24
ANTONIO DE SOUZA DA SILVA	27, 67, 69	R$ 9.953,23
ALFABRINK COMERCIAL LTDA	26	R$ 13.000,00
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R$ 3.277,30
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	17, 25, 28, 34, 37, 41, 47, 49, 53, 54, 55, 68, 70, 72, 77, 79, 86, 90	R$ 32.801,53
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	42	R$ 936,98
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	46	R$ 24.800,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	48, 57, 76	R$ 20.949,88
LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	88	R$ 8.550,00
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	15, 16	R$ 18.176,46
LYRON INFORMATICA LTDA	35	R$ 11.999,00
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	39	R$ 4.850,00
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	52, 75	R$ 9.809,76
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO	63, 64, 85	R$ 11.520,00
AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI	84	R$ 2.138,99
TOTAL		R$ 913.426,26

João Monlevade, 02 de Agosto de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF790804

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 446/2022

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabello Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 446/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta., junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MOTA & BRITO LTDA	43, 87	R$ 50.870,00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7, 44, 58, 73, 78	R$ 38.692,84
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	4, 9, 23, 24, 62, 65	R$ 156.789,68
NELSON ALVES DE MORAES	5, 6, 10, 11, 13, 19, 20, 80, 81, 82, 83,	R$ 313.568,37
UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	33, 56, 59, 60, 61, 66	R$ 180.742,24
ANTONIO DE SOUZA DA SILVA	27, 67, 69	R$ 9.953,23
ALFABRINK COMERCIAL LTDA	26	R$ 13.000,00
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R$ 3.277,30
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	17, 25, 28, 34, 37, 41, 47, 49, 53, 54, 55, 68, 70, 72, 77, 79, 86, 90	R$ 32.801,53
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	42	R$ 936,98
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	46	R$ 24.800,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	48, 57, 76	R$ 20.949,88
LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	88	R$ 8.550,00
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	15, 16	R$ 18.176,46
LYRON INFORMATICA LTDA	35	R$ 11.999,00

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	39	R$ 4.850,00
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	52, 75	R$ 9.809,76
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO	63, 64, 85	R$ 11.520,00
AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI	84	R$ 2.138,99
TOTAL		R$ 913.426,26

João Monlevade, 29 de Julho de 2022.

ÉRICA MÁRCIA RABELLO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5E151BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS – CLASSE 1
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
DON LUCHESI DESTILARIA E BOTÂNICOS LTDA	35.752.242/0001-16	Rodovia MG10 km 29,5, Lapa Vermelha, Lagoa Santa/ MG	LAS – Licença Ambiental Simplificada – Classe 1	**D-02-06-2** Fabricação de licores e outras bebidas alcoólica **D-02-07-0** Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos	12417/2022

Lagoa Santa, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DBDDD3AA

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 082/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n° 082/2021, firmado em 28/10/2021, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:

"... **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Alteram-se os valores dos itens 3.2.1 e 4.2.1, presentes na planilha orçamentária do processo, cuja diferença fica apurada em R$ 482.756,85 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALORES INICIAIS			VALORES REALINHADOS			
				PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL REALINHADO	DIFERENÇA
3	**CONTENÇÃO**									
3.2.1	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	3.612,26	83,62	108,85	393.194,50	178,33	232,13	838.513,91	445.319,41
4	**DRENAGEM PLUVIAL**									
4.2.1	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA 200X10CM, EM CONCRETO ARMADO (ADUELAS) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, INCLUINDO, TRANSPORTE, IÇAMENTO, BERÇO E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M	93,04	2.786,13	3.626,71	337.429,10	3.095,25	4.029,09	374.866,53	37.437,44
ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO									**R$ 482.756,85**	

..."

LEIA-SE:

" ... CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alteram-se os valores dos itens 3.2.1 e 4.2.1, presentes na planilha orçamentária do processo, cuja diferença fica apurada em R$ 481.798,53 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALORES INICIAIS			VALORES REALINHADOS			
				PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL REALINHADO	DIFERENÇA
3	**CONTENÇÃO**									
3.2.1	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	3.612,26	83,62	108,85	393.194,50	178,33	232,13	838.513,91	445.319,41

4	**DRENAGEM PLUVIAL**									
4.2.1	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA 200X10CM, EM CONCRETO ARMADO (ADUELAS) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, INCLUINDO, TRANSPORTE, IÇAMENTO, BERÇO E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M	93,04	2.786,13	3.637,01	337.429,10	3.095,25	4.029,09	374.866,53	36.479,12
ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO									**R$ 481.798,53**	

...."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:F2E6D797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº089/2022 DECORRENTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. 105/2022, **MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL **N**º. 060/2022**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. FORNECEDOR REGISTRADO: MOOVI COMUNICACAO E ESTAMPARIA EIRELI.** CNPJ 01.293.454/0001-60.VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 01/08/2023. A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 158, BAIRRO CENTRO.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - 1,20X0,80MMarca : MOOVI	500,0000	103,0000
0003	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA PORTA VEÍCULO - 25X50CMMarca : MOOVI	1.000,000	19,5000
0005	ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 20X70CMMarca : MOOVI	1.000,000	16,5000
0006	ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 25X50CMMarca : MOOVI	1.000,000	13,5000
0009	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 25 X 25CMMarca : MOOVI	1.000,000	8,3000
0010	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 30X42CMMarca : MOOVI	1.000,000	16,5000
0018	BACKDROP LONA 280G - IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 300X200CM ACABAMENTO ILHÓSMarca : MOOVI	50,0000	500,0000
0020	BANNER LONA DIGITAL 280G - 0,60X0,90MMarca : MOOVI	200,0000	54,9000
0022	BANNER LONA DIGITAL 280G - 1,20X0,80MMarca : MOOVI	100,0000	90,0000
0024	BANNER LONA DIGITAL 440G - 0,60X0,90MMarca : MOOVI	200,0000	64,5000
0026	BANNER LONA DIGITAL 440G - 1,20X0,80MMarca : MOOVI	100,0000	119,5000
0037	CARTÃO DATA COMEMORATIVA - 10X15CM - ap150GMarca : MOOVI	13.000,00	1,2900
0041	CARTAZ DIGITAL LASER a3 ap90G - 4X0 CORESMarca : MOOVI	10.000,00	6,4900
0044	CARTAZETE DIGITAL MINIDOOR a0 - ap120G - 4X0 CORESMarca : MOOVI	1.000,000	13,4500
0047	COPO PERSONALIZADO (BRINDE) + ADESIVOMarca : MOOVI	1.000,000	4,8500
0049	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADOMarca : MOOVI	500,0000	12,5000
0054	DIPLOMA A4 COUCHÊ 180G - 4X1 CORESMarca : MOOVI	2.000,000	4,8000
0057	ETIQUETA ADESIVA VINIL - 10X20CMMarca : MOOVI	750,0000	2,4900
0059	ETIQUETA ADESIVA VINIL - 9X6CMMarca : MOOVI	750,0000	1,3000
0061	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 3,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	199,0000
0063	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 4,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	269,5000
0065	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 5,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	319,5000
0067	FAIXA LONA DIGITAL 380G - 3,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	220,0000
0068	FAIXA LONA DIGITAL 380G - 4,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	239,9000
0069	FAIXA LONA DIGITAL 380G - 4,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	279,9000
0072	FAIXA LONA DIGITAL 440G - 3,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	219,9000
0075	FAIXA LONA DIGITAL 440G - 4,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	329,0000
0077	FAIXA LONA DIGITAL 440G - 5,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : MOOVI	1.000,000	379,0000
0093	FOLDER A3 1 DOBRA - COUCHÊ 115G - 4X4 CORESMarca : MOOVI	2.000,000	6,7500
0095	FOLDER A4 1 DOBRA - COUCHÊ 115G - 4X4 CORESMarca : MOOVI	2.000,000	4,9900
0096	FOLDER A4 2 DOBRAS - COUCHÊ 115G - 4X4 CORESMarca : MOOVI	5.000,000	5,0000
0099	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - 10X15CMMarca : MOOVI	200,0000	4,9900
0100	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - 15X21CMMarca : MOOVI	200,0000	7,9900
0102	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - 30X40CMMarca : MOOVI	200,0000	24,9900
0104	IMPRESSÃO LASER A3 - 4X0Marca : MOOVI	2.000,000	6,5000
0105	IMPRESSÃO LASER A3 - 4X1Marca : MOOVI	2.000,000	6,9900
0108	IMPRESSÃO LASER A4 - 1X1Marca : MOOVI	2.000,000	2,1900
0110	IMPRESSÃO LASER A4 - 4X1Marca : MOOVI	2.000,000	5,4900
121	PANFLETO 21X15 - COUCHÊ 115G - 4X1Marca : MOOVI	10.000,00	0,3500
0123	PANFLETO 21X15 - COUCHÊ 90G - 4X0Marca : MOOVI	10.000,00	0,2900
0125	PANFLETO 21X15 - COUCHÊ 90G - 4X4Marca : MOOVI	10.000,00	0,3500
0128	PLACA EM LONA - ACABAMENTO ESTRUTURA METÁLICA - 4,00X0,70MMarca : MOOVI	24,0000	729,0000
0131	PLACA ACM - FRONTLIGHT - MEDINDO 500X100CM - ACABAMENTO C/ ETRUTURA METÁLICAMarca : MOOVI	10,0000	2.299,0000
0134	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM - MEDINDO 1,00X0,50MMarca : MOOVI	50,0000	104,0000
0135	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM - MEDINDO 1,00X1,00MMarca : MOOVI	30,0000	207,0000
0139	PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:300X100CM ACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : MOOVI	10,0000	1.000,0000
0142	POSTAL - COUCHÊ 300G - 4X1 CORES - VERNIZ FRENTE - MED.:100X150MMMarca : MOOVI	3.000,000	1,6000
0143	POSTAL - COUCHÊ 300G - 4X1 CORES - VERNIZ FRENTE - MED.:153X182MMMarca : MOOVI	3.000,000	2,0900
0145	POSTAL LASER(CONVITE) - COUCHÊ180G - 4X1 CORES - MED.:100X150MM(UNIDADE)Marca : MOOVI	3.000,000	2,0000

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:EEFBDEAF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº088/2022 DECORRENTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. 105/2022, **MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL **N**º. 060/2022**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. FORNECEDOR REGISTRADO: PINHEIRO E CORDEIRO LTDA - ME.** CNPJ 07.646.162/0001-40.VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 01/08/2023. A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 158, BAIRRO CENTRO.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 1,00X1,00 MMarca : ARTEMINAS	500,0000	108,5000
0004	ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 100X70CMMarca : ARTEMINAS	1.000,000 0	91,0000
0007	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 10X10CMMarca : ARTEMINAS	1.000,000 0	1,3900
0008	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 20X30CMMarca : ARTEMINAS	1.000,000 0	7,8000
0011	ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 50 X 120CMMarca : ARTEMINAS	1.000,000 0	71,0000
0012	ANAMNESE E EVOLUÇÃO 21 X 30 CM, BLOCO 100 X 1 (FRENTE E VERSO)Marca : ARTEMINAS	500,0000	14,9000
0013	ATESTADO BLOCO 100X1; MEDINDO 19,3X28,5 CMMarca : ARTEMINAS	50,0000	16,9000
0014	ATESTADO CAPS AGENOR SANTOS. BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	50,0000	11,4000
0015	ATESTADO DE COMPARECIMENTO MEDINDO 18X28,7CM. BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	50,0000	17,9000
0016	ATESTADO ODONTOLÓGICO, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	50,0000	19,9000
0017	AUTORIZAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	50,0000	19,9000
0019	BACKDROPCOUCHÊ 120G - IMPRESSÃO DIGITAL. MED.:300X150CMMarca : ARTEMINAS	50,0000	288,0000
0021	BANNER LONA DIGITAL 280G - 1,00X1,50MMarca : ARTEMINAS	100,0000	141,0000
0023	BANNER LONA DIGITAL 280G - 1,20X1,00MMarca : ARTEMINAS	100,0000	108,9000
0025	BANNER LONA DIGITAL 440G - 1,00X1,50MMarca : ARTEMINAS	100,0000	178,5000
0027	BANNER LONA DIGITAL 440G - 1,20X1,00MMarca : ARTEMINAS	100,0000	148,5000
0028	BOLETIM DIÁRIO DE FREQUÊNCIA. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	60,0000	19,4000
0029	BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	100,0000	15,9000
0030	BOLETIM DIÁRIO TRAFEGO (BDT). BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	30,0000	16,9000
0031	BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA: BLOCO 100X1 MEDINDO 21,1X29,4CMMarca : ARTEMINAS	200,0000	15,9000
0032	CADASTRO DOMICILIAR; BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	500,0000	15,9000
0033	CADASTRO INDIVIDUAL E SUS; BLOCO 100 X 1 FRENTE E VERSOMarca : ARTEMINAS	500,0000	15,9000
0034	CADERNETA (CARTÃO DIABÉTICO), MEDINDO 9,3X12,7CMMarca : ARTEMINAS	500,0000	8,2000
0035	CADERNETA - PROGRAMA DE HIPERTENSÃOMarca : ARTEMINAS	500,0000	8,2000
0036	CARTÃO CAPS AGENOR SANTOSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	1,4000
0038	CARTÃO DATA COMEMORATIVA - 7X10CM - ap150GMarca : ARTEMINAS	13.000,00	1,0900
0039	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR.Marca : ARTEMINAS	1.000,000	1,5000
0040	CARTÃO FISIOTERAPIA, COR BRANCAMarca : ARTEMINAS	500,0000	1,2000
0042	CARTAZ DIGITAL LASER sra3 ap90G - 4X0 CORESMarca : ARTEMINAS	10.000,00	7,4000
0043	CARTAZETE DIGITAL LASER A1(MINIDOOR) - APERGAMINHADO 120G - 4X0 CORES - MED.:600X850MMMarca : ARTEMINAS	1.000,000 0	10,4800
0045	CARTILHA COM 08 PÁGINAS 15X20CM 4X4 CORES, COUCHÊ 120GMarca : ARTEMINAS	10.000,00	7,4800
0046	CONVITE; MEDINDO 10X15CMMarca : ARTEMINAS	1.000,000	1,2800
0048	COPO PERSONALIZADO (BRINDE) + ESTAMPA SILKMarca : ARTEMINAS	1.000,000	5,4000
0050	CRACHÁ DE PAPEL 250G - 14X10CMMarca : ARTEMINAS	500,0000	4,4900
0051	CRACHÁ DIGITAL 75G -PVC - MED.: 60X90MMMarca : ARTEMINAS	1.000,000	19,2000
0052	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO 14,5 X 21 CM (100 X 1)Marca : ARTEMINAS	20,0000	19,9000
0053	DIPLOMA A4 COUCHÊ 180G - 4X0 CORESMarca : ARTEMINAS	2.000,000	3,9500
0055	ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS. BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	100,0000	11,9000
0056	ENVELOPAMENTO DE VEÍULOS (M²)Marca : ARTEMINAS	200,0000	159,0000
0058	ETIQUETA ADESIVA VINIL - 12X30CMMarca : ARTEMINAS	750,0000	4,5000
0060	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 3,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	174,5000
0062	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 4,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	218,5000
0064	FAIXA LONA DIGITAL 280G - 5,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	279,5000
0066	FAIXA LONA DIGITAL 380G - 3,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	199,0000
0070	FAIXA LONA DIGITAL 380G - 5,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	319,0000
0071	FAIXA LONA DIGITAL 380G - 5,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	360,0000
0073	FAIXA LONA DIGITAL 440G - 3,00X0,80M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	249,0000
0074	FAIXA LONA DIGITAL 440G - 4,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	278,5000
0076	FAIXA LONA DIGITAL 440G - 5,00X0,70M - ACABAMENTO BASTÃO/ILHÓSMarca : ARTEMINAS	1.000,000	328,5000
0078	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS); BLOCO, 100 X 1Marca : ARTEMINAS	60,0000	15,9000
0079	FICHA DE ACOMPANHAMENTO,HIPERTENSOS E/OU DIABÉTICOS. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	10,0000	21,4000
0080	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (E SUS) 21 X 30 CM, FRENTE E VERSO,, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	15,9000
0081	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS. BLOCO 100 X 1. FRENTE E VERSOMarca : ARTEMINAS	100,0000	18,4000
0082	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E SUS ,BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	300,0000	14,9000
0083	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS, BLOCO 100X1 FRENTE E VERSOMarca : ARTEMINAS	500,0000	17,9000
0084	FICHA DE CADASTRO CAPS AGENOR SANTOSMarca : ARTEMINAS	2.000,000	1,9000
0085	FICHA DE CADASTRO GESTANTE. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	50,0000	17,9000
0086	FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA CEO BLOCO 100 X 1 - 20 X 27 CMMarca : ARTEMINAS	100,0000	17,9000
0087	FICHA DE EVOLUÇÃO-ATENÇÃO A SAUDE MENTALMarca : ARTEMINAS	10.000,00	1,2000
0088	FICHA DE PROCEDIMENTO. BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	500,0000	17,9000
0089	FICHA DE REFERÊNCIA CEO 100 X 1 - FRENTE E VERSO 20 X 27 CMMarca : ARTEMINAS	100,0000	17,9000
0090	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E SUS) 21X30CM, FRENTE E, VERSO, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	16,9000
0091	FICHA DE VISITA DOMICILIAR MEDINDO 10,5X15,3CM. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	11,8000
0092	FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME SOROLÓGICO – HIV. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	100,0000	17,9000
0094	FOLDER A3 2 DOBRAS - COUCHÊ 115G - 4X4 CORESMarca : ARTEMINAS	5.000,000	6,9000
0097	GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL. BLOCO 100X1;: MEDINDO 21 X 29,6CMMarca : ARTEMINAS	200,0000	17,4000
0098	HISTÓRICO ESCOLARE/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTALMarca : ARTEMINAS	2.000,000	4,4800
0101	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - 20X25CMMarca : ARTEMINAS	200,0000	15,9800
0103	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - 60X40CMMarca : ARTEMINAS	200,0000	50,0000
0106	IMPRESSÃO LASER A3 - 4X4Marca : ARTEMINAS	2.000,000	8,9000
0107	IMPRESSÃO LASER A4 - 1X0Marca : ARTEMINAS	2.000,000	3,0000

0109	IMPRESSÃO LASER A4 - 4X0Marca : ARTEMINAS	2.000,000	4,4000
0111	IMPRESSÃO LASER A4 - 4X4Marca : ARTEMINAS	2.000,000	6,9800
0112	LAUDO MÉDICO DE AUTO -CUSTO; BLOCO 100 X 1 (FRENTE E VERSO)Marca : ARTEMINAS	50,0000	17,9000
0113	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALARMarca : ARTEMINAS	50,0000	18,9000
0114	LIVRETO 48 PÁGINAS (GUIA TURÍSTICO E OUTROS) 10X15CM 4X4 CORES CAPA COUCHÊ 250G MIOLO COUCHÊ 90GMarca : ARTEMINAS	2.500,000 0	5,4800
0115	LONA MICROPERFURADA ORTOFÔNICA (LONA PERFURADA DE SOM)Marca : ARTEMINAS	100,0000	274,0000
0116	MANHA, ALMOÇO. NOITE; BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	500,0000	14,2000
0117	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E SUS, BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	200,0000	15,4000
0118	MONITORAMENTO DA COLETA DE MATERIAL PARA CIPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO., BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	20,0000	21,9000
0119	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (RECEITA AZUL). BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	200,0000	15,5000
0120	PANFLETO 21X15 - COUCHÊ 115G - 4X0Marca : ARTEMINAS	10.000,00 00	0,3500
0122	PANFLETO 21X15 - COUCHÊ 115G - 4X4Marca : ARTEMINAS	10.000,00 00	0,4000
0124	PANFLETO 21X15 - COUCHÊ 90G - 4X1Marca : ARTEMINAS	10.000,00 00	0,4000
0126	PARTE DIÁRIA, BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	1.000,000 0	11,8000
0127	PLACA EM LONA - ACABAMENTO ESTRUTURA METÁLICA - 3,00X0,60MMarca : ARTEMINAS	24,0000	460,0000
0129	PLACA ACM - FRONTLIGHT - MEDINDO 100X100CM - ACABAMENTO C/ ETRUTURA METÁLICAMarca : ARTEMINAS	50,0000	470,0000
0130	PLACA ACM - FRONTLIGHT - MEDINDO 300X100CM - ACABAMENTO C/ ETRUTURA METÁLICAMarca : ARTEMINAS	20,0000	1.400,0000
0132	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM - MEDINDO 0,20X0,30MMarca : ARTEMINAS	500,0000	13,0000
0133	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM - MEDINDO 0,30X0,40MMarca : ARTEMINAS	100,0000	25,0000
0136	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM - MEDINDO 1,00X1,50MMarca : ARTEMINAS	30,0000	310,0000
0137	PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM. MEDINDO 0,35X0,10MMarca : ARTEMINAS	500,0000	8,0000
0138	PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.: 250X80CM ACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : ARTEMINAS	10,0000	690,0000
0140	PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:400X80CM ACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : ARTEMINAS	10,0000	1.149,0000
0141	PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:780X80CM ACABAMENTO COM ESTRUTURAMarca : ARTEMINAS	10,0000	2.190,0000
0144	POSTAL LASER (LEMBRANÇA) - COUCHÊ 180G - 4X1 CORES - MED.:6,5X9CMMarca : ARTEMINAS	3.000,000 0	1,0000
0146	PRONTUÁRIO DE SAUDE DA FAMÍLIA - SAUDE BUCAL (FICHA COM 2 FOLHAS, FRENTE E VERSO) BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	20,0000	29,9000
0147	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO 100 X 1 (FRENTE E VERSO) 21 X 28 CMMarca : ARTEMINAS	200,0000	16,9000
0148	RECEITUÁRIO BRANCO CAPS PAPEL AP 150. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	500,0000	12,8000
0149	RECEITUÁRIO BRANCO CAPS PAPEL AP 75 . BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	500,0000	10,4000
0150	RECEITUÁRIO BRANCO POLICLÍNICA, MEDINDO 14X21CM. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	2.000,000 0	10,4000
0151	REGISTRO DE RETORNO E POSOLOGIA CAPS 100 X 1Marca : ARTEMINAS	10,0000	17,8000
0152	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO), BLOCO 100 X, 1 - 21 X 30 CMMarca : ARTEMINAS	50,0000	17,8000
0153	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MEDINDO 21X31CM. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	250,0000	17,8000
0154	RELATÓRIO DE VISITA DE CRIANÇAS. BLOCO 100X1 (FRENTE E VERSO)Marca : ARTEMINAS	100,0000	17,8000
0155	RELATÓRIO DE VISITA DO ADULTO. BLOCO 100X1 (FRENTE E VERSO)Marca : ARTEMINAS	100,0000	17,8000
0156	RELATÓRIO PMA2. BLOCO 100X1.Marca : ARTEMINAS	50,0000	17,8000
0157	RELATÓRIO SSA2. BLOCO 100X1,Marca : ARTEMINAS	50,0000	17,8000
0158	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, BLOCO NUMERADO, EM DUAS VIAS COM CARBONO. BLOCO 50 X 2Marca : ARTEMINAS	200,0000	17,8000
0159	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO - COLO DO ÚTERO MEDINDO: 20X30CM.BLOCO, 100X1 (FRENTE E VERSO)Marca : ARTEMINAS	100,0000	17,8000
0160	REQUISIÇÃO DE EXAME DE APOIO AO DIAGNÓSTICO. BLOCO 100X1.Marca : ARTEMINAS	500,0000	9,4000
0161	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,BLOCO 100X1 (FRENTE E VERSO)Marca : ARTEMINAS	200,0000	18,4000
0162	REQUISIÇÃO DE MATERIAL,MEDINDO 15X20,4CM. BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	100,0000	10,9000
0163	REQUISIÇÃO DE TELE- ECG DE REPOUSO MEDINDO 21X29,8CM: BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	50,0000	17,9000
0164	REVISTA1 DOBRA - IMPRESSÃO DIGITAL - APERGAMINHADO 75G -26 PÁGINAS - MED.: 210X300MMMarca : ARTEMINAS	1.000,000 0	10,0000
0165	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, (FRENTE E VERSO) 100 X 1Marca : ARTEMINAS	50,0000	18,4000
0166	SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO - SISLOC - 100 X 1Marca : ARTEMINAS	50,0000	18,4000
0167	SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. BLOCO 100 X 1Marca : ARTEMINAS	100,0000	17,4000
0168	TICKTES DE ALIMENTAÇÃO BLOCO 100X1Marca : ARTEMINAS	100,0000	11,8000

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F3B06EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2022/SMPS

Chamamento Público objetivando a seleção de **1 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC** para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Colaboração**, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, visando à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no âmbito do município de Pouso Alegre/MG.

O Município de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para a execução de ações continuadas na execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) que integram os Serviços de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do município de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de atender crianças e/ou adolescentes em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1. 1- EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de seleção da OSC para a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre/MG; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Complementar nº. 101/2000; Lei Federal nº. 8.742/1993; Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA); Decreto Federal nº. 8.726/2016; Resolução CNAS nº. 109/2009; Resolução CNAS nº. 145/2004; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOBSUAS/RH) – Resolução CNAS nº. 269/2006; Norma Operacional Básica do SUAS – Resolução CNAS nº. 130/2005; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº. 109/2009; e Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; entre outras legislações e/ou normativas do Serviço, bem como das demais legislações que incidam sobre o objeto dessa parceria.

2.

2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3. 2.1- A finalidade do presente chamamento público é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da assinatura do Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2.2- Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

4. 2.3- A íntegra deste Edital será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

2.4- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data prevista para a apresentação das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá ao Secretário Municipal de Políticas Sociais.

2.5- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data prevista para a apresentação das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **mroscparceriassocial@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

2.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. 2.7- Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

2.8- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

6. 3- DO OBJETO

Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no município de Pouso Alegre/MG, para atendimento de crianças e/ou adolescentes, nos cinco eixos: I – Eixo de Informação e Mobilização nos Territórios; II- Eixo de Identificação; III- Eixo de Proteção social; IV Eixo de Defesa e Responsabilização; e V- Eixo de Monitoramento em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital (ANEXO I).

4- PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, e suas famílias envolvidas em situação de trabalho infantil, do município de Pouso Alegre/MG, conforme descrito no Caderno de Orientações Técnicas do PETI, 2018.

"Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. (Brasil, 2011)"

"De 0 a 13 anos: Proibição de qualquer forma de trabalho infantil;

Entre 14 a 16 anos: Proibição de qualquer forma de trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz;

Entre 16 a 18 anos: Permissão restrita, sendo proibidas as atividades consideradas noturnas (entre 22:00 e 05:00), perigosas, insalubres e descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008." Pag. 14, 15 do Caderno de Orientações Técnicas do PETI, 20118.

7. 5- DA JUSTIFICATIVA

A execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) integram os Serviços de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o AEPETI é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O Programa tem abrangência nacional e se desenvolve de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Essas ações pautam-se nos pressupostos da Constituição Federal Brasileira de 1988, na Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no Estatuto da Criança e do Adolescente e, no Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Grande parcela da sociedade brasileira, ainda legitima o trabalho infantil justificando equivocadamente que trabalhar é importante para a formação moral de crianças e de adolescentes. O trabalho infantil é considerado natural em diversas atividades em decorrência da desinformação sobre os direitos previstos em lei, além do desconhecimento sobre os danos envolvidos no trabalho precoce. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) iniciado em 1996 obteve resultados significativos na redução do trabalho infantil. Em 2014 foi inaugurada uma nova fase do Programa, sendo redesenhado voltando-se para a aceleração do combate ao trabalho infantil, onde, a gestão do Programa assume um papel fundamental de articulação e monitoramento de todas as ações e serviços vinculados com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil.

O Redesenho do PETI, materializado nas ações estratégicas, ampliou o atendimento socioeducativo e familiar. Ele consiste em ações territorializadas e intersetoriais, tendo a identificação de situações de trabalho infantil através da busca ativa, integrando os serviços socioassistenciais, a rede intersetorial, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio de práticas sistemáticas e planejadas para superação da condição de trabalho infantil.

A proposta metodológica para execução das ações estratégicas é estruturada por cinco eixos de atuação: Informação e Mobilização nos Territórios; Identificação; Proteção Social; Apoio à Defesa e Responsabilização; e Monitoramento. A OSC deverá executar as ações em conformidade com cada eixo descrito no caderno de orientações técnicas para o aperfeiçoamento do PETI, bem como as ações descritas no Nível municipal/DF e as atribuições da equipe ou profissional de referência no município, ainda observando toda a legislação brasileira vigente que descreve a temática trabalho infantil.

Registre que a Secretaria Municipal de Políticas Sociais é responsável pela gestão das Ações Estratégicas do AEPETI e que realizará a gestão compartilhada e o monitoramento das ações que serão executadas pela OSC, atentando para o cumprimento das legislações e responsabilidades dos envolvidos.
Nesse sentido, o presente chamamento visa selecionar Organização da Sociedade Civil que, disponha de plena capacidade técnica e operacional para atender a execução das ações estratégicas do AEPETI dentro dos cinco eixos mencionados no Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, atendendo também todas as legislações que regulamentam o trabalho infantil.
No intuito de erradicar o trabalho infantil, conforme o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, os esforços com a celebração deste Chamamento visando alcançar o atendidos do público alvo, durante a execução das ações em seus respectivos eixos.

8. 6- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
6.1- Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento: Recurso vinculado – dotação orçamentária: 02.006.000.0008.0243.0023.2026.3339039000000000000.1295011 – Manutenção das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil – Ação 2026 - Manutenção das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil – 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica - ficha 612.
6.2- O valor mensal do recurso para a execução das ações do Programa de erradicação do Trabalho Infantil será de **R$16.256,25 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando o valor global de **R$390.150,00 (trezentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais) em 24 (vinte quatro) meses**, no decorrer da parceria de parceria, **não havendo reajuste durante esse período**.
6.3- Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros
seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a
execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº. 8.726/2016).
6.4- A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será formalizada mediante Termo de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único e art. 43, § 1º, inciso II, ambos do Decreto Federal nº. 8.726/2016).

7- VIGÊNCIA
O período de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do Extrato do Termo de Colaboração em meio Oficial, podendo ser prorrogado mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do programa socioassistencial.

8- DA ABRANGÊNCIA
8.1- O Programa referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente no município de Pouso Alegre/MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental; e
8.2 - A OSC deverá ofertar as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil nos territórios referenciados aos equipamentos da Assistência Social, prioritariamente na Unidade do CRAS, do território vinculados à Proteção Social Básica, e demonstrar na proposta, capacidade técnica e operacional para execução do programa, conforme detalhado no **Termo de Referência de Colaboração - ANEXO I**.
9. 9- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
9
9.1- Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:
14
9.1.1- Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
9.1.2- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
9.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
9.3- Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme **ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância**, que deverá ser entregue junto à proposta, conforme item 12.7, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
10.
11. 10- DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

12. 11- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado composto por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por meio da Portaria nº. 11/2022/SMPS da Secretária Municipal de Políticas Sociais, previamente à etapa de avaliação das propostas.
8
9
11.2- Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.
11.3- Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.
11.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
11.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10

13. 12- DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- O processo de seleção será realizado pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Políticas Social através da Portaria nº. 11/2022/SMPS que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil.

8

12.2- A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

12.3- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

12.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

11

12 ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**03/08/2022**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**04/08 à 02/09/2022**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**05/09/2022**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**06/09 à 12/09/2022**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**13/09/2022**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**14/09 e 15/09/2022**
7	Contrarrazões.	**16/09/22 e 19/09/2022**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas se houver.	**20/09 e 21/09/2022**
9	Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).	**22/09 à 26/09/2022**
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	**27/09/2022**

12.5- Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da primeira OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

12.6- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

12.7- Etapa 2: Entrega das propostas pela OSC.

Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, conforme **ANEXO IV - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta**, mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no Centro de Pouso Alegre/MG, **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.

12.7.1- O ENVELOPE será destinado à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO II** que deverá estar de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I**.

12.7.2- Além da proposta, conforme estabelece o item 9.3, a OSC deverá apresentar a Declaração de Ciência e Concordância, conforme **ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância** e eventuais documentos que contenham informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada conforme item 12.9.2.

12.7.3- Serão aceitas propostas enviadas por correio, desde que cheguem a Secretaria Municipal de Políticas Sociais dentro do prazo previsto no presente edital.

a)

12.8- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes.

12.8.1- O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

12.8.2 – Os interessados em participar da sessão pública poderão fazê-lo presencial ou online através do *link* que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

12.8.3- Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

12.8.4- Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.

12.8.5- Na hipótese de uma das OSCs selecionadas não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas, de forma a selecionar uma proposta.

12.9- Etapa 4: Análise das propostas pela Comissão

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes no prazo de 04 (quatro) dias úteis. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.9.1- A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

12.9.2- O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações e documentos que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL	
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e objetivos propostos pela Política de Assistência Social e orientações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS.	**10 pontos**
b) Demonstrar experiência mínima de 12 (doze) meses em atuação em serviços, programas e/ou projetos voltados à infância e adolescência, em conformidade com a Proteção Social do SUAS.	**20 pontos**
c) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no município de Pouso Alegre/MG, em serviços, programas e/ou projetos voltados à infância e adolescência, em conformidade com a Proteção Social do SUAS.	**05 pontos**

d) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em outro município no qual a OSC tem sua sede, em serviços, programas e/ou projetos voltados à infância e adolescência, em conformidade com a Proteção Social do SUAS.	**05 pontos**
2- PLANO DE TRABALHO	
a) Apresentar Plano de Trabalho com metodologia e estratégia de ação conforme previsto nas especificações do Programa, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).	**10 pontos**
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas e Resultados.	**5 pontos**
c) Demonstrar nexo do Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10 pontos**
d) Demonstrar o plano de atividades a ser executado com os beneficiários do Programa.	**10 pontos**
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO	
a) Demonstrar estratégias de vínculo e frequência do indivíduo nas ações do Programa.	**5 pontos**
b) Demostrar estratégias de articulação com a rede de políticas públicas.	**5 pontos**
c) Indicadores de acompanhamento e avaliação.	**5 pontos**
4- CAPACITAÇÃO CONTINUADA	
a) Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos funcionários que executarão o Programa.	**10 pontos**
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**

12.9.3- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo em relação ao critério de julgamento 1, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
12.9.4- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 1, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providencias indicadas no subitem anterior.
12.9.5- Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 70 (setenta) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
12.9.6- As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
12.9.7- Caso ocorram empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1 A, 1 B e 1 C. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
12.9.8- Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

12.10- Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.
A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, iniciando-se o prazo para recurso.

12.11- Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
12.11.1- Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
12.11.2- Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo ao colegiado que a proferiu, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
12.11.3- Os recursos serão apresentados pela OSC em ENVELOPE lacrado contendo na parte externa a identificação da instituição proponente e meios de contato, além da escrita "Recurso – Edital de Chamamento Público nº. 003/2022", entregues pessoalmente, mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.
12.11.4- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.12 – Etapa 7: Contrarrazões do Recurso.
12.12.1 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção notificará os demais proponentes para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, apresentem contrarrazões, se desejarem.
12.12.2 – As contrarrazões do recurso serão apresentados pela OSC em ENVELOPE lacrado contendo na parte externa a identificação da instituição proponente e meios de contato, além da escrita "Contrarrazões de Recurso – Edital de Chamamento Público nº 003/2022", entregue pessoalmente, mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.
12.12.3- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.13- Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas se houver.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
12.13.1- A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretária Municipal de Políticas Sociais para decisão final.
12.13.2- A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão que será publicada na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM.
12.13.3- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.13.4- Em caso de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, nem documentos e/ou complementações que não tenham sido apresentados e/ou incluídos na proposta original.
12.13.5- A divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) será publicada no último dia do prazo equivalente a esta etapa.
12.13.6- Não havendo recurso e contrarrazões, a Comissão poderá suprimir os prazos previstos nas etapas 6, 7 e 8, convocando expressamente as OSCs classificadas para a etapa 9.

12.14- Etapa 9: Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).

12.14.1- Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação para apresentar o seu plano de trabalho aprovado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), a saber:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, inciso V, art. 34 da Lei 13019/2014;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme descrição abaixo, sem prejuízo de outros documentos com finalidade semelhante:

I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organização da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

V. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

VI. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

VII. Inscrição no CNEAS em serviços/projetos/programas em que se enquadra o objeto do presente Edital de Chamamento Público.

e) Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município do território da sede da OSC;

f) Inscrição da organização/entidade/associação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS do município do território da sede da OSC;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

k) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

l) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

m) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.

12.14.2- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

12.14.3- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.14.4- O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

12.14.5- Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.14.6- Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada conforme o item 12.14.1 do presente edital e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 12.14.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.15- Etapa 9: Divulgação das decisões recursais. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

12.15.1 - Divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.

12.15.2- Após a habilitação da proposta, a Administração deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.

12.15.3- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

14. 13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1- A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer dos órgãos: técnico e Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
3	Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

13.2- Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração ou ainda constatada necessidade de adequação do plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

13.3- Etapa 2: Pareceres dos técnicos (técnico e jurídico) e assinatura do Termo de Colaboração.

13.3.1- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.3.2- No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
13.3.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13.4- Etapa 3: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

15. 14- DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de bens e serviços deverão ser custeadas pela OSC, mediante previsão no Plano de Trabalho.

16. 15- DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**
15.2- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
15.3- As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.4- A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
15.5- É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.
15.6- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
15.7- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
a)
15.8- A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
15.9- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014.
15.10- A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.11- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
15.12- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
15.12.1- **ANEXO I** – Termo de Referência;
15.12.2- **ANEXO II** – Modelo de Plano de Trabalho;
15.12.3- **ANEXO III** – Modelo de Orçamento de Detalhamento de Aplicação, que será disponibilizado como anexo na publicação deste Edital;
15.12.4- **ANEXO IV-** Modelo de Identificação do Envelope da Proposta;
15.12.4- **ANEXO V** – Declaração de Ciência e Concordância;
15.12.5- **ANEXO VI** – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
15.12.6- **ANEXO VII** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
15.12.7- **ANEXO VIII** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e
15.12.8- **ANEXO IX** - Minuta do Termo de Colaboração.
15.13- Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Pouso Alegre/MG, 03 de agosto de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2- OBJETO: Execução de ações estratégicas das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no município de Pouso Alegre/MG, para atendimento de crianças e/ou adolescentes, nos cinco eixos: I – Eixo de Informação e Mobilização nos Territórios; II- Eixo de Identificação; III- Eixo de Proteção social; IV Eixo de Defesa e Responsabilização; e V- Eixo de Monitoramento em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

3- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1- A implantação do AEPETI serão desenvolvidas pela OSC articuladas com a Rede Socioassistencial do SUAS e demais politicas públicas, em caráter intersetorial fomentando os cinco eixos da proposta metodológica.
3.2- A OSC deverá implementar as atividades e estratégias descritas nos eixos que norteiam as Ações Estratégicas do AEPETI e demais orientações descritas no Caderno de Orientações Técnicas dentro do que compete a esfera no nível Municipal para o Aperfeiçoamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme tabela:

Eixos	Descrição	Ações
Eixo de Informação e Mobilização nos Territórios	Deverão ser executadas ações de prevenção e erradicação sensibilizando a sociedade. A participação na Comissão Intersetorial do AEPETI, a articulação e a criação da agenda intersetorial também são atividades importantes a serem desenvolvidas neste eixo. Atividades como a realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre a temática deverão acontecer com regularidade para que os setores do governo e da sociedade sejam mobilizados com vista a prevenção e erradicação do trabalho infantil.	- Constituição de um grupo de trabalho intersetorial envolvendo a rede de prevenção e erradicação do trabalho infantil visando a elaboração de uma Agenda Intersetorial. - Realização de reuniões de articulação com Secretaria Municipal, Conselho Tutelar, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho. - Realização de reuniões de articulação com Conselhos setoriais (Assistência Social, Saúde, Educação), Conselhos de Diretos da Criança e do Adolescente, Sindicatos, Associações, Cooperativas, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais. - Capacitação das equipes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS sobre o enfrentamento ao trabalho infantil. - Capacitação das equipes das políticas setoriais (Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Trabalho, Direitos Humanos, etc). - Realização de eventos (debates, passeatas, atividades culturais, entre outros) sobre o enfrentamento ao trabalho infantil. - Realização de campanhas sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no dia 12 de junho ou em outras datas por meio de rádio, tv, jornais, revistas, redes sociais, carro de som e outros meios de comunicação. - Produção, distribuição de materiais de comunicação/educativos (cartaz; folder; cartilhas, livros, revistas, jornais, vídeos, programas de rádio, mídias sociais, etc). - Divulgação dos canais de denúncia de situações de trabalho infantil (Disque 100 e outros canais oficiais). - Mobilização da rede de prevenção e erradicação do trabalho infantil para participação em audiências públicas (Câmara Municipal, Assembléia Legislativa, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual). - Realização de Audiências Públicas das Ações Estratégicas do PETI. - Outras ações de informação e mobilização.
Eixo de Identificação	Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, as ações serão voltadas para a realização do diagnóstico socioterritorial, pois, é imprescindível saber os principais locais que as crianças e adolescentes vivenciam essa prática, além das visitas de busca ativa de casos de trabalho infantil novos ou reincidentes, com outras políticas, incentivar o aumento de denúncias, à realização das notificações por agentes públicos, a inserção destas famílias no CadÚnico, capacitando equipes para que a identificação se efetive.	-Realização de diagnóstico socioterritorial municipal visando a constituição de orientações para ações intersetoriais (mapeamento da rede, levantamento de equipamentos e serviços, principais incidências de trabalho infantil, entre outros). - Realização de diagnósticos complementares específicos com foco na incidência local (comunidades tradicionais, agricultura familiar, piores formas). - Realização de ações de vigilância socioassistencial para atualização permanente do diagnóstico da rede de proteção e erradicação do trabalho infantil. - Produção de estudos para subsidiar ações intersetoriais (saúde, educação, assistência social, trabalho, agricultura, esporte, lazer, cultura, direitos humanos, entre outras) para enfrentamento das situações de trabalho infantil. - Mapeamento das ações de inclusão produtiva para o enfrentamento as situações de trabalho infantil. - Mapeamento das vagas disponíveis de Aprendizagem Profissional nos setores público e privado para o enfrentamento as situações de trabalho infantil. - Capacitação das equipes do Cadastro Único para registro das situações de trabalho infantil no formulário de cadastramento. - Levantamento de ações de busca ativa e identificação realizadas pelas equipes do SUAS. - Levantamento de ações de busca ativa e identificação realizadas pelas demais políticas setoriais. - Levantamento do registro de situações de trabalho infantil no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único. - Participação na elaboração de instrumentos e fluxos de Notificação das situações de trabalho infantil. - Articulação de ações entre as equipes do Sistema Único de Saúde - SUS, do SUAS e profissionais da Educação para identificação de trabalho infantil. - Utilização das informações de sistemas para subsidiar busca ativa: Cadúnico, Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação do Trabalho Infantil (SITI), do Ministério de Trabalho e Emprego, entre outros. - Outras ações de identificação de situações de trabalho infantil.
Eixo de Proteção Social	Para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, as ações serão voltadas para a inserção dos casos na rede socioassistencial, como por exemplo o SCFV, como público prioritário ou para outras políticas públicas. As famílias são atendidas nos serviços de PAIF ou PAEF; na inserção dos casos em serviços das Politicas Setoriais, atenção ao Plano Municipal e elaboração de um fluxo específico de atendimento municipal dos casos para o atendimento das crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único.	- Articulação intersetorial para a realização de ações de qualificação profissional, inclusão produtiva, agricultura familiar e economia solidária voltadas para famílias em situação de trabalho infantil. - Articulação intersetorial para a realização de ações de aprendizagem voltadas para adolescentes em situação de trabalho infantil. - Articulação com os serviços de abordagem, PAEFI/CREAS e PAIF/CRAS para potencializar os encaminhamentos de famílias em situação de trabalho infantil na rede de proteção social. - Articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV para potencializar os encaminhamentos de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil. - Articulação para encaminhamento de criança e adolescente identificado em situação de trabalho infantil para o Programa Mais Educação ou congêneres, bem como de sua interface com outras ações socioeducativas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil. - Articulação e acompanhamento da atuação das Equipes de Saúde da Família no enfrentamento a situações de trabalho infantil. - Definição de fluxo/protocolos de atendimento das situações de trabalho infantil.0 - Articulação de ações intersetoriais específicas voltadas para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil. - Outras atividades proteção social a crianças e adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil.
Eixo de Defesa e Responsabilização	As ações serão voltadas para o fomento de ações de fiscalização do trabalho infantil em articulação com as superintendências regionais do Trabalho em articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir assim a devida aplicação de medidas de proteção para crianças e adolescentes nesta situação. A articulação com os conselhos tutelares para garantir a aplicação de medidas protetivas às crianças e/ou adolescentes e suas famílias será fundamental.	- Articulação com órgãos de fiscalização para o desenvolvimento de ações de responsabilização das empresas e cadeias produtivas que fazem uso de trabalho infantil. - Articulação com o Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho com vistas à sua atuação no acompanhamento e fiscalização do trabalho infantil. - Acompanhamento dos procedimentos adotados pelas políticas setoriais das medidas protetivas aplicadas a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias. - Acompanhamento do controle social exercido pelos conselhos setoriais (assistência social, educação e saúde). - Outras atividades de Defesa e Responsabilização.
Eixo de Monitoramento	As ações estarão voltadas ao monitoramento das inclusões dessas crianças e/ou adolescentes nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, o monitoramento da identificação e cadastramento dessas crianças e/ou adolescentes em trabalho infantil e suas famílias; e monitoramento das ações estratégicas da agenda Intersetorial do AEPETI. Portanto, o monitoramento irá priorizar a prevenção de novos casos de trabalho infantil; as ações e serviços ofertados a crianças e adolescentes retirados do trabalho e a suas famílias, por meio dos sistemas da Rede SUAS.	- Registro das ações intersetoriais, documentos, atividades e acordos produzidos em torno do enfrentamento ao trabalho infantil. - Acompanhamento da atualização da marcação no Cadastro Único de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. - Acompanhamento do registro de criança e adolescentes em situação de trabalho infantil no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC. - Acompanhamento de informações sobre atendimento familiar no Registro Mensal de Atendimento- RMA. - Monitoramento da quantidade de Notificações de situações de trabalho infantil por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN. - Monitoramento de ações de busca ativa voltadas as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias. - Acompanhamento da oferta de programas no âmbito da educação, da cultura, do esporte e do lazer para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. - Acompanhamento do atendimento às famílias incluídas nos programas de formação profissional. - Acompanhamento das ações de fiscalização realizadas pelas Superintendências Regionais do Trabalho. - Outras ações de monitoramento e acompanhamento das Ações Estratégicas do PETI.

4- OBJETIVOS
4.1- OBJETIVO GERAL

Promover ação estratégica do AEPETI no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG nos cinco eixos: I – Eixo de Informação e Mobilização nos Territórios; II- Eixo de Identificação; III- Eixo de Proteção social; IV Eixo de Defesa e Responsabilização; e V- Eixo de Monitoramento, para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1- Os objetivos específicos descreverão de maneira explicativa quais são as ações especializadas para assegurar o que estará descrito no objetivo geral. Nesse caso, deve haver a descrição acerca do que assegurar para promover atividades socioassistenciais e atendimento gratuito aos jovens através das modalidades oficinas, workshops e palestras voltadas às famílias e/ou indivíduos acompanhados nos CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) do município de Pouso Alegre/MG.

- Promover articulação, sensibilização e mobilização dos diversos setores do governo e da sociedade, no âmbito municipal;

Elaborar um diagnóstico das situações de trabalho infantil;

-Informar e sensibilizar a sociedade sobre os malefícios causados pelo trabalho infantil, por meio de Campanha;

- Divulgar os canais de denúncia para que a sociedade saiba como agir em caso de identificação de situações de trabalho infantil;

-Desenvolver plano de enfrentamento ao trabalho infantil;

- Orientar a execução dos serviços, programas e projetos da proteção social especial e da proteção social básica para atendimento dos casos de trabalho infantil;

-Realiza monitoramento e avaliação das ações de enfrentamento ao trabalho infantil;

§ Busca soluções regionais e intersetoriais, em conjunto com o Estado, para as formas de trabalho infantil que necessitarem de intervenções regionalizadas.

- Desenvolver ações especializadas para superar situações eventuais e para estabelecer mudanças de paradigmas individuais e coletivos;

- Entre outros objetivos específicos que podem ser acrescentados, desde que encontrem – se em consonância com a documentação normativa que rege os princípios para execução do serviço proposto.

5- PÚBLICO-ALVO

17. Crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, e suas famílias envolvidas em situação de trabalho infantil, do município de Pouso Alegre/MG. Conforme o Caderno de Orientações Técnicas – PETI , o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. (Brasil, 2011)"

6- PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do Extrato do Termo de Colaboração em meio Oficial, podendo ser prorrogado mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

8- DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

8.1- Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais, a saber:

1

8.1.1- Reduzir violações dos direitos socioassistenciais, seus a agravamentos ou reincidência;

8.1.2- Diminuir o quantitativo de crianças afastadas da situação de trabalho;

8.1.3- Diminuir o quantitativo de crianças que trabalham no meio agrícola e não agrícola;

8.1.4- Garantir que adolescentes em idade para ser aprendiz que trabalhem em situação de trabalho infantil, possam ter acesso a oportunidades adequadas a sua idade;

8.1.5- Redução da evasão escolar, promovendo o acesso ao ensino regular diminuindo os índices inferiores de permanência na escola de crianças e adolescentes que trabalham;

8.1.6- Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho; e

8.1.7- Promoção e fortalecimento da família, que possui crianças e/ou adolescentes que trabalham para auxiliar na renda familiar, na perspectiva de sua emancipação e inclusão social.

8.1.8 - Realização de um diagnostico intersetorial, levantando os casos de trabalho infantil no município;

8.1.9 - Mobilizar e sensibilizar os profissionais da rede intersetorial em relação ao trabalho infantil;

8.1.10 - Realizar apoio e responsabilização e fortalecimento do Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos;

81.11 - Realizar a identificação e busca ativa pelas equipes técnicas do SUAS, bem como de novos casos de trabalho infantil;

9- RECURSOS HUMANOS

9.1- O quadro de funcionários da equipe da OSC selecionada deverá, obrigatoriamente, seguir as determinações da NOB-RH/2006, Resolução CNAS nº 17/2011 e as especificações deste edital, sendo a composição preferencialmente, conforme quadro abaixo:

1 (um) Coordenador/ Profissional de Psicologia	
Formação Mínima	- Graduação em Psicologia; - Registro ativo no Conselho de Psicologia; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas.
Carga Horária	30 horas semanais
Principais atividades	- Coordenar as atividades a serem desenvolvidas no município; - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias nos serviços da rede socioassistencial do SUAS; - Promover articulação em outras políticas setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais.
1 (um) **Profissional de Serviço Social**	
Formação Mínima	- Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas.

Carga Horária	30 horas semanais
Principais atividades	- Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias nos serviços da rede socioassistencial do SUAS; - Promover articulação em outras políticas setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais.

A proponente poderá sugerir outros profissionais além dos supracitados, sempre observando o vínculo com as atividades a serem executadas pelo programa e o impacto financeiro.

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

10.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.2- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

10.3- Os serviços objetos do Termo de Colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.

10.4- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:

I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; e

III – Atividades realizadas.

10.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I – Visitas técnicas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;

II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e

III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

11- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC

11.1. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade:

11.1.2. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias úteis do mês/ano durante a vigência do termo;

11.1.3. Manter atualizados, sob sigilo e organizados os prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida, registro de atendimentos e encaminhamentos. Quando forem solicitados deverão ser apresentados em tempo hábil;

11.1.4. Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;

11.1.5. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e capacitação de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

11.1.6. Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Trabalho Infantil;

11.1.7. Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;

11.1.8. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica, entre outras informações que forem solicitadas durante a execução do termo);

11.1.9. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para compra de material/adaptação das unidades, habilitação jurídica/prestação de contas, entre outras;

11.1.10. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (ABNT, Orientações Técnicas);

11.1.11. Dispor de plena capacidade técnica e operacional, realizar atendimento especializado e qualificado, com equipe preparada e em consonância com a legislação pertinente ao trabalho infantil;

11.2. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:

11.2.1. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes; e

11.2.2. A equipe poderá utilizar sala na sede Secretaria Municipal de Políticas Sociais (SMPS) na execução do programa ou locais disponibilizados pela Instituição Social, servindo de apoio para execução das atividades administrativas.

11.3. Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:

11.3.1. Garantir quadro mínimo de pessoal, de acordo com o termo e plano de trabalho base da SMPS, um assistente social, um psicólogo e auxiliar administrativo;

11.3.2. Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;

11.3.3. Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, no qual deverá ser verificado o perfil descrito pelo termo;

11.3.4. Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;

11.3.5. Garantir que todos os funcionários contratados tenham as especificações exigidas para a função e que sejam capacitados diante das demandas;

11.3.6. Garantir atendimento personalizado e de qualidade às crianças e adolescentes atendidos, bem como suas famílias buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço;

11.3.7. Garantir que o perfil do usuário atendido esteja em conformidade com o plano de trabalho e com as legislações que normatizam a temática;

11.3.8. Favorecer o acompanhamento dos atendidos pelas Redes Socioassistenciais do município;

11.3.9. Encaminhar usuários para atendimentos especializados, quando necessário; e

11.3.10. Promover a inclusão dos atendidos em atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nas atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes que estejam sendo ofertadas no município.

11.4 Garantir a elaboração de relatórios e execução do programa:

11.4.1. Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e da Política Nacionais, e demais normativas brasileiras que norteiam a Erradicação do Trabalho Infantil;

11.4.2. Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais, com base nas metas qualitativas e quantitativas pactuadas com a SMPS do município de Pouso Alegre/MG;

11.4.3. Desenvolver atividades assegurando a qualidade do atendimento, através da realização de reuniões, estudos de caso, comissões, diagnósticos, levantamentos, discussões e capacitações;

11.4.4. Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada usuário;

11.4.5. Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos;
11.4.6. Enviar à SMPS o relatório qualitativo mensal de atividades promovidas dentro e fora da unidade;
11.4.7. Enviar relatório quantitativo mensal a SMPS;
11.4.8. Enviar mensalmente a lista de assistidos a SMPS, conforme modelo que será disponibilizado;
11.4.9. Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento, quando for o caso;
11.4.10. Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e demais serviços necessários ao atendimento;
11.5- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente chamamento e do Termo de Colaboração;
11.6- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;
11.7- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao parceiro contratante ou a terceiros;
11.8- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização do Serviço, bem como despesas de alimentação, transporte dos profissionais, impostos, taxas, despesas administrativas; e
11.9- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Termo de Colaboração.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2021/SMPS para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do município de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		**E-MAIL:**	
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**	
2. OBJETO DA PARCERIA			
3. PRAZO DE EXECUÇÃO			
4. OBJETIVO GERAL			
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
6. JUSTIFICATIVA			
7. METODOLOGIA			
Objetivo Específico	**Atividade**	**Metodologia de execução**	**Profissional responsável pela execução**
1	1		
	2		
	3		
2	1		
	2		
3	1		
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS			
Objetivo Específico	**Meta (descrição)**	**Tempo de duração estimado**	**Resultados esperados**
1			
2			
3			
8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
Indicadores de Aferição		**Meios de Verificação dos Indicadores**	
1-		1-	
2-		2-	
3-		3-	
9. PREVISÃO DE RECEITAS			
10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Planilha modelo constante no ANEXO III, que será disponibilizado como anexo na publicação deste Edital.			
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Planilha modelo constante no ANEXO III, que será disponibilizado como anexo na publicação deste Edital.			
12. DATA E ASSINATURA			
Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2022.			
Nome completo			
Presidente			

ANEXO IV
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI

CHAMAMENTO 003/2021/SMPS

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do diretor da OSC)*

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 003/2021- SMPS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-050, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). Secretária XXXXX e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXX, XXXXXXX/XX, CEP xxxxxxx, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo (a) Sr(a). Beltrano de Tal – (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; Lei Federal nº. 8.069/1990; Decreto Federal nº. 8.726/2016; da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre/MG; Lei Federal nº. 8.742/1993; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Resolução nº. 145/2004 CNAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOBSUAS/RH) – Resolução nº. 269/2006 CNAS; Norma Operacional Básica do SUAS – Resolução nº. 130/2005 CNAS; e Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; entre outras legislações e/ou normativas do Serviço; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público n° 003/2022/SMPS tem por objeto a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no município de Pouso Alegre/MG, para atendimento de até 300 (trezentas) crianças e/ou adolescentes, nos cinco eixos: I – Eixo de Informação e Mobilização nos Territórios; II- Eixo de Identificação; III- Eixo de Proteção social; IV Eixo de Defesa e Responsabilização; e V- Eixo de Monitoramento, em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO-ALVO
2.1 – Crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, em vulnerabilidade social, que estejam em situação de trabalho infantil, no município de Pouso Alegre/MG.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
3.1.1- Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
3.1.2- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3- Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
3.1.4- Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
3.1.5- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
3.1.5- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6- Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
3.1.7- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
3.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
3.1.9 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

3.1.10- A Secretaria de Políticas Sociais poderá acompanhar a oferta da execução do serviço, bem como do andamento dos casos ou processos judiciais, conforme a Política Nacional de Assistência Social, através das legislações que regulamentam o serviço de acolhimento institucional; e
3.1.11- Repassar, mensalmente, os valores estipulados e a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano.
§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura da presente parceria são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do Banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este termo de colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

3.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

3.2.1- Cumprir com as obrigações elencadas no edital de Chamamento Público nº. 003/2021/SMPS;
3.2.2- Disponibilizar atendimento a crianças e/ou adolescentes, durante a vigência de um ano de parceria;
3.2.3- A OSC se compromete imediatamente, a partir do início da vigência deste Termo de Colaboração, conforme Cláusula Sétima, a executar o Plano de Trabalho atendendo as crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG em situação de trabalho infantil, desenvolvendo os cinco eixos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: I – Eixo de Informação e Mobilização nos Territórios; II- Eixo de Identificação; III- Eixo de Proteção social; IV Eixo de Defesa e Responsabilização; e V- Eixo de Monitoramento;
3.2.4- Acompanhar o trabalho a ser ofertado através das seguintes ações:
I- Atender ao plano de atividades proposto pela ORGANIZAÇÃO;
II- Descrever o funcionamento do serviço;
III- Manter a descrição do quadro de funcionários com as respectivas atribuições;
IV- Realizar o fluxograma do programa ofertado;
V- Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo;
VI- Garantir o bom nível de execução do presente instrumento;
VII- Contratar profissionais necessários à execução do programa;
VIII- Promover capacitação continuada de todos os profissionais envolvidos na execução do programa; e
IX- Apresentar um relatório bimestral das ações realizadas devendo conter as seguintes informações: descrição das atividades realizadas, projetos executados e metas cumpridas; novos usuários; desligamento do usuário; e outras informações relevantes.
3.2.5- Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo;
3.2.6- Disponibilizar os meios necessários para o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, vistoriar a execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativo ao cumprimento deste instrumento;
3.2.7- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:
1- Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
2- Efetuar o pagamento das despesas que são objeto deste Termo, com transferência de recursos ou pagamento de boleto bancário para fornecedores de matérias e serviços;
3- Manter escrituração contábil regular;
4- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
5- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
6- Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
7- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
8- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
9- Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
3.2.8- Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto da presente parceria, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para a execução do AEPETI no município de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento: Recurso vinculado – dotação orçamentária: 02.006.000.0008.0243.0023.2026.3339039000000000000.1295011 – manutenção das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil – ação 2026 - manutenção das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil – 3339039000000000000 - outros serviços de terceiro - pessoa jurídica - ficha 612.
4.2- O valor mensal do recurso para a execução das ações do Programa de erradicação do Trabalho Infantil será de **R$16.256,25 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando o valor global de **R$390.150,00 (trezentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais) em 24 (vinte quatro) meses**, no decorrer da parceria de parceria, **não havendo reajuste durante esse período**.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e para ações que viabilizem o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 003/2021/SMPS, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
5.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
5.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
5.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
5.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
5.5- As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil, feitas com uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
6 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, respeitando o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 003/2021/SMPS, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III- Realização de despesas que não estão previstas no Plano de Trabalho, no Edital de Chamamento Público nº. 003/2021/SMPS e neste Termo de Colaboração;
IV- Realização de despesas com CNPJ que não condiz com o termo de parceria;
V- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VII- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VIII- Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
IX- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
X- Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente convênio são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este convênio e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.
6.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 45, § 1º, onde cita: "utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria".
6.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7 - O presente Termo de Colaboração terá o período de vigência de dois anos a contar do dia seguinte à publicação do Extrato do Termo de Colaboração em meio Oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.
7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão analisadas podendo ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, não ultrapassando o prazo legal de 5 (cinco) anos de vigência, estabelecido no Parágrafo Único do art. 21 do Decreto 8.726/2016.
7.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
8.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.3 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem prévio agendamento, comparecer na sede da OSC para fiscalizar os serviços prestados e as atividades desenvolvidas, consoante art. 42, XV da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa e aceite da Administração Pública, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13.019/2014.
9.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
9.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
9.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
9.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
9.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração

econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração de seu objeto.
10.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica da Administração Pública será dispensada nas hipóteses descritas nos artigos 43 e 44 do Decreto Federal n° 8.726/2016.
10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E REMANESCENTES
12- Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.
12.1 Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada à Secretaria de Políticas Sociais, ocasião em que receberão um número de patrimônio indicando ser propriedade da Administração Pública.
12.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentespermanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
12.3 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
12.4 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
12.5 Os bens remanescentespoderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.
12.6 Os bens, móveis e imóveis, porventura recebidos em doação pela OSC para o cumprimento do objeto deste Termo integram para todos os fins a propriedade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
13 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III – Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, § 4°, inciso II do Decreto n° 8.726, de 2016);
c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no 2° do art. 70 da Lei n° 13.019/2014;
d) Violação da legislação aplicável;
e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) Malversação de recursos públicos;
g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2°, inciso I, da lei n° 13.019/2014);
j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente da entidade da Administração Pública, conforme previsto nos §§ 3° e 4° do art. 34 do Decreto n° 8.726/2016 e;
l) Outras hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável.
13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
13.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
13.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
13.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.5 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.6 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos porventura realizados neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
15 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
16.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:77663F19

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 59 A 70

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 73 – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4995

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 059/2022
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 01 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/07/2022	70502	C102513721	RNJ0D33	Indeferido
2	01/07/2022	70400	L002826393	PXY6433	Indeferido
3	01/07/2022	70384	L002843305	NYD3695	Indeferido
4	01/07/2022	70419	L002874032	DRB3904	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 060/2022
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 01 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/07/2022	70502	C102513721	RNJ0D33	Indeferido
2	01/07/2022	70400	L002826393	PXY6433	Indeferido
3	01/07/2022	70384	L002843305	NYD3695	Indeferido
4	01/07/2022	70419	L002874032	DRB3904	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 061/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 06 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	06/07/2022	70588	C102411641	ENY7263	Indeferido
2	06/07/2022	70596	C102430341	GEY7F54	Indeferido
3	06/07/2022	70460	L002862444	PVN6795	Indeferido
4	06/07/2022	70494	L002868746	PWO9J77	Indeferido
5	06/07/2022	70639	P100199606	HDF0231	Indeferido
6	06/07/2022	70620	P100215820	DKZ2A12	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 062/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 06 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	06/07/2022	70545	C102399541	QPO5355	Indeferido
2	06/07/2022	70765	L002784763	EBR1494	Indeferido
3	06/07/2022	70427	L002867660	QUG4A19	Indeferido
4	06/07/2022	70537	L002871141	EYC9B88	Indeferido
5	06/07/2022	70350	L002874866	PWA6448	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 063/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 07 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	07/07/2022	70816	B100658793	DES5476	Indeferido
2	07/07/2022	70824	E100015681	PZY4393	Indeferido
3	07/07/2022	70570	L002839180	PXI1837	Deferido
4	07/07/2022	70773	L002874458	QUG4A19	Indeferido
5	07/07/2022	70392	P100213059	FME9293	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 064/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 07 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	07/07/2022	70604	C102413401	GEY7F54	Indeferido
2	07/07/2022	70714	E100014897	PZY4393	Indeferido
3	07/07/2022	70706	P100112816	PZY4393	Indeferido
4	07/07/2022	70612	P100204435	GUP9B44	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 065/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 12 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	12/07/2022	70529	B100576953	GXF3270	Indeferido
2	12/07/2022	70510	C102513831	RNN2I48	Indeferido
3	12/07/2022	70985	C102647371	HOB9121	Indeferido
4	12/07/2022	70341	L002874796	CLS8092	Indeferido
5	12/07/2022	70647	P100209891	PXJ1F43	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 066/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 12 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	12/07/2022	70875	B100595103	HHV6I23	Indeferido
2	12/07/2022	70867	B100616003	HFK9701	Indeferido
3	12/07/2022	71013	L002851620	RFA6D40	Indeferido
4	12/07/2022	70808	L002870522	QPX4E80	Indeferido
5	12/07/2022	70942	L002870747	QPX4E80	Indeferido
6	12/07/2022	70840	L002873453	GRK6497	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 067/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 12 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	14/07/2022	71123	C102378861	GAB7F94	Indeferido
2	14/07/2022	70891	L002855772	PUF9758	Indeferido
3	14/07/2022	70969	L002861107	RBQ7C91	Indeferido
4	14/07/2022	70918	L002867077	PVT6892	Indeferido
5	14/07/2022	70926	L002870141	QXY7J84	Indeferido
6	14/07/2022	70883	P100207372	HNY9E73	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 068/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 14 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	14/07/2022	70993	C102546401	RFA6D40	Indeferido
2	14/07/2022	71005	C102551561	RFA6D40	Indeferido
3	14/07/2022	71115	C102589731	GZE0F67	Indeferido
4	14/07/2022	70671	L002834995	PZY4393	Indeferido
5	14/07/2022	70680	L002862109	PZY4393	Indeferido
6	14/07/2022	70655	L002871104	QXG7770	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 069/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/07/2022	70749	L002869726	QWS5847	Indeferido
2	20/07/2022	70977	L002870109	QMV8J23	Deferido
3	20/07/2022	70950	L002870597	QPX4E80	Indeferido
4	20/07/2022	70722	L002871358	PUK0889	Indeferido
5	20/07/2022	70730	L002871359	PUK0889	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 070/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de Julho de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/07/2022	71174	L002863287	OXF8033	Indeferido
2	20/07/2022	70553	L002865661	FSA0886	Indeferido
3	20/07/2022	70934	L002870866	QPX4E80	Indeferido
4	20/07/2022	71080	L002871123	QMV8J23	Indeferido
5	20/07/2022	71107	L002872059	QPD5G51	Indeferido
6	20/07/2022	71268	L002875676	PWB9074	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:CF73CC61

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 60/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"**. Contratada**: GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Valor: R$343.741,00 (trezentos e

quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais) Vencedora dos itens : 73,150,151,153,154,. Data da assinatura: 28/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 60/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"**. Contratada**: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**. Valor: R$89.175,00 (oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais) Vencedora dos itens :59,60,61. Data da assinatura: 28/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 60/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"**. Contratada**: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**. Valor: R$65.909,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais) Vencedora dos itens : 42,47,156,159,179,180. Data da assinatura: 28/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
329	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	**VINCULADO**	02.006.000.0008.0244.0025.2029.3339030000000000000.1295013	MATERIAL DE CONSUMO	**POLÍTICAS SOCIAIS**
331	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO	**VINCULADO**	02.006.000.0008.0244.0025.2031.3339030000000000000.1295005	MATERIAL DE CONSUMO	
353	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0361.0027.2059.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
354	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	**QESE**	02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030000000000000.1472005	MATERIAL DE CONSUMO	
344	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0122.0026.2053.3339030000000000000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
357	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0365.0027.2066.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	
915	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0365.0027.1046.3449052000000000000.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	**PRÓPRIO**	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	**RECURSOS MATERIAIS**
884	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**PRÓPRIO**	02.002.000.0004.0122.0004.1004.3449052000000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.2023000	MATERIAL DE CONSUMO	**SAÚDE**
265	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.1023000		
293	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - COFINANCIAMENTO	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2156.3339030000000000000.1553149		
1663	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - COFINANCIAMENTO	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2156.3339030000000000000.2553149		
294	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2158.3339030000000000000.1593305		
1649	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2158.3339030000000000000.2593305		
304	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0302.0003.2134.3339030000000000000.1553153		
1686	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0302.0003.2134.3339030000000000000.2553153		
1760	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0304.0002.2658.3339030000000000000.2553161	MATERIAL DE CONSUMO	**SAÚDE**
1801	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	**ORDINÁRIO**	02.011.000.0010.0304.0002.2114.3339030000000000000.1701013		
279	QUALIFICAR AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2123.3339030000000000000.1553120		
1737	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2125.3339030000000000000.2553105		
1720	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000000000000.2593327		
284	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000000000000.1593327		

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E36CB9EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 60/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"**. Contratada**: BEATRIZ BRUST DE SOUZA-ME** . Valor: R$20.226,00 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais

) Vencedora dos itens : 08,22,36,62. Data da assinatura: 28/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
329	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	**VINCULADO**	02.006.000.0008.0244.0025.2029.3339030000000000000.1295013	MATERIAL DE CONSUMO	**POLÍTICAS SOCIAIS**
331	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO	**VINCULADO**	02.006.000.0008.0244.0025.2031.3339030000000000000.1295005	MATERIAL DE CONSUMO	
353	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0361.0027.2059.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
354	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	**QESE**	02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030000000000000.1472005	MATERIAL DE CONSUMO	
344	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0122.0026.2053.3339030000000000000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
357	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0365.0027.2066.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	
915	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0365.0027.1046.3449052000000000000.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	**PRÓPRIO**	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	**RECURSOS MATERIAIS**
884	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**PRÓPRIO**	02.002.000.0004.0122.0004.1004.3449052000000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.2023000	MATERIAL DE CONSUMO	**SAÚDE**
265	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.1023000		
293	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - COFINANCIAMENTO	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2156.3339030000000000000.1553149		
1663	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - COFINANCIAMENTO	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2156.3339030000000000000.2553149		
294	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2158.3339030000000000000.1593305		
1649	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2158.3339030000000000000.2593305		
304	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0302.0003.2134.3339030000000000000.1553153		
1686	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0302.0003.2134.3339030000000000000.2553153		
1760	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0304.0002.2658.3339030000000000000.2553161	MATERIAL DE CONSUMO	**SAÚDE**
1801	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	**ORDINÁRIO**	02.011.000.0010.0304.0002.2114.3339030000000000000.1701013		
279	QUALIFICAR AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2123.3339030000000000000.1553120		
1737	ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2125.3339030000000000000.2553105		
1720	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000000000000.2593327		
284	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000000000000.1593327		

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4E0D0124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 02/08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **JOÃO BATISTA ROSA – 810906256-34 –ME,** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra própria e maquinário (caminhão munk), para prestação de serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município do Prata/MG. Recursos FMMA C/C 71.031-8 – Agência Prata/MG.**

1.2- O preço do serviço que será registrado encontra-se na planilha a seguir.

JOÃO BATISTA ROSA – 810906256-34 –ME (CNPJ 02.543.161/0001-57), perfazendo o valor total global de **R$74.998,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).**

JOÃO BATISTA ROSA – 810906256-34 -ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca/Equip.**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	55	SER	Prestação de serviço de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, com serviço de munk incluso.	**Camihão Munk Mercedes 1113/1620**	**1.363,60**	**74.998,00**
Valor Total Global						**R$74.998,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão prestados conforme as demandas da Secretaria, após emissão da respectiva requisição.
4.2- O prazo para execução dos serviços será pelo prazo vigência da ATA, dando início aos serviços imediatamente, a partir da emissão da requisição emitida pelo servidor responsável da Secretaria da Prefeitura Municipal de Prata.
4.3- Os serviços serão prestados em até 36 (trinta e seis) horas, após o recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Requisição a ser emitida pela Secretaria competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.
4.4- As despesas com manutenção, equipamentos necessários, impostos, combustível, operador/motorista e eventuais deslocamentos dos equipamentos, serão por conta da licitante vencedora;
4.5- Os equipamentos a serem utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, bem como a legislação de trânsito, inclusive deverá possuir as especificações mínimas estabelecidas no termo de referência, inclusive com relação às capacidades de carga e operação.
4.6- O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar devidamente regularizado(s), em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo ao Município quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.
4.7- Correrão por conta da Contratada os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
4.8- A Contratada deverá disponibilizar motoristas/operadores, que saibam operar os equipamentos, e ainda ter condições e qualificações que o capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico adequado, quando necessário.
4.9- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não as especificadas;
4.10- Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da licitante vencedora, ingerir quaisquer tipo de bebidas alcoólicas em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;
4.10- Devem ser considerados na proposta comercial os limites mínimos de salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional sempre que necessário.
4.11- A licitante vencedora deverá no curso da execução do contrato, no que se refere ao motorista, atender todas as normas e legislações pertinentes à segurança do trabalho, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os funcionários.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização dos serviços, conferência dos relatórios e atesto da Secretaria competente e emissão da Nota Fiscal.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 604- 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 185 – Recursos Proveniente de Taxas e Contribuições
* 604- 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1- A prestação de serviços nesta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade da prestação de serviços;
8.1.3. Descrição da prestação de serviços;
8.1.4. Local e condições de fornecimento;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

SILVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Empresa:
JOÃO BATISTA ROSA – 810906256-34 –ME
(CNPJ sob o n° 02.543.161/0001-57)

Item n° 01:

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B13C7DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 106/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, Registro de Preços 035/2022 para Registro de Preços para aquisição estimada de mobiliário escolar, em atendimento às Escolas Municipais, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA, CNPJ 07.954.257/0001-21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.
1	402289	CONJUNTO TRAPEZOIDAL MATERNAL INFANTIL COMPOSTO POR 06 CARTEIRAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA DE CENTRO TAMPO EM FORMATO DE TRAPÉZIO DE MODO A POSSIBILITAR O AGRUPAMENTO DE 03 MESAS, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,40 CM, BORDAS BOLEADAS E ENVERNIZADAS, ESTRUTURA EM TUBO SECÇÃO REDONDO 7/8 COM PAREDE DE 1,20MM, PORTA LIVROS GRADIL. TODOS O ELEMENTOS DEVEM SER SOLDADOS POR PROCESSO ELETRÔNICO MIG FORMADO UMA PEÇA ÚNICA ISENTA DE REBARBAS OU RESPINGOS.TRATAMENTO DA ESTRUTURA COM SISTEMA ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. ALTURA DA MESA 0,46 CM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM MDF. ASSENTO MEDINDO 0,29 X 0,29 CM, CANTOS ARREDONDADOS REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO COLORIDO NA FACE SUPERIOR COM RAIO DE APROXIMADAMENTE 75 MM NA ABA CAÍDA FRONTAL. ENCOSTO MEDINDO 0,29 X 0,19 CM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COLORIDO NAS DUAS FACES COM RAIO DE CURVATURA PAR APOIO LOMBAR DE APROXIMADAMENTE 900 MM. AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM SE LIXADAS E ENVERNIZADAS. ESTRUTURA EM TUBO SECÇÃO REDONDA 7/8 COM PAREDE DE 1,20MM. TODOS ELEMENTOS DEVEM SER SOLDADOS POR PROCESSO ELETRÔNICO MIG FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA ISENTA DE REBARBAS OU RESPINGOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 0,26 CM, MODELO CJT06. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, OS SEGUINTES LAUDOS: LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (MÍNIMO 500H), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NBR 8095/1983 - LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA (MÍNIMO 500H), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NBR 8096:1983: LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE (MÍNIMO 10 CICLOS), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NR 17: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA CONF. MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMITIDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO NA ABERGO. NBR 11003:2010 - RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DA TINTA (RESULTADO GR0), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	20	UNID.	R$ 2659,00
V. TOTAL				R$ 53.180,00	
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 08.221.047/0001-97					
2	402288	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-03 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÔESNOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO	300	UNID.	R$ 297,00

		TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.			
V. TOTAL				R$ 89.100,00	
3	402287	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-04 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕESNOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.	100	UNID.	R$ 324,00
V. TOTAL				R$ 32.400,00	
4	402286	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-06 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM	20	UNID.	R$ 379,00

		POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.			
V. TOTAL				R$ 7.580,00	
5	402290	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. TAMPO EM MDF 18MM 18MM MEDINDO 900X650MMCOM CORTE EM MEIA LUA PARA FACILITAR O ACESSO DO USUÁRIO E COM REBAIXO PORTA-CANETAS, CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS BOLEADAS E ENVERNIZADAS, REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO, TAMPO FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTOATARRAXANTE. ESTRUTURA COM BASE DOS PÉS EM TUBO 50X30MM, TRAVESSA PARA UNIR OS PÉS EM TUBO 50X30MM, COLUNAS LATERAIS EM TUBO 70X30MM E COLUNA MÓVEL COM BARRAMENTO DUPLO EM TUBO 25X25MM. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA COMPOSTO DE MANÍPULOS FIXADOS NAS COLUNAS E SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM MANÍPULO SOB O TAMPO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO ECOLÓGICO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO A BASE DE FOSFATO FERROSO COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER) . FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO ATRAVÉS DE ENCAIXE.INCLINAÇÃO DE 0 A 30° EM RELAÇÃO AO PISO. ALTURA MINIMA 730MM, ALTURA MÁXIMA 1060MM (ALTURAS COM O TAMPO PARALELO AO PISO).	20	UNID.	R$ 1.374,00
V. TOTAL				R$ 27.480,00	
TOTAL				R$ 156.560,00	

Rodeiro, 01 de agosto de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:09DCB2F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente egistro de Preços para aquisição estimada de mobiliário escolar, em atendimento às Escolas Municipais, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos, conforme Anexo I do edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA, CNPJ 07.954.257/0001-21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.
1	402289	CONJUNTO TRAPEZOIDAL MATERNAL INFANTIL COMPOSTO POR 06 CARTEIRAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA DE CENTRO TAMPO EM FORMATO DE TRAPÉZIO DE MODO A POSSIBILITAR O AGRUPAMENTO DE 03 MESAS, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,40 CM, BORDAS BOLEADAS E ENVERNIZADAS, ESTRUTURA EM TUBO SECÇÃO REDONDO 7/8 COM PAREDE DE 1,20MM, PORTA LIVROS GRADIL. TODOS O ELEMENTOS DEVEM SER SOLDADOS POR PROCESSO ELETRÔNICO MIG FORMADO UMA PEÇA ÚNICA ISENTA DE REBARBAS OU RESPINGOS.TRATAMENTO DA ESTRUTURA COM SISTEMA ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. ALTURA DA MESA 0,46 CM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM MDF. ASSENTO MEDINDO 0,29 X 0,29 CM, CANTOS ARREDONDADOS REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO COLORIDO NA FACE SUPERIOR COM RAIO DE APROXIMADAMENTE 75 MM NA ABA CAÍDA FRONTAL. ENCOSTO MEDINDO 0,29 X 0,19 CM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COLORIDO NAS DUAS FACES COM RAIO DE CURVATURA PAR APOIO LOMBAR DE APROXIMADAMENTE 900 MM. AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM SE LIXADAS E ENVERNIZADAS. ESTRUTURA EM TUBO SECÇÃO REDONDA 7/8 COM PAREDE DE 1,20MM. TODOS ELEMENTOS DEVEM SER SOLDADOS POR PROCESSO ELETRÔNICO MIG FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA ISENTA DE REBARBAS OU RESPINGOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 0,26 CM, MODELO CJT06. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, OS SEGUINTES LAUDOS: LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (MÍNIMO 500H), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NBR 8095/1983 - LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA (MÍNIMO 500H), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NBR 8096:1983: LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE (MÍNIMO 10 CICLOS), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NR 17: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA CONF. MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMITIDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO NA ABERGO. NBR 11003:2010 - RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DA TINTA (RESULTADO GR0), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	20	UNID.	R$ 2659,00
V. TOTAL				R$ 53.180,00	
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 08.221.047/0001-97					
2	402288	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-03 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕESNOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA	300	UNID.	R$ 297,00

		EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.			
V. TOTAL				R$ 89.100,00	
3	402287	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-04 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕESNOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.	100	UNID.	R$ 324,00
V. TOTAL				R$ 32.400,00	
4	402286	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-06 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO	20	UNID.	R$ 379,00

		TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.			
V. TOTAL				R$ 7.580,00	
5	402290	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. TAMPO EM MDF 18MM 18MM MEDINDO 900X650MMCOM CORTE EM MEIA LUA PARA FACILITAR O ACESSO DO USUÁRIO E COM REBAIXO PORTA-CANETAS, CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS BOLEADAS E ENVERNIZADAS, REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO, TAMPO FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTOATARRAXANTE. ESTRUTURA COM BASE DOS PÉS EM TUBO 50X30MM, TRAVESSA PARA UNIR OS PÉS EM TUBO 50X30MM, COLUNAS LATERAIS EM TUBO 70X30MM E COLUNA MÓVEL COM BARRAMENTO DUPLO EM TUBO 25X25MM. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA COMPOSTO DE MANÍPULOS FIXADOS NAS COLUNAS E SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM MANÍPULO SOB O TAMPO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO ECOLÓGICO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO A BASE DE FOSFATO FERROSO COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER) . FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO ATRAVÉS DE ENCAIXE.INCLINAÇÃO DE 0 A 30° EM RELAÇÃO AO PISO. ALTURA MINIMA 730MM, ALTURA MÁXIMA 1060MM (ALTURAS COM O TAMPO PARALELO AO PISO).	20	UNID.	R$ 1.374,00
V. TOTAL				R$ 27.480,00	
TOTAL				R$ 156.560,00	

Rodeiro, 01 de agosto de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2077153B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 108/2022, Pregão Presencial 045/2022, referente a Contratação de empresa para prestação de serviço robótica educacional para alunos da rede Municipal, com fornecimento de laboratório, kits tecnológicos, material didático, formação inicial e continuada e certificações, durante o ano letivo, conforme Edital e seus, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, 44.950.440/0001-85			TOTAL	R$ 192.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402239	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA 600 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO, KITS TECNOLÓGICOS, MATERIAL DIDÁTICO, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	6	MES(ES)	R$ 32.000,00	R$ 192.000,00

Rodeiro, 02 de agosto de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4D172D2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL 046/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 109/2022, Pregão Presencial 046/2022, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consulta médica pediátrica, para atendimento na Unidade Mista Alfredo Pereira da Silva, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PAM CRIANCA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 04.220.609/0001-27			TOTAL	R$ 180.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402723	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) CONSULTAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 7:30 HORAS.	12	MES(ES)	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

Rodeiro, 02 de agosto de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:76C2971A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de mobiliário escolar, em atendimento às Escolas Municipais, conforme Edital e seus anexos.
Assinatura: 02/08/2022
Vigência: 02/08/2022 a 02/08/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA, CNPJ 07.954.257/0001-21					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.
1	402289	CONJUNTO TRAPEZOIDAL MATERNAL INFANTIL COMPOSTO POR 06 CARTEIRAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA DE CENTRO TAMPO EM FORMATO DE TRAPÉZIO DE MODO A POSSIBILITAR O AGRUPAMENTO DE 03 MESAS, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,40 CM, BORDAS BOLEADAS E ENVERNIZADAS, ESTRUTURA EM TUBO SECÇÃO REDONDO 7/8 COM PAREDE DE 1,20MM, PORTA LIVROS GRADIL. TODOS O ELEMENTOS DEVEM SER SOLDADOS POR PROCESSO ELETRÔNICO MIG FORMADO UMA PEÇA ÚNICA ISENTA DE REBARBAS OU RESPINGOS.TRATAMENTO DA ESTRUTURA COM SISTEMA ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. ALTURA DA MESA 0,46 CM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM MDF. ASSENTO MEDINDO 0,29 X 0,29 CM, CANTOS ARREDONDADOS REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO COLORIDO NA FACE SUPERIOR COM RAIO DE APROXIMADAMENTE 75 MM NA ABA CAÍDA FRONTAL. ENCOSTO MEDINDO 0,29 X 0,19 CM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COLORIDO NAS DUAS FACES COM RAIO DE CURVATURA PAR APOIO LOMBAR DE APROXIMADAMENTE 900 MM. AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM SE LIXADAS E ENVERNIZADAS. ESTRUTURA EM TUBO SECÇÃO REDONDA 7/8 COM PAREDE DE 1,20MM. TODOS ELEMENTOS DEVEM SER SOLDADOS POR PROCESSO ELETRÔNICO MIG FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA ISENTA DE REBARBAS OU RESPINGOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 0,26 CM, MODELO CJT06. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, OS SEGUINTES LAUDOS: LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (MÍNIMO 500H), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NBR 8095/1983 - LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA (MÍNIMO 500H), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NBR 8096:1983: LAUDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE (MÍNIMO 10 CICLOS), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NR 17: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA CONF. MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMITIDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO NA ABERGO. NBR 11003:2010 - RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DA TINTA (RESULTADO GR0), DE ACORDO COM A ABNT, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	20	UNID.	R$ 2659,00
V. TOTAL				R$ 53.180,00	

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Edna Aparecida de Oliveira -** RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA– Detentor

ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 08.221.047/0001-97					
2	402288	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-03 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE	300	UNID.	R$ 297,00

		BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕESNOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.			
V. TOTAL				R$ 89.100,00	
3	402287	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-04 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕESNOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM	100	UNID.	R$ 324,00

		CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.			
V. TOTAL				R$ 32.400,00	
4	402286	CONJUNTOS PARA ALUNO CJA-06 COMPOSTOS DE: - 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA.- TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. - ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); ? PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DO PROJETO FNDE. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO DISPOSTO PELA FNDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN DE ACORDO COM PADRÃO FNDE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DOASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NA FACE INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). - FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 19 MM. - FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 22 MM. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO LICITANTE: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.	20	UNID.	R$ 379,00
V. TOTAL				R$ 7.580,00	
5	402290	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. TAMPO EM MDF 18MM 18MM MEDINDO 900X650MMCOM CORTE EM MEIA LUA PARA FACILITAR O ACESSO DO USUÁRIO E COM REBAIXO PORTA-CANETAS, CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS BOLEADAS E ENVERNIZADAS, REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO, TAMPO FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTOATARRAXANTE. ESTRUTURA COM BASE DOS PÉS EM TUBO 50X30MM, TRAVESSA PARA UNIR OS PÉS EM TUBO 50X30MM, COLUNAS LATERAIS EM TUBO 70X30MM E COLUNA MÓVEL COM BARRAMENTO DUPLO EM TUBO 25X25MM. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA COMPOSTO DE MANÍPULOS FIXADOS NAS COLUNAS E SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM MANÍPULO SOB O TAMPO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO ECOLÓGICO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO A BASE DE FOSFATO FERROSO COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER) . FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO ATRAVÉS DE ENCAIXE.INCLINAÇÃO DE 0 A 30° EM RELAÇÃO AO PISO. ALTURA MINIMA 730MM, ALTURA MÁXIMA 1060MM (ALTURAS COM O TAMPO PARALELO AO PISO).	20	UNID.	R$ 1.374,00

V. TOTAL	R$ 27.480,00
TOTAL	R$ 156.560,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Alessandro Dimas Rodrigues-** ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA– Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D1AB8122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022

Processo: 130/2022
Pregão Eletrônico: 068/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição das cestas básicas para atendimento no exercício de 2022 e parte do exercício 2023 das mulheres integrantes do Programa "Inclusão Produtiva da Mulher", que visa oferecer apoio institucional às unidades familiares chefiadas por mulheres, em situação de vulnerabilidade social, fornecendo os subsídios mínimos para formação e capacitação para o trabalho e auxilio econômico, através de uma política pública de Assistência Social, buscando a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável. A solicitação está em consonância com a Lei nº 1711/2013 e com o Art. 4º do Decreto Municipal n° 2997/15, que assegura a concessão de auxilio alimentação a cada uma das unidades familiares inseridas no Programa, através da entrega mensal de uma cesta alimentação e doação de cestas básicas às famílias carentes, previamente cadastradas pelo setor de Serviço Social da SMDMPS e que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Os indivíduos que requerem esse benefício realizam um diagnóstico social junto ao profissional técnico responsável (assistente social), que emitirá parecer social favorável caso a família apresente perfil de atendimento, em consonância com a Lei nº 1700/2013, que regulamenta os benefícios eventuais em âmbito municipal.

Fornecedor:		VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CESTAS BASICAS	UN	3.375,0000	192,0000	648.000,00
2	1	CESTAS BASICAS	UN	1.125,0000	192,0000	216.000,00
Total do Fornecedor						864.000,00

Valor total do Fornecedor: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2022

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EDDEF0F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO			
VERSÃO: v10			
VIGÊNCIA: 05/01/2022			
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG			
Poder: E - Executivo			
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG			
Exercício: 2022			
Periodicidade: SEMESTRAL			
Período: 1º semestre			
Grupo: Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral			
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
Rótulo: Padrão			
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada	12.094.997,69	14.902.222,09	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	12.094.997,69	14.902.222,09	
Dívida Contratual	3.709.012,23	7.466.266,06	
Empréstimos	3.709.012,23	7.466.266,06	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00		
Internos	0,00		
Externos	8.385.985,46	7.435.956,03	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	243.392,33	232.226,18	
De Tributos	1.748.619,24	1.664.535,80	

De Contribuições Previdenciárias	6.393.973,89	5.539.194,05	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	44.211.538,11	56.207.507,85	
DEDUÇÕES (II)	44.004.538,11	56.126.526,37	
Disponibilidade de Caixa	44.993.085,03	59.846.514,46	
Disponibilidade de Caixa Bruta	988.546,92	2.894.365,43	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	825.622,66	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.000,00	80.981,48	
Demais Haveres Financeiros	-32.116.540,42	-41.305.285,76	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	155.002.215,16	170.788.929,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	610.000,00	610.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	154.392.215,16	170.178.929,98	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7,83	8,76	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-20,80	-24,27	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	185.270.658,19	204.214.715,98	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	166.743.592,37	183.793.244,38	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	0,00	0,00	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	115.002.876,80	115.002.876,80	
Passivo Atuarial	21.642.419,64	7.962.815,10	
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	4.131.589,09	2.449.549,02	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

Grupo: Tabela 2.3 - Demonstrativo da da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Na Tabela Demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida, inseriram-se valores na coluna Até o 1° Semestre, como na linha Demais Haveres Financeiros e acrescentou valor de Emenda Individual recebida pelo Município no mês de Junho de 2022, o que alterou o valor do campo RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:4850619B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS - 1º SEMESTRE/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO			
VERSÃO: v10			
VIGÊNCIA: 05/01/2022			
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG			
Poder: E - Executivo			
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG			
Exercício: 2022			
Periodicidade: SEMESTRAL			
Período: 1º semestre			
Grupo: Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral			
Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
Rótulo: Padrão			
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas			
Garantias Concedidas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	155.002.215,16		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	610.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	154.392.215,16		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas			
Contragarantias Recebidas			
DOS ESTADOS (IX)			

Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

Grupo: Tabela 2.3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Na coluna Até o 1º Semestre, da linha Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais, foi acrescido valor recebido pelo Município no mês de Junho de 2022, o que alterou a Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:E69608EA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 1º semestre
Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral
Quadro: Operações de Crédito
Rótulo: Padrão

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.535.078,14	4.535.078,14
Interna	4.535.078,14	4.535.078,14
Empréstimos	4.535.078,14	4.535.078,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.535.078,14	4.535.078,14

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.788.929,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	610.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	170.178.929,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.535.078,14	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.228.628,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.505.765,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.912.525,10	7,00

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		

Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

Grupo: Tabela 4,1 - Demonstrativo das Operações de Crédito – Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Na tabela Apuração do Cumprimento dos Limites, na linha Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais, foi acrescido valor recebido pelo Município no mês de Junho de 2022, o que alterou a Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:0D2F4764

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 1º SEMESTRE/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 1º semestre
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral
Quadro: Receita Corrente Líquida
Rótulo: Padrão

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	170.788.929,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.178.929,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.078.929,98

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.329.092,20	40,76
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	91.842.622,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	87.250.491,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	82.658.359,97	48,60

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-41.224.304,28	-24,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	204.214.715,98	120,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Garantias de Valores		
Rótulo: Padrão		
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.461.364,60	22,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	4.535.078,14	2,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.228.628,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.912.525,10	7,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral
Quadro: Restos a Pagar
Rótulo: Padrão

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:2A5ABC89

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E – Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º Bimestre
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Quadro: Função/Subfunção
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.108.581,00	202.129.522,39	27.922.206,33	88.101.317,31	91,99	114.028.205,08	29.053.995,11	74.610.666,20	90,68	127.518.856,19	
Legislativa	10.928.630,00	10.895.721,00	1.467.156,35	4.989.128,48	5,21	5.906.592,52	1.618.132,28	4.562.626,23	5,55	6.333.094,77	
Ação Legislativa	9.779.630,00	9.779.630,00	1.283.578,58	4.387.017,25	4,58	5.392.612,75	1.429.976,35	3.983.174,34	4,84	5.796.455,66	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.149.000,00	1.116.091,00	183.577,77	602.111,23	0,63	513.979,77	188.155,93	579.451,89	0,70	536.639,11	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	37.555.291,96	39.043.322,67	5.980.787,22	19.897.551,29	20,78	19.145.771,38	6.320.548,67	17.337.440,09	21,07	21.705.882,58	
Planejamento e Orçamento	8.821.507,08	9.890.944,44	2.026.283,13	5.274.659,35	5,51	4.616.285,09	1.916.347,18	4.940.423,00	6,00	4.950.521,44	
FU04 - Administração Geral	12.470.819,88	11.582.075,25	1.673.963,71	5.003.713,17	5,22	6.578.362,08	1.681.388,82	4.577.028,82	5,56	7.005.046,43	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	275.700,00	277.700,00	30.736,48	98.135,01	0,10	179.564,99	30.736,48	98.135,01	0,12	179.564,99	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.987.265,00	17.292.602,98	2.249.803,90	9.521.043,76	9,94	7.771.559,22	2.692.076,19	7.721.853,26	9,38	9.570.749,72	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.060.000,00	1.071.000,00	170.427,63	720.313,73	0,75	350.686,27	169.188,64	399.705,25	0,49	671.294,75	
Policiamento	1.060.000,00	1.071.000,00	170.427,63	720.313,73	0,75	350.686,27	169.188,64	399.705,25	0,49	671.294,75	
Defesa Civil											

Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.360.081,80	7.897.398,18	950.011,77	2.713.620,99	2,83	5.183.777,19	935.604,56	2.191.489,63	2,66	5.705.908,55	
Assistência ao Idoso	489.581,80	489.581,80	0,00	350.000,00	0,37	139.581,80	54.000,00	162.000,00	0,20	327.581,80	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	757.082,20	567.082,20	31.517,71	108.668,54	0,11	458.413,66	31.517,71	108.618,54	0,13	458.463,66	
Assistência Comunitária	3.612.417,80	3.630.572,80	401.490,30	887.016,86	0,93	2.743.555,94	356.754,32	769.431,80	0,94	2.861.141,00	
FU08 - Administração Geral	4.491.000,00	3.200.161,38	517.003,76	1.367.935,59	1,43	1.832.225,79	493.332,53	1.151.439,29	1,40	2.048.722,09	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social	17.807.231,00	17.807.231,00	3.357.758,63	9.899.475,13	10,34	7.907.755,87	3.377.814,70	9.817.089,18	11,93	7.990.141,82	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.071.901,00	17.071.901,00	3.272.499,84	9.526.165,92	9,95	7.545.735,08	3.272.499,84	9.526.165,92	11,58	7.545.735,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	735.330,00	735.330,00	85.258,79	373.309,21	0,39	362.020,79	105.314,86	290.923,26	0,35	444.406,74	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.112.785,73	39.129.689,23	6.368.057,77	23.644.277,22	24,69	15.485.412,01	6.823.027,89	20.241.562,12	24,60	18.888.127,11	
Atenção Básica	8.553.774,72	8.953.224,72	1.694.809,36	4.329.756,06	4,52	4.623.468,66	1.545.446,12	4.090.609,62	4,97	4.862.615,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.892.446,69	22.080.450,19	3.161.446,09	13.421.101,14	14,01	8.659.349,05	3.586.151,54	10.591.979,77	12,87	11.488.470,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.774.670,00	1.774.670,00	289.744,29	1.007.312,80	1,05	767.357,20	232.404,06	893.300,99	1,09	881.369,01	
Vigilância Sanitária	1.712.844,32	1.458.644,32	253.092,85	796.806,85	0,83	661.837,47	257.139,85	747.104,25	0,91	711.540,07	
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,09	0,00	16.000,00	40.000,00	0,05	48.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.091.050,00	4.774.700,00	968.965,18	4.001.300,37	4,18	773.399,63	1.185.886,32	3.878.567,49	4,71	896.132,51	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	160.000,00	160.000,00	0,00	81.313,90	0,08	78.686,10	81.313,90	81.313,90	0,10	78.686,10	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	81.313,90	0,08	38.686,10	81.313,90	81.313,90	0,10	38.686,10	
Educação	30.065.440,00	30.424.057,04	4.829.994,24	13.428.295,45	14,02	16.995.761,59	4.530.675,94	10.759.728,08	13,08	19.664.328,96	
Ensino Fundamental	16.145.730,00	14.641.119,87	2.367.578,25	6.255.847,37	6,53	8.385.272,50	2.125.600,83	5.240.908,23	6,37	9.400.211,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	276.700,00	269.598,00	37.187,43	119.452,59	0,12	150.145,41	43.051,86	103.298,22	0,13	166.299,78	
Ensino Superior	2.502.500,00	2.381.500,00	17.783,85	1.367.347,67	1,43	1.014.152,33	224.203,00	377.600,33	0,46	2.003.899,67	
Educação Infantil	8.532.200,00	9.917.385,42	1.702.874,70	3.830.652,69	4,00	6.086.732,73	1.320.579,49	3.293.885,99	4,00	6.623.499,43	
Educação de Jovens e Adultos	626.210,00	626.210,00	68.668,10	188.409,17	0,20	437.800,83	71.150,58	182.820,78	0,22	443.389,22	
Educação Especial	415.100,00	743.100,00	92.242,50	206.235,23	0,22	536.864,77	93.091,27	205.293,57	0,25	537.806,43	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.567.000,00	1.845.143,75	543.659,41	1.460.350,73	1,52	384.793,02	652.998,91	1.355.920,96	1,65	489.222,79	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.851.935,00	3.749.765,00	234.624,93	1.543.728,80	1,61	2.206.036,20	1.384.842,75	1.495.546,74	1,82	2.254.218,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.273.935,00	3.169.365,00	187.871,21	1.367.494,51	1,43	1.801.870,49	1.340.104,20	1.346.477,50	1,64	1.822.887,50	
FU13 - Administração Geral	558.000,00	560.400,00	46.753,72	176.234,29	0,18	384.165,71	44.738,55	149.069,24	0,18	411.330,76	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Direitos da Cidadania	411.000,00	537.860,50	232.976,50	526.860,10	0,55	11.000,40	120.476,50	334.360,10	0,41	203.500,40	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	411.000,00	537.860,50	232.976,50	526.860,10	0,55	11.000,40	120.476,50	334.360,10	0,41	203.500,40	
Urbanismo	30.706.916,32	32.550.080,14	1.264.883,70	3.272.302,68	3,42	29.277.777,46	1.010.529,58	1.309.113,12	1,59	31.240.967,02	
Infraestrutura Urbana	30.700.000,00	32.550.080,14	1.264.883,70	3.272.302,68	3,42	29.277.777,46	1.010.529,58	1.309.113,12	1,59	31.240.967,02	

Serviços Urbanos	6.916,32	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.661.971,20	1.661.971,20	0,00	29.915,38	0,03	1.632.055,82	1.337,33	27.949,71	0,03	1.634.021,49	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.611.971,20	1.611.971,20	0,00	29.915,38	0,03	1.582.055,82	1.337,33	27.949,71	0,03	1.584.021,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.051.500,00	1.253.200,00	151.693,48	506.752,36	0,53	746.447,64	95.928,63	379.845,99	0,46	873.354,01	
Preservação e Conservação Ambiental	205.000,00	205.000,00	0,00	842,00	0,00	204.158,00	0,00	842,00	0,00	204.158,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	546.500,00	748.200,00	151.693,48	505.910,36	0,53	242.289,64	95.928,63	379.003,99	0,46	369.196,01	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.090.385,00	3.068.174,00	1.404.313,91	2.254.745,13	2,35	813.428,87	1.058.544,03	1.609.541,68	1,96	1.458.632,32	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.501.500,00	2.211.874,98	1.018.505,62	1.844.486,84	1,93	367.388,14	1.022.849,79	1.565.045,44	1,90	646.829,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	494.450,00	761.864,02	385.808,29	410.258,29	0,43	351.605,73	35.694,24	44.496,24	0,05	717.367,78	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	94.435,00	94.435,00				94.435,00				94.435,00	
Organização Agrária	25.870,00	25.870,00				25.870,00				25.870,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	25.870,00	25.870,00				25.870,00				25.870,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	649.200,00	692.121,00	215.721,29	464.082,26	0,48	228.038,74	142.975,95	351.375,14	0,43	340.745,86	
Promoção Comercial	556.200,00	594.121,00	146.169,32	383.748,53	0,40	210.372,47	142.323,98	339.941,41	0,41	254.179,59	
Comercialização	53.000,00	29.000,00	651,97	11.433,73	0,01	17.566,27	651,97	11.433,73	0,01	17.566,27	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	69.000,00	68.900,00	68.900,00	0,07	100,00				69.000,00	
Comunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											

Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.615.955,00	8.236.305,00	781.162,24	2.659.003,17	2,78	5.577.301,83	902.672,44	2.364.098,39	2,87	5.872.206,61	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	16.929,00	0,02	2.383.071,00	16.929,00	16.929,00	0,02	2.383.071,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.215.955,00	5.836.305,00	781.162,24	2.642.074,17	2,76	3.194.230,83	885.743,44	2.347.169,39	2,85	3.489.135,61	
Desporto e Lazer	1.832.000,00	1.778.283,44	206.801,97	594.333,31	0,62	1.183.950,13	176.443,29	474.159,59	0,58	1.304.123,85	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500.000,00	500.000,00	16.103,20	133.803,20	0,14	366.196,80	51.300,00	117.700,00	0,14	382.300,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.332.000,00	1.278.283,44	190.698,77	460.530,11	0,48	817.753,33	125.143,29	356.459,59	0,43	921.823,85	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.002.387,99	1.987.472,99	305.834,70	875.617,93	0,91	1.111.855,06	303.938,03	873.721,26	1,06	1.113.751,73	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.002.387,99	1.987.472,99	305.834,70	875.617,93	0,91	1.111.855,06	303.938,03	873.721,26	1,06	1.113.751,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.700,00	12.049.400,00	2.888.859,47	7.669.130,57	8,01	4.380.269,43	2.888.859,47	7.669.130,57	9,32	4.380.269,43	
TOTAL (III) = (I + II)	207.729.281,00	214.178.922,39	30.811.065,80	95.770.447,88	100,00	118.408.474,51	31.942.854,58	82.279.796,77	100,00	131.899.125,62	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.700,00	12.049.400,00	2.888.859,47	7.669.130,57	8,01	4.380.269,43	2.888.859,47	7.669.130,57	9,32	4.380.269,43	
Legislativa	305.000,00	305.000,00	48.256,38	118.233,03	0,12	186.766,97	48.256,38	118.233,03	0,14	186.766,97	
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	39.938,92	96.798,88	0,10	173.201,12	39.938,92	96.798,88	0,12	173.201,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	8.317,46	21.434,15	0,02	13.565,85	8.317,46	21.434,15	0,03	13.565,85	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.360.500,00	6.734.500,00	1.938.211,71	5.118.723,57	5,34	1.615.776,43	1.938.211,71	5.118.723,57	6,22	1.615.776,43	
Planejamento e Orçamento	190.000,00	190.000,00	31.777,26	86.559,49	0,09	103.440,51	31.777,26	86.559,49	0,11	103.440,51	
FU04 - Administração Geral	5.670.000,00	6.070.000,00	1.847.242,76	4.803.491,47	5,02	1.266.508,53	1.847.242,76	4.803.491,47	5,84	1.266.508,53	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	500,00	4.500,00	1.165,12	2.058,38	0,00	2.441,62	1.165,12	2.058,38	0,00	2.441,62	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	500.000,00	470.000,00	58.026,57	226.614,23	0,24	243.385,77	58.026,57	226.614,23	0,28	243.385,77	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.500,00	40.500,00	9.854,25	25.777,61	0,03	14.722,39	9.854,25	25.777,61	0,03	14.722,39	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	9.854,25	25.777,61	0,03	14.222,39	9.854,25	25.777,61	0,03	14.222,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	827.600,00	827.600,00	201.751,16	503.631,60	0,53	323.968,40	201.751,16	503.631,60	0,61	323.968,40	
Atenção Básica	251.100,00	251.100,00	85.432,42	201.470,17	0,21	49.629,83	85.432,42	201.470,17	0,24	49.629,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.500,00	450.500,00	80.381,65	223.395,12	0,23	227.104,88	80.381,65	223.395,12	0,27	227.104,88	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	12.151,16	28.723,68	0,03	16.276,32	12.151,16	28.723,68	0,03	16.276,32	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	81.000,00	81.000,00	23.785,93	50.042,63	0,05	30.957,37	23.785,93	50.042,63	0,06	30.957,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.064.300,00	2.141.000,00	339.527,06	895.966,43	0,94	1.245.033,57	339.527,06	895.966,43	1,09	1.245.033,57	
Ensino Fundamental	1.610.000,00	1.305.000,00	169.580,47	482.859,92	0,50	822.140,08	169.580,47	482.859,92	0,59	822.140,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	100,00	7.800,00	2.974,00	6.442,75	0,01	1.357,25	2.974,00	6.442,75	0,01	1.357,25	
Ensino Superior											
Educação Infantil	279.800,00	639.800,00	130.310,98	307.808,46	0,32	331.991,54	130.310,98	307.808,46	0,37	331.991,54	
Educação de Jovens e Adultos	90.500,00	90.500,00	6.572,82	19.721,06	0,02	70.778,94	6.572,82	19.721,06	0,02	70.778,94	
Educação Especial	2.400,00	16.400,00	2.018,34	5.111,24	0,01	11.288,76	2.018,34	5.111,24	0,01	11.288,76	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	81.500,00	81.500,00	28.070,45	74.023,00	0,08	7.477,00	28.070,45	74.023,00	0,09	7.477,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	60.000,00	40.000,00	3.507,42	11.974,45	0,01	28.025,55	3.507,42	11.974,45	0,01	28.025,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	60.000,00	40.000,00	3.507,42	11.974,45	0,01	28.025,55	3.507,42	11.974,45	0,01	28.025,55	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração											

Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.800,00	3.800,00	1.961,28	3.271,39	0,00	528,61	1.961,28	3.271,39	0,00	528,61	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	3.800,00	3.800,00	1.961,28	3.271,39	0,00	528,61	1.961,28	3.271,39	0,00	528,61	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	47.000,00	47.000,00	11.049,10	30.245,39	0,03	16.754,61	11.049,10	30.245,39	0,04	16.754,61	
Abastecimento											
Extensão Rural	47.000,00	47.000,00	11.049,10	30.245,39	0,03	16.754,61	11.049,10	30.245,39	0,04	16.754,61	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	27.000,00	25.000,00	4.823,18	15.019,71	0,02	9.980,29	4.823,18	15.019,71	0,02	9.980,29	
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	4.823,18	15.019,71	0,02	9.980,29	4.823,18	15.019,71	0,02	9.980,29	
Comercialização	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	125.000,00	125.000,00	28.327,80	71.496,65	0,07	53.503,35	28.327,80	71.496,65	0,09	53.503,35	

Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	28.327,80	71.496,65	0,07	53.503,35	28.327,80	71.496,65	0,09	53.503,35	
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	8.093,12	20.010,90	0,02	39.989,10	8.093,12	20.010,90	0,02	39.989,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	8.093,12	20.010,90	0,02	39.989,10	8.093,12	20.010,90	0,02	39.989,10	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	293.497,01	854.779,84	0,89	845.220,16	293.497,01	854.779,84	1,04	845.220,16	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	293.497,01	854.779,84	0,89	845.220,16	293.497,01	854.779,84	1,04	845.220,16	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:2E977A59

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º bimestre
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios
Quadro: Especificação
Rótulo: Padrão

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**			
Especificação															
RECEITAS CORRENTES (I)	13.888.883,00	17.379.478,81	14.806.919,11	17.372.269,28	16.625.005,51	17.121.614,76	14.331.432,26	14.540.338,45	19.541.507,59	17.498.630,75	22.159.056,83	16.629.111,25		201.894.247,60	189.975.320,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.296.095,35	1.226.274,41	1.125.985,25	2.999.251,08	1.426.565,97	1.814.059,23	1.121.356,59	1.569.112,03	3.277.623,65	1.465.854,73	2.088.779,61	1.475.956,20		20.886.914,10	21.450.698,10
IPTU	232.718,42	74.126,55	119.647,38	43.439,22	35.999,44	54.554,46	43.494,44	243.422,08	496.978,50	176.981,09	94.008,48	63.044,72		1.678.414,78	975.000,00
ISS	453.049,29	480.112,56	452.822,62	458.301,84	468.534,14	387.813,80	400.247,59	427.134,04	443.264,20	560.760,40	545.419,66	649.135,25		5.726.595,39	8.007.698,10
ITBI	128.720,67	103.431,11	76.715,83	2.010.125,49	473.535,98	556.492,44	276.407,00	129.055,30	1.557.190,79	189.807,81	613.583,27	107.554,90		6.222.620,59	6.900.000,00
IRRF	380.222,30	516.159,18	434.218,26	458.721,04	413.958,92	772.195,11	359.542,91	637.749,90	527.479,87	463.534,95	766.299,02	610.867,66		6.340.949,12	4.665.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.384,67	52.445,01	42.581,16	28.663,49	34.537,49	43.003,42	41.664,65	131.750,71	252.710,29	74.770,48	69.469,18	45.353,67		918.334,22	903.000,00
Contribuições	347.115,08	387.456,88	373.931,79	318.042,83	316.253,74	888.096,17	292.186,33	579.708,83	417.178,82	640.103,77	511.902,31	723.147,20		5.795.123,75	6.115.293,40
Receita Patrimonial	-11.918,27	-72.231,05	91.107,27	-58.862,73	729.330,91	546.134,37	46.006,91	401.844,25	885.586,95	405.848,56	672.721,82	508.758,55		4.144.327,54	1.407.617,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-11.918,27	-73.651,34	91.107,27	-58.862,73	726.490,33	543.293,79	43.166,33	401.844,25	884.166,66	404.428,27	671.301,53	504.977,82		4.126.343,91	1.377.617,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.420,29			2.840,58	2.840,58	2.840,58	0,00	1.420,29	1.420,29	1.420,29	3.780,73		17.983,63	30.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	14.584,87	41.170,63	229.604,91	15.015,76	14.894,77	30.155,42		14.976,18	17.061,34	0,00	16.790,58	0,00		394.254,46	449.015,00
Transferências Correntes	12.186.387,81	15.749.692,61	12.928.847,88	14.060.219,01	14.085.933,25	13.716.349,93	12.823.595,93	11.921.736,26	14.889.119,29	14.920.276,03	18.807.021,92	13.822.927,10		169.912.107,02	157.091.926,50
Cota-Parte do	1.548.359,7	1.939.764,7	1.523.369,8	1.697.542,3	2.204.643,52	3.282.042,42	2.279.499,31	3.181.988,82	1.929.050,74	2.286.608,19	2.543.623,43	2.380.045,11		26.796.538,2	23.890.000,00

FPM	3	9	4	6									6	
Cota-Parte do ICMS	7.778.125,11	11.052.184,06	8.044.533,31	8.775.030,70	9.286.615,45	6.439.309,02	7.606.881,44	6.467.458,46	8.976.205,83	8.907.836,41	11.466.328,98	8.053.081,38	102.853.590,15	98.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	100.850,96	88.999,37	71.883,67	60.928,54	59.995,56	92.105,02	317.636,50	263.100,78	1.037.682,07	445.109,61	466.833,51	292.083,21	3.297.208,80	3.100.000,00
Cota-Parte do ITR	883,80	10.285,09	70.203,50	920.927,58	96.051,42	75.107,78	72.653,75	8.717,64	3.486,12	6.462,65	6.872,37	8.582,81	1.280.234,51	1.300.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	101.490,70	85.345,01	101.546,46	101.456,50	97.194,22	99.365,93	99.486,86	88.956,34	119.484,09	121.520,28	64.590,78	90.384,31	1.170.821,48	1.200.000,00
Transferências do FUNDEB	934.775,02	1.231.117,58	942.693,87	1.048.301,22	1.236.604,91	926.067,15	1.252.043,13	1.159.273,22	1.397.704,04	1.107.344,09	1.399.022,55	1.262.843,11	13.897.789,89	12.600.000,00
Outras Transferências Correntes	1.721.902,49	1.341.996,71	2.174.617,23	1.456.032,11	1.104.828,17	2.802.352,61	1.195.394,94	752.241,00	1.425.506,40	2.045.394,80	2.859.750,30	1.735.907,17	20.615.923,93	17.001.926,50
Outras Receitas Correntes	56.618,16	47.115,33	57.442,01	38.603,33	52.026,87	126.819,64	48.286,50	52.960,90	54.937,54	66.547,66	61.840,59	98.322,20	761.520,73	3.460.770,00
DEDUÇÕES (II)	2.119.626,57	2.859.453,88	2.204.268,53	2.539.021,46	2.580.839,54	2.328.561,39	1.908.644,24	2.464.917,80	3.124.685,37	2.905.782,30	3.477.767,26	2.591.749,28	31.105.317,62	29.822.170,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	160.840,41	178.524,83	189.113,43	189.568,76	180.964,97	433.818,63	14.562,15	339.643,13	188.488,84	477.183,96	316.171,07	376.701,63	3.045.581,81	3.234.170,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	52.844,26	45.613,55	52.847,93	38.275,74	50.974,73	95.893,13	50.996,88	47.981,65	54.699,30	54.632,19	54.632,19	55.946,47	655.338,02	568.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							-232.146,22	75.248,74	468.315,60	20.458,89	197.314,35	-5.734,05	523.457,31	900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.905.941,90	2.635.315,50	1.962.307,17	2.311.176,96	2.348.899,84	1.798.849,63	2.075.231,43	2.002.044,28	2.413.181,63	2.353.507,26	2.909.649,65	2.164.835,23	26.880.940,48	25.120.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.769.256,43	14.520.024,93	12.602.650,58	14.833.247,82	14.044.165,97	14.793.053,37	12.422.788,02	12.075.420,65	16.416.822,22	14.592.848,45	18.681.289,57	14.037.361,97	170.788.929,98	160.153.150,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			510.000,00									100.000,00	610.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.769.256,43	14.520.024,93	12.092.650,58	14.833.247,82	14.044.165,97	14.793.053,37	12.422.788,02	12.075.420,65	16.416.822,22	14.592.848,45	18.681.289,57	13.937.361,97	170.178.929,98	160.153.150,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												100.000,00	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.769.256,43	14.520.024,93	12.092.650,58	14.833.247,82	14.044.165,97	14.793.053,37	12.422.788,02	12.075.420,65	16.416.822,22	14.592.848,45	18.681.289,57	13.837.361,97	170.078.929,98	160.153.150,00

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Foram acrescentados valores nas colunas MR e TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), na linha transferências obrigatórias da União relativas as Emendas Individuais e de Bancada, o que alterou os valores da linha Receita Corrente Líquida para cálculo dos limites de Endividamento e da Despesa com Pessoal das respectivas colunas.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:93E5E602

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO - 3º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias

Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	164.855.320,00	90.781.627,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.450.698,10	10.998.682,81
IPTU	975.000,00	1.117.929,31
ISS	8.007.698,10	3.025.961,14
ITBI	6.900.000,00	2.873.599,07
IRRF	4.665.000,00	3.365.474,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.000,00	615.718,98
Contribuições	6.115.293,40	3.164.227,26
Receita Patrimonial	1.407.617,00	2.920.767,04
Aplicações Financeiras (II)	1.377.617,00	2.909.884,86
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	10.882,18
Transferências Correntes	131.971.926,50	73.266.227,05
Cota-Parte do FPM	19.490.000,00	11.680.652,62
Cota-Parte do ICMS	78.400.000,00	41.182.234,15
Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	2.257.957,08
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	85.420,33
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	960.000,00	467.538,12
Transferências do FUNDEB	12.600.000,00	7.578.230,14
Outras Transferências Correntes	17.001.926,50	10.014.194,61
Demais Receitas Correntes	3.909.785,00	431.723,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.909.785,00	431.723,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	163.477.703,00	87.871.742,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.489.400,00	6.952.405,67
Operações de Crédito (VI)	28.999.400,00	4.535.078,14
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.490.000,00	2.417.327,53
Convênios	990.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.500.000,00	2.417.327,53
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.490.000,00	2.417.327,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	166.967.703,00	90.289.070,32

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias

Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.267.184,61	80.262.968,73	70.721.646,25	67.472.781,84	536.471,26	2.826.832,89	2.749.898,76
Pessoal e Encargos Sociais	85.034.729,42	46.695.162,21	46.513.433,74	45.654.746,53	13.910,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	486.085,00	121.784,73	120.879,32	120.879,32			
Outras Despesas Correntes	66.746.370,19	33.446.021,79	24.087.333,19	21.697.155,99	522.561,23	2.826.832,89	2.749.898,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	151.781.099,61	80.141.184,00	70.600.766,93	67.351.902,52	536.471,26	2.826.832,89	2.749.898,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	49.762.337,78	7.838.348,58	3.889.019,95	3.106.767,95	171.416,62	10.852.771,65	8.318.428,05
Investimentos	48.260.949,79	7.084.515,38	3.136.178,01	2.353.926,01	171.416,62	10.852.771,65	8.318.428,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.501.387,99	753.833,20	752.841,94	752.841,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	48.260.949,79	7.084.515,38	3.136.178,01	2.353.926,01	171.416,62	10.852.771,65	8.318.428,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	200.142.049,40	87.225.699,38	73.736.944,94	69.705.828,53	707.887,88	13.679.604,54	11.068.326,81

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha

Rótulo: Padrão

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022

	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XIIIc))	8.807.027,10

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-27.951.838,54

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o Bimestre/2022 VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.386.427,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	747,80

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.192706,85

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.600.000,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Rótulo: Padrão		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.094.997,69	14.902.222,09
DEDUÇÕES (XXIX)	44.211.538,11	56.207.507,85
Disponibilidade de Caixa	44.004.538,11	56.126.526,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.993.085,03	59.846.514,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	988.546,92	2.894.365,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	825.622,66
Demais Haveres Financeiros	207.000,00	80.981,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-32.116.540,42	-41.305.285,76

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.188.745,34

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022 VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-825.622,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.014.368,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.628.688,52

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Informações Adicionais

Rótulo: Padrão

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.023.160,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.023.160,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	292.769,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Nas tabelas Meta Fiscal para o Resultado Primário e Meta Fiscal para o Resultado Nominal, foram preenchidos os valores correntes das Linhas Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência. Na Tabela Cálculo Abaixo da Linha – Resultado Nominal, foi inserido os valores do Saldo Em 31/12/2021 (a), e Até o Bimestre 2022 (b) foi inserido o valor do campo DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII), e de Demais Haveres Financeiros, o que alterou o valor do campo DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII – XXIX), conseqüentemente alterou o valor do Resultado Nominal – Abaixo da Linha, do Ajuste Metodológico e do Resultado Primário – Abaixo da Linha.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:DB7D8856

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 3º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º Bimestre
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Impactos das Contratações de PPP
Rótulo: Padrão

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	155.002.215,16	170.788.929,98									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Na Tabela Total das Despesas de PPP foram inseridos os valores nas colunas Exercício Anteriores e Exercício Corrente na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV).

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:24A37F88

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - IV - RPPS - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 3º BIMESTRE/2022.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º bimestre
Grupo: Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Rótulo: Padrão

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.364.670,00	8.656.394,48
Receita de Contribuições dos Segurados	3.234.170,00	1.712.750,78
Ativo	3.090.970,00	1.580.808,21
Inativo	140.000,00	120.371,68
Pensionista	3.200,00	11.570,89
Receita de Contribuições Patronais	9.960.000,00	6.103.555,62
Ativo	9.960.000,00	6.103.555,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	900.000,00	523.457,31
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	523.457,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.270.500,00	316.630,77
Compensação Financeira entre os Regimes	550.000,00	305.781,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.710.000,00	
Demais Receitas Correntes	10.500,00	10.849,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	14.654.670,00	8.656.394,48

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas					
Benefícios	16.900.000,00	9.428.330,60	9.428.330,60	9.428.330,60	
Aposentadorias	14.700.000,00	8.257.971,33	8.257.971,33	8.257.971,33	
Pensões por Morte	2.200.000,00	1.170.359,27	1.170.359,27	1.170.359,27	
Outras Despesas Previdenciárias	171.901,00	97.835,32	97.835,32	97.835,32	
Compensação Financeira entre os Regimes	29.901,00				

Demais Despesas Previdenciárias	142.000,00	97.835,32	97.835,32	97.835,32	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.071.901,00	9.526.165,92	9.526.165,92	9.526.165,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-2.417.231,00	-869.771,44	-869.771,44	-869.771,44	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Rótulo: Padrão	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	0,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	292.769,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Bens e Direitos do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.228.727,56
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Rótulo: Padrão		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas					
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					

Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	
Rótulo: Padrão	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Aportes de Recursos**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas da Administração - RPPS		
Rótulo: Padrão		
Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	735.330,00	381.901,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	735.330,00	381.901,40

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas da Administração - RPPS					
Rótulo: Padrão					
Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	708.330,00	373.309,21	290.923,26	286.355,63	
Pessoal e Encargos Sociais	438.590,00	237.244,44	227.551,51	223.690,45	
Demais Despesas Correntes	269.740,00	136.064,77	63.371,75	62.665,18	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	735.330,00	373.309,21	290.923,26	286.355,63	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	8.592,19	90.978,14	95.545,77	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS – Administração do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Bens e Direitos do RPPS Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos – Administração do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.426,70
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Nas tabelas 4: Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) e Despesas da Administração – RPPS foram acrescentados os valores da Coluna Dotação Atualizada.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:3C28AED1

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 3º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º Bimestre
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Balanço Orçamentário
Rótulo: Padrão

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	208.022.050,00
Previsão Atualizada	208.022.050,00
Receitas Realizadas	104.206.383,35
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.023.160,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	207.729.281,00
Dotação Atualizada	214.178.922,39
Despesas Empenhadas	95.770.447,88
Despesas Liquidadas	82.279.796,77
Despesas Pagas	77.026.357,22
Superávit Orçamentário	21.926.586,58

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Despesas por Função/Subfunção
Rótulo: Padrão

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	95.770.447,88
Despesas Liquidadas	82.279.796,77

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL
Rótulo: Padrão

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	170.788.929,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.178.929,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.078.929,98

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Rótulo: Padrão

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.656.394,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.526.165,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.526.165,92
Resultado Previdenciário	9.526.165,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-869.771,44
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Resultados Primário e Nominal
Rótulo: Padrão

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-27.951.838,54	8.807.027,10	-31,51
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.600.000,00	11.192.706,85	96,49

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público
Rótulo: Padrão

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	990.975,58	0,00	707.887,88	283.087,70
Poder Executivo	990.975,58	0,00	707.887,88	283.087,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.646.019,64	0,00	11.068.326,81	10.577.692,83
Poder Executivo	21.643.719,64	0,00	11.068.326,81	10.575.392,83
Poder Legislativo	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	22.636.995,22	0,00	11.776.214,69	10.860.780,53

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Rótulo: Padrão

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.540.304,02	25,00	20,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.705.197,55	70,00	85,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Rótulo: Padrão

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência
Rótulo: Padrão

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Rótulo: Padrão

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rótulo: Padrão

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.484.156,39	15,00	21,86

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP
Rótulo: Padrão

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022

Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Na tabela Receita Corrente Líquida RCL foram alterados os valores da coluna Até o Bimestre. Na Tabela Resultado Primário e Nominal, acrescentaram-se valores na Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a), e no % em relação à Meta (b/a). Nas Tabelas Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; bem como Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, foram preenchidos os valores do Município.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:532503A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, ao Contrato Administrativo nº 009/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pactuaram para a justa remuneração da contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços em assessoria contábil e licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em atendimento às secretarias do município. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de **R$ 30.425,58 (trinta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** ao valor original do contrato, verificados nos preços apresentados pela empresa conforme o índice IGPM/FGV, conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Vlr Anterior	Vlr. Reajustado	Diferença
35521 - LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.	SERVI	R$ 8.980,00	R$ 10.427,71	R$ 1.447,71
35520 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO.	SERVI	R$ 11.990,00	R$ 13.922,97	R$ 1.932,97

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações. Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5A329610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 82/2022

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS".

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 80 e seguintes, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art.1° Ficam cedidos, os servidores públicos municipais efetivos indicados abaixo, para prestarem serviços perante a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA (FAEPU), especificadamente na Unidade Mista de Saúde Dr. Jarbas de Souza e no Hospital Municipal Maria das Graças Oliveira Silva, quais serão administradas pela fundação:

SERVIDOR	FUNÇÃO/MATRÍCULA
Alzira Gonzaga da Silva	Efetiva no cargo auxiliar de serviços gerais – M-1661, beneficiada pela Lei Complementar municipal nº 69/2005, exercendo atualmente a função de técnica de enfermagem.
Bruna Teixeira dos Santos	Técnica de Enfermagem – 9127
Elaine Barbosa	Técnica de Enfermagem – 9535
Elis Regina Valeriano Araújo	Técnica de Enfermagem – 9149
Fabio Nascimento Marques	Técnico de Enfermagem – 9565
Joana Darc Rossi	Técnica de Enfermagem – 9361
Maria de Fátima Santos Martins	Efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais - M-9275, beneficiada pela Lei Complementar municipal nº 69/2005, exercendo atualmente a função de técnica de enfermagem.
Reilla Valéria Gomes Costa	Técnico de Enfermagem – 9121
Sandra Lúcia de Andrade Dias	Técnica de Enfermagem – 9366
Solange Ferreira Lopes de Aniceto	Efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem- M-9570, beneficiada pela Lei Complementar municipal nº 69/2005, exercendo atualmente a função de técnica de enfermagem.

Viviane de Faria	Técnica de Enfermagem – 9569
Marcione Lira de Oliveira	Técnico Radiologia – 9249
Robinson Cerqueira de Moraes	Técnico de Radiologia – 9461
Rodrigo Mateus Ferreira	Técnico de Radiologia – 9250
Tales Monteiro Lozi	Técnico de Radiologia – 9243
Luciene de Oliveira	Recepcionista – 9589
Luciana Melo Campos	Assistente Social – 9407
Vanderson Marcos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – 9188
Ana Maria Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – 9588
Edi Lamar Ferreira Melo	Auxiliar de Serviços Gerais – 9606
Sandra Fernandes da Paz	Auxiliar de Serviços Gerais – 9239

Art.2° A validade da presente cessão será de 01 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, podendo a mesma ser prorrogada.
Art.3° Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art.4° O Município poderá, por conveniência e interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.
Art.5° Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao Município cedente.
Art.6º A cessão do servidor público se dará com ônus ao Órgão Cedente.
Art.7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:AA70D04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.683, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé – MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 9º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maria da Fé – MG para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - estrutura do orçamento municipal;

III - elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - despesas de pessoal e encargos sociais;

V - condições para concessão de recursos públicos;

VI - alterações na legislação tributária;

VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

Anexo I - metas e prioridades elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2022-2025;

Anexo II - metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Anexo III - riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão

precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, relativas aos Anexos I, II e III do Art. 1º desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas no plano plurianual.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação Especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, identificando-se a função e subfunção às quais se vinculam.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da igualdade, prioridade de investimentos nas áreas
sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal, ou seja, 30 de agosto de 2022.
Parágrafo Único. Com a instituição do SIAFIC, através do Decreto Federal nº 10.540/2020 e da sua regulamentação através do Decreto Municipal nº 4.175/2021, todos os órgãos referidos no artigo III desta lei, deverão utilizar o Sistema Único de Gestão Contábil, contratado e fornecido pelo Poder Executivo, para lançamentos de todos os dados financeiros, contábeis e patrimoniais relativos ao exercício financeiro de 2023.

Art. 8º. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de 2023 devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações para pessoal e seus encargos;

II - serviço da dívida;

III - dotações com recursos vinculados;

IV - dotações referentes à contrapartida;

V - dotações referentes à obras em andamento; e

VI - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Parágrafo Único. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 94-A e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º. A proposta orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, no limite de **20%** (vinte por cento), observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto executivo de caráter financeiro, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto executivo de caráter financeiro, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

§ 1º. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

§ 2º. Os decretos executivos de caráter financeiro terão numeração distinta dos demais decretos administrativos, sempre reiniciando a numeração em cada exercício financeiro.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 26 da Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020, nunca inferiores a 7**0%** (setenta por cento).

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2023, no mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea "b", do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 14. O Orçamento de 2023 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante, para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º. Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2023 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observado os limites prudenciais.

Parágrafo Único. Os Poderes Executivo e Legislativo farão publicar, até 31 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer nos casos de emergência e de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, devendo estar em dia com todas as certidões trabalhistas, fiscais e tributárias.

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

§ 3º. As subvenções sociais serão transferidas às entidades, mediante assinatura de Termo de Fomento ou Colaboração e respectivo Plano de trabalho, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com os contratos de rateio junto aos consórcios intermunicipais e também com as contribuições à entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - os relatórios de gestão fiscal;

IV - o balanço geral anual;

V - as audiências públicas; e

VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I – Metas e Prioridades

LDO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

001 - Atuação Legislativa

2.001 - Pagamento de Subsídios e Obrigações Patronais
2.002 - Participação em Cursos, Congressos, Simpósios, Etc

002 - Atividades Legislativas

1.001 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Câmara Municipal
1.002 - Aquisição, Construção e Ampliação de Sede Própria
1.003 - Aquisição de Veículos p/ Câmara Municipal
2.003 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
2.004 - Realização de Cursos, Congressos, Simpósios e etc.
2.005 - Contribuição à Entidades de Apoio
2.006 – Manutenção da Escola do Legislativo
2.007 – Manutenção do Memorial da Câmara Municipal
2.008 – Implantação e Manutenção da TV Câmara, Web TV / Rádio
2.009 – Manutenção dos Serviços de Limpeza e Conservação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

003 - Administrando o Futuro

1.004 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Gabinete
1.005 - Aquisição de Veículos para Gabinete
1.006 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Sec. De Planejamento
2.010 - Manutenção de Convênios c/ Consórcios e Associação de Municípios
2.011 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.012 - Manutenção do Serviço de Administração
2.013 - Manutenção do Serviço de Copa
2.014 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

004 - Transparência na Gestão

2.015 - Manutenção do Serviço de Divulgação Oficial

005 - Segurança de Qualidade

2.016 - Manutenção do Convênio c/ Polícia Civil
2.017 - Manutenção do Convênio c/ Polícia Militar
2.018 - Manutenção do Programa de Defesa Civil

006 - Comunicação Global

2.019 - Manutenção do Serviço de Correspondências

007 - On-Line com o Progresso

1.007 - Aquisição de Equipamentos de Telefonia / TV / Rádio / Internet
2.020 - Manutenção do Serviço de Telefonia e Internet
2.021 - Manutenção da Torre de TV

008 - Contabilizando com Seriedade

1.008 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Administração Financeira
2.022 - Manutenção do Serviço de Administração Financeira

009 - Valorização do Trabalho

2.023 - Obrigações Patronais a Servidores

010 - Dívidas sob Controle

9.001 - Pagamento da Dívida Interna - INSS / PROVIAS
9.002 - Pagamento de Encargos da Dívida - INSS/CAM.ESCOLA/PROVIAS
9.003 - Contribuição para o PASEP
9.004 - Obrigações Patronais a Inativos e Pensionistas
9.005 - Pagamento de Precatórios Judiciais

011 - Alimentação Saudável

1.009 - Construção e Reforma de Matadouros Municipais

012 - Apoio ao Pequeno Produtor

2.024 - Manutenção de Convênio c/ a EMATER - MG
2.025 - Manutenção das Atividades de Promoção Rural

013 - Preservando o Verde

1.010 - Aquisição de Tanques, Tratores e Implementos Agrícolas
1.011 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos p/ Agricultura
2.026 - Distribuição de Mudas, Sementes e Corretivos
2.027 - Manutenção da Defesa Sanitária Vegetal

014 - Fauna Preservada

2.028 - Manutenção da Defesa Sanitária Animal
2.029 - Realização de Exposições e Eventos
..... - VETADO
..... - VETADO

015 - Desenvolvimento Industrial

1.012 - Aquisição e Construção de Imóveis p/ Fins Industriais
2.030 - Apoio ao Pequeno Empreendedor

016 - Meio Ambiente

1.013 - Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ Secr. de Meio Ambiente
1.014 - Implantação do Horto Florestal
2.031 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
2.032 - Manutenção do Viveiro de Mudas

017 - Merenda de Qualidade

2.033 - Manutenção da Merenda Escolar

018 - Universalização do Ensino Fundamental

1.015 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares e Quadras
1.016 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Escolas Municipais
2.034 - Subvenções Sociais às Entidades Educacionais
2.035 - Manutenção do Ensino Escolar Municipal

019 - Transporte Escolar Seguro

1.017 - Aquisição de Veículos p/ Secretaria da Educação
2.036 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar

020 - Promoção de Cursos Profissionalizantes

2.037 - Manutenção das Atividades do Ensino Médio

021 - Ampliação do Ensino Superior

2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior

022 - Cuidando de Nossas Crianças

1.018 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Creches Municipais
1.019 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipais
2.039 - Manutenção das Creches Municipais

023 - Pré: Primeira Escola

1.020 - Construção, Reforma E Ampliação de Pré-Escolas Municipais
1.021 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Pré-Escolas
2.040 - Manutenção das Pré-Escolas Municipais

024 - Desenvolvimento do Esporte

1.022 - Construção, Reforma e Iluminação de Praças Esportivas
1.023 - Aquisição de Móveis de Equipamentos p/ Esportes
2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

025 - Lazer para Todos

1.024 - Construção e Reforma de Área de Lazer
1.025 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Lazer
2.042 - Manutenção e Promoção de Atividades de Lazer

026 - Preservação de Nosso Patrimônio

2.043 - Realização de Atividades de Promoção Artística
2.044 - Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

027 - Cultura Mariense

1.026 - Construção do Centro de Artesanato e Centro de Convenções
1.027 - Construção e Reforma no Centro Cultural e Locomotiva
1.028 - Aquisição de Livros e Equipamentos p/ Biblioteca
1.029 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Centro Cultural
2.045 - Promoção de Festas Cívicas, Populares e Homenagens
2.046 - Realização de Atividades de Promoção Cultural
2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2.048 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

028 - Turismo Competente

2.049 - Realização de Atividades de Promoção Turística

2.050 - Manutenção do Convênio c/ Consórcio Regional de Turismo

029 - Saúde para Todos

1.030 - Aquisição de Terrenos p/ Secretaria da Saúde
1.031 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Secretaria da Saúde
1.032 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Hospital
1.033 - Aquisição de Veículos p/ Secretaria da Saúde
2.051 - Manutenção do Serviço de Transporte p/ Saúde
2.052 – Subvenção Social p/ Entidades p/ fins de Atendimento à Saúde
2.053 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF/PACS
2.054 - Manutenção do Serviço de Saúde
2.055 - Apoio p/ Pessoas Carentes p/ Tratamento de Saúde
2.056 - Contribuição ao Consórcio de Saúde - CISSUL
2.057 - Contribuição ao Consórcio de Saúde - CISMAS
2.058 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

030 - Sempre Vigilante

1.034 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Vigilância Sanitária
2.059 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

031 - Erradicação de Doenças

1.035 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equip. p/ Vigilância Epidemiológica
2.060 - Manutenção do Serviço de Epidemiologia

032 - Nutrição Infantil

2.061 - Manutenção do Programa de Combate à Carência Nutricional
033 - Nossas Crianças: Nosso Futuro

1.036 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Conselho Tutelar
2.062 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA

034 - Apoio à Pessoa Carente

1.037 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Assistência Social
2.063 - Manutenção dos Fundos Municipais de Assistência
2.064 - Distribuição Materiais de Construção à População Carente
2.065 - Distribuição de Cestas Básicas / Vale Alimentação
2.066 - Gestão da Política de Assistência Social
2.067 - Subvenção Social à Entidades Assistenciais

035 - Estruturando o Progresso

1.038 - Aquisição de Máquinas, Equips. e Veículos p/ Secretaria de Obras
1.039 - Construção e Reforma de Parques, Jardins e Sanitários Públicos
1.040 - Construção de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo
1.041 - Construção e Ampliação de Cemitérios e Necrotérios
1.042 - Construção e Aquisição de Terrenos e Imóveis
1.043 - Aquisição de Equipamentos p/ Oficina Mecânica e Lavador
1.044 - Construção de Portal de entrada
2.068 - Manutenção da Oficina Mecânica e Lavador de Veículos
2.069 - Manutenção do Serviço de Engenharia, Obras e Almoxarifado
2.070 - Manutenção das Fábricas de Manilhas, Bloquetes e Tijolos
2.071 - Manutenção dos Parques e Jardins

036 - Serviços Públicos de Qualidade

1.045 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos p/ Limpeza Pública
2.072 - Manutenção do Serviço Funerário
2.073 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública
2.074 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

037 - Moradia para o Homem do Campo

1.046 - Construção de Casas Populares na Zona Rural

038 - Projeto Lar Doce Lar

1.047 - Construção de Casas Populares na Sede
039 - Saneamento Rural

1.048 - Construção de Redes de Esgotos na Zona Rural
1.049 - Construção de Rede de Distribuição de Água - Zona Rural

040 - Saneamento Urbano

1.050 - Construção de Redes de Esgotos
1.051 - Construção de Pontes, Galerias, Drenagens e Muros Arrimo
2.075 - Manutenção do Serviço de Abastecimento de Água
2.076 - Manutenção do Serviço de Esgoto
2.077 - Contribuição ao Consórcio de Aterro Sanitário - CIMASAS
2.078 - Manutenção do Serviço de Saneamento

041 - Luz para Todos

1.052 - Ampliação de Rede de Energia Elétrica

042 - Transportando o Progresso

1.053 - Aquisição de Máquinas e Veículos p/ Serviço de Estradas
1.054 - Calçamento e Pavimentação nos Bairros Rurais
1.055 - Construção de Pontes e Abrigos
1.056 - Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas
2.079 - Manutenção do Serviço de Estradas Vicinais
2.080 - Manutenção das Vias Urbanas
2.081 - Manutenção do Serviço de Transporte Rural

043 – Experiência de Vida

2.082 - Proteção Social Especial a Idosos e suas Famílias

044 – Gestão da Assistência Social

1.057 - Reforma e Ampl. Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
1.058 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ CRAS
2.083 - Gestão de Benefícios Eventuais
2.084 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2.085 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
2.086 - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF
2.087 - Manutenção das Atividades do Centro Referência - CRAS

999 - Reserva de Contingência

9.006 - Reserva de Contingência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

045 - Qualidade Hospitalar

• 1.059 - Ampliação e Reforma do Prédio da Fundação
• 1.060 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Fundação
• 1.061 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias p/ Fundação
• 2.088 - Manutenção das Atividades da Fundação
• 2.089 - Pagamento de Sentenças Judiciais da Fundação

Anexo II - Metas Fiscais

LDO 2023

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	**54.747.000**	**52.890.542**	**57.477.000**	**53.858.359**	**60.499.000**	**55.038.932**
Receitas Primárias (I)	54.119.000	52.283.837	56.813.000	53.236.163	59.797.000	54.400.288
Receitas Primárias Correntes	51.219.000	49.482.176	53.813.000	50.425.038	56.597.000	51.489.090
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	3.090.000	2.985.219	3.250.000	3.045.386	3.420.000	3.111.343
Contribuições	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	53.760.000	51.937.011	56.480.000	52.924.128	59.400.000	54.039.117
Demais Rec.Primárias Correntes	439.000	424.114	461.000	431.976	483.000	439.409
Receitas Primárias de Capital	2.900.000	2.801.662	3.000.000	2.811.126	3.200.000	2.911.198

Despesa Total	**54.747.000**	**52.890.542**	**57.477.000**	**53.858.359**	**60.499.000**	**55.038.932**
Despesas Primárias (II)	54.737.700	52.881.557	57.467.700	53.849.645	60.489.700	55.030.471
Despesas Primárias Correntes	48.649.700	47.000.000	51.071.700	47.856.324	53.763.700	48.911.496
Pessoal e Encargos Sociais	23.120.000	22.336.006	24.290.000	22.760.749	25.540.000	23.235.001
Outras Despesas correntes	25.529.700	24.663.994	26.781.700	25.095.576	28.223.700	25.676.496
Despesas Primárias de Capital	6.088.000	5.881.557	6.396.000	5.993.320	6.726.000	6.118.975
Pagamentos de Restos a Pagar de despesas Primárias	0	0	0	0	0	0
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(618.700)**	**(597.720)**	**(654.700)**	**(613.481)**	**(692.700)**	**(630.183)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	310.000	299.488	330.000	309.223	350.000	318.412
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	300	290	300	281	300	273
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V)	**(309.000)**	**(298.522)**	**(325.000)**	**(304.539)**	**(343.000)**	**(312.044)**
Dívida Pública Consolidada	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	0
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-
Nota: PIB Estadual projetado não divulgado						

Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais

LDO 2023

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2023			
ARF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	600.000
Outros passivos contingentes	600.000		
SUBTOTAL:	600.000	SUBTOTAL:	600.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL:	0,00	SUBTOTAL:	0,00
TOTAL:	**600.000**	**TOTAL:**	**600.000**

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:69BBACC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 33/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 22/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 33/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 22/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de passagens de ônibus, para atender pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD e para atender pessoas carentes e imigrantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: EXPRESSO UNIÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.350.180/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II e art. 65, §8º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, reajuste e acréscimo à previsão do objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **31 de julho de 2022 até 30 de julho de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – Fica alterada a cláusula quarta subitem 2 - Do Valor Global do contrato originário, passando a vigorar com seguinte redação:
"2 - O valor global da presente contração é de R$ 259.039,47 **(duzentos e cinquenta e nove mil trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)"**

001 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 88,15	R$ 881,50
ARAGUARI/MG.		
DESTINOPATROCINIO/MG.		
002 000005 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 222,70	R$ 1.113,50
BELO HORIZONTE/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
003 000080 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 222,70	R$ 17.816,00
BELO HORIZONTE/MG.		
DESTINO BELO PATROCÍNIO/MG.		
004 000002 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 184,88	R$ 369,76
BRASILIA/DF.		
DESTINOPATROCINIO/MG.		
007 000003 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 253,90	R$ 761,70
MONTES CLAROS/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
008 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 40,41	R$ 404,10
PATOS DE MINAS/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
009 000020 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 40,41	R$ 808,20
PATOS DE MINAS/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
010 000016 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 88,15	R$ 1.410,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO ARAGUARI/MG.		
011 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 88,15	R$ 881,50
PATROCINIO/MG.		
DESTINO ARAGUARI/MG.		
012 000068 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 221,50	R$ 15.062,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO BELO HORIZONTE/MG.		
013 000080 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 221,50	R$ 17.720,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO BELO HORIZONTE/MG.		
014 000060 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 184,94	R$ 11.096,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO BRASILIA/DF.		
015 000024 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 184,94	R$ 4.438,56
PATROCINIO/MG.		
DESTINO BRASILIA/DF.		
017 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 73,82	R$ 738,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO CATALAO/GO.		
018 000026 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 36,35	R$ 945,10
PATROCINIO/MG.		
DESTINO COROMANDEL/MG.		
019 000008 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 60,55	R$ 484,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO ESTRELA DO SUL/MG.		
020 000018 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 51,85	R$ 933,30
PATROCINIO/MG.		
DESTINO IBIA/MG.		
021 000014 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 30,25	R$ 423,50
PATROCINIO/MG.		
DESTINO IRAI/MG.		
022 000024 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 116,45	R$ 2.794,80
PATROCINIO/MG.		
DESTINO LUZ/MG.		
023 000018 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 44,80	R$ 806,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO MONTECARMELO/MG.		
024 000104 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 256,30	R$ 26.655,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO MONTES CLAROS/MG.		
025 000092 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 46,10	R$ 4.241,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO NOVA PONTE/MG.		
026 000012 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 156,71	R$ 1.880,52
PATROCINIO/MG.		
DESTINO NOVA SERRANA/MG.		
027 000016 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 178,51	R$ 2.856,16
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PARA DE MINAS/MG.		
028 000032 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 119,30	R$ 3.817,60
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PARACATU/MG.		
029 000274 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 39,10	R$ 10.713,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PATOSDE MINAS/MG.		
030 000020 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 39,10	R$ 782,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PATOS DE MINAS/MG.		
031 000014 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 31,85	R$ 445,90
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PERDIZES/MG.		
032 000018 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 167,65	R$ 3.017,70
PATROCINIO/MG.		
DESTINO PIRAPORA/MG.		
033 000016 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 106,95	R$ 1.711,20

PATROCINIO/MG.		
DESTINO POSTO JK/ BR365/BR040.		
035 000018 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 307,95	R$ 5.543,10
PATROCINIO/MG.		
DESTINO RIO DE JANEIRO/RJ.		
036 000028 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 67,65	R$ 1.894,20
PATROCINIO/MG.		
DESTINO SAO GOTARDO/MG.		
039 000032 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 23,20	R$ 742,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO SERRADO SALITRE/MG.		
040 000058 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 145,14	R$ 8.418,12
PATROCINIO/MG.		
DESTINO UBERABA/MG.		
041 000060 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 145,14	R$ 8.708,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO UBERABA/MG.		
042 000612 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 84,20	R$ 51.530,40
PATROCINIO/MG.		
DESTINO UBERLANDIA/MG.		
043 000200 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 84,20	R$ 16.840,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINOUBERLANDIA/MG.		
044 000008 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 71,50	R$ 572,00
PATROCINIO/MG.		
DESTINO VARJAO/MG.		
047 000010 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 147,47	R$ 1.474,70
UBERABA/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
048 000060 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 147,47	R$ 8.848,20
UBERABA/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
049 000015 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 85,85	R$ 1.287,75
UBERLANDIA/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		
050 000200 SE PASSAGEM DE ONIBUS. ORIGEM	R$ 85,85	R$ 17.170,00
UBERLANDIA/MG.		
DESTINO PATROCINIO/MG.		

As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 27 de julho de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:436321B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO Nº: 136/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 1 EDITAL Nº: 108/2022

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº: 136/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 1
Edital nº: 108/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO VAN, ZERO KM, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, PROGRAMAÇÕES SIGTV nº 314810320220004, 314810320220005 E 314810320220006, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1º) Fica prorrogado para o **dia 16 de agosto de 2022, às 14:00 horas**, a abertura do Pregão Eletrônico do referido processo.

2º) Errata: fica alterado quantitativos e especificações, constantes no quadro de especificações dos itens do Anexo I - Termo de Referência, passando a vigorar como:

Item	Qtde	Un	Especificação
001	003 (três)	UN	VEÍCULO TIPO **VAN/MINIBUS,** ZERO KM, **COM CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, ANO 2022**, NUMERO DE PASSAGEIRO **15+1 NO MÍNIMO,** BANCOS INDIVIDUAIS, COM CINTOS DE SEGURANÇA, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 120 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, FREIO A DISCO E ABS. APRESENTAR PROSPECTO.
002	008 (oito)	UN	VEÍCULO ZERO KM TIPO SEDAN, COR BRANCA, **ANO 2022**, MOTOR FLEX, **NO MÍNIMO 75 CV**, CAPACIDADE 5 OCUPANTES, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA PORTA MALAS NO MÍNIMO 450 LITROS, FREIOS ABS E AIR BAG. APRESENTAR PROSPECTO.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 29 de julho 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretario Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D9EF691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MBS Serviços de Medicina Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 47.099.821/0001-90.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
16	1440	17280	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	16	1440	17280
17	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	17	1200	14400

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 02 de Agosto de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:319F5CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 05/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27, com endereço na Rua Alameda Padre José Duarte Souza nº. 115 no distrito de Palmital dos Carvalhos, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. MG – 18.044.813 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios,** tendo em vista que o custo do combustível abaixou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
02 – PSF 1(Palmital dos Carvalhos)	R$ 2,03	R$ 1,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:019CBFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 05/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27, com endereço na Rua Alameda Padre José Duarte Souza nº. 115 no distrito de Palmital dos Carvalhos, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. MG – 18.044.813 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 05 - Trajeto: Serviço de **Transporte Eventual** em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens saindo das proximidades de Palmital dos Carvalhos conforme necessidade.	R$ 4,51	R$ 5,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A77263F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2022, PREGÃO ELETRONICO NO 02/2022.

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: JOSÉ PAULO DE ARRUDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.736/0001-07, sediada na Rua Serra Do Japão, n.º s/n, bairro zona rural, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios, neste ato representada por seu sócio-gerente José Paulo de Arruda, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-2.473.545 inscrito no CPF/MF sob o n.º 425.179.746-91, residente e domiciliado na Rua serra do japão, n.º s/n, zona rural, CEP.: 36.275-000, Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para Merenda Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo dos itens abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
06	Arroz branco, polido, tipo 1. Pacote 05kg.	R$ 16,90	R$ 19,00
11	Biscoito doce tipo leite. pacote contendo 400g	R$ 4,00	R$ 4,56
13	Biscoito salgado tipo água e sal. pacote 400g	R$ 4,19	R$ 4,75
20	Farinha de mandioca torrada pct 1 kg	R$ 4,20	R$ 5,75
21	Farinha de trigo especial com fermento. pacote 01 kg.	R$ 4,30	R$ 5,63
25	Fubá, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em pacotes de 1 kg.	R$ 3,20	R$ 3,44
29	Leite UHT integral.	R$ 3,90	R$ 7,29
30	Macarrão tipo espaguete 1 kg	R$ 4,30	R$ 5,30
31	Margarina cremosa vegetal com sal, composto de 80% de gordura e leite e 0% de colesterol. Embalagem de 500gr.	R$ 6,40	R$ 7,50
33	Milho para preparo de canjica branca. embalagem 500g.	R$ 3,90	R$ 5,29
34	Milho verde em conserva, 2kg	R$ 22,90	R$ 24,55
36	Óleo de soja pet 900 ml	R$ 9,90	R$ 10,90
43	Sal marinho iodado refinado.	R$ 0,80	R$ 1,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 02 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARRUDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9C682746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 94/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Rosilene Cristina Rodrigues 09113852663, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.404.429/0001- 26, situada à Vila Pião, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pela Sra. Rosilene Cristina Rodrigues, brasileira, casada, portador do CPF nº. 091.138.526-63 e RG nº. MG – 14.407.615 SSP/MG, residente na à Vila Pião, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 03, Trajeto: Alto do Zé Simão – Casa do Marcelino – Entrada Estrada da Mata - Pião – Serra dos Pinheiros - Genoveva - Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida), do contrato original, acrescendo 04 (quatro) Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 2,87 % do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km diário do contrato original	Quant diária de Km aditivado	Dias letivos	Quant total deste aditivo	Valor unit / km	Valor total do aditivo
LINHA 03, Trajeto: Alto do Zé Simão – Casa do Marcelino – Entrada Estrada da Mata - Pião – Serra dos Pinheiros - Genoveva - Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida)	64 Km	04 Km	92	368 km	R$ 3,07	R$ 1.129,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3252CE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 067/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0046/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00462022	NILZIO BARBOSA	27/07/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO	-	196.549,0000	26/07/2022
2	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	183.919,9900	26/07/2022
3	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	148.275,0400	26/07/2022
4	Lote	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	-	91.000,0000	26/07/2022
5	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	128.059,9900	26/07/2022
6	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	42.749,9900	26/07/2022
7	Lote	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	-	1.699,0000	26/07/2022
8	Lote	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	-	565,0000	26/07/2022
9	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	40.326,5400	26/07/2022
10	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	28.499,9900	26/07/2022
11	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	83.789,9900	26/07/2022
12	Lote	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	-	37.850,0000	26/07/2022
13	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	43.502,8600	26/07/2022
14	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	33.059,9900	26/07/2022
15	Lote	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	-	581.662,5000	26/07/2022
42	Lote	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO	-	799,9900	26/07/2022

27 de julho de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:890AAC91

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 067/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 067/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 055/2022
Valor: R$ 732.178,50 (setecentos e trinta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 02/08/2022 a 02/08/2023.

Detentora: AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO
CNPJ: 00.503.272/0001-04 **Insc. Estadual:** 625932781.00- 31
Endereço: Avenida Leite de Castro, nº 430, Bairro: Fábricas, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.301-180.
Contatos: (32) 3371-4121 autoservicoagostinho@mgconecta.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Lote/Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit.(R$)	Total (R$)
2/10	CREME DE LEITE - (200G)	ITAMBÉ 242	900	2,4100	2.169,0000
2/11	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE...	ITAMBE 242	100	2,0000	200,0000
2/12	IOGURTE NATURAL.	ITAMBE 242	800	2,0000	1.600,0000
2/13	LEITE CONDENSADO..	ITAMBÉ 242	900	4,5000	4.050,0000
2/14	LEITE DE SOJA	ADES	50	6,0000	300,0000
2/15	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA.	ITALAC	10000	5,8700	58.700,0000
2/16	LEITE PASTEURIZADO.	DEL RIOS	9400	5,0000	47.000,0000
2/17	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE...	PORTO ALEGRE	400	6,0000	2.400,0000
2/18	MANTEIGA PURA DE LEITE, (250G)	VIANATA 3037	900	6,7000	6.030,0000
2/19	MANTEIGA PURA DE LEITE.	VIANATA 3037	250	15,9900	3.997,5000
2/20	MARGARINA COM SAL..	CLAYBOM	1000	5,4900	5.490,0000
2/21	MARGARINA COM SAL.	CLAYBOM	900	3,4900	3.141,0000
2/22	MARGARINA SEM LACTOSE (CREME VEGETAL)	QUALY	50	6,0000	300,0000
2/23	OVO..	PERFA	4500	6,0300	27.135,0000
2/24	QUEIJO CURADO TIPO CATIARA..	ARTESANAL	60	30,0200	1.801,2000
2/25	QUEIJO MINAS FRESCAL..	ITAMBÉ 242	200	22,0500	4.410,0000
2/26	QUEIJO TIPO MUSSARELA.	VIANATA 3037	400	37,9900	15.196,0000
Total proposto lote 2 (R$):		183.919,9900	**Total realinhado lote 2 (R$):**		183.919,7000
3/27	AMENDOIM TORRADO (250G)	CAMPO BOM	900	2,0000	1.800,0000
3/28	AMENDOIM (500G)	CAMPO BOM	900	3,0000	2.700,0000
3/29	ARROZ AGULHINHA: (1 KG)	BAKANA	6000	3,0000	18.000,0000
3/30	ARROZ AGULHINHA .	AMARAL	2500	14,6000	36.500,0000
3/31	AVEIA..	PACHÁ	200	2,0700	414,0000
3/32	CANJIQUINHA..	PAPO 10	5000	1,8000	9.000,0000
3/33	CEREAL INFANTIL	MUCILON	300	5,0000	1.500,0000
3/34	FARINHA DE AVEIA (250G)	QUAKER	1000	3,5000	3.500,0000
3/35	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO1 - (1KG)	VO NIZO	5500	4,6500	25.575,0000
3/36	FEIJÃO PRETO TIPO1 - (1KG)	PAPO 10	3000	4,5000	13.500,0000
3/37	FEIJÃO VERMELHOTIPO1 - (1KG)	PAPO 10	2000	5,5000	11.000,0000
3/38	FUBA DE MILHO..	LOREDO	3650	2,0000	7.300,0000
3/39	GRANOLA TRADICIONAL	NATURALLE	1000	2,5000	2.500,0000
3/40	MILHO PARA CANJICA..	CAMPO BOM	1900	2,0000	3.800,0000
3/41	MILHO PARA PIPOCA..	CAMPO BOM	2000	2,0000	4.000,0000
3/42	MILHO VERDE SIMPLES..	BONARE	200	2,0000	400,0000
3/43	MILHO VERDE..	BONARE	400	15,0000	6.000,0000
3/44	MILHO VERDE...	FRUVER	100	3,0000	300,0000
3/45	MINGAU SEM LACTOSE	FORTLAN	50	2,5200	126,0000
3/46	SOJA.	PACHÁ	120	3,0000	360,0000
Total proposto lote 3 (R$):		148.275,0400	**Total realinhado lote 3 (R$):**		148.275,0000
5/96	AMIDO DE MILHO: (200G)	CAMPO BOM	600	2,9000	1.740,0000
5/97	AMIDO DE MILHO..	CAMPO BOM	250	3,0000	750,0000
5/98	FARINHA DE MANDIOCA..	CAMPO BOM	1500	5,0000	7.500,0000
5/99	FARINHA DE MILHO..	BAKANA	500	5,0000	2.500,0000
5/100	FARINHA DE ROSCA..	CAMPO BOM	1500	6,0000	9.000,0000
5/101	FARINHA DE TRIGO	SANTO GRANO	4500	6,0000	27.000,0000
5/102	FERMENTO EM PO QUIMICO.	ROYAL	900	7,0000	6.300,0000
5/103	PÃO DE BATATA (PACOTE 500G)	DU PAO	5000	8,7100	43.550,0000
5/104	PÃO DE FORMA.	VISCONTI	1200	6,0000	7.200,0000
5/105	PÃO FRANCÊS	MARCA PRÓPRIA	1000	11,5500	11.550,0000
5/106	POLVILHO AZEDO..	SANTO GRANO	950	10,0100	9.509,5000
5/107	POLVILHO DOCE	SANTO GRANO	50	10,0000	500,0000
5/108	TAPIOCA OU GOMA DE MANDIOCA	CAMPO BOM	40	4,0000	160,0000
5/109	TRIGO PARA QUIBE.	CAMPO BOM	200	4,0000	800,0000
Total proposto lote 5 (R$):		128.059,9900	**Total realinhado lote 5 (R$):**		128.059,5000
6/110	AÇUCAR CRISTAL.	DELTA	1400	15,1000	21.140,0000
6/111	AÇÚCAR CRISTAL (2KG)	DELTA	2500	6,0800	15.200,0000

6/112	BOLO CONFEITADO..	MARCA PRÓPRIA	400	16,0200	6.408,0000
Total proposto lote 6 (R$):		42.749,9900	**Total realinhado lote 6 (R$):**		42.748,0000
9/116	AZEITE EXTRA-VIRGEM..	FAISAO	120	6,0500	726,0000
9/117	OLEO REFINADO DE SOJA..	ABC	5000	7,9200	39.600,0000
Total proposto lote 9 (R$):		40.326,5400	**Total realinhado lote 9 (R$):**		40.326,0000
10/118	BATATA PALHA .	CROQUES	200	7,0000	1.400,0000
10/119	CALDO DE CARNE	APTI	300	6,9000	2.070,0000
10/120	COCO RALADO (100G)	PACHA	1600	3,0000	4.800,0000
10/121	COCO RALADO...	PACHA	100	10,0000	1.000,0000
10/122	COLORIFICO/COLORAU..	PACHÁ	200	4,0000	800,0000
10/123	CONDIMENTO SEMENTE PIMENTA CALABRESA	IRICI	300	4,0000	1.200,0000
10/124	EXTRATO DE TOMATE..	POMODORO	5300	1,1500	6.095,0000
10/125	EXTRATO DE TOMATE...	COLONIAL	920	7,0000	6.440,0000
10/126	LOURO (TEMPERO) ..	IRICI	200	0,9900	198,0000
10/127	MAIONESE BALDE 3KG	DAJUDA	30	15,0600	451,8000
10/128	MAIONESE POTE 500G	QUERO	150	5,5000	825,0000
10/129	MANJERICAO..	IRICI	50	1,0000	50,0000
10/130	OREGANO..	IRICI	300	1,0000	300,0000
10/131	PIMENTA DO REINO EM PO..	IRICI	150	1,0000	150,0000
10/132	PIMENTA MALAGUETA..	IRICI	20	10,0000	200,0000
10/133	SAL IODADO DE MESA.	MASTER	1200	1,3500	1.620,0000
10/134	TEMPERO COMPLETO.	IRICI	200	3,0000	600,0000
10/135	VINAGRE.	DIVINO	200	1,5000	300,0000
Total proposto lote 10 (R$):		28.499,9900	**Total realinhado lote 10 (R$):**		28.499,8000
11/136	ACHOCOLATADO EM PO.	SANTA AMALIA	900	9,0100	8.109,0000
11/137	CAFE TORRADO E MOIDO..	PADRE VICTOR	2000	15,3400	30.680,0000
11/138	CANELA EM PO..	IRICI	350	3,0000	1.050,0000
11/139	CHÁ DE CAMOMILA.	LEÃO	140	5,0000	700,0000
11/140	CHÁ DE ERVA-DOCE	LEÃO	140	5,0000	700,0000
11/141	CHÁ ERVA-MATE	LEÃO	140	5,0000	700,0000
11/142	GELATINA EM PO..	APTI	1000	1,5000	1.500,0000
11/143	LEITE EM PO INTEGRAL..	CAMPONESA	1800	9,5000	17.100,0000
11/144	MISTURA PARA BOLO	VILMA	3500	4,5000	15.750,0000
11/145	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO	VILMA	600	9,5000	5.700,0000
11/146	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO	VILMA	600	3,0000	1.800,0000
Total proposto lote 11 (R$):		83.789,9900	**Total realinhado lote 11 (R$):**		83.789,0000
13/151	APRESUNTADO.	FRIGONOSSA 14599	300	26,0000	7.800,0000
13/152	BACON.	PIF PAF 926	120	37,0000	4.440,0000
13/153	LINGUIÇA DO TIPO CALABRESA-RESFRIADA	PIF PAF 926	250	17,3200	4.330,0000
13/154	LINGUIÇA SUINA TOSCANA EM GOMOS	PIF PAF 926	600	19,0000	11.400,0000
13/155	MORTADELA	PIF PAF 926	250	34,1300	8.532,5000
13/156	SALSICHA	FRIGONOSSA 14599	500	14,0000	7.000,0000
Total proposto lote 13 (R$):		43.502,8600	**Total realinhado lote 13 (R$):**		43.502,5000
14/157	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	VILMA	100	6,5900	659,0000
14/158	MASSA TIPO ESPAGUETE..	ROBERTA	4500	2,4000	10.800,0000
14/159	MASSA TIPO PADRE NOSSO	DON SAPORE	4500	2,4000	10.800,0000
14/160	MASSA TIPO PARAFUSO..	ROBERTA	4500	2,4000	10.800,0000
Total proposto lote 14 (R$):		33.059,9900	**Total realinhado lote 14 (R$):**		33.059,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 056/2022.
Valor: R$ 619.503,50 (seiscentos e dezenove mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 02/08/2022 a 02/08/2023.

Detentora: WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME.
CNPJ: 29.568.321/0001-79 **Insc. Estadual**: 003121229.00- 62
Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, nº 382, Bairro: Centro, na Cidade de São Tiago/MG, CEP: 36.350-000.
Contatos: (32) 9 9903-8562 wsempreendimentos5@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Lote/Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit.(R$)	Total (R$)
12/147	GALAO DE AGUA POTAVEL.	Ingá	500	19,9500	9.975,0000
12/148	GALÃO DE ÁGUA POTÁVEL	Ingá	500	19,9500	9.975,0000
12/149	REFRIGERANTE SABOR GUARANA	Del Rey	1000	8,9500	8.950,0000
12/150	REFRIGERANTE SABOR COLA	Del Rey	1000	8,9500	8.950,0000
Total proposto lote 12 (R$):		37.850,0000	**Total realinhado lote 12 (R$):**		37.850,0000
15/161	BISCOITO DE POLVILHO TORRADINHA	Jeitinh de Minas	1000	6,0300	6.030,0000
15/162	BISCOITO INTEGRAL (DOCE)	Isabela	150	9,9000	1.485,0000
15/163	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO)	Isabela	150	9,8800	1.482,0000
15/164	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	Nazinha	150	10,0500	1.507,5000
15/165	BOLACHA DOCE TIPO BISCOITO MAISENA CAIXA 20	Noga	1700	169,3100	287.827,0000
15/166	BOLACHA SALGADA TIPO BISCOITO ÁGUA E SAL 7,2K...	Racine	1700	166,6600	283.322,0000
Total proposto lote 15 (R$):		581.662,5000	**Total realinhado lote 15 (R$):**		581.653,5000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 057/2022.
Valor: R$ 93.262,35 (noventa e três mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: De 02/08/2022 a 02/08/2023.

Detentora: GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653.
CNPJ: 30.967.135/0001-91 **Insc. Estadual**: 003246991.00-59.
Endereço: Rua Padroeiro Santo Antônio, nº 245, Bairro: Cascalho, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.
Contatos: (32) 9 9928-5922 saulocruz10@yahoo.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Lote/Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit.(R$)	Total (R$)
4/47	ABACATE..	PRÓPRIA	180	2,5000	450,0000
4/48	ABACAXI..	PRÓPRIA	1500	2,5000	3.750,0000
4/49	ABOBORA MORANGA..	PRÓPRIA	1600	1,5000	2.400,0000
4/50	ABOBRINHA..	PRÓPRIA	1500	3,0000	4.500,0000
4/51	ALFACE CRESPA ESPECIAL..	PRÓPRIA	900	0,5000	450,0000
4/52	ALHO..	PRÓPRIA	650	7,5000	4.875,0000
4/53	ALMEIRÃO ESPECIAL.	PRÓPRIA	300	0,5000	150,0000
4/54	AZEITONAS VERDES .	TIO PACO	100	10,0000	1.000,0000
4/55	BANANA PRATA..	PRÓPRIA	2000	2,5000	5.000,0000
4/56	BATATA DOCE..	PRÓPRIA	1500	2,5000	3.750,0000
4/57	BATATA INGLESA..	PRÓPRIA	1500	2,5000	3.750,0000
4/58	BERINJELA..	PRÓPRIA	1000	0,5000	500,0000
4/59	BETERRABA..	PRÓPRIA	1500	1,0000	1.500,0000
4/60	BROCOLIS..	PRÓPRIA	150	1,0000	150,0000
4/61	CEBOLA BRANCA..	PRÓPRIA	2200	1,5000	3.300,0000
4/62	CENOURA AMARELA..	PRÓPRIA	1500	2,0000	3.000,0000
4/63	CENOURA..	PRÓPRIA	1500	2,0000	3.000,0000
4/64	CHEIRO VERDE..	PRÓPRIA	440	0,5000	220,0000
4/65	CHUCHU..	PRÓPRIA	1600	1,0000	1.600,0000
4/66	COUVE MANTEIGA ESPECIAL..	PRÓPRIA	1000	0,5000	500,0000
4/67	COUVE FLOR..	PRÓPRIA	1700	1,0000	1.700,0000
4/68	ERVA FRESCA.	PRÓPRIA	200	0,5000	100,0000
4/69	ESPINAFRE..	PRÓPRIA	200	0,5000	100,0000
4/70	GOIABA..	PRÓPRIA	1500	2,5000	3.750,0000
4/71	INHAME..	PRÓPRIA	1600	2,0000	3.200,0000
4/72	LARANJA PERA..	PRÓPRIA	4500	1,0000	4.500,0000
4/73	LENTILHA..	CAMPO BOM	100	2,0000	200,0000
4/74	LIMÃO.	PRÓPRIA	1500	1,0000	1.500,0000
4/75	MAÇÃ GALA NACIONAL	PRÓPRIA	4500	2,0000	9.000,0000
4/76	MAMÃO FORMOSA:	PRÓPRIA	1600	4,0000	6.400,0000
4/77	MANDIOCA..	PRÓPRIA	1500	2,0000	3.000,0000
4/78	MANGA ADEM/TOMY..	PRÓPRIA	1000	2,0000	2.000,0000
4/79	MANJERICAO ..	PRÓPRIA	100	0,5000	50,0000
4/80	MARACUJÁ:	PRÓPRIA	400	4,0000	1.600,0000
4/81	MEL.	PRÓPRIA	100	5,0000	500,0000
4/82	MELANCIA..	PRÓPRIA	1600	0,5000	800,0000
4/84	MEXERICA..	PRÓPRIA	1600	0,5000	800,0000
4/85	MOSTARDA..	PRÓPRIA	150	0,5000	75,0000
4/86	PEPINO..	PRÓPRIA	60	1,0000	60,0000
4/87	PÊRA NACIONAL	PRÓPRIA	150	1,0000	150,0000
4/88	PIMENTAO VERDE..	PRÓPRIA	100	1,0000	100,0000
4/89	QUIABO..	PRÓPRIA	1000	3,0000	3.000,0000
4/90	REPOLHO BRANCO..	PRÓPRIA	1200	0,5000	600,0000
4/91	REPOLHO ROXO..	PRÓPRIA	1200	1,0000	1.200,0000
4/92	RÚCULA:	PRÓPRIA	90	0,5000	45,0000
4/93	SALSA..	PRÓPRIA	250	0,5000	125,0000
4/94	TOMATE..	PRÓPRIA	750	2,4666	1.849,9500
4/95	VAGEM..	PRÓPRIA	750	1,0000	750,0000
Total proposto lote 4 (R$):		91.000,0000	**Total realinhado lote 4 (R$):**		90.999,9500
7/113	GOIABADA..	SANTA AMÁLIA	100	9,4300	943,0000
7/114	RAPADURA..	FRUTAS MINAS	80	9,4300	754,4000
Total proposto lote 7 (R$):		1.699,0000	**Total realinhado lote 7 (R$):**		1.697,4000
8/115	ADOÇANTE DIETÉTICO.	ZERO CORAL	80	7,0625	565,0000
Total proposto lote 8 (R$):		565,0000	**Total realinhado lote 8 (R$):**		565,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 058/2022.
Valor: R$ 196.548,75 (cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: De 02/08/2022 a 02/08/2023.

Detentora: LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO.
CNPJ: 137.755.926-28 **Insc. Estadual**: 2260720.00-67.
Endereço: Rua Padre Ernesto, nº 125, Bairro: Centro, na Cidade de Desterro Do Melo/MG, CEP: 36.210-000.
Contatos: (32) 98423 4281 luizjuniorlicit@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Lote/Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit.(R$)	Total (R$)
1/1	BACALHAU	PLANALTO SIF 4482	100	50,0100	5.001,0000
1/2	CARNE BOVINA - ALCATRA.	FRIGO URIAS SIF 3476	75	33,9000	2.542,5000
1/3	CARNE BOVINA - CONTRAFILÉ	FRIGO URIAS SIF 3476	75	37,9000	2.842,5000
1/4	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	FRIGO URIAS SIF 3476	75	33,9000	2.542,5000
1/5	CARNE BOVINA - FILÉ.	FRIGO URIAS SIF 3476	75	57,8700	4.340,2500
1/6	CARNE BOVINA - PALETA	FRIGO URIAS SIF 3476	4000	26,0000	104.000,0000
1/7	CARNE SUINA PERNIL..	FRIGO URIAS SIF 3476	1000	10,0000	10.000,0000
1/8	CORTE CONGELADO DE FRANGO- COXAS E SOBRECOXAS	AVIVAR SIF 960	1200	9,4000	11.280,0000
1/9	CORTE CONGELADO DE FRANGO- PEITO.	AVIVAR SIF 960	4000	13,5000	54.000,0000
Total proposto lote 1 (R$):		196.549,0000	**Total realinhado lote 1 (R$):**		196.548,7500

Dou fé, Tiradentes, 02 de agosto de 2022.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:11749052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DECRETO Nº. 095/2022 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2018

DECRETO Nº. 95/2022

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidato aprovado no concurso público edital 01/2018 - 19ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;
Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 16 que se referem ao concurso público do edital 01/2018;

***DECRETA**:*

Art. 1º. – Fica(m) nomeado(s) em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 01 de 05 de setembro de 2002 o(s) candidato(s) relacionado(s) no anexo I deste decreto, habilitados em Concurso Público objeto do Edital nº 01/2018 para provimento dos respectivos cargos de carreira e especialidades.

Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.

Art. 3º. – A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 01 de agosto de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

ANEXO I – DECRETO DE NOMEAÇÃO 95 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 LISTAGEM DE NOMEADOS EM 19ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	SETOR ÁREA DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	VAGAS EDITAL
2791980	ROGERIO HENRIQUE SILVA	MG22008289	1013 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1013	Eletricista	Secretaria Municipal de Administração	**2**	Excedente

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B2E5F554

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDITAL Nº. 19/2022 CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 01/2018 - NOMEADO PELO DECRETO Nº. 95/2022

19ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovado(s) no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2018**, para no **prazo de 15 (quinze dias), prorrogáveis por igual período**, a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1. Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a divisão de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos a critério exclusivo da Administração.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria ou Decreto de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse.
3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
c)não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.5. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.6. A posse poderá dar-se-a mediante procuração pública específica.
3.7. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.8. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.9. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.10. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.8, salvo impedimento previsto no subitem 3.5.
3.11. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.12. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 01 de agosto de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeitio Municipal

ANEXO 1 – CANDIDATO CONVOCADO - 19ª CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO			SETOR	CLASSIFICAÇÃO	VAGAS
				CÓDIGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	FINAL	EDITAL
2791980	ROGERIO HENRIQUE SILVA	MG22008289	1013 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1013	Eletricista	Secretaria Municipal de Administração	**2**	Excedente

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

a) Comprovante de Situação Cadastral, **impresso da página da Receita Federal - consulta CPF**;
b) Cédula de Identidade - RG;
c) Certidão de quitação eleitoral, emitida pela justiça eleitoral ou impresso da página do TRE;
d) Número de inscrição no PIS/PASEP (VÁLIDO e ATIVO), **emitido e impresso pela Caixa Econômica Federal**;
e) qualificação cadastral, impressa na página **http://consultacadastral.inss.gov.br/**
f) Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes até 21 anos, 11 meses e 29 dias, para os dependentes até 06 anos de idade cópia da caderneta de vacinação, para os dependentes com idade entre 06 a 14 anos, comprovante de matrícula/freqüência escolar ;
h) Comprovante de residência atual;

i) Certidão de Antecedentes Cível e Criminal (emitida pela Justiça Estadual de Minas Gerais - TJMG, pelo site **www.tjmg.jus.br** - Comarca do domicílio do candidato);
j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
k) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
l) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
m) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
n) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária;
o) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
p) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei);
r) 02 (duas) fotos 3x4;
s) Conta corrente do Banco do Brasil.

A documentação deverá ser apresentada em cópias nítidas no papel A4, autenticadas em cartório, ou acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO
Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**
1) Exame Clínico (agendado pelo RH)
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D4A519BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021 CELEBRADA PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E PELA EMPRESA EDUARDO DE CASTRO E CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

ADMINISTRAÇÃO: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, inscrito no CNPJ 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, neste ato representado pelo Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44.

DETENTORA: **EDUARDO DE CASTRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 25.927.849/0001-36, localizada na Rua Abrahão Caineli, nº 960, Vargem - CEP: 37.022-000, Varginha, Minas Gerais, neste ato representada por Alexander de Castro, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo 081/2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços 045/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 07/12/2021, nos termos previstos no item 4 do respectivo acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo, os itens abaixo elencados passam a vigorar com os respectivos preços:

ITEM	UNID	CÓD	QTD RESTANTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ACRESCIDO
54	Un	3648	16	Coluna pronta de aço 7x14, feita comvergalhão CA-5010mm eestribos de aço nervurado CA-60 4,2mm, unidos por solda ponto.Com espaçamento uniforme de20 centímetrosentre os estribos, comcomprimento de 6 metros.	R$ 160,00	R$ 176,41	R$ 262,56

55	Un	3649	13	Coluna pronta de aço 10x20cm, feita comvergalhão CA-50 10mmeestribos de aço nervurado CA-60 4,2mm, unidos por solda ponto.Com espaçamento uniforme de20 centímetrosentre os estribos, comcomprimento de 6 metros.	R$ 255,00	R$ 281,16	340,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo à Ata é R$ 602,64 (seiscentos e dois Reais e sessenta e quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante R$ 602,64 (seiscentos e dois Reais e sessenta e quatro Centavos), correrão à conta das dotações orçamentárias 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTFICATIVA

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da ADMINISTRAÇÃO, e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, alínea “d” e item 5 da Ata de Registro de Preços.

5.2. Entendem as partes que em virtude da necessidade da Administração e por entender que existe maior vantajosidade para administração com a celebração do aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ADMINISTRAÇÃO** e **DETENTORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 13 de julho de 2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:B544B2B0



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.358.024,91	249.573.960,12	64.828.704,38	25,98	167.177.871,81	66,99	82.396.088,31
RECEITAS CORRENTES	236.043.374,91	238.259.310,12	60.235.860,38	25,28	161.035.027,81	67,59	77.224.282,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.702.465,04	34.702.465,04	9.024.060,19	26,00	29.635.556,12	85,40	5.066.908,92
Impostos	32.053.556,04	32.053.556,04	8.086.228,09	25,23	26.554.804,03	82,85	5.498.752,01
Taxas	2.648.909,00	2.648.909,00	937.832,10	35,40	3.080.752,09	116,30	-431.843,09
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.631.480,00	5.631.480,00	1.708.222,97	30,33	5.410.710,60	96,08	220.769,40
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.631.480,00	5.631.480,00	1.708.222,97	30,33	5.410.710,60	96,08	220.769,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.388.246,36	1.388.246,37	2.549.966,05	183,68	6.086.662,08	438,44	-4.698.415,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	211.420,00	211.420,00	692,15	0,33	23.800,02	11,26	187.619,98
Valores Mobiliários	1.176.826,36	1.176.826,37	2.549.273,90	216,62	6.062.862,06	515,19	-4.886.035,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	302.000,00	302.000,00	44.308,23	14,67	97.999,97	32,45	204.000,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	44.308,23	14,67	97.999,97	32,45	204.000,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.519.973,51	194.735.908,71	46.673.903,43	23,97	119.232.807,91	61,23	75.503.100,80
Transferências da União e de suas Entidades	103.783.928,01	105.999.863,21	24.708.552,48	23,31	60.020.111,72	56,62	45.979.751,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.850.970,65	55.850.970,65	13.325.070,36	23,86	34.704.603,07	62,14	21.146.367,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.875.074,85	32.875.074,85	8.610.280,59	26,19	24.478.093,12	74,46	8.396.981,73
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	30.000,00	300,00	30.000,00	300,00	-20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.499.210,00	1.499.210,00	235.399,51	15,70	571.291,13	38,11	927.918,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	245.000,00	245.000,00	564,34	0,23	1.370,95	0,56	243.629,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.210,00	254.210,00	228.693,32	89,96	558.262,94	219,61	-304.052,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	6.141,85	0,61	11.657,24	1,17	988.342,76

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.314.650,00	11.314.650,00	4.592.844,00	40,59	6.142.844,00	54,29	5.171.806,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.311.650,00	11.311.650,00	4.592.844,00	40,60	6.142.844,00	54,31	5.168.806,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.745.650,00	10.745.650,00		0,00	50.000,00	0,47	10.695.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	566.000,00	566.000,00	4.592.844,00	811,46	6.092.844,00	1.076,47	-5.526.844,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	247.358.024,91	249.573.960,12	64.828.704,38	25,98	167.177.871,81	66,99	82.396.088,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	247.358.024,91	249.573.960,12	64.828.704,38	25,98	167.177.871,81	66,99	82.396.088,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	247.358.024,91	249.573.960,12	64.828.704,38	25,98	167.177.871,81	66,99	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	55.369.107,56			53.369.107,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		55.369.107,56			53.369.107,56		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	247.358.024,91	304.943.067,68	56.800.396,13	180.309.847,61	124.633.220,07	56.096.371,07	119.709.912,95	185.233.154,73	103.852.397,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	215.706.905,93	237.417.348,10	46.761.042,79	161.437.451,80	75.979.896,30	46.051.201,74	107.788.610,41	129.628.737,69	94.707.528,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.228.628,44	103.170.661,72	18.904.824,10	64.668.378,67	38.502.283,05	22.051.517,86	56.928.917,53	46.241.744,19	47.012.784,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	493.600,00	1.856.600,00	5.807,64	1.856.600,00	0,00	312.381,68	894.898,64	961.701,36	894.898,64	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.984.677,49	132.390.086,38	27.850.411,05	94.912.473,13	37.477.613,25	23.687.302,20	49.964.794,24	82.425.292,14	46.799.845,91	
DESPESAS DE CAPITAL	31.051.118,98	66.925.719,58	10.039.353,34	18.872.395,81	48.053.323,77	10.045.169,33	11.921.302,54	55.004.417,04	9.144.869,12	0,00
INVESTIMENTOS	29.044.718,98	63.712.309,55	10.039.353,34	16.840.501,79	46.871.807,76	9.692.784,93	10.796.967,35	52.915.342,20	8.020.533,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.006.400,00	3.213.410,03		2.031.894,02	1.181.516,01	352.384,40	1.124.335,19	2.089.074,84	1.124.335,19	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00			600.000,00			600.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	247.358.024,91	304.943.067,68	56.800.396,13	180.309.847,61	124.633.220,07	56.096.371,07	119.709.912,95	185.233.154,73	103.852.397,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	247.358.024,91	304.943.067,68	56.800.396,13	180.309.847,61	124.633.220,07	56.096.371,07	119.709.912,95	185.233.154,73	103.852.397,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							47.467.699,19			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	247.358.024,91	304.943.067,68	56.800.396,13	180.309.847,61		56.096.371,07	167.177.612,14		103.852.397,76	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.358.024,91	304.943.067,68	56.800.396,13	180.309.847,61	100,00	124.633.220,07	56.096.371,07	119.709.912,95	100,00	185.233.154,73	0,00
Legislativa	7.900.000,00	7.900.000,00	1.165.642,28	3.232.485,27	1,79	4.667.514,73	987.445,87	2.868.517,09	2,40	5.031.482,91	0,00
Ação Legislativa	3.915.000,00	3.915.000,00	374.644,56	1.113.901,16	0,62	2.801.098,84	374.644,56	1.113.901,16	0,93	2.801.098,84	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	3.985.000,00	3.985.000,00	790.997,72	2.118.584,11	1,17	1.866.415,89	612.801,31	1.754.615,93	1,47	2.230.384,07	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	48.833.229,58	51.437.012,36	6.134.552,26	26.890.335,70	14,91	24.546.676,66	7.818.056,04	19.487.752,89	16,28	31.949.259,47	0,00
Planejamento e Orçamento	569.586,00	612.506,00	29.448,93	187.307,61	0,10	425.198,39	30.954,04	78.249,74	0,07	534.256,26	
FU04 - Administração Geral	24.514.044,02	26.735.175,54	3.732.693,82	13.992.920,41	7,76	12.742.255,13	4.556.620,37	11.358.582,40	9,49	15.376.593,14	
Administração Financeira	5.710.000,00	5.735.607,04	543.793,15	2.922.674,59	1,62	2.812.932,45	733.150,29	2.317.715,52	1,94	3.417.891,52	
Controle Interno	578.630,00	597.430,00	89.615,71	312.323,59	0,17	285.106,41	101.898,00	270.021,37	0,23	327.408,63	
Normatização e Fiscalização	362.000,00	852.318,46	61.590,20	452.167,27	0,25	400.151,19	47.558,53	81.476,01	0,07	770.842,45	
Tecnologia da Informação	1.170.000,00	1.136.000,00	311.319,17	418.603,57	0,23	717.396,43	292.549,60	318.466,92	0,27	817.533,08	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	525.448,00	492.108,00	16.660,00	34.006,08	0,02	458.101,92	5.435,13	13.887,36	0,01	478.220,64	
Administração de Receitas	208.000,00	410.552,96	119.990,60	226.897,64	0,13	183.655,32	49.074,75	107.150,35	0,09	303.402,61	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	609.520,56	609.520,56	54.342,74	308.414,31	0,17	301.106,25	66.096,57	131.175,20	0,11	478.345,36	
FU04 - Demais Subfunções	14.586.001,00	14.255.793,80	1.175.097,94	8.035.020,63	4,46	6.220.773,17	1.934.718,76	4.811.028,02	4,02	9.444.765,78	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	2.600,00	2.600,00			0,00	2.600,00			0,00	2.600,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	8.248.025,02	10.107.212,24	1.374.019,45	4.502.217,13	2,50	5.604.995,11	1.229.904,42	2.688.675,77	2,25	7.418.536,47	0,00
Assistência ao Idoso	154.000,00	450.284,16	296.284,16	396.284,16	0,22	54.000,00	201.571,48	234.904,81	0,20	215.379,35	
Assistência ao Portador de Deficiência	444.340,00	519.340,00	120.000,00	450.000,00	0,25	69.340,00	60.000,00	170.000,00	0,14	349.340,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.319.000,00	1.700.684,33	157.081,28	638.247,48	0,35	1.062.436,85	180.278,05	416.886,48	0,35	1.283.797,85	
Assistência Comunitária	4.192.700,02	4.962.850,85	421.317,77	1.759.823,05	0,98	3.203.027,80	410.486,79	958.038,18	0,80	4.004.812,67	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.787.985,00	2.107.568,81	340.352,15	1.018.878,35	0,57	1.088.690,46	374.418,10	839.046,30	0,70	1.268.522,51	
FU08 - Demais Subfunções	350.000,00	366.484,09	38.984,09	238.984,09	0,13	127.500,00	3.150,00	69.800,00	0,06	296.684,09	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	94.073.365,00	110.812.349,85	24.240.967,97	76.461.367,39	42,41	34.350.982,46	22.432.543,92	45.933.364,23	38,37	64.878.985,62	0,00
Atenção Básica	20.756.500,00	23.129.768,70	3.729.207,40	13.037.425,77	7,23	10.092.342,93	4.339.770,22	10.552.081,35	8,81	12.577.687,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.682.130,00	74.096.521,76	18.543.897,06	57.421.584,44	31,85	16.674.937,32	16.150.352,62	30.783.644,94	25,72	43.312.876,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.541.500,00	1.867.414,13	470.077,00	1.006.863,56	0,56	860.550,57	318.034,91	575.126,19	0,48	1.292.287,94	
Vigilância Sanitária	582.250,00	583.250,00	66.311,91	247.150,75	0,14	336.099,25	75.549,96	183.750,23	0,15	399.499,77	
Vigilância Epidemiológica	6.019.500,00	6.638.816,26	691.460,46	2.499.407,12	1,39	4.139.409,14	773.004,11	1.918.359,52	1,60	4.720.456,74	
Alimentação e Nutrição	160.800,00	176.300,00	12.427,89	78.732,53	0,04	97.567,47	10.116,89	58.129,29	0,05	118.170,71	
FU10 - Administração Geral	3.330.685,00	4.320.279,00	727.586,25	2.170.203,22	1,20	2.150.075,78	765.715,21	1.862.272,71	1,56	2.458.006,29	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	55.809.729,65	70.720.726,54	16.880.831,32	49.572.789,22	27,49	21.147.937,32	18.485.307,30	38.794.497,79	32,41	31.926.228,75	0,00
Ensino Fundamental	36.939.569,00	46.711.208,62	11.338.680,96	33.334.587,07	18,49	13.376.621,55	11.748.353,42	26.165.231,98	21,86	20.545.976,64	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	10.323.420,85	13.634.651,64	3.692.361,17	8.818.660,92	4,89	4.815.990,72	4.265.597,46	7.824.784,73	6,54	5.809.866,91	
Educação de Jovens e Adultos	366.779,50	366.779,50	60.307,70	223.545,80	0,12	143.233,70	72.045,36	184.322,59	0,15	182.456,91	
Educação Especial	1.375.249,55	1.297.249,55	216.798,41	728.723,40	0,40	568.526,15	256.565,51	650.051,71	0,54	647.197,84	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	5.178.460,75	6.429.124,66	571.249,20	4.254.330,92	2,36	2.174.793,74	1.427.550,92	2.839.632,71	2,37	3.589.491,95	
FU12 - Demais Subfunções	1.626.250,00	2.281.712,57	1.001.433,88	2.212.941,11	1,23	68.771,46	715.194,63	1.130.474,07	0,94	1.151.238,50	
Cultura	1.908.516,25	1.492.056,75	142.234,97	579.167,72	0,32	912.889,03	160.407,90	389.415,26	0,33	1.102.641,49	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	550.000,00	550.000,00	49.120,67	132.379,40	0,07	417.620,60	24.582,76	46.796,95	0,04	503.203,05	
Difusão Cultural	1.358.516,25	942.056,75	93.114,30	446.788,32	0,25	495.268,43	135.825,14	342.618,31	0,29	599.438,44	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	409.193,00	501.235,18	48.000,08	255.564,52	0,14	245.670,66	50.793,01	133.133,14	0,11	368.102,04	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	409.193,00	501.235,18	48.000,08	255.564,52	0,14	245.670,66	50.793,01	133.133,14	0,11	368.102,04	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	8.425.990,71	19.156.243,82	1.253.875,00	4.101.301,89	2,27	15.054.941,93	1.616.176,68	2.815.137,60	2,35	16.341.106,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.267.571,46	14.590.424,57	908.799,72	3.100.100,22	1,72	11.490.324,35	1.225.152,34	2.101.722,88	1,76	12.488.701,69	
Serviços Urbanos	2.158.419,25	4.565.819,25	345.075,28	1.001.201,67	0,56	3.564.617,58	391.024,34	713.414,72	0,60	3.852.404,53	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	968.992,00	969.629,00	128.228,21	297.650,34	0,17	671.978,66	120.788,38	239.453,13	0,20	730.175,87	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	968.992,00	969.629,00	128.228,21	297.650,34	0,17	671.978,66	120.788,38	239.453,13	0,20	730.175,87	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.454.721,12	3.859.721,12	0,00	35.272,80	0,02	3.824.448,32	14.364,00	19.212,00	0,02	3.840.509,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.454.721,12	3.859.721,12		35.272,80	0,02	3.824.448,32	14.364,00	19.212,00	0,02	3.840.509,12	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.094.592,00	1.089.792,00	100,00	292.131,44	0,16	797.660,56	41.390,17	100.885,62	0,08	988.906,38	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	95.260,00	90.260,00			0,00	90.260,00			0,00	90.260,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	999.332,00	999.532,00	100,00	292.131,44	0,16	707.400,56	41.390,17	100.885,62	0,08	898.646,38	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.308.837,00	6.148.837,00	4.615.930,16	4.638.963,86	2,57	1.509.873,14	621.886,78	630.196,99	0,53	5.518.640,01	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	3.886.837,00	5.726.837,00	4.615.930,16	4.625.434,36	2,57	1.101.402,64	619.215,94	623.515,94	0,52	5.103.321,06	
FU23 - Administração Geral	222.000,00	222.000,00		13.529,50	0,01	208.470,50	2.670,84	6.681,05	0,01	215.318,95	
FU23 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.160.033,60	10.482.941,81	472.479,85	3.056.151,73	1,69	7.426.790,08	1.229.767,11	1.896.197,91	1,58	8.586.743,90	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.174.033,60	7.946.033,60	427.400,74	1.296.845,53	0,72	6.649.188,07	486.244,15	876.289,90	0,73	7.069.743,70	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.986.000,00	2.536.908,21	45.079,11	1.759.306,20	0,98	777.602,01	743.522,96	1.019.908,01	0,85	1.517.000,20	
Desporto e Lazer	3.610.199,98	2.524.699,98	169.726,94	495.859,66	0,28	2.028.840,32	42.577,88	263.730,06	0,22	2.260.969,92	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.610.199,98	2.524.699,98	169.726,94	495.859,66	0,28	2.028.840,32	42.577,88	263.730,06	0,22	2.260.969,92	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.500.000,00	7.088.010,03	173.807,64	5.898.588,94	3,27	1.189.421,09	1.244.961,61	3.449.743,47	2,88	3.638.266,56	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	5.070.010,03	5.807,64	3.888.494,02	2,16	1.181.516,01	664.766,08	2.019.233,83	1,69	3.050.776,20	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	2.000.000,00	2.018.000,00	168.000,00	2.010.094,92	1,11	7.905,08	580.195,53	1.430.509,64	1,19	587.490,36	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00			0,00	600.000,00			0,00	600.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	247.358.024,91	304.943.067,68	56.800.396,13	180.309.847,61	100,00	124.633.220,07	56.096.371,07	119.709.912,95	100,00	185.233.154,73	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III b)	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III d)	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		(e) = (a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											

Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											

FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.085.021,52	24.157.400,88	22.187.507,08	22.982.293,06	21.880.500,28	42.784.504,46	23.265.168,65	25.013.727,30	30.542.788,83	30.533.824,59	30.544.971,81	33.934.713,63	329.912.422,09	264.337.468,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.607.580,64	3.527.715,45	3.875.627,49	3.644.644,23	3.707.956,43	4.279.181,24	3.303.191,87	2.937.573,00	3.921.866,53	10.448.864,53	4.833.590,43	4.190.469,76	52.278.261,60	34.702.465,04
IPTU	907.337,67	1.136.926,85	1.100.003,11	1.031.781,04	1.225.824,25	1.523.160,50	574.313,17	462.565,98	1.396.885,28	6.721.895,82	1.377.143,73	928.769,81	18.386.607,21	12.481.000,00
ISS	1.596.114,68	1.410.264,28	1.529.072,76	1.530.999,60	1.525.351,34	1.354.847,48	1.898.876,39	1.474.967,27	1.359.135,95	1.703.745,91	1.692.549,53	1.734.835,19	18.810.760,38	12.442.450,04
ITBI	365.429,66	245.467,61	567.436,52	330.200,35	303.911,62	292.061,73	307.446,69	283.667,82	430.910,31	236.395,72	528.444,39	566.058,33	4.457.430,75	3.953.286,00
IRRF	380.408,18	343.742,49	338.064,82	328.603,29	328.904,02	718.355,59	288.114,12	477.103,59	330.749,82	521.802,10	710.369,22	548.057,89	5.314.275,13	3.176.820,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	358.290,45	391.314,22	341.050,28	423.059,95	323.965,20	390.755,94	234.441,50	239.268,34	404.185,17	1.265.024,98	525.083,56	412.748,54	5.309.188,13	2.648.909,00
Contribuições	639.057,29	629.484,81	670.924,10	705.427,02	776.035,23	1.315.200,58	396.771,02	862.325,45	1.227.166,66	1.216.224,50	878.063,36	830.159,61	10.146.839,63	5.631.480,00
Receita Patrimonial	167.698,58	226.734,88	265.316,49	325.523,07	441.948,37	733.943,06	726.161,60	804.305,59	1.040.246,52	965.982,32	1.272.366,13	1.277.599,92	8.247.826,53	1.388.246,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.698,58	226.322,76	265.316,49	325.523,07	441.948,37	733.110,95	716.855,18	799.700,80	1.034.817,93	962.214,25	1.270.913,61	1.277.124,36	8.221.546,35	1.175.826,37
Outras Receitas Patrimoniais		412,12				832,11	9.306,42	4.604,79	5.428,59	3.768,07	1.452,52	475,56	26.280,18	212.420,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	28.602,34	19.946,80	42.160,50	15.628,47	12.682,27	17.406,44	9.290,15	25.492,22	8.448,12	10.461,25	26.979,79	17.328,44	234.426,79	302.000,00
Transferências Correntes	17.618.342,77	19.702.048,71	17.271.464,27	18.262.345,47	16.817.347,07	36.361.715,81	18.725.919,01	20.323.217,34	24.205.958,22	17.860.151,85	23.510.978,63	27.406.749,86	258.066.239,01	220.814.067,41
Cota-Parte do FPM	5.256.605,37	4.202.823,70	3.300.634,65	3.678.008,45	4.776.727,62	7.111.091,90	4.938.915,17	6.894.309,10	4.179.609,91	4.954.317,74	5.511.184,10	5.156.764,43	59.960.992,14	82.042.237,16
Cota-Parte do ICMS	2.638.395,06	3.719.950,25	2.726.388,23	3.139.988,32	4.091.908,57	2.895.101,90	3.448.327,67	2.958.064,97	3.514.841,24	2.953.574,79	3.935.262,99	3.026.972,33	39.048.776,32	35.729.558,31
Cota-Parte do IPVA	386.945,07	312.727,08	271.716,32	220.063,72	190.980,30	778.717,77	1.022.421,04	695.927,79	5.174.597,76	1.843.508,64	2.231.942,90	1.293.806,90	14.423.355,29	12.900.000,00
Cota-Parte do ITR	1.071,58	2.330,78	29.214,24	237.572,30	28.993,34	33.937,31	25.158,12	2.025,86	2.218,99	4.554,62	4.922,51	1.747,56	373.747,21	368.419,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	33.524,67	28.191,27	33.542,03	36.107,00	34.590,88	35.361,88	43.422,17	38.824,09	43.573,15	44.317,94	23.512,11	33.011,26	427.978,45	690.700,00
Transferências do FUNDEB	2.714.853,55	3.569.086,72	2.737.679,35	3.042.145,58	3.584.932,00	2.669.644,86	3.928.778,52	3.651.817,30	4.403.824,11	3.488.032,48	4.407.986,86	3.969.438,03	42.168.219,36	33.310.710,24
Outras Transferências Correntes	6.586.947,47	7.866.938,91	8.172.289,45	7.908.460,10	4.109.214,36	22.837.860,19	5.318.896,32	6.082.248,23	6.887.293,06	4.571.845,64	7.396.167,16	13.925.009,35	101.663.170,24	55.622.442,70
Outras Receitas Correntes	23.739,90	51.470,23	62.014,23	28.724,80	124.530,91	77.057,33	103.835,00	60.813,70	139.102,78	32.140,14	22.993,47	212.406,04	938.828,53	1.499.210,00
DEDUÇÕES (II)	1.282.942,99	1.653.169,59	1.272.298,95	1.461.266,11	1.824.639,99	1.738.123,64	1.895.648,68	2.117.830,21	2.582.968,02	1.959.895,03	2.341.364,73	1.902.460,33	22.032.608,27	25.642.523,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.282.942,99	1.653.169,59	1.272.298,95	1.461.266,11	1.824.639,99	1.738.123,64	1.895.648,68	2.117.830,21	2.582.968,02	1.959.895,03	2.341.364,73	1.902.460,33	22.032.608,27	25.642.523,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.802.078,53	22.504.231,29	20.915.208,13	21.521.026,95	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	307.879.813,82	238.694.945,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			300.000,00	11.950,00									311.950,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.802.078,53	22.504.231,29	20.615.208,13	21.509.076,95	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	307.567.863,82	238.694.945,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			215.830,00										215.830,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	20.802.078,53	22.504.231,29	20.399.378,13	21.509.076,95	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	307.352.033,82	238.694.945,51

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	238.259.310,12	161.035.027,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.702.465,04	29.635.556,12
IPTU	12.481.000,00	11.461.573,79
ISS	12.442.450,04	9.864.110,24
ITBI	3.953.286,00	2.352.923,26
IRRF	3.176.820,00	2.876.196,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.648.909,00	3.080.752,09
Contribuições	5.631.480,00	5.410.710,60
Receita Patrimonial	1.388.246,37	6.086.662,08
Aplicações Financeiras (II)	1.175.826,37	6.061.626,13
Outras Receitas Patrimoniais	212.420,00	25.035,95
Transferências Correntes	194.735.908,71	119.232.807,91
Cota-Parte do FPM	66.367.449,31	25.308.080,52
Cota-Parte do ICMS	28.553.646,65	15.869.635,38
Cota-Parte do IPVA	10.320.000,00	9.809.764,61
Cota-Parte do ITR	294.735,20	32.661,76
Transferências da LC 87/1996	150.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	552.560,00	181.328,58
Transferências do FUNDEB	32.875.074,85	23.849.877,30
Outras Transferências Correntes	55.622.442,70	44.181.459,76
Demais Receitas Correntes	1.801.210,00	669.291,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.801.210,00	669.291,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	237.083.483,75	154.973.401,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.314.650,00	12.285.688,00
Operações de Crédito (VI)	3.000,00	6.142.844,00

Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.311.650,00	6.142.844,00
Convênios	1.897.200,00	3.632.000,00
Outras Transferências de Capital	9.414.450,00	2.510.844,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.311.650,00	6.142.844,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	248.395.133,75	161.116.245,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2022						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	237.417.348,10	161.437.451,80	107.788.610,41	94.707.528,64	5.195.523,06	8.180.463,95	8.163.967,96
Pessoal e Encargos Sociais	103.170.661,72	64.668.378,67	56.928.917,53	47.012.784,09	1.239.064,88	896,28	896,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.856.600,00	1.856.600,00	894.898,64	894.898,64			
Outras Despesas Correntes	132.390.086,38	94.912.473,13	49.964.794,24	46.799.845,91	3.956.458,18	8.179.567,67	8.163.071,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	235.560.748,10	159.580.851,80	106.893.711,77	93.812.630,00	5.195.523,06	8.180.463,95	8.163.967,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.712.309,55	16.840.501,79	10.796.967,35	8.020.533,93	85.634,21	1.208.707,76	1.169.867,26
Investimentos	63.712.309,55	16.840.501,79	10.796.967,35	8.020.533,93	85.634,21	1.208.707,76	1.169.867,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	63.712.309,55	16.840.501,79	10.796.967,35	8.020.533,93	85.634,21	1.208.707,76	1.169.867,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	299.873.057,65	176.421.353,59	117.690.679,12	101.833.163,93	5.281.157,27	9.389.171,71	9.333.835,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	44.668.089,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.241.094,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR

Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.069.195,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	50.737.285,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.065.415,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.566.316,52	10.438.081,80
DEDUÇÕES (XXIX)	95.045.787,38	142.387.837,41
Disponibilidade de Caixa	95.045.787,38	142.387.837,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	118.551.131,48	165.950.450,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.249.442,81	22.306.711,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.255.901,29	1.255.901,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-71.479.470,86	-131.949.755,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	60.470.284,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-57.269,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII+ XXXVIII)	60.527.553,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	54.458.358,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.286,68	5.283.089,91	5.281.157,27	0,00	161.219,32	2.225.175,72	12.250.859,66	9.389.171,71	9.333.835,22	0,00	5.142.200,16	5.303.419,48
PODER EXECUTIVO	159.286,68	5.207.321,63	5.205.388,99		161.219,32	2.192.590,72	12.149.784,63	9.347.440,65	9.292.104,16		5.050.271,19	5.211.490,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	75.768,28	75.768,28	0,00	0,00	32.585,00	101.075,03	41.731,06	41.731,06	0,00	91.928,97	91.928,97
Câmara Municipal		75.768,28	75.768,28		0,00	32.585,00	101.075,03	41.731,06	41.731,06		91.928,97	91.928,97
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	159.286,68	5.283.089,91	5.281.157,27	0,00	161.219,32	2.225.175,72	12.250.859,66	9.389.171,71	9.333.835,22	0,00	5.142.200,16	5.303.419,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	247.358.024,91
Previsão Atualizada	249.573.960,12
Receitas Realizadas	167.177.871,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.369.107,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	247.358.024,91
Dotação Atualizada	304.943.067,68
Despesas Empenhadas	180.309.847,61
Despesas Liquidadas	56.096.371,07
Despesas Pagas	103.845.696,35
Superávit Orçamentário	47.467.699,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	180.309.847,61
Despesas Liquidadas	119.709.912,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	307.879.813,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	307.567.863,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	307.352.033,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	32.241.094,85	44.668.089,26	138,54
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.065.415,67	50.737.285,00	-4.762,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.442.376,59	0,00	5.281.157,27	161.219,32
Poder Executivo	5.366.608,31		5.205.388,99	161.219,32
Poder Legislativo	75.768,28		75.768,28	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.476.035,38	0,00	9.333.835,22	5.142.200,16
Poder Executivo	14.342.375,35		9.292.104,16	5.050.271,19
Poder Legislativo	133.660,03		41.731,06	91.928,97
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.918.411,97	0,00	14.614.992,49	5.303.419,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.002.660,77	25,00	27,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.751.993,10	70,00	80,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	37,87	1.163,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.333.393,46	15,00	19,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2022.08.01 11:02:26 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2022.08.01 11:06:17 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2022.08.01 11:11:37 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3043228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 204 PENALIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 204/2022. A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de POUSO ALEGRE – JARI POUSO ALEGRE e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Model	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ALINE JOSIANE DA SILVA	B100321973	HJD8642	CHEVROLE T/CLASSIC	04/06/2021	14:45:24	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
APARECIDO DE SOUZA	C101745921	GAW8E43	I/VW JETTA	16/03/2021	10:59:43	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
BRUNA MILIANI SUAIT	B100213843	PVH6556	RENAULT/S ANDERO	19/04/2021	12:54:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
CELSO BARBOSA DE MENEZES	C101297341	AXG6132	FORD/ECOS PORT SE AT	28/09/2020	13:40:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
CONS INTERM SAUDE MICR MED SAP	L002848060	NXX1936	M.BENZ/MA SCA GRA	27/04/2021	10:15:32	AVENIDA CEL ARMANDO RUBENS STORINO, 2629	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16
COSME DE SOUZA CARUSO	C101824241	PZW6782	FORD/KA SE	18/04/2021	11:17:27	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
CRISTIANO SILVEIRA NUNES ME	L002844077	IVO3B96	SCANIA/P 310 B8X2	21/06/2021	08:01:13	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 176	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
ELDON VIEIRA DOS SANTOS ME	C101261371	QMW6101	FIAT/MOBI LIKE	17/09/2020	09:10:53	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
FABIANA GEISA MENDES	P100154946	EFT7559	FORD/KA FLEX	31/03/2021	19:18:03	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
FRANCISCO CARLOS MARCONDES	L002849460	HMR1894	GM/CELTA 4P SPIRIT	29/05/2021	19:02:23	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 39	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite	104,13	130,16
HAMILTON BORGES DE ALMEIDA	B100332313	QMQ7896	FIAT/STRAD A HD WK CD	08/06/2021	16:48:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
JESUS REIS DA SILVA	B100152573	OMF1352	GM/CORSA HATCH	29/03/2021	10:50:17	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
JULIANO LOPES INACIO	L002850637	OXG2244	CHEVROLE T/CRUZE LT	22/06/2021	08:55:08	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO DE PAULA, 123	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
LUCIANA PEREIRA REZENDE	B100196133	GZG2564	GM/CORSA SEDAN PRE	12/04/2021	11:10:59	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
MARCIO ADRIANI DE ALMEIDA	P100150854	AJE4507	GM/CORSA WIND	16/03/2021	19:15:15	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	C101264901	OXE7289	PEUGEOT/B OXER M33	18/09/2020	15:41:13	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
MARINEZ APARECIDA DA SILVA	C101929291	LQL6016	I/NISSAN SENTRA	12/06/2021	17:34:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
NIKOLAS THAYLOR ANDRADE FERREIRA	C101878691	HLW1E59	VW/GOL 1.0	16/05/2021	22:25:17	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
PAULO MARCOS DAMASCENO	C101806311	PWJ4287	HONDA/CIVI C EXR	10/04/2021	21:21:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
PEDRO LUIZ PRADO GONCALVES	B100104833	EZP5455	VW/FOX 1.0 GII	16/03/2021	17:06:46	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
ROBSON DOS SANTOS TOBIAS	C101703241	HGM2727	I/HYUNDAI SANTA FE	03/03/2021	07:57:11	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
ROBSON DOS SANTOS TOBIAS	C101682671	HGM2727	I/HYUNDAI SANTA FE 3	23/02/2021	12:45:32	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
ROQUE RIBEIRO DE LIMA	C101827761	HAR3571	FIAT/UNO MILLE FIRE	21/04/2021	13:23:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
TAMIRIS DOS SANTOS PEREIRA	P100159214	OQG6J12	FORD/ECOS PORT TIT	22/04/2021	06:38:02	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
WAGNER DONIZETE DE LIMA	C101866591	DBO4468	GM/CORSA	10/05/2021	09:23:14	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

POUSO ALEGRE, 29 de Julho de 2022

WAGNER MUTTI TAVARES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DD7FC5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 057/2022
Pregão Presencial Nº 024/2022
Registro de Preços Nº 018/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
99	LEITE DE VACA, LÍQUIDO, DESNATADO, PASTEURIZADO OU UHT. EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE "COTOCHES®", "ELEGÊ®", "ITAMBÉ®".	R$ 4,65	R$ 6,80
171	REFRIGERANTE DE GUARANÁ . EMBALAGEM DE 2 LITROS.PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ANTÁRTICA® OU KUAT®.	R$ 4,79	R$ 6,51
168	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, CONSERVAÇÃO 0 A10ºC. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. FATIADO À GRANEL. FATIA MÉDIA 25 GR. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A VIÇOSA® OU PORTO ALEGRE®.	R$ 39,00	R$ 52,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 02/08/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Maurício Camilo Lopes Mercearia Camilo Lopes Ltda - ME - Detentor da Ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D2879748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022

Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG

Poder: E - Executivo

Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG

Exercício: 2022

Periodicidade: SEMESTRAL

Período: 1º semestre

rupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: Despesa com Pessoal

ótulo: Padrão

espesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
spesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	6.003.387,32	6.812.058,46	6.464.118,60	6.656.523,73	6.468.600,44	12.391.331,88	6.037.246,08	7.574.473,76	8.435.665,52	8.056.315,80	7.991.617,44	8.002.721,84	90.894.060,87	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.768.232,84	5.144.772,90	5.197.380,52	5.342.377,82	5.188.227,10	9.856.076,91	4.722.193,04	6.012.497,74	6.948.193,39	6.225.584,58	6.383.489,35	6.377.751,74	72.166.777,93	0,00
Pessoal Ativo	4.108.014,28	4.419.560,53	4.461.069,22	4.590.990,31	4.441.935,65	8.447.844,27	4.077.960,44	5.176.738,50	6.132.309,57	5.387.081,64	5.573.069,21	5.561.818,05	62.378.391,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	660.218,56	725.212,37	736.311,30	751.387,51	746.291,45	1.408.232,64	644.232,60	835.759,24	815.883,82	838.502,94	810.420,14	815.933,69	9.788.386,26	0,00
Obrigações Patronais	1.235.154,48	1.667.285,56	1.266.738,08	1.314.145,91	1.280.373,34	2.535.254,97	1.315.053,04	1.561.976,02	1.487.472,13	1.830.731,22	1.608.128,09	1.624.970,10	18.727.282,94	0,00
Benefícios Previdenciários	1.074.263,09	1.488.040,10	1.105.499,40	1.127.826,79	1.103.035,10	2.195.920,61	1.126.620,98	1.359.889,13	1.292.513,04	1.634.153,49	1.413.976,34	1.430.818,35	16.352.556,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	160.891,39	179.245,46	161.238,68	186.319,12	177.338,24	339.334,36	188.432,06	202.086,89	194.959,09	196.577,73	194.151,75	194.151,75	2.374.726,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários	1.289.758,55	1.680.003,60	1.288.931,82	1.362.693,47	1.305.789,85	3.078.001,52	1.456.083,40	1.649.533,40	2.537.489,68	1.963.770,10	2.007.595,00	1.945.318,28	21.564.968,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	54.604,07	12.718,04	22.193,74	48.547,56	25.416,51	542.746,55	141.030,36	87.557,38	1.050.017,55	133.038,88	399.466,91	320.348,18	2.837.685,73	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.235.154,48	1.667.285,56	1.266.738,08	1.314.145,91	1.280.373,34	2.535.254,97	1.315.053,04	1.561.976,02	1.487.472,13	1.830.731,22	1.608.128,09	1.624.970,10	18.727.282,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.713.628,77	5.132.054,86	5.175.186,78	5.293.830,26	5.162.810,59	9.313.330,36	4.581.162,68	5.924.940,36	5.898.175,84	6.092.545,70	5.984.022,44	6.057.403,56	69.329.092,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	6.003.387,32	6.812.058,46	6.464.118,60	6.656.523,73	6.468.600,44	12.391.331,88	6.037.246,08	7.574.473,76	8.435.665,52	8.056.315,80	7.991.617,44	8.002.721,84	90.894.060,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.768.232,84	5.144.772,90	5.197.380,52	5.342.377,82	5.188.227,10	9.856.076,91	4.722.193,04	6.012.497,74	6.948.193,39	6.225.584,58	6.383.489,35	6.377.751,74	72.166.777,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.108.014,28	4.419.560,53	4.461.069,22	4.590.990,31	4.441.935,65	8.447.844,27	4.077.960,44	5.176.738,50	6.132.309,57	5.387.081,64	5.573.069,21	5.561.818,05	62.378.391,67	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Rótulo: Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada

TP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	170.788.929,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	610.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	170.078.929,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	69.329.092,20	40,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.842.622,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	87.250.491,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.658.359,97	48,60

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	No anexo 01 na tabela Despesa com Pessoal, foram preenchidas as colunas <MR-5> até <MR>, e na tabela DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal, acrescentado valores de Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais e de Bancada, recebidas pelo Município de Santa Vitória, no mês de Junho de 2022.

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Rótulo: Padrão

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:A6892549

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

VERSÃO: v10

VIGÊNCIA: 05/01/2022

Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG

Poder: E – Executivo

Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG

Exercício: 2022

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	197.344.720,00	197.344.720,00	36.583.917,83	18,54	97.734.033,32	49,52	99.610.686,68
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.855.320,00	164.855.320,00	33.713.683,20	20,45	90.781.627,65	55,07	74.073.692,35
RECEITAS CORRENTES	21.450.698,10	21.450.698,10	3.564.735,81	16,62	10.998.682,81	51,27	10.452.015,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.547.698,10	20.547.698,10	3.449.912,96	16,79	10.382.963,83	50,53	10.164.734,27
Impostos	903.000,00	903.000,00	114.822,85	12,72	615.718,98	68,19	287.281,02
Taxas							
Contribuição de Melhoria	6.115.293,40	6.115.293,40	1.235.049,51	20,20	3.164.227,26	51,74	2.951.066,14
CONTRIBUIÇÕES	3.252.170,00	3.252.170,00	699.344,35	21,50	1.725.857,77	53,07	1.526.312,23
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	2.863.123,40	2.863.123,40	535.705,16	18,71	1.438.369,49	50,24	1.424.753,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.407.617,00	1.407.617,00	1.181.480,37	83,93	2.920.767,04	207,50	-1.513.150,04
RECEITA PATRIMONIAL	197.344.720,00	197.344.720,00	36.583.917,83	18,54	97.734.033,32	49,52	99.610.686,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	5.201,02	17,34	10.882,18	36,27	19.117,82
Valores Mobiliários	1.377.617,00	1.377.617,00	1.176.279,35	85,39	2.909.884,86	211,23	-1.532.267,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	449.015,00	449.015,00	16.790,58	3,74	48.828,10	10,87	400.186,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	223.015,00	223.015,00	16.790,58	7,53	48.828,10	21,89	174.186,90
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.971.926,50	131.971.926,50	27.555.464,14	20,88	73.266.227,05	55,52	58.705.699,45
Transferências da União e de suas Entidades	35.974.327,57	35.974.327,57	8.023.709,99	22,30	20.813.144,46	57,86	15.161.183,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.397.598,93	83.397.598,93	16.869.888,49	20,23	44.874.852,45	53,81	38.522.746,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.600.000,00	12.600.000,00	2.661.865,66	21,13	7.578.230,14	60,14	5.021.769,86
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.460.770,00	3.460.770,00	160.162,79	4,63	382.895,39	11,06	3.077.874,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.870,00	14.870,00		0,00		0,00	14.870,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.500,00	180.500,00	55.292,48	30,63	74.973,93	41,54	105.526,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.265.400,00	3.265.400,00	104.870,31	3,21	307.921,46	9,43	2.957.478,54
RECEITAS DE CAPITAL	32.489.400,00	32.489.400,00	2.870.234,63	8,83	6.952.405,67	21,40	25.536.994,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.999.400,00	28.999.400,00	1.621.423,10	5,59	4.535.078,14	15,64	24.464.321,86

Operações de Crédito - Mercado Interno	28.999.400,00	28.999.400,00	1.621.423,10	5,59	4.535.078,14	15,64	24.464.321,86
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.490.000,00	3.490.000,00	1.248.811,53	35,78	2.417.327,53	69,26	1.072.672,47
Transferências da União e de suas Entidades	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	648.516,00	46,66	741.484,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	1.248.811,53	59,47	1.768.811,53	84,23	331.188,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.677.330,00	10.677.330,00	2.871.178,95	26,89	6.472.350,03	60,62	4.204.979,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	208.022.050,00	208.022.050,00	39.455.096,78	18,97	104.206.383,35	50,09	103.815.666,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	208.022.050,00	208.022.050,00	39.455.096,78	18,97	104.206.383,35	50,09	103.815.666,65
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	208.022.050,00	208.022.050,00	39.455.096,78	18,97	104.206.383,35	50,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.023.160,26			6.023.160,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.023.160,26			6.023.160,26		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	196.108.581,00	202.129.522,39	27.922.206,33	88.101.317,31	114.028.205,08	29.053.995,11	74.610.666,20	127.518.856,19	70.579.549,79	
DESPESAS CORRENTES	149.206.661,25	152.267.184,61	24.260.166,33	80.262.968,73	72.004.215,88	26.742.601,31	70.721.646,25	81.545.538,36	67.472.781,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.839.163,75	85.034.729,42	15.822.755,36	46.695.162,21	38.339.567,21	16.033.185,52	46.513.433,74	38.521.295,68	45.654.746,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.000,00	486.085,00	38.038,13	121.784,73	364.300,27	37.132,72	120.879,32	365.205,68	120.879,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.866.497,50	66.746.370,19	8.399.372,84	33.446.021,79	33.300.348,40	10.672.283,07	24.087.333,19	42.659.037,00	21.697.155,99	
DESPESAS DE CAPITAL	46.801.919,75	49.762.337,78	3.662.040,00	7.838.348,58	41.923.989,20	2.311.393,80	3.889.019,95	45.873.317,83	3.106.767,95	
INVESTIMENTOS	45.300.531,76	48.260.949,79	3.394.243,43	7.084.515,38	41.176.434,41	2.044.588,49	3.136.178,01	45.124.771,78	2.353.926,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.387,99	1.501.387,99	267.796,57	753.833,20	747.554,79	266.805,31	752.841,94	748.546,05	752.841,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.620.700,00	12.049.400,00	2.888.859,47	7.669.130,57	4.380.269,43	2.888.859,47	7.669.130,57	4.380.269,43	6.446.807,43	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	207.729.281,00	214.178.922,39	30.811.065,80	95.770.447,88	118.408.474,51	31.942.854,58	82.279.796,77	131.899.125,62	77.026.357,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /										

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	207.729.281,00	214.178.922,39	30.811.065,80	95.770.447,88	118.408.474,51	31.942.854,58	82.279.796,77	131.899.125,62	77.026.357,22	
SUPERÁVIT (XIII)				8.435.935,47			21.926.586,58		27.180.026,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	207.729.281,00	214.178.922,39	30.811.065,80	104.206.383,35		31.942.854,58	104.206.383,35		104.206.383,35	
RESERVA DO RPPS	292.769,00	292.769,00			292.769,00			292.769,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.677.330,00	10.677.330,00	2.871.178,95	26,89	6.472.350,03	60,62	4.204.979,97
RECEITAS CORRENTES	10.677.330,00	10.677.330,00	2.871.178,95	26,89	6.472.350,03	60,62	4.204.979,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.677.330,00	10.677.330,00	2.871.178,95	26,89	6.472.350,03	60,62	4.204.979,97
Contribuições Sociais	10.677.330,00	10.677.330,00	2.871.178,95	26,89	6.472.350,03	60,62	4.204.979,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.620.700,00	12.049.400,00	2.888.859,47	7.669.130,57	4.380.269,43	2.888.859,47	7.669.130,57	4.380.269,43	6.446.807,43	
DESPESAS CORRENTES	10.720.700,00	11.149.400,00	2.749.644,85	7.251.486,71	3.897.913,29	2.749.644,85	7.251.486,71	3.897.913,29	6.029.163,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.678.200,00	4.706.900,00	833.853,93	2.183.516,09	2.523.383,91	833.853,93	2.183.516,09	2.523.383,91	1.843.748,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	154.282,39	437.135,98	362.864,02	154.282,39	437.135,98	362.864,02	437.135,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.242.500,00	5.642.500,00	1.761.508,53	4.630.834,64	1.011.665,36	1.761.508,53	4.630.834,64	1.011.665,36	3.748.279,49	
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	139.214,62	417.643,86	482.356,14	139.214,62	417.643,86	482.356,14	417.643,86	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	139.214,62	417.643,86	482.356,14	139.214,62	417.643,86	482.356,14	417.643,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:AEE4D08A

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

VERSÃO: v10

VIGÊNCIA: 05/01/2022

Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG

Poder: E - Executivo

Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG

Exercício: 2022

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Quadro: Poder/Órgão

Rótulo: Padrão

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.358,10	980.617,48	707.887,88		283.087,70	409.369,07	21.236.650,57	13.679.604,54	11.068.326,81		10.577.692,83	10.860.780,53
PODER EXECUTIVO	10.358,10	980.617,48	707.887,88		283.087,70	407.069,07	21.236.650,57	13.679.604,54	11.068.326,81		10.575.392,83	10.858.480,53
PODER LEGISLATIVO						2.300,00					2.300,00	2.300,00
Câmara Municipal						2.300,00					2.300,00	2.300,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	10.358,10	980.617,48	707.887,88		283.087,70	409.369,07	21.236.650,57	13.679.604,54	11.068.326,81		10.577.692,83	10.860.780,53

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Quadro: Poder/Órgão - Intra

Rótulo: Padrão

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:34F6409D